

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

Número do Contrato: 27/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratado: CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA - CNPJ 45.443.650/0001-40

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 27/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/06/2026 a 31/05/2027, conforme cláusula segunda do contrato; acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato.

Fundamentação: Art. 106, 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado atualizado do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da assinatura: 26/05/2026.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: 2B92C372

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

Número do Contrato: 30/2025

Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS ME - CNPJ 04.583.708/0001-73

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 30/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 20/06/2026 a 19/06/2027, conforme cláusula segunda do contrato.

Fundamentação: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado do contrato: R\$ 59.967,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais)

Data da assinatura: 17/06/2026

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: 732A6776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE Nº 010/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da **Dispensa Eletrônica nº 010/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPIs DOS ITENS FRACASSADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **23/06/2026**, com a fase de lances das **08h01 às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador: E05F8636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN vem a público comunicar que a partir do dia 18 de junho de 2026, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DESTINADOS À GUARDA, PROTEÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DA SEDE DA USINA DE ASFALTO PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ/RN**. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido **a partir do dia 22 de junho de 2026, das 09:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede Administrativa da Associação de Municípios do Seridó – localizada na Rua Renato Dantas, 519 - Centro - Caicó/RN, CEP: 59.320-000.

Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaudadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5F2BAC73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR E A EMPRESA BEBYTE TECNOLOGIA & EDUCAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ nº 19.322.223/0001-01, com sede administrativa na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 05, Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa BEBYTE TECNOLOGIA & EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.049.127/0001-66, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Prorrogação fundamenta-se:

I – Na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, que estabelece prazo de vigência de 01 (um) ano, admitindo sua

prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração;

II – No art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

III – Na justificativa técnica constante dos autos, que concluiu pela conveniência administrativa da manutenção da Ata e pela permanência do interesse público na continuidade do registro de preços;

IV – Na pesquisa de preços realizada pela Administração, demonstrando a manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados em comparação aos valores praticados no mercado;

V – Nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada com simulador virtual 3D de autoaprendizagem, incluindo plataforma digital e serviços correlatos, destinados ao apoio do ensino de tecnologia, STEAM e cultura digital nas redes de educação básica dos municípios consorciados ao CIM Potiguar.

2.2. Permanecem inalteradas todas as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, obrigações das partes e demais disposições originalmente estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 02/2025, exceto aquelas expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 10/06/2026 e 10/06/2027.

3.2. A presente prorrogação observa integralmente os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Oitava da Ata originária, especialmente quanto à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

3.3. A prorrogação não implica obrigação de contratação por parte dos entes consorciados, permanecendo aplicáveis as disposições constantes da Ata de Registro de Preços quanto às futuras contratações decorrentes do registro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

4.1. A Administração procedeu à realização de pesquisa de preços junto a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, constatando que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos valores praticados no mercado.

4.2. Restou demonstrado nos autos que o valor de referência apurado para objeto semelhante alcançou montante superior ao valor originalmente registrado, evidenciando a manutenção da economicidade da Ata e justificando sua renovação.

4.3. A manutenção da Ata revela-se mais vantajosa do que a instauração de novo procedimento licitatório, considerando os custos administrativos envolvidos, a celeridade na disponibilização da solução tecnológica aos municípios consorciados e a continuidade dos serviços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Em observância à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 e ao disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a atualização dos preços registrados mediante aplicação do índice contratualmente previsto.

5.2. Após a aplicação do índice de reajuste apurado pela Administração, o valor unitário por aluno/mês passa de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para R\$ 67,00 (sessenta e sete reais).

5.3. Fica expressamente indeferido qualquer reajuste em percentual diverso daquele previsto na Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 02/2025, não alteradas pelo presente instrumento.

6.2. A presente prorrogação não implica novação, renúncia ou alteração das obrigações assumidas pelas partes no instrumento originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado na imprensa oficial competente como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes declaram que permanecem atendidos todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº 02/2025.

8.2. O presente Termo de Prorrogação passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 02/2025 para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma.

Natal/RN 10 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM Potiguar
Órgão Gerenciador

BEBYTE TECNOLOGIA & EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 30.049.127/0001-66

Representante Legal

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:62F43B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Ref. Processo Administrativo nº 0141/2026

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do **Processo Administrativo CIS nº 0141/2026**, para **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2026**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, CONTEMPLANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ, BEM COMO SERVIÇOS INTEGRADOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**. As atas da dispensa de licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 17 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:6B583CA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à inscrição da Gerente Executiva da Policlínica Regional do Seridó no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, em Porto Alegre/RS.

Favorecido: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.484.825/0001-88.

Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 002/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº

14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 17 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:9A64A1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ASSU**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO VALE DO ASSU
PORTARIA 0032026 DE NOMEAÇÃO DE CONTROLADORA**

*"Dispõe sobre nomeação para Controladora do
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU."*

PORTARIA Nº 003/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; pela Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos Consórcios Interfederativos de Saúde, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005; e pelo Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, **Chrisna Kelle Costa Fonseca**, portadora do CPF nº XXX.961.584-XX, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Controladora do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Assú, 18/06/2026

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES

Presidente do CIS – Vale do Açu

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:4EEA2250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, do tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) kit de equipamentos para implantação de Academia ao Ar Livre**, destinado à instalação em espaço público do Município de Acari/RN, visando à promoção de atividades físicas, lazer e bem-estar da população. **Data da sessão pública:** 01/07/2026, às 09h01. **Modo de disputa:** Aberto. **Local:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas.

Acari/RN, 17 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:CDDA0B84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 057/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, CONTRATADA a empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.297.729/0001-53, DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização/reajuste dos valores contratuais referentes à locação futura e eventual de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Acari/RN, conforme solicitação constante nos autos do Processo Administrativo nº 266/2026.

DOS VALORES ATUALIZADOS

Ficam atualizados os valores mensais dos itens contratados, mediante aplicação do índice IPCA, conforme previsão contratual e parecer técnico contábil:

DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

Em razão do reajuste ora formalizado, o valor mensal do contrato passa de R\$ 26.809,58 (vinte e seis mil oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 28.484,39 (vinte e oito mil quatrocentos e e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática: 122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete; Elemento de Despesa: 3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500.

Acari/RN, 02 de junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

P / Contratante

E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 29.297.729/0001-53

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:F877BC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054 /2026 - SEMTHAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054 /2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	10772		
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10		RG: 001.174.027
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h30min		
TIPO	Veículo Oficial		

TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir juntamente com conselheiro tutelar criança com familiar qu estava em acompanhamento no HUAL (Hospital Universitário Onofre Lopes), em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	10/06/2026	R\$126,00	R\$ 63,00

Importa a quantia de R\$ 63,00 (sessenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de junho de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5E6CB806

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):				
Amanda Aretuza da Silva				
CARGO:				
Conselheiro Tutelar				
MATRÍCULA:				
1007				
Documentos				
CPF: 065.721.394-25				
LOTADO (A):				
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
13h30min				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Veículo Oficial				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar criança que estava de alta hospitalar juntamente com familiar. A infante passa por acompanhamento no HUAL, Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	10/06/2026	R\$126,00	R\$63,00

Importa a quantia de R\$ 63,00 (sessenta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de junho de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6A7288AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2026- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de meia diária, à:

SERVIDOR (A):	Willá Kayoney de Medeiros Silva			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial			
MATRÍCULA:	50110			
Documentos	CPF: 081.196.114-11	RG: 2840052		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
participar do evento FNAS pelo brasil-etapa Rio Grande do Norte, Natal/rn.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	10/06/2026	R\$190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 09 junho de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:788B52B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 010/2026

NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE TERÃO ATUAÇÃO NA PASTA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 010/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Administração e Transporte do Município de Acari/RN, e considerando a solicitação expressa de reclassificação da candidata Silva Lopes de Medeiros, 10ª classificada, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A)S SEGUINTE CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026:**

PSS Nº 010/2026 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG			
Ordem	Nome Do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Josileide Azevedo de Medeiros	8,0	11ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **19 e 22 de junho de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 010/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 h) Carteira de Identidade;
 i) Cartão PIS/PASEP;
 j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
 l) Comprovante de residência.
 m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 17 de junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:13229F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DA SAÚDE

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO AMBITO DA SAÚDE	
PROCESSO:	CREENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº 04/2025 - SAÚDE
ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, localizada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria de Saúde do Município de Afonso Bezerra.
RAZÃO SOCIAL OSC:	Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Mossoró - APAMIM, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Praça Cônego Estevão Dantas, n.º 334, Centro, CEP: 59.619-218, Mossoró/RN.
OBJETO:	Credenciamento e Qualificação de Organização da Sociedade Civil - OSC, para composição de cadastro municipal de entidades aptas à eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, destinados à execução de ações e serviços de saúde de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Afonso Bezerra-RN, em 17 de Junho de 2026.

ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito(a) Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:D83E69E6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 871/2026

Dispõe sobre normas de competência municipal para conceder tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual - EI, ao Microempreendedor Individual - MEI, à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, de que trata a Lei Complementar

Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para atender e dar efetividade ao disposto nos arts. 146, III, “d”, 170, IX, e 179 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, a presente Lei Complementar dispõe sobre normas de competência municipal para conceder tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual - EI, ao Microempreendedor Individual - MEI, à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Art. 2º. As normas de que trata esta Lei Complementar referem-se:

I - registro e legalização de empresas;

II - fiscalização orientadora;

III - regime tributário;

IV - acesso aos mercados;

V - associativismo;

VI - agente de desenvolvimento;

VII - estímulo ao crédito e capitalização;

VIII - estímulo à inovação;

IX - acesso à justiça;

X - disposições finais e transitórias.

CAPÍTULO II DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

Seção I

Da inscrição e baixa

Art. 3º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento das empresas de que trata esta Lei deverão observar as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, bem como as decisões estabelecidas pelo respectivo Subcomitê Estadual.

§ 1º. No exercício da competência prevista neste artigo, os órgãos públicos municipais deverão observar a unicidade do processo de registro e legalização, articulando competências próprias com as dos demais órgãos envolvidos na formalização empresarial, de forma a integrar procedimentos e evitar duplicidade de exigências documentais.

§ 2º. No processo de inscrição, legalização e funcionamento, aplicar-se-á sempre a norma mais favorável às empresas.

Art. 4º. Na abertura e fechamento do Empreendedor Individual - EI, Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, o Poder Público Municipal limitar-se-á a exigir, exclusivamente, a prova de:

I - ato constitutivo ou de dissolução registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou Cartório competente;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e, se for o caso, inscrição estadual;

III - comprovação do endereço do estabelecimento.

Parágrafo único. A comprovação prevista neste artigo poderá ser realizada mediante apresentação de cópia simples acompanhada do original ou através do Sistema Integrado da REDESIM.

Art. 5º. É vedada a exigência de natureza documental ou formal restritiva ou condicionante à abertura e fechamento de Empreendedor

Individual – EI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Art. 6º. O Município colocará à disposição do contribuinte, presencialmente e por meios eletrônicos, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto à documentação necessária para a inscrição, alteração e baixa das empresas regulamentadas nesta Lei e, ainda:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – os requisitos necessários para obtenção de licenças e autorizações de funcionamento, conforme atividade, porte, grau de risco e localização.

Parágrafo único. Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, desde que não acarretem inviabilidade ao trânsito, perturbação ao sossego público ou afronta às normas sanitárias, ambientais e urbanísticas.

Art. 7º. O registro de extinção, alteração ou baixa de empreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, sem prejuízo da responsabilidade pelas obrigações apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 8º. Na hipótese de existência de débito tributário ou não tributário perante o Município, a liquidação poderá ocorrer mediante parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 9º. O Município não exigirá para abertura e fechamento de empresas:

I – documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel, salvo para comprovação do endereço indicado;

III – comprovação de regularidade de preposto do empresário ou pessoa jurídica perante órgãos de classe.

Seção II Do Alvará

Art. 10. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início imediato das atividades após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco seja considerado alto.

§ 1º. Considera-se atividade de alto risco aquela definida em Resolução do Comitê Gestor da REDESIM.

§ 2º. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios serão simplificados para as empresas abrangidas por esta Lei, sendo realizadas vistorias posteriores ao início das atividades quando a atividade não for considerada de alto risco.

§ 3º. O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.

§ 4º. O Alvará de Funcionamento Provisório poderá ser cancelado caso não sejam cumpridas as exigências legais estabelecidas pela fiscalização orientadora.

§ 5º. Os Microempreendedores Individuais – MEI ficam dispensados do pagamento de taxas relativas à vistoria sanitária, inscrição municipal, renovação anual e licença de funcionamento, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

§ 6º. Ficam dispensadas da obrigatoriedade da obtenção de licença de funcionamento as atividades residenciais desempenhadas por Empreendedor Individual – EI e Microempreendedor Individual – MEI classificadas como de baixo risco.

§ 7º. As atividades previstas no parágrafo anterior poderão funcionar em zonas urbanas, observadas as exigências relativas à segurança, higiene, salubridade e sossego público.

Seção III Da Sala do Empreendedor

Art. 11. Fica criada a Sala do Empreendedor do Município de Afonso Bezerra/RN, com o objetivo de orientar os empreendedores e simplificar os procedimentos de registro e legalização de empresas.

Parágrafo único. Compete à Sala do Empreendedor:

I – disponibilizar informações necessárias à inscrição municipal e emissão de alvarás;

II – emitir Certidão de Zoneamento;

III – emitir Alvará Digital;

IV – orientar acerca da regularização fiscal e tributária;

V – emitir certidões de regularidade fiscal e tributária.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 12. A fiscalização municipal sanitária, ambiental, tributária e de segurança relativa ao Empreendedor Individual – EI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP terá natureza prioritariamente orientadora.

Art. 13. Na fiscalização municipal será observado o critério da dupla visita para lavratura de auto de infração, salvo nos casos de:

I – reincidência;

II – fraude;

III – resistência ou embaraço à fiscalização;

IV – risco grave à saúde pública, segurança ou meio ambiente.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a prática da mesma infração no período de 12 (doze) meses.

Art. 14. A dupla visita consiste em uma primeira ação fiscal de caráter orientador e uma segunda ação de caráter punitivo, caso não ocorra regularização no prazo concedido.

Art. 15. Constatada irregularidade, será lavrado termo de verificação orientativa para regularização no prazo de até 30 (trinta) dias, sem aplicação imediata de penalidade.

§ 1º. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo de ajuste de conduta firmado com o órgão fiscalizador.

§ 2º. Decorrido o prazo sem regularização, será lavrado auto de infração com aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 16. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISSQN na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 17. O Empreendedor Individual – EI e o Microempreendedor Individual – MEI poderão optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 18. A retenção na fonte do ISS das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional observará as disposições da legislação federal vigente.

CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I Das aquisições públicas

Art. 19. Nas contratações públicas municipais de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional.

Art. 20. A Administração Pública Municipal poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP nas contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – com exigência de subcontratação de MEI, ME ou EPP em percentual de até 30% (trinta por cento) do objeto licitado;

III – com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de MEI, ME e EPP em objetos divisíveis.

§ 1º. O valor licitado na forma deste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado anualmente.

§ 2º. O Município implantará controle estatístico das licitações realizadas com fundamento neste artigo.

Art. 21. Nas hipóteses de subcontratação, os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente aos Empreendedores Individuais – EI, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, subcontratadas, aplicando-se, ainda, o seguinte:

I – é vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas;

II – Os Empreendedores Individuais – EI, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP a serem contratadas devem estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – no momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das empresas a serem subcontratadas;

IV – é possível a substituição da empresa subcontratada, na hipótese da extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originariamente contratado, até a execução total do objeto do contrato, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

V – a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade de subcontratação, perante o órgão ou entidade contratante;

VI – a exigência de subcontratação não será aplicável quando a empresa contratada for Empreendedores Individuais – EI, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou quando for consórcio composta total ou parcialmente de tais empresas respeitada a participação em conformidade com o percentual disposto nesta Lei.

Art. 22. As contratações diretas por dispensa de licitação deverão, preferencialmente, ser realizadas com MEI, ME e EPP sediadas no Município de Afonso Bezerra/RN ou na região.

Art. 23. O tratamento diferenciado previsto neste Capítulo não se aplica quando:

I – inexistirem fornecedores competitivos locais ou regionais;

II – o tratamento não for vantajoso para a Administração Pública;

III – houver prejuízo ao conjunto do objeto contratado;

IV – não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

V – a licitação for dispensável ou exigível nos termos da Legislação federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 24. A comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação do processo de licitação.

Art. 25. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

Art. 26. Será assegurado critério de desempate em favor das MEI, ME e EPP.

§ 1º. Considera-se empate quando as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

§ 2º. Na modalidade pregão, a diferença será de até 5% (cinco por cento).

Art. 27. Ocorrendo empate, proceder-se-á conforme a legislação federal aplicável.

Art. 28. Nas licitações para aquisição de produtos destinados à merenda escolar, o Município dará preferência aos produtos de origem local e regional.

Seção II

Do estímulo ao mercado local

Art. 29. O Município incentivará a realização de feiras de produtores, artesãos e empreendedores locais, apoiando missões técnicas e ações de divulgação dos produtos locais.

CAPÍTULO VI

DO ASSOCIATIVISMO

Art. 30. O Município incentivará as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP a organizarem-se em cooperativas, associações e sociedades de propósito específico.

Art. 31. O Poder Executivo adotará medidas de incentivo à criação, manutenção e desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo local.

CAPÍTULO VII

DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a designar servidores para o desempenho da função de Agente de Desenvolvimento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pela articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá possuir qualificação adequada para o exercício da função.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 33. O Poder Executivo Municipal poderá destinar recursos orçamentários para apoio a programas de crédito e garantias voltados aos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 34. O Município fomentará a criação e funcionamento de linhas de microcrédito operadas por cooperativas de crédito, sociedades de créditos ao empreendedor, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, e instituições financeiras públicas ou privadas.

Art. 35. O Município apoiará a instalação e funcionamento de cooperativas de crédito destinadas à concessão de crédito aos pequenos empreendedores.

CAPÍTULO IX

DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 36. O Poder Público Municipal manterá programas de desenvolvimento empresarial destinados ao fortalecimento das MEI, ME e EPP.

§ 1º. O Município poderá firmar parcerias com entidades de pesquisa, instituições científicas, tecnológicas e agências de fomento.

§ 2º. O Município poderá celebrar convênios e instrumentos jurídicos específicos com órgãos públicos e entidades nacionais e internacionais voltados ao desenvolvimento tecnológico e inovação.

CAPÍTULO X DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 37. O Município de Afonso Bezerra/RN poderá celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e instituições de ensino superior, objetivando orientar e facilitar o acesso à justiça e estimular a utilização dos institutos de conciliação, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse do Empreendedor Individual – EI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP localizadas em seu território.

§ 1º. O estímulo previsto no caput deste artigo compreenderá campanhas educativas, serviços de esclarecimento jurídico e adoção de tratamento simplificado e favorecido quanto aos custos administrativos e honorários eventualmente cobrados.

§ 2º. O Município poderá firmar parcerias para implantação de Setor de Conciliação Extrajudicial e postos avançados de mediação e orientação jurídica voltados aos pequenos negócios.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. O Município poderá ampliar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto nesta Lei Complementar mediante concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. Para efetivação das ações públicas voltadas à promoção do desenvolvimento local e territorial, visando ao cumprimento das diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, ficará responsável a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 40. O Poder Público Municipal incentivará a criação de programas específicos de atração, formalização, fortalecimento e desenvolvimento de novos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas.

Art. 41. Fica instituído o “Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Parágrafo único. Na data referida no caput será realizada audiência pública, seminário ou evento institucional voltado ao debate de políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios e ao empreendedorismo local.

Art. 42. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal junto aos quais os Empreendedores Individuais – EI, Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP dependam de providências administrativas deverão assegurar a efetivação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nesta Lei Complementar.

Art. 43. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 44. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 16 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monáé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:98D58E2A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº 04/2025 – SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº 04/2025 – SAÚDE

OBJETO: Credenciamento e Qualificação Prévia de Organização da Sociedade Civil – OSC, para composição de cadastro municipal de entidades aptas à eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, destinados à execução de ações e serviços de saúde de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, no uso de suas atribuições legais e na condição de Ordenador de Despesas;

CONSIDERANDO a regularidade dos atos praticados pela Comissão responsável pelo Edital de Credenciamento e Qualificação Prévio nº 04/2025 – Saúde;

CONSIDERANDO a Ata de Análise, Julgamento, Habilitação e Qualificação Técnica, bem como a Ata Final de Resultado, Qualificação, Ratificação e Homologação;

CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Saúde quanto à relevância do objeto proposto e à compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado com as necessidades da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Edital de Credenciamento e Qualificação Prévio nº 04/2025 – Saúde.

Art. 2º DECLARAR HABILITADA E QUALIFICADA a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MOSSORÓ – APAMIM, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63, reconhecendo sua aptidão jurídica, institucional, documental, técnica e operacional para integrar o Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil qualificadas.

Art. 3º HOMOLOGAR a inclusão da referida entidade no Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil aptas à eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com o Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º APROVAR, para fins de instrução processual e análise administrativa, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, destinado à execução de serviços multiprofissionais especializados voltados ao atendimento de crianças neurodivergentes no Município de Afonso Bezerra/RN, sem prejuízo das adequações técnicas, financeiras e jurídicas eventualmente necessárias em fase posterior.

Art. 5º REGISTRAR que a presente homologação possui natureza cadastral e qualificatória, não gerando direito subjetivo à celebração imediata de parceria, tampouco à transferência automática de recursos públicos, ficando eventual formalização condicionada à instauração de processo administrativo específico, disponibilidade orçamentária, aprovação definitiva do plano de trabalho, manifestação técnica

competente, parecer jurídico e atendimento integral à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º DETERMINAR a publicação deste Termo de Homologação nos meios oficiais de divulgação do Município para que produza seus efeitos legais.

Publique-se.
Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 17 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Constitucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:A5859A55

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 13-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 13/2026, exclusiva para empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de materiais de expediente, destinados às Secretarias municipais do Município de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada no dia 01.julho.2026 às 09h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o edital também pode ser lido e/ou obtido no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 17.junho.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:147476BD

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n.º 04/2026 e suas alterações posteriores, proclamo satisfatória o resultado das habilitações e projetos classificados, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, considerando ainda os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação (PNAE) do Município. Cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais e em consonância com os resultados publicados, **ADJUDICO** o objeto do processo supramencionado, em favor dos proponentes vencedores conforme resultado: **FORNECEDOR INDIVIDUAL**

(não organizado em grupo): A Sra. Waldinez Luduvino Costa, item: 42695, totalizando: R\$ 39.888,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais). **GRUPO INFORMAL DE MULHERES:** A Sra. Ilma Dantas Gomes Lisboa, itens: 41528,41537,42678,41506,41515,41519,41505,40110 e 41510 totalizando R\$ 39.999,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). A Sra. Lenice Rayane de Lima Oliveira, itens: 41504, 41509, 41511, 41514,42682, 42672 e 41520 totalizando R\$ R\$ 39.996,80 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). A Sra. Ireneide Dantas Gomes, itens: 41520, 42681, 41518,41517, 41513 e 40114 totalizando R\$ 39.987,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais) e A Sra. Islaine Dantas Gomes da Silva, itens: 41504, 41509, 41511, 41514, 42682, 42672 e 41520 totalizando R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). E ainda, Considerando os itens DESERTOS, por não lograr interessados na apresentação de propostas. Para que se proceda a realização de “nova chamada” ou de continuidade para prospecção de novos interessados, Resguardada o princípio da legalidade e do “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. pelo presente termo, **HOMOLOGO** o resultado do certame, para pôr terem sido cumpridos os trâmites e formalidades legais do processo. Para que ele produza seus jurídicos e legais. Por fim, ficam os proponentes supracitados convocados a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 15 de junho de 2026.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:F229D99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00009/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 00009/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 01/07/2026 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 17 de junho de 2026 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:68A2AB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2026 DECORRENTE
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2026
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2023

TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 2025.10.31-0002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e a **IVG BRASIL LTDA.**, PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 200 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280 SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 2025.10.31-0002/2025**, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de **alteração legislativa superveniente de natureza tributária**, caracterizada como **fato do príncipe**, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, em virtude da superveniência da **Lei Complementar nº 224/2025** e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de **PIS/PASEP e COFINS** sobre operações anteriormente desoneradas.

2.2. Reconhece-se que a alteração normativa mencionada não era previsível à época da formulação da proposta e rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, impondo a recomposição para preservação da justa remuneração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor (R\$)	Atual (R\$)	Acréscimo – PIS/COFINS (0,925%)	Valor (R\$)	Reequilibrado (R\$)
2	ORE 2	R\$ 421.971,65	R\$ 3.939,68		R\$ 425.911,33	
3	ORE 3	R\$ 497.152,49	R\$ 4.641,60		R\$ 501.794,09	

3.2. Os valores reequilibrados aplicam-se **exclusivamente às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026**, data de início da eficácia da alteração tributária, preservando-se os pagamentos já realizados sob as condições anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2025.10.31-0002/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5.2. O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador De Despesa

Contratantes

IVG BRASIL LTDA.

CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15

Contratado

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:5D59A512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 309, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora **RAIMUNDA NUNES DA SILVA**, Matrícula nº 1.388, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º/08/2025 a 31/07/2026, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3AB39638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 310, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período do dia **16 de junho de 2026**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos para participarem dos Jogos da Juventude Escolar do RN - JUVERNs, ficando-lhe atribuídos 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Alvanberg Jose Benevides Gama CPF Nº 702.887.554-72	Motorista Escolar	Transporte 1013-8	11864-8

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:54AC873D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 311, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **PALOMA URSULA COSTA FERNANDES**, Matrícula n.º 550, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026, a serem gozadas de 06 a 25/07/2026 e de 14 a 23 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:04DD78E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos ART. 120, INCISO III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I**Disposições Preliminares**

Art. 1º O orçamento do Município de ALMINO AFONSO, referente ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da administração pública;
- II** - a organização e estrutura e dos orçamentos;
- III** - da avaliação de controle de custos;
- IV** - disposições sobre a dívida pública municipal;
- V** - transferência de recursos para o setor público e privado;
- VI** - disposições sobre a política de pessoal;
- VII** - disposições sobre a política tributária;
- VIII** - disposições gerais.

Capítulo II**Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública**

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2027, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2027 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2027, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2027 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receita total prevista no orçamento geral do Município de ALMINO AFONSO será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** - prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;
- II** - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- III** - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- IV** - pagamento de sentenças judiciais;
- V** - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito; e
- VI** - custeio administrativo e operacional;
- VII** - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de ALMINO AFONSO para o exercício de 2027 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2026/2029, discriminados em

ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2026/2029, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2027 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2027.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

II - divulgação das atas de audiências públicas;

III - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

IV - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

V - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

VI - divulgação das prestações de contas;

VII - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

I - orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O **Orçamento da Seguridade Social** compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. As ações de saúde do Município de ALMINO AFONSO, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2026 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 14 DE Abril do corrente ano e será composta

I - mensagem;

II - texto de lei orçamentária;

III - quadros orçamentários.

Art. 17. A **mensagem** que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

I - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;

II - do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - da situação observada no exercício de 2026 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

VI - dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.

II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.

III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);

b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

e) orçamento da criança e do adolescente;

f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento).

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.

d) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.

f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.

q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

u) conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial.

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.

IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.

V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Alínea; e

V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

I - Órgão orçamentário;

II - Unidade orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, atividade ou operação Especial;

VII - Categoria econômica;

VIII - Grupo de natureza da despesa;

IX - Modalidade de aplicação;

X - Elemento de despesa; e

XI - Fonte de recursos;

XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S);

atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV - Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026/2029 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 7º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 8º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária poderá ser realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho ações específicas consignando dotações destinadas:

I - à manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;]

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III - Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - Obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

XI - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A lei orçamentária anual de 2027 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir **créditos adicionais suplementares** indicando as fontes de recursos a serem utilizadas **no limite de até 30,00% (trinta por cento).**

Parágrafo único. As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2027 serão efetuadas por meio de decreto.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar **alterações qualitativas** na lei orçamentária anual de 2027 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas até o limite de até 30,00% (trinta por cento).

§ 1º Entende-se por:

I - remanejamento a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;

II - transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

III - transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais será regida pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a **alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos** aprovadas na lei orçamentária anual de 2027 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista na *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2027 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2026.

Parágrafo único. Caso o PLDO de 2027 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2027, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa; e

f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

a) número do processo originário e Tribunal de origem;

b) nome do beneficiário;

c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa; e

e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2027, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2026, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2026, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

III - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Seção XIII

Da Reserva de Contingência

Art. 37. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à: **I** - reserva de contingência no valor equivalente **de até 5,00% (um por cento)** da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000; **§ 1º** A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “*caput*” até 30 de novembro de 2027, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2027.

Art. 38. Para os fins da mensuração dos **passivos contingentes**, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como **recurso de contrapartida** a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 40. A **reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** será incluída no orçamento da Seguridade Social a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros no pagamento dos benefícios.

Parágrafo único. A reserva de contingência do RPPS será classificada na função 99, subfunção nº 997, conforme Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Seção XIV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a **programação financeira e o cronograma mensal de desembolso**, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XV

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 42. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2027, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 43. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 44. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 45. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 46. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 47. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 48. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 49. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 50. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou

contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de **subvenções sociais**, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As **contribuições** somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de **auxílios**, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 51. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas com fins lucrativos**, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/ 2014 e Lei Municipal nº $\{NR\_LEI\_TRANSFERENCIA\}$, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 52. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de **outros entes da federação** desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 53. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2027 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº

101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2026.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00; e

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 55. A **contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - processo seletivo;

IV - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros,

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 57. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 58. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 61. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 62. O projeto de lei orçamentária anual de 2027 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2027.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos

1 METAS ANUAIS
 2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
 3 METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 4 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 6 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
 8 MARGEM DE EXPANSÃO DE DOCC
 9 RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 10 (RGF) DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
 11 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 12 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 13 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 14 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 15 (RGF) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 16 CONSULTA POPULAR

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
 Código Identificador:F08EB044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial responsável pela indicação dos candidatos à Medalha “Mérito Cultural Capitão José da Penha”, instituída pela Lei Municipal nº 1.399/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN; **CONSIDERANDO** a publicação da Lei Municipal nº 1.399, de 11 de setembro de 2025, que instituiu a Medalha “Mérito Cultural Capitão José da Penha”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.399/2025, que determina a constituição de Comissão Especial composta por 03 (três) servidores municipais, sendo obrigatória a participação do Secretário (a) Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os procedimentos de análise, seleção e indicação dos candidatos à referida honraria;

CONSIDERANDO a relevância da valorização e do reconhecimento das pessoas, instituições e entidades que contribuem para o desenvolvimento cultural, histórico, turístico e social do Município de Angicos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial responsável pela análise, seleção e indicação dos candidatos à concessão da Medalha “Mérito Cultural Capitão José da Penha”, instituída pela Lei Municipal nº 1.399/2025.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – **KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA**, Secretária Municipal de Cultura, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – **MARIA LEDIANE DA CUNHA MACÊDO**, servidora municipal, membro;

III – **JURANDI ALVES CARAU JÚNIOR**, servidor municipal, membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – receber e analisar as indicações dos candidatos à Medalha “Mérito Cultural Capitão José da Penha”;

II – verificar o atendimento aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.399/2025;

III – elaborar parecer sobre as indicações recebidas;

IV – encaminhar ao Prefeito Municipal a relação dos indicados aptos à homenagem;

V – exercer as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.399/2025.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.399/2025, especialmente quanto à análise e encaminhamento das indicações até 30 de setembro de cada ano.

Art. 5º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração adicional pelo exercício das atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
 Código Identificador:9A779327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº 002/2026-SME

PORTARIA Nº 002/2026-SME ANGICOS-RN, 17 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros para comporem a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Angicos/RN para o decênio 2026-2036.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 006/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 019/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar o processo de diagnóstico e redação do novo Plano Municipal de Educação, conforme previsto na **Lei Municipal nº 1.024/2015**;

CONSIDERANDO o princípio da **gestão democrática** e a importância da representatividade técnica e social na construção das políticas educacionais de Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes, titulares e suplentes, para comporem a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (2026-2036)** de Angicos/RN:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):

- **Titular:** Maria Tereza de Melo Baracho Lima
- **Suplente:** Ronielisson dos Santos Silva

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- **Titular:** Fabrícia dos Santos Ferreira
- **Suplente:** Ameliana Santos Bezerra de Jesus

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação (FME):

- **Titular:** Ângela Carla Batista de Souza
- **Suplente:** Almir Medeiros da Cunha

IV – Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

- **Titular:** José Severiano de Palhares Neto
- **Suplente:** Marcos Antônio Cruz Araújo

V – Representantes do Ensino Superior (UFERSA Campus Angicos):

- **Titular:** Fádyla Késsia Rocha de Araújo
- **Suplente:** Magnus José Barros Gonzaga

VI – Representantes dos Professores da Educação Municipal:

- **Titular:** Carlos Henrique da Silva
- **Suplente:** Ana Ires de Assunção

VII – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

- **Titular:** Wilma Tomaz da Silva Cruz
- **Suplente:** José Gustavo de Souza Bezerra

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

- **Titular:** Ana Izes Texeira Barbalho
- **Suplente:** Gisele Maria Cavalcante

Art. 2º A coordenação dos trabalhos da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela formalmente designado.

Art. 3º O exercício das funções na Comissão Gestora é considerado **serviço público relevante**, não remunerado, e terá vigência até a aprovação final e sanção do novo PME.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Dirigente Municipal de Educação

Portaria nº 006/2021

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:41E158BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00078/2026 - DV00017/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E
URBANISMO DE ANTÔNIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional especializado em Engenharia Civil para prestação de serviços técnicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Antônio Martins/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 09 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA – 15.451.0029.2061.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.36.00. **VIGÊNCIA:** até 16/06/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo de Antônio Martins e: CT Nº 00078/2026 - 16.06.26 - JOÉBSON LEITE SOARES - CPF ***.323.524-**- R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:0C2A6AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024R/2026 – 2ª CHAMADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANTÔNIO MARTINS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024R/2026 – 2ª CHAMADA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Antônio Martins/RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 02 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 9940-7870. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 17 de Junho de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –

Assistente Jurídico

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:B27FB040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00068/2026 - IN00013/2026

***ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANTÔNIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS AUTOS DE INFRAÇÕES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, REVISÃO DOS PARCELAMENTOS FIRMADOS COM OS DEVIDOS ÓRGÃOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO 04 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS MANUT. SEC. DE FINANÇAS – 04.122.0005.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** até 31/03/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins e: CT Nº 00068/2026 - 31.03.26 - GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E

PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - CNPJ **.*.***.370/0001-**- R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

*Publicação extemporânea em razão de intercorrências administrativas no fluxo interno de encaminhamento, sem prejuízo à transparência e à publicidade dos atos administrativos.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:650C5D38

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00074/2026 - IN00016/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão da saúde pública, visando apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN nas áreas de captação de recursos, monitoramento dos sistemas do SUS, planejamento, financiamento e qualificação da gestão em saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENCAO DA SEC. DE SAÚDE – 10.302.0017.2039.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 01/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00074/2026 - 01.06.26 - M E N F DE MACEDO HELP SUS - CNPJ **.*.***.331/0001-**- R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais).

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9D0EAB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00077/2026 - IN00017/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da apresentação artística do cantor Roberto Vaneirão para realização de show no dia 11 de junho de 2026, durante a Festa do Padroeiro Santo Antônio 2026, no município de Antônio Martins. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Cultura de Antônio Martins e: CT Nº 00077/2026 - 09.06.26 - RAILSON DINIZ VIEIRA - CNPJ **.*.***.180/0001-**- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

*Publicação extemporânea em razão de intercorrências administrativas no fluxo interno de encaminhamento, sem prejuízo à transparência e à publicidade dos atos administrativos.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B3380265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1249/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francisca Regia de Sousa**, portadora de matrícula **1734857-1**, **Técnico de enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *contratados* da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, licença maternidade pelo período de **01/06/2026** a **29/09/2026**, conforme lei em vigor.

Art. 2º - A licença concedida à servidora, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores, diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:519FA274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal do Campo Ezequias Pegado Cortez, localizada no Sítio Areias, Arez/RN, no uso de suas atribuições, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma chamada ou Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 19 de Junho do ano corrente, às 13h, com qualquer número de presentes, com finalidade de deliberar sobre recondução ou eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dessa instituição para o biênio 2026/2028.

Mundo Novo, Arez/RN, 17 de junho de 2026.

MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA

Diretora Escolar

DAIANE DA SILVA CHACON

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:8CD0FBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP

A Prefeitura Baía Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 30/06/2026, às 9h30min, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO QUALIDADE, EFICIÊNCIA, REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.

Propostas a partir de 18/06/2026.

Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com

Baía Formosa/RN, 17 de junho de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:1014FE37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 273ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 18 de junho de 2026.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:F267BE2A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **GESSICA FERNANDA PEREIRA DE LIMA, SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE e GILBERTO DE ALEXANDRIA**, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO E IMÓVEL** deste Município.

Art. 2º Nos eventuais impedimentos legais da presidente, fica designado o servidor **SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE** como substituto, e nos eventuais impedimentos legais de algum dos membros, fica designado o servidor **DAVID MANDU LEITÃO** como substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:42F34C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 45/2026/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03(três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$6.000,00** (seis mil), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Brasília/DF, nos dias 17,18 e 19/06/2026, para Audiência no Ministério da Saúde com objetivo de discutir a viabilização de investimentos destinados à implantação/estruturação de uma Unidade Especializada de Reabilitação(NID)no município, mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de junho de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:7B1FD937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 498, DE, 17 DE JUNHO DE 2026.

Altera os Artigos 5º e 13 da Lei Municipal nº 472, de 25 de novembro de 2024, versando sobre o repasse integral do incentivo adicional (parcela única) do Componente de Qualidade da APS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº 472, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:**"Art. 5º (...)**

§ 3º O incentivo financeiro adicional do Componente de Qualidade, transferido pelo Ministério da Saúde em parcela única ao final de cada ciclo anual, será destinado em sua totalidade (100%) aos integrantes das equipes de Saúde da Família (eSF), Atenção Primária (eAP), Saúde Bucal (eSB) e Multiprofissionais (eMulti). Este recurso específico, por sua natureza de bônus anual, não se submete ao rateio previsto no § 1º do Art. 1º desta Lei."

Art. 2º O Artigo 13 da Lei Municipal nº 472, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, exclusivamente para o repasse integral (100%) dos valores de 'Parcela Única' creditados pelo Fundo Nacional de Saúde em janeiro de 2026."

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições e artigos da Lei Municipal nº 472, de 25 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em, 17 de junho de 2026.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1E00968A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 499, DE, 17 DE JUNHO DE 2026.

"Institui a Gratificação Específica do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal aos profissionais da Assistência Farmacêutica vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS, componente Estrutura.

Art. 2º A gratificação, denominada "Gratificação Hórus", tem como finalidade valorizar os profissionais responsáveis pela estruturação dos serviços, qualificação da gestão e utilização efetiva do Sistema HÓRUS.

Art. 3º A concessão da gratificação será repassada conforme os ciclos de recebimento do recurso federal, observada a seguinte distribuição do valor repassado:

I – 50% (cinquenta por cento) para ser rateado igualmente entre os profissionais da Assistência Farmacêutica (farmacêuticos e auxiliares de farmácia) que desempenham ações no programa e estão vinculados ao sistema HÓRUS;

II – 50% (cinquenta por cento) para ser destinado às atividades de manutenção e custeio do próprio programa no âmbito municipal.

§ 1º Na ausência de auxiliares de farmácia vinculados ao sistema, o repasse equivalente será destinado integralmente aos Farmacêuticos.

§ 2º O pagamento será devido apenas enquanto houver o repasse financeiro pelo Ministério da Saúde, sendo suspenso imediatamente em caso de interrupção do envio de verbas federais.

Art. 4º A "Gratificação Hórus":

I – Terá pagamento vinculado à entrada do recurso em cada ciclo;

II – Não se incorporará ao vencimento ou salário-base para nenhum efeito legal;

III – Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, nem será devida em períodos de férias, licenças ou afastamentos.

Art. 5º Fazem jus à gratificação os servidores em pleno exercício de suas funções diretamente relacionadas ao Qualifar-SUS.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, provenientes dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde especificamente para o Qualifar-SUS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em, 17 de junho de 2026.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:ED8C13A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
2º AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

2º AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **18/06/2026 a 23/06/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e ambulatoriais, incluindo assistência técnica, substituição de peças quando necessário, calibração e testes de funcionamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.** O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 10h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 17 de junho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3B9B3457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL E MATÉRIAS ELÉTRICOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br,

podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 02/07/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 17 de junho de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:2A6BA533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM. CNPJ Nº 13.406.686/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOARD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BODÓ/RN.

DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 022/2024, até o dia 15 de junho de 2027.

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL: 4,142850% ÍNDICE DE REAJUSTE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021

HORISON JOSÉ DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

Bodó/RN, 15 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira

Código Identificador:6C7742F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

PORTARIA Nº 027 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 ZÉLIA MARIA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 000027, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

A GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN -

BJPREV, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 364/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 438/2021:

CONSIDERANDO o cumprimento de sentença nos autos do processo judicial nº. 0801008-80.2018.8.20.5121, havendo determinação para que o BJPREV reenquadre a Sr.^a ZÉLIA MARIA DOS SANTOS para o Nível "J" da Lei Municipal nº. 219/2001;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do Processo Administrativo autuado sob o Protocolo nº. 75/2025, opinando pelo cumprimento da referida decisão judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ZÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº. 1761, Professora P-2/J efetiva, de acordo com a Lei Municipal nº. 219, de 28 de novembro de 2001, inscrita no CPF/MF nº. XXX.269.314-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 3º, I a III, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 35 da Lei Municipal nº. 364, de 25 de maio de 2017, mantendo os efeitos financeiros do enquadramento na Referência "G" da Lei Municipal nº. 380, de 29 de agosto de 2018, em razão da equivalência no efetivo tempo de serviço, com as seguintes vantagens:

4 (quatro) quinquênios/ADTS, correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 24 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus/RN, art. 110, "e", da Lei Municipal nº. 176/1997 e art. 32 da Lei Municipal nº. 380/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:BADB66EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 534 DE 06 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA MOTOTAXISTAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 534 DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA MOTOTAXISTAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Ponto de Apoio para Mototaxistas denominado **JANDIR ALVES DE ASSIS**, no Município de Bom Jesus/RN, destinado à organização, apoio e melhoria das condições de trabalho dos profissionais devidamente cadastrados no serviço de mototáxi.

Art. 2º O ponto de apoio de que trata esta Lei será instalado em local estratégico, definido pelo Poder Executivo Municipal, observando critérios de acessibilidade, segurança e grande fluxo de usuários.

Art. 3º O espaço destinado ao ponto de mototáxi deverá conter, no mínimo:

- I – área coberta para abrigo dos profissionais;
- II – sinalização indicativa do ponto de mototáxi;
- III – espaço adequado para estacionamento das motocicletas;
- IV – iluminação pública adequada;

Art. 5º Os mototaxistas que utilizarem o ponto deverão estar devidamente regularizados junto ao Município e cumprir as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2026.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:ADCF5675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
EXTRATO DE CONTRATO CE 05/2026

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, torna público o Extrato de Contrato da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS DA MIRRA E SANTOS REIS, NO LOTEAMENTO PORTAL DOS REIS MAGOS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. EMPRESA: **HC ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, SOB O Nº 36.497.504/0001-06, no valor global de **R\$ 374.798,04, (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS. Informamos ainda que o processo licitatório está disponível através do portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sala de contratações, endereço Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, horário de 08:30hs às 13:00hs.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS -
Agente de Contratação..

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:957E68F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026-GP

PORTARIA Nº 087/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora JANAINA VITOR DA SILVA, matrícula nº 572-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejinho/RN, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito/Brejinho/RN, em 01 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CC6777B4

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS
JUNINAS

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, através da Secretaria de Educação e Cultura em conjunto com as demais Secretarias Municipais, e em parceria com a Liga Independente de Quadrilhas Juninas do Estado do Rio Grande do Norte, torna público o regulamento do 4º Festival de Quadrilhas Juninas (**categoria estilizada**) da Terra da Farinha - Brejinho/RN. A ser realizado dentro da Programação dos Festejos Juninos do Tradicional **ARRAIÁ BREJO DE OURO**, evento alusivo ao São Pedro. O festival acontecerá no Ginásio de Esportes Avelino Matias Xavier, no Conjunto Planalto, no dia **28 DE JUNHO** do corrente ano, com início às 19:00h.

REGULAMENTO DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS
JUNINAS

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá o Festival de Quadrilhas Juninas. O Festival de Quadrilhas Juninas 2026 de Brejinho/RN, tem como primordiais objetivos, valorizar, difundir e incentivar a preservação e o fomento a Cultura Popular Nordestina do período junino.

Art. 2º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

Art. 3º - O Festival contará com categoria única em sua disputa, que é a Estilizada.

Art. 4º - Cada quadrilha junina deverá ter no mínimo 16 (DEZESSEIS) pares, no total de 32 (TRINTA E DOIS) brincantes. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

Art. 5º - As Quadrilhas Juninas Estilizadas que possuírem integrantes menores de 18 anos, o representante legal da mesma, deverá anexar no formulário de inscrição a autorização dos pais ou responsáveis legais, como sendo único e principal responsável no concurso pelos componentes menores, ficando desde já acordado que esta coordenação se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

Art. 6º - A organização do evento disponibilizará para os participantes, em âmbito estrutural/acessórios: **ENTRADA USB PARA PEN DRIVE, MICROFONE COM E SEM FIO, SOM E EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O USO DE MÚSICA AO VIVO E CAIXA DE TOMADAS**. Todo e qualquer outro equipamento fora dos itens listados, é necessário que seja mencionado na ficha de inscrição, para que seja visto com antecedência a possível disponibilidade.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - A comissão organizadora se encarregará de divulgar data e horários do festival, bem como, a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha através de sorteio realizado ao vivo pelo instagram da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 7º - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, definidos pela equipe de organização do festival, levando em consideração as experiências de cada jurado em participações nos festivais e concursos de quadrilhas juninas, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

Art. 8º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante o festival. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento por motivo de força maior, haverá outro convidado que automaticamente substituirá a vaga; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos participantes.

Art. 9º - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha, entregando-o ao presidente da mesa que passará as 05 cópias do mapa parcial em um envelope lacrado para a comissão apuradora, que ao final da apresentação emitirá cópia para o presidente ou responsável pelo grupo junino.

Art. 10º - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação.

Art. 11º - A Comissão Julgadora atribuirá uma nota individual para rainha, marcador e casal de noivos, sendo que apenas marcador fará parte da pontuação geral da quadrilha. Esta nota atribuída pela Comissão Julgadora será para a escolha da rainha, marcador e casal de noivos no Festival de Quadrilhas juninas da cidade Brejinho/RN, sendo conferido aos vencedores um troféu de participação.

Art. 12º - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento do festival, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

Art. 13º - Serão julgados neste festival os seguintes critérios: **COREOGRAFIA/HARMONIA; ABERTURA/ENCERRAMENTO; FIGURINO; TEMÁTICA; REPERTÓRIO MUSICAL; MARCADOR E CASAMENTO.** A decisão da Comissão Julgadora é incontestável, não cabendo à organização e a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições para o festival serão gratuitas e realizadas através do formulário: <https://forms.gle/f87SxkkCRVxYB5bM9> que será divulgado, também, pelas redes sociais do município, no período de 18/06/2026 à 22/06/2026 até às 23h59min ou até o preenchimento das vagas que serão limitadas em 12 (doze) grupos da categoria estilizada. A inscrição será realizada apenas de forma online, dizemos também, que após o preenchimento das 12 vagas, a comissão organizadora terá um prazo de **ATÉ** 48h para o sorteio da ordem de apresentação das quadrilhas.

Art. 14º - No ato da inscrição, deverá ser anexada, juntamente ao preenchimento do Formulário de Inscrição, a seguinte documentação para possível recebimento de premiação em dinheiro:

- I - R.G. (responsável pelo recebimento da premiação, se houver);
- II - C.P.F. (responsável pelo recebimento da premiação, se houver);
- III - Comprovante de Residência (responsável pelo recebimento da premiação, se houver);
- IV - Certidões negativas de débitos - municipal, estadual e federal - (responsável pelo recebimento da premiação, se houver)
- V - Autorização assinada, prevista no Art. 5º, do presente regulamento, no que se refere a participação de integrantes menores de 18 anos (se houver);
- VI - Certidões negativas de débitos - municipal, estadual e federal - do CNPJ (se houver).

Art. 15º - A inscrição somente será efetivada, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição citado no Parágrafo Único do Capítulo III, mencionados no item do Art. 14º deste regulamento.

Art. 16º - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. Não será oferecida estrutura para pernoite dos brincantes, em nenhuma hipótese.

Art. 17º - Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 45 (quarenta e cinco) minutos e 59 (Cinquenta e nove) segundos para preparação, passagem de som, apresentação e saída da arena, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para a Arena. Importante dizer, que esse tempo corresponde a montagem, apresentação e desmontagem.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 18º – A premiação é de inteira e total responsabilidade da coordenação do 5º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade Brejinho/RN, que é composta pela prefeitura municipal da cidade de Brejinho/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 19º - A Liga Independente de Quadrilhas Juninas do estado do Rio Grande do Norte, participará do evento como parceira não tendo quaisquer responsabilidade pelo pagamento da premiação ou de qualquer outra despesa.

Art. 20º – O pagamento da premiação será realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, no prazo da ORDEM CRONOLÓGICA MUNICIPAL, contemplando o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar, que será feito ao grupo junino ou ao diretor/responsável pelo grupo, mediante a documentação ofertada ao festival. O pagamento acontecerá num prazo de até 90 (noventa) dias úteis após o resultado.

Art. 21º - Serão premiadas as 05 (quatro) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral dos quesitos de julgamento, como detalhamento:

QUADRILHA ESTILIZADA:

- 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) + Troféu;
- 2º Lugar: R\$ 6.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;
- 3º Lugar: R\$ 4.000,00 (três mil reais) + Troféu;
- 4º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu.
- 5º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Troféu.

MELHOR CASAL DE NOIVOS 2026

- 1º Lugar: Troféu do V Festival de Quadrilhas em Brejinho/RN

MELHOR RAINHA 2026

- 1º Lugar: Troféu do V Festival de Quadrilhas em Brejinho/RN

MELHOR MARCADOR 2026

- 1º Lugar: Troféu do V Festival de Quadrilhas em Brejinho/RN

Art. 22º - As demais quadrilhas participantes receberão troféu de participação do festival.

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES

Organizadora, Julgadora e Apuradora

I – A Comissão Organizadora é composta por representantes em função a realização do 5º Festival de Quadrilha em Brejinho/RN, bem como, pela organização e pareceres dos recursos (caso necessário);

II - A Comissão Julgadora é composta por representantes da comunidade e/ou convidados pela comissão, os quais devem possuir experiência nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;

III - A Comissão Apuradora é composta por colaboradores, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do Festival.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

I – O período, os locais e os documentos necessários para as inscrições do 5º Festival de Quadrilhas Juninas da cidade de Brejinho/RN, estão especificados no regulamento.

II - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 23º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

A) COREOGRAFIA / HARMONIA – Aqui se observa o brilho da dança: a criatividade dos passos, a leveza, a alegria e a sintonia entre os brincantes. Cada movimento deve acontecer em perfeita harmonia, seguindo o comando do marcador, que guia a quadrilha com voz e gestos. Valorizam-se as variações coreográficas, o desempenho das damas e cavalheiros e, principalmente, a inovação sem perder a essência da tradição junina. Demonstração de um estado de alegria, vivacidade e entusiasmo, despertando a empolgação do público. Deve-se perceber a exaltação prazerosa durante o desenvolvimento da apresentação, não se confundindo com algazarra; e apresentar

B) ABERTURA / ENCERRAMENTO – Abertura do Arraial: É o cartão de visita do espetáculo! Deve encantar, emocionar com clareza o tema escolhido, mostrando preparo e criatividade. Encerramento do Arraial: Momento de fechar com chave de ouro! A despedida deve ser emocionante, organizada e cheia de alegria, deixando no público o gostinho de quero mais e o sentimento de missão cumprida.

C) FIGURINO – O figurino é o colorido da festa! Deve estar alinhado ao tema, trazendo criatividade, beleza e identidade. Serão valorizados os detalhes, a harmonia das cores, os materiais utilizados e o respeito às raízes culturais nordestinas.

D) TEMÁTICA: O tema é a alma do espetáculo! Deve ser claro, envolvente e bem apresentado, sem deixar dúvidas ao público. Precisa estar presente em todos os momentos da apresentação, ganhando ainda mais força na entrada, no figurino, no casamento e na trilha musical.

E) REPERTÓRIO MUSICAL – É o som do nosso São João! As músicas podem ser ao vivo ou gravadas, mas devem valorizar a cultura brasileira, especialmente nordestina, podendo incluir criações do próprio grupo. Será avaliada a escolha musical, a diversidade de ritmos e a conexão com a coreografia e com a história que está sendo contada.

F) MARCADOR - Membro da Quadrilha Junina responsável pela condução e desenvolvimento da apresentação, utilizando gestos, comandos de voz e expressões cênicas para orientar os brincantes na execução dos movimentos coreográficos. Deve conduzir a quadrilha com segurança, precisão, liderança, ritmo e harmonia, garantindo a perfeita integração entre os componentes e a fiel conexão com o tema proposto.

G) CASAMENTO - Representação cênica do matrimônio desenvolvida no contexto da cultura junina, composta por elementos teatrais, narrativos e interpretativos que dialoguem com a proposta temática apresentada pela Quadrilha Junina, observando a coerência dramática, a contextualização cultural e a integração com o desenvolvimento do espetáculo.

Art. 24º - Para efeito de julgamento das categorias extras, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

RAINHA - Expressão facial, desenvoltura corporal adequada com a coreografia da Quadrilha Junina, postura e elegância na liderança da Quadrilha e interação com a mesma, solo no momento de glamour dentro do arraial e deverá seguir os seguintes subitens: Expressão facial, expressão corporal, postura e elegância, interação com sua quadrilha junina e show individual.

CASAL DE NOIVOS - Será avaliada a desenvoltura, interação e harmonia do casal entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público e jurados. Serão julgados interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

MARCADOR – Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Deve-se observar bem a entrada e

a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz). Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

§ 1º Para efeito de julgamento haverá a escolha da melhor rainha, melhor casal de noivos e melhor marcador, dentre todas as quadrilhas participantes, que receberão troféus. Estes quesitos serão julgados separadamente em relação as quadrilhas juninas e a escolha será realizada através das notas obtidas pela Comissão Julgadora.

Art. 25º - Notas: Os itens julgados receberão mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) pontos cada critério, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 6,6; 6,7; 6,9; 7,0; 7,1; 7,2; 8,3; 8,4; 8,5; 9,6; 9,7; 9,8; 9,9; 10,0. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 26º – Do Resultado: O resultado será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha. Inicialmente pelos destaques rainha, casal de noivos e marcador, e em seguida as quadrilhas que ficaram em 5º, 4º, 3º, 2º e 1º lugar do 5º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Brejinho/RN.

CAPÍTULO VIII – DAS NORMAS E PENALIDADES

Art. 27º - Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.

Art. 28º - Em caso de empate vencerá a quadrilha em que a Coreografia/Evolução/Harmonia obtiverem o maior número de pontos, persistindo o empate, será beneficiada a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

Art. 29º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

Art. 30º – Qualquer integrante de quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como, o mesmo ficará impedido de participar do festival no ano seguinte.

Art. 31º - Não haverá tolerância de atraso, pois o cronômetro de cada quadrilha seguirá contando o tempo. O não cumprimento do tempo de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, volta de apresentação e saída, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) décimo por cada minuto excedido.

Art. 32º - O tempo só será considerado esgotado quando o cronometro ultrapassar a marcação de 45 (quarenta e cinco) minutos e 59 (Cinquenta e nove) segundos), havendo a tolerância de 01 (um) minuto.

Art. 33º - Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos. O descumprimento deste artigo fará com que a coordenação tenha autonomia de fazer a retirada se possível em quadra desses objetos. Importante que a diretoria já sinalizasse a coordenação que irá se fazer de uso em quadra.

Art. 34º - Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora sem que está não esteja ligada a finalidade de suas apresentações.

Art. 35º – Os casos por ventura não citados neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 36º - Em caso do não comparecimento do grupo, o coordenador/presidente deverá justificar a ausência no prazo máximo de 12 (DOZE) horas antes da apresentação. As quadrilhas juninas inscritas que não comparecerem ao festival sem justificativa no prazo determinado, serão impedidas de participar do festival no ano seguinte.

Art. 37º - A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que contribuam para um possível atraso do grupo junino, fica o grupo inteiramente responsável por esta eventualidade.

Art. 38º - Os grupos devem chegar ao local do festival obrigatoriamente dentro do seu horário de apresentação com tolerância mínima de 30 minutos de antecedência de sua apresentação. Já os grupos com horário para suas apresentações após às 01:00 hora, deveram está no local do festival até às 00:30 (zero horas e trinta minutos) com 10 minutos de tolerância, caso o não cumprimento deste artigo, sofrerá uma pena de 01 (um) ponto.

Art. 39º - A decisão de desclassificação ou não da quadrilha após o horário limite de chegada no local, ficará a cargo da coordenação geral do evento após análise do motivo de atraso.

Art. 40º - Estão aptas a representar a comissão organizadora do 5º Festival de quadrilhas juninas em Brejinho/RN, às senhoras: Lidiane Paulino Alves e Maria Wedina de Lima Chacon.

Art. 41º - O Festival será regido sobe a coordenação da prefeitura municipal de Brejinho/RN, através da secretaria municipal de educação e cultura, em parceria com a Liga Independente de Quadrilhas Juninas do estado do Rio Grande do Norte – LIQUAJUTERN.

Brejinho/RN, 17 de junho de 2026.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON

Secretária de Educação e Cultura

Potr.: 330/2025-GP

LIDIANE PAULINO ALVES

Secretária de Turismo

Port.: 035/2026-GP

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:A1BD5AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de profissional especializada em neuropsicopedagogia. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **comprascn26@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de uma profissional especializada em neuropsicopedagogia, para realização de avaliações por meio de neurotestes, visando atender às demandas identificadas no município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Profissional especializada em neuropsicopedagogia.	SESSÃO	250		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:2C0FD97E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 - Processo Administrativo n.º 2026.03.06.0012**

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN, destinado a transportar crianças, adolescentes, adultos e idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Zona Urbana e Rural, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único, Escritório Social, bem como viagens da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** J J DANTAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.289.006/0001-72; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 159.400,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Caicó/RN, 07 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:918E6B7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.02.10.0012

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E/OU ESTADUAL**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 17 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dênis Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B6042C33**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.15.0065**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LÚCIA MARIA DE BRITO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2181/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C4A7C9DD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.20.0057**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ISABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.4877/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:35856DF8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.04.08.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **IRANI MORAIS DE LUCENA BESERRA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0440/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:227E3CC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000016/2026, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, em favor da Pessoa Física **SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº. **069.244.104-21**, com valor global de R\$ 65.074,00 (sessenta e cinco mil e setenta e quatro reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 17 de junho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:AB1CA4CB**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os tradicionais festejos juninos em homenagem a São João e São Pedro constituem tradição na cidade;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a medida não trará prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo/RN, nos dias 23 e 24 de junho de 2026, terça e quarta-feira e no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira em razão dos tradicionais festejos juninos.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo de que trata o art. 1º os serviços públicos essenciais, que deverão manter atendimento normal ou em regime de plantão, a critério dos titulares das respectivas pastas, em especial:

I – Hospital Municipal;

II – Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

III – Abastecimento de água na zona rural;

IV – Demais atividades cuja paralisação acarrete prejuízo ao interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de junho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:765C4300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 30 de junho de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 18 de junho de 2026.

16 de junho de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FA22B8DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 554/2026- GP, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Instaura Processo Administrativo n.º 4677/2026 com vistas a apurar irregularidades na execução do Contrato Administrativo n.º 087/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao descumprimento dos termos do Contrato Administrativo n.º 087/2025, decorrente da Inexigibilidade n.º 023/2025 por parte da empresa contratada, consistente na falta de regularização fiscal da empresa contratada, especialmente em relação às certidões federais e estaduais, documentos indispensáveis para a

manutenção da habilitação e regular execução contratual perante esta Administração Pública;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: (...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos do Contrato Administrativo n.º 087/2025, por parte da Empresa **J ALMIR DA SILVA**, CNPJ N.º 30.618.654/0001-44.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos termos constantes no Contrato Administrativo.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º Suspender o Contrato Administrativo n.º 087/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:95B26857

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 88/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2025

TERMO ADITIVO N.º 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.179.815/0001-54, estabelecida a Rua JOSE DE MEDEIROS BRITO 290 SAO JOAO JARDIM DO SERIDÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pelo Sr. ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 459.879.474-72, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final,

autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 88/2025, celebrado em 25/06/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 88/2025, que tem como objeto para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através da Inexigibilidade Nº 23/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 88/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 88/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Aldemir Fernandes de Oliveira
Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E140F6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 17 DE JUNHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 17/06/2026, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:ADE9F9BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 046 DE 17 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Maria Cristina da Silva Rocha (Coordenadora do Programa Família Acolhedora) 1(uma) Diária no período de 18 a 19 de Junho de 2026 ao Município de Belém/PB, tendo em vista o processo judicial nº 0801184-38.2026.8.205102 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Justifica-se a concessão de diárias, para o deslocamento da ao Município, com a finalidade de acompanhar e realizar visita técnica da família acolhedora. A visita tem por objetivo monitorar as condições de acolhimento, fortalecer os vínculos familiares, avaliar o desenvolvimento das crianças e prestar orientações necessárias, garantindo a proteção integral e a efetivação dos direitos dos acolhidos.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 17 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:0EB64C74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 047 DE 17 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Rafaela de Araujo Bandeira (Assistente Social) 1(uma) Diária no período de 18 a 19 de Junho de 2026 ao Município de Belém/PB, tendo em vista o processo judicial nº 0801184-38.2026.8.205102 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Justifica-se a concessão de diárias, para o deslocamento da ao Município, com a finalidade de acompanhar e realizar visita técnica da família acolhedora. A visita tem por objetivo monitorar as condições de acolhimento, fortalecer os vínculos familiares, avaliar o desenvolvimento das crianças e prestar orientações necessárias, garantindo a proteção integral e a efetivação dos direitos dos acolhidos.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 17 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:D04A5AE9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 048 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Karen Willyane Siqueira Cavalcanti (Psicologa) 1(uma) Diária no periodo de 18 a 19 de Junho de 2026 ao Municipio de Belém/PB, tendo em vista o processo judicial nº 0801184-38.2026.8.205102 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Justifica-se a concessão de diárias, para o deslocamento da ao Municipio,com a finalidade de acompanhar e realizar visita técnica da familia acolhedora. A visita tem por objetivo monitorar as condições de acolhimento, fortalecer os vínculos familiares, avaliar o desenvolvimento das crianças e prestar orientações necessárias, garantindo a proteção integral e a efetivação dos direitos dos acolhidos.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 17 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:DB0405D1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 049 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Erivaldo Rodrigues do Nascimento (Motorista) 1(uma) Diária no periodo de 18 a 19 de Junho de 2026 ao Municipio de Belém/PB, tendo em vista o processo judicial nº 0801184-38.2026.8.205102 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Justifica-se a concessão de diárias, para o deslocamento da ao Municipio,com a finalidade de acompanhar e realizar visita técnica da familia acolhedora. A visita tem por objetivo monitorar as condições de acolhimento, fortalecer os vínculos familiares, avaliar o desenvolvimento das crianças e prestar orientações necessárias, garantindo a proteção integral e a efetivação dos direitos dos acolhidos.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 17 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:B5CEF030

SAAE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP

O DIRETOR GERAL DO SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Autárquica, TORNA PÚBLICO que foi procedido, conforme justificativas constantes no respectivo processo administrativo, o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, firmada em favor da empresa LIMPAMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 33.428.778/0001-55, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025-SRP.

Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:17B41EB1

SAAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, instaurada para a prestação de serviços técnicos de engenharia de segurança do trabalho, visando à elaboração, revisão e atualização de Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, devendo serem observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18 de junho de 2026, às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES: das 09h00min às 15h00min, do dia 23 de junho de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Aviso de Contratação estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saaecmlcitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:A96D6733

SAAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a locação de aparelhos de ar-condicionado e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18 de junho de 2026, às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES: das 09h00min às 15h00min, do dia 23 de junho de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Aviso de Contratação estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saaecmlcitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:743E6073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO Nº 001/2026**

CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO Nº 001/2026

A Autoridade Competente do Município de Ceará-Mirim/RN, **Antonio Henrique Camara Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto foi Adjudicado e Homologado conforme os dados abaixo:

Processo: Concorrência por Menor Preço nº 001/2026.

Valor de Referência: R\$ 5.902.683,71.

Lote: Lote 0001 - Lote Único.

Empresa Vencedora: M2 Engenharia EIRELI, CNPJ nº 19.119.769/0001-51.

Valor Total Adjudicado/Homologado: R\$ 5.725.603,20 (cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

Data da Adjudicação: 17/06/2026

Data da Homologação: 17/06/2026

Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:B52A24D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

• **ITEM 0246:** KIT PARA INSERÇÃO DE DIU DESCARTÁVEL.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA PRORROGADA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 26/06/2026, OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D", E O ARTIGO 84, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Órgão Gerenciador

THALES MENDONCA

Representante Legal

Empresa Viva Care Material Medico Hospitalar Ltda

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:795FCC26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 017/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1073/2026**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em transparência pública, visando ao atendimento dos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), mediante suporte, acompanhamento e atualização do sistema de gestão e do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: **18/06/2026 às 08h (oito horas);**

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **23/06/2026 às 08h (oito horas);**

3 – Data e hora de início da fase de lances: **23/06/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**

4 – Data e hora de término da fase de lances: **23/06/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**

5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 17 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:B1E45D8D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 52.213.375/0001-33

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 049/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 18 de junho de 2027, para: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, GUARDA E TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO DAS IMAGENS, RECONHECIMENTO DOS CARACTERES, CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, INSERÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DE ACESSO WEB E/OU LINK PARA ACESSO EM SERVIDOR COM ARMAZENAMENTO DO ACERVO EM NUVEM, COM DEFINIÇÃO DE ROTINAS DE BUSCA E RECUPERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E TRANSFERÊNCIA DE ACERVO PARA AS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, OU SEJA, INDEXAÇÃO EM LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO COM ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED); DESTRUIÇÃO SEGURA DOS DOCUMENTOS INSERVÍVEIS COM PROCESSO DE FRAGMENTAÇÃO TOTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, ATRAVÉS DE CONTRATO SOB A JURISDIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 1.442/2025, da Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Cerro Corá/RN, em 16 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:101695F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2026-PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2026.

Decreta Ponto Facultativo Municipal em virtude dos Festejos de São João e São Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o dia 23/06/2025 (terça-feira) antecede os Festejos de São João, já tradicional, especialmente na Região Nordeste, como também os dia 29/06/2026 (segunda-feira) referente aos Festejos de São Pedro;

CONSIDERANDO a política de atenção aos servidores públicos do Município; e

CONSIDERANDO o interesse público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Coronel Ezequiel/RN nos dias 22, 23, 24, 29 e 30 de junho de 2026, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º Excetua-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar, todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 17 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:B6DC1606

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 064/2026, firmado em 02 de junho de 2026; **Origem:** Credenciamento Nº. 001/2026; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** GILBERTO AGRIPINO DE FARIAS inscrita no CPF nº 086.XXX.XXX-81; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 - Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 - Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 - Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 - Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 - Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:067E2C51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

a) Processo: 122/2025; b) **Contrato nº 077/2026**, firmado em 16/06/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e SOUZA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.296.822/0001-76; c) **Objeto:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha para a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal

nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024 e vincula-se **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, Credenciamento nº 008/2025**; e) **Vigência:** 12 (doze) meses; f) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JAMIELLE MARIA DO NASCIMENTO BATISTA DE SOUZA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C8066305

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

a) Processo: 122/2025; b) **Contrato nº 078/2026**, firmado em 16/06/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 64.832.083 VANILSON MARTINIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o Nº 64.832.083/0001-68; c) **Objeto:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha para a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024 e vincula-se **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, Credenciamento nº 008/2025**; e) **Vigência:** 12 (doze) meses; f) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, VANILSON MARTINIANO DA SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:AE312420

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA 63/2026-
NOMEIA COMISSÃO GESTORA DO PME 2026/2036

PORTARIA Nº 63/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das instâncias permanentes de participação social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Instrumentalizar o processo de elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal de e pelo Plano Nacional de Educação, LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 0014/2026, de 10 de junho de 2026, que dispõe sobre a instituição da comissão gestora e equipe técnica responsável pela coordenação e elaboração do plano municipal de educação 2026 a 2036, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Coordenadora Geral e João Oliveira da Silva Vice Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Coronel Ezequiel/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN – CGPME/Coronel Ezequiel/RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

Titular:

- Maria Aparecida de Almeida CPF: 068.***.***.- 14;
- Janaina Paulo da Silva Santos CPF: 047.***.***.- 54;
- João Oliveira da Silva Júnior CPF: 098.***.***.- 22;

Suplente:

- Maria Elita da Silva CPF: 489.***.***.- 68;
- Josefa Soares da Silva CPF: 565.***.***.- 91;
- Fábio Macedo de Araújo CPF: 039.***.***.- 84;

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN - CME/CORONEL EZEQUIEL/RN

Titular: Gildeildo Borges Medeiros CPF: 086.***.***.- 07;

Suplente: Joseane Andrade dos Santos CPF: 706.***.***.- 81;

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN

Titular: Marilice Soares da Silva CPF: 082.***.***.- 09;

Suplente: Josefa Barbosa Araújo da Silva CPF: 040.***.***.- 90;

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município

Titular: José Ailton da Silva CPF: 992.***.***.- 20;

Suplente: Geydson Thallyson Andrade de Azevedo CPF: 705.***.***.- 32;

V - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental

Titular: Denise Oliveira da Silva CPF: 014.***.***.- 69;

Suplente: Maria Ivanilda Ramos gomes CPF: 554.***.***.- 69;

V - Representantes dos Gestores Escolar

Titular: Eliene Araújo Vieira CPF: 489.***.***.- 68;

Suplente: Josineide de Oliveira França CPF: 053.***.***.- 71;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:154F8F44

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 44/2026-
NOMEIA MEMBROS DO CAE 2026/2030

Portaria nº 44 /2026-GP

“Dispõe sobre a Nomeação do membros que irão compor do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2026/2030”

O Prefeito Constitucional do Município O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte a, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 557, 15 de dezembro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no âmbito desse município;

Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências; e

Considerando a Resolução FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, quadriênio 2026 a 2030:

§ 1º Representantes do Governo Municipal:

Titular: Clerison Gomes de Souza- CPF: 708.***.***-30

Suplente: Janiely de Oliveira Silva CPF: 108.***.***-4-80

§ 2º Representantes de Entidades dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Jhedial Ferreira da Costa - CPF: 798.***.***-20

Suplente: Kleber Jean Andrade Pinheiro - CPF: 011.***.***-95

Titular: Joelma Almeida da Silva - CPF: 930.***.***-44

Suplente: Jeciane Lucas Nascimento - CPF: 700.***.***-78

§ 3º Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Alcione dos Santos Silva - CPF: 064.***.***-62

Suplente: Josicleide Andrade da Silva - CPF: 085.***.***-38

Titular: Egleneuda do Nascimento Costa - CPF: 077.***.***-056

Suplente: Angélica Daniele Rodrigues da Silva - CPF: 706.***.***-33

§ 4º Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:

Titular: Jurema Gednils Andrade de França - CPF: 029.***.***-89

Suplente: José Erison de Souza - CPF: 062.***.***-24

Titular: Larissa Pinheiro Costa - CPF: 110.***.***-76

Suplente: Carlos Daniel Pinheiro Silva - CPF: 170.***.***-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 24 de abril de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:D4403F29

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de concessionária/estabelecimento autorizado para revisão e manutenção DA RETROESCAVADEIRA MODELO XC870BR-1 PLACA PA01046 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Coronel Ezequiel-RN, em favor de TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.024.021/0001-14, no valor global de R\$ 4.305,28 (Quatro mil e trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de Junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:41ADD643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00483/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Coronel João Pessoa/RN, CNPJ nº 08.355.471/0001-24.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S10 e óleo diesel comum), destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

FORNECEDOR REGISTRADO: W DE Q PEIXOTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.962.862/0001-70.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Marca	Unidade	Desconto Ofertado	Validade	Valor Estimado	Total
01	Óleo Diesel S10 (Concentração de enxofre 10 mg/kg)	ALE	Litro	10,03%	12 meses	R\$ 1.237.500,00	
02	Óleo Diesel Comum (Concentração de enxofre 500 mg/kg)	ALE	Litro	0,90%	12 meses	R\$ 1.496.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R\$ 2.733.500,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:D4403F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA

PÚBLICA 01/2026 CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE

06 LOTES DE TERRENO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026, às 14:00h reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cel. José Bezerra, 167 – Centro, os membros da Equipe I, e os membros da Comissão Técnica de Avaliação, designados por meio da portaria nº 534, de 15 de abril de 2026, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 01/2026 visando o CREDENCIAMENTO para convocação de empresas interessadas no recebimento de 06 lotes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município nos termos da Lei 3698/2021. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, presentes todos os demais membros. Inicialmente os membros abriram os envelopes para análise dos documentos diligenciados e entregues pelas empresas candidatas. Ao analisar os documentos foi verificado que:

A empresa **L B DE MEDEIROS NETO - CNPJ 19.043.068/0001-86 - LOTE 02**

Intimada a apresentar os documentos:

Apresentar o Cartão de CNPJ atualizado;
 Apresentar certidão de falência
 Apresentar documento de Balanço ou similar;
 Apresentar declaração de capacidade produtiva;
 Apresentar projeto de viabilidade;
 Apresentar Declaração de início de obras;
 Apresentar Declaração de início de atividades produtivas;
 Apresentar documentos que comprovem faturamento bruto;
 Apresentar informações dos funcionários;
 Verificamos que cumpriu integralmente as diligências.

A empresa **ABA DA SERRA AGROPÉCUÁRIA LTDA- CNPJ45.876.796/0001-89 – LOTE 15**
Intimada a apresentar os documentos:

Apresentar comprovação de postos de trabalho.
 Atualizar cartão CNPJ

Verificamos que cumpriu integralmente as diligências.

A empresa **ADELINO VIEIRA ARAÚJO CRUZ- CNPJ 36.164.096/0001-70 -LOTE 13**

Intimada a apresentar os documentos:

Atualizar cartão CNPJ
 Apresentar documentos do representante legal;
 Apresentar inscrição estadual ou municipal;
 Apresentar certidão FGTS;
 Apresentar certidão estadual;
 Apresentar certidão CEIS/CNEP
 Apresentar certidão falência;
 Apresentar declaração de capacidade produtiva;
 Apresentar projeto de viabilidade econômica;
 Apresentar Declaração de início de obras;
 Apresentar Declaração de início de atividades produtivas;
 Apresentar nomes de funcionários

Verificamos que não cumpriu integralmente as diligências, não tendo entregue a certidão estadual no prazo solicitado.

A empresa **ELAS VIDA LEVE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL LTDA- CNPJ 42.081.658/0001-15 - LOTE 08**
Intimada a apresentar os documentos:

Apresentar certidão de FGTS
 Apresentar certidão estadual
 Apresentar certidão Federal
 Apresentar documento de Balanço ou similar
 Apresentar documento que comprove faturamento bruto
 Apresentar indicação da área necessária
 Apresentar planta ou memorial

Verificamos que não cumpriu as diligências, não tendo entregue nenhum dos documentos solicitados no prazo;

Desta forma, as empresas **L B DE MEDEIROS NETO - CNPJ 19.043.068/0001-86; ABA DA SERRA AGROPÉCUÁRIA LTDA- CNPJ45.876.796/0001-89; CS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ 35.252.326/0001-90**, cumpriram com a entrega de toda documentação solicitada do edital tendo alcançado a seguinte pontuação:

L B DE MEDEIROS NETO - CNPJ 19.043.068/0001-86:

FATURAMENTO BRUTO: 925.482,25
POSTOS DE TRABALHO: 10 postos
-PONTOS QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO (1 ponto por posto): 10
-PONTOS PELO FATURAMENTO BRUTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (0,0001 por cada 1 real de faturamento bruto do último exercício): 92,54
-GERAL: 102,54 pontos

ABA DA SERRA AGROPÉCUÁRIA LTDA- CNPJ45.876.796/0001-89:

FATURAMENTO BRUTO: 379.465,17
POSTOS DE TRABALHO: 7 postos
-PONTOS QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO (1 ponto por posto): 7
-PONTOS PELO FATURAMENTO BRUTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (0,0001 por cada 1 real de faturamento bruto do último exercício): 37,94
-GERAL: 44,84 pontos

CS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ 35.252.326/0001-90:

FATURAMENTO BRUTO: 2.139.871,01
POSTOS DE TRABALHO: 3 postos
-PONTOS QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO (1 ponto por posto): 3
-PONTOS PELO FATURAMENTO BRUTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (0,0001 por cada 1 real de faturamento bruto do último exercício): 213,98
-GERAL: 216,98 pontos

Desta forma, **FICAM CONSIDERADAS HABILITADAS** a receberem os terrenos requeridos as empresas:

L B DE MEDEIROS NETO - CNPJ 19.043.068/0001-86: 2º LUGAR;
ABA DA SERRA AGROPÉCUÁRIA LTDA- CNPJ45.876.796/0001-89: 3º LUGAR;
CS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ 35.252.326/0001-90: 1º LUGAR

FICAM DESCLASSIFICADAS as empresas:

ADELINO VIEIRA ARAÚJO CRUZ- CNPJ 36.164.096/0001-70
ELAS VIDA LEVE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL LTDA- CNPJ 42.081.658/0001-15

Nada mais a ser acrescentada encerramos a presente reunião de julgamento.
 Publique-se.

Currais Novos-RN, 17 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
 Membro Presidente da Comissão de Licitação

ANDREA TITO DA SILVA –
 Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -
 Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS -
 Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
 Membro

JOSEFA DANIELA BEZERRA DOMINGOS –
 Membros

KARINA NASCIMENTO DE MEDEIROS –
 OAB/RN 23403
 Membro representante da OAB – Currais Novos RN

JOÃO PEDRO MUNIZ DA SILVA
 Membro Representante Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos.

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
 Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:28EB951F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90021/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de aparelhos de ar-condicionado**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09h (horário local) do dia 03 de julho de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2026.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2008FEFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90022/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de material de matérias destinados as pavimentações**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09h (horário local) do dia 08 de julho de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2026.

VÂNGELA MARIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port. nº 795/2026 - PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BCF202F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.209, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Jobson de Farias Lima do cargo de Professor.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 15/06/2026, protocolizado sob nº 17.123/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **Jobson de Farias Lima**, matrícula nº 38385, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0F67F510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
16.974/2026 PROCESSO 3.784/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de Mini Gerador para carro fumacê, destinado à manutenção e continuidade das ações de controle e combate às arboviroses e demais endemias no Município, garantindo o funcionamento adequado ao equipamento utilizado nas atividades de pulverização e controle vetorial. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1CBFF6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

OBJETO DA ARP: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal.

OBJETO DO TERMO: O presente Termo tem por objeto o cancelamento do Item nº 86 - “ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, FRASCO COM 30 ML” - da Ata de Registro de Preços nº 108/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

DATA: 17 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal
Gerenciador

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Representante

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:99C41B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.721/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/06/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/06/2026	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para reunião no Gabinete Civil da Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E2E0CACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.719/2026			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/06/2026		HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/06/2026
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para reunião no Gabinete Civil da Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:532B969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.907/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/06/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/06/2026	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN transportando o paciente Marcelo Azevedo Xavier, para consulta na Urogrupo - Urologia Avançada			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:240B4D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.933/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/06/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/06/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para revisão de garantia do veículo Fiat Cronos de Placa TSQ – 5B29, realizado na Ponta Negra Fiat.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1AE2BF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.934/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Caraiúbas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/06/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caraiúbas/RN, transportando paciente Maria de Lourdes da Silva Araújo, para consulta na UBS Dr. João Marinaldo de Holanda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:025B2DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 06 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.935/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/06/2026		HORA: 18h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/06/2026
		HORA: 23h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN, transportando a senhora Laís Palmeira de Medeiros ao Aeroporto Internacional de Natal/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9E60553B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.569/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/06/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/06/2026	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a Secretária de Assistência Social Lidiane Gislayne da Silva para participar do FNAS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA1D8EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 833, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.862/2026			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/06/2026	HORA: 18h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/06/2026	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para realizar medicação no Hospital Teclila Freitas na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA3372C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76

OBJETO: Apresentação musical da Banda Ferro na Boneca, no dia 14 de junho de 2026, durante o Forronovos 2026 em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -

Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A93206E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 241/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DANTAS, CPF: 023.054.734-60.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 241/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C096D19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 242/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): DANILO DE MEDEIROS DANTAS, CPF: 074.239.714-99.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 242/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 10.530,28 (dez mil e quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 140,24 (cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:915A009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 268/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO, CPF: 665.080.104-68.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 268/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 10.530,28 (dez mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 140,24 (cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:A6DCFCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 269/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF: 033.176.244-77.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 269/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 10.530,28 (dez mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 140,24 (cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:8805E57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 270/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): JOSE FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF: 011.065.454-43.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 270/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 10.530,28 (dez mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 140,24 (cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:29EBA8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 271/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): GRACINÊS FERNANDES XAVIER, CPF: 664.109.324-72.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 271/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7E2C64C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 275/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF: 011.918.484-26.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 275/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:61D9B574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 276/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GERDRIANO ARAUJO DE MEDEIROS, CPF: 076.855.574-44.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 276/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 10.530,28 (dez mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 140,24 (cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:194E25ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 285/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): REGIANE SIMÕES, CPF Nº 070.585.984-36.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 285/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7DA74D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 302/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ALEXANDRA FERNANDES CRUZ DE MEDEIROS CPF: 048.067.764-67.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 302/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:97CC16A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 304/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): CICERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF: 012.138.944-84.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 304/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0B46CFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 305/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANGELA MARIA LUCIANO ROQUE, CPF: 012.814.044-54.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 305/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:01D2D6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 99/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): AMANDA DAIANE DE SOUZA, CPF: 064.540.534-58.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 99/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:398A6A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, o contrato com a senhora ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA, inscrita no CPF Nº 074.082.464-36, de prestação de serviços como Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, celebrado entre as partes supracitadas em 2 de fevereiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:72104B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026, o contrato com a empresa 59.940.580 WEVERTON ELIAS DE ARAÚJO, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.940.580/0001-40, oriundo do Credenciamento nº 04/2024, que tem como objeto a contratação de serviços de mão de obra de Pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, celebrado entre as partes supracitadas em 2 de janeiro de 2026, com fundamento no item 11.5 da Cláusula décima primeira – da extinção contratual (art. 92, XIX) do contrato supracitado.

Currais Novos, 4 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra- Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0E6D9207

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2026 PROCESSO PMCN Nº 3.329/2026 PROTOCOLO PMCN Nº 14.447/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tomou dispensável, com fundamento no art. 75, Inciso I e IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa TOPCOM – COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 15.024.021/0001-14, com sede na Av. Wilson Rosado, nº 304, bairro Aeroporto, MOSSORO/RN CEP 59.607-860, com a finalidade adquirir:

01 Prestação de serviço de revisão de garantia 1.000 horas. Pelo valor unitário de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais);

01 Aquisição de peças, produtos e assessorios, garantia 1.000 horas. Pelo valor unitário de R\$ 6.279,96 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. Currais Novos, 16 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F5116885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, o contrato com a senhora VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 878.411.504-15, de prestação de serviços como Auxiliar em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde José Dantas, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:800C9315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2025/030-01

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/030-01

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2025/030-01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na Rua Franca, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marcos Antonio Fernandes Andre, portador do CPF nº 048.***.***-67, doravante, denominada Fornecedora, que tem por objeto Solicitação de processo para aquisição de materiais para curativos especiais, desta ata, referente ao Processo de Dispensa de Licitação 030/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2025/030-01 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025/030-01 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 16 de junho de 2026 e 15 de junho de 2027.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2025/030-01, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 10 de junho de 2026.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 18.010.260/0001-03
Contratada (o)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:688AB6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0027

2º TERMO ADITIVO.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0027, CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO: REGISTROS DE ATAS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES E DEMAIS DEFINIÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DOUTOR SEVERIANO CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada

neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS, inscrita no CNPJ nº 08.392.136/0001-04, com endereço na Rua Padre Tertuliano, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59910-000, representado nesse ato por Francisco Samuel Guimarães Barbosa, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024.0027, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS, inscrita no CNPJ nº 08.392.136/0001-04, com endereço a Rua Padre Tertuliano, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59910-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Inexigibilidade 010/2024.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.0027, por mais 12 (meses), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.0027, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2024.0027, celebrado em 17 de junho de 2024.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 15 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

FRANCISCO SAMUEL GUIMARÃES BARBOSA

Doutor Severiano Cartório Único Ofício De Notas
CNPJ nº 08.392.136/0001-04

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:41978B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as proponentes abaixo:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00;
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14;

MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40;
PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75;
W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 17 de junho de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:00930804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120601/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 120601/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120601/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA UROLÓGICA (PÉLVICA FUNCIONAL), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PACIENTE DINNY KÁTIA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF Nº 016.***-***-18, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)**, em favor da empresa AMANDA NAGILLA VIANA MONTE

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 120601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120601/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: AMANDA NAGILLA VIANA MONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

FISIOTERAPIA UROLÓGICA (PÉLVICA FUNCIONAL), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PACIENTE DINNY KÁTIA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF Nº 016.***.***-18, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 17 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2D2F50F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1706001/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1706001/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1706001/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para realização de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, com colocação e posterior retirada de cateter duplo J, e biópsia de próstata, incluindo despesas médicas e hospitalares necessárias à execução do procedimento, destinado ao atendimento do paciente Alberto Fernandes da Silva, residente do município de Encanto/RN. **pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em favor da empresa Uromax Serviços Médicos Eireli

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 1706001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1706001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Uromax Serviços Médicos Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, com colocação e posterior retirada de cateter duplo J, e biópsia de próstata, incluindo despesas médicas e hospitalares necessárias à execução do procedimento, destinado ao atendimento do paciente Alberto Fernandes da Silva, residente do município de Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2246C969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2026

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADO A FRIO (MAUF) NA RUA FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.mn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Junho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador - RN, 16 de Junho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:3D4B80CA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PÓ DE PEDRA, BRITA 9,50 MM E BRITA 19,00 MM, PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO TIPO PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00010/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00040, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS. DOTAÇÃO: 15.451.0002.1021-CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17063120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais 17490000 – Outras vinculações de transferências 17993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17993120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD10/2026 - 12.06.26 - MAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI LTDA - R\$ 28.659,37.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:CF499882

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00011/2026,

que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PÓ DE PEDRA, BRITA 9,50 MM E BRITA 19,00 MM, PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO TIPO PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2026 CARNAUBA DOS DANTAS); RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STRATURA ASFALTOS LTDA. - R\$ 127.748,00.

Equador - RN, 16 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:6939A4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 525210/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS) - CNPJ: 33.484.825/0001-88. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de inscrição de servidor público em evento técnico-científico de capacitação e atualização profissional, consistente na participação no XXXIX Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos FIERGS, na cidade de Porto Alegre/RS. **Unidade Orçamentária: 13 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE - AÇÃO: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Ratificação: 17/06/2026.**

Felipe Guerra-RN, 17 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:F078CE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
017006014/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 017006014/2026

Objeto:. Aquisição de materiais e acessórios esportivos, como bolas, apitos, bandeiras, entre outros, destinados a atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME
(16.874.288/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 4.850,20

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8C270E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
017006015/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 017006015/2026

Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos para manutenção do ônibus escolar pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.501,58

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:630A8C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
017006016/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 017006016/2026

Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos como bateria elétrica para conserto e manutenção de veículo tipo trator pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.504,56

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C89C339A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
017006017/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 017006017/2026

Objeto:. Aquisição de óleos hidráulicos e lubrificantes para manutenção de veículo automotivo tipo ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.505,90

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0E728E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
017006018/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 017006018/2026

Objeto: Contratação de serviços médicos para realização de pequenas cirurgias eletivas destinadas a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 7.413,34

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7C47FC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026 - CHA**

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026– CHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48410284/2026

O município de Galinhos/RN, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Hudson Matias Cavalcante, torna público para conhecimento de todos que se acha aberta a Chamada Pública nº 002/2026, para Chamada Pública é O credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Galinhos/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; Sub-Grupo 03: Diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatológica; Forma de Organização 02: Exames Anatomopatológicos e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos. O edital completo encontra-se à disposição no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Praça 3 poderes, s/n – Centro Administrativo Municipal – Setor de Licitações, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail institucional comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br ou ainda no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento e proposta para prestação de serviços no site www.portaldecompraspublicas.com.br das 08h00min do dia 18/06/2026 até as 12h00min do dia 20/07/2026 (Horário de Brasília.)

. Galinhos/RN, em 17 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:3ACB74A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2026 - CHA**

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026– CHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 83585505/2026

O município de Galinhos/RN, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Hudson Matias Cavalcante, torna público para conhecimento de todos que se acha aberta a

Chamada Pública nº 003/2026, para Chamada Pública é O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN. , NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, QUE SE SUBORDINAM ÀS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O edital completo encontra-se à disposição no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Praça 3 poderes, s/n – Centro Administrativo Municipal – Setor de Licitações, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail institucional comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br ou ainda no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento e proposta para prestação de serviços no site www.portaldecompraspublicas.com.br das 08h00min do dia 18/06/2026 até as 12h00min do dia 20/07/2026 (Horário de Brasília.)

. Galinhos/RN, em 17 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:981F202C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 226/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA– CNPJ nº 06.538.203/0001-12

Processo nº 556/2022– PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2022, cujo objeto

consiste em serviços funerários, para atender as famílias carentes que são assistidas pela a Secretaria

Municipal de Assistência Social do Município de Goianinha, amparado pela Lei Goianinha Cidadã 896/2006

e suas alterações, por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social Ação 1170 – Manutenção das

atividades do programa Goianinha Cidadã Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

VIGÊNCIA: início em 22/05/2026 até 22/05/2027.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 06.538.203/0001-12

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:47898BD2

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº
18/2026**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Estabelecimentos de Saúde, incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Regulação, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Profissionais de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas. – Início de acolhimento das propostas: 10h00 horas do dia **22/06/2026** – término: 10h00 horas do dia **06/07/2026** e Abertura das propostas: às 10h00 horas do dia **06/07/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 10h01 horas do dia **06/07/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2026 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:D01DC37F

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 123/2022, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP – CNPJ/MF nº 09.110.560/0001-73.

Processo nº 739/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves e pesados, para secretarias do município de GOIANINHA/RN, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30- Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30- Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30- Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30- Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO 2016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30- Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação 2030- Manutencao do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.30- Material de Consumo Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de

saúde Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.30- Material de Consumo Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde Ação 2034- Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.30- Material de Consumo Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde Ação 2038- Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.30- Material de Consumo Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde Ação 2023- Manutencao da Secretaria M de Saude Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.30- Material de Consumo Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde Ação 2299- Manutenção das Ações de Incremento ao PAB Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.30- Material de Consumo Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde Ação 2024- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.30- Material de Consumo Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ 3.3.90.30- Material de Consumo FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino PROJETO 2046- Manutencao do Programa Salario Educação - QSE - Fundamental NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ 3.3.90.30- Material de Consumo FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação PROJETO 2053 - Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos PROJETO 2049 - Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos UNIDADE 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO PROJETO 2122 – Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2148 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 1 8.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS PROJETO 2020 – Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30- Material de Consumo FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026. **VIGÊNCIA:** 31/05/2026 a 31/05/2027.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP –
CNPJ/MF nº 09.110.560/0001-73.
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:C4A4E6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90017/2026, Processo Administrativo nº 001466/000047/2025 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tinta e toners para abastecer as impressoras próprias da saúde visando abastecer as impressoras próprias que são necessárias para atender a demanda diária de impressões de documentos que são fundamentais para o andamento das atividades administrativas. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 01/07/2026, às 10h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 17 de junho de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B0300EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN o auxílio-saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ielmo Marinho, aprovou e eu *sanciono* a seguinte lei;

Art. 1º Fica instituído o auxílio-saúde aos agentes políticos e para os cargos de secretário, diretor-financeiro, diretor-administrativo, controlador, auxiliar de serviços gerais (ASG) e servidores cedidos em favor da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, sejam eles efetivos ou comissionados, todos no exercício das atividades do cargo.

§ 1º O auxílio-saúde tem por finalidade assegurar ao agente público o ressarcimento do valor despendido com planos ou seguros privados de assistência à saúde, inclusive de seus dependentes, nos limites estabelecidos pela regulamentação.

§ 2º O agente público que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção do auxílio-saúde, referente apenas a um vínculo, mediante opção.

Art. 2º O auxílio-saúde será concedido mediante reembolso, a requerimento do interessado que comprovar contratação particular de plano ou seguro de assistência à saúde, inclusive de seus dependentes.

Parágrafo único: o beneficiário deverá comunicar imediatamente à unidade competente eventual rescisão do contrato de plano ou seguro de assistência à saúde.

Art. 3º O valor do auxílio-saúde é fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para agentes políticos e R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores do Caput do Art. 1º e será concedido mensalmente, no contracheque, não se incorporando ao subsídio, vencimento ou remuneração.

Parágrafo Único: o auxílio-saúde tem natureza indenizatória, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem incidência de contribuição previdenciária e/ou imposto de renda.

Art. 4º São requisitos para a percepção do auxílio-saúde:

I - Inscrever-se perante a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, mediante formulário próprio, instruindo o requerimento com documentos pessoais.

II - Não receber auxílio semelhante, nem estar vinculado, como titular ou dependente, a plano de assistência à saúde custeado com recursos públicos por órgãos e/ou entidades públicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

Art. 5º O recebimento de benefícios havidos mediante fraude ou emprego de qualquer outro meio artificioso, implicará devolução ao erário do total indevidamente auferido, com desconto em folha de pagamento ou outro meio cabível, além do procedimento administrativo disciplinar respectivo e outras medidas cíveis e criminais pertinentes.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas à Câmara Municipal de Ielmo Marinho, que deverá incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 17 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8FCCAD06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do quadro efetivo do Município de Ielmo Marinho/RN, em razão de aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que trata do regime de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a legislação que rege o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) dos Servidores do Município de Ielmo Marinho;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria regularmente deferida pelo órgão previdenciário competente, com a consequente vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa do desligamento do servidor do cargo efetivo, em razão da aposentadoria concedida;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, nos termos da legislação vigente, o(a) servidor(a) público(a) efetivo(a), **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA VIANA**, sobre número de CPF:942.***.***-00 / Matrícula 0231, ocupante da função de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro permanente do Município de Ielmo Marinho/RN:

Art. 2º A exoneração de que trata o art. 1º decorre exclusivamente da concessão de aposentadoria, conforme ato previdenciário, implicando a vacância do respectivo cargo público, nos termos da lei.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e a unidade de Recursos Humanos adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive as de natureza funcional, financeira e previdenciária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à leis a 12 de junho de 2026, para fins exclusivamente administrativos e funcionais.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BD31F75B

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 070/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, estabelecida à Rua Alameda do Sol, nº 16, Sala 10, Parque das Nações, CEP 59.158-780, Parnamirim/RN, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Fernando Ivo de Macedo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº XXX.121.XXX-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “EDYR VAQUEIRO” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA EM ALUSÃO AO DIA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2182	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA
CNPJ nº 27.141.623/0001-30
FERNANDO IVO DE MACEDO
CPF nº XXX.121.XXX-20
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8A2B736B

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: ITAMAR OLIVEIRA DE PAIVA, inscrito no CPF: XXX.246.XXX-91, sediada à rua Ruadas Flores, 1731, Canto de Moça, município de Ielmo Marinho/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL) PARA A USUÁRIA A SR (A) CRISTINA PAULA DE GOIS CONFORME PARECER SOCIAL.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano do Contrato Administrativo Nº 075/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 075/2025 será de 29 de maio de 2026 à 29 de maio de 2027.

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Subelemento	3.3.90.36:015	LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás natural destinado ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 106, e 125, da Lei 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 29 de maio de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATANTE ITAMAR OLIVEIRA DE PAIVA

CPF Sob Nº XXX.246.XXX-91

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:CD583BE9

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): RD SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.357.757/0001-40, situada a Rua Bela Vista, 1488, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN CEP:59.293-576

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA ARENA SOCIETY, NA ZONA RURAL DE UMARI DISTRITO DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade. Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ação: 1064 - Construção de Área de Lazer

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento: 4.4.90.51.099 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

VALOR TOTAL: R\$ 547.000,00, (quinhentos e quarenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito – Pela Contratante

RAMON OLIVEIRA DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:7F3B61AB

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): CLPT CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.165.699/0001-70, situada a ROD BR 304, 1519 GALPAO 1, Aeroporto, Mossoró/RN CEP:59607860.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD DE DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1112 – Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalação

Fonte de Recurso: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17003110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

VALOR TOTAL: R\$ 1.576.629,94, (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito – Pela Contratante

MARIO LINO DE MENDONCA NETO

Pela Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:044A0186

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “EDYR VAQUEIRO” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA EM ALUSÃO AO DIA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, estabelecida à Rua Alameda do Sol, nº 16, Sala 10, Parque das Nações, CEP 59.158-780, Parnamirim/RN, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Fernando Ivo de Macedo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº XXX.121.XXX-20, com valor global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 070/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:27DCB60B

SETOR DE LICITAÇÃO**TERMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW**

MUSICAL DA BANDA “BONDE DO GRAGRA” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA EM ALUSÃO AO DIA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.645.164/0001-07, estabelecida à Rua Vitória da Conquista nº 4005, bairro Potengi, município de Natal/RN – CEP. 59.120-070, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ISAUQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA, portador do CPF nº XXX.655.XXX-85 com valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 072/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C5003642

SETOR DE LICITAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL EXCLUSIVO E AUTORIZADO DA MARCA ELBER PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GELADEIRAS DE**

VACINA/CÂMARAS FRIAS (CÂMARA CONSERVADORA DE IMUNOLÓGICOS) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.939/0001-81, estabelecida à Av. Duque de Caxias, 196 – Bairro: Ribeira – Natal/RN – CEP: 59012-200, sendo representada pelo seu representante legal o senhor EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF de nº XXX.753.XXX-91, com valor global estimado de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 042/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E64A47A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA, MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, PORTADORA DO CNPJ Nº 06.334.845/0001-08.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.845/0001-08, com sede na RUA DR LUIZ CARLOS, 349, DOM ELIZEU, ASSU/RN - CEP: 59.650-000, neste ato representado(a) pelo (a) Sr. (a) **CELIANE KARINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº **.***.824-65, doravante designado **CONTRATADO** tendo em vista o que consta no Processo nº 1791/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 087/2024, por mais 12(doze) meses, oriundo da Dispensa de Licitação nº 036/2024, cujo é a contratação de pessoa jurídica para licença de uso de hospedagem, manutenção e gerenciamento de caixas postais, e-mails, para a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em face a mudança de exercício a dotação anexada aos autos passará a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, decorrente do Dispensa de Licitação nº 036/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

4.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 17 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	CELIANE KARINA DA SILVA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:ED16737F

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 02/2026

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 945523/2023, TRANSFEREGOV N.º 054480/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA E O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0001-25, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Sr. **Fernando Magalhães Soares Pinto**, nomeado pela Portaria n.º 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU, seção 2 - edição 94, página 01, portador da matrícula funcional n.º 1354613, mediante competência delegada pela Portaria nº 670, de 8 de abril de 2024, publicada no DOU de 26 de abril de 2024, e o Município de Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo Sr. **Jefferson Charles de Araújo Santos**, portador do CPF nº

***.609.544-**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 21000.068970/2023-87, e em observância às disposições da Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente à época da celebração do instrumento, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 945523/2023, Transferegov nº 054480/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do 945523/2023, Transferegov nº 054480/2023 por 10 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/07/2026 a 30/04/2027**, com a consequente readequação do respectivo Plano de Trabalho, que após a sua aprovação pela autoridade competente do CONCEDENTE, independentemente de sua transcrição, integra o presente instrumento como anexo inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os Partícipes, obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho ora aprovado, o qual integra este aditivo na forma de Anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 945523/2023, Transferegov nº 054480/2023 não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 945523/2023, Transferegov nº 054480/2023, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os Partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente termo aditivo, o qual, lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela União/MAPA:

Documento datado e assinado eletronicamente

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
SE/MAPA

Pelo Município de Ipanguaçu/RN:

Documento Datado e Assinado Eletronicamente

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:965087B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2026 – PNAB, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO da ASSOCIAÇÃO RENASCER**, inscrita na Categoria Artesanato.

A desclassificação ocorre em razão do não atendimento às exigências documentais previstas no edital, especificamente pela não

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federais válida durante o período destinado à entrega e análise da documentação complementar exigida para habilitação.

Diante do exposto, e em observância à ordem de classificação estabelecida no resultado do Edital nº 01/2026, fica **CONVOCADO** o suplente da Categoria Artesanato:

JEFFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA

O convocado deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 01/2026, no prazo de até 18/06/2026, sob pena de desclassificação e convocação do próximo suplente, caso haja.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 17 de junho de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E
TURISMO**

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
PNAB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:7819D078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 018/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 62.768,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 de dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 62.768,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 118	02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.30.1.500.1001	55.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	55.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 240	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.39.1.500.0000	2.679,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.679,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 624	04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.39.1.665.0000	5.089,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	5.089,00
	Total Parcial Suplementado:	62.768,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 226	02.008.13.122.0113.2086.3.3.90.30.1.500.0000	2.679,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.679,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 290	02.009.15.452.0124.2056.3.1.90.94.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 291	02.009.15.452.0124.2056.3.3.90.30.1.500.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0124.2056.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 294	02.009.15.452.0124.2056.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	55.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 600	04.001.08.245.0106.1122.4.4.90.51.1.665.0000	5.089,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	5.089,00
	Total Parcial Reduzido:	62.768,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 7 de maio de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:C19B70E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0023/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 47.527.399/0001-27 , visando a apresentação de show artístico-musical de “Forró Trakino”, que acontecerá no dia 18 de junho de 2026 no tradicional "arraiaá social" do Município de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:222842D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 3767/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 47.527.399/0001-27.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 17 de junho de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:9B3D3152

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0026/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 47.527.399/0001-27.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para apresentação de show artístico-musical de “Forró Trakino”, que acontecerá no dia 18 de junho de 2026 no tradicional "arraiaá social" do Município de Ipueira/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação nº 0023/2026 (Processo/MI/RN n.º 3767/2026).

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:D9F652C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Aprova o Plano de Atuação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o exercício de 2027, estabelece diretrizes para a gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUEIRA/RN – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, a legislação municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86, 87, 88, inciso IV, e 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, que atribuem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para deliberar sobre a política de atendimento e gerir, em conjunto com o Poder Executivo, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e orienta a elaboração de plano de ação e de aplicação dos recursos do FIA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de planejamento, transparência, controle social, monitoramento e avaliação da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica aprovado o **Plano de Atuação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do Município de Ipueira/RN para o exercício de 2027**, na forma do Anexo Único desta Resolução, do qual passa a fazer parte integrante.

Art. 2º

O Plano de Atuação e Aplicação dos Recursos do FIA constitui o instrumento oficial de planejamento, orientação e organização das ações, programas, projetos e prioridades para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o exercício de 2027, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução CONANDA nº 137/2010 e da legislação vigente.

Art. 3º

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da legalidade, da transparência, da eficiência, do controle social e da complementaridade das ações em relação às políticas públicas universais destinadas à infância e à adolescência.

Art. 4º

Os programas, projetos, ações e eventuais editais de chamamento público ou de seleção financiados com recursos do FIA deverão guardar compatibilidade com os objetivos, eixos estratégicos, metas e prioridades estabelecidos no Plano aprovado por esta Resolução, admitidas adequações e remanejamentos mediante deliberação fundamentada do CMDCA, observada a disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 5º

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipueira/RN reconhece que as ações e projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos exercícios anteriores observaram as finalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, as deliberações colegiadas deste Conselho e os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da continuidade administrativa, ficando estabelecido que o presente Plano **consolida, sistematiza e institucionaliza** as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do FIA, em observância à Resolução CONANDA nº 137/2010 e à legislação vigente.

Art. 6º

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar, monitorar e avaliar a execução física e financeira das ações contempladas no Plano, podendo promover revisões, atualizações e adequações que se mostrarem necessárias, mediante deliberação do colegiado e observada a disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 7º

O Plano de Atuação e Aplicação dos Recursos do FIA poderá ser revisado ou atualizado durante sua vigência, mediante deliberação do CMDCA, em razão de alterações normativas, superveniência de demandas ou necessidade de adequação das ações planejadas, preservadas as finalidades legais do Fundo.

Art. 8º

Os casos omissos e as situações supervenientes relacionadas à aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão deliberados pelo Plenário do CMDCA, observada a legislação aplicável.

Art. 9º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a programação, execução, monitoramento e acompanhamento das ações e projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de 2027.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO ÚNICO

Integra a presente Resolução, para todos os efeitos legais, o **Plano de Atuação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA 2027**, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipueira/RN em reunião extraordinária realizada no dia **17 de junho de 2026**, constituindo o instrumento oficial de planejamento e definição das diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo no exercício de 2027.

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:30875851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. MARCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA, CPF 053.***.***4-59** para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Maternidade Marcolino Bessa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:5408E961

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. SHEYLA KEYTH MARQUES ALMEIDA BRASIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SHEYLA KEYTH MARQUES ALMEIDA BRASIL, CPF 070.***.4-55** para o Cargo em Comissão de Chefe da Diretoria da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco Neuremberg Fernandes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:A09CA069

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. CINTIA GABRIELA REZENDE MAIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CINTIA GABRIELA REZENDE MAIA, CPF 072.***.4-60** para o Cargo em Comissão de Chefe da Diretoria da Unidade Básica de Saúde Mãe Arlinda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:25EC832B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS, CPF 047.***.4-43**, para o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo do Fundo Municipal de Previdência Própria Social, lotado no RPPS/Itaú/RN.

O Secretário do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú/RN, possuem plenos poderes, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste do Brasil S.A (BNB) executar as seguintes atribuições e transações:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativas a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contras-ordens cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgate/aplicações financeira;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – conta poupança;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito. Itaú/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:5D3A4F04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. DALILA LUÍSA BESSA MAIA PRAXEDES DANTAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DALILA LUÍSA BESSA MAIA PRAXEDES DANTAS, CPF 104.***.4-28** para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:3487E68A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – PMI Nº 227/2026**

Ementa: Institui a Comissão Permanente de Contratação, equipe de apoio, Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021;**RESOLVE:****Art. 1º - INSTITUI** no âmbito do município a Comissão onde será composta por: COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**Art. 2º -** Para compor ficam nomeados os seguintes servidores:PRESIDENTE CPC: ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
PREGOEIRO: ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO: FRANCISCO CLEOMAR ROCHA SILVA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO: RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**Art. 3º -** Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais vigentes sobre licitações e contratos.**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:7EFD0122**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2026 – PMJ/RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas no Aviso de Contratação Direta, em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Despacho nº 36 emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente procedimento à empresa **ODIÁRIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.872.975/0001-01, para os Itens 1 e 3, e à empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.381.234/0001-38, para o Item 2, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração, compatíveis com os preços praticados no mercado, exequíveis e em conformidade com as exigências constantes no Aviso de Contratação Direta.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:70C7E1E9**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2026 – PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2026 - PMJ/RN**, à empresa **ODIÁRIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.872.975/0001-01, para os Itens 1 e 3, e à empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.381.234/0001-38, para o Item 2, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos administrativos, para atender demandas do município de Jandaíra/RN.
Publique-se.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C889B057**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2026 – PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.344.897/0001-01, pelo valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para contratação do show do cantor Lucas Aboiador, a ser realizado no dia 03 de julho de 2026, durante os festejos do São Pedro do povo 2026, no Município de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C0EA2986**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº021/2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPRI, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº40/2026, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial representativo das instituições as quais foram indicados para o mandato 2026/2028;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 752/2026, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1. REPRESENTAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Antônio Cácio dos Santos
CPF: 032.060.024-60
Suplente: Francisco Breno Pereira Gomes
CPF: 706.457.694-52

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Eloisa Soares de Sousa
CPF: 701.404.034-88
Suplente: Anny Imaculada Fernandes Matias
CPF: 702.334.274-57

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Saymon Roberto de Oliveira
CPF: 700.680.074-93
Suplente: Antônio Monalisa de Souza
CPF: 090.033.324-36

2 REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ORGANIZADA:

2.1 – Representantes da Sociedade Civil de Lideranças Religiosas de Matriz Africana:

Titular: Renata Dandara Galvão de Brito
CPF: 809.587.994-80
Suplente: Augusto Held André de Oliveira
CPF: 104.270.184-98

2.2 – Representantes da Sociedade Civil de Juventude Negra:

Titular: Samuel Cleilton Ferreira
CPF: 702.062.764-19
Suplente: Maria Izabele Batista Brito
CPF: 143.802.944-63

2.3 – Representantes da Sociedade Civil de Mulheres Negras do Movimento LGBTQIA+NEGRO:

Titular: Jéssica Thaís Clementino Gurgel
CPF: 127.480.814-63
Suplente: Andreza Camila Leal da Silva
CPF: 123.885.784-18

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que irão compor a direção do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,

para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 16 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5EE72573

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº187/2026-GP.

CONCEDE: 04 (quatro) diárias a Secretária de Assistência Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 04 (quatro) diárias para custear as despesas com a Sra. Ligia Pereira dos Santos, inscrita no CPF:701.410.194-33, RG: 2774866, ocupante do cargo público de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, Janduís/RN. O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 16 a 19 de junho de 2026 a partir das 09h às 17h00min, para o XXVI ENCONTRO NACIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DAS/OS GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS. TEMA GERAL: “O SUAS NA PERSPECTIVA MUNICIPALISTA: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira”. O encontro acontecerá no Centro de Convenções – Fortaleza/CE, localizado Av. Washington Soares, 999 - Fortaleza/CE. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos N-16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 15 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AB541D42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº188/2026-GP.

CONCEDE: 04 (quatro) diárias ao Coordenador de Programas Especiais abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 04 (quatro) diárias para custear as despesas com o Sr. João Victor Batista Braga, inscrito no CPF:126.009.614-96, RG:

003097736, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduí/RN. O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 16 a 19 de junho de 2026 a partir das 09h às 17h00min, para o XXVI ENCONTRO NACIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DAS/OS GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS. TEMA GERAL: “O SUAS NA PERSPECTIVA MUNICIPALISTA: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira”. O encontro acontecerá no Centro de Convenções – Fortaleza/CE, localizado Av. Washington Soares, 999 - Fortaleza/CE. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos N-16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduí – RN, 15 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:49CF148C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduí.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “G” para Classe “H” da servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** matrícula nº434, ocupante do cargo público efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 09 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:53181FE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduí.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “G” para Classe “H” da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA** matrícula nº437, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 09 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:59072842

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Senhora. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF nº 027.734.634-71, matrícula: 1210, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da **273ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, dia 18 de junho de 2026, às 9h. Local: Auditório do Centro Administrativo Federal, Av. Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol, CEP: 59.015-350 - Natal/RN.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduí/RN, 17 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:679EF48C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº194/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “H” para “I” do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA** matrícula nº804, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 17 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:608C821E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº196/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “G” para Classe “H” da servidora **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA** matrícula nº431, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 17 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5F01B83C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2430/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2430/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

**SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-
Fundo de saúde**

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de paletes plásticos e estrados plásticos, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital M. Mª Cristina Maia, almoxarifados, depósitos e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, objetivando assegurar melhores condições de armazenamento, organização, acondicionamento, higiene e conservação de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa para Dispensa para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de paletes plásticos e estrados plásticos destinados aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN, visando assegurar melhores condições de armazenamento, organização, higiene e conservação de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua: **TREZE DE MAIO**, nº 324 –**BAIRRO: Centro –PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000**, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador do CPF nº 085.399.564-89, e com o valor global de **R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 15 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:8818D7CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2486/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2486/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

**SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-
Fundo de saúde**

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e conforme necessidade de piso intertravado destinados às áreas externas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, para a contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento parcelado e conforme necessidade de piso intertravado, a ser utilizado nas áreas externas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN, visando à melhoria da infraestrutura, acessibilidade, segurança e organização dos espaços públicos de saúde.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **Jurídica A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.897.241/0001-02, com sede na Rua: São Bento, nº 133 – BAIRRO: Centro–JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 062.079.204-30, e com o valor global de R\$ 63.915,00 (sessenta e três mil, novecentos e quinze reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 15 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:F994A10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2677/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2677/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB
Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a criação, produção, fornecimento, transporte e instalação de materiais destinados à identificação, padronização visual e sinalização interna e externa das Unidades Básicas de Saúde e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, destinados à identificação, padronização visual e sinalização da Unidade Básica de Saúde Hermiro Regis de Almeida.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **J E MATIAS MOURA, inscrita no CNPJ sob nº 28.563.105/0001-78, com sede na Rua AV BR 405, nº 70, Bairro; Centro, São Francisco do Oeste, CEP: 59.908-000, neste ato representada pelo Sr. JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA, portador do CPF nº 072.529.814-70 e com o valor global de R\$ 62.825,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte cinco reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 11 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:D070E25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2430/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2430/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico(SEMSAB) –
Fundo Municipal de saúde

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de paletes plásticos e estrados plásticos, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital M. Mª Cristina Maia, almoxarifados, depósitos e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, objetivando assegurar melhores condições de armazenamento, organização, acondicionamento, higiene e conservação de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua: TREZE DE MAIO, nº 324 –BAIRRO: Centro –PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, portador do CPF nº 085.399.564-89, e com o valor global de R\$ 61.680,00 (sessenta e**

um mil, seiscentos e oitenta reais). apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento parcelado de paletes plásticos e estrados plásticos, destinados aos órgãos da rede municipal de saúde, visando assegurar melhores condições de armazenamento, organização, acondicionamento, higiene e conservação de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos, contribuindo para a preservação dos itens armazenados e o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua: TREZE DE MAIO, nº 324 –BAIRRO: Centro –PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador do CPF nº 085.399.564-89, e com o valor global de R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Janduis-RN, 15 de junho de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP, CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:9FAB0D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2589/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2589/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico(SEMSAB) – Fundo Municipal de saúde

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e conforme necessidade de piso intertravado destinados às áreas externas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria

Cristina Maia e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.897.241/0001-02, com sede na Rua: São Bento, nº 133 –BAIRRO: Centro–JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº 062.079.204-30, e com o valor global de R\$ 63.915,00 (sessenta e três mil, novecentos e quinze reais). apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e conforme necessidade de piso intertravado, destinado às áreas externas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduí/RN, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, acessibilidade, organização e segurança dos espaços físicos utilizados na prestação dos serviços de saúde à população.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.897.241/0001-02, com sede na Rua: São Bento, nº 133 – **BAIRRO: Centro–JANDUÍS/RN** - CEP:59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº 062.079.204-30, e com o valor global de **R\$ 63.915,00 (sessenta e três mil, novecentos e quinze reais)**.

Janduis-RN, 15 de junho de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP, CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:BB3D1BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2677/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2677/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB
Fundo Municipal de Saúde.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a criação, produção, fornecimento, transporte e instalação de materiais destinados à identificação, padronização visual e sinalização interna e externa das Unidades Básicas de Saúde e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante

a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **J E MATIAS MOURA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.563.105/0001-78, com sede na Rua **AV BR 405, nº 70, Bairro; Centro, São Francisco do Oeste**, CEP: 59.908-000, neste ato representada pelo Sr. **JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**, portador do CPF nº 072.529.814-70 e com o valor global de **R\$ 62.825,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte cinco reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, destinados à identificação, padronização visual e sinalização da Unidade Básica de Saúde Hermiro Regis de Almeida.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **J E MATIAS MOURA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.563.105/0001-78, com sede na Rua **AV BR 405, nº 70, Bairro; Centro, São Francisco do Oeste**, CEP: 59.908-000, neste ato representada pelo Sr. **JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**, portador do CPF nº 072.529.814-70 e com o valor global de **R\$ 62.825,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte cinco reais)**

Janduis-RN, 11 de junho de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 058/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:834F0EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2430/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2430/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-
Fundo de saúde

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de paletes plásticos e estrados plásticos, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital M. M^a Cristina Maia, almoxarifados, depósitos e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, objetivando assegurar melhores condições de armazenamento, organização, acondicionamento, higiene e conservação de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de armazenamento, organização, acondicionamento e conservação de materiais, medicamentos, insumos, equipamentos e demais bens utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital M. M^a Cristina Maia, almoxarifados, depósitos e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica: selecionada **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua: TREZE DE MAIO, nº 324 –BAIRRO: Centro –PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, portador do CPF nº 085.399.564-89, e com o valor global de R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais). Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 15 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:A4D4A161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2589/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2589/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-
Fundo de saúde

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e conforme necessidade de piso intertravado destinados às áreas externas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura das áreas externas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN, visando melhores condições de acessibilidade, segurança e circulação por meio da implantação de piso intertravado.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.897.241/0001-02, com sede na Rua: São Bento, nº 133 –BAIRRO: Centro–JANDUÍ/RN - CEP:59.690-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 062.079.204-30, e com o valor global de R\$ 63.915,00 (sessenta e três mil, novecentos e quinze reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 15 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:DC7AAD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2677/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2677/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB
Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a criação, produção, fornecimento, transporte e instalação de materiais destinados à identificação, padronização visual e sinalização interna e externa das Unidades Básicas de Saúde e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a criação, produção, fornecimento, transporte e instalação de materiais destinados à identificação, padronização visual e sinalização interna e externa das Unidades Básicas de Saúde e demais prédios vinculados à Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica **J E MATIAS MOURA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.563.105/0001-78**, com sede na Rua **AV BR 405**, nº **70, Bairro; Centro, São Francisco do Oeste**, CEP: **59.908-000**, neste ato representada pelo Sr. **JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**, portador do CPF nº **072.529.814-70** e com o valor global de **R\$ 62.825,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte cinco reais)**. Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 11 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:B3A8EF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº073/2026–GS.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Brasília/DF, para participação na “Celebração Selo Diamante – Ciclo 2025”, em reconhecimento à excelência no atendimento prestado pela Sala do Empreendedor do Município, promovida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, que acontecerá no dia 10 de junho de 2025, no Espaço Monumental – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Asa Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 09 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:791BB16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº070/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES, ocupante do cargo público efetivo de DIGITADOR, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS matrícula nº 4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre 11 a 30 de junho de 2026, período aquisitivo de 2025/2026, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 29 de maio de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C54D537A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº071/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA ocupante do cargo público efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, matrícula nº 437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 15 de junho a 14 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2025 a 1º de junho de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 09 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A7914F93**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº072/2026 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA, ocupante do cargo público de ODONTOLOGO - ESF, matrícula nº387, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 15 de junho a 14 de julho de 2026, período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 09 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AC356FF5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº074/2026–GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES, ocupante do cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sede da Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 15 de

junho a 14 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 09 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:92496EA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº075/2026–GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ANTONIO RYEDSON OLIVEIRA ALMEIDA pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor ANTONIO RYEDSON OLIVEIRA ALMEIDA ocupante do cargo público em comissão de Assessor de Comunicação, matrícula nº1292, lotado na Secretaria Municipal de Governo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 09 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AD4C4FED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº077/2026–GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA JULIANA PIMENTA pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora MARIA JULIANA PIMENTA ocupante do cargo público efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF matrícula nº 448, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dionízia Ferreira da Silva Permissão, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 15 de junho a 14 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 09 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: A8555870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DO TRIO FORRÓ JAPI, VIA CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO EM UM EVENTO DO MUNICÍPIO DE JAPI, NAS FESTIVIDADES JUNINA ALUSIVA AO MÊS DE JUNHO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor do contratado responsável legal pelo grupo: **MARLISON DA PAZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 7**.***.184-**, empresa que possui endereço a RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 5B, CENTRO, JAPI/RN, CEP: 59213-000, que**

apresentou a proposta para o objeto em tela, no ITEM no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 17 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.***.***.88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador: F3D8B7B9

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FRANCINALDO DO ACORDEON, VIA CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS JUNINO DO MUNICÍPIO DE JAPI, DURANTE O MÊS DE JUNHO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor do contratado responsável legal pelo grupo: **FRANCINALDO AVELINO SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.666.564-**, empresa que possui endereço a RUA ALFEDRO FABRICIO DE OLIVEIRA, Nº 10, CENTRO, SOLÂNEA/PB, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no ITEM no valor global de R\$ 3.000,000 (três mil reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO**

oTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2026, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 17 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051. ***. ***.88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F8D4A0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 011/2026 –
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 042/2026
Licitação nº 072/2026**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS VISANDO A COMUNICAÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES E CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.** Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 03 de julho de 2026**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 17 de junho de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0501A14D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão organizadora e de relatoria da **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN - ETAPA MUNICIPAL PRECEDENTE À 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E À 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**, que será presidida pela Sra. Robertta Samara Soares Pires Monteiro.

Comissão Organizadora e de Relatoria:

Jociel de Andrade Silva
Maria da Conceição de Melo

Robertta Samara Soares Pires Monteiro
Sandra Mércia de Melo Lima

Jardim de Angicos/RN, em 17 de junho de 2026.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:91ED5526

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO Nº 001/2026 DA 7ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN -
ETAPA MUNICIPAL PRECEDENTE À 11ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE SAÚDE E À 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL
DE SAÚDE**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos que precederá a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 124/2026, será realizada no dia 23 de junho de 2026, das 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde, com o tema:

"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

Art. 2º – A etapa municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – A Conferência terá caráter deliberativo, sendo espaço de avaliação da situação de saúde e de proposição de diretrizes para as políticas públicas de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Conferência:

- I - Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";
- II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade e da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as Leis nº 8.080/ 1990, nº 8.142/1990, e a Lei Complementar nº 141/2012;
- III - avaliar a situação de saúde da população brasileira e pessoas de outras nacionalidades que estejam em território nacional, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos da saúde;
- IV - formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos de Saúde, nas esferas estadual e nacional, para o período de 2028 a 2031, bem como a revisão do Plano Municipal de Saúde vigente no período de 2026 a 2029;
- V – Eleger os delegados que representarão o município na 11ª Conferência Estadual de Saúde;
- VI – Promover a participação e o controle social nas decisões da saúde;

CAPÍTULO III - DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º A Conferência terá como tema central:

"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

Art. 6º Os debates serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
 III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
 IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão participar da Conferência todos os cidadãos interessados na construção das políticas públicas de saúde do município.

Art. 8º Os participantes serão distribuídos nas seguintes categorias:

I – Delegados;
 II – Convidados;
 III – Observadores.

§ 1º Os delegados terão direito à voz e voto.

§ 2º Os convidados e observadores terão direito à voz, sem direito a voto.

CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º – A programação da Conferência obedecerá à seguinte ordem:

- 08h00 - Credenciamento dos participantes
- 09h00 - Solenidade de abertura oficial
- 10h00 - Leitura e aprovação do Regimento Interno
- 10h30 - Palestra magna sobre o tema central
- 11h:30 - Intervalo para almoço
- 13h00 - Divisão dos grupos por eixo temático
- 14h00 - Plenária final para apreciação e aprovação das propostas
- 15h:00 - Eleição dos delegados que representarão o município na 11ª Conferência Estadual do Rio Grande do Norte
- 16:00 - Encerramento

Art. 10. Os grupos de trabalho deverão discutir os eixos temáticos e apresentar propostas para apreciação da plenária final.

Art. 11. As propostas aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação na plenária final.

CAPÍTULO VI - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12. A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da Conferência.

Art. 13. Compete à Plenária Final:

I – Aprovar, rejeitar ou modificar propostas oriundas dos grupos de trabalho;
 II – Aprovar o Relatório Final da Conferência;
 III – Eleger os delegados para a etapa estadual.

Art. 14. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 15. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN elegerá 04 (quatro) delegados titulares e respectivos suplentes para representar o município na 11ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se nos dias 09, 10 e 11 de março de 2027.

Art. 16. A composição da delegação municipal observará o princípio da paridade previsto na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e nas normas do Conselho Nacional de Saúde, respeitando a seguinte distribuição:

I – 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;
 II – 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores da saúde;

III – 01 (um) representante do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 17. Poderão candidatar-se à condição de delegado os participantes credenciados na Conferência, pertencentes ao respectivo segmento de representação.

Art. 18. A eleição ocorrerá durante a Plenária Final, por segmento, mediante votação dos delegados credenciados.

§ 1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento

§ 2º Os candidatos subsequentes na ordem de votação serão considerados suplentes.

Art. 19. Os delegados eleitos terão a responsabilidade de representar o município, defender as propostas aprovadas na Conferência Municipal e participar das atividades da 11ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único. Na impossibilidade de participação do delegado titular, este será substituído pelo respectivo suplente, obedecida a ordem de votação do seu segmento.

CAPÍTULO VIII - DO RELATÓRIO FINAL

Art. 20. O Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21. O Relatório Final deverá conter as propostas aprovadas e o resultado da eleição dos delegados.

Art. 22. O Relatório Final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IX - DAS ETAPAS SUBSEQUENTES

Art. 23. A 11ª Conferência Estadual de Saúde ocorrerá no período de 09, 10 e 11 de março de 2027.

Art. 24. A 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada em Brasília/DF, na primeira quinzena de julho de 2027.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 26. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Jardim de Angicos, 17 de junho de 2026

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:883A209D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Jurídica HC SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.114.468/0001-09 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 047/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **HC SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.114.468/0001-09**, estabelecida a Rua Borges de Castro, nº 1357,

Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP – 59.062-640, sendo representada pelo(a) senhor(a) **IVANILDO NERES DA SILVA**, portador(a) do **CPF: 915.745.794-87** e **RG: 725170849** – MEX/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA PONTOS ELETRÔNICOS VISANDO O CONTROLE DE GESTÃO DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços contratados será pago o valor mensal de R\$ 532,64 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 6.391,68 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de **12 de junho de 2026 até 11 de junho de 2027**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 12 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

HC Solucoes LTDA
CNPJ nº 26.114.468/0001-09
IVANILDO NERES DA SILVA
CPF: 915.745.794-87 e RG: 725170849 – MEX/PE
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8F95EE80

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE AFTER MOVIE DA FESTA DE SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, INCLUINDO COBERTURA AUDIOVISUAL DO EVENTO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS POR DRONE, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, EDIÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL FINALIZADO**, em favor da Empresa: **ANDERSON BRUNO DIAS DE ARÁUJO**, inscrita no CNPJ nº 41.317.434/0001-05, estabelecida a Rua Radialista Tony Nascimento, nº 151, São

Francisco, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, com valor total global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 080/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:558524E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 140/2026**

PORTARIA Nº 140/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar a pedido do cargo de VICE DIRETOR a senhora ROSAMARIA CÂMARA COSTA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **ROSAMARIA CÂMARA COSTA**, portadora do CPF nº 011.XXX.XXX-90 do cargo comissionado de **VICE DIRETOR – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 16 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:39327B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS LÍQUIDOS, RESULTANTES DO PROCESSO DA MATANÇA DE ANIMAIS E

SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00142/2025 - Imunizadora Jardim Ltda - CNPJ: 38.146.499/0001-12 - 1º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 29/07/2027.

ASSINATURA: 17.06.2026

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B551FA32

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2023 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA- CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 8º Aditivo - 1 - IDENTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 004/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DATA: 27/05/2026 ASSUNTO: Aditivo contratual (4 meses) 1 - PARECER Em resposta ao Memorando da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no qual solicita o aditivo contratual do Contrato Administrativo nº 001/2023 (TP nº 004/2022), justifica-se o presente pedido diante da necessidade temporária de reforço das equipes operacionais de limpeza urbana, mediante o aumento do quadro de funcionários (garis), pelo período de 04 (quatro) meses. A solicitação fundamenta-se no aumento da demanda dos serviços urbanos decorrente do período festivo do Município, especialmente da Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Aflitos, tradicionalmente realizada no mês de setembro, evento que promove significativo aumento do fluxo de pessoas, circulação em vias públicas, realização de atividades religiosas e socioculturais, utilização intensificada de espaços públicos e consequente elevação na geração e dispersão de resíduos sólidos urbanos, demandando reforço operacional dos serviços de limpeza e conservação urbana. Soma-se a isso a ocorrência do período chuvoso, associado às chuvas registradas recentemente e às previsões de precipitações elevadas para a região, circunstância que impacta diretamente os serviços de limpeza urbana, especialmente quanto ao crescimento acelerado da vegetação, necessidade ampliada de capina, roço, poda, limpeza de vias, sarjetas e remoção de resíduos transportados pelas águas pluviais, justificando a necessidade do reforço temporário da equipe operacional no período de julho a outubro de 2026. Após análise técnica realizada em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, verificou-se a necessidade do aumento temporário de 06 (seis) garis, destinados às atividades de varrição de ruas, capina, roço, poda e caiação de meio-fio. Diante do exposto, apresenta-se a Planilha Orçamentária contendo o reflexo financeiro do referido acréscimo contratual, a qual importa no valor total de R\$ 138.511,33 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos) para o período de 04 (quatro) meses, equivalente ao valor médio mensal de R\$ 34.627,83 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), contemplando os custos de mão de obra, uniformes, EPIs e despesas correlatas necessárias à execução dos serviços.. ASSINATURA: 17.06.2026

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:A9FD97B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 326/2026 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê-se: Art. 2º - Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas, 16 de junho de 2025

Deve Lê-se: Art. 2º - Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas, 16 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 326/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a alteração da PORTARIA Nº 191/2025 – GP/PMJP, reestruturando a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 65, inciso VII; na **Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, em seu Artigo 34; e na **Portaria Nº 207, de 22 de abril de 2019 – FNDE**; bem como considerando o que estabelece a **Lei Municipal Nº 937, de 19 de abril de 2021**, e a necessidade de **recomposição dos representantes das entidades/instituições que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em razão da saída de alguns membros**, resolve proceder à devida substituição, garantindo a regularidade do funcionamento do referido Conselho, conforme a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros **titulares** e **suplentes** abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB** de Jardim de Piranhas/RN, em **recomposição ao quadro de representantes**, conforme as disposições da **Lei nº 14.113/2020**, para exercerem o mandato referente ao período de **2023-2026**.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA

Endereço: Rua 7 de Setembro, 38, São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 702.498.344-21

RG: 003.341.670 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9617-8896

e-mail: anapaulagjp@icloud.com

SUPLENTE: RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA

Endereço: Ortulano Veras, 15, São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 082.616.534-63

RG: 002.693.625 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9990-8441

e-mail: Rafael.scufn@gmail.com

II – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

TITULAR: JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Ortulano Veras de Abreu, nº 215, São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 672.694.294-34

RG: 837.015 - SSP/RN

Telefone: (84) 99958-9731

e-mail: jocimarajp@hotmail.com

SUPLENTE: SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO: Rua Raimundo Felipe Dutra, nº 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN

CPF: 937.529.704-72

RG: 925.986 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9601-6348
e-mail: suelenairma@yahoo.com.br

III – Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:

TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Endereço: Avenida Rio Branco, Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 750.818.904-30
RG: 13.004.899
Telefone: (84) 9.2001-6690
e-mail: gracapoderosa@yahoo.com.br

SUPLENTE: FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO
Endereço: Rua Manoel Calixto, Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 201.147.454-04
RG: 449.719 - ITEP/RN
Telefone: (84) 9.9954-0007
e-mail: fborgesaraujo@hotmail.com

IV – Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: JANYEIRE WAGNER PEREIRA
Endereço: Margarida Cardoso, 57, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 020.334.214-30
RG: 925.971 - SSP/RN
Telefone: (84) 9.9612-0385
e-mail: janywagner@hotmail.com

SUPLENTE: JANEIDE MAIA DOS SANTOS
Endereço: Manoel Clementino, nº 150, Centro, Jardim de Piranhas - RN
CPF: 150.326.888-86
RG: 1.202.749 SSP/RN
Telefone: (84) 99944-2554

V – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
TITULAR: MARIA MACEDO DE ARAÚJO SILVA
Endereço: Rua Capitão José Vicente, Emboca, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 041.684.014-05
RG: 57.022.751-3 SSP/RN
Telefone: (84) 99614-4161

TITULAR: PAULO FERREIRA DE LIMA
Endereço: Rua Amaro Cavalcanti, 04, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 083.363.404 - 67
RG: 2.831.798 - SSP/RN
Telefone: (84) 99952-5133
SUPLENTE: ADRIANA DANTAS DA SILVA
Endereço: Rua Manoel Medeiros 137 São José, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 045.256.414-01
RG: 6.751.587 SSP/RN
Telefone: (84) 99637-6171

SUPLENTE: MARIA DOS AFLITOS DANTAS
Endereço: Rua Plínio Saldanha, 510, São Jose, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 042.842.114-80
RG: 002.140.497 SSP/RN
Telefone: (84) 99810-0953

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Estudantes até 12 anos:

TITULAR: OTÁVIO AUGUSTO ASPER SIQUEIRA ALVES SOARES
Endereço: Rua João Pinheiro Nº 91, São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 141.388.014-21
RG: 004.143.681- SSP/RN

Telefone: (84) 99636-9234

SUPLENTE: MILENA EDUARDA SOARES DA SILVA
Endereço: Rua Maria Virgínia dos Santos, S/N, Nova Floresta, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 179.714.674-27
RG: 003.373.560- SSP/RN
Telefone: (84) 9.9709-9953

Estudantes Secundaristas:

TITULAR: KANANDA LEONARA DANTAS DA SILVA
Endereço: Avenida Rio Branco, nº164, centro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 130.654.364 - 93
RG: 4.215.878 - SSP/RN
Telefone: (84) 99688-3281
e-mail: kessiakessiacristina@gmail.com

SUPLENTE: MAIANE LUDMILA DA SILVA MEDEIROS
Endereço: Rua Francisco Rodrigues Maia, nº 08, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 151.987.834 - 63
RG: 004.223.079 - SSP/RN
Telefone: (84) 9.9974 - 7242
e-mail: lucimarasilva2021@gmail.com

TITULAR: MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
ENDEREÇO: Rua João Gonçalves Maia, Nº 259, Bairro Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 023.430.784 - 67
RG: 1.264.767 SSP/PB
Telefone: (84) 99958-9731
e-mail: ceicadesousa.jprn@gmail.com

SUPLENTE: VANUSA PEREIRA DE ARAÚJO
ENDEREÇO: Maria Donina Maia, nº 53, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 916.515.494 - 00
RG: 1.332.088 - SSP/RN
Telefone: (84) 9.9841 - 4290
e-mail: vanusaparaujo@hotmail.com

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: HAROLDO ARAÚJO DOS SANTOS
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, Nº 137, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 008.691.014 - 04
RG: 1.921.308 SSP/RN
Telefone: (84) 99818 – 9963
e-mail: haroldosantosjp1@gmail.com

SUPLENTE: FRANCISCO COSME ALVES
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, Nº 137, centro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 070.067.014 – 90
RG: 02.614.678 – SSP/RN
Telefone: (84)
e-mail: frank.g14@hotmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 305/2021 – GP/PMJP, de 26 de julho de 2021, bem como a Portaria nº 191/2025 de 25 de março de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas, 16 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AECA5EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes;
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, lubrificantes e acessórios novos destinados à manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do recurso interposto pela empresa **STORE DO BRASIL LTDA.**, de CNPJ nº 13.990.290/0001-00, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2026. O recurso questiona a desclassificação da mesma, alegando que tal desclassificação foi realizada de maneira indevida, considerando: Atendimento total das exigências técnicas trazidas pelo instrumento convocatório;
Por sua vez, a empresa recorrida defendeu a regularidade de sua proposta e alegou que existem outras marcas de eficácia comprovada e custos potencialmente menores.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O edital que rege o certame prevê em seu item 10.18.5.1, que entre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, encontram-se os catálogos dos itens com características do material ofertado. No tocante à **exequibilidade da proposta**, constatou-se que a empresa **STORE DO BRASIL LTDA.**, deixou de apresentar os referidos catálogos técnicos dos itens 15, 17, 18, 22, 25 e 27, e demonstrar a conformidade dos produtos ofertados no decorrer das diligências. Tal omissão inviabiliza a aferição da qualidade e de características técnicas dos produtos, comprometendo, por consequência, a segurança da execução contratual. A diligência oportunizada à recorrida, não foi atendida, configurando descumprimento de requisito essencial.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria, juntamente com o Parecer Jurídico encaminhado pela Procuradoria deste município, decide: Pela consequente **desclassificação da empresa STORE DO BRASIL LTDA.**, em razão de não apresentar devidamente os catálogos técnicos, impossibilitando a análise da referida qualidade. Decidindo assim, pelo prosseguimento do certame e assim, mantendo-se a decisão do pregoeiro.

Jardim do Seridó/RN, 17 de Junho de 2026

DÁSIO JOSÉ COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte
Mat.: 2167

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:99704253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 017/2025 - PROCESSO DE DESPESA Nº 407.011/2025.

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: 27.301.187 GABRIEL COSTA SOARES, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 27.301.187/0001-10; **OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2026 e termo final em 17 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 27.715,00 (vinte e sete mil, setecentos e quinze reais).

Jardim do Seridó/RN, em 17 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C09C9D59

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.515, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 015/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025 firmado com a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz e dá outras providências.” Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.515.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.515 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.515, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025 firmado com a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, expressamente autorizado a celebrar o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, pactuado com a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz (Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69.

Art. 2º O 7º Termo Aditivo de que trata o *caput* deste artigo contemplará as seguintes alterações e complementações financeiras no Plano de Trabalho e nos aditamentos anteriores do instrumento originário:

I – Alteração do Teto de Consultas Gerais: Fica alterado o Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 01/2025, de modo que o limite financeiro mensal destinado ao custeio de consultas médicas gerais, anteriormente estipulado em R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), passa a vigorar no montante de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) mensais;

II – Complementação e Fixação de Teto para Consultas Especializadas (6º Aditivo): Fica complementada a Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, para fazer constar a instituição de um limite financeiro mensal de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados ao custeio específico das consultas com médicos especialistas e consultas ambulatoriais de avaliação pré-cirúrgica, cuja execução ocorrerá em consonância com as metas físicas pactuadas;

III – Readequação da Remuneração da Fisioterapia (2º Aditivo): Fica alterada a previsão de custeio dos serviços profissionais de Fisioterapia estabelecida originalmente no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, fixando-se a remuneração devida a este serviço no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, correspondente ao salário base no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração.

IV – Reajuste dos valores previstos para repasse mensal e anual: Com as alterações sugeridas, o valor teto da parcela mensal passa a ser de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e o valor global do repasse passa a ser de R\$1.685.506,95 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais, quinhentos e seis reais, e noventa e cinco centavos), ambos previstos na “**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**”, no Convênio nº 01/2025.

Art. 3º Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 01/2025 e nos seus aditivos precedentes, naquilo que não contrariarem os mandamentos desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:37D085F0

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 1.516, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 019/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**DENOMINA DE RUA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, NO BAIRRO BAIXA DA BELEZA**”. Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.516.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.516 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 17 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.516, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA DE “DENOMINA DE RUA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, NO BAIRRO BAIXA DA BELEZA”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominada de “**DENOMINA DE RUA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, NO BAIRRO BAIXA DA BELEZA**”, devidamente identificada no croqui.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:09CEB8CE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 317, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 0433, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução da Dispensa Eletrônica 017/2025, Processo Administrativo 407.011/2025 que tem por Objeto a “Contratação de serviços de hospedagem para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”.

Fiscais de Contrato:

•Secretaria Municipal de Administração – Danúbia Azevedo da Cunha– Mat. 2124

•Secretaria Municipal de Esportes – Jefferson Mauricio do Nascimento - Mat. 2164

•Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva – Mat. 2100

•Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Samuel Azevedo Santos de Medeiros – Mat.2196

•Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – José Renato de Araújo Azevedo- Mat. 2102

•Secretaria Municipal de Saúde – José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Mat. 2097

•Secretaria de Gabinete da Prefeita – Sílvia Azevedo da Costa – Mat. 2095

•Secretaria Municipal de Educação – Joaquim Alberto da Silva – Mat. 2094

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de Junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:170C8AEA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 318, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhorita **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 1**.451.***.5, que exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro- CC2, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de Junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5DEEF164

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 319, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora público **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 2005, ocupante do cargo efetivo de Professora, aprovada em concurso público municipal, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos à 01 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:44D69BFA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 320, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o ofício nº 144/2026 da Secretaria Municipal de Transportes, datado no dia 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **IANE THAÍS BATISTA MEDEIROS**, matrícula nº 2189, Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Transportes, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Transportes, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de Junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7EDFC01B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 321, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o ofício nº 039/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, datado no dia 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **FELIPE DOUGLAS DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº 2221, Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de Junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8228F639

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 322, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.294/2022, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de fiscal de obras, matrícula n.º 001740, inscrito no CPF/MF sob o n.º 09*.2**.584-0, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU) de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:6ECA404B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 323, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.203/2026, de 21 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Walquíria Santos Nóbrega - Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação:
Joaquim Alberto da Silva

II - Presidente do CACS- Fundeb:
Fihama Brenda Lucena da Costa

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Walquíria Santos Nóbrega
Suplente: Simoni Moraes de Araújo

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicados pela categoria;

Titular: Solemar Maria de Figueiredo Santos
Suplente: Edilza Maria de Azevedo

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
Titular: Gerlane Alves da Silva Medeiros
Suplente: Anneliese Medeiros de Brito

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
Titular: Amanda Medeiros de Oliveira
Suplente: Erivania Fonseca de Oliveira

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Cláudio Simões dos Santos
Suplente: Tarcísio José dos Santos Dantas

VIII - Representante do Sindicato dos Professores
Titular: Maria de Fátima Costa de Oliveira
Suplente: Arimária Lira de Lira Fonseca

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:DBA1E876

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA DE REUNIÃO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – TERMO ADITIVO Nº 001/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2026, na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, o Setor de Contratação procedeu à apreciação da documentação encaminhada pela empresa 43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 43.176.875/0001-51.

Registra-se que a referida documentação foi apresentada integralmente em 16 de junho de 2026, em atendimento ao Ofício nº 011/2026-JARDIMPREV/CONTRATAÇÕES, datado de 15 de junho de 2026, conforme comprovação constante nos autos processuais.

Ressalta-se, entretanto, que a análise pelo Setor de Contratação somente ocorreu em 17 de junho de 2026, data em que os autos foram formalmente encaminhados pela Diretora Presidente e Gestora da Ata de Registro de Preços, por meio de despacho administrativo.

Após análise, verificou-se que a empresa apresentou a documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira. Ademais, a empresa apresentou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) nº 64, emitida em 25/05/2026, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática a particular, na qual consta a cobrança do valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora trabalhada. Tal documento demonstra que o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2025 corresponde ao mesmo valor efetivamente praticado pela empresa perante outros contratantes, evidenciando a compatibilidade do valor contratado com aquele ordinariamente cobrado pela prestadora dos serviços.

Em complemento, a Direção do JARDIMPREV realizou pesquisas mercadológicas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cujos resultados encontram-se juntados aos autos, as quais confirmaram a vantajosidade dos preços para a Administração, em

conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que foi minutado o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, em conformidade com a minuta padrão adotada pelo JARDIMPREV, o qual segue juntamente com os demais documentos para apreciação.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV, para análise e emissão de parecer, nos termos da legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, para fins de registro e encaminhamento.

Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:7AB2A76F

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo AB (Água Pressurizada) com capacidade de 10 litros.	SVÇ	90		
2	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS e/ou CO ₂) com capacidade de 4 Kg.	SVÇ	90		
3	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS e/ou CO ₂) com capacidade de 6 Kg.	SVÇ	90		
4	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 8 Kg.	SVÇ	90		
5	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 12 Kg.	SVÇ	90		
6	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS e/ou CO ₂) com capacidade de 4 Kg.	SVÇ	90		
7	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS e/ou CO ₂) com capacidade de 6 Kg.	SVÇ	90		
8	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS) com capacidade de 8 Kg.	SVÇ	90		
9	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS) com capacidade de 12 Kg.	SVÇ	100		

Cidade/Estado, data.

Carimbo E Assinatura Do Representante Da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:D8A4A678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 061201/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Locação de impressora multifuncional colorida laser A3, Konica Minolta Bizhub C368 para impressão, digitalização e fotocópias, a ser instalada no setor administrativo da prefeitura municipal de João Dias/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 18/06/2026 até o dia 23/06/2026

Horário final de recebimento de proposta: 09 horas;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:

<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:EF691C32

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2026, JOÃO DIAS-RN, 28 DE MAIO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2026, JOÃO DIAS-RN, 28 DE MAIO DE 2026.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de João Dias - RN, a ser realizada no dia **03 de julho** do corrente ano, na Sede do Terminal Turístico, com o tema: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.**"

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de João Dias - RN, será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - São objetivos da conferência:

Avaliar a situação de saúde do município;
Formular diretrizes para o Plano Municipal, Estadual e Nacional de Saúde;
Eleger delegados para a etapa estadual.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João Dias - RN, 28 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B9A867CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 038/2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JORGE WILLIAM DE SOUSA PAULO**, inscrito no CPF sob o nº 706xxx.xxx-70 para exercer o cargo público em comissão de Chefe de Gabinete da Junta do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:2DB62E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060001/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15060001/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2026

OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 71.329,90 (setenta e um mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15/06/2026 à 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:22B393D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060002/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15060002/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2026

OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.951,94 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 852 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.205 . 0 . 339030 - Material de Consumo

839 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 339030 - Material de Consumo

654 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

616 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

615 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

614 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

601 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

587 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo

238 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15/06/2026 à 15/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CA7174C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060003/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15060003/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2026

OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.105,00 (sete mil e cento e cinco reais).

DOTAÇÃO: 813 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo

227 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15/06/2026 à 15/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:81FD091D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060004/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15060004/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2026

OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 36.486,47 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 796 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo

795 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo

214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15/06/2026 à 15/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:75050FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**CONTRATADA:** ITAMAR GONCALVES DA COSTA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO SPT DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE UM GALPÃO DE TRIAGEM E ENSAIO DE INFILTRAÇÃO DO SOLO, na cidade de JOSÉ DA PENHA/RN.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Dispensa de nº 15060001/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Número	Vencimento	Valor (R\$)
02 meses	17/08/2026	4.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 4 - Administração
 122 - Administração Geral
 1 - Apoio Administrativo
 2.25 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
 128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 17/08/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.**LOCAL DE DATA:** José da Penha/RN, 17 de junho de 2026**ASSINANTES:**

JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**
 ITAMAR GONCALVES DA COSTA - **CONTRATADO**

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:F414DE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº15060001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.358/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 15060001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ALTO OESTE GEOTECNIA, CNPJ sob o n.º 48.259.528/0001-06

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PONTOS DE SONDAÇÃO SPT	SERVIÇO	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2	MOBILIZAÇÃO, DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	TESTE DE ABSORÇÃO	SERVIÇO	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Total Geral					R\$ 4.300,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO SPT DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE UM GALPÃO DE TRIAGEM E ENSAIO DE INFILTRAÇÃO DO SOLO, NA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA/RN.

ALTO OESTE GEOTECNIA, CNPJ sob o n.º 48.259.528/0001-06
- pelo valor de R\$ 4.300,00 em 17/06/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:229DD8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº15060001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.358/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 15060001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ALTO OESTE GEOTECNIA, CNPJ sob o n.º 48.259.528/0001-06

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PONTOS DE SONDAÇÃO SPT	SERVIÇO	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2	MOBILIZAÇÃO, DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS E LAUDO	SERVIÇO	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
3	TESTE DE ABSORÇÃO	SERVIÇO	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Total Geral					R\$ 4.300,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO SPT DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE UM GALPÃO DE TRIAGEM E ENSAIO DE INFILTRAÇÃO DO SOLO, NA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA/RN.

ALTO OESTE GEOTECNIA, CNPJ sob o n.º 48.259.528/0001-06
- pelo valor de R\$ 4.300,00 em 17/06/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:367D8CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
11120001/2025 ATA DA SESSÃO

Ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476** – CNPJ: 48.253.855/0001-50, com sede no Sítio Seridó, nº 16, zona rural, São José do Seridó/RN, visando ao **credenciamento de artistas locais e/ou regionais para apresentações em eventos oficiais, festividades e datas comemorativas promovidas pela Prefeitura de Jucurutu/RN. 24/06 20/20**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das requerentes que enviaram a documentação exigida em edital.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476** – CNPJ: 48.253.855/0001-50 apresentou toda documentação referente a Habilitação previstos no item 9 do Termo de Referência, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 17 de junho de 2026.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:E282D9AB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11120001/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Ítems
VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476 – CNPJ: 48.253.855/0001-50	1, 2, 3, 6 e 8

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O resultado definitivo do **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico

oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 17 de junho de 2026.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____
A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente

NOME E CPF

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:AE0637EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: JOSE EDSON ALVES DE MELO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.938.226/0001-06; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA “FORRÓ DO GONZAGÃO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS E ENCERRAMENTO DO SÃO JOÃO DO SEU JUCA 2026, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 27 de junho de 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; II - Fontes de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO A CULTURA REGIONAL; 23 COMERCIO E SERVIÇOS; 695 TURISMO; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Plano Interno. 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS–CULTURAIS-ESPORTIVOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jose Edson Alves de Melo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:03540106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA “FORRÓ DO GONZAGÃO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS E ENCERRAMENTO DO SÃO JOÃO DO SEU JUCA 2026, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pela empresa: **JOSE EDSON ALVES DE MELO, inscrita no CNPJ nº 50.938.226/0001-06.**

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN.** São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA “FORRÓ DO GONZAGÃO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS E ENCERRAMENTO DO SÃO JOÃO DO SEU JUCA 2026, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

A realização da apresentação artístico-musical da Banda Forró do Gonzagão, durante os Festejos Juninos e Encerramento do São João do Seu Juca 2026, no Município de Jucurutu/RN, justifica-se pela relevância cultural, social e turística que o evento representa para a comunidade local.

Os Festejos Juninos constituem uma das manifestações culturais mais tradicionais do Nordeste, valorizando costumes, ritmos, danças, culinária e expressões populares típicas do período junino, especialmente o forró, gênero musical diretamente ligado à identidade cultural nordestina. A apresentação da Banda Forró do Gonzagão vem complementar a programação oficial do evento, proporcionando lazer, entretenimento e fortalecimento das tradições culturais do município.

Além do aspecto cultural, o evento contribui para a integração social da população, reunindo famílias, visitantes e pessoas de diferentes faixas etárias em um ambiente de convivência comunitária. A programação também impulsiona a economia local, aquecendo setores como comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços, especialmente em razão do aumento do fluxo de pessoas durante o período festivo.

Dessa forma, a apresentação da Banda Forró do Gonzagão durante os Festejos Juninos e Encerramento do São João do Seu Juca 2026 configura-se como uma ação de grande importância social, cultural e turística, promovendo a valorização da cultura nordestina, o fortalecimento das tradições juninas e o desenvolvimento da economia local no Município de Jucurutu/RN.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR GLOBAL
01	Contratação de apresentação artístico-musical da banda Forró do Gonzagão, para realização de show durante os Festejos Juninos e Encerramento do São João do Seu Juca 2026, no Município de Jucurutu/RN, com duração aproximada de 02 (duas) horas, incluindo cachê artístico, equipe técnica e demais despesas necessárias à execução da apresentação.	Apresentação	01	30.000,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA “FORRÓ DO GONZAGÃO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS E ENCERRAMENTO DO SÃO JOÃO DO SEU JUCA 2026, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artista consagrado pela opinião pública.**

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de

licitação ora pretendida junto à empresa **JOSE EDSON ALVES DE MELO**, inscrita no CNPJ nº 50.938.226/0001-06.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 17 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:6703A514

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 096/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **JOSE EDSON ALVES DE MELO**, inscrita no CNPJ nº 50.938.226/0001-06, visando à assinatura do Contrato Administrativo referente a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA “FORRÓ DO GONZAGÃO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS E ENCERRAMENTO DO SÃO JOÃO DO SEU JUCA 2026, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Jucurutu/RN, 17 de junho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:55D39C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191 DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saul Morais Teixeira de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente **MATRÍCULA:** 5005

CPF: ***.247.***-91

RG:1.***.880

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Pesca e Meio Ambiente para participar do PEC BRASIL, o Pec Brasil é um importante evento do Agronegócio promovido pela federação da agricultura e pecuária do Estado do Ceará- FAEC, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Ceará- SENAR/CE, pelo serviço de apoio as micro e pequenas empresas do Estado do Ceará- SEBRAE/CE e pelos sindicatos rurais, que busca a capacitação de produtores rurais, estudantes, profissionais e micro e pequenos empresários do setor, sempre abordando temáticas relevantes para o agronegócio nordestino e trazendo o debate de temas que impactam o dia a dia do produtor rural e na sua atividade. O intuito dessa visita será para absorver conhecimento e implantar aqui no nosso município, onde irá trazer benefícios tanto comercial, como empregatício e desenvolvimento, Jucurutu hoje é rico em água, com isto, a aquicultura, pesca, carcinicultura e demais atividades pesqueiras serão de alta importância pra gerar empregos e renda. Portanto essa conferencia interestadual será uma excelente forma de implantar essas atividades aqui no nosso município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 a 27 de junho de 2026.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E1D7AC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192 DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das

atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Willame Lopes de Araújo.

CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente **MATRÍCULA:** 5263

CPF: 792.***.394-**

RG: 1.***.936

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente para participar do PEC BRASIL, o Pec Brasil é um importante evento do Agronegócio promovido pela federação da agricultura e pecuária do Estado do Ceará- FAEC, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Ceará- SENAR/CE, pelo serviço de apoio as micro e pequenas empresas do Estado do Ceará- SEBRAE/CE e pelos sindicatos rurais, que busca a capacitação de produtores rurais, estudantes, profissionais e micro e pequenos empresários do setor, sempre abordando temáticas relevantes para o agronegócio nordestino e trazendo o debate de temas que impactam o dia a dia do produtor rural e na sua atividade. O intuito dessa visita será para absorver conhecimento e implantar aqui no nosso município, onde irá trazer benefícios tanto comercial, como empregatício e desenvolvimento, Jucurutu hoje é rico em água, com isto, a aquicultura, pesca, carcinicultura e demais atividades pesqueiras serão de alta importância pra gerar empregos e renda. Portanto essa conferencia interestadual será uma excelente forma de implantar essas atividades aqui no nosso município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 a 27 de junho de 2026.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:82C199CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1110/2026** da **Dispensa de Licitação nº 014/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo FIAT Nova Strada CD Volcano 1.3 8V Flex Automática, ano/modelo 2025/2025, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, com cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio, danos da natureza, danos materiais, corporais e morais a terceiros, além de assistência 24 horas, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 18 de junho de 2026 até as 10h:00min do dia 23 de junho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 17 de junho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BF6C4F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 262 DE JUNHO 2026

Dispõe sobre o recesso junino no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa D'Anta/RN e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a tradição das festividades de São João, celebradas amplamente em todo o território nordestino, como expressão da cultura popular brasileira;

CONSIDERANDO a relevância cultural, social e histórica das comemorações juninas para o povo nordestino, em especial para o município de Lagoa D'Anta/RN;

CONSIDERANDO, ainda, que o recesso não acarretará prejuízos aos serviços essenciais e de interesse público, os quais serão mantidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Lagoa D'Anta/RN, no período de 22 a 26 de junho de 2025, em razão das festividades juninas.

Parágrafo único - Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de junho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:E723D976**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 - GP***Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, Sr. **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Após Assembleia para a composição e eleição do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Lagoa D'anta/RN, realizada em 16 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º. – Nomear novos membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN, com o prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

José Altair Gomes da Silva – CPF: 828.503.724-04 – TITULAR

João Victor Agostinho da Silva – CPF: 702.006.954-10 – TITULAR

Aline Maria Flor de Lima – CPF 135.379.084-31 – SUPLENTE

Tereza Cristina Messias da Silva – CPF 701.897.954-41 – SUPLENTE

2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Ailton Jerônimo de Lima Júnior – CPF: 092.869.044-01 – TITULAR e PRESIDENTE

Jefferson Washington Corcino Freire – CPF: 031.567.624-82 – TITULAR

Josevania Gomes de Oliveira Souza – CPF 074.648.524-78 – SUPLENTE

Joanna Sayonara de Souza Negreiro da Silva – CPF 080.768.949-54 – SUPLENTE

3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**Representantes dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares de Lagoa D'anta:**

Pamela Batista da Silva – CPF: 107.404.234-44 – TITULAR

Dayane Cristine Batista de Assis Genuíno – CPF: 102.951.914-57 – SUPLENTE

Representantes da Paróquia de Santa Terezinha:

Danilo Narciso de Souza – CPF: 702.811.164-26 – TITULAR

Maria Caroline dos Santos Felinto – CPF 706.538.514-05 – SUPLENTE

Representantes da Assembleia de Deus:

Juliana Alexandre de Oliveira – CPF: 096.280.014-77 – TITULAR e VICE-PRESIDENTE

Ivanalba Ferreira Lima – CPF 050.737.004-06 – SUPLENTE

Representantes da Associação da Lagoa do Chico:

Jose Arnaldo Pereira – CPF: 473.967.924-87 – TITULAR

Carlos Jacinto de Souza – CPF 068.276.634-85 – SUPLENTE

Art. 2º. – A Secretária Executiva será a Senhora **IZEME PEREIRA DA SILVA SANTOS**

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Lagoa D'anta/RN 17 de junho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:1A47A86E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2026 - SRP**

OBJETO Formação de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de veículos novos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado in albis prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes participantes: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 40.757.908/0001-69, Arrematante dos itens 01 e 02, MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 03.093.776/0007-87, Arrematante do item 04 E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de Junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:EDB3D4A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2026 - FÉRIAS****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 206, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **JOSIVAN PAULO DE LIRA**, inscrito no CPF nº 031.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de GARI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, a ser gozada no período de **01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 17 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:916FE891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2026 - EXONERAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204 DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor nos termos da Lei Complementar nº 005/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **LUCAS SALES DANTAS DE PAIVA**, inscrito no CPF nº **704.XXX.XXX-77**, do cargo de **COORDENADORA DE AQUICULTURA**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 17 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:AACD4356

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 205/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor nos termos da Lei Complementar Nº 005/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **ADNA CRISTINA LIMA DOS SANTOS**, portador do CPF nº **010.XX.XXX-05**, para exercer o cargo de **SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 17 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E853F511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 055/2026 da Dispensa de Licitação nº 024/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO 22º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO ANO DE 2026 QUE ACONTECERÁ NA QUADRA JOSÉ CÂNDIDO, NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: **cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br** em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 19 de junho de 2026 até as 11h00min do dia 23 de junho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: **cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br**

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E7CD180D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviço em decoração de ambientes/prédios públicos e locação de decoração para eventos oficiais.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **59.106.360 FRANCISCA MARLIENE DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº – **59.106.360/0001-15**, para procedermos com a Contratação de empresa para prestação de serviço em decoração de ambientes/prédios públicos e locação de decoração para eventos oficiais, perfazendo a quantia total de **R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E134C118

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviço em decoração de ambientes/prédios públicos e locação de decoração para eventos oficiais.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **59.106.360 FRANCISCA MARLIENE DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº – 59.106.360/0001-15**, pelo valor estimado de **R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:1FE5936E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, instaurada com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de ruas, avenidas, estradas e terrenos no Município de Lagoa Nova/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O procedimento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do envio das propostas eletrônicas em 17/06/2026, às 09h00min, término do envio das propostas eletrônicas em 22/06/2026, às 08h59min, e fase de disputa por lances no dia 22/06/2026, das 09h00min às 15h00min, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, considerando o horário oficial de Brasília/DF. O Aviso de Contratação Direta estará disponível para consulta e obtenção de cópia no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada à Avenida Dr. Sílvia Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO

Agente de Contratação.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3BA88F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de Artistas/Bandas para se apresentarem em praça pública no dia 20 de junho de 2026, na cidade de Lagoa Nova/RN, a fim de abrilhantar as festividades do Lagoa Junina – Edição 2026, o evento integra o calendário oficial de festividades juninas no município. Contratados(a): Artistas: **RODOLFO LOPES** – Empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.659.771/0001-00. Valor da Apresentação R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **ASSUM PRETO** – Empresa **HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00. Valor da Apresentação R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Valor Global R\$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2026.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:63FEC562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA
SESSÃO PÚBLICA

A Pregoeira do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que a empresa SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ sob o nº 11.016.635/0001-01), protocolou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e Termo de Referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. Por se tratar de questionamento de cunho técnico, e considerando a necessidade de análise por parte do setor de planejamento das questões suscitadas referentes ao descritivo do item, fica suspensa a sessão pública inicialmente agendada, até posterior deliberação. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br Lagoa Nova/RN, em 17 de junho de 2026.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:042E626E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0311/2026 - GP

Portaria nº 0311/2026 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME

LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 796/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor **Gabriel Gimenez Sampaio**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 38440, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, “Gratificação ao motorista em exercício de transporte das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos usuários e a disposição desta Secretaria.” no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Parágrafo único: A referida gratificação possui previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6625CAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0312/2026 – GP

Portaria nº 0312/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ GENILSON FELIX, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ GENILSON FÉLIX**, matrícula nº 151; Cargo: **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:397B36A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0313/2026 – GP

Portaria nº 0313/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas da servidora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº 1130; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal, no dia 18 de junho de 2026, para participar da 273ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no Auditório do Centro Administrativo Federal, localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, bairro Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:49A7CB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
58	MARIA MADALENA SILVA OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:25D150D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2025- GRACE KELLY FERREIRA PINTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GRACE KELLY FERREIRA PINTO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.570- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 051.XXX.XXX-31, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR Nº 220, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 –

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2026 16 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lagoa Nova/RN, 17 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:027F4FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025- ERRO FORMAL- MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.824- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA, DONA CHICÓ, 101, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENTO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 15 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lagoa Nova/RN, 16 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:F15EBED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: APARECIDO GUSTAVO GREGORIO FERREIRA, inscrito no CNPJ sob nº. 41.997.470/0001-59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ÓCULOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E PRESCRIÇÃO DE LENTES CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE ARMAÇÕES E LENTES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 31/12/2026. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 17 de junho de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN.
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Aparecido Gustavo Gregorio Ferreira –
APARECIDO GUSTAVO GREGORIO FERREIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7680EE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026. Processo Administrativo nº 107/03-2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ADEQUADO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.151.224/0001-28, **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02, **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.982.062/0001-09, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84, **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.077.080/0001-30, **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.847.230/0001-70, **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.146.737/0001-49 para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05**

(cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 17 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4379874F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 16 DE JUNHO DE 2026.***

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas de Lajes/RN no âmbito do Selo UNICEF e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as competências da pasta, e **CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Nacional de Promoção e Proteção da Saúde e da Dignidade Menstrual do Governo Federal, voltadas à promoção da equidade de gênero, justiça social e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a atuação intersetorial da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), através de sua coordenadoria, como integrante ativa do Comitê Intersectorial em prol do Selo UNICEF – Edição 2025/2029;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelo Selo UNICEF no que concerne ao Resultado Sistêmico 4 (Água, higiene, saneamento básico e mudanças climáticas) e, especificamente, o Objetivo 4.3, que exige a formalização do Programa de Dignidade Menstrual nas Escolas mediante instrumento normativo municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de combater a pobreza menstrual nas unidades de ensino do município, promovendo a inclusão, saúde e a permanência escolar de estudantes que menstruam, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas de Lajes/RN, com o objetivo de conscientizar a comunidade escolar, assistir estudantes em situação de vulnerabilidade e assegurar o acesso a insumos de higiene necessários.

Art. 2º O programa terá como público-alvo:

I – Estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental I;

II – Estudantes do Ensino Fundamental II;

III – Estudantes do Ensino Médio.

Art. 3º São objetivos específicos do programa:

I – Sensibilizar a comunidade acadêmica e equipes gestoras sobre a importância da saúde menstrual e quebra de estigmas;

II – Integrar pais, mães e responsáveis nas discussões escolares sobre o período pré-menstrual e cuidados preventivos;

III – Mapear, articular e divulgar os canais de distribuição gratuita de materiais de higiene menstrual disponíveis no município, incluindo a rede de Farmácia Popular (Programa Meu SUS).

Art. 4º A execução metodológica do programa dar-se-á de forma coordenada pela equipe da SEMED, estruturando-se nas seguintes etapas fundamentais:

I – Diagnóstico contínuo da infraestrutura e dos métodos de armazenamento/fornecimento de absorventes nas unidades de ensino;

II – Articulação e reuniões de sensibilização com as equipes diretivas escolares;

III – Participação ativa em reuniões de "pais e mestres" para engajamento das famílias;

IV – Realização de rodas de conversa pedagógicas e dinâmicas com os estudantes sobre saúde menstrual, mitigando mitos e realidades.

Art. 5º Fica recomendada às equipes gestoras das escolas públicas municipais a viabilização do "Cantinho da Higiene", espaço seguro e reservado destinado ao livre acesso e distribuição gratuita de absorventes e insumos correlatos às alunas que necessitem durante o período letivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais ao início do cronograma de atividades programadas para o ano civil de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Republicado por incorreção.

Lajes/RN, 16 de junho de 2026.

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:963F15C9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES /RN E A
EMPRESA VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 28XXX34 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.XXX.724-XX.

CREDENCIADO: VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 44.961.417/0001-96, com sede na Av. Rio Branco, Nº 404, Cond. Planel Towers, Bloco 2 APT 1203, Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-200, neste ato representado por João José Pistum Netto, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.969-XX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

OBJETO:

AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.

Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.

Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a

execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de traslado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.

As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.

Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.

Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de traslado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.

A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os valores informados constituem quantia máxima a ser paga aos Credenciados durante a vigência deste Termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme item 10. Do termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2228 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2007 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função 12 EDUCAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA EDUCAÇÃO

Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 2146 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO

Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa 0126 FORTACELIMENTO DO TURISMO

PROFISSIONEL

Ação 2178 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR

Função 20 AGRICULTURA

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 03.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2025 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2218 MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL

Natureza 33.90.33 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento que lhe deu origem, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou encerrado nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no respectivo instrumento convocatório.

DO ACOMPANHAMENTO E DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES:

Conforme previsão No Termo de Referência.

DO FORO:

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro De Currais Novos/RN.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Lajes/RN, 11 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Credenciante

Vamo Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 44.961.417/0001-96

JOÃO JOSÉ PISTUM NETTO

CPF Sob o nº 007.XXX.969-XX

Credenciado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5DBF5043

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/04-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de equipamentos de informática, sendo smartphones, notebooks e computadores completos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação do Município de Lajes, visando o fortalecimento da estrutura tecnológica, o aprimoramento das atividades administrativas e operacionais, bem como o bom funcionamento da repartição pública e a melhoria na prestação dos serviços socioassistenciais ofertados à população**, em favor da empresa **COLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 59.117.771/0001-06**, estabelecida à Rua Tupiniquins, nº 423, Pequi, Eunapolis/BA – CEP: 45.828-003, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 33.659,10 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 125/04-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 16 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA CARILINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:117FBFA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÊMIO - FRANCISCO PAULO GOMES

PORTARIA Nº 68/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, ao servidor público municipal, o Sr. FRANCISCO PAULO GOMES, matrícula nº 336, referente ao período aquisitivo de 2017/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D452F7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - FRANCISCO JOSE MENDES DA SILVA

PORTARIA Nº 72/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, ao servidor público municipal, o Sr. FRANCISCO JOSE MENDES DA SILVA, matrícula nº 520, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:613C5D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - IVANILDA CARLA DA SILVA

PORTARIA Nº 69/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, a servidora pública municipal, a Sra. IVANILDA CARLA DA SILVA, matrícula nº 296, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:156EB45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS - RAIMUNDA CLEIDE GOMES DE LIMA

PORTARIA Nº 70/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, a servidora pública municipal, a Sra. RAIMUNDA CLEIDE GOMES DE LIMA, matrícula nº 485, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:E1D12BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS - WELLINGTON BEZERRA DA SILVA

PORTARIA Nº 71/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, ao servidor público municipal, o Sr. WELLINGTON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 6300, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:E5C94948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO - MARIA DO SOCORRO ALVES

PORTARIA Nº 67/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, a servidora público municipal, a Sra. MARIA DO SOCORRO ALVES, matrícula nº 377, referente ao período aquisitivo de 2017/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:6EF6766B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 789/2026**

Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como fogos de estampido e artigos explosivos, no âmbito do Município de Lucrécia/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Lucrécia/RN, a utilização de fogos de artifício e explosivos, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo-se somente a utilização de artefatos sem estampido (silenciosos), com a finalidade de proteger o bem-estar social, a saúde pública e o meio ambiente. Parágrafo único. Em todas as atividades comemorativas promovidas pelo Município nas quais sejam utilizados fogos de artifício, deverão ser empregados exclusivamente fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º Nas atividades promovidas por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, somente será permitido o manuseio, uso, arremesso e disparo de fogos de artifício silenciosos, sem estampido.

Parágrafo único. Nos alvarás expedidos às pessoas jurídicas para utilização de fogos de artifício deverá constar expressamente a autorização apenas para o uso de fogos silenciosos, sem estampido.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator à multa administrativa no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e, tratando-se de pessoa jurídica,

poderá ser cassado o respectivo alvará de funcionamento ou autorização para utilização de fogos de artifício.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos competentes da Administração Municipal, sem prejuízo da atuação das forças de segurança pública e da colaboração da sociedade.

Art. 5º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei competirá aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:9AD5D770

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 694/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 599/2017, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 26º da referida lei, que trata da composição, da finalidade e do funcionamento do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, nos termos da Lei Municipal nº 599/2017:

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

• Titular de Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico;

Titular – Iago de Oliveira Andrade

Suplente – Gilberg Duarte Leite

Titular – Antonio Gilberto Soares

Suplente – José Weniston Dias

• Titular de Segmentos de Usuários dos Serviços de Saneamento Básico;

Titular – Eliezio Junior Bezerra Soares

Suplente – Eloisa Vitória Sabino Soares

Titular – Ingrid Eduarda Alves Paiva

Suplente – Lorano Matheus de Oliveira Fonseca

Titular – Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso

Suplente – Rik Gabriel da Cunha Oliveira

• Titular de Entidades Técnicas Relacionadas ao Setor de Saneamento Básico e de Organismos de Defesa do Consumidor com Atuação no Âmbito do Município;

Titular – Danyella Pereira Costa de Araújo

Suplente – Danton Queiroz Alves da Cunha

Titular- Maria da Conceição de Oliveira Araújo

Suplente - Hernane da Silva Santos

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:DC917A99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 695/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Conselheiro Tutelar **Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva**, Matrícula 120764-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de junho de 2026. O objetivo da viagem é a participação na capacitação oferecida pela Escola de Governo em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:6566276F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 696/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Conselheiro Tutelar **Flávio de Freitas Oliveira**, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de junho de 2026. O objetivo da viagem é a participação na capacitação oferecida pela Escola de Governo em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:55C32DCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 697/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conselheira Tutelar **Márcia Maria Leite**, Matrícula 120367-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de junho de 2026. O objetivo da viagem é a participação na capacitação oferecida pela Escola de Governo em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:5ED4F06F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O P R E G Ã O Nº 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão**- Tipo: **Menor preço** - Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao Município de Lucrécia/RN -Sessão Pública às 09:00 do dia 02 de julho de 2026, Local: <https://bbmnet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 17/06/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9985086C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 225, 17 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO EXECUTIVO Nº 225, 17 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I. a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II. ampliação da oferta de serviços digitais;
- III. aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV. uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V. busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Coordenação de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I. criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- II. pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I. ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- II. painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I. manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
 - II. monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
 - III. integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
 - IV. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
 - V. aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
- Art. 7º** - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 040, de 20 de março de 2023, que a regulamenta no âmbito municipal.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

- I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I. a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II. a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 040, de 20 de março de 2023.

DO USO DE DADOS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 040, de 20 de março de 2023.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- a) Carta de Serviços ao Usuário;
- b) Transparência Municipal;
- c) e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- d) Diário Oficial do Município;
- e) Programa de Dados Abertos;
- f) Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- g) Legislação municipal;
- h) Nota Fiscal Eletrônica;
- i) Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
- j) Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de junho de 2026

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:21F0D948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221 -2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA O GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **KAYO GUTHIERRES DA SILVA MENEZES**, Matrícula nº 9000263, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação em reunião para formalização da adesão do Município de Martins ao Programa de Interiorização da Educação, em parceria com o Sesi, visando o fortalecimento da rede municipal de ensino por meio de acompanhamento pedagógico, avaliações educacionais e estratégias de melhoria da aprendizagem, além do atendimento às condicionalidades do VAAR e fortalecimento da gestão educacional.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 15 a 16 de junho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 17 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:7F8B42C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222 -2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA O GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO CESAR GALDINO**, Matrícula nº 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação em reunião para formalização da adesão do Município de Martins ao Programa de Interiorização da Educação, em parceria com o Sesi, visando o fortalecimento da rede municipal de ensino por meio de acompanhamento pedagógico, avaliações educacionais e estratégias de melhoria da aprendizagem,

além do atendimento às condicionalidades do VAAR e fortalecimento da gestão educacional.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 15 a 16 de junho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 17 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:4BBF1223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2026-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 049/2026-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº. 3099, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2025, com vigência no período de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, conforme protocolo nº. 598/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:4C133276

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2026-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 050/2026-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do

Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CLEBR LEITE DE LIMA**, matrícula nº. 1104, ocupante do cargo efetivo de Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2021, com vigência no período de: 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 606/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:B8F1B4DA

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1126/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1126/2026

Institui o programa de incentivo à regularização fiscal com o serviço autônomo de água e esgoto – SAAE do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

A **SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, destinado a promover pelas pessoas físicas e jurídicas, a quitação de débitos constituídos perante o SAAE/MAXARANGUAPE, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com ou sem embargos à execução, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O prazo de adesão ao Programa ocorrerá por opção do Usuário, podendo ser formalizado até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os débitos poderão ser pagos à vista ou parcelados, sendo o valor da entrada no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da dívida e parcelas não inferiores a R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 4º Os débitos objeto do presente REFIS, desde que não ajuizados, poderão ter descontos de até 90% (noventa por cento) a ser aplicado sobre a multa moratória, juros de mora e honorários advocatícios, especificamente no caso de execução de dívida, e poderão ser pagos da seguinte forma:

PARCELAS	MULTA DE MORA	JUROS DE MORA	HONORÁRIOS
À VISTA	90%	90%	90%
03 MESES	80%	80%	80%
06 MESES	70%	70%	70%

12 MESES	60%	60%	60%
18 MESES	50%	50%	50%
24 MESES	40%	40%	40%
36 MESES	30%	30%	30%
48 MESES	20%	20%	20%
60 MESES	10%	10%	10%

§1º Os débitos cobrados administrativamente serão isentos de honorários advocatícios, independente do parcelamento.

§ 2º Em caso de pagamento de débito ajuizado, o valor das custas devidas ao Estado deverá ser recolhido integralmente, juntamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, visando a baixa da sua execução.

§ 3º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança da multa moratória de 0,33 (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 4º Para o disposto no caput deste artigo, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2025 ou no caso de faturas mensais de água ou esgotamento sanitário, aquelas que possuam referência até dezembro/2025, independentemente do vencimento, de pessoas físicas ou jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, inscrita ou não em dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 5º Observado o disposto no parágrafo anterior, a dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo em termo de confissão de dívida, respeitando-se o valor mínimo de cada parcela, qual seja, R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

§ 6º Consideram-se como créditos constituídos os que foram objeto de:

- I - Auto de Infração/multa;
- II - Lançamentos;
- III - Confissão de Dívida;
- IV - Tarifas.

Art. 5º Em qualquer caso, as parcelas serão mensais, sucessivas e de idêntico valor, sujeitando-se à incidência de correção monetária, em janeiro de cada exercício, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

Art. 6º O parcelamento ou pagamento em parcela única nos termos desta Lei implica em:

- I - Confissão irrevogável e irretratável do débito, interrompendo a prescrição nos termos da lei;
- II - Expressa renúncia a qualquer defesa, impugnação, recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no parcelamento ou objeto de liquidação em parcela única;
- III - aceitação plena das condições estabelecidas no presente programa de regularização fiscal.

§ 1º A desistência das ações judiciais, dos embargos à execução fiscal e qualquer outro tipo de impugnação deverá ser comprovada, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recolhimento da primeira parcela ou da parcela única, mediante apresentação de cópia das petições protocolizadas.

§ 2º Os documentos destinados a comprovar a desistência mencionada no §1º deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º O recolhimento efetuado, integral ou parcial, embora autorizado pelo fisco, não importa em presunção de correção dos cálculos efetuados, ficando resguardado o direito do fisco de exigir eventuais diferenças apuradas posteriormente.

Art. 7º O parcelamento previsto nesta Lei será considerado:

- I - Celebrado, com o recolhimento da primeira parcela até a data do seu vencimento;
- II - Rompido, na hipótese de:
 - a) inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei;
 - b) atraso superior a 60 (sessenta) dias contados do vencimento, no recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira;
 - c) descumprimento de outras condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 8º Somente será incluído no REFIS o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência desta Lei e que

efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira das parcelas ajustadas, inclusive nos casos de parcela única.

Art. 9º O descumprimento do parcelamento pactuado através do REFIS implicará na exclusão do aderente.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I - Será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão, prosseguindo-se na cobrança administrativa ou judicial;

II - Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais, até a data da rescisão.

Art. 10 Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes de débitos pactuados com a Autarquia Municipal e firmados com base em regime diverso do estabelecido nesta Lei, sendo, contudo, facultada a migração para o REFIS estabelecido nesta Lei do seu valor remanescente total, inclusive juros de mora sobre o saldo devedor desde a data da origem do débito, bem como a adesão ao programa dos casos de parcelamentos anteriormente firmados e não integralmente quitados, ainda que rescindidos por falta de pagamento.

Parágrafo único: A migração ou a adesão ao REFIS referidas no caput deste artigo implicarão na renúncia do postulante ao parcelamento anterior e ficarão condicionadas à inclusão da integralidade dos valores dos débitos remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido nesta Lei.

Art. 11 A adesão ou migração ao REFIS dependerão de:

- I - Assinatura do termo de adesão;
- II – Assinatura do termo de confissão de dívida;
- III – assinatura do termo de renúncia ou desistência a impugnação ou recurso administrativo, bem como a ações judiciais, relativamente aos débitos fiscais incluídos no parcelamento ou objeto de liquidação em parcela única.
- IV – Juntada de qualquer título hábil a comprovação da titularidade dos débitos.

Art. 12 A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação de dívida.

Art. 13 A adesão ao REFIS prevista nesta Lei não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.

Art. 14 A adesão ao REFIS não gera direito adquirido e será cancelada de ofício sempre que se apure que o beneficiado deixou de satisfazer as condições, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito acrescido de multa e juros de mora.

Art. 15 As reduções previstas nesta Lei não são cumulativas com outras previstas em lei e serão aplicadas somente em relação aos saldos devedores dos débitos.

Art. 16 Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos desta Lei serão automaticamente convertidos em renda do SAAE/Maxaranguape, após aplicação das reduções para pagamento à vista ou parcelamento.

Art. 17 Ficam remetidos os créditos não tributários, ajuizados ou não, de qualquer natureza com a Autarquia Municipal, de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único: Entende-se por valor consolidado o resultante da soma dos débitos originários mais os encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos, por inscrição fiscal, até a data da publicação desta Lei.

Art. 18 Poderá o Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2AB467D4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação da Banda CAVALO DE AÇO para o evento “MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para 01 apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em Caraúbas, município de Maxaranguape/RN no dia 04/07/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 19.850.859/0001-18, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 16 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:AE7866C6

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação da Banda KELVY PABLO para o evento “MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para 01 apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em Caraúbas, município de Maxaranguape/RN no dia 04/07/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 54.581.063/0001-08 portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:EBFE8143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 307/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **ISABEL LAYANE FARIAS LEONCIO**, portadora do CPF/MF: XXX.167.934-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026.

Montanhas/RN, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:21930C9A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 308/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ISABEL LAYANE FARIAS LEONCIO**, portadora do CPF/MF: XXX.167.934-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026.

Montanhas/RN, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:DC944699

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 309/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.359.624-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026.

Montanhas/RN, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:589B5103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**MONTEPREV****PORTARIA Nº 016/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN****Portaria nº 016/2026**

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Monte Alegre/RN – MONTEPREV.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Dary Hebert Vieira de Aguiar, CPF/MF sob o nº ***.695.254-**, para exercer a função de Fiscal de Contratos, e o servidor Ruan Pablo Medeiros Dantas, CPF/MF sob o nº ***.420.864-**, para exercer a função de Gestor de Contratos, no âmbito do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV.

§ 1º Os servidores designados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução de todos os contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos, instrumentos substitutivos de contrato e demais ajustes celebrados pelo MONTEPREV, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

§ 2º Em situações que exijam conhecimento técnico específico ou segregação de funções, poderão ser designados fiscais setoriais ou fiscais técnicos por ato próprio da autoridade competente.

Art. 2º Compete aos servidores designados registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor ou Fiscal deverão ser submetidas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Os servidores designados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, acompanhamento e gestão dos contratos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até sua expressa revogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo de Previdência Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de junho de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora Presidente RPPS

Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:B691B49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 096 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 096 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a celebração religiosa e regional alusiva ao período junino;

Considerando a adoção de medidas que visam à economicidade dos recursos públicos, especialmente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água e outros insumos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo do dia **22/06/2026 a 30/06/2026**, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Os atos administrativos de caráter continuado, a serem realizados neste período, ficarão mantidos (Serviços Contábeis, Financeiros, Compras, Licitações, RH, Controle Interno, e aqueles que existam à Necessidade Pública de atendimento à população), mesmo que funcionando em horário reduzido ou de prontidão, apenas para atender aos anseios da Administração Pública bem como de possíveis emergências da população.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer descontinuidade, especialmente na área da Saúde e coleta de lixo urbano, serão mantidos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:78AC2692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN torna público que aderiu, na condição de órgão não participante ("carona"), à **Ata de Registro de Preços nº 17/2024**, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2024, gerenciada pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA** (Órgão Gerenciador). O objeto da presente adesão é a aquisição de **02 (duas) máquinas pesadas do tipo motoniveladora (marca XCMG, modelo GR1803BR)**, destinadas à manutenção, conservação e recuperação da malha viária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. A contratação será realizada junto à empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10. O valor global atualizado da contratação é de **R\$ 1.238.838,86** (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Nísia Floresta/RN, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:34F4B30F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 05/2026, torna público aos interessados, o resultado dos recursos administrativos impetrados no período de 10 à 12 de junho de 2026, na **Etapas de Seleção**, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
01	Gutenberg Medeiros Costa	Crônicas de Nísia Floresta	INDEFERIDO
02	Juliana Lopes Nascimento	Samba de Roda e um Baobá	INDEFERIDO

Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados e poderá ser solicitada pelo seguinte e-mail: semuc@nisiastoresta.rn.gov.br e/ou presencialmente na Secretária Municipal de Cultura, das 8h às 13h, a partir de 03 dias úteis contando da data da publicação deste aviso.

Nísia Floresta/RN, 18 de junho de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:203786B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 042/2026 - GP/PMNF

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1067/2025 – GP, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS, DISPÕE SOBRE AS AÇÕES MUNICIPAIS DE IMUNIZAÇÃO EXTRAMUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1067/2025 – GP;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da cobertura vacinal no território municipal;

CONSIDERANDO as estratégias intersectoriais de proteção integral da criança e do adolescente previstas nas edições do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a importância das ações de imunização extramuros para alcance de populações vulneráveis e de difícil acesso;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1067/2025 – GP e dispõe sobre a execução das ações do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas e das Estratégias Municipais de Imunização Extramuros no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - As ações de imunização previstas neste Decreto compreenderão:

- I – vacinação em unidades escolares públicas e privadas;
- II – ações extramuros em espaços comunitários;
- III – campanhas itinerantes de vacinação;
- IV – busca ativa vacinal;
- V – atualização de cadernetas de vacinação;
- VI – ações intersectoriais de educação em saúde.

Art. 3º - As ações extramuros poderão ocorrer em:

- I – equipamentos públicos da Assistência Social;
- II – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- III – Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;
- IV – associações comunitárias;
- V – comunidades rurais;
- VI – comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas;
- VII – espaços comunitários, culturais, esportivos e religiosos;
- VIII – outros territórios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As ações previstas neste Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- III – Conselho Tutelar;
- IV – lideranças comunitárias;
- V – demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir cronogramas territoriais de vacinação, campanhas específicas e estratégias especiais de imunização conforme critérios epidemiológicos e necessidades locais.

Art. 6º As ações poderão contemplar:

- I – avaliação da situação vacinal;
- II – aplicação de vacinas do Calendário Nacional de Vacinação;
- III – orientação às famílias;
- IV – encaminhamento à Unidade Básica de Saúde de referência;
- V – monitoramento da cobertura vacinal.

Art. 7º - A participação de crianças e adolescentes nas ações realizadas fora das unidades de saúde dependerá de autorização do pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de documento próprio.

Art. 8º - As Secretarias Municipais envolvidas poderão editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 9º - As ações previstas neste Decreto poderão compor relatórios, indicadores e evidências técnicas vinculadas nas edições do Selo

UNICEF, bem como demais programas intersetoriais de promoção da saúde e proteção integral da infância e adolescência.

Art.10º - As ações de imunização extramuros destinadas às comunidades rurais, indígenas, quilombolas e demais populações em situação de vulnerabilidade territorial deverão observar critérios técnicos, epidemiológicos e estatísticos para planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas de vacinação no âmbito municipal.

§ 1º - Para fins de definição das estratégias de vacinação e ampliação da cobertura vacinal, poderão ser utilizados:

I – dados demográficos e territoriais do Município;

II – indicadores epidemiológicos e de cobertura vacinal;

III – dados do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – informações do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

V – levantamentos realizados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde;

VI – diagnósticos sociais produzidos pela Assistência Social;

VII – mapeamentos territoriais e comunitários;

VIII – demais instrumentos oficiais de monitoramento e vigilância em saúde.

§ 2º - As ações previstas neste artigo deverão priorizar territórios com:

I – baixa cobertura vacinal;

II – maior vulnerabilidade social;

III – dificuldade de acesso geográfico aos serviços de saúde;

IV – histórico de evasão vacinal;

V – incidência de doenças imunopreveníveis.

§ 3º - O planejamento das ações extramuros deverá observar os princípios da equidade, territorialização, intersetorialidade e proteção integral da criança e do adolescente.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá elaborar relatórios técnicos, painéis estatísticos e instrumentos de monitoramento para subsidiar a execução e avaliação das ações previstas neste Decreto.

§ 5º - As informações estatísticas e territoriais produzidas poderão compor evidências técnicas para programas intersetoriais, indicadores municipais e ações vinculadas nas edições do Selo UNICEF

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da regulamentação da Lei Municipal nº 1067/2025 – GP.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0D190608

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026**

Dispõe sobre a designação de Comissão Específica para apuração preliminar de possível acúmulo

irregular de vínculos públicos, em atenção ao Alerta Preliminar de Controle – APC nº 0143/2026-DCP/TCE-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que disciplina as hipóteses excepcionais de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;

CONSIDERANDO o recebimento do Alerta Preliminar de Controle – APC nº 0143/2026-DCP/TCE-RN, expedido pela Diretoria de Controle de Pessoal e Previdência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, referente à possível existência de acúmulo de vínculos públicos;

CONSIDERANDO a existência de relatório/planilha contendo servidores apontados em levantamento preliminar, oriundo do APC nº 0143/2026-DCP/TCE-RN e/ou de informações complementares identificadas pelo Setor de Recursos Humanos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração administrativa preliminar, com análise individualizada das situações apontadas, a fim de verificar a existência ou não de acúmulo irregular de cargos, empregos ou funções públicas;

CONSIDERANDO que a medida possui natureza preliminar e saneadora, não importando, neste momento, em reconhecimento de irregularidade, imputação de responsabilidade ou aplicação de penalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos servidores interessados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, caso venha a ser instaurado procedimento administrativo disciplinar específico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 453/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – PAD no âmbito da Administração Pública Municipal de Nísia Floresta, bem como a possibilidade de designação de comissão específica para apuração de matéria determinada;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Específica para promover a apuração preliminar das situações relacionadas a possível acúmulo irregular de cargos, empregos ou funções públicas, em atenção ao Alerta Preliminar de Controle – APC nº 0143/2026-DCP/TCE-RN, bem como ao relatório/planilha de servidores identificados pelo Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 2º. A Comissão Específica será composta pelos seguintes servidores:

I – **ROSINEIDE MENDES DA SILVA**, matrícula nº 2259, servidora efetiva;

II – **ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**, matrícula nº 24422, servidor efetivo;

III – **ALUÍSIO LAMARTINE PAIVA NETO**, matrícula nº 372560.

Art. 3º. A Comissão será presidida pela servidora **ROSINEIDE MENDES DA SILVA**, matrícula nº 2259, competindo-lhe conduzir os trabalhos, convocar reuniões, distribuir tarefas, determinar diligências, requisitar documentos e zelar pela regularidade do procedimento.

Art. 4º. O servidor **ALUÍSIO LAMARTINE PAIVA NETO**, matrícula nº **372560**, atuará como **Secretário da Comissão**, competindo-lhe auxiliar na organização dos autos, lavrar termos, controlar prazos, receber documentos, expedir comunicações e praticar os demais atos de apoio administrativo necessários ao funcionamento da Comissão.

Art. 5º. A documentação, manifestações, justificativas e demais informações apresentadas pelos servidores interessados deverão ser entregues ao servidor **ALUÍSIO LAMARTINE PAIVA NETO**, na sala da **Secretaria Municipal de Governo**, localizada na **sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN**, durante o horário regular de expediente.

Art. 6º. Compete à Comissão Específica:

I – analisar o Alerta Preliminar de Controle – APC nº 0143/2026-DCP/TCE-RN e os documentos que o acompanham;

II – analisar o relatório/planilha de servidores apontados com possível acúmulo de vínculos públicos, inclusive aqueles identificados pelo Setor de Recursos Humanos do Município;

III – promover a notificação preliminar dos servidores identificados;

IV – requisitar ao Setor de Recursos Humanos fichas funcionais, vínculos, jornadas, lotações, contracheques, atos de nomeação, contratos, declarações de horários e demais documentos necessários;

V – receber manifestações, justificativas e documentos apresentados espontaneamente pelos servidores notificados;

VI – verificar, de forma individualizada, a existência de acumulação permitida, compatibilidade de horários, eventual inexistência de vínculo ativo ou necessidade de regularização;

VII – elaborar relatório conclusivo preliminar, indicando as situações regularizadas, as situações não confirmadas e aquelas que eventualmente recomendem instauração de Processo Administrativo Disciplinar específico.

Art. 7º. A atuação da Comissão terá caráter preliminar, administrativo e saneador, não implicando, por si só, aplicação de penalidade ou reconhecimento de irregularidade funcional.

Art. 8º. Caso, após a apuração preliminar, sejam constatados indícios de acúmulo irregular não regularizado ou ausência de justificativa suficiente, a Comissão poderá recomendar à autoridade competente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar específico, assegurando-se ao servidor interessado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 9º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico do Setor de Recursos Humanos, da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, 17 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:5605BC99

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213/2026

OPREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar renovação da cessão da servidora **FABIA TATIANA DE LIMA CAVALCANTE**, matriculada sob o nº 36498,

detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeiro(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, que prestará serviço junto ao Município de São José de Mipibu/RN

Art. 2º A cessão vigorará pelo prazo de **2 (dois) anos, contados a partir de 01 de junho de 2026**, com ônus para o órgão cessionário (Prefeitura Municipal de São José do Mipibu /RN).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, em 17 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:D5081CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FHIS**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, 16 de junho de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:5A9FDEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12220/2025 - PE 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: Merak Soluções Ltda, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, Objeto: fornecimento de Trator agrícola sobre rodas, movido a diesel, com motor de no mínimo 75cv, com 3 cilindros turbo intercooler, transmissão mecânica sincronizada com 12 marchas à frente e 12 à ré, tomada de potência independente com velocidade de mínima 540 rpm, tração 4x4, freio a discos imersos em óleo, posto de operação com plataforma rops ou cabine com ar-condicionado e incluindo itens de série como retrovisor, farol de trabalho e painel analógico, equipado com grade hidráulica compatível ao modelo do veículo. Aditamento de vigência; mais 04 (quatro) meses.

Paraná/RN, 19 de fevereiro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:816FBA4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2026 - GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 91 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **VANIA MARIA FERNANDES ROCHA**, matrícula nº 00125-1, portadora da Cédula de Identidade nº *.344.***- SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº ***.955.***-00, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, “**LICENÇA ESPECIAL**”, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 22 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 17 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7241C10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 037/2026/PMP/ADM
17 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO**, Conselheiro Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Atividades Formativas de Junho da EC/RN (Escola de Conselheiros do RN) no dia 18 de junho de 2026, na UFERSA – Rua: Francisco Mota, 572, - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, 59.625-900.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EBC91643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 038/2026/PMP/ADM
17 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, Conselheira Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Atividades Formativas de Junho da EC/RN (Escola de Conselheiros do RN) no dia 18 de junho de 2026, na UFERSA – Rua: Francisco Mota, 572, - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, 59.625-900.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:69457813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 039/2026/PMP/ADM
17 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA**, Conselheira Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Atividades Formativas de Junho da EC/RN (Escola de Conselheiros do RN) no dia 18 de junho de 2026, na UFERSA – Rua: Francisco Mota, 572, - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, 59.625-900.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:926C6736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 040/2026/PMP/ADM

**PORTARIA Nº 040/2026/PMP/ADM
17 DE JUNHO DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, Conselheiro Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Atividades Formativas de Junho da EC/RN (Escola de Conselheiros do RN) no dia 18 de junho de 2026, na UFERSA – Rua: Francisco Mota, 572, - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, 59.625-900.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:BA3C2EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARELHAS /RN

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARELHAS /RN

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de PARELHAS/RN constitui-se em espaço democrático de participação social, avaliação, debate e deliberação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Conferência Municipal possui como finalidade fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa, promovendo o diálogo entre Poder Público, Sociedade Civil, Sistema de Justiça, Conselhos Tutelares, Fóruns, Redes de Atendimento, movimentos sociais, crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II – DO TEMA, OBJETIVOS E EIXOS

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Tema Central: *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"*.

Art. 4º Constitui objetivo geral da Conferência promover a sensibilização, conscientização e mobilização da sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A Conferência desenvolverá seus debates a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Controle Social e Participação;

Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3: Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento das Violências;

Eixo 5: Erradicação do Trabalho Infantil;

Eixo 6: Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DOS PARTICIPANTES

Art. 6º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio de Comissão Organizadora instituída mediante resolução própria, com composição paritária entre governo e sociedade civil, incluindo a participação de crianças e adolescentes.

Art. 7º Participarão da Conferência representantes do poder público, da sociedade civil organizada, Conselheiros (as) de Direitos, Conselheiros (as) Tutelares, gestores, técnicos da rede de proteção, além de crianças e adolescentes.

Art. 8º Deverá ser assegurado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de participação de crianças e adolescentes na Conferência, garantindo um ambiente seguro, protegido, acessível, acolhedor e livre de discriminação.

CAPÍTULO IV – DOS GRUPOS DE TRABALHO E PLENÁRIA FINAL

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) serão organizados conforme os seis eixos temáticos da Conferência, competindo-lhes discutir os temas, formular propostas e priorizá-las para a apreciação da Plenária Final.

Art. 10 A Plenária Final será a instância máxima de deliberação da Conferência, competindo-lhe:

Aprovar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

Aprovar moções;

Homologar a eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 11 As deliberações ocorrerão por meio de aferimento visual ou maioria simples dos participantes credenciados com direito a voto.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DA REGRA DE PARIDADE

Art. 12 A eleição dos(as) delegados(as) municipais (titulares e suplentes) para participarem da 5ª Conferência Estadual ocorrerá durante a Plenária Final, dividida por segmentos.

Art. 13 A composição da delegação deverá observar rigorosamente os princípios da paridade e da representatividade.

§ 1º Exatamente 50% (cinquenta por cento) dos delegados eleitos devem ser de crianças e adolescentes (com até 18 anos incompletos no momento da etapa estadual/nacional).

§ 2º Se não houver adolescentes suficientes eleitos para preencher as vagas destinadas ao segmento, o número de delegados adultos terá que ser cortado proporcionalmente para manter a proporção exata.

§ 3º É expressamente proibido preencher vagas infantojuvenis com delegados adultos.

Art. 14 Os (as) suplentes serão eleitos (as) no mesmo processo conferencial, devendo respeitar a mesma categoria de representação e os mesmos critérios paritários aplicáveis aos titulares.

CAPÍTULO VI – DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A utilização de imagem e voz de crianças e adolescentes durante o evento somente poderá ocorrer mediante preenchimento de Termo de Autorização prévio e expresso assinado pelos pais, mães ou responsáveis legais.

Art. 16 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 17 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parelhas/RN, 15 de junho de 2026

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:EDB71B3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº02/2026

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Parelhas no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Parelhas (CMDCA), DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2722/2023;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia XX de XXX de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º – A 5ª Conferência Municipal terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.

Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.

Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.

Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.

Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

Objetivo Geral:

Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

• Objetivos Específicos

- a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- d) Prevenção e enfrentamento das violências;
- e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Parelhas/RN, será realizada no dia 30 de junho de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída de acordo com a Resolução nº 03/2026, de 15 de junho de 2026, contará com a seguinte composição:

- a) [nome completo dos membros da Comissão Organizadora]
- b)

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Xª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Parelhas/RN:

Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
Assegurar o uso da educação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Parelhas, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento

da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 15 de junho de 2026.

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Juciara Bezerra de Lima

Código Identificador:50AE010E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº03/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de Parelhas no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Parelhas (CMDCA), DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2722/2023.

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2026;

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Parelhas/RN.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as):

Evenlly Theonia Santos de Souza - CMDCA
Evaneide Araújo de Souza Mendonça – CMDCA
Ana Luiza Marcelino dos Santos – SMASTHE
Letícia Rauane Farias Marcolino - SMASTHE
Nildnês Mayara Ferreira – SMASTHE
Emanuelle Vitoria Duarte da Silva – NUCA
Jamily Alves dos Anjos
Fernanda Galvão da Silva Souza

§ 1º. Os adolescentes Emanuelly Vitoria, Jamily Alves dos Anjos e Fernanda Galvão representarão as crianças e adolescente do município de Parelhas nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 15 de junho de 2026.

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Juciara Bezerra de Lima

Código Identificador:4C3AE595

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO N.º 209/2026-GAB/PREFEITO.

DECRETO N.º 209/2026-GAB/PREFEITO.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, instituído pela Lei n.º 2.847, de 12 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Parelhas, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 4º da Lei n.º 2.847, de 12 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência de estender a oportunidade para que os contribuintes regularizem suas pendências tributárias perante a Fazenda Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por igual período, correspondente a mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo fixado para adesão e ingresso no Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, nos termos previstos no § 1º e § 5º do art. 4º da Lei n.º 2.847, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais condições, critérios de consolidação, descontos e obrigações estabelecidos na Lei n.º 2.847, de 12 de dezembro de 2025, bem como em suas regulamentações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de junho de 2026.

Parelhas, 17 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B29546F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº226/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº226/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JACKELINE CHRISTINA DIAS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração Escolar matrícula nº 1000934, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2026 e com data fim 28 de setembro de 2026.

Parelhas, 17 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F7710C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº227/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº227/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LINELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**, ocupante do Cargo de Assistente Social matrícula nº 1212176, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 21 de julho de 2026 e com data fim 18 de outubro de 2026.

Parelhas, 17 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1107E398

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº228/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº228/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **EMMANUEL DE ASSIS CUNHA**, ocupante do Cargo de Médico Veterinário matrícula nº 1206095, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de agosto de 2026 e com data fim 31 de outubro de 2026.

Parelhas, 17 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:75A6B433

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.230/2026 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.230/2026 – GAB/PREFEITO.

Nomeia nova Comissão Avaliadora do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), instituído pela Lei Municipal nº 2.671/2022, para apreciação dos

*requerimentos de adesão protocolados
tempestivamente.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 64, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 9º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2.671/2022;

CONSIDERANDO Que a Lei Municipal nº 2.671/2022 instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, encontrando-se em plena vigência;

CONSIDERANDO que diversos servidores municipais protocolaram seus requerimentos de adesão ao PAI dentro do prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido no art. 8º da referida Lei;

CONSIDERANDO que os servidores requerentes estão obtendo, atualmente, a concessão de suas aposentadorias pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), fato que, nos termos do art. 7º, inciso V, e art. 10, Parágrafo Único, da Lei nº 2.671/2022, torna exigível o deferimento administrativo e o consequente pagamento da indenização prevista no programa;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Avaliadora anteriormente nomeada pela Portaria nº 285/2022 foram desligados do quadro de servidores do Município de Parelhas/RN, tornando-se necessária a constituição de nova Comissão;

CONSIDERANDO A necessidade de dar continuidade ao processo de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI, sob pena de lesão ao direito adquirido dos servidores que aderiram tempestivamente ao Programa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída nova Comissão Avaliadora do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), em substituição àquela nomeada pela Portaria nº 285/2022, composta pelos seguintes servidores:

I – Luiz Felipe Dantas de Souza– Presidente da Comissão;

II – Gislane da Silva Costa – Membro;

III – Beatriz Cristina da Silva Dantas– Membro.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá atuação **exclusivamente restrita** à apreciação dos requerimentos de adesão ao PAI protocolados dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.671/2022, não sendo admitidos novos requerimentos de adesão ao Programa.

Art. 3º - Compete à Comissão Avaliadora:

I - Receber e organizar os requerimentos de adesão ao PAI já protocolados, verificando a tempestividade de cada um;

II - Exigir do servidor requerente a apresentação da carta de concessão de aposentadoria emitida pelo INSS, conforme art. 7º, inciso VI, da Lei nº 2.671/2022;

III - Analisar o preenchimento dos requisitos legais para cada requerimento;

IV - Emitir parecer conclusivo de deferimento ou indeferimento, devidamente fundamentado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento da carta de concessão do INSS, nos termos do art. 10, Parágrafo Único, da Lei nº 2.671/2022;

V - Encaminhar os processos deferidos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria de Finanças para providências quanto ao pagamento da indenização prevista na Lei nº 2.671/2022.

Art. 4º - Os servidores com requerimento de adesão protocolado dentro do prazo legal deverão apresentar à Comissão Avaliadora a carta de concessão de aposentadoria expedida pelo INSS, a partir do que se iniciará a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para deferimento ou indeferimento pela Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 285/2022.

Parelhas, 17 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:FD3663B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 214/2026-GAB/PREFEITO-REPUBRICADO
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 214/2026-GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O MANDATO 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e regimentais, nomeia conselho dos direitos da criança e do adolescente – cmdca

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 2026 a 2028, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte

- Titular: Evenlly Theonia Santos de Souza
- Suplente: Maria da Vitória Nóbrega

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Titular: Elidayane Gessica Benigno de Souza
- Suplente: Geangêla de Oliveira Trindade Silva

c) Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Milena Gabriela dos Santos Silva
- Suplente: Vitoria Kelly de Azevedo Macedo

d) Secretaria Municipal de Finanças

- Titular: Girleane Carla Dantas Assis Raposo
- Suplente: Magson Silvino de Araújo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

- Titular: Ivaneide Mourinho da Costa
- Suplente: Suene Maria do Nascimento

b) Paróquia de São Sebastião

- Titular: Hilda Etelvina de Holanda
- Suplente: Lavanuzia Pereira do Nascimento

c) Associação Estrelas do Amanhã

- Titular: Jacielio de Oliveira Pereira
- Suplente: Keren Larissa Macedo de Souza

d) Grupo de Estudos Espíritas Bezerra de Menezes

- Titular: Evaneide Araújo de Souza Mendonça
- Suplente: Adélia Cristina Pereira Castro

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 2026 a 2028, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 08 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:4A806834

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 229/2026-GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 229/2026-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Parelhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência dos atos administrativos, a publicidade das informações públicas e a regularidade do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a importância do CMDCA como órgão responsável pela formulação, acompanhamento, controle e fiscalização das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o exercício de suas atribuições, conforme segue:

I – Presidente: Evenlly Theonia Santos de Souza;

II – Vice-Presidente: Evaneide Araújo de Souza Mendonça;

III – Secretária: Elidayane Gessica Benigno de Souza;

IV – Secretária Financeira: Girleane Carla Dantas Assis Raposo.

Art. 2º A Diretoria exercerá suas funções em conformidade com a legislação pertinente e com o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 17 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:0F3E8E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 387, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

LEI Nº 387, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Manoel Luiz Sobrinho a via pública recentemente construída no Bairro Cipoal, Passagem/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação e sinalização da referida via pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Passagem/RN, 17 de Junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves

Código Identificador:AD6BAAB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 388, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 388, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Passagem/RN (FME/Passagem), define suas competências, organização e funcionamento, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA NATUREZA JURÍDICA E DAS DIRETRIZES

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Passagem/RN (FME/Passagem), de caráter permanente, como instância de participação social, articulação e coordenação da política municipal de educação, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O FME/Passagem pautar-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I - promoção da gestão democrática do ensino público;
- II - garantia de ampla participação da sociedade civil e da comunidade escolar na formulação e avaliação das políticas públicas educacionais;
- III - transparência ativa e ampla publicidade de suas ações, atas, relatórios e deliberações;
- IV - articulação contínua com os demais órgãos e conselhos do sistema municipal de ensino.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao FME/Passagem:

- I - participar ativamente do processo de concepção, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação (PME);
- II - propor e apoiar políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação básica no âmbito do Município;
- III - planejar, coordenar e realizar as Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar amplamente as suas deliberações e relatórios;
- IV - acompanhar e avaliar a execução das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais de Educação;
- V - atuar na articulação entre os diversos segmentos da comunidade educativa e o poder público municipal;
- VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 4º O FME/Passagem será constituído por representantes de órgãos públicos, de entidades da sociedade civil organizada e de

segmentos da comunidade educacional, assegurando-se a pluralidade de sua composição.

§ 1º O Fórum será composto por membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação (CME);
- III - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB);
- IV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
- V - representação dos diretores das escolas da rede municipal de ensino;
- VI - representação dos professores da rede municipal de ensino;
- VII - representação dos trabalhadores técnico-administrativos em educação da rede municipal de ensino;
- VIII - representação dos estudantes da educação básica pública municipal;
- IX - representação dos pais ou responsáveis de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

§ 2º Integrantes da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Passagem/RN serão convidados permanentes do FME/Passagem, com direito a voz em todas as reuniões e plenárias, sem direito a voto, resguardando-se a estrita observância ao princípio constitucional da separação de poderes.

§ 3º A nomeação dos membros do Fórum dar-se-á por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação formal dos respectivos órgãos e entidades no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação.

Art. 5º O mandato dos membros do FME/Passagem será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período.

Art. 6º O exercício da função de membro do FME/Passagem não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público e prioritário para fins de representação funcional.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O FME/Passagem reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões do Fórum serão públicas e contarão com ampla divulgação de pautas, atas e relatórios nos canais oficiais de comunicação do Município de Passagem/RN.

§ 2º As decisões e deliberações do Fórum serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes, desde que constatada a presença de, no mínimo, metade mais um de seus integrantes na sessão.

Art. 8º O Fórum poderá constituir comissões temáticas de caráter temporário para subsidiar seus estudos e deliberações sobre temas específicos da política educacional.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prover o apoio técnico, administrativo, logístico e operacional necessário para o pleno e regular funcionamento das atividades do FME/Passagem, bem como para a realização das Conferências Municipais de Educação.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação elaborará o seu projeto de Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação oficial, devendo o documento ser encaminhado ao Poder Executivo para homologação por Decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 17 de junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:4E8159A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MATHEUS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 117.712.074-77 para o Cargo em Comissão de CCIV – **Coordenador do Programa Auxílio Brasil**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3BBEDA4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula nº 901253, portador CTPS nº 37072 Série 0010/RN, Férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 16 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C07AA613

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARCOS BERNARDO DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula nº 900869, portador CTPS nº 90169 Série 0010/RN, Férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2022 a 10/08/2023, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 16 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:BA9F0655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula nº 900958, portador CTPS nº 0868344 Série 0050/PB, Férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2024 a 10/08/2025, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 16 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7265F148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2026****Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, novo, zero quilômetro, transformados para o transporte de passageiros destinado ao transporte sanitário, conforme especificações descritas. Veículo Tipo VAN com Acessibilidade Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2025/2026 ou superior; Tipo:

VAN de grande porte para transporte de passageiros (EM CONFORMIDADE E FIDEDIGNA PORMENORIZAÇÃO DO DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA NOS AUTOS DO PROCESSO). - Valor Referência: R\$ 345.666,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JS COMERCIO REPRESENTACAO LTDA (33.827.265/0001-17)	Adjudicado em: 15/06/2026 14:58:54 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	FORD TRANSIT	FORD	1	337.200,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:343A323E

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - Itens: Pediatra - Quantidade: 1 - Carga horária: 8h/mês (1 atendimento mensal). - Valor Referência: R\$ 255,00.

Fornecedor	Situação	Valor Total
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS (55.170.976/0001-02)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 14:09:59 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	R\$ 23.400,00

Item: 0002 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - Itens: Oftalmologista - Quantidade: 1 - Carga horária: 8h/mês (1 atendimento mensal). - Valor Referência: R\$ 266,67.

Fornecedor	Situação	Valor Total
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS (55.170.976/0001-02)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 14:09:59 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	R\$ 22.680,00

Item: 0003 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - (Profissionais com atuação contínua e carga horária semanal) - Item: Enfermeiro Coordenador - Quantidade: 1 - Carga horária: 40h/semana (160h/mês). - Valor Referência: R\$ 4.545,45.

Fornecedor	Situação	Valor Total
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS (55.170.976/0001-02)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 14:09:59 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	R\$ 49.200,00

Item: 0004 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - (Profissionais com atuação contínua e carga horária semanal) - Item: Psicólogo - Quantidade: 1 - Carga horária: 30h/semana (120h/mês). - Valor Referência: R\$ 3.233,33.

Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPHEALTH COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE (49.221.084/0001-82)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 14:09:59 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	R\$ 36.180,00

Item: 0005 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - (Profissionais com atuação contínua e carga horária semanal) - Item: Fonoaudiólogo - Quantidade: 1 - Carga horária: 30h/semana (120h/mês). - Valor Referência: R\$ 5.244,44.

Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPHEALTH COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE (49.221.084/0001-82)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 14:09:59 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	R\$ 52.440,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:DDA8627C

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2026

Resultado da Homologação

0001 - Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, novo, zero quilômetro, transformados para o transporte de passageiros destinado ao transporte sanitário, conforme especificações descritas. Veículo Tipo VAN com Acessibilidade Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2025/2026 ou superior; Tipo: VAN de grande porte para transporte de passageiros (EM CONFORMIDADE E FIDEDIGNA PORMENORIZAÇÃO DO DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA NOS AUTOS DO PROCESSO). - FORD TRANSIT - Valor Referência: 345.666,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JS COMERCIO REPRESENTACAO LTDA	337.200,00	337.200,00	Homologado em: 15/06/2026 14:59:03 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3CF6B3A0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: "Regulamento a Lei no 323/2009, do serviço de passageiro em automóvel de aluguel (Taxi - placa cor vermelha) da Praça de Taxi, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, representada pelo Prefeito LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA , no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 11, Incisos XI, XIII, XIV, da Lei Orgânica de Pedra Preta, e em conformidade com a Lei no 323/2009, de 16 de dezembro de 2009, (Lei de Taxi),

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao permissionário, Francisco Jair Pereira da Silva, brasileiro, aposentando público, residente e domiciliado na Rua Vereador Rivaldo Varela nº 362, Bairro Esperança, Pedra Preta, denominada TAXISTA, licenciado pelo Poder Executivo Municipal, Requerimento, de 08 de junho de 2026, Protocolado nº 1593/2026 na Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal de Tributos. Deferido em Despacho do Poder Executivo nº 001/2026, Processo Administrativo nº 0000013995/2026, através deste DECRETO.

Art. 2º - Fica obrigatório a padronização nas laterais das portas dianteiras do veículo no prazo de trinta (30) dias, da data de publicação deste Decreto, concomitante com o art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 323/2019 (LEI DE TAXI);

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO Nº 011/2026, de 09 de junho de 2026. Gabinete do Prefeito de Pedra Preta/RN, 09 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:2076CBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DO I TORNEIO DE CAMPO

INTERMUNICIPAL DE VETERANOS DE PEDRA PRETA-RN

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente torneio será regido por este regulamento e O torneio tem como objetivo a integração entre as cidades no esporte e lazer.

Art. 2º- Participarão da competição atletas do município de Pedra Preta e municípios convidados.

Art 3º- Poderão participar atletas com idade superior a 38 anos.

Art. 4º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo até 20 atletas para a disputa da competição.

Parágrafo 1º- A SEMEC só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: TODOS OS DADOS legíveis;

Parágrafo 2º- O período de inscrição será de 08 a 18/06 das 08h às 12h e das 14h às 16h na sede da SEMEC;

Parágrafo 3º- O atleta que entrar em campo sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 4º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou atletas que não componham a equipe que estejam em campo.

Parágrafo 5º*- As substituições serão simultâneas, não tem limites.

Art. 5º- As partidas terão duração de 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos, sendo início às 09:00h da manhã..

Art. 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver em campo com o número mínimo de 11 (onze) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art. 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em campo e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: CAMISAS

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º- O I torneio intermunicipal de campo será realizado no dia 21 de junho de 2026, com início às 09h no campo municipal;

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesa, sendo constituída por 03 (três) membros que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Parágrafo Único: Os membros são: João Paulo, Carlos Robson e Magno Sergio.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEMEC fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversários ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça com suspensão diante dos próximos eventos esportivos.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEMEC, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois do torneio podendo notificar inclusive em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante não será cobrada nenhuma taxa, e o protesto seja julgado ainda no transcorrer da competição.

Art. 15º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEMEC será de 03 (três) minutos após o término da partida em questão.

Art. 16º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 17º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEMEC saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 18º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as normas oficiais da CBF, não cabendo ao delegado do jogo a SEMEC poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 19º- Das punições por cartão:

I - 01 (um) cartão amarelo (advertência);

II - 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).

III - 01 (um) cartão amarelo e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).

IV - 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único- Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 20º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

I - Atleta sem documentação;

II - Uso de atleta suspenso;

III - Uso de atleta não inscrito;

IV - Uso de atleta embriagado.

PARTE DE DISPUTA

Art. 21º- As equipes inscritas se enfrentarão por sorteio, a ser realizado no dia 19 de junho às 10h na sede da SEMEC.

Parágrafo único- no dia do sorteio será permitido somente a presença do representante da equipe registrado no ato da inscrição.

Art. 22º- Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal e por seguinte os vencedores jogarão a final.

Art. 23º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes durante a primeira fase, o desempate acontecerá por pênaltis e de igual forma na final.

PREMIAÇÃO

Art. 24º- Prêmios em dinheiro, troféus e medalhas são os seguintes:

• Campeão

1º Lugar – R\$ 500,00 (Quinhentos Reais + troféu e medalhas).

• Vice – Campeão

2º Lugar R\$ 400,00 (Trezentos reais + troféu e medalhas).

Parágrafo único- todas as equipes receberão troféu de participação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º- Fica a SEMEC responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:7EC966D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 02/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Prorroga prazo para avaliação de mérito cultural e altera o cronograma geral do Edital 01/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Artísticos-culturais que destina recursos federais para o município de Pedra Preta/RN, para fortalecimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2, Lei 14.399/2022, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/PREFEITURA DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela, Lei Organica Municipal e demais leis vigentes,

CONSIDERANDO, O número de inscrito no edital públicos Edital 01/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Artísticos-culturais

CONSIDERANDO, solicitação de avaliação criteriosa pela Comissão de Avaliação

Art. 1º - Prorroga os prazos de avaliação de mérito cultural e alteração de cronograma administrativo.

Art. 2º - Retifica o cronograma a ser seguido, com as seguinte programação:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	29 de maio de 2026
2	Inscrições da proposta	01 a 12 de junho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	15 a 19 de junho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	22 de junho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	23 e 24 de junho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	25 e 26 de junho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	29 de junho de 2026
	Envio da documentação de habilitação	06 a 08 de julho de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	09 a 14 de julho de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	15 de julho de 2026
10	Recebimento de recursos	16 a 20 de julho de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	21 e 22 de julho de 2026
12	Divulgação do resultado	23 de julho de 2026
13	Informes de contas e Assinatura do Termo de premiação	24 a 29 de julho de 2026
14	Realização de pagamentos	30 de julho a 20 de agosto de 2026

Art. 3º - O cronograma poderá ser alterado, se houver justificativa sobre melhores condições para o andamento do processo ou se houver interesse administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Pedra Preta/RN, 17 de junho de 2026.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:24E915A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 49/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADO(A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 49/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino–RN, 05 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

P/Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:F5716079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/2026 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 304/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		IARA POLIANNA MENDES		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF: 078.755.364-64		MATRÍCULA: 1207		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	MOSSORÓ/RN.	18 DE JUNHO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN. Local: Mossoró/RN. Data: 18 de JUNHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:860B8233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2026 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 305/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOSIMAR VIANA DE SOUSA FILHO		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRO TUTELAR		
CPF: 096.725.024-27		MATRÍCULA: 1275		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	MOSSORÓ/RN.	18 DE JUNHO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN. Local: Mossoró/RN. Data: 18 de JUNHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:98A54F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2026 - DIÁRIA**PORTARIA Nº 306/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		FRANCINARIA SOARES ABREU		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF: 094.815.554-02		MATRÍCULA: 2712		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	MOSSORÓ/RN.	18 DE JUNHO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN. Local: Mossoró/RN. Data: 18 de JUNHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F65EBAAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 307/2026 - DIÁRIA**PORTARIA Nº 307/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		SIMONE BARBOSA DA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF: 069.261.494-02		MATRÍCULA: 659		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	MOSSORÓ/RN.	18 DE JUNHO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN. Local: Mossoró/RN. Data: 18 de JUNHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D6BB99BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 308/2026 - DIÁRIA**PORTARIA Nº 308/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		NELSON RODRIGUES JÚNIOR		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRO TUTELAR		
CPF: 055.596.194-00		MATRÍCULA: 824		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	MOSSORÓ/RN.	18 DE JUNHO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN. Local: Mossoró/RN. Data: 18 de JUNHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F92E19CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO
CONTRATO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
049/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

CONTRATADA: Morlis Construções e Incorporações LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, com sede na Rua Ana Emiliana Madruga, nº 153, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 58.215-000.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2025 por mais 12 meses, com início em 08 de maio de 2026 e término em 08 de maio de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 107, quanto à prorrogação contratual, e o art. 94,

quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

RATIFICAÇÃO: Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: Poço Branco/RN, 08 de maio de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante, **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**; pela Contratada, **Morlis Construções e Incorporações LTDA**.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:52683407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 526, DE 17 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 526, DE 17 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Katia de Melo**, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 733, ocupante do cargo de **Enfermeira, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **17 de Junho de 2026**, com a finalidade de participar do Projeto **“Futuro sem HPV”**, a ser realizado no Auditório da VI Regional de Saúde em Pau dos Ferros, 17/06/2026 - 8h às 15h, conforme documentos em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E8E93C63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 527, DE 17 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 527, DE 17 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Ana Raquel Lucena Costa Rêgo**, inscrito no CPF sob o nº 039.XXX.XXX-85, matrícula funcional nº 355, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **17 de Junho de 2026**, com a finalidade de participar do Projeto **“Futuro sem HPV”**, a ser realizado no Auditório da VI Regional de Saúde em Pau dos Ferros, 17/06/2026 - 8h às 15h, conforme documentos em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D8848B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 464, DE 16 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 464, DE 16 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDORA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0800101-08.2024.8.20.5150, oriundo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Portalegre/RN, em que figura como parte autora a servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES PINTO RODRIGUES e como parte requerida o Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que disciplinam a evolução funcional dos

professores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES PINTO RODRIGUES, Professora, matrícula nº 467-2, progressão vertical por titulação, promovendo-a do Nível II para o Nível III, mantendo-se a servidora na Classe “C”, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800101-08.2024.8.20.5150.

Art. 2º Em razão da presente progressão vertical e da promoção horizontal anteriormente concedida pela Portaria nº 401/2026 – GP/PMP, a servidora passa a ocupar o enquadramento funcional de Nível III – Classe “C”, observadas as anotações funcionais e os registros pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:81D52090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN **TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO -** **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.165/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1.165/2026;

CONSIDERANDO o despacho do Agente de Contratação e a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;

CONSIDERANDO a constatação de vícios insanáveis na fase externa do certame, em razão da publicação de documentos desatualizados e divergentes da versão final aprovada durante a fase de planejamento da contratação, comprometendo a publicidade, a transparência, a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de revisão dos requisitos de habilitação técnica previstos no instrumento convocatório, diante da possibilidade de ampliação da competitividade do certame, mediante adequação das exigências às atribuições legalmente conferidas aos profissionais vinculados aos sistemas de fiscalização competentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deverá anular a licitação quando constatada ilegalidade insanável, por provocação de terceiros ou de ofício;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, destinada à contratação de empresa especializada para a execução de

obra de Construção de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica, em razão dos vícios de legalidade constatados no procedimento.

Art. 2º Determinar a adoção das providências necessárias à ciência dos interessados, bem como a publicação deste Termo nos meios oficiais utilizados para divulgação do certame.

Art. 3º Determinar o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo da instauração de novo processo administrativo para atendimento da demanda, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrazio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2AD00EB6

SETOR DE LICITAÇÕES **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO -** **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 –
CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público a prorrogação da licitação e que será realizado a nova sessão às 08h00min do dia 02 de julho de 2026, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em trechos do sítio arrojado na zona rural do município Portalegre /RN, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico/Executivo e demais documentos que integram o processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **02 de julho de 2026, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrazio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:DF65955D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24 DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **18 a 19 de junho de 2026, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

- 1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

- 2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;
- 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 17 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
149	Tamires Raulina Silva Camara	CONVOCADA	18º
35	Ana Cristina de Souza Teixeira	CONVOCADA	19º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:F79A2C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170602/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170602/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170602/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
16045641809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.26.858.553/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa ou produtora especializada para prestação de serviços técnico-profissional Voltados à organização, execução e promoção do evento junino “35º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que ocorrerá entre os dias 26 e 27 de junho de 2026, abrangendo planejamento operacional, produção, organização, execução, acompanhamento de decoração, divulgação e publicidade do evento, coordenação técnica e logística geral de evento.
VALOR TOTAL: 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 17/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C5E3CCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 170602/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170602/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de empresa ou produtora especializada para prestação de serviços técnico-profissional Voltados à organização, execução e promoção do evento junino “35º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que ocorrerá entre os dias 26 e 27 de junho de 2026, abrangendo planejamento operacional, produção, organização, execução, acompanhamento de decoração, divulgação e publicidade do evento, coordenação técnica e logística geral de evento .

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

A organização de um evento dessa magnitude demanda conhecimento técnico especializado em produção de eventos, estruturação de palco, som, iluminação, decoração temática, segurança, logística de fluxo de público, coordenação de atrações e divulgação, atividades que extrapolam a capacidade operacional ordinária da Administração e exigem mão de obra e know-how específicos de empresa do ramo, não sendo viável sua execução direta pelo corpo funcional do município no prazo disponível.

A não contratação tempestiva acarretaria a impossibilidade material de realização do evento na data já fixada e amplamente conhecida pela população, com prejuízo à programação turística e cultural do município, à movimentação da economia local (artesãos, comerciantes, ambulantes, prestadores de serviço) e à própria credibilidade da gestão pública municipal.

Diante do exposto, a situação configura excepcional interesse público e urgência que não se subsume à mera desídia administrativa, decorrendo de circunstância fática (data fixa e inadiável do evento tradicional) que impõe a adoção do procedimento mais célere admitido pela legislação, de modo a viabilizar a contratação em tempo hábil para a estruturação e execução de todos os serviços necessários até os dias 26 e 27 de junho de 2026.

Ademais, o evento possui relevante interesse público, não apenas sob o aspecto cultural, mas também econômico e social, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais, promoção do turismo e geração de renda para diversos segmentos, como comerciantes, artesãos, ambulantes e prestadores de serviço.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Riacho da Cruz/RN, 17/06/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:21FDB8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34**, Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 17 a 19 de Junho de 2026, para participar da 273ª Reunião Ordinária mensal do COSEMS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:080E9915

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 700.***.***-37**, Coordenador de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 17 a 19 de Junho de 2026, para participar da 273ª Reunião Ordinária mensal do COSEMS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:539567AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ERICA MICAELLE MELO SILVA, CPF nº 013.***.***-20**, Enfermeira - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 17 de Junho de 2026, para participar do momento formativo voltado a qualificação das equipes, a ação tem como objetivo capacitar profissionais: enfermeiros técnicos em enfermagem, ACS, coordenador de APS, coordenador de imunização, e articulação PSE contribuindo diretamente para ampliação da cobertura vacinal contra HPV.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 17 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:63966BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170602/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170602/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170602/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou produtora especializada para prestação de serviços técnico-profissional Voltados à organização, execução e promoção do evento junino “35º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que ocorrerá entre os dias 26 e 27 de junho de 2026, abrangendo planejamento operacional, produção, organização, execução, acompanhamento de decoração, divulgação e publicidade do evento, coordenação técnica e logística geral de evento, pelo valor de R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL), em favor de FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA 16045641809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.26.858.553/0001-73.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E64A6447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00046/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviços de buffet para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 65.010.410 GEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA - R\$ 57.500,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Junho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7CE95DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00047/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de segurança privada não armada, compostos por seguranças uniformizados, para serviços de controle, revistas pessoais e segurança preventiva para os eventos e festividades do município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLODOALDO NUNES DE SOUZA - R\$ 54.000,00.

Riacho de Santana - RN, 17 de Junho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E3D8158C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimentos de Materiais e Assessorias destinados a Guarda Municipal deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2203.4.124.2.2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração Despesa 35 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06170/2026 - 17.06.26 - F E ARAUJO NOGUEIRA - R\$ 23.786,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B0CBE9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00046/2026. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de buffet para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: F DE S DANTAS LTDA (Posto Riachuelo) , com sede na Rua Manoel Basílio, nº 278 – N.S. da Conceição, Riachuelo/RN, - CEP: 59.470-000 - Telefax: (84) 99671-0043, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.534.562/0010-18, E-MAIL: amaremansa1501@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a): JULIANA LEONARDO , brasileira, casada, assistente administrativo, portadora do RG nº 2.567.793 e CPF nº 059.271.254-09.					
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DA (ANP)
01	Gasolina Comum	Litros	325.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.
02	Óleo Diesel comum	Litros	208.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.
03	Óleo Diesel S-10	Litros	208.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.
04	Etanol	Litros	15.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na renovação da vigência da ATA os quantitativos nela registrados também se renovam.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2026.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do órgão Gerenciador

F De S Dantas LTDA (Posto Riachuelo)

JULIANA LEONARDO

Representante Legal da Licitante Registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:467077D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082, DE 17 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE INFORMÁTICA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 082, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Coordenador de Informática lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora ROSIMEIRE TEIXEIRA DANTAS BESERRA, portadora do CPF/MF:074.***-22, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE INFORMÁTICA lotada na Secretaria Municipal de Administração e RH de Riachuelo/RN (Lei nº

740/2025) portaria de nº 021/2026, para exercer a função de COORDENADOR DE INFORMÁTICA, sem ônus, pelo Instituto de previdência de Riachuelo – IPR.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não implicará em acréscimo de remuneração à designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, em 17 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javá da Silva

Código Identificador:C26E2111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº164/2026 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** ao servidor **Saint Clair Cassiano Alves**, matrícula nº 0080359, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor, Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 29/08/2026, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos ao dia 01 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:4E9535FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 143/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes dos Estudantes, Servidores Técnico-Administrativos, Diretores e Professores da Educação Básica Pública, bem como da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente e Secretário), para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-FUNDEB, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os segmentos sociais do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB) para o cumprimento de suas finalidades legais;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelas entidades representativas de cada segmento;

CONSIDERANDO a realização da assembleia de eleição da Diretoria do CACS-FUNDEB, conforme previsto na legislação e no regimento interno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-FUNDEB, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, na qualidade de **titulares e suplentes**, representando os segmentos abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Bruno Oliveira Morais

Suplente: Carla Mirelly Martins Gomes

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Maria José Costa Lima

Suplente: Patrícia Valéria de Freitas Lôla Alves

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas

IV - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Gilmar Morais Araújo

Suplente: Edinar Costa Bezerra

V. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Eduarda Esiliane Santos Pereira

Art. 2º Ficam designados para compor a Diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-FUNDEB, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, os seguintes membros, eleitos em assembleia realizada para este fim:

Presidente: Izabel Soares Oliveira

Vice-Presidente: Klara Patrícia Miranda Régis

Secretário(a): Gilmar Morais de Araújo

Art. 3º Os membros nomeados e a Diretoria eleita exercerão seu mandato para completarem o período referente ao quadriênio 2023 a 2027, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: AC96790A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 144/2026

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ARTHUR ALVES FEITOSA**, inscrito no CPF sob nº XXX.748.XXX-80, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: 131EE8F6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 145/2026

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Planejamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ANTÔNIO DE BRITO GUERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº XXX.936.XXX-03, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BA2D4D5B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 147/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Maria Maryane Barbosa Freitas** – matrícula: 170233-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de **22 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:90A2FD41

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 146/2026

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 98 da Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, matrícula nº **170297-2**, CPF nº **XXX.153.XXX-47**, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de **02 (dois) anos consecutivos**.

Art. 2º A licença será usufruída no período de **01/06/2026 a 01/06/2028**.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público, nos termos do §1º do art. 98 da Lei Municipal nº 574/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos dezessete dias do mês de junho de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CDC555BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05060001/26 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05060001/26 em favor da empresa **F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.447.721/0001-30, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a contratação da banda “Forró Xegado” para apresentação de show musical no dia 23 de junho de 2026, durante a tradicional Festa de São João do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F175CC32

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20050001/26 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 20050001/26 em favor da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a contratação do cantor “Nathan Vinicius” para apresentação de show musical no dia 23 de junho de 2026, durante a tradicional Festa de São João do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério do Turismo (Proposta Transferegov.br nº 018176/2026), e contrapartida municipal.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:7F40B700

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20050002/26 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art.

74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 20050002/26 em favor da empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.746.402/0001-80, pelo valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), visando a contratação do cantor “Thales Play” para apresentação de show musical no dia 24 de junho de 2026, durante a tradicional Festa de São João do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério do Turismo (Proposta Transferegov.br nº 018176/2026), e contrapartida municipal.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B764D88D

GABINETE DO PREFEITO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20050003/26 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 20050003/26 em favor da empresa BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61, pelo valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando a contratação da banda “Bonde do Brasil” para apresentação de show musical no dia 24 de junho de 2026, durante a tradicional Festa de São João do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério do Turismo (Proposta Transferegov.br nº 018176/2026), e contrapartida municipal.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:28F70C14

GABINETE DO PREFEITO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20050004/26 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 20050004/26 em favor da empresa CAMYLA MELLO SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.614.506/0001-33, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a contratação da cantora “Camyla Mello” para apresentação de show musical no dia 25 de junho de 2026, durante a tradicional Festa de São João do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério do Turismo (Proposta Transferegov.br nº 018176/2026), e contrapartida municipal.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:5A462AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 06.1415/2026 - GC/PMSC**

Dispõe sobre a nomeação interina de Secretário(a) Municipal de Administração.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, interinamente, **DEYVISSON MIGUEL DA SILVA RAMOS FERREIRA**, mat. 1530127/1, atual ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação**, para exercer, de forma acumulada, as atribuições do cargo de **Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, sem prejuízo das funções de seu cargo de origem.

Art. 2º – Durante o período em que exercer a função de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o nomeado **não fará jus a remuneração adicional**, permanecendo a percepção apenas da remuneração do seu cargo de origem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de junho de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 17 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:88AA6F67

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 06.1416/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal 571/2009;

CONSIDERANDO o Atestado médico, oriundo do Hospital Universitário Ana Bezerra;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **YASMIN ELVIRA DE MEDEIROS BEZERRA, Enfermeira**, matrícula nº. **1537873/1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Contrato da **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,

iniciado em **02 de junho de 2026** com término em **28 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:BF893958

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1417/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Requerimentos dos Servidores Vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor(a)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Gabriel Jales de Oliveira	Coordenado de Agropecuária	2025	01 a 31/07/26
Wanderson de Lima Galvão	Coordenador de Meio Ambiente	2025	01 a 31/08/26
Samara Sanche Azevedo da Silva Flor	Coordenador de Recursos Hídricos	2025	01 a 30/09/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:749E9938

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1418/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 187/26, oriundo da Sec. Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MARIA DO Ó DANTAS SILVA**, Matrícula: 001151-7, A.S.G, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão usufruídas a partir de **08.06 a 07.07.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:2ABACA2A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1419/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 2 (duas) DIÁRIAS, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1522370/2, ocupante do cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de junho de 2026, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas de pós-graduação na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7CF3D91D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1420/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 2 (duas) DIÁRIAS, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS**, matrícula nº 41548/1, ocupante do cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de junho de 2026, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas de pós-graduação na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:00E21BB3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1421/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 090/2026 da Secretaria M de Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **AGUINALDO BEZERRA**, Matrícula: 152837-8, Subcoordenador de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **01 a 30 de julho do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de julho de 2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D6830CB4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1422/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 188/26, oriundo da Sec. Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, Matrícula: 152728-2, Coordenador de Cidadania, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão usufruídas a partir de **01 a 30 de julho do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de Julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:32B7DFCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1423/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 0,5 (meia) DIÁRIA, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), à servidora **DAILVA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 15302321, ocupante do cargo de Secretária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 18 de junho de 2026, com a finalidade de participar de uma reunião com o Corpo Técnico da SEPAP/RN, a ser realizada na cidade de Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:401F5224

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1424/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 0,5 (meia) DIÁRIA, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **JOSÉ CÁSSIO RODRIGUES DE CARVALHO FREIRE**, matrícula nº 1530208/1, ocupante do cargo de Diretor-Geral do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 18 de junho de 2026, com a finalidade de participar de uma reunião com o Corpo Técnico da SEPAP/RN, a ser realizada na cidade de Natal/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9B42A6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250178/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026 com início no dia 08 de maio de 2026 que tem por objeto CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA, COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: A K H A DANTAS- CNPJ: 42.081.812/0001-59, saiu vencedor no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setentamil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 28 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1CAEDF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 319/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.173.828/0001-30. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 100/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA

DO ADITIVO: 18/06/2026 à 18/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Israel José Protásio de Lima - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:5721547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 319/2023 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.173.828/0001-30. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/06/2026 à 28/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Israel José Protásio de Lima - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:456084D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 319/2023 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.173.828/0001-30. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 115/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/07/2026 à 02/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Israel José Protásio de Lima - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2A40462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 319/2023 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.173.828/0001-30. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 115/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/07/2026 à 02/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Israel José Protásio de Lima - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1139D391

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO: José Gilvan Bezerra Ferreira inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.972.117/0001-69. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 252/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

JOSÉ GILVAN BEZERRA FERREIRA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:364598DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15062/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/RN
Nº 1497/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89.

CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.388.469/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA WALKYRIA SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NA SEXTA-FEIRA DE VAQUEJADA, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 24 de julho de 2026;

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 24 do mês de julho do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – Promoção de Festividades Cultural e Vaquejada;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

V B Santos EntretenimentoLTDA
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:38474E7E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15063/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 1498/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89.

CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.626.845/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RAYNEL GUEDES PARA APRESENTAÇÃO NA SEXTA-FEIRA DE VAQUEJADA, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 24 de julho de 2026;

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00(cem mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 24 do mês de julho do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – Promoção de Festividades Cultural e Vaquejada;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Ultra Promoções e EventosLTDA
ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0F196787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
17061/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADA: COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.731.373./0001-72;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA JOSÉ ALÍPIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**
VALOR GLOBAL: R\$ 622.000,00(seiscentos e vinte e dois mil).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.005.27.812.0023.1173 – Construção de Quadra
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE:
1.700.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 17 de junho de 2026

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

COPAGEL Empreendimentos LTDA - EPP

SEVERINO BATISTA DE LIMA NETO

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:0C0F3A5C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3866/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA ADUTORA PARA AS COMUNIDADES RURAIS DE RESIDENCIAS, COROAS LIMPAS E BOM JESUS.

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o item **0001**, em favor da empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.757/0001-80, com sede na Avenida Antônio Anselmo, nº 711, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, representada pelo Sr. Francisco Edilson Ferreira de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.569.484-**, com **Valor Global de R\$ 1.018.000,00 (um milhão e dezoito mil reais)** nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Agente de Contratação.

Continuamente, **HOMOLOGO** a Concorrência Eletrônica 001/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 17 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:8C0CE767**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3293/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI's.

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os **Itens 0013, 0014, 0015 e 0017** em

favor da empresa **MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.314.300/0001-06, com sede na Rua 26 de Julho, nº 35, Loja 08, Centro, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, representada pelo Sr. Raphael Coelho Miranda, inscrito no CPF sob o nº ***.793.434-**, com Valor Global de **R\$ 29.319,10 (vinte e nove mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)**, e os itens **0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0016, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030, 0031 e 0032** em favor da empresa **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78, com sede na Rua Rio Jaguaribe, nº 13, Sala 01 – Andar 01, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-235, representada pela Sra. Joana Darc Alves Misael, inscrito no CPF sob o nº ***.936.104-**, com Valor Global de **R\$ 357.136,30 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos)**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico nº 011/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresa vencedoras ficam **CONVOCADAS** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo ser solicitada através do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br, ao mesmo tempo em que ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 17 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:20239BA6**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2026 – GP***

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 1586/2026.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado, para tratar de **Doença em Pessoa da Família**, por 90 (noventa) dias da servidora pública municipal **FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE**, matrícula nº. 2660 e CPF nº XXX.032.932.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de abril de 2026 a 17 de julho de 2026, reassumindo suas funções em 18 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:B5AF0428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 027/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 027/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 30/06/2026 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17/06/2026 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 17 de junho de 2026.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:01C40708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 028/2026**

TEX O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para realização de serviços funerários, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. A sessão pública ocorrerá em 02/07/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 18/06/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 17 de Junho de 2026.

JOELAIN CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:E6A2D904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0120/2026/PMSS/CD/ADM DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA N.º 0120/2026/PMSS/CD/ADM de 17 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 273ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN), oportunidade que visa a discussão de importantes temas relacionados a área da saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0120/2026/PMSS/CD/ADM de 17 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F9299CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0139/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 0139/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ADEILSON PRIMO DE LIMA**, Matrícula nº 130212-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2026 à 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:22B3429C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0140/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 0140/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, Matrícula nº 130203-3, ocupante do cargo Coordenador da Agricultura Familiar – CC-3 – Servidor, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias no período de 06/07/2026 à 04/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FE350868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0141/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0141/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130203-4, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2026 à 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C6F7D918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0142/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0142/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora, **CLAUDIA BATISTA DE ANDRADE**, Matrícula nº 130217-0, ocupante do cargo Coordenadora do Trabalho e Geração de Renda – CC-3, lotada na Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 06/07/2026 à 04/08/2026, referente ao

período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F76E38DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 RESULTADO DE PREGÃO

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1242/2026, pregão eletrônico Nº 24/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó (itens remanescentes do pregão eletrônico 12/2026), declaro vencedores do certame as empresas ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.048.706/0001-79, vencedor nos itens 01,02,03,04,06,07,08,09,12,13,14,15,16,17 e 18, perfazendo um valor global de R\$ 265.797,27 (Cento e três mil e quinhentos reais), e a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23, vencedora nos itens 05,10,11 e 19, perfazendo um valor global de R\$ 37.438,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Os itens 20 e 21, foram considerados DESERTOS.

Santana do Seridó/RN, 17 de junho de 2026

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0DC8873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 24/2026, referente ao PROCESSO Nº 1242/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó (itens remanescentes do pregão eletrônico 12/2026), em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.048.706/0001-79, vencedor nos itens 01,02,03,04,06,07,08,09,12,13,14,15,16,17 e 18, perfazendo um valor global de R\$ 265.797,27 (Cento e três mil e quinhentos reais), e a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23, vencedora nos itens 05,10,11 e 19, perfazendo um valor global de R\$ 37.438,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de junho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:445D9119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó (itens remanescentes do pregão eletrônico 12/2026), em favor das empresas: ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.048.706/0001-79, vencedor nos itens 01,02,03,04,06,07,08,09,12,13,14,15,16,17 e 18, perfazendo um valor global de R\$ 265.797,27 (Cento e três mil e quinhentos reais), e a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23, vencedora nos itens 05,10,11 e 19, perfazendo um valor global de R\$ 37.438,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de junho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:96E51A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 1º
TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 010/2023**

Onde Lê-se: PERÍODO 05/01/2024 a 04/01/2025 e Santo Antônio/RN, 04 de janeiro de 2024.

Leia-se: PERÍODO 01/01/2024 a 31/12/2024 e Santo Antônio/RN, 29 de dezembro de 2023

Código Identificador: 7978EF46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B5297E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 2º
TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 010/2023**

Onde Lê-se: PERÍODO 05/01/2025 a 04/01/2026 e Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025

Leia-se: PERÍODO 01/01/2025 a 31/12/2025 e Santo Antônio/RN, 20 de dezembro de 2024

Código Identificador: E0F89CCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2025. Edição 3456

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3B7BD00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 3º
TERMO ADITIVO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 02/2023**

Onde Lê-se: PERÍODO 05/01/2026 a 04/01/2027

Leia-se: PERÍODO 01/01/2026 a 31/12/2026

Código Identificador: 291E5F92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2026. Edição 3704

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:0DEF416C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE
MARIZ E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO
NORTE/RN, PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS.**

De um lado, a **Escola Estadual Senador Dinarte Mariz**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.832.359/0001-98, nesta capital, neste ato representado pelo seu Diretor, **Gildene Souza da Silva**, brasileira, casada, portadora da **Carteira de Identidade nº 1.685.278** e **CPF nº 034.465.214-96**, autorização nº 24025887 INEP/MEC, denominado simplesmente de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e de outro, **Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN**, com sede à Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, CEP 59.590-000 neste ato, representada pelo seu representante legal, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, casado, Prefeito Constitucional, **CPF/MF nº 481.487.504-59**, **Identidade nº 787745**, denominada simplesmente **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Convênio**, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio para a **CONVENIADA**, aos estudantes da Escola Estadual Senador Dinarte Mariz, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de educação profissional e tecnológica, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único – O estágio deve possibilitar ao estudante o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à área de formação e, através de intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, permitir à **CONVENIADA** a agilização das tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira efetiva à luz da Lei do estágio nº 11.788 de 25/09/ 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, neste caso, o competente **Termo de Compromisso de Estágio**, entre a **CONVENIADA** e o **ESTUDANTE**, com interveniência obrigatória da **Escola Estadual Senador Dinarte Mariz**.

Parágrafo Único – Os **Termos de Compromisso de Estágio** serão necessariamente vinculados a este Convênio e por este regulado subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A CONVENIADA, para bem atender à finalidade do presente Instrumento, obriga-se a conceder e propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurado à CONVENIADA o direito de exigir prévia seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis de estágio.

Parágrafo Primeiro – A seleção de estudantes processar-se-á em conformidade com as normas a serem definidas pela CONVENIADA.

Parágrafo Segundo – A Escola Estadual Senador Dinarte Mariz, na oportunidade de Estágio Curricular e Extra-Curricular, encaminhará à CONVENIADA, nas épocas oportunas, a relação dos estudantes selecionados, e uma vez solicitada pela empresa cópias dos respectivos comprovantes de matrícula acompanhados dos históricos escolares num prazo de 72 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

A CONVENIADA não concederá ao estudante estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, em consonância com a sua regulamentação interna, Bolsa de Complementação Educacional.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

O estudante-estagiário atuará mediante cumprimento de carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, em horário a ser estabelecido pela CONVENIADA, podendo, sem afetar as suas atividades discentes, em casos excepcionais ou período de férias acadêmicas, estender-se a 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiário dar-se-á nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A qualquer tempo, no interesse da CONVENIADA;
- c) A pedido do estagiário;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**;
- e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período do estágio;
- f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário não terá vínculo empregatício com a CONVENIADA, conforme determina o decreto número 87.497, de 18/08/82, outrossim estando em conformidade com a Lei número 11.788 de 25/09/ 2008.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO

Para a execução correta do estabelecido, no presente Instrumento, o CENEP encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários ao registro dos estudantes estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Pela CONVENIADA:

- a) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante-estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- b) Oferecer ou não, mensalmente, a cada estagiário uma bolsa de estágio;
- c) Proceder, durante o estágio, avaliações periódicas do nível do desempenho do estudante-estagiário;
- d) Assessorar a Escola Estadual Senador Dinarte Mariz, quando solicitado, na elaboração de programação técnica do estágio, bem como dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- e) Efetuar a avaliação final referente ao desempenho do estudante-estagiário no decorrer do estágio;
- f) Informar a Escola Estadual Senador Dinarte Mariz, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas para o Estágio Curricular e Extra-Curricular.
- g) Providenciar a contratação e manutenção de **seguro de acidentes pessoais**, em favor do estudante-estagiário, com cobertura dos riscos que tenha(m) como causa o desempenho das atividades de estágio.

II – Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Elaborar, em consonância com as diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela CONVENIADA, a programação técnica do estágio, definindo previamente, os critérios de avaliação e de seu desenvolvimento;
- b) Comunicar imediatamente à CONVENIADA, por escrito, todos os casos de desligamento do estudante-estagiário, em relação aos cursos referidos na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão do curso;
- c) Proceder, na qualidade de Estágio Curricular e Extra-Curricular, à avaliação final do estudante-estagiário, através do Coordenador de Estágio, com a colaboração da CONVENIADA, através dos respectivos Supervisores, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE TRABALHO

O estudante estagiário obrigará-se-á a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos funcionários da CONVENIADA, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO

Concluído o curso, a CONVENIADA não poderá subsidiar o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE ESTÁGIO

O estágio terá o prazo mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período com no máximo 03 (três) renovações, a critério da CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Convênio, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização ou bônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por fim o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, em no mínimo 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias, porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, em SÃO BENTO DO NORTE/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

São Bento do Norte/RN, 12 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte
Conveniada

GILDENE SOUZA DA SILVA

Diretora
Escola Estadual Senador Dinarte Mariz
Instituição de Ensino

NÚNCIA DA SILVA DE PAULA

Coordenadora de Estágio
Escola Senador Dinarte Mariz

SANDRA C. DE MELO BRUNO

Testemunha

CÉSAR SEVERIANO DA SILVA

Testemunha

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0EF74BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 64/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA SUELI DE SOUSA XAVIER.

PORTARIA Nº 64/2026

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora:
MARIA SUELI DE SOUSA XAVIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA SUELI DE SOUSA XAVIER**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de junho de 2026 e termino em 29 de agosto de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FDEBA3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

Processo Administrativo Nº.:071006847/2026

Objeto: Contratação da(s) Empresa(s) Thiago Freitas Promoções Artísticas LTDA, CNPJ Nº. 48.910.333/0001-84, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração “Thiago Freitas”, a se apresentar na(s) data(s) de 07 de julho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao São Julho 2026, em Praça Pública do município de São Bento Trairi RN.

Valor Total R\$:300.000,00 (trezentos mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 17 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:AB29F94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 01042/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 11.944,00 (onze mil e novecentos e quarenta e quatro reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa	
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana	

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	891 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 11.944,00
Total da Ação:			R\$ 11.944,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.944,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/FMS			
	1386 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.67 - Manutenção do Conselho Saúde			
	1371 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
	1412 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R\$ 5.944,00
Total da Ação:			R\$ 5.944,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.944,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1F7BE546

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 020/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS) - ABBOOTT - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,45	4.350,00	Homologado em 17/06/2026 13:08:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS) - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,44	14.400,00	Homologado em 17/06/2026 13:08:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL) - CSL BOEHRINGER - Valor Referência: 359,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	322,00	96.600,00	Homologado em 17/06/2026 13:08:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS) - PRATI - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,14	2.800,00	Homologado em 17/06/2026 13:08:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:71883C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, NOS TERMOS DO EDITAL N° 001/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 17 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos apresentados ao Edital nº 001/2026 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes, conforme os critérios estabelecidos no referido edital.

Art. 2º Foram submetidos à apreciação do CMDCA os seguintes projetos:

I – “Jiu-Jitsu para Todos”, apresentado pela Associação América Sãofernandense;

II – “Muay Thai para a Juventude”, apresentado pela Liga Sãofernandense de Desporto;

III – “Atletismo na Base – Correr, Saltar e Vencer”, apresentado pela Liga Sãofernandense de Desporto.

Art. 3º A análise dos projetos observou as disposições constantes no item 9 do Edital nº 001/2026, especialmente:

I – Habilitação documental, mediante comprovação da entrega da documentação exigida;

II – Classificação das propostas mediante avaliação dos critérios estabelecidos pelo edital;

III – Seleção dos projetos aptos ao recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 4º Os projetos foram avaliados considerando os seguintes critérios:

a) Consonância com a legislação de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

b) Coerência entre justificativa, objetivos e metas;

c) Impacto social e viabilidade da proposta;

d) Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição proponente;

e) Adequação da metodologia, público-alvo e atividades propostas;

f) Proposta de monitoramento e avaliação dos resultados;

g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes beneficiários;

h) Adequação e compatibilidade do orçamento apresentado.

Art. 5º Após a análise técnica e documental, os Conselheiros presentes deliberaram pela **APROVAÇÃO**, por unanimidade, dos três projetos apresentados, por atenderem plenamente às exigências previstas no Edital nº 001/2026.

Art. 6º O resultado desta seleção será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 18 de junho de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Fernando/RN, 17 de junho de 2026.

FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA

São Fernando/RN

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:C03B0A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1236 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1236 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA E MEIA		
Valor unitário em R\$	160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)		
Valor total em R\$	240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	15 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	16 E 17 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	22:30 H DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	VIVIANE MARIA DANTAS		
CPF n.º	036.039.564-35		
Cargo e/ou Função	ENFERMEIRA DO PSF		

Finalidade: PARA PARTICIPAR DA 2ª OFICINA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DE 2026, NO HOTEL EI ARAM IMIRÁ, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SEN. DINARTE MEDEIROS MARIZ, 4077, NATAL – RN.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FA2DDEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1237 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1237 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	15 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	15 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:50 H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ELOISA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA FEMININA, LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES 523 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:27E42B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1238 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1238 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	16 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	04:HS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:45 H DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.º	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE ANTHONY GAEL MEDEIROS DA SILVA PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS E CONSULTA NO HOSPITAL JANUARIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B533D880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1239 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1239- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	16 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	03H DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:45 DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ASLANNY AERVELLY MEDEIROS FAUSTINO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN,, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D1085D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1240 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1240 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		

Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	17 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	17 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:50 H DO 17 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA CLARA COSTA DE SOUZA PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA AME, LOCALIZADO NA AV RIO BRANCO 1624, Nº 396 BAIRRO: DOZE AMOS, MOSSORÓ - RN, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4BF954FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1241 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1241 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Destino	JARDIM DO SERIDÓ - RN		
Data da concessão	16 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	18H DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 HS DIA 17 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE IVONE SILVA DOS SANTOS QUE FOI ENCAMINHADA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ, LOCALIZADA AV. DR. HILARIANO PEREIRA 53 – BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO SERIDÓ - RN, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 16 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:67F415D2

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2025.03.0054

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: 58.390.621 JEOVA MEDEIROS FERNANDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 58.390.621/0001-09, residente na Zona Rural n.º 33 – Fazenda Garcia, CEP: 59.327-000 São Fernando/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – pelo Contratante, e 58.390.621 JEOVA MEDEIROS FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Março 2026.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretária Mul. Planejamento e Administração

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1D81EE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026 Em 16 de junho de 2026.

Altera a Lei Complementar nº 002/2015, de 31 de julho de 2015, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 002/2015, de 31 de julho de 2015, para redefinir as atribuições e alterar a carga horária dos cargos definidos nesta lei, da forma que se segue:

Art. 2º O cargo de Procurador Jurídico do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN passa a ter as seguintes atribuições:

- I – Dirigir a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São João do Sabugi;
- II – Expedir atos administrativos, inclusive normativos, para organização e funcionamento dos serviços da Procuradoria;
- III – Responder pelo expediente da Procuradoria Jurídica;
- IV – Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Presidente da Câmara Municipal, bem como aos demais setores da Câmara, emitindo pareceres;
- V – Representar a Câmara judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, promovendo-lhe a defesa nos processos de qualquer natureza em que figure como autor ou réu;
- VI – Zelar pelo cumprimento de prazos legais;

VII – Acompanhar a tramitação de processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara Municipal, adotando as medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais;

VIII – Presidir Comissões de Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares, exceto em caso de impedimento;

IX – Promover a elaboração de petições, relatórios, pareceres, minutas de contratos, convênios e termos de qualquer natureza;

X – Examinar e opinar nos processos administrativos de interesse dos servidores, vereadores, e requerimentos apresentados por pessoas físicas e jurídicas;

XI – Manifestar em processos administrativos e licitações em que a Câmara seja interessada;

XII – Examinar, orientar e emitir pareceres, por escrito ou verbal, assistindo a Diretoria Geral, a Presidência e o Plenário em assuntos de natureza jurídica;

XIII – Orientar juridicamente os setores administrativos e legislativos da Câmara quanto à aplicação da legislação vigente;

XIV – Realizar a interpretação de textos legais ou regulamentares de interesse do Plenário ou da Câmara.

XV – Manutenção atualizada de coleção de leis, assinaturas, jurisprudência e demais documentos sobre assuntos de interesse para elaboração legislativa, especialmente:

- a) proposições em curso na Câmara;
- b) legislação da União, dos Estados e do Município; e
- c) sugestões enviadas à Câmara para elaboração legislativa.

XVI – Assistência Jurídica aos vereadores sobre assuntos pertinentes à atividade legislativa;

XVII – Manifestação de opinião, sob o ponto de vista técnico, jurídico ou financeiro, nos processos recebidos;

XVIII – Solicitação à Câmara, através da Presidência da Câmara Municipal, de todos os elementos necessários à instrução dos processos que lhe forem encaminhados;

XIX – Oferecimento de pareceres e prestação de assistência técnica sobre leis, resoluções, regulamentos, decretos e atos federais, estaduais e municipais;

XX – Elaboração de proposições legislativas, quando solicitadas;

XXI – Pareceres sobre matérias sob trâmite legislativo (projetos, requerimentos, documentos em geral que necessitem de análise jurídica);

XXII – Realização de estudos, quando assim determinados pela Presidência do Legislativo e/ou Diretoria Geral, sobre problemas de interesse do Município;

XXIII – Promover estudos e pesquisas jurídicas sobre matérias de interesse do Poder Legislativo Municipal;

XXIV – Estudo de convênios técnico-legislativos;

XXV – Assessorar os membros das Comissões sejam elas permanentes ou temporárias, em suas reuniões, comitivas, audiências.

XXVI – Acompanhar e orientar os trabalhos legislativos quanto à técnica legislativa e constitucionalidade das proposições;

XXVII – Promover o controle da legalidade dos atos administrativos do Poder Legislativo;

XXVIII – Acompanhar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle externo;

XXIX – Executar outras atividades e tarefas correlatas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi.

Art. 3º O cargo de Contador do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN passa a possuir as seguintes atribuições:

- I – Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- II – Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- III – Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
- IV – Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
- V – Executar outras tarefas correlatas.

VI – Registrar as operações de Contabilidade, da Câmara Municipal relativas às contas do patrimônio, do orçamento e da gestão financeira, elaborando os respectivos balancetes e balanço anual;

VII – Instruir os processos referentes às despesas da Câmara Municipal;

VIII – Emitir notas de empenho e respectivas anulações;

IX – Manter sob sua guarda os livros contábeis e fichas de lançamentos;

X – Informar os processos que lhe forem encaminhados pelo Diretor da Câmara;

XI – Examinar e instruir processos relativos a:

a) registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e adicionais;

b) contratos, ajustes, acordos e outros instrumentos de que resultem despesas para o Legislativo, assim como os de levantamento de respectivas cauções;

c) ordens de pagamento;

d) liquidação de despesas de dívidas relacionadas e de “restos a pagar”;

e) requisições de adiantamento

XII – Providenciar as requisições dos duodécimos pertencentes ao Legislativo, submetendo-as à consideração da Presidência da Câmara;

XIII – Escribir, nas fichas próprias, os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação;

XIV – Anotar nas contas-correntes, a responsabilidade de funcionários e vereadores por adiantamentos registrados; dar baixa na responsabilidade e representar, tempestivamente, sobre as comprovações não encaminhadas ao setor;

XV – Coligir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal;

XVI – Examinar os documentos comprobatórios relativos às despesas da Câmara Municipal;

XVII – Elaborar a proposta orçamentária do Legislativo, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais, submetendo-os à consideração da Presidência da Câmara;

XVIII – Realizar o controle interno da execução orçamentária durante o exercício, representando ao Presidente da Câmara, com antecedência devida, a insuficiência das dotações;

XIX – Sugerir as transferências de recursos orçamentários, bem como as suplementações necessárias, durante o exercício financeiro;

XX – Prestar informações e esclarecimentos às demais seções, pelas vias competentes, quando solicitado;

XXI – Sugerir ao Diretor Geral quaisquer medidas que visem o aprimoramento dos trabalhos a seu cargo;

XXII – Zelar no sentido de que a prestação de contas anual da Câmara Municipal seja encaminhada, dentro do prazo legal, ao Tribunal de Contas do Estado;

XXIII – Atender aos funcionários do Tribunal de Contas do Estado, quando em diligências junto à repartição e demais verificações “in loco”;

XXIV – Manter a regular entrega dos balancetes mensais ao Tribunal de Contas do Estado;

XXV – Manter e conservar todo o arquivo financeiro da Câmara, compreendendo os processos de pagamento, orçamentos, balancetes mensais, balanço anual, livros e demais documentos pertinentes à sua competência;

XXVI – Preencher e enviar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), assim como seu respectivo Atestado de Publicação dentro do prazo;

XXVII – Proceder ou orientar o cumprimento de exigências federais como eSocial e DCTF;

XXVIII – Executar as obrigações acessórias de acordo com a legislação tributárias;

XXIX – Controlar todos os convênios firmados pela unidade;

XXX – Atender solicitações de órgãos fiscalizadores: acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa;

XXXI – Preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle;

XXXI – Executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi.

Art. 4º Fica alterada a carga horária semanal dos cargos de Contador e Procurador Jurídico da Câmara Municipal, passando de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A ampliação da carga horária de que trata este artigo bem como a redefinição das atribuições na forma desta lei implicará adequação proporcional do vencimento dos cargos mencionados, que passa a ser fixado em R\$ 2.938,32 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 5º A despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, em 16 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Impacto Orçamentário-Financeiro para gastos com pessoal
(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

O presente impacto foi realizado sobre o Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, que altera a Lei Complementar nº 002/2015, de 31 de julho de 2015, e dá outras providências.

2. PREMISSAS DE CÁLCULO

Para a composição das projeções, adotaram-se as métricas extraídas da folha de pagamento de abril de 2026, em consonância com os dados oficiais do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º semestre de 2025, abaixo discriminadas:

Alíquota Patronal (INSS): 21,00%

Base de Cálculo (Folha Mensal Bruta): R\$ 66.884,19

Receita Corrente Líquida (RCL): R\$ 34.556.682,81

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (Art. 16, Inciso I da LRF)

Tabela I

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2026 antes do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.056,00	R\$ 91.728,00	R\$ 539.728,00
Presidente	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.323,00	R\$ 17.199,00	R\$ 101.199,00
Comissionados	R\$ 18.463,00	R\$ 246.173,33	R\$ 3.877,23	R\$ 50.403,99	R\$ 296.577,32
Efetivos	R\$ 15.544,72	R\$ 207.262,93	R\$ 3.264,39	R\$ 42.437,09	R\$ 249.700,02
Total	R\$ 73.907,72	R\$ 985.436,26	R\$ 15.520,62	R\$ 201.768,08	R\$1.152.499,03

Total da Folha (Vencimentos): R\$ 448.000,00+R\$ 84.000,00+R\$ 246.173,33+ R\$ 207.262,93 = **R\$ 985.436,26**

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos): R\$ 539.728,00+R\$ 101.199,00+ R\$ 296.577,32+ R\$ 249.700,02 =R\$ 1.187.204,34

Tabela II

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2026 depois do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.056,00	R\$ 91.728,00	R\$ 539.728,00
Presidente	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.323,00	R\$ 17.199,00	R\$ 101.199,00
Comissionados	R\$ 18.463,00	R\$ 246.173,33	R\$ 3.877,23	R\$ 50.403,99	R\$ 296.577,32
Efetivos	R\$ 17.381,16	R\$ 231.748,80	R\$ 3.650,04	R\$ 47.450,57	R\$ 279.199,37
Total	R\$75.744,16	R\$1.009.922,13	R\$15.520,62	R\$206.781,56	R\$1.216.703,69

Total da Folha (Vencimentos): R\$ 448.000,00+ R\$ 84.000,00+ R\$ 257.103,43+R\$ 231.748,80= **R\$ 1.009.922,13**

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos): R\$ 539.728,00+R\$ 101.199,00+ R\$ 309.745,36+ R\$ 279.199,37 = **R\$ 1.216.703,69**

Tabela III

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2027					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.056,00	R\$ 91.728,00	R\$ 539.728,00
Presidente	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.323,00	R\$ 17.199,00	R\$ 101.199,00
Comissionados	R\$ 18.763,00	R\$ 250.173,33	R\$ 3.940,23	R\$ 51.222,99	R\$ 301.396,32
Efetivos	R\$ 17.581,16	R\$ 234.415,47	R\$ 3.692,04	R\$ 47.996,57	R\$ 282.412,03
Total	R\$ 76.244,16	R\$ 1.016.588,80	R\$ 16.011,27	R\$ 208.146,56	R\$ 1.224.735,35

Total da Folha (Vencimentos): R\$ 448.000,00+R\$ 84.000,00+ R\$ 250.173,33 + R\$ 234.415,47 = **R\$ 1.016.588,80**

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos): R\$ 539.728,00+R\$ 101.199,00+ R\$ 301.396,32 + R\$ 282.412,03,69 = **R\$ 1.224.735,35**

Tabela IV

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2028					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.056,00	R\$ 91.728,00	R\$ 539.728,00
Presidente	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.323,00	R\$ 17.199,00	R\$ 101.199,00
Comissionados	R\$ 19.063,00	R\$ 254.173,33	R\$ 4.003,23	R\$ 52.041,99	R\$ 306.215,32
Efetivos	R\$ 17.832,03	R\$ 237.760,40	R\$ 3.744,73	R\$ 48.681,44	R\$ 286.441,84
Total	R\$ 76.795,03	R\$ 1.023.933,73	R\$ 16.126,96	R\$ 209.650,43	R\$ 1.233.584,16

Total da Folha (Vencimentos): R\$ 448.000,00+R\$ 84.000,00+ R\$ 254.173,33 +R\$ 237.760,40 = **R\$ 1.023.933,73**

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos): R\$ 539.728,00+R\$ 101.199,00+ R\$ 306.215,32 + R\$ 286.441,84 = **R\$ 1.233.584,16**

RECEITA DA CÂMARA (DUODÉCIMO)

Receita prevista 2026: R\$ 1.810.353,12

Receita prevista 2027 (R\$ 1.810.353,12x4,1%): R\$ 1.884.577,60

Receita prevista 2028 (R\$ 1.884.577,60x3,65%): R\$ 1.953.364,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO

RCL apurada 2º semestre de 2025): R\$ 34.556.682,81

RCL estimada para 2027 (R\$ 34.556.682,81x4,1%): R\$ 35.973.506,81

RCL estimada para 2028 (R\$ 35.973.506,81x3,65%): R\$ 37.286.539,80

Cálculo dos Limites:

- 70% da receita da Câmara (art. 29-A, § 1º, CF)

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2026	R\$ 1.267.247,18	R\$ 1.009.922,13	55,78%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.319.204,32	R\$ 1.016.588,80	53,94%	Cumprimento ao limite
2028	R\$ 1.367.355,28	R\$ 1.023.933,73	52,42%	Cumprimento ao limite

- 5,70% da receita corrente líquida (art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.)

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2026	R\$ 1.969.730,92	R\$ 1.216.703,69	3,52%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 2.050.489,89	R\$ 1.224.735,35	3,40%	Cumprimento ao limite
2028	R\$ 2.125.332,77	R\$ 1.233.584,16	3,31%	Cumprimento ao limite

O custo mensal da folha foi obtido pela soma dos valores da folha de pagamento de abril de 2026 à projeção de preenchimento dos cargos vagos.

Para o cálculo do montante anual, o valor mensal foi multiplicado por 13 (treze) os meses de janeiro a dezembro e o décimo terceiro salário, com o acréscimo de 1/3 de férias. Sobre o total dos vencimentos, aplicou-se ainda a alíquota de 21% relativa aos encargos sociais.

A receita corrente líquida prevista para 2026 é a RCL apurada no 2º semestre de 2025.

Para os exercícios de 2027 e 2028, as RCL foram projetadas com aplicação de 4,1% e 3,65%, respectivamente, sobre a receita corrente líquida. Este percentual representa a expectativa de inflação prevista para estes exercícios.

A criação de cargos de provimento efetivo é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recurso para seu custeio, conforme preceitua o art. 17, § 1º da LC 101/2000. Assim, para cobrir custeio nos exercícios de 2026 e nos dois anos subsequentes, 2027 e 2028, as fontes de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento real da arrecadação e da otimização de gastos, através da redução programada de outras despesas correntes.

CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante do exposto, observou-se que os valores encontram-se dentro dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, com base no estudo do impacto orçamentário financeiro, conclui-se pela viabilidade econômico-financeira da redefinição das atribuições e alteração da carga horária dos cargos definidos nesta lei, bem como da adequação proporcional do vencimento dos cargos mencionados no Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, atendendo integralmente aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2026.

ALZIRA ISAURA DE ARAÚJO NETA

Contadora CRC/RN 012056/O-5

Declaração do Ordenador da Despesa

(Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000)

Eu, André Luiz Fernandes de Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e observando a estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas ocorrerão por conta de dotações específicas nas respectivas leis orçamentárias. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite prudencial de 5,70% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:072A5A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2026

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 059 /2026 de abertura da Sindicância Administrativa nº 06 /2025, em

desfavor do Servidor, JOSÉ FERNANDO DA SILVA, matrícula nº0005504, Ocupante em Comissão de Gerente de Apoio Pedagógico.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:5B37CAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 /2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2026

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 060 /2026 de abertura da Sindicância Administrativa nº 07 /2026, em desfavor do Servidor, RODRIGO DE LIMA BANDEIRA, matrícula nº0027200, Bolsista, Médico Cardiologista.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:2CF0A575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 /2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2026

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 061 /2026 de abertura da Sindicância Administrativa nº 08 /2026, em desfavor do Servidor, CLAUDIMARIA GOMES DA SILVA, matrícula nº0026476, Bolsista, Professora.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:19EC922A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2026

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 062 /2026 de abertura da Sindicância Administrativa nº 09 /2026, em desfavor do Servidor, CHEINE ROSINEIDE DE SOUZA, matrícula nº0023825, Bolsista, Professora.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:050CAA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E conceder vacância ao Sr. **JACKSON FRANSUEIDY DA SILVA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 0009936, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:172713C0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
55/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 64.468.969 LEONARDO ALEXANDRE RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 64.468.969/0001-74, com endereço na Rua Santa Terezinha, 49, Casa, Tancredo, São José de Mipibu/RN, representada por Leonardo Alexandre Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 016.386.424-19, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor “**LEO RODRIGUES**”, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.06.2026, às 19h e 30min, o local

para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais

VALOR: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação
São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LEONARDO ALEXANDRE RIBEIRO

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:62B890B0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
59/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 49.916.910 JANAINA DAMIAO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.916.910/0001-08, com endereço na Tv. Padre Cícero , 36, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Janaina Damião Da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 061.537.494-88, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Cantora “JANAINA SHOW”, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.06.2026, às 19h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais

VALOR: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação
São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JANAINA DAMIAO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:9B86C0A7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
60/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN,

residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 59.398.852 MARCIO PEQUENO DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.398.852/0001-21, com endereço na Tv. Avelino Carlos, 81, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Marcio Pequeno Da Costa Junior, inscrito no CPF sob o n.º 017.751.764-60, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da “BANDA FÊNIX”, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.06.2026, às 19h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais

VALOR: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação
São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARCIO PEQUENO DA COSTA JUNIOR

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:FF45859B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
63/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 61.186.079 FERNANDO GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.186.079/0001-81, com endereço Rua Dr. Paulino, 95, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Fernando Gomes Da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 074.300.266-05, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do “DJ FERNANDO”, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18 ao dia 21 de junho de 2026, às 19h e 30min, o local para apresentação do show será realizado na tenda interativa na Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h de Show de serviços profissionais

VALOR: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação
São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FERNANDO GOMES DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:59E0039F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 202/2026 - SGM

Designa Comissão de Processo Administrativo Sancionatório - PAS para apurar possíveis infrações cometidas pela Empresa Rodolfo Thiago P. de Palhares, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.979/0001-40 e dá outras providências.

O Secretário Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 158, da Lei Federal Nº 14.133/2021; e,
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, Processo Administrativo Sancionatório – PAS, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades e a possível aplicação de sanções administrativas à **Empresa Rodolfo Thiago P. de Palhares, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.979/0001-40, situada na Rua dos Eucaliptos, 60 A - Tavares de Lira - Macaíba/RN, CEP: 59.285-542, representada pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Rodolfo Thiago Paulino de Palhares, inscrito no CPF sob o nº 060.463.254-12 e portador da Carteira de Identidade nº 002.124.395-SSP/RN**, referente aos fatos apurados no Pregão Eletrônico Nº 31/2025.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório - PAS:

José Gumerindo Carvalho Nunes Neto - Matrícula nº 10278 - Presidente

Renato Soares Galvão - Matrícula nº 6925 - Membro

Silzy Dayanne da Silva - Matrícula nº 5935 - Membro

Parágrafo Único: A Comissão terá poderes para convocar servidores, requisitar documentos, realizar diligências e praticar todos os atos necessários à instrução do processo, observando o contraditório e a ampla defesa nos termos dos arts. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos, apresentação do Relatório Conclusivo e submissão à autoridade competente, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período perante autorização motivada da autoridade instauradora.

Parágrafo Único: Os servidores mencionados no Caput deste artigo serão auxiliados, quando necessário, para um bom desempenho de suas atividades, pela Controladoria e pela Procuradoria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:9A87D96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 272/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de junho de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:F2D65676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 273/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Mossoró/RN	15 de junho de 2026	114,96	57,48

R\$ 57,48

TOTAL

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Mossoró/RN, no dia 16 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:2B0A8D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 274/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de junho de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:E50CF1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de junho de 2026	R\$492,69	R\$ 246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 18 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:8BA652DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 119/2025, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ; alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na Portaria nº 056, de 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3793, do dia 19 de maio de 2026, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

Art. 2º. **CONVOCAR** para apresentação de documentos os candidatos relacionados no Anexo II.

Art. 3º. O candidato convocado deverá apresentar-se na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, **no período de 17 de junho de 2026 a 16 de julho de 2026**, no horário das 08:00h a 12:00h, **munido dos documentos e exames ORIGINAIS e respectivas CÓPIAS legíveis.**

Parágrafo único. Os documentos listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues em pastas distintas (original e cópia), devendo o candidato observar rigorosamente a ordem de checklist estabelecida em cada anexo, a fim de viabilizar a celeridade na conferência pela Secretaria de Administração (Anexo III) e pelo Médico do Trabalho (Anexo IV).

Art. 4º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) na Clínica Vida, na Rua Generina Vale, 983, Centro, Caicó, mediante prévio agendamento, através do telefone (84) 99200-0808, de segunda a sexta no horário de 08:30 às 11:30, **no período de 17 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026**, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Parágrafo único. O médico do trabalho oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames bem como pareceres que julgarem necessários

Art. 5º. A posse dos candidatos regularmente habilitados após análise da documentação relacionados no Anexo III realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.

Art. 6º. Eventuais dúvidas relativas ao processo de convocação, entrega de documentos ou exames médicos poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail prefeiturasaojose@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN, no horário de expediente das 07:00h às 12:00h.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – INABILITAR

RELAÇÃO DOS INABILITADOS DA PORTARIA Nº 056 DE 18 DE MAIO DE 2026

• CARGO: PSICOLOGO		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAPHAELE DAS DORES SILVA BRITES	0007248	2º

• CARGO: NUTRICIONISTA		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDJANE ANTERO DOS SANTOS	0006970	2º

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

• PSICÓLOGO		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA TAVARES DA SILVA	0007305	5º
• NUTRICIONISTA		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MORGANA DE MEDEIROS FERNANDES	0000187	3º

• FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	0005796	1º

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Laudo médico, emitido pela Medico Oficial do trabalho, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo IV (Este documento é a única exceção para este primeiro momento, devendo ser entregue junto com a relação do anexo IV na mesma data prevista);

Uma foto 3x4 (recente);

Carteira de identidade;

Cadastro de pessoas físicas – CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade devidamente registrado no órgão competente relativo a cada cargo exigidos no EDITAL nº. 01/2025 PREFEITURA;

Certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital 001/2025 da Prefeitura do Concurso Público para cada cargo;

Certidão de nascimento ou casamento;

Em caso de dependentes:

Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Original e cópia - Página com foto frente e verso e todos os contratos de trabalho e a seguinte em branco ou Extrato de outros vínculos impresso encontrado na carteira de trabalho digital.

Cartão de inscrição PIS/PASEP, se houver;

Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

Dados bancários (Banco, Conta e agência);

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e extrato completo com remuneração expedido pelo INSS ou por meio do endereço eletrônico ou app do Meu INSS;

Visto de permanência, se estrangeiro;

Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal ,(A Certidão que deverá ser emitida será a do órgão: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>), e Justiça Comum (<https://certidoes.tjrj.jus.br/f/public/form.xhtml>) e Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>), onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto as coordenações criminais por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

Declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas (ou de não acumulação), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** desta Portaria.

Declaração de Bens e Valores, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo VI** desta Portaria.

Exclusivamente para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, além dos documentos previstos anteriormente, o candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consistente em, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na microárea de atuação do PSF desde a data de publicação do Edital 001/2025. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: faturas de água, luz ou telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; ou certidão de registro em Unidade Básica de Saúde (e-SUS), sem prejuízo de outros que igualmente cumpram o requisito de comprovação de residência. Saliente-se que, a critério da Administração Pública, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios complementares.

Em conformidade com o PCMSO municipal e as diretrizes da NR-32, a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado é condição para a admissão, observando-se os seguintes critérios:

EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Cargos de Risco Biológico e Social): Para os cargos de **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo, Supervisor Escolar, Professores** (todas as especialidades), **Médico Veterinário, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico - Bacharel, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico, Fonoaudiólogo, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas**, é obrigatória a comprovação de imunização contra: Hepatite B (Esquema completo), Dupla Adulto - dT (Tétano e Difteria), Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Influenza (Dose do ano vigente) e COVID-19 (Esquema vacinal atualizado conforme orientações do Ministério da Saúde).

Na ausência de comprovação de alguma das doses obrigatórias no ato da entrega de documentos, o candidato deverá apresentar Termo de Compromisso de regularização junto à rede de saúde em até 30 (trinta) dias após a posse.

Na hipótese de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

REGRAS GERAIS DE VALIDADE

Exames Laboratoriais e Clínicos

Todos os exames laboratoriais e clínicos constantes deste Anexo devem ter sido realizados e emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o exame médico admissional, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

Laudo Médico para Candidatos com Deficiência (PcD)

Para os candidatos que concorram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o laudo médico que atesta o tipo e o grau de deficiência, com indicação do código CID correspondente, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do exame médico admissional.

Isenção de Radiologia para Candidatas Gestantes

As candidatas em estado de gravidez ficam isentas de todos os exames que envolvam exposição à radiação ionizante (radiografias), devendo

apresentar laudo de médico ginecologista que ateste a gestação e declare a isenção dos referidos exames.

QUADRO-RESUMO: CARGOS E GRUPOS DE EXAMES

Cada cargo se enquadra em um dos grupos a seguir. Além dos exames do seu grupo específico, todos os candidatos devem realizar os exames da Lista Global (Seção 3).

CARGO	GRUPO / LISTA DE EXAMES
Agente Administrativo	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Agente de Combate às Endemias	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Agente Comunitário de Saúde	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Analista de Controle Interno	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Assistente Social	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Contador	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Educador Físico — Bacharel	Grupo 5 — Educação Física
Enfermeiro	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Farmacêutico/Bioquímico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fiscal de Tributos	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fiscal de Vigilância Sanitária	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fisioterapeuta	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fonoaudiólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico Veterinário	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Nutricionista	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Odontólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Orientador Social	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Professor de Ciências — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Artes — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Especial (AEE) — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Física — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Infantil — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Geografia — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de História — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Inglesa — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Portuguesa — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Matemática — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor Polivalente (Séries Iniciais) — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Psicólogo	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Psicopedagogo — Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Supervisor Escolar	Grupo 1 — Educação
Técnico em Enfermagem	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Terapeuta Ocupacional	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes

LISTA GLOBAL — EXAMES EXIGIDOS DE TODOS OS CARGOS

Os exames abaixo são **OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS**, independentemente do cargo para o qual foram convocados, salvo as exceções expressamente previstas neste Anexo.

Atestado de Sanidade Mental — validade de 30 (trinta) dias, emitido por médico psiquiatra com RQE.

Hemograma Completo — validade de 90 (noventa) dias

Glicemia em Jejum — validade de 90 (noventa) dias

Sumário de Urina com Sedimentoscopia — validade de 90 (noventa) dias

Exame Parasitológico de Fezes (EPF) — validade de 90 (noventa) dias

Tipagem sanguínea: ABO + RH — validade de 90 (noventa) dias

Acuidade Visual (com ou sem correção) — validade de 90 (noventa) dias

Coolesterol Total e Frações (HDL, LDL, VLDL) — validade de 90 (noventa) dias

Bioquímica de Sangue: Ureia, Creatinina, Ácido Úrico, Triglicerídeos, TGO e TGP — validade de 90 (noventa) dias

NOTA: Validade padrão dos exames desta lista: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do resultado, salvo o Atestado de Sanidade Mental, cuja validade é de 30 (trinta) dias.

EXAMES COMPLEMENTARES POR IDADE E SEXO

Além dos exames da Lista Global e do grupo específico do cargo, os candidatos deverão apresentar os exames abaixo, conforme aplicável ao seu perfil.

Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) — exigido para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Citologia Oncótica (Papanicolau) com **PARECER DE MÉDICO GINECOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino (todas as idades).

Mamografia com **PARECER DE MÉDICO MASTOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

LISTAS ESPECÍFICAS POR GRUPO DE CARGOS

Os exames listados em cada grupo são adicionais aos da **Lista Global** (Seção 3). A validade de **TODOS OS EXAMES**, incluindo os da seção 4 - Exames complementares por idade e sexo é de 90 (noventa) dias, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

GRUPO 1 — EDUCAÇÃO

CARGOS ABRANGIDOS:

Supervisor Escolar
 Psicopedagogo – Licenciatura
 Professor de Ciências – Licenciatura
 Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura
 Professor de Educação Infantil – Licenciatura
 Professor Polivalente (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) – Licenciatura
 Professor de Educação Artes – Licenciatura
 Professor de Educação Física – Licenciatura
 Professor de Geografia – Licenciatura
 Professor de História – Licenciatura
 Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura
 Professor de Língua Inglesa – Licenciatura
 Professor de Matemática – Licenciatura

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo
 Audiometria Vocal
 Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por **OTORRINOLARINGOLOGISTA COM RQE**
 Eletrocardiograma com **PARECER DE MÉDICO CARDIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
 Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **LAUDO DE MÉDICO RADIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (itens 4 e 5), devendo **APRESENTAR LAUDO DE MÉDICO GINECOLOGISTA** atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 2 — SAÚDE — PROFISSIONAIS COM CONTATO DIRETO COM PACIENTES / FLUIDOS BIOLÓGICOS

CARGOS ABRANGIDOS:

Médico
 Enfermeiro
 Técnico em Enfermagem
 Farmacêutico/Bioquímico
 Técnico em Laboratório de Análises Clínicas
 Odontólogo
 Fisioterapeuta
 Fonoaudiólogo
 Terapeuta Ocupacional

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
 Sorologia para Doença de Chagas
 Sorologia para Hepatite B (HBsAg)

Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
 Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B — **comprovação de imunidade ou vacinação**)
 Laringoscopia
 Audiometria Tonal com Laudo
 Audiometria Vocal
 Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **laudo de médico radiologista** — validade de 6 (seis) meses

NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 9), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 3 — SAÚDE — ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E CAMPO

CARGOS ABRANGIDOS:

Agente Comunitário de Saúde
 Agente de Combate às Endemias

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
 Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
 Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
 Audiometria Tonal com Laudo
 Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 5), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 4 — SAÚDE — EDUCAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOSSOCIAL

CARGOS ABRANGIDOS:

Nutricionista
 Psicólogo
 Assistente Social
 Orientador Social

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
 Sorologia para Doença de Chagas
 Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
 Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
 Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
 Laringoscopia

GRUPO 5 — EDUCAÇÃO FÍSICA — BACHAREL

CARGOS ABRANGIDOS:

Educador Físico – Bacharel

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Eletrocardiograma com **parecer de médico cardiologista** — validade de 6 (seis) meses
 Audiometria Tonal com Laudo

GRUPO 6 — ÁREA TÉCNICA, FISCAL E CONTÁBIL

CARGOS ABRANGIDOS:

Agente Administrativo
 Analista de Controle Interno
 Contador
 Fiscal de Tributos
 Fiscal de Vigilância Sanitária

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo

NOTA: Fiscal de Vigilância Sanitária: poderá ser exigida, pelo médico do trabalho, radiografia de tórax com laudo, a critério clínico, em razão das atividades de campo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O exame médico admissional é de caráter eliminatório e será realizado por médico do trabalho designado pelo Município de São José do Seridó/RN.
2. Os exames deverão ser apresentados em original, acompanhados de cópia, ou em via original quando solicitado.
3. O médico examinador poderá solicitar exames complementares não previstos neste Anexo, a seu critério técnico, conforme as condições clínicas do candidato.
4. Exames com validade vencida na data do exame admissional não serão aceitos, devendo o candidato providenciar a atualização com antecedência.
5. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos será considerado inapto.
6. As despesas com a realização dos exames são de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

() **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública em órgãos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer das esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

() **ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, conforme detalhado abaixo, estando ciente de que a posse no novo cargo depende da compatibilidade de horários e do limite constitucional:

Órgão/Ente: _____
Cargo/Função: _____
Carga Horária Semanal: _____ horas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e à perda do cargo público, caso a acumulação seja considerada ilícita.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, em cumprimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() **NÃO POSSUO BENS OU VALORES** a declarar no presente momento.

() **POSSUO BENS E VALORES** que compõem meu patrimônio e de meus dependentes, conforme especificado abaixo:

Descrição do Bem (Imóveis, veículos, contas, ações, etc.) Valor Estimado (R\$)

() Autorizo o Município de São José do Seridó/RN a ter acesso às minhas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa

Física e às respectivas retificações, enviadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de acompanhamento patrimonial.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:96311520

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

2026. Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó.

Anna Clara Araújo de Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Elaboração

Aislanny Ingridy da Silva Soares
Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

João Victor Pereira dos Santos
Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, VINCULAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) tem por finalidade promover a qualificação do cuidado em saúde, apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente e contribuir com a gestão de riscos nos serviços de saúde do município de São José do Seridó.

Art. 2º O NMSP está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e atuará como instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e executiva, podendo assessorar diretamente o Secretário de Saúde ou a Direção das unidades de saúde.

Art. 3º O NMSP adotará os princípios da RDC nº 36/2013 da Anvisa e demais normativas correlatas, pautando suas ações nos seguintes eixos:

Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso das tecnologias;
Disseminação da cultura de segurança;
Gestão de risco integrada;
Garantia das boas práticas em saúde;
Promoção da gestão do conhecimento.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 5º O NMSP será composto por membros executores e consultores, nomeados formalmente pela Secretaria de Saúde, entre profissionais da área de saúde, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§1º A composição do NMSP incluirá:

I- Membros executivos:

Coordenador do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;
Referências técnicas do Time de Segurança do Paciente;

II- Membros consultivos:

Secretário Municipal de Saúde;
Representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde (APS);
Representante da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE);
Representante de Redes (Saúde Mental, saúde do idoso, rede materno infantil, rede deficiência....
Representante da Coordenação de Saúde Bucal;
Representante da Assistência Farmacêutica;

Representante da Vigilância Epidemiológica;
 Representante da Regulação Municipal;
 Representação da Imunização;
 Representante das equipes médica e de enfermagem;
 Representante da Saúde do Trabalhador;
 Representante da atenção domiciliar;
 Representante de áreas de Apoio logístico

Art. 6º Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês e Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 5º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
 II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
 III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
 IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
 V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
 VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores, contemplando:

- a) identificação segura do usuário;
- b) melhoria da comunicação entre profissionais e com os usuários;
- c) gestão da cadeia de suprimentos e uso seguro de medicamentos;
- d) higiene de mãos e prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde no âmbito municipal (atenção primária, atenção especializada e atenção hospitalar);
- e) segurança cirúrgica/cuidados seguros em procedimentos invasivos (por exemplo, serviços odontológicos);
- f) prevenção de quedas em unidades de saúde;
- g) prevenção e avaliação de lesão por pressão;
- i) prevenção de erros de vacinação;
- j) cuidados no acompanhamento de condições crônicas (hipertensão, diabetes, etc.);
- k) Compartilhamento do cuidado seguro entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde municipal;
- l) prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- m) Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
- n) Estímulo à participação da pessoa usuária e de sua rede de apoio na assistência prestada;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 7º Aos membros do NMSP compete:

- Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
- Participar ativamente das reuniões e ações do núcleo;
- Zelar pela confidencialidade das informações;
- Evitar e declarar conflitos de interesse;
- Propor, executar e acompanhar ações de melhoria da segurança do paciente.

Art. 8º Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias, extraordinárias e conduzi-las;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres;

VI - Articular os setores envolvidos nas ações do NMSP.

Art. 9º Compete aos times de segurança do paciente:

I - Promover ações para a gestão de risco de sua unidade;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional de sua unidade;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas de sua unidade;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente de sua unidade, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente de sua unidade;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes de sua unidade;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade de sua unidade;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos de sua unidade.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º O NMSP se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

§1º As reuniões serão convocadas com pelo menos 48 horas de antecedência, com pauta definida.

§2º As deliberações serão tomadas preferencialmente por consenso ou por maioria simples dos presentes.

§3º Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

§4º As reuniões serão registradas em ata, com lista de presença e decisões tomadas.

Art. 11º A presença será obrigatória. O membro que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas será desligado, com indicação de substituto.

CAPÍTULO VI – DO MANDATO

Art. 12º O mandato dos membros do NMSP será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único: A substituição de membros se dará por deliberação do núcleo e ato formal da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII – DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 13º O núcleo deverá monitorar e atuar sobre eventos adversos graves, conforme tipificação da Anvisa, incluindo:

Eventos cirúrgicos (sítio ou paciente errado, retenção de corpos estranhos, óbito pós-operatório);

Eventos relacionados a produtos, medicamentos e tecnologias em saúde;

Incidentes de proteção ao paciente (fugas, suicídios, altas indevidas);

Falhas na gestão do cuidado (erros de medicação, quedas, úlceras por pressão);

Eventos ambientais (choque elétrico, queimaduras, oxigênio contaminado);

Incidentes radiológicos ou criminais (agressões, abuso sexual, falsos profissionais).

Art. 14º O conceito de segurança do paciente envolve a redução de riscos desnecessários à saúde para níveis mínimos aceitáveis, com base em evidências e boas práticas.

CAPÍTULO VIII – DAS DELIBERAÇÕES E COMUNICAÇÃO

Art. 15º As decisões do NMSP terão forma de Resoluções e serão encaminhadas às instâncias superiores para ciência e homologação quando necessário.

Art. 16º A comunicação de risco, alertas e resultados de análise dos incidentes será feita de forma sistemática, interna e externa, respeitando os princípios de confidencialidade e foco na melhoria contínua.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os membros do NMSP terão liberação de suas atividades laborais para atuação no núcleo, mediante comunicação prévia e organização da escala de trabalho.

Art. 18º A renovação de 1/3 dos membros ocorrerá a cada dois anos.

Art. 19º Este Regimento poderá ser alterado com aprovação de 2/3 dos membros em reunião extraordinária convocada para este fim, com homologação da autoridade competente.

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do núcleo, com a presença do Secretário de Saúde ou Direção da unidade.

Município de São José do Seridó, 12 de junho de 2026

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:87DAB91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 13/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pag. 51 a 61 e controle interno pag. 63 a 65.

A Dispensa refere-se à **realização de cirurgia de Crosslinking od riboflavina de 300 para o jovem Luiz Gustavo Lima Duarte**, no valor total de **R\$ 2.800,00 (Dois Mil e oitocentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201508644-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CLINICA DR. JOSÉ NILSON LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.209.664/0001-44**.

São Miguel/RN, 17 de junho de 2026.

JORDÃO LIMA MORENO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:E9FD126A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 13/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **CLINICA DR. JOSÉ NILSON LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.209.664/0001-44**, referente à **realização de cirurgia de Crosslinking od riboflavina de 300 para o jovem Luiz Gustavo Lima Duarte**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16024 - Cirurgia de Crosslinking od Riboflavina de 300.	UNID	1	2.800,00	2.800,00
Total Geral					2.800,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 17 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:CF853F32

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 367 / 2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o registro e o controle da frequência e da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de São Miguel/RN, estabelecendo normas gerais para a utilização de sistemas eletrônicos e/ou manuais de marcação de ponto, bem como critérios de transparência, regularidade e eficiência na verificação da assiduidade e pontualidade no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma clara e uniforme o controle de frequência e da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, como instrumento de gestão eficiente e de valorização do serviço público;

CONSIDERANDO que o registro de ponto eletrônico constitui ferramenta moderna, segura e eficaz, capaz de assegurar maior precisão, transparência e confiabilidade na apuração da frequência dos servidores;

CONSIDERANDO que, em determinadas localidades ou unidades administrativas, em razão de limitações técnicas ou estruturais, ainda se faz necessário o uso do registro manual ou físico, de modo a garantir a continuidade e efetividade do controle;

CONSIDERANDO que a assiduidade e a pontualidade do servidor público são valores indispensáveis para a eficiência, a moralidade e a transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o adequado controle da frequência contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a valorização do servidor comprometido;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais de São Miguel/RN será realizado por meio de sistema de registro de frequência, que poderá adotar o modelo eletrônico e/ou o livro físico de ponto, conforme a realidade e a estrutura disponível em cada órgão.

Parágrafo único: A implantação do sistema de registro de frequência deve ocorrer de forma gradativa, iniciando-se pela sede e devendo estar integralmente concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses da publicação deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – Jornada de trabalho: o período de prestação de serviço ou disponibilidade;

II – Controle de frequência: o registro diário das entradas e saídas;

III – Ponto eletrônico: sistema por biometria, cartão ou mecanismo eletrônico fidedigno;

IV – Ponto físico/manual: registro por livro ou folha de ponto com assinatura;

V – Intervalo: períodos de descanso previstos em lei.

Art. 3º Submetem-se às disposições deste Decreto todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, em comissão, empregos públicos de natureza permanente ou temporária, servidores cedidos ou à disposição do Município, bolsistas, menores aprendizes e estagiários, excetuados:

I – O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Municipal e Assessores Jurídicos; II – Servidores dispensados por ato formal justificado do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º A jornada seguirá a lei do cargo ou contrato vigente, sendo os horários definidos por cada secretaria, podendo inclusive adotar modalidades de 40h, especiais, reduzidas, plantão ou teletrabalho.

Art. 5º Nas jornadas de 8h, é obrigatória a pausa mínima de 1h para repouso e alimentação.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 6º O registro será preferencialmente eletrônico.

Art. 7º O sistema eletrônico assegurará fidedignidade, identificação individual e rastreabilidade dos dados.

Art. 8º A manutenção observará as características de cada órgão.

Art. 9º O órgão é responsável por garantir equipamentos, software e treinamento aos servidores.

Seção I – Meios de identificação e requisitos técnicos

Art. 10 A identificação ocorrerá por biometria, cartão funcional, crachá, senha ou tecnologias equivalentes.

Art. 11 Os equipamentos devem sincronizar data/hora oficial e impedir edição manual direta pelo usuário.

Art. 12 A contratação de soluções observará a LGPD e princípios da administração pública.

Seção II – Procedimentos de marcação e regras de uso

Art. 13 O servidor deve marcar entrada, saída e intervalos nos horários definidos.

Art. 14 É vedado o registro por terceiros ou artifícios para simular presença.

Art. 15 Admitir-se-á tolerância de até 10 (dez) minutos diários, somados atrasos e saídas antecipadas, de forma não cumulativa.

Art. 16 Ausentar-se do local após a marcação sem autorização configura falta funcional.

§1º São ausências asseguradas:

I – Doença: até 15 dias mediante atestado;

II – Falecimento (cônjuge, pais, filhos, irmãos): até 2 dias consecutivos;

III – Alistamento eleitoral/militar: até 2 dias;

IV – Casamento: até 3 dias consecutivos;

V – Nascimento/Adoção (Paterno): 5 dias consecutivos;

VI – Doação de Sangue: 1 dia a cada 12 meses.

§2º O atestado médico deve ser entregue em até 48 horas após a ausência, contendo obrigatoriamente o CNPJ da instituição de saúde, informações do prescritor contendo conselho de classe, nome completo e, preferencialmente, o CID.

Art. 17 A marcação é pessoal, vedada a delegação a terceiros.

Seção III – Das Ocorrências, Justificativas e Contingências

Art. 18. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico de registro de frequência, será utilizado formulário de contingência ou

outro meio definido pela Administração para posterior regularização dos registros.

Art. 19. A ausência de marcação de ponto, falhas de leitura ou quaisquer inconsistências nos registros de frequência deverão ser comunicadas pelo servidor à chefia imediata, mediante formulário próprio ou sistema eletrônico, no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência.

Art. 20. É vedada a alteração direta dos registros originais de frequência, devendo eventual correção ou ajuste ser realizado mediante procedimento formal, com registro da justificativa e identificação do responsável pela alteração.

Art. 21. As ausências, atrasos, saídas antecipadas e demais ocorrências relacionadas à frequência somente poderão ser justificadas ou abonadas nos casos previstos em lei, mediante solicitação formal do servidor e homologação da chefia imediata.

Parágrafo único. O deferimento ou indeferimento da justificativa deverá ser registrado no sistema de controle de frequência ou em documento próprio, para fins de controle e auditoria.

Seção IV – Do Acesso, da Transparência, da Auditoria e da Proteção de Dados Pessoais

Art. 22. O servidor terá acesso às suas marcações, registros de frequência e espelhos de ponto por meio eletrônico (e-mail cadastrado no sistema) ou outro mecanismo disponibilizado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O espelho mensal de frequência será disponibilizado ao servidor até o quinto dia útil do mês subsequente ao período apurado, mediante envio ao e-mail institucional ou ao endereço eletrônico cadastrado junto à Administração Municipal.

Art. 23. A unidade responsável pela gestão de pessoas manterá relatórios gerenciais de frequência, observadas as normas de controle interno e proteção de dados pessoais.

Art. 24. A Controladoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração poderão realizar auditorias periódicas nos registros de frequência, eletrônicos ou manuais, visando verificar sua regularidade, integridade e conformidade com a legislação aplicável.

Art. 25. O tratamento, armazenamento e compartilhamento dos dados pessoais decorrentes do controle de frequência observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DO REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO FÍSICO/MANUAL

Art. 26 O ponto manual será usado na falta de viabilidade técnica do eletrônico.

Art. 27 O registro manual será por livro ou folha autenticada pela chefia.

Art. 28 Destina-se a unidades sem infraestrutura ou situações excepcionais.

Art. 29 O livro deve conter identificação do órgão, servidor, matrícula e campos para assinatura diária.

Art. 30 O Executivo poderá padronizar os modelos de folha de ponto.

Art. 31 O ponto manual não substitui o eletrônico onde este já existir, exceto por falha técnica ou outro motivo de força maior.

Seção I – Forma de registro e identificação do servidor

Art. 32 O servidor registrará de próprio punho entrada, saída e intervalos.

Art. 33 A assinatura deve ser legível e coincidir com a ficha funcional.

Art. 34 É proibido assinar por outrem, usar registros retroativos ou adotar o "sistema britânico" (marcação uniforme).

Art. 35 Esquecimentos devem ser comunicados imediatamente para justificativa formal.

Seção II – Responsabilidades da Chefia e da Administração

Art. 36 Compete à chefia acompanhar o preenchimento, certificar veracidade e encaminhar documentos ao RH.

Art. 37 O RH consolidará informações para folha de pagamento e comunicará irregularidades.

Art. 38 A Controladoria auditará os registros manuais.

Seção III – Ocorrências, contingências e validação

Art. 39 O ponto manual serve como contingência para falhas no eletrônico.

Art. 40 Abonos dependem de amparo legal e homologação da chefia.

Art. 41 Justificativas devem ser feitas em campo próprio com assinatura da chefia.

Art. 42 Vedada a rasura ou adulteração, sob pena de responsabilização.

Seção IV – Acesso, transparência e fiscalização e proteção de dados pessoais

Art. 43 O servidor tem direito a cópia autenticada de seus registros.

Art. 44 Folhas de ponto são documentos oficiais e devem ser guardadas em local seguro.

Art. 45 O tratamento de dados manuais deve observar a LGPD.

CAPÍTULO V – DA COMPENSAÇÃO DE HORAS E DO BANCO DE HORAS

Art. 46 A compensação via banco de horas observará legislação específica e o interesse público.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 47 O descumprimento da jornada de trabalho, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e homologadas, acarretará a perda da remuneração proporcional aos dias de ausência não justificada, a ser descontada até o encerramento da folha do mês subsequente.

Art. 48 Configurarão faltas graves, passíveis de responsabilização na forma da lei:

I – Danificar, inutilizar ou de qualquer forma comprometer a integridade de livros, equipamentos, sistemas ou programas utilizados para o registro de frequência;

II – Registrar ou permitir o registro de frequência em nome de outro servidor, em quaisquer circunstâncias;

III – Fraudar, adulterar ou manipular, por qualquer meio, os registros de frequência;

IV – Ausentar-se do local de trabalho após a marcação do ponto, sem justificativa ou autorização da chefia imediata.

V – Descumprir, dolosa ou reiteradamente, as normas estabelecidas neste Decreto e em seus eventuais regulamentos.

Art. 49 A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo dependerá de prévia notificação do servidor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Compete aos superiores hierárquicos zelar pelo cumprimento das normas previstas neste Decreto e em demais normas aplicáveis, respondendo administrativa e legalmente em caso de omissão.

Art. 51 Os registros de frequência constituem documentos administrativos oficiais e deverão ser arquivados e preservados em conformidade com a legislação aplicável sobre gestão documental e transparência pública.

Art. 52 Os dados e registros de ponto serão armazenados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo prazos superiores previstos em lei para finalidades de controle, responsabilização ou transparência.

Art. 53 Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, quando devidamente autorizados, poderão editar normas complementares que atendam às suas especificidades, desde que compatíveis com a legislação municipal, estadual e federal, bem como com as disposições desta Lei.

Art. 54 Os casos omissos relacionados ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 55 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de publicado.

Art. 56 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Miguel/RN, 17 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:875AAC98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 269 / 2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **IZAMARA CARVALHO VENTURA**, CPF nº ***.704.824-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE – CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:59F34A72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270 / 2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **PEDRO VITOR ALVES DE LIMA**, CPF nº ***.338.704-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE – CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:3E603489**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2026**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **03 de julho de 2026 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, visando o Registro de Preço para futura e eventual Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades das demandas operacionais das Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:8AF918C3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 258, DE 19 DE FEVEREIRO DE
2025***

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas localizadas no Município de São Paulo do Potengi/RN:

I - Bairro CENTRO:

- a) Rua Projetada 01: Rua MARIA LOPES DA SILVA;
- b) Rua Projetada 02: Rua JOÃO BATISTA DA FONSECA;
- c) Rua Projetada 03: Rua MARIA ANITA DA FONSECA;
- d) Rua Projetada 04: Rua FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS;
- e) Rua Projetada 06: Rua ELIAS AGOSTINHO ALVES;
- f) Rua Projetada 07: Rua JOSÉ DANTAS SIQUEIRA;
- g) Rua Projetada 08: Rua ALAN DE AZEVEDO CRUZ;
- h) Avenida Projetada 01: Avenida ELÍSIO GOMES DA SILVA;

II - Bairro MONSENHOR EXPEDITO:

- a) Rua Projetada 02: Rua ARMANDO DANTAS DE FARIAS.

III – Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA (Conjunto Santa Clara):

- a) Rua Projetada 01: Rua SALADINO BENTES MANGABEIRA ROCHA;
- b) Rua Projetada 02: Rua JOSÉ FRANÇA COSTA;

- c) Rua Projetada 03: Rua PAULO JOSÉ DINIZ.

IV - Bairro ALTO DO POTENGI:

- a) Rua Projetada 01: Rua LUIZ MARQUES NETO;
- b) Rua Projetada 02: Rua MARIA EUGÊNIA DE MELO BENTES.

V - Bairro CAMPO GRANDE:

- a) Rua Projetada 01: Rua SILVESTRE AZEVEDO DA SILVA;
- b) Rua Projetada 02: Rua VENERANDA MARIA DE AZEVEDO;
- c) Rua Projetada 03: Rua BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA;
- d) Rua Projetada 04: Rua MARIA DAS NEVES DE AZEVEDO.

VI - Bairro SANTOS DUMONT:

- a) Rua Projetada 01: Rua FRANCISCA RIBEIRO DE FARIAS CASSIMIRO.

VII - Sítio Oiteiros (Zona Rural):

- a) Rua Projetada 01: Rua JOÃO ELOI DE OLIVEIRA.

VIII - Sítio Curicaca (Zona Rural):

- a) Rua Projetada 01: Rua JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

* Republicação por incorreção.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:5CA6F09D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **JOELMA GOMES DA SILVEIRA**, Mat. 0069014-1, servidor(a) efetivo, cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação – período aquisitivo em 05/12/2015 à 05/12/2020, com vigência de 27/04/2026 à 25/07/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2026.

*Republicação por incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:B8B4137C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346/2006 (Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros do Conselho para assegurar a continuidade e eficiência das políticas de segurança alimentar no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as indicações constantes e em conformidade com a Portaria nº 384/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** do Município de São Paulo do Potengi/RN, que passará a ser constituído pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania:

Titular: Lucineide Ribeiro Venceslau de Farias

Suplente: Janaina Lopes dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lana Maria Tavares Godeiro Jales

Suplente: Elidaiane Thais P. L. Alves Farias

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maiane Caroline de Azevedo Gomes

Suplente: Ana Newman Medeiros de Azevedo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Comunitária União Potengi:

Titular: Jefferson da Silva

Suplente: Gersa de Fátima da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: João Marques

Suplente: Carla dos Santos

Grupo de Idosos do SCFV:

Titular: Rita de Cassia Freitas de Souto

Suplente: Terezinha Cardoso da Silva Cassimiro

Pastoral da Criança:

Titular: Maria Edinalva de Oliveira Santos

Suplente: Eva Lúcia de Oliveira Silva

Igreja Evangélica Bom Retiro:

Titular: Francisco Ocimar Bezerra Damasceno

Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi:

Titular: Francisco Cassimiro de Farias

Suplente: Josefa Emídio de Lima

Art. 2º – Os membros ora designados exercerão suas funções em conformidade com o Regimento Interno do Conselho e legislação pertinente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:74856067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), à senhora Micarla Gomes da Silva, Secretária Adjunta de educação, inscrito no CPF nº .012.-67, matrícula nº 1231235.

As diárias são concedidas para custear deslocamento à cidade de Natal/RN, bem como a participação no evento "Plano de Contratações Anual no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PCA no PGC)", a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2026, com o objetivo de aprimoramento técnico e capacitação profissional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 17 de junho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:0051C20F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010039/2026

CONTRATO Nº.....: 9010039/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 47.270.709/0001-70

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR AMAZAN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, VISANDO PROMOVER ENTRETENIMENTO, CULTURA E LAZER À POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES.

VALOR TOTAL.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - 02PODER EXECUTIVO

02.09SEC.MUN.DETURISMO,CULTURA E EVENTOS

02.09.0006.2050-PROMOÇÃO EPREM.DEEVENTOS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 16 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:533CB9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010040/2026

CONTRATO Nº.....: 9010040/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 57.061.266/0001-61

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ PEGADO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, VISANDO PROMOVER ENTRETENIMENTO, CULTURA E LAZER À POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES.

VALOR TOTAL.....: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - 02PODER EXECUTIVO
02.09SEC.MUN.DETURISMO,CULTURA E EVENTOS
02.09.0006.2050-PROMOÇÃO EPREM.DEEVENTOS
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE - 1500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 17 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:C690E670

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 510/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 502/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026, PARA MODIFICAR OS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 7º da Lei nº 502/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.

I – licenciatura plena em pedagogia ou áreas afins, pós-graduação ou formação continuada em gestão escolar;

II – experiência mínima de 1 (um) ano em gestão escolar;”

Art. 2º - Incluir o inciso VI no art. 17 da Lei nº 502/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

VI- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 17 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:DC392601

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 511/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN COMO UBS JOSÉ LUIZ DE FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Unidade Básica de Saúde – UBS, José Luiz de Freitas a Unidade Básica de Saúde localizada na sede do Município de São Pedro/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável por providenciar a colocação da placa de identificação com a nova denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS, em local apropriado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Pedro/RN, 17 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1221BA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026 - GAB

PORTARIA Nº.056/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor Diogenes Galdino de Araujo, inscrito no CPF sob nº 030.XXX.XXX-83, portador da cédula de identidade sob nº 1851070, do Cargo em Comissão de Coordenador de Desporto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-sem as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 31 de março de 2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:1C689456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026 - GAB

PORTARIA Nº.057/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º –NOMEAR o Senhor Diogenes Galdino de Araujo, inscrito no CPF sob nº 030.XXX.XXX-83, portador da cédula de identidade sob nº 1851070, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-sem as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:D1E00E38

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 20060089/2026 TERMO DE PAGAMENTO
POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 20060089/2026

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de transporte escolar no mês de maio, pela empresa OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.847.880/0001-05, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:

01. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.847.880/0001-05, decorrente da prestação de serviços de transporte escolar, no valor total de R\$ 90.066,27 (noventa mil, sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.

3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.

4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 17 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:92240698

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE JUNHO DE 2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, em sua reunião ordinária, realizada dia 12 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

1. **APROVAR** a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 16 de Junho de 2026

ANTÔNIO ADELSON DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - São Pedro/RN

Homologo a Resolução Nº 03 de 16 de Junho de 2026, nos termos de delegação de competência.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:E7FBC76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé – IPSAT.

CONTRATADO: Luiz Carlos Souza dos Santos – CPF nº 302.786.864-00 – CRC/RN nº 5.073/O-6.

OBJETO DO ADITIVO: Retificação do valor contratual em razão da identificação de erro material ocorrido na formalização da contratação.

VALOR ANTERIOR:

R\$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais) mensais.
R\$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais) global.

VALOR RETIFICADO:

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) global.

FUNDAMENTO LEGAL:

Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o poder-dever da Administração de corrigir erros materiais identificados nos atos administrativos.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Diretor Executivo
IPSAT

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS

CRC/RN nº 5.073/O-6
Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DF99252D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº **736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **710 CBD LTDA 04.844.384/0001-80**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: C710 CBD LTDA CNPJ Nº 04.844.384/0001-80

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	2417 - CANABIDIOL DE 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	CMP	800	60,00	48.000,00
25	2418 - CANABIDIOL DE 23MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	300	295,00	88.500,00
26	2419 - CANABIDIOL DE 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	300	79,00	23.700,00
Total					160.200,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% $I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/Contratante

C710 CBD LTDA

CNPJ 04.844.384/0001-80

AMANDA XAVIER RIBEIRO

CPF: 038.287.856-62

Representante Legal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FDDBC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1151, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA
18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica adiada a ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN para o mês de novembro do ano corrente.

Art. 2º. No mês de outubro vindouro será publicado um novo Decreto com a data em que será realizada a ETAPA MUNICIPAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FEB8E4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2026 - GP, 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 16 de junho 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de junho de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EBB73686

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2026 - GP, 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 18 de junho 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EC157CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 008/2026-SAMAA DE 16 DE JUNHO DE 2026

Concede diária(s) a JOYCE FERNADES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS**, Mat. 60424, ocupante da função de **AGRÔNOMA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer na EMATER, no dia 17 de Junho de 2026, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de Junho de 2026

Publique-se

Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C3A7CC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2026*

PROCESSO Nº 017/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **RR RASTREADORES E CAMERAS VEICULARES LTDA**, CNPJ: 44.788.219/0001-72, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento, destinados ao acompanhamento e controle da frota de veículos do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.**Publicado por:**

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:A741EC63**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2026***

PROCESSO Nº 020/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **JUSINFO LTDA, CNPJ: 18.791.607/0001-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada em Locação de computadores desktops e impressoras multifuncionais laser monocromática de forma continuada para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.**Publicado por:**

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:B79011A2**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2026***

PROCESSO Nº 038/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA – ME, CNPJ: 34.267.562/0001-18**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 09 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.**Publicado por:**

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:0BA6F442**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 024/2026***

PROCESSO Nº 039/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de fevereiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 08.700.130/0003-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.**Publicado por:**

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:B4A97A6E**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 027/2026***

PROCESSO Nº 042/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 45.299.125/0001-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas ambientais e sanitárias vigentes, no importe de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 09 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.**Publicado por:**

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:4DAABFD8**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026**

Objeto: Aquisição de Autoclave Horizontal Digital destinada à esterilização de instrumentos, materiais e utensílios utilizados nos serviços de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedora da Dispensa Eletrônica nº 041/2026, a empresa:

PLACIDIA COMERCIO E LICITACOES - LTDA / CNPJ: 58.695.989/0001-85, com um valor total de R\$ 38.425,68 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:B1031A02

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Objeto: Aquisição de Autoclave Horizontal Digital destinada à esterilização de instrumentos, materiais e utensílios utilizados nos serviços de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedora da Dispensa Eletrônica nº 041/2026, a empresa:

PLACIDIA COMERCIO E LICITACOES - LTDA / CNPJ: 58.695.989/0001-85, com um valor total de R\$ 38.425,68 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de junho de 2026..

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:14256AB7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Objeto: Aquisição de Autoclave Horizontal Digital destinada à esterilização de instrumentos, materiais e utensílios utilizados nos serviços de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica nº 041/2026, com início em 28 de maio de 2026, realizado em 16 de junho de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 074/2026.

PLACIDIA COMERCIO E LICITACOES - LTDA / CNPJ: 58.695.989/0001-85, com um valor total de R\$ 38.425,68 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:721DAB9C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 143, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO POR MEIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO DE QUE TRATA O ART. 79, IV, DA LEI Nº

MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 143, DE 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **SENADOR GEORGINO AVELINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:

I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;

II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;

II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;

III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;

IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;

V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;

VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;

VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no

qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;

VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;

IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;

X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;

XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;

XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;

XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;

XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;

XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:

- a) justificar a necessidade administrativa;
- b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;
- c) delimitar o quantitativo estimado;
- d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;

XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;

XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;

XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XIX - plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);

XX - operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:

- I - a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;
- II - a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;
- III - a interlocação com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e
- IV - a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.

Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:

- I - monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;
- II - receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;
- III - registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e
- IV - atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:

- I - plataformas públicas de comércio eletrônico; e
- II - plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:

- I - em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;
- II - em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.

§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.

§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:

- I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou
- II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:

- I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;
- II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;
- III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em

que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;

II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:

a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma ordem de compra ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;

b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;

III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – publicidade e transparência, com:

a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;

V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;

VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;

VII – segurança jurídica, com as garantias de:

a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;

b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;

c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;

d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

e) pagamento com o recebimento definitivo;

VIII – competitividade, sendo assegurados:

a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;

b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;

c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;

d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;

X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.

§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Siox deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de

que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Siox.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:

I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;

II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;

III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;

IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;

V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;

VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:

I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;

II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;

III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e

II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e

II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:

I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;

II – extrapolem:

a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e

b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:

a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e

b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;

IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e

V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.

§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea “a” do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.

§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea “b” do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:

I - por ordem de compra singular, no caso de compra de item único;

II - por ordem de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;

III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.

§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea “b” do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.

§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.

§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO III

SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:

I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;

II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I

Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:

I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;

II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;

III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;

IV - a localidade ou localidades de atendimento.

§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.

§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.

§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II

Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:

I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;

II – permitir estimativas de preços; e

III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:

I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;

II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:

a) especificação precisa do bem ou serviço comum;

b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;

c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.

§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:

I – atributos dos produtos;

II – atributos dos fornecedores;

III – requisitos de sustentabilidade;

IV – condições e locais de entrega;

V – rótulos e certificações;

VI – faixas de preços;

VII – desempenho; e

VIII - marca.

§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.

§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.

§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:

I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.

§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III

Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;

II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e

III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:

I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;

II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.

§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.

§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.

§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.

§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV

Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.

Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:

I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;

II - publicação de edital de credenciamento;

III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;

IV - pesquisa de disponibilidade do item;

V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;

VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;

VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:

a) regularidade do fornecedor;

b) adequação do preço; e

c) vantajosidade da contratação;

VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;

IX - envio automático, pela plataforma:

a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;

b) da ordem fornecimento ao fornecedor; e

X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.

§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.

§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea “a”, poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.

§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.

§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:

a) integrações com a fase preparatória da contratação;

b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;

c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.

§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.

§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.

§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.

§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:

I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e

II - promover a isonomia e a governança das transações realizadas.

§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.

§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.

§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.

§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:

I - legislação aplicável ao órgão comprador;

II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;

III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:

I - adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;

II - instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

III - aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e

III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;

d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;

f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.

§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:

I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou

II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.

§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:

I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou

II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.

§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou

comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V

Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI

Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:

- I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;
- II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;
- III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;
- IV – fraudar a execução do contrato;
- V – comportar-se de modo inidôneo;
- VI – declarar informações falsas; e
- VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:

- I – advertência, por escrito;
 - II – multa:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;
 - b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
 - c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;
 - III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.

§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos resultantes da infração; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII

Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.

§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.

§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.

§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.

Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:

I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e

II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:

I – prazos de pagamento;

II – recusas de recebimento; e

III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:

I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e

II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.

Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes

plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.

§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.

§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:

I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;

II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:

I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e

III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.

Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 17 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:2A705605

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 302, DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 302, DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
- V - as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do idoso.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, responsável pela coordenação da Política Municipal do idoso.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
- II - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/ municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;
- V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;
- VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- VIII - elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;
- IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XI - acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII - divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII - convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e

XIV - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

I – por um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;

Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

Secretaria Municipal de Educação; e

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – por quatro titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades selecionadas por meio de processo seletivo público.

§1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.

§ 3º Não poderão participar do processo seletivo público as entidades que tenham recebido recursos do Fundo Municipal do Idoso nos dois anos anteriores à data de publicação do edital.

§4º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 9º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou
- III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 16. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

Art. 17. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 18. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 19. A Secretaria Municipal na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 20. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 23. O Fundo Municipal do Idoso constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

Art. 24. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I - dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
- II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV - as advindas de acordos e convênios;
- V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003; e
- VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 25. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, semestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.

§ 4º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
- IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 17 de junho de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:32790DAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. BRUNA SALES BARBOSA, inscrita no CPF nº 083.440.214-XX, para exercer a função de Gestora de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 161/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:DAD7B836

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 099/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF nº 105.910.514-XX, para exercer a função de Gestora de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº 161/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:3267DD68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 017.259.194-51, para exercer a função de Gestora de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação, conforme a Lei nº 161/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:002B6152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PMSG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o dia 09 (Nove) de Julho de 2026, das 08h às 14h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2026, regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, e na resolução 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Projeto de Venda acontecerá no dia **09 de Julho de 2026 às 10 horas, na sede do Departamento de Licitação**. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de

Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de Junho de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA

Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:BEFC9748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA OS
SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM
RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP, E-SOCIAL e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

01- Serviços de Assessoria/ Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, SIAI- DP, E-SOCIAL e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal. 12 MESES.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 11hs do dia 22/06/2026.

Senador Georgino Avelino, 17 de Junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C1C6B369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CE 006/2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CERCAMENTO DE PROTEÇÃO E DELIMITAÇÃO NO ENTORNO DO LAGO VALDEMAR CAROLINO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. **As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 18/06/2026 até as 09h00min do dia 03/07/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. **As propostas serão abertas às 09h15min do dia 03/07/2026** (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 17 de junho de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:482F8D7E

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CE 004/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CPL

Referente ao **Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – CE**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)**, em **16 de junho de 2026, Edição nº 3813**, Código Identificador **EEE494C1**.

Fica retificado o texto do aviso, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"As propostas serão abertas às 09h15min do dia **01/02/2026** (horário de Brasília)."

Leia-se:
"As propostas serão abertas às 09h15min do dia **01/07/2026** (horário de Brasília)."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação.

Serra de São Bento/RN, 17 de junho de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0CD0727D

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CE 005/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CPL

Referente ao **Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – CE**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)**, em **16 de junho de 2026, Edição nº 3813**, Código Identificador **13EA635C**.

Fica retificado o texto do aviso, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"As propostas serão abertas às 09h15min do dia **02/02/2026** (horário de Brasília)."

Leia-se:
"As propostas serão abertas às 09h15min do dia **02/07/2026** (horário de Brasília)."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação.

Serra de São Bento/RN, 17 de junho de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9837499D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 18/06/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 02/07/2026**, através da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 02/07/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS – CASA DE POLPA, LOCALIZADA NA VILA MARANHÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA-RN**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **02 de Julho de 2026**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:74D2D0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154, DE 17 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154, de 17 de Junho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Amos César, CPF: 056.330.854-00, para participação e capacitação promovida pela Escola de Conselhos, em parceria com o Ministério Público do Estado Rio Grande do Norte, o qual se realizará no dia 18 de junho de 2026, em Mossoró/RN.

A referida demanda oficializa-se em razão da imprescindibilidade de capacitação aos membros do conselho tutelar, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4º). Dessa forma, é preciso a capacitação contínua, tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2BFF8DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155, DE 17 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155, de 17 de Junho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para a Conselheiro (a) Tutelar Francisca Eliza de Oliveira, CPF: 032.642.944-19, para participação e capacitação promovida pela Escola de Conselhos, em parceria com o Ministério Público do Estado Rio Grande do Norte, o qual se realizará no dia 18 de junho de 2026, em Mossoró/RN.

A referida demanda oficializa-se em razão da imprescindibilidade de capacitação aos membros do conselho tutelar, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4º). Dessa forma, é preciso a capacitação contínua, tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B55CB6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156, DE 17 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156, de 17 de Junho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para a Conselheiro (a) Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros, CPF: 093.130.334-61, para participação e capacitação promovida pela Escola de Conselhos, em parceria com o Ministério Público do Estado Rio Grande do Norte, o qual se realizará no dia 18 de junho de 2026, em Mossoró/RN.

A referida demanda oficializa-se em razão da imprescindibilidade de capacitação aos membros do conselho tutelar, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4º). Dessa forma, é preciso a capacitação contínua, tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:012475C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157, DE 17 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157, de 17 de Junho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para a Conselheiro (a) Tutelar Milena Silva Reinaldo, CPF: 706.377.734-38, para participação e capacitação promovida pela Escola de Conselhos, em parceria com o Ministério Público do Estado Rio Grande do Norte, o qual se realizará no dia 18 de junho de 2026, em Mossoró/RN.

A referida demanda oficializa-se em razão da imprescindibilidade de capacitação aos membros do conselho tutelar, pois marca-se assim,

um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4º). Dessa forma, é preciso a capacitação contínua, tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:073BA974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158, de 17 de Junho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para a Conselheiro (a) Tutelar Maria heloisa da Silva, CPF: 702.962.094-14, para participação e capacitação promovida pela Escola de Conselhos, em parceria com o Ministério Público do Estado Rio Grande do Norte, o qual se realizará no dia 18 de junho de 2026, em Mossoró/RN.

A referida demanda oficializa-se em razão da imprescindibilidade de capacitação aos membros do conselho tutelar, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4º). Dessa forma, é preciso a capacitação contínua, tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4E22F733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159, de 17 de Junho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para Secretária Municipal de Saúde, Anacélia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522.

A mesma irá participar do 273ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, dia 18 de junho 2026, 9h. LOCAL: Auditório do Centro Administrativo Federal, av. Alexandrino de Alencar, 1402 - tirol cep: 59.015-350 - Natal/Rn. Pauta: As pautas oficiais detalhadas da 273ª Reunião Ordinária do Cosems/RN costumam ser disponibilizadas de forma minuciosa poucos dias antes do evento, mas o calendário institucional e os debates recentes indicam que os eixos centrais giram em torno de: Conferências de Saúde: Alinhamento e monitoramento da realização das etapas municipais e os preparativos rumo à 11ª Conferência Estadual de Saúde e à 18ª Conferência Nacional. Cirurgias Pactuadas e Filas de Espera: Atualização e contratualização dos fluxos de cirurgias eletivas junto a prestadores do estado e municípios (como o Hospital do Coração).Emergências e Vigilância: Planos de atuação da vigilância em saúde em casos de desastres e o fortalecimento de respostas municipais a emergências públicas.Pactuações na CIB: Discussão de temas técnicos que serão levados em seguida para a reunião da Comissão Inter gestores Bipartite (CIB) com a Sesap/RN.Informes Gerais da Diretoria: Financiamento do SUS, repasses estaduais e federais aos municípios e o balanço das ações de apoio institucional do Cosems/RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:44E48784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025

Termo de renovação de Ata de Registro de Preço entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pela sua Gestora, a Senhora THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF, 105.XXX.XXX-10, e do outro lado **SOC. P. O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.483.800/0001-92, plenamente qualificado na Ata de Registro, adiante denominada simplesmente DETENTOR DA ATA, neste ato representada por Gustavo Alberto F. da Silva, inscrito no CPF sob o nº 369.XXX.XXX-49, firmam o presente TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO, com amparo nos autos do Pregão Presencial 13/2025, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao termo de renovação de prazo e quantidade da Ata de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Cursos Profissionalizantes para serem executados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

O prazo que se refere na cláusula quarta deverá ser prorrogado por mais **1 (um) ano**. Os quantitativos expressos na Cláusula Terceira deverão ser renovados conforme prevista na Ata de Registro de Preço.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:96899FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 064 - 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3390930000 - Indenizações e restituições	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3390930000 - Indenizações e restituições	149.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	189.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.544.0017.1021 - CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA	
4490510000 - Obras e instalações	149.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	189.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C43FF46A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
016/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo ao senhor **Luiz Carlos Miguel de Almeida**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS APTAS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CUIDADO E EMBELEZAMENTO PESSOAL, A SEREM EXECUTADAS SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ESPECIALMENTE EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS CONSTANTES DO CALENDÁRIO SOCIOASSISTENCIAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 16 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:79130F31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 016/2026 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de junho de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item, destinado ao **registro de preços para o futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de junho de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:1313165A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2026 REPUBLICAÇÃO POR
ERRO DE DIGITAÇÃO.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ana Karina Cavalcanti Nascimento				
Cargo/função: Enfermeira	CPF: 008.XXX.274-10	Quantidade: 2(duas)		
Destino: Natal	Data: 16/06/2026 e 17/06/2026	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 300,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 300,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar da segunda Oficina de Implante Contraceptivo, que acontecerá nos dias 16 e 17 de junho, no Hotel Arena Imirá – Via Costeira, Natal/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BAEB1133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 15/06/2026	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente D.N., junto com a Tec. Enf. Ângela, para internação hospitalar ao Hospital Geral Dr. João Machado na cidade de Natal. Informo que a viagem ocorreu no decorrer do plantão médico no dia 15/06/2026, no Hosp. Maria Cândida de Medeiros Mariz. Às 17:29h a equipe foi acionada pela Enfermeira de plantão, Sara, para realizar o transporte da paciente acima citada para internação médico/judiciário no Hosp. Geral Dr. João Machado na cidade de Natal-RN. Por esse motivo, não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal e venho solicitar a diária em caráter INDENIZATÓRIO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:85A9D38D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 12/06/2026		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente de alta hospitalar no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. A paciente F.K.S.C. na ambulância Strada placa 5D11. Caráter indenizatório.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B607F6B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa				
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 (uma)
Destino: João Pessoa		Data: 09/06/2026		Valor Unitário(R\$): Valor Total (R\$): 200,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 200,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente A.F.F. para tratamento oncológico na cidade de João Pessoa/PB. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:17681B0F**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 763, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Serra Negra do Norte/RN.

O PREFEITO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de dois anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicas à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º.Ficam extintas as Escolas Municipais da zona urbana:

Creche Municipal Angelina Maria dos Santos – Código do INEP: 24067490

Creche Morton Mariz - Código INEP: 24067482

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Código INEP: 24084492

Art.2º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:

Escola Municipal Capitão Josué – Código INEP: 24033847

Escola Municipal Cícero José dos Santos – Código INEP: 24033898

Escola Municipal Clementino Monteiro Filho – Código INEP: 24033936

Escola Municipal Cícero Souza – Código INEP: 24033901

Escola Municipal Cirilo Alves de Azevedo – Código INEP: 24033910

Escola Municipal do Diniz – Código INEP: 24065854

Escola Municipal DR Juvenal Lamartine de Faria – Código INEP: 24033952

Escola Municipal Francisco Alvares Mariz – Código INEP: 24033987

Escola Municipal João Honorato de Medeiros – Código INEP: 24034045

Escola Municipal Joaquim Monteiro Mariz – Código INEP: 24034053

Escola Municipal Júlio Batista de Araújo – Código INEP: 24033855

Escola Municipal Manoel Monteiro da Nóbrega – Código INEP: 24034088

Escola Municipal Minervino Pereira Monteiro – Código INEP: 24034118

Escola Municipal Nestor Fernandes dos Santos – Código INEP: 24034134

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Código INEP: 24034150

Escola Municipal Rodolfo Monteiro Mariz – Código INEP: 24034193

Escola Municipal Romão Garcia de Araújo – Código INEP: 24034282

Escola Municipal são Geraldo – Código INEP: 24034207

Escola Municipal Severino Alvares de Faria – Código INEP: 24080250

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:285219BC**GABINETE CIVIL****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Leonardo Miguel Dantas da Silva			
Cargo/função: Motorista	CPF: 077.XXX.824-20	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Assu	Data: 21/06/2026	Valor 80,00	Unitário(R\$): Valor (R\$): 80,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 80,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Assu/RN, na condição de motorista para transporte da equipe de futsal e sua delegação, para conduzir o time São Paulo Serranegrense que estará representando a cidade de Serra Negra do Norte/RN, na Fase 01 do Campeonato Estadual de Base naquela cidade, dia 21/06/2026. Horário previsto de saída, às 04h, e horário previsto de chegada, às 20h.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:5B8D9043**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 060/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Karol Naelly de Sousa dos Santos** (Mat. 3280), ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial da Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 20 de julho de 2026 e término ao dia 03 de agosto de 2026. E de 07 de dezembro de 2026 à 21 de dezembro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:FA6091D4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **José Monteiro de Oliveira** (Mat.0734), ocupante do cargo de Operador de Sistema de Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Saneamento, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 06 de julho de 2026 à 04 de agosto de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3B45B220

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Roberval Tomaz dos Santos** (Mat.46), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 07 de julho de 2026 à 05 de agosto de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:8C1E7E19

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Leonardo de Araújo Silva** (Mat.1790), ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Ensino Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 20 de julho de 2026 à 03 de agosto de 2026.E de 07 de dezembro de 2026 à 21 de dezembro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:CD13B68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10040013/2026 - ARP Nº 110601/2026 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026 -
DETENTOR DA ARP C2 SUPERMERCADO LTDA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **10040013/2026** - ARP Nº 110601/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0013/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP): C2 SUPERMERCADO LTDA/10547696000124 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO - VALOR TOTAL: R\$ 91.810,06 (NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E SEIS CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de JUNHO de 2026

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:FF0FF530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 10/2026PE. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de PNEUS para atender as necessidades dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
146 - ROSILENE VIEIRA LOPES	1, 35	64.868,00
150 - SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 38	252.671,60
65 - JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	21, 22, 31, 33, 34, 36, 39, 40	13.892,00
1220 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	37	6.960,00

- Valor total de R\$ 338.391,50. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 17/06/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 17/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:680479B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 008/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2026

Severiano Melo/RN, 28 de maio de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, no uso das atribuições e com base na Lei Municipal nº 780/2026,

DECRETA:

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Lei nº 780/2026.

Art. 2º.O crédito será aplicado para reforço da seguinte dotação:

Unidade gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão:	2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária:	2006 - Sec Mun de Educação e Cultura
Função/Subfunção:	13 - Cultura / 392 - Difusão Cultural
Programa/Ação:	9 - Circuito Cultural Municipal / 2.30 - Festividades Culturais
Despesa:	592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - PJ
Fonte:	1501 - Rec. Próprios
Valor:	R\$ 300.000,00

Art. 3º.A cobertura será por anulação das seguintes dotações:

Unidade orçamentária:	2007 - Sec Mun de Obras
Função/Subfunção:	25 - Energia / 752 - Energia Elétrica
Programa/Ação:	15 - Infraestrutura em Ordem / 1.18 - Usina Solar
Despesa:	928 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte:	1754 - Operações de Crédito
Valor:	R\$ 300.000,00

Art. 4º.As alterações necessárias ficam autorizadas nas leis orçamentárias e demonstrativos, sem acréscimo ao valor global.

Art. 5º.A Secretaria Municipal de Finanças fará o registro contábil e demais providências, conforme legislação.

Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Severiano Melo/RN, 28 de maio de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9882311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 014/2026

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2026

De 17 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante do vigente Orçamento Programa, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 781/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 781/2026, bem como na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente nos arts. 40, 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, com a seguinte identificação completa:

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo

Órgão Orçamentário: 1000 - Poder legislativo

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - Conexão Legislativa

Ação: 2.1 - Custeio das Políticas Poder Legislativo Municipal Severiano Melo

Despesa: 505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 126.500,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 126.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em plena conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme detalhamento:

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo

Órgão Orçamentário: 1000 - Poder legislativo

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - Conexão Legislativa

Ação: 2.1 - Custeio das Políticas Poder Legislativo Municipal Severiano Melo

I) Despesa: 494 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 10.000,00

II) Despesa: 495 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 40.000,00

III) Despesa: 497 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 1.500,00

IV) Despesa: 499 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de Recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 20.000,00

V) Despesa: 501 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 5.000,00

VI) Despesa: 506 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 20.000,00

VII) Despesa: 510 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 30.000,00
 Total de despesas reduzidas (anuladas): R\$ 126.500,00

Art. 3º. Este Decreto encontra amparo legal na Lei Municipal nº 781/2026 e nas seguintes normas, no que couber: I – Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente o art. 40, art. 41, inciso I, e art. 43, § 1º, inciso III; II – Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente os arts. 9º e 16; III – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 165, § 8º; IV – Lei Orgânica do Município de Severiano Melo/RN; V – LOA 2026; VI – LDO 2026; VII – PPA 2026–2029.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nos registros contábeis e orçamentários necessários à execução deste Decreto, bem como a efetuar os ajustes nos relatórios de que tratam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 17 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: 41B042A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120601/2026

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Pregão 15/2025PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
 24.372.340/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 157.084,00

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 12/08/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 907 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: CCC74853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 17/06/2026 as 8h00min.
 Término das Propostas: 02/07/2026 as 07h59min.
 Início da Sessão Pública: 02/07/2026 as 08h01min.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO
 Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 17 de junho de 2026.

PLINIO MAX MELO
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: 41D4662A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE TAIPU- 15, JUNHO DE 2026.

Ao decimo quinto dia do mês de junho do ano de 2026, às onze horas, de forma presencial, no endereço: na Rua Coronel Manoel Eugênio, nº 603, Centro – Taipu/RN, onde deu-se início a 1ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Taipu (CMAS/TAIPU), sob a presidência da Sra. **Iara Karla Lima da Silva**. Notou-se a presença dos membros da representante da **Secretaria Municipal de Administração: José Viana Junior** (conselheiro titular) e **Jose Lucas Mendes do Nascimento** (conselheiro suplente), representantes dos profissionais da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; Ilany Rafaelle Silva da Cruz** (Conselheira Suplente), representante dos profissionais municipais **Secretaria Municipal de Educação; Roseilma Maria da Silva Souza** (Conselheira Titular); representante da **Igreja Missão Evangélica: Kaliny Bezerra Querino** (Conselheira suplente), representante da **Secretaria Municipal de Saúde: Gustavo Henrique Nascimento Da Silva Firmino** (Conselheiro Titular). **Convidado: Reinaldo Luís Vasconcelos Iglesias** (Responsável pelo setor de contabilidade do município). A presidente Iara Karla, inicia a reunião cumprimentando a todos e faz a leitura da pauta: **1-** Apresentação da execução financeira do CREAS 2026, como também a reprogramação de saldo; **2-** Aprovação da Ata da reunião extraordinária nº001 no que condiz a **reprogramação de saldos, o**

conselho aprovou que se mantenha os mesmo parâmetros de 2025, considerando o valor repasse do governo do estado do Rio Grande do Norte para município de taipu; **3-Apresentação dos saldos e pagamentos efetuados;** **4-** Em discursão com o contador **Reinaldo Luís Vasconcelos Iglesias** fez o demonstrativo das despesas que está relacionado as folha de pagamento dos funcionários, locação do imóvel, empresa de material de limpeza, tarifas bancárias, Inss, serviço de internet. Ressaltou, ainda, que as despesas são repetitivas pois são detalhadas mês a mês, e as comprovações estão nos extratos bancários. Evidenciou que as despesas são repetitivas pois são detalhadas mês a mês, e as comprovações estão nos extratos bancários, e que há comprovações físicas caso haja necessidade. **5-** A presidente do CMAS, indagou alguns blocos que no formulário haviam alguns itens que não tinham preenchimentos numéricos, o contador prontamente sinalizou que em algumas situações de pagamento devido as transações bancárias não tinham acesso ao que está solicitado no ícone, mas todos os itens sinalizados estão documentalmente com comprovantes. **O conselheiro José Júnior Viana, em seu momento de fala ressaltou que tais comprovantes físicos, são fundamentais que fique uma copia no arquivo no órgão gestor (SEMTHAS), deliberado a solicitação do apontamento foi de total acordo com os conselheiros precedente. Na ocasião foi realizado o convite ao contador para que se fizesse presente na próxima reunião ordinária deste conselho (24/07/2026), para a apresentação da prestação e contas da SEMTHAS no exercício de 2025, de acordo com seus blocos.** A Sra Iara Karla finalizou a reunião e agradeceu a presença de todos. Esta ata foi elaborada por mim Thais Miranda Da Fonseca, secretária executiva do CMAS/TAIPU, e assinada pela presidente do CMAS/TAIPU Iara Karla e pelos membros presentes do CMAS/TAIPU.

TAIPU/RN, 15 de junho de 2026.

IARA KARLA LIMA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3C24B7A4

GABINETE DO PREFEITO **RESOLUÇÃO CMAS DE TAIPU/RN Nº 01, DE 15 DE JUNHO** **DE 2026**

Dispõe sobre a apreciação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual destinado à implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Taipu/RN e delibera pela sua regularidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das

atribuições que lhes confere a Lei 201/1996, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Em reunião ordinária realizada no dia 15 de JUNHO de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria SETHAS nº 208/2022 e alterações posteriores, que regulamenta os procedimentos de repasse, acompanhamento e prestação de contas dos recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a competência do CMAS para acompanhar, fiscalizar e apreciar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela gestão municipal referente ao cofinanciamento estadual para implementação do CREAS Municipal;

CONSIDERANDO a análise realizada e a deliberação da plenária do CMAS em reunião realizada em 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual destinados à implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Taipu/RN, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e aos demais órgãos competentes para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMAS, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

IARA KARLA LIMA DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de TAIPU/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0A4881ED

GABINETE DO PREFEITO **RESOLUÇÃO CMAS DE TAIPU/RN Nº 02, DE 15 DE JUNHO** **DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025, referentes ao Cofinanciamento Estadual destinado à implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Taipu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das

atribuições que lhes confere a Lei 201/1996 legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Em reunião ordinária realizada no dia 15 de JUNHO de 2026.

CONSIDERANDO os princípios da gestão descentralizada e participativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a competência do CMAS de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as normas estaduais que regulamentam o cofinanciamento fundo a fundo dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações e serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas e do demonstrativo financeiro dos recursos transferidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para a implementação do CREAS Municipal;

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro em conta específica do cofinanciamento estadual em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a análise e deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 15 de junho de 2026, constante na Ata nº 01/2026 – Reunião Extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual destinados à implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Taipu/RN, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e aos demais órgãos competentes para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMAS, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

IARA KARLA LIMA DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de TAIPU/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:678C1B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 608197 /2026
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica no diagnóstico do portfólio de precatórios e direitos creditórios titularizados pelo Município de Tangará/RN, bem como para a estruturação e modelagem jurídica de eventual cessão onerosa desses créditos, conforme o regime inaugurado pela Lei Complementar nº 208/2024, que autorizou os entes federativos a ceder onerosamente direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica no diagnóstico do portfólio de precatórios e direitos creditórios titularizados pelo Município de Tangará/RN, bem como para a estruturação e modelagem jurídica de eventual cessão onerosa desses créditos, conforme o regime inaugurado pela Lei Complementar nº 208/2024, que autorizou os entes federativos a ceder onerosamente direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários. Tendo a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob nº de CNPJ nº 35.542.612/0001-90, contratada para as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, O custo da contratação será exclusivamente ad exitum, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor nominal bruto do crédito perseguido pelo Município, conforme proposta apresentada pelo contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74, “e” c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Tangará/RN, 17 de junho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:86983C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 720260031

EXTRATO DE CONTRATO N.º 720260031
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 720260031
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2026.0031

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrito no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: J A DA COSTA NETO CERÂMICA DOIS IRMÃOS, inscrita no CNPJ nº 07.442.590/0001-51.

OBJETO: Aquisição de tijolos cerâmicos destinados à manutenção, reforma, recuperação e execução de pequenos serviços de alvenaria realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tenente Ananias/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.122.0002.2053.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME - Prefeita Municipal

Pela Contratada: JOSÉ ANANIAS COSTA NETO- Representante Legal

Tenente Ananias/RN, 17 de junho de 2026

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E88C93BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 28/2026 – GP

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, AFETADAS POR DESASTRE CLIMATOLÓGICO – SECA PROLONGADA, CONFORME COBRADE 1.4.1.2.0, NOS TERMOS DA PORTARIA FEDERAL N.º 260/2022”.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VII do art. 7º e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN se encontra inserido na região semiárida do Nordeste brasileiro, integrante do Polígono das Secas, estando sujeito à ocorrência recorrente de estiagem e seca prolongada;

CONSIDERANDO que a seca se intensifica no segundo semestre de 2026 e que ocasionará significativa redução da disponibilidade de água potável para a população, especialmente na zona rural, agravada pela baixa capacidade de armazenamento dos reservatórios existentes e pela ausência de estruturas hídricas de maior porte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações emergenciais de abastecimento de água por meio da Operação Carro-Pipa Federal, visando garantir o atendimento das comunidades afetadas;

CONSIDERANDO que o detalhamento técnico do desastre e a caracterização da situação de anormalidade constam do Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, favorável à decretação da Situação de Emergência, nos termos do § 2º do art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em razão da ocorrência de SECA, classificada e codificada como COBRADE 1.4.1.2.0, conforme documentação técnica, Mapa do Monitor de Secas e demais documentos que acompanham este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada e restabelecimento dos serviços essenciais.

Art. 3º Ficam autorizadas a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, instituições públicas e privadas, com a finalidade de reforçar as ações de assistência às pessoas atingidas pela seca.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de

resposta ao desastre, a adotarem as medidas necessárias para o enfrentamento da situação de emergência, inclusive:

I – adentrar imóveis particulares para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação, quando verificada situação de risco iminente;
II – utilizar propriedades particulares em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso ocorra dano.

Parágrafo único. A autoridade administrativa ou o agente de defesa civil que se omitir de suas obrigações será responsabilizado na forma da legislação vigente.

Art. 5º Fica autorizada a instauração de procedimentos de desapropriação por utilidade pública, observada a legislação aplicável, especialmente o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 1º Na avaliação dos bens sujeitos à desapropriação serão considerados os fatores de depreciação e desvalorização decorrentes da situação de risco.

§ 2º Sempre que possível e conveniente ao interesse público, as propriedades desapropriadas poderão ser objeto de permuta por outras áreas localizadas em regiões seguras.

Art. 6º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a realização de licitação para aquisição de bens, contratação de obras e serviços necessários ao enfrentamento da situação de emergência, observados os limites, requisitos e prazos estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. As contratações realizadas com fundamento neste artigo deverão restringir-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial e terão prazo máximo de vigência de 1 (um) ano.

Art. 7º Este Decreto vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser revogado antes desse prazo caso cesse a situação que lhe deu causa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6FF6A601

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 072/2026-GP, DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Conceder a pedido o afastamento sem remuneração a servidor efetivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”

Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido o afastamento sem remuneração da servidora JOSE AGIPINO DE MORAIS, Matrícula de Nº 195, ocupante do Cargo efetivo de **Professor**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, para o período de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026 e revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **17 de junho de 2026.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0633A7EB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 7/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 7/2026		
Resultado da Homologação		
Lote 70393 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$: 419.936,09		
Fornecedor	Valor Total	Situação
55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA	R\$ 338.006,18	Homologado em 16/06/2026 08:14:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 70394 - LOTE 02 - Valor Referência: R\$: 626.489,42		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 468.056,20	Homologado em 16/06/2026 08:14:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 70395 - LOTE 03 - Valor Referência: R\$: 228.671,58		
Fornecedor	Valor Total	Situação
NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 221.825,55	Homologado em 16/06/2026 08:14:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B275F856

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 23 de junho de 2026**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 21/2026, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1DCwSQK-9Uh0xQhVzWFw0AJ_xAQq_Up1W/view?usp=sharing

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:8911F1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 169/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 169/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **16 de Junho de 2026**, saindo as **19:24** e retornando as **06:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CAA33CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 170/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 170/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Junho de 2026**, saindo as **14:50** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8B9DFBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 171/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 171/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **01 de Junho de 2026**, saindo de **08:10** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E5809628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 172/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 172/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Junho de 2026**, saindo de **09:00** e retornando as **19:44** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Junho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FFBC9D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 173/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 173/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **06 de Junho de 2026**, saindo as **12:00** e retornando as **16:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Junho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0DBDD6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 174/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 174/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **12 de Junho de 2026**, saindo as **06:00** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Junho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D0C31CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: **VIA PIPA ADMINISTRADORA LTDA**

CNPJ: **56.636.933/0001-24**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO.**

ADITIVO DE PRAZO: **12 MESES**

VIGÊNCIA: **Início: 01/01/2026 - Término: 31/12/2026**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/contratante

VIA PIPA ADMINISTRADORA LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:321748F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 137.01/2026-
DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 137.01/2026-
DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE

15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
137.01/2026/DF/SEMURB	000637/000358/2026	CHRISTIAN FRASCAROLI CHAYGB	EL ***.***.058-05

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DEPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS EM PASSEIO PÚBLICO.	
INFRAÇÕES: Art. 9, Parágrafo 1º, inciso IV da Lei Ordinária Municipal nº 601/2017.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Tibau do Sul/RN, 17 de junho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:F19F0DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 091/2026 - Dispensa nº 038/2026 – Comissão de Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO POLO TSS-3143 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR:R\$ 2.627,32 (Dois mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:D3E27344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 092/2026 - Dispensa nº 039/2026 – Comissão de Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQL-2156 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

VALOR: R\$ 3.584,93 (três mil quinhentos e oitenta quatro reais e noventa e três centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:C25A4060

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 037/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 087/2026. 2ª CHAMADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 037/2026.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 087/2026.2ª CHAMADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO UTILIZADO NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ATIVIDADE PESQUEIRA NAS COMUNIDADES DISTRITAIS MELHORANDO A RENDA DAS FAMÍLIAS DOS PESCADORES E DESENVOLVENDO A ATIVIDADE PRODUTIVA SEJA NA MODALIDADE COMERCIAL OU DE SUBSISTÊNCIA. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 18 a 22 de junho de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 17 de junho de 2026.

JAILAMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:0B88E1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026 - DISPENSA Nº 57/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO MUNCK 6X2, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM GUINDASTE, CESTO AÉREO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 136 KG E ALCANCE DE ATÉ 10 METROS DE ALTURA, ALÉM DE POSSUIR COMPARTIMENTOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) CONES DE SEGURANÇA E 8 (OITO) DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO. DEVERÁ AINDA CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A LOCAÇÃO REALIZADA COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ENCARGOS

TRABALHISTAS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, FICANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATANTE.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: MOSINI, MAIA & CIA LTDA, CNPJ: 43.850.771/0001-80 representada por DANIEL ASSIS MOSINI.

Valor Total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e DANIEL ASSIS MOSINI.

Data da Assinatura: 17 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 17 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:1980AB61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.001/2026 DISPENSA
Nº 57/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MOSINI, MAIA & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº43.850.771/0001-80

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO MUNCK 6X2, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM GUINDASTE, CESTO AÉREO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 136 KG E ALCANCE DE ATÉ 10 METROS DE ALTURA, ALÉM DE POSSUIR COMPARTIMENTOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) CONES DE SEGURANÇA E 8 (OITO) DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO. DEVERÁ AINDA CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A LOCAÇÃO REALIZADA COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ENCARGOS TRABALHISTAS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, FICANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$30.467,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)

VALOR CONTRATADO:R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

ECONOMIA:R\$2.967,00 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais)

RATIFICAÇÃO EM:17 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 17 de junho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:AC8DB0BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui o o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, compreendida como o período que abrange os primeiros seis anos de vida;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, planejamento e demais áreas afins;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância e da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância de Timbaúba dos Batistas/RN**, instância responsável pela coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à promoção dos direitos das crianças na primeira infância.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância:

- I – Promover a integração das políticas públicas voltadas à primeira infância;
- II – Fortalecer a atuação intersetorial entre as diversas secretarias e órgãos municipais;
- III – Acompanhar a implementação das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância;
- IV – Monitorar indicadores relacionados ao desenvolvimento infantil;
- V – Propor estratégias para ampliação do acesso aos serviços públicos destinados às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;
- VI – Fomentar ações de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança;
- VII – Acompanhar a execução das metas relacionadas à primeira infância previstas nos instrumentos de planejamento municipal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê:

- I – Elaborar e acompanhar o Plano de Ação Intersetorial da Primeira Infância;
- II – Monitorar indicadores relacionados à saúde, educação, assistência social e proteção integral da criança;
- III – Promover reuniões periódicas para avaliação das ações desenvolvidas;
- IV – Articular parcerias com instituições públicas e privadas voltadas ao fortalecimento das políticas da primeira infância;
- V – Emitir recomendações aos órgãos municipais para aprimoramento das ações voltadas às crianças;

VI – Elaborar relatórios anuais de acompanhamento das ações e resultados alcançados;

VII – Apoiar o CMDCA no monitoramento das políticas públicas direcionadas à primeira infância.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – Conselho Tutelar;

§1º. Os membros, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§2º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 6º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser compartilhada com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 7º As reuniões serão registradas em atas e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temáticos para apoiar a execução de ações específicas relacionadas à primeira infância.

Art. 9º Os órgãos municipais prestarão apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observadas as normas legais vigentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fchine

Código Identificador:2267167B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, tendo em vista a **RENÚNCIA EXPRESSA** do Candidato Aprovado, Classificação 02, **ADSON GOMES DOS SANTOS, Inscrição 1470**, para o Cargo de Agente de Comunitário de Saúde, no Processo de Seleção 001/2026, tornar pública A **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado abaixo relacionado:

O candidato convocado deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, no setor de protocolo, na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas – RN, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de 05 dias úteis, que iniciará em 18/06/2026 e terminará em 24/06/2026, à exceção da ocorrência de alguma urgência, emergência ou força maior

devidamente comprovadas, hipóteses que se estenderá por mais 05 (dois) dias úteis.

CARGO 02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIF.	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
3	APROVADO	1468	MATHEUS DA SILVA PAULO

Timbaúba dos Batistas – RN, 17 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

GIZA KARLA DE FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Cezar Muniz Fchine

Código Identificador:16B978D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL EXTRATO – SUSPENSÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público-CNPJ/MF n. 08.234.155/0001-02, na qualidade de CONTRATANTE, vem por intermédio da presente Termo de Suspensão Contratual, comunicar a RG SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF n. 33.073.477/0001-56, Endereço: R ANTONIO GONCALVES CHAVES, 2035, LAGOA DE SANTO ANTONIO, MACAIBA /RN CEP:59288280, CONTRATADA, em observância às disposições do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, resolve suspender a execução do Contrato de nº 23/2025. Assina: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito. Touros (RN), 17 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:6ED28874

GABINETE CIVIL LEI Nº 1.060, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 888, de 07 de março de 2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.000, de 20 de agosto de 2025, para adequar os vencimentos dos profissionais do magistério contratados temporariamente ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 888, de 07 de março de 2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.000, de 20 de agosto de 2025, para estabelecer que os cargos temporários de natureza docente e pedagógica vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Educador(a) Físico(a), Professor(a) – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor(a) Nível Superior – Educação em Áreas Específicas, Psicopedagogo(a), Professor de Artes, Professor de Música, Professor para Educação em Tempo Integral e Coordenador Pedagógico, terão como vencimento base o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º. A atualização dos vencimentos dos cargos previstos neste artigo ocorrerá automaticamente sempre que houver alteração do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação

Básica, observada a proporcionalidade da respectiva jornada de trabalho, independentemente da edição de nova lei municipal.

§2º. A atualização prevista no caput decorre de vinculação legal ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, constituindo mera recomposição automática de valor definido por norma federal de observância obrigatória pelos entes federativos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações administrativas, financeiras e operacionais necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos à data de publicação do Edital nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, ficando convalidados os atos administrativos praticados para fins de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 17 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador: A08166C4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 486/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 24 de junho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador: 2B5B1985

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 487/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 22 de junho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador: D7262615

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 488/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 18 de junho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador: CBF3AB45

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 489/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**, Secretário de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1690-4, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.794.XXX-47, 02 (duas) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 22 a 24 de junho de 2026, onde participará da Cerimônia do Prêmio PNAE 2026, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde o município de Touros/RN foi contemplado com duas receitas premiadas, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:2457458D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 490/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JAQUELINE CRUZ DE BRITO**, Coordenador de Alimentação Escolar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 23124-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.390.XXX-08, 02 (duas) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 22 a 24 de junho de 2026, onde participará da Cerimônia do Prêmio PNAE 2026, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde o município de Touros/RN foi contemplado com duas receitas premiadas, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:D182D217

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 491/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **BRUNA NAYARA NOGUEIRA FILGUEIRA**, Nutricionista do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 24139-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.938.XXX-80, 02 (duas) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 22 a 24 de junho de 2026, onde participará da Cerimônia do Prêmio PNAE 2026, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde o município de Touros/RN foi contemplado com duas receitas premiadas, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:176A83C7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 492/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JESSICA PINHEIRO DE ARAÚJO CARDOSO**, Nutricionista do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 24155-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.106.XXX-52, 02 (duas) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos

reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 22 a 24 de junho de 2026, onde participará da Cerimônia do Prêmio PNAE 2026, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde o município de Touros/RN foi contemplado com duas receitas premiadas, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:40F9ACFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 002/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor preço Por Lote**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 03/07/2026**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÕES, LIMPEZA DE ÁREAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **107/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 17 de junho de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:A82389AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **040/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **017/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com "Carlinhos e Juliana" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 13 de junho neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais). Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F591DB3E

CPL

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com "Carlinhos e Juliana" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 13 de junho neste município.

CONTRATADO: MARIA JULIANA DE SOUZA

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:17AD347C

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda deste município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 101.952,65** (cento e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que esse a continuidade do fornecimento dos materiais de expediente mostra-se indispensável para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, uma vez que tais itens são essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, garantindo a execução dos serviços prestados pelas secretarias municipais. A prorrogação contratual se faz necessária em razão da permanência da demanda pelos materiais contratados, considerando que a interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades cotidianas dos setores municipais. Destaca-se que a contratação permanece vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços contratados mantêm-se compatíveis com os praticados no mercado, e interesse das partes na continuidade da execução do objeto, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como a conveniência administrativa e a manutenção das condições inicialmente pactuadas, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ Nº 70.046.685/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5EEB3D49

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 69.942,23** (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo Considerando que esse a continuidade do fornecimento dos materiais de expediente mostra-se indispensável para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, uma vez que tais itens são essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público,

garantindo a execução dos serviços prestados pela secretaria de municipal de saúde. A prorrogação contratual se faz necessária em razão da permanência da demanda pelos materiais contratados, considerando que a interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades cotidianas dos setores da saúde. Destaca-se que a contratação permanece vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços contratados mantêm-se compatíveis com os praticados no mercado, e interesse das partes na continuidade da execução do objeto, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como a conveniência administrativa e a manutenção das condições inicialmente pactuadas, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ Nº 70.046.685/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E809254E

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em

observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 102.084,15** (cento e dois mil oitenta e quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que esse a continuidade do fornecimento dos materiais de expediente mostra-se indispensável para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, uma vez que tais itens são essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, garantindo a execução dos serviços prestados pela secretaria municipal de assistência social. A prorrogação contratual se faz necessária em razão da permanência da demanda pelos materiais contratados, considerando que a interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades cotidianas dos serviços assistenciais. Destaca-se que a contratação permanece vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços contratados mantêm-se compatíveis com os praticados no mercado, e interesse das partes na continuidade da execução do objeto, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como a conveniência administrativa e a manutenção das condições inicialmente pactuadas, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ Nº 70.046.685/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7A2489C0

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA H F DINIZ - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa: **H F DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **28.121.546/0001-10**, estabelecida à Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo I – Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda deste município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 119.085,20** (cento e dezenove mil oitenta e cinco reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que esse a continuidade do fornecimento dos materiais de expediente mostra-se indispensável para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, uma vez que tais itens são essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, garantindo a execução dos serviços prestados pelas secretarias municipais. A prorrogação contratual se faz necessária em razão da permanência da demanda pelos materiais contratados, considerando que a interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades cotidianas dos setores municipais. Destaca-se que a contratação permanece vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços contratados mantêm-se compatíveis com os praticados no mercado, e interesse das partes na continuidade da execução do objeto, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como a conveniência administrativa e a manutenção das condições inicialmente pactuadas, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e

demais disposições legais aplicáveis. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

H F DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A9FD7E9C

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA H F DINIZ - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **H F DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **28.121.546/0001-10**, estabelecida à Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo I – Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 21.941,25** (vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que esse a continuidade do fornecimento dos materiais de expediente mostra-se indispensável para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, uma vez que tais itens são essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, garantindo a execução dos serviços prestados pela secretaria de municipal de saúde. A prorrogação contratual se faz necessária em razão da permanência da demanda pelos materiais contratados, considerando que a interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades cotidianas dos setores da saúde. Destaca-se que a contratação permanece vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços contratados mantêm-se compatíveis com os praticados no mercado, e interesse das partes na continuidade da execução do objeto, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como a conveniência administrativa e a manutenção das condições inicialmente pactuadas, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

H F DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:DFA7B944

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA H F DINIZ - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **H F DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **28.121.546/0001-10**, estabelecida à Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo I – Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ** - CPF: 093.314.044-41, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 225.153,56** (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que esse a continuidade do fornecimento dos materiais de expediente mostra-se indispensável para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, uma vez que tais itens são essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, garantindo a execução dos serviços prestados pela secretaria municipal de assistência social. A prorrogação contratual se faz necessária em razão da permanência da demanda pelos materiais contratados, considerando que a interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades cotidianas dos serviços assistenciais. Destaca-se que a contratação permanece vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços contratados mantêm-se compatíveis com os praticados no mercado, e interesse das partes na continuidade da execução do objeto, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como a conveniência administrativa e a manutenção das condições inicialmente pactuadas, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

H F DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A3637444

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ: **02.005.020/0001-80**, estabelecida à Rod. RN 117 – KM 110, nº 500 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS** - CPF: 937.694.824-68, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota deste município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 3.332.527,00** (três milhões trezentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo Considerando que a prorrogação da vigência contratual mostra-se necessária em razão da continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas secretarias municipais, que dependem diretamente da disponibilidade e do pleno funcionamento da frota de veículos para o atendimento das demandas administrativas, operacionais e essenciais à população. A aquisição contínua de peças

automotivas é indispensável para assegurar a manutenção adequada dos veículos, evitando paralisações, reduzindo riscos de interrupção dos serviços públicos e garantindo condições seguras de utilização dos automóveis, máquinas e demais equipamentos da frota municipal. Ressalta-se que a contratação permanece vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, bem como que as empresas contratadas vêm executando suas obrigações de forma satisfatória, atendendo às necessidades do Município com eficiência e regularidade. Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência contratual, por se tratar de medida necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade do fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção da frota municipal e, consequentemente, à prestação eficiente dos serviços públicos à população.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 14 de junho de 2026, até o dia 14 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 12 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7EC72362

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ: **02.005.020/0001-80**, estabelecida à Rod. RN 117 – KM 110, nº 500 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS** - CPF: 937.694.824-68, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato no valor de **R\$ 1.157.217,18** (um milhão cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezessete reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que a prorrogação da vigência contratual mostra-se necessária em razão da continuidade dos serviços públicos prestados pela secretaria municipal de saúde, que depende diretamente da disponibilidade e do pleno funcionamento da frota de veículos para o atendimento das demandas administrativas, operacionais e essenciais à população. A aquisição contínua de peças automotivas é indispensável para assegurar a manutenção adequada dos veículos, evitando paralisações, reduzindo riscos de interrupção dos serviços públicos e garantindo condições seguras de utilização dos automóveis, e demais equipamentos da frota da saúde. Ressalta-se que a contratação permanece vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, bem como que as empresas contratadas vêm executando suas obrigações de forma satisfatória, atendendo às necessidades do Município com eficiência e regularidade. Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência contratual, por se tratar de medida necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade do fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção da frota municipal e, consequentemente, à prestação eficiente dos serviços públicos à população.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 14 de junho de 2026, até o dia 14 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 12 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:14DBD57F

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – PREGÃO

ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **02.005.020/0001-80**, estabelecida à Rod. RN 117 – KM 110, n.º 500 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS** - CPF: 937.694.824-68, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato no valor total de R\$ 284.142,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo Considerando que a prorrogação da vigência contratual mostra-se necessária em razão da continuidade dos serviços públicos prestados pela secretaria municipal de assistência social, que depende diretamente da disponibilidade e do pleno funcionamento da frota de veículos para o atendimento das demandas administrativas, operacionais e essenciais à população. A aquisição contínua de peças automotivas é indispensável para assegurar a manutenção adequada dos veículos, evitando paralisações, reduzindo riscos de interrupção dos serviços públicos e garantindo condições seguras de utilização dos automóveis, e demais equipamentos da frota da assistência social. Ressalta-se que a contratação permanece vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, bem como que as empresas contratadas vêm executando suas obrigações de forma satisfatória, atendendo às necessidades do Município com eficiência e regularidade. Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência contratual, por se tratar de medida necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade do fornecimento de peças automotivas

destinadas à manutenção da frota municipal e, consequentemente, à prestação eficiente dos serviços públicos à população.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 14 de junho de 2026, até o dia 14 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 12 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7F4CC0CD

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA M L VALENTIM - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa: **M L VALENTIM - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **33.145.185/0001-81**, estabelecida à Rua Antônio Duarte, nº 12 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **MARIA LUZIA VALENTIM** - CPF: 035.203.284-70, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota deste município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 1.404.224,00** (um milhão quatrocentos e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que a prorrogação da vigência contratual mostra-se necessária em razão da continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas secretarias municipais, que dependem diretamente da disponibilidade e do pleno funcionamento da frota de veículos para o atendimento das demandas administrativas, operacionais e essenciais à população. A aquisição contínua de peças automotivas é indispensável para assegurar a manutenção adequada dos veículos, evitando paralisações, reduzindo riscos de interrupção dos serviços públicos e garantindo condições seguras de utilização dos automóveis, máquinas e demais equipamentos da frota municipal. Ressalta-se que a contratação permanece vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, bem como que as empresas contratadas vêm executando suas obrigações de forma satisfatória, atendendo às necessidades do Município com eficiência e regularidade. Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência contratual, por se tratar de medida necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade do fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção da frota municipal e, consequentemente, à prestação eficiente dos serviços públicos à população.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 14 de junho de 2026, até o dia 14 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 12 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

M L VALENTIM - ME

CNPJ: 33.145.185/0001-81

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B2B13799

CPL

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 017/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com "Carlinhos e Juliana" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 13 de junho neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A3DBFB07

GABINETE DO PREFEITO

***PORTARIA Nº054/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 179/2026PRES, de 19 de maio de 2026, expedido pela Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a cessão da servidora **BENEDITA BRITO DA SILVA**, matrícula nº 0103829 ao Cartório Eleitoral da 39ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida.

Art. 2º. A presente cessão se dará pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º. Esta PORTARIA entrará em vigor no dia 01 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de junho de 2026.

***republicado por incorreção**

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:C3529051

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº058/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME do município de Umarizal/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. Francisco Wellington Cortez como Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Umarizal/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Umarizal/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação:

Maria de Lourdes Gadelha

II - Presidente do CACS - FUNDEB:

Ana Maria Fidelis Barbosa

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal

Maria Francledna da Silva

IV - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola:

Juliana Gomes da Silva

V – Representante de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola:

Jhennifer Amorim de Lima

VI - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Ana Claudia Alves de Medeiros

VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do RN – SINTE/RN (Núcleo: Umarizal/RN):

Francisco Joelson de Souto Lopes

VIII – Representante do Poder Legislativo:

Waldimeyre Câmara de Lima

IX – Representante do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN (*Campus* – Umarizal):

Nadja Maria de Lima Costa

X – Representante da 14ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC):

Gercina Dalva

XI – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

Raimundo Oberlandio Costa

XII – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos/SINDSERPU de Umarizal/RN:

Eva Cristina Nunes de Lira

XIII – Representante da Igreja Católica:

Amanda Karla de Lima Moraes

XIV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umarizal/RN:

Ambrósio Lins do Nascimento

XV – Representante da Ordem dos Pastores de Umarizal/OPU:

Jonildo Pessoa de Moraes

XVI – Representante de Gestores das Escolas Privadas de Umarizal/RN:

Grace Kelly Oliveira Alves

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9B48C4F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de alimentação escolar (merenda) destinada aos estudantes da rede municipal de ensino.

Vistos etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **V. B. DA ROCHA – ME**, em face da decisão proferida pelo Pregoeiro que promoveu sua inabilitação no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, sob o fundamento de apresentação de Certidão Estadual de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial com prazo de validade expirado.

Regularmente processado o recurso, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica, tendo sido emitido parecer opinando pelo seu **conhecimento e provimento parcial**, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Analisando os autos, verifico que o parecer jurídico examinou de forma detalhada e fundamentada todas as alegações recursais, concluindo que:

I – a recorrente ostenta condição de microempresa, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à possibilidade de regularização posterior da documentação fiscal;

II – a inabilitação imediata em razão da certidão estadual vencida não observou o procedimento previsto no item 8.17.1 do edital e no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

III – a certidão atualizada de falência e recuperação judicial anexada ao recurso possui natureza meramente declaratória e pode ser admitida para confirmação de condição preexistente, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União;

IV – a habilitação da empresa não pode ser reconhecida automaticamente, devendo ser oportunizada a regularização fiscal e realizada a posterior conferência da autenticidade e validade da documentação apresentada.

Os fundamentos constantes do parecer jurídico mostram-se adequados e compatíveis com a legislação aplicável, razão pela qual os adoto integralmente como fundamento desta decisão, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, e acolhendo integralmente as conclusões do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **DECIDO:**

1. **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **V. B. DA ROCHA – ME**, por preencher os requisitos legais de admissibilidade;
 2. **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso administrativo;
 3. **ANULAR a decisão de inabilitação da recorrente**, exclusivamente quanto aos fundamentos relacionados à Certidão Estadual de Regularidade Fiscal e à Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
 4. **ADMITIR a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial atualizada apresentada pela recorrente, como documento apto a confirmar condição preexistente, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**
 5. **DETERMINAR o retorno dos autos ao Pregoeiro/Agente de Contratação para reabertura da fase de habilitação da recorrente;**
 6. **DETERMINAR a concessão à empresa V. B. DA ROCHA – ME do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da Certidão Estadual de Regularidade Fiscal, nos termos do item 8.17.1 do edital e do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;**
 7. **DETERMINAR que o Pregoeiro proceda à conferência da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, registrando motivadamente o resultado da análise;**
 8. **DETERMINAR que, caso a recorrente não promova a regularização da documentação fiscal no prazo legal, seja declarada a decadência do direito à habilitação e contratação, com o prosseguimento do certame em relação aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;**
 9. **DETERMINAR a publicação desta decisão e a intimação dos interessados, para ciência e cumprimento.**
- Após o cumprimento das determinações acima, retornem os autos para prosseguimento regular do procedimento licitatório.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Upanema/RN, 17 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0710B68D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 021/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 021/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MATEUS MEDEIROS ROCHA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de curso das Escolas dos Conselhos na Ufersa;

Local de destino: Mossoró/RN;

Período do Afastamento: 18 de Junho de 2026;

Art. 2º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte

reais), ao senhor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de curso das Escolas dos Conselhos na Ufersa;

Local de destino: Mossoró/RN;

Período do Afastamento: 18 de Junho de 2026;

Art. 3º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), a senhora **MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de curso das Escolas dos Conselhos na Ufersa;

Local de destino: Mossoró/RN;

Período do Afastamento: 18 de Junho de 2026;

Art. 4º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), a senhora **JOYCE DA SILVA FERNANDES** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de curso das Escolas dos Conselhos na Ufersa;

Local de destino: Mossoró/RN;

Período do Afastamento: 18 de Junho de 2026;

Art. 5º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D05ABC4A

CHEFIA DE GABINETE

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

PROCESSO N.º 9002000029/2026

Considerando, o Cancelamento da Ata de Registro de Preços 008/2026 da empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no **CPNJ N.º 01.417.694/0001-20**.

Considerando ainda, que os foram convocados os licitantes remanescentes para os itens constantes na Ata supracitada.

Adjudo e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2026, tendo como objeto a “**Aquisição de Medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do Município de Upanema/RN**”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

Galli e Liotto - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 29, 63, 86 e 94, totalizando o valor de R\$ 31.180,00 (trinta e um mil reais)

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me - CNPJ: 14.905.502/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 69, 75 e 100, totalizando o valor de R\$ 329.100,00 (trezentos e vinte e nove mil e cem reais).

Levimed Distribuidora Ltda - CNPJ: 57.692.992/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 12, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 30, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 47, 52, 65, 66, 68, 78, 80, 95, 96 e 104, totalizando o valor de R\$ 298.909,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e nove reais).

Upanema/RN, 17 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3A9E00E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JUNHO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JUNHO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Fortaleza/CE**, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

Local de destino: Fortaleza/CE

Período do Afastamento: 05 de junho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:568C5DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 033, DE 15 DE JUNHO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 033, DE 15 DE JUNHO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, matrícula **0617**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Apodi/RN**, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

Local de destino: Apodi/RN

Período do Afastamento: 10 de junho de 2026

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4B75E8A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2026**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº. 43.485.894/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/AULA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE DANÇA, ARTESANATO E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À PROMOÇÃO DA CULTURA, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PROJETO ATIVIDADE:

22198 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

22352 – SEMANA DA CULTURA;

22060 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;

22110 – MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV.

NATUREZA DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 17 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3A50CD3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 028/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/AULA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE DANÇA, ARTESANATO E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À PROMOÇÃO DA CULTURA, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº. 43.485.894/0001-60.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 17 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:770B28E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026 - GP**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer, temporariamente, as funções de Gestor Fiscal durante o período de férias de servidor.

Várzea/RN, 01 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidades de garantir o acompanhamento, a fiscalização e a gestão eficiente dos contratos administrativos firmados pelo Município de Várzea;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta execução dos contratos administrativos, de modo a atender ao interesse público e às normas legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO PAULINO DO REGO**, matrícula nº 0006041, para exercer, temporariamente, as funções de Gestor Fiscal, em substituição ao servidor Iranildo Pereira Rodrigues, matrícula nº 004, durante o período de férias do titular, compreendido entre 15/06/2026 a 14/07/2026.

Art. 2º O servidor designado atuará como Gestor Fiscal no acompanhamento, fiscalização e execução contratual junto às Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente e Educação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues do Rego

Código Identificador:43AECD27

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 005, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente, e considerando a deliberação do Plenário em reunião realizada em 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, para as discussões e deliberações no âmbito do planejamento participativo do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, será realizada no dia 23 de junho de 2026, das 08h às 16h, no Auditório da Câmara Municipal de Várzea/RN, reunindo representantes do governo, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços, usuários do SUS e demais segmentos da sociedade civil.

Art. 3º O Regimento aprovado passa a integrar a presente Resolução como seu anexo, disciplinando a organização, o funcionamento e os procedimentos da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 16 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN
MARIA EDUARDA MARREIRO DA COSTA
Presidente

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, ETAPA PRÉVIA À 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE – CES/RN, E 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 087/2026, de 09/06/2026, publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em 11/06/2026, será realizada na Câmara Municipal de Vereadores tem como objetivo geral resgatar a efetividade da democracia participativa e assegurar que o Sistema Único de Saúde (SUS) transcenda o conceito, tornando-se uma defesa concreta contra as disparidades locais.

LO II DO TEMA

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"** com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

EIXO I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

EIXO II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

EIXO III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

EIXO IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, será realizada no dia 23 de junho de 2026, em Várzea/RN, na Câmara Municipal de Várzea/RN, no horário das 08 às 16 h e terá como propósito:

Ampliar e publicar a reunião dos segmentos, assegurando representatividade paritária e ampla divulgação, ao modelo do que já foi feito oportunamente para as Conferências Municipais de Saúde, já realizadas.

Discutir os temas estadual e nacional propostos pelos CES e CNS, respectivamente, alinhando os debates municipais à diretriz metodológica e aos eixos temáticos definidos.

Revisar o relatório da respectiva Conferência Municipal de 2025, ajustando-o, conforme a necessidade, às contribuições dos temas e eixos propostos para as Conferências Estadual e Nacional.

Realizar o processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual, com critérios claros e registro formal das escolhas, conforme Resolução CES nº 332, de 06 de maio de 2026.

Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

§ 3º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde tem a seguinte estrutura:

Presidência;

Coordenação Geral;

Comissão Organizadora;

Comissão de Comunicação e Mobilização

Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde;

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º A Comissão Organizadora terá composição definida com participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 4º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá composição definida com participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º - A Comissão organizadora tem as seguintes atribuições:

Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

Viabilizar as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

Art. 8º - A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

Consolidar os Relatórios das atividades dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

Elaborar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN;

Encaminhar em tempo hábil o Relatório Final para tramitação legal junto ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º - A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;

Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados;

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10º - A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas e convidadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

§ 1º Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, atenderá aos seguintes critérios:

50% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;

25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde;

25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

§ 2º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 11º - Todas as pessoas participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, terão direito a voz, eleger as propostas, delegados e delegadas.

Art. 12º - Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, preservará a paridade e serão escolhidos entre:

Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);

Trabalhadores da saúde (25%);

Usuários (50%).

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 13º - São instâncias de decisão na 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde:

Os grupos de trabalho; e,

Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas Delegadas e Convidadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde sendo proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos terão como propósito discutir os temas dos eixos temáticos e formular propostas para aprovação em plenária final.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14º - Na 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, as pessoas delegadas que participarão da Etapa Estadual da 11ª CES/RN.

Parágrafo único. O resultado da eleição de pessoas delegadas da etapa municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 10 (dez) dias após a realização da etapa municipal.

Art. 15º - As conferências municipais deverão incentivar a renovação e a ampliação da participação, estimulando a eleição de pessoas delegadas que demonstrem compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações conferenciais e com os debates relativos ao tema central da 11ª CES/RN.

Art. 16º - Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade da população negra, dos povos indígenas e das comunidades originárias e tradicionais;

Representantes de movimentos sociais rurais e urbanos, incluindo organizações de pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

Pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência psicossocial e intelectual;

Pessoas com patologias raras, negligenciadas ou outras condições crônicas, conforme realidades locais;

Pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo população em situação de rua, representantes de pessoas privadas de liberdade e outros grupos em contextos de exclusão social; e

Povos e comunidades tradicionais específicas, como ribeirinhos, pescadores artesanais e outras comunidades locais relevantes

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar planos de ação voltados à difusão do direito à saúde, ao fortalecimento do debate público sobre saúde, democracia, soberania e o SUS, e à incidência das deliberações conferenciais nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, especialmente no Plano de Saúde, na Programação Anual de Saúde e no Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo único. **O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal** e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18º - As deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, serão objeto de monitoramento e avaliação permanentes pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos e promover sua incidência nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, asseguradas devolutivas públicas e mecanismos de acompanhamento.

Art. 19º - O Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde, será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 21º - Concluído o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, etapa prévia à 11ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, e 18ª Conferência Nacional de Saúde o

Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN, aos 9 dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:AA1577FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CE Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CE Nº 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505455/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 003/2026, em favor da empresa inframencionada:

J DE M MOURA SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 52.166.419/0001-11 no item 1, no importe global de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte três mil reais).

Vera Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:3F6CE56F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CE Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CE Nº 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505455/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

J DE M MOURA SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 52.166.419/0001-11 no item 1, no importe global de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte três mil reais).

Vera Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:299215BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02003.000181/2026
PROCESSO ELETRÔNICO DE ORIGEM: Nº 10002.000010-2026

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Construtora Souza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.064.560/0001-88.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração contratual qualitativa e quantitativa visando a readequação física do projeto executivo com acréscimo de valor e prorrogação concomitante dos prazos de execução e de vigência, objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE JUAZEIRO DO PADRE.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Concessão de prazo adicional de mais 60 (sessenta) dias nas vigências de execução e contrato, com término fixado para 12/08/2026.

VALOR DO ADITIVO: Acréscimo financeiro na importância de R\$ 17.278,71 (dezesete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), correspondendo a um percentual de majoração de 19,63% sobre o valor inicial pactuado.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 105.278,71 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.011 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Ação: 1103 Implantação e Ampliação de Adutoras; Natureza: 4.4.90.51 Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o Art. 125, *caput*, e o Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA
CPF nº 039.403.964-51
Representante
Construtora Souza LTDA
CNPJ nº 50.064.560/0001-88
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4D43CBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 043/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, ao servidor, **DAVIDSON JENNER PEREIRA**

DE MEDEIROS, Diretor de Comunicação e Relações Institucionais, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **19/06/2026** com término em **08/07/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:4E78BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Finanças; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA LUCIANA DA SILVA**, agente administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1050, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, contados a partir do dia **08/06/2026** com término em **05/09/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de junho de 2026.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Prefeito do Município
LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:3A869240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a servidora pública municipal **MARIZE ROCHA DA SILVA**, ocupante da função de merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1063, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **12/05/2026** com término em **08/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 17 de junho de 2026.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Prefeito do Município
LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:74242CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 087/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 390, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/06/2026** com término em **29/08/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:347CE467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 088/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DANTAS**, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 391, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/06/2026** com término em **29/08/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 17 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:48371B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora, **SLAVIA RAYANNY DANTAS SANTOS**, Coordenadora da Merenda, Mat. 1481 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia **22/06/2026** com término em **06/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 17 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS

Secretária Mun. de Educação

Publicado por:

Maria da Guia de Medeiros Santos

Código Identificador:703FBC67**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESULTADO FINAL DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS
NO EDITAL COMPLEMENTAR DE ABERTURA DE VAGAS****Nº 02/2026.**

A Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 1.064, de 10 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a seleção de estudantes beneficiários do Programa Municipal de Auxílio Transporte, torna público o resultado final com a relação dos estudantes contemplados no Edital Complementar de abertura de vagas Nº 02/2026-PMF/SEME

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Ariel Guilherme da Silva Soares	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Informática para Internet	Jucurutu	Deferido
02	Ariel Silva de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN-Ceres	Geografia-Bacharelado	Caicó	Deferido
03	Jayne Maria de Souza Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Administração	Jucurutu	Deferido
04	Maria Beatriz de Souza Nobre	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Informática para Internet	Jucurutu	Deferido
05	Vitorio Bernardo Ferreira Mendonça	Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN-Ceres	Geografia Licenciatura	Caicó	Deferido

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.**Em 17 de junho de 2026.****MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação do Município de Florânia/RN

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria da Guia de Medeiros Santos

Código Identificador:E611FD65**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E34490F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2026 – FMS CONCEDE****DIÁRIA**

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, dia 18/06/2026 com o objetivo de participar da 273ª **Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, no Auditório do Centro Administrativo Federal.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/06/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EC21DEA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/06/2026 com o objetivo de participar da 273ª **Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, no Auditório do Centro Administrativo Federal

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F58B661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Secretária Adjunta **HELEN RAINARA ARAUJO CRUZ**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dia 18/06/2026, com o objetivo de participar da 273ª **Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, no Auditório do Centro Administrativo Federal.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3EB26C6A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
– REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 013/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 30/06/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 17 de junho de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E9FB9715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 35, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1706.03/2026 – SEMTHAS, que relata inconsistências na inserção dos nomes na listagem geral de inscritos, publicada por meio da Portaria nº 24/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Republicar lista de inscritos no Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º 503/2023.

Nº	NOMES CADASTRADOS
1.	ADELIANE MILLA DE SOUZA SILVA
2.	ADRIANA DE ARAUJO AUGOSTINHO
3.	ADRISSA MARIA FELIX DE LIMA
4.	AIANE SIARA DE SOUZA SILVA
5.	ALDELINE FERREIRA DA SILVA
6.	ALESSANDRO ESTEVAM DE SOUZA
7.	ALICE CECILIA DA SILVA TEIXEIRA
8.	AMANDA DE OLIVEIRA ALVES
9.	ANA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA
10.	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA
11.	ANA LIGIA SOARES DE SOUZA
12.	ANA SILMARA DE SOUZA
13.	ANDERSON GABRIEL GONÇALVES DA SILVA
14.	ANDRÉ FELIPE SOUZA MOURA
15.	ANIELE PABLINE DA SILVA BARBOSA
16.	ANNA JULIA NEVES LISBOA
17.	ARTHUR GABRIEL BARBOSA
18.	ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO
19.	ARTHUR RIKELME DA SILVA DANTAS
20.	CARLOS ANDRÉ BEZERRA LISBOA
21.	CARLOS DANIEL DOS SANTOS COSTA
22.	CARLOS EDUARDO DA SILVA MATIAS
23.	CAROLINE DIONISIO PENHA VALENTIM
24.	CRISTIANE VASCONCELOS LIMA
25.	DAMIÃO DE VASCONCELOS LISBOA

26.	DIEGO WESLEY SILVA DO NASCIMENTO
27.	ECILMA FELIX BEZERRA
28.	EDENILSON DE ARAUJO SILVA
29.	EDIVANIA APARECIDA CANDIDO DE ANDRADE
30.	EDNA MARIA DA SILVA COSME
31.	EDNA SOLANGE DO NASCIMENTO ACIOLI
32.	EDUARDO LUIZ DE ANDRADE
33.	EDVANILSON ANTUNES DE LIMA JUNIOR
34.	ELIANE DE LIMA ANDRADE
35.	ELINEIDE BERNARDINO MENDES
36.	ELLEN EVELYN OLIVEIRA SOARES
37.	EMANOEL VINICIOS EVARISTO NUNES
38.	ERICA DE SOUZA BARBOSA
39.	ESTELA LORENA CORREIA CAMARA
40.	FABIANA ESTEVAM CAETANO
41.	FABIOLA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
42.	FRANCIEL GOMES
43.	FRANCIELSON DE LIMA
44.	FRANCISCA EDNARIA DA SILVA LIMA
45.	FRANCISCA EDVANEIDE DA SILVA LIMA
46.	FRANCISCA ELENILDA ARAUJO DA SILVA CABRAL
47.	FRANCISCA ELIANE DE ARAUJO SILVA
48.	FRANCISCA FRANCIS DALVA VALENTIM
49.	FRANCISCA JANILENE DE ARAUJO
50.	FRANCISCA JARLENE HIPOLITO DA SILVA
51.	FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA
52.	FRANCISCA SIMONE BARBOSA DA SILVA
53.	FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO
54.	FRANCISCO BRUNO MOUREIRA
55.	FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO FILHO
56.	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DA SILVA
57.	FRANCISCO EDIOGENES DA SILVA
58.	FRANCISCO JOSE GOMES
59.	FRANCISCO TEIXEIRA NETO
60.	FRANCIVANIA PEREIRA DA SILVA
61.	FRANKLE LIMA DA SILVA
62.	GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA
63.	GESIANE MOREIRA PONTES
64.	GILHERME DAVI DE LIMA BARBOSA
65.	GILBERTO LEONARDO CESARIO
66.	GILMAR SERGIO DA SILVA TEIXEIRA
67.	GIRLAINY DEISIANE BATISTA DA SILVA
68.	GISELE DEIZIANE BATISTA DA SILVA
69.	HALISON SILVA DO NASCIMENTO
70.	HELLYNE VALENTIM CARDOSO
71.	HEMILIANE VALENTIM CARDOZO
72.	ISAMARA CASSIANO PONTES
73.	IVANA FLORENTINO BARBOSA
74.	IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
75.	IZABEL MIDIAN LIMA DA SILVA CAETANO
76.	JACIARA ALVES DE BARROS
77.	JAQUELINE SILVA DA COSTA
78.	JEAN CARLOS PEGADO
79.	JESSICA MOREIRA DE PONTES
80.	JOAO CLENILDO SOARES BARBOSA
81.	JOAO MARIA LOURENÇO
82.	JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA
83.	JOSE ARMANDO DA SILVA CORREIA
84.	JOSE MARCOS DE LIMA
85.	JOSE RICARDO DE LIMA TEIXEIRA
86.	JOSÉ ROBENILSON DA SILVA
87.	JOSE ROBSON DO NASCIMENTO
88.	JOSE ROMILTON ROBERTO
89.	JOSE ROSENILDO DO NASCIMENTO ARAUJO
90.	JOSE SAMUEL DE LIMA CORREIA
91.	JOSE WELYSON ELIAS PEGADO
92.	JOSEFA ESTEVAM DE SOUZA
93.	JOSEFA FERNANDA ARAUJO DA SILVA
94.	JOSENILDA ALEXANDRE FARIAS
95.	JUAN WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS
96.	JUCIARA MARIA DOS SANTOS LIMA
97.	JUDSON TEIXEIRA DE MELO
98.	JULIEDSON TEIXEIRA LISBOA
99.	JURANDI TAVARES DO NASCIMENTO
100.	JUSSARA ALVES BARROS SILVA
101.	KARINA MOREIRA PEREIRA
102.	KAYTE WYSLETY DA SILVA CESARIO
103.	LEANDRA TEIXEIRA DA SILVA
104.	LEANDRO FERNANDES DA SILVA
105.	LILIANE BARBOSA DA SILVA
106.	LORENA FELIX DE LIMA
107.	LUANA RAISSA MELO DOS SANTOS
108.	LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
109.	LUCAS RIBEIRO DE LUCENA
110.	LUCIELLE LOURRAYNE DE LIMA GOUVEIA
111.	LUCINEIDE COSTA DA SILVA
112.	LUIZ EDUARDO FELIX DA SILVA
113.	LUIZ FELIPE DE LIMA BEZERRA
114.	MAGNOLIA SANTOS DA SILVA BEZERRA

115.	MAIARA IASMIM DA SILVA
116.	MANOEL ROBERTO DA SILVA
117.	MARCIO PEREIRA
118.	MARCOS ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO
119.	MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA
120.	MARIA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA
121.	MARIA APARECIDA LIMA DA COSTA
122.	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
123.	MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO
124.	MARIA BETANIA GUEDES SOARES LISBOA
125.	MARIA CAROLINE DE SOUZA SILVA
126.	MARIA CLARA DA SILVA AMARO
127.	MARIA CLARA DOS SANTOS CEZINO RODRIGUES
128.	MARIA DA CÂMARA BARBOSA
129.	MARIA DAPAZ DE LIMA SILVA
130.	MARIA DE LOURDES SIMPLICIO DA SILVA
131.	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA
132.	MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA
133.	MARIA EDUARDA BEZERRA FERNANDO
134.	MARIA ELIZA EDUARDA DA SILVA
135.	MARIA EUZILENE DE PONTES
136.	MARIA GEILZA GONÇALVES DA SILVA
137.	MARIA HELOIZA BARBOSA FELIX
138.	MARIA IVANETE ESTEVAM
139.	MARIA JAQUELINE SOARES
140.	MARIA JOSE PEGADO
141.	MARIA JOSEANE CÂMARA
142.	MARIA LAYANE ESTEVAM DE SOUZA
143.	MARIA LUIZA PERES VALENTIM
144.	MARIA LUIZA SILVA VALENTIM
145.	MARIA MILENE DA SILVA SOARES
146.	MARIA ROSANGELA DA SILVA
147.	MARIA SONIA DE SOUZA SILVA
148.	MARIBELLY MARQUES BARBOSA
149.	MARILIA ISABELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
150.	MARINA MIRIAM DA SILVA
151.	MARIONEIDE DE SOUZA
152.	MARISTELA DE SOUSA SANTOS
153.	MARIZA DE OLIVEIRA DE LIMA
154.	MARLENE BARBOSA
155.	MARTA CLEONICE DA SILVA
156.	MEL ISABELLE DA SILVA VALENTIM
157.	MIGUEL VIVALDO BERNARDO OLIVEIRA
158.	MIQUELE BEATRIZ DE LIMA
159.	MONICA PEREIRA ANDRADE
160.	MURILO GUEBLER SILVA DE LIMA
161.	NADSON LUAN CAMARA DE ARAUJO
162.	NATANAEL DIAS
163.	NAYANNE MARIA DA SILVA MELO
164.	NERAILMA FERREIRA DA SILVA
165.	OLIVEIRA FELIX DE LIMA
166.	ORLANDA MARCIA DE SOUZA
167.	PAULO SERGIO DIAS SILVA
168.	PAULO VINICIUS DOS SANTOS PENHA
169.	PEDRO ANDRE DE LIMA SANTOS
170.	PEDRO HENRIQUE FELIX
171.	PEDRO JORGE DANTAS DA SILVA
172.	RAFAELA FELIX BEZERRA
173.	RENATA ELIAS TEIXEIRA
174.	ROBSON EDUARDO SILVA VALENTIM
175.	RONALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
176.	RUAN BRASILEIRO DA SILVA
177.	RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA
178.	SEBASTIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
179.	SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES
180.	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
181.	TALITA REGINA DOS SANTOS SILVA
182.	TAWAN LUCAS DA ROCHA CORREIA
183.	TAYNARA LAIANE DE SOUZA FRANÇA
184.	TERCIANA MARTINELE DA SILVA
185.	THAILLA NATHANAELLY PEGADO VIANA
186.	THAISE VICTOR DE SENA
187.	THAUANY PABLYNNY ELIAS FEITOSA
188.	VANUSIA MOREIRA DA SILVA
189.	VANUZA GONÇALVES DA SILVA
190.	VITORIA JAMILLY DO NASCIMENTO LAURENTINO
191.	WALKIRIA BARBOSA CAMARA DO NASCIMENTO
192.	WALLACE LUIS RAFAEL JUNIOR
193.	ALMIRA DA SILVA
194.	ISABELLE LIMEIRA ANDRELINO DE SOUZA
195.	ERIKA ELUISE DA SILVA PEREIRA
196.	ELISA HELLEN FELIPE DA CUNHA
197.	ISRAEL RICHARD DE SENA GONDIN
198.	FLORENTINO FERREIRA NETO
199.	JEFERSON WESLEI DA SILVA TEIXEIRA
200.	FRANCISCA IVONETE DE ANDRADE
201.	JOSÉ ROSENILSON DA ROCHA
202.	ANGELA MARIA TAVARES
203.	CARLA LAYNE BARBOSA COSTA

204.	CLAUDEMIR BEZERRA
205.	DAMIANA ROBERTO DA SILVA ROCHA
206.	DESYANNE DA SILVA ROCHA
207.	DAMIANA VIVIANE CÂMARA DE ALMEIDA
208.	FRANCISCA FRANCIERICA DE LIMA SILVA
209.	FRANCISCA JULIANA DE LIMA SILVA BORGES
210.	WENDDSON THELLES DA SILVA ELIAS
211.	JACIELLY DE OLIVEIRA VALENTIM
212.	LUDIMILA DE OLIVEIRAS
213.	MARIO LIMA DE MELO
214.	MARIA ROZEANE DE SOUZA SILVA
215.	MARIA DA CRUZ DE ARAUJO
216.	MIRIAM FAIZA AGOSTINHO TEIXEIRA
217.	ROSECLEIA CÂMARA DE ALMEIDA
218.	SUZI YASMIM DA S. OLIVEIRA
219.	TOMAZ FERNANDO COSTA DE SOUZA
220.	TEREZA CRISTINA DA SILVA FABRICIO
221.	WILLIAN ARION CORREIA DA SILVA
222.	WIVIANE BARBOSA CAMARA LISBOA
223.	JULIANA BEZERRA BARBOSA
224.	MARIA IVANEIDE EVARISTO NUNES
225.	JUCIELE DOS SANTOS LIMA
226.	WISCLA JARLIANE CEZINO DA CAMARA

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente ao período de validade das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BDC05BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2026

Aos **16** dias do mês de **junho** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, Processo Administrativo 203001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **20.802.223/0001-80**, com sede na **Rua Cel. Luiz Inácio, nº 160, Centro, CEP 59.780-000**, no Município de **Caraúbas/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.XXX.386** e CPF nº **791.XXX.XXX-15**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 204.295,15** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fita Crepe 19mm x 50m – Indicada para uso em pintura, cor branca.	ADELBRAS	Unidade	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
2	Rolo de Pintura Completo 23cm – Com cabo e suporte, ideal para aplicação em superfícies lisas.	ROMA	Unidade	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
3	Tinta Supercal em Pó Solúvel, 5kg, cor branca.	SUPERTINTA	Pacote	1700	R\$ 4,45	R\$ 7.565,00
4	Rolo de Pintura Anti-Gotas 23cm – Indicado para tintas e vernizes, resistente a solventes. Composição: lã de carneiro com poliéster. Altura da lã: 9mm. Para superfícies lisas.	CASTOR	Unidade	340	R\$ 9,40	R\$ 3.196,00
5	Broxa Retangular para Pintura 120x45mm – Cerdas sintéticas 65mm, cabo e suporte em polipropileno.	MARFIX (NORFIX)	Unidade	280	R\$ 6,10	R\$ 1.708,00
6	Espátula para Massa e Raspagem – Lâmina em metal e cabo em madeira, tamanhos diversos.	SIGMA	Unidade	125	R\$ 5,95	R\$ 743,75
16	Selador Acrílico Premium 15L – Rendimento médio 150m², baixo respingamento.	SUPERTINTA	Unidade	250	R\$ 53,90	R\$ 13.475,00
19	Massa Corrida 18L – Secagem rápida, acabamento liso fosco, rendimento médio 10m², para interiores e exteriores.	SUPERTINTA	Unidade	250	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
20	Massa Corrida 3,6L – Secagem rápida, acabamento liso fosco, rendimento médio 45m², para interiores e exteriores.	SUPERTINTA	Unidade	250	R\$ 9,45	R\$ 2.362,50
21	Rolo de Espuma Póliéster 9cm – Para aplicação de esmalte sintético, com cabo em poliéster e suporte.	ATLAS	Unidade	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
22	Fita Crepe 25mm x 50m – Para uso em pintura, cor branca.	TECBOND	Unidade	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
23	Bandeja Plástica Grande 23cm – Para uso em pintura.	SIGMA	Unidade	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
24	Bandeja Plástica Pequena 15cm – Para uso em pintura.	SIGMA	Unidade	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
25	Betume 100ml – Solúvel em água, embalagem em vidro.	SOLUX	Unidade	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
26	Catalisador para Tinta Sintética 100ml – Frasco plástico.	DAMAX	Unidade	500	R\$ 22,95	R\$ 11.475,00

27	Corante Líquido para Tinta PVA/Acrílica 50ml – Composição à base de pigmentos orgânicos/inorgânicos, sem metais pesados. Diversas cores.	SOLUT	Unidade	900	R\$ 3,85	R\$ 3.465,00
28	Rolo de Espuma Poliéster 10cm – Para esmalte sintético, com cabo em poliéster e suporte.	COMPEL	Unidade	240	R\$ 4,30	R\$ 1.032,00
29	Lixa d'Água nº 220 – Pacote com 50 unid., medida 225x275mm, óxido de alumínio, cor preta, impermeável.	FERTAK	Unidade	250	R\$ 69,90	R\$ 17.475,00
30	Lixa d'Água nº 320 – Pacote com 50 unid., medida 225x275mm, óxido de alumínio, cor preta, impermeável.	FERTAK	Unidade	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
31	Água-Raz 5L – Conforme ABNT-NBR 14725:2014, com tampa de segurança.	EUCALIX (EUCATEX)	Unidade	450	R\$ 49,90	R\$ 22.455,00
32	Água-Raz 0,9L – Conforme ABNT-NBR 14725:2014, com tampa de segurança.	EUCALIX (EUCATEX)	Unidade	450	R\$ 8,95	R\$ 4.027,50
33	Cal com Fixador para Pintura 1kg – Conforme NBR 7175:92.	SUPERTINTA	Quilograma	750	R\$ 1,19	R\$ 892,50
34	Pincel 1" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	SIGMA	Unidade	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
35	Pincel 1 ½" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	SIGMA	Unidade	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
36	Pincel 2" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	SIGMA	Unidade	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
37	Pincel 2 ½" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	SIGMA	Unidade	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
38	Pincel 3" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	CONDOR	Unidade	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
39	Pincel 4" – Cerdas sintéticas, cabo de madeira médio, virola em aço estanhado.	CONDOR	Unidade	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
40	Verniz Brilhante Incolor 3,6L – Aplicação em madeira (externo), aplicação com rolo, pincel ou pistola. Secagem rápida, resistente a riscos, isento de benzeno.	SUPERTINTAS	Unidade	480	R\$ 54,90	R\$ 26.352,00
41	Suporte (Garfo Gaiola) 23cm – Para rolos de pintura, conectável a cabo extensor.	ATLAS	Unidade	260	R\$ 9,36	R\$ 2.433,60
42	Solvente Líquido – Para diluição de tintas.	X9	Litro	550	R\$ 12,78	R\$ 7.029,00
43	Lixa para Ferro nº 50.	FERTAK	Unidade	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
44	Lixa para Ferro nº 80.	FERTAK	Unidade	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
45	Lixa para Ferro nº 100.	FERTAK	Unidade	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
46	Lixa para Ferro nº 120.	FERTAK	Unidade	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
47	Tinta Fluorescente Refletiva para Demarcação Viária 3,6L.	SUPERTINTA	Galão	100	R\$ 64,90	R\$ 6.490,00
48	Tinta Automotiva Tipo Batida de Pedra, Preta – Resina acrílica em emulsão, composição butil glicol. Embalagem de 3,6L.	LAZZURIL	Unidade	75	R\$ 49,90	R\$ 3.742,50
49	Vara de Pintura 2m – Cabo extensor para rolos e suportes.	COMPEL	Unidade	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
50	Vara de Pintura 3m – Cabo extensor para rolos e suportes.	COMPEL	Unidade	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
51	Vara de Pintura 4m – Cabo extensor para rolos e suportes.	COMPEL	Unidade	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
52	Resina Acrílica Base Água 18L.	EUCALIX (EUCATEX)	Latão	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
53	Verniz Acrílico 18L.	SUPERTINTA	Latão	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
54	Verniz Acrílico 3,6L.	SUPERTINTA	Galão	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
56	Escada de Alumínio Dobrável 7 Degraus – Capacidade 120kg, pés antiderrapantes e trava de segurança.	BOTAFOGO	Unidade	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
VALOR TOTAL						R\$ 204.295,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de tintas e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 16 de **JUNHO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM

Representante da Empresa

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO GURGEL

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Fiscal De Contrato

ANDERSON GABRIEL DA SILVA

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:92C91B48

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2026

Aos **16** dias do mês de **junho** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, Processo Administrativo 203001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

L F DOS SANTOS SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ sob o nº **51.741.299/0001-76**, com sede na **Rua Luizão, nº 15, Vila Luizão, CEP 65.068-591**, no Município de **São Luiz/MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **017.XXX.XXX.001-8** e CPF nº **033.XXX.XXX-35**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 15.730,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	Tinta Automotiva Tipo Batida de Pedra, Preta – Resina acrílica em emulsão, composição butil glicol. Embalagem de 900ml.	Brasilux	Unidade	130	R\$ 121,00	R\$ 15.730,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.730,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de tintas e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 16 de **JUNHO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

LUCAS FERREIRA DOS SANTOS

Representante da Empresa

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO GURGEL

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Fiscal De Contrato

ANDERSON GABRIEL DA SILVA

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BDE4F1F0**SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2026**

Aos **16** dias do mês de **junho** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, Processo Administrativo 203001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **52.110.281/0001-39**, com sede na **AV. Vereador Dário Marsiglia, nº 100 B, Tabuleiro do Martins, CEP 57.081-015**, no Município de **Maceió/AL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANDERSON ARAÚJO MENDONÇA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **03.XXX.XXX-4** e CPF nº **078.XXX.XXX-97**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 64.525,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	Tinta Acrílica Premium para Exterior, 15L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 350m²/demão. Diversas cores.	OZZ Tintas	Unidade	725	R\$ 89,00	R\$ 64.525,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.525,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de tintas e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de CARAÚBAS/RN, 16 de JUNHO de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ANDERSON ARAÚJO MENDONÇA

Representante da Empresa

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO GURGEL

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Fiscal De Contrato

ANDERSON GABRIEL DA SILVA

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:731762E3**SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2026**

Aos **16** dias do mês de **junho** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, Processo Administrativo 203001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

SR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **63.920.355/0001-19**, com sede na **AV. Empresário Nelson Oliveira Menezes, nº 1443, Cidade Universitária, CEP 57.073-000**, no Município de **Maceió/AL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANDRESSA ARAÚJO MENDONÇA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **377.XXX2-2** e CPF nº **078.XXX.XXX-19**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 61.120,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	Esmalte Sintético Brilhante 3,6L – Para madeira e metal, uso interno/externo, rendimento médio 70m²/demão. Diluição em água-raz. Diversas cores.	MCC	Unidade	800	R\$ 76,40	R\$ 61.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de tintas e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 16 de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ANDRESSA ARAÚJO MENDONÇA

Representante da Empresa

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO GURGEL

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Fiscal De Contrato

ANDERSON GABRIEL DA SILVA

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:667EB5E9

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2026

Aos **16** dias do mês de **junho** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, Processo Administrativo 203001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.204.967/0001-34**, com sede na **EST. Para Pium 313, nº 2239, Cajupiranga, CEP 59.156-400**, no Município de **PARNAMIRIM/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOÃO PEDRO DE MORAES SOARES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **003.XXX.195** e CPF nº **700.XXX.XXX-12**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 56.400,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Tinta Acrílica Premium para Interior, 15L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 350m²/demão. Diversas cores.	Potiguar	Unidade	600	R\$ 79,00	R\$ 47.400,00
18	Massa Acrílica 3,6L – Secagem rápida, acabamento liso fosco, rendimento médio 45m², para interiores e exteriores.	Aquarela	Unidade	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de tintas e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 16 de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO DE MORAES SOARES

Representante da Empresa

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVAPortaria Seg Nº042/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato**PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO GURGEL**Portaria Seg Nº042/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato**CÍCERO BATISTA VELOSO**Portaria Seg Nº042/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**Portaria Seg Nº042/2026-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato**ANDERSON GABRIEL DA SILVA**Portaria Seg Nº042/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato**ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**Portaria Seg Nº042/2026-GP
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:00475F05**SECRETARIA DE GOVERNO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2026

Aos **16** dias do mês de **junho** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, Processo Administrativo 203001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **51.313.030/0001-99**, com sede na **Rod. PB 115, s/nº**, Sítio Barro Vermelho (Loteamento São Manuel), **CEP 58.115-000**, no Município de **PUXINANA/PB**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **26XXX60** e CPF nº **054.XXX.XXX-64**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 163.740,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Tinta para Piso 3,6L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 70m²/demão. Diversas cores.	ECOMIX	Unidade	800	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
12	Tinta para Piso 15L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 70m²/demão. Diversas cores.	ECOMIX	Unidade	685	R\$ 114,00	R\$ 78.090,00
13	Tinta Acrílica Premium para Exterior 3,6L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 70m²/demão. Diversas cores.	ECOMIX	Unidade	650	R\$ 39,00	R\$ 25.350,00
14	Tinta Acrílica Premium para Interior 3,6L – Antimofo, boa resistência, baixo respingamento, rendimento médio 350m²/demão. Diversas cores.	ECOMIX	Unidade	650	R\$ 21,00	R\$ 13.650,00
15	Selador Acrílico Premium 3,6L – Rendimento médio 30m², baixo respingamento.	ECOMIX	Unidade	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
17	Massa Acrílica 18L – Secagem rápida, acabamento liso fosco, rendimento médio 10m², para interiores e exteriores.	ECOMIX	Unidade	250	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 163.740,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de tintas e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 16 de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA NETO

Representante da Empresa

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO GURGEL

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Fiscal De Contrato

ANDERSON GABRIEL DA SILVA

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS

Portaria Seg Nº042/2026-GP

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0E0F8B2B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, o qual teve o seguinte item fracassado: 04, 05, 07, 11, 28, 29, 32, 33, 34 e 41, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

WBNJ LICITARN LTDA, CNPJ: 43.455.634/0001-41;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Pasta térmica para aplicação em processadores e componentes eletrônicos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Embalagem com no mínimo 60 gramas; • Condutividade térmica mínima de 3,0 W/mK ou superior; • Não condutiva eletricamente; • Adequada para uso em processadores e dissipadores de calor; • Estável em ampla faixa de temperatura operacional; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Com prazo de validade vigente no momento da entrega; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Nove 54	UND	96	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
26	CANALETA MÉDIA 50x20x2000MM Canaleta para organização de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Dimensões: 50 mm de largura x 20 mm de altura x 2.000 mm de comprimento; • Fabricada em PVC resistente; • Possui divisória interna para separação de cabos; • Acompanha fita adesiva para fixação em superfícies planas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Nove 54	UND	146	R\$ 52,00	R\$ 7.592,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.320,00

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
18	PEN DRIVE 32GB USB 3.0 OU SUPERIOR Dispositivo de armazenamento portátil do tipo Pen Drive, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de 32GB; • Interface USB 3.0 ou superior; • Compatível com portas USB 2.0 e superiores; • Alimentação por meio da própria porta USB, dispensando fonte externa; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	138	R\$ 37,33	R\$ 5.151,54
19	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA 10A Adaptador para tomada elétrica, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Adaptador do padrão antigo (2 pinos) para o padrão brasileiro 2P+T; • Corrente nominal mínima de 10A; • Tensão nominal compatível com 127V e 220V; • Fabricado em material termoplástico resistente; • Produto certificado pelo Inmetro; • Atender à norma ABNT NBR 14136; • Produto novo, fornecido em embalagem original; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação	TRAMONTINA	UND	110	R\$ 5,75	R\$ 632,50
20	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA 10A (PADRÃO NOVO PARA ANTIGO) Adaptador para tomada elétrica, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Adaptador do padrão brasileiro 2P+T (NBR 14136) para o padrão antigo de 2 pinos; • Corrente nominal mínima de 10A; • Tensão nominal compatível com 127V e 220V; • Fabricado em material termoplástico resistente; • Produto certificado pelo Inmetro; • Atender à norma ABNT NBR 14136; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
22	ESPIRAL ORGANIZADORA DE CABOS 3/4" Espirai organizadora de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: espiral flexível para organização e agrupamento de cabos; • Diâmetro nominal: 3/4" (três quartos de polegada); • Fornecimento por metro ou rolo, conforme necessidade da contratação; • Fabricada em material plástico flexível e resistente; • Adequada para organização e proteção de cabos elétricos e de dados; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	FERPAN	METRO	860	R\$ 13,95	R\$ 11.997,00
23	ESPIRAL ORGANIZADORA DE CABOS 1/2" Espirai organizadora de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: espiral flexível para organização e agrupamento de cabos; • Diâmetro nominal: 1/2" (meia polegada);	FERPAN	METRO	810	R\$ 5,10	R\$ 4.131,00

	• Fornecimento por metro ou rolo, conforme necessidade da contratação; • Fabricada em material plástico flexível e resistente; • Adequada para organização e proteção de cabos elétricos e de dados; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.					
24	CANALETA FINA 20x10x2000MM Canaleta para organização de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Dimensões: 20 mm de largura × 10 mm de altura × 2.000 mm de comprimento; • Fabricada em PVC resistente; • Possui divisória interna para separação de cabos; • Acompanha fita adesiva para fixação em superfícies planas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ILUMI	UND	265	R\$ 7,57	R\$ 2.006,05
25	CANALETA MÉDIA 50x20x2000MM Canaleta para organização de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Dimensões: 50 mm de largura × 20 mm de altura × 2.000 mm de comprimento; • Fabricada em PVC resistente; • Possui divisória interna para separação de cabos; • Acompanha fita adesiva para fixação em superfícies planas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ILUMI	UND	215	R\$ 37,60	R\$ 8.084,00
36	KIT DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ANTIESTÁTICO Kit para limpeza e manutenção de equipamentos eletrônicos, novo, contendo no mínimo os seguintes itens: • 01 (um) frasco de álcool isopropílico com pureza mínima de 99%, volume mínimo de 1 litro; • 01 (uma) malha dessoldadora com largura aproximada de 0,3 mm; • 01 (uma) pinça profissional curva com tratamento ou revestimento antiestático; • 01 (uma) pulseira antiestática com cabo e conector para aterramento; • 01 (uma) escova antiestática para limpeza de placas e componentes eletrônicos; Requisitos adicionais: • Todos os itens devem ser novos; • Adequados para uso em manutenção de equipamentos eletrônicos e de informática; • Fornecidos em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação (quando aplicável).	PROESI	UND	52	R\$ 82,47	R\$ 4.288,44
40	CABO USB A PARA USB B – 3 METROS Cabo USB, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: USB 2.0; • Conectores: USB Tipo A macho para USB Tipo B macho; • Comprimento mínimo: 3 (três) metros; • Condutor interno em cobre; • Revestimento externo em material plástico resistente e flexível; • Cor predominante: preta; • Compatível com impressoras, scanners e outros dispositivos com interface USB Tipo B; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação	STORM	UND	23	R\$ 20,81	R\$ 478,63
43	JOGO DE PINCÊIS Jogo de pincéis, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Conjunto com no mínimo 5 (cinco) pincéis; • Larguras mínimas: 12 mm, 19 mm, 25 mm, 38 mm e 50 mm; • Cerdas macias, adequadas para limpeza ou aplicação de produtos em superfícies diversas; • Cabo em material resistente (plástico ou madeira); • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	MACRILAN	UND	44	R\$ 59,96	R\$ 2.638,24
46	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400 MHz Memória RAM DDR4, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 8GB; • Tipo: DDR4; • Frequência mínima de operação: 2.400 MHz; • Formato: DIMM padrão para desktops ou SO-DIMM, conforme aplicação; • Compatível com placas-mãe que suportem DDR4; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ADATA	UND	10	R\$ 189,97	R\$ 1.899,70
VALOR TOTAL						R\$ 42.302,10

RML PRODUTOS IMPOTADOS, CNPJ: 44.562.943/0002-64;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
16	CABO HDMI 10 METROS Cabo HDMI novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Comprimento mínimo de 10 (dez) metros; • Conectores HDMI macho em ambas as extremidades; • Compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior; • Suporte a resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) e compatível com resolução 4K; • Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital; • Cabo com dupla blindagem ou sistema de proteção contra interferências eletromagnéticas; • Construção adequada para transmissão estável de sinal em 10 metros; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	WHDMI10/ ELECTRONICS	WHALE	UND	122	R\$ 39,50	R\$ 4.819,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.819,00

LUCAS MATEUS REIS MENEZES, CNPJ: 59.521.697/0001-99;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS Filtro de linha novo, contendo no mínimo as seguintes especificações: • Mínimo de 6 (seis) tomadas no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T); • Tensão nominal compatível com 127/220V; • Corrente nominal mínima de 10A; • Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 (um) metro; • Plugue no padrão brasileiro 2P+T; • Interruptor liga/desliga com indicação luminosa; • Fusível de proteção substituível ou disjuntor rearmável; • Proteção contra surtos elétricos; • Gabinete confeccionado em material antichama; • Produto certificado pelo Inmetro; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PAROSFLUX 19BR	UND	101	R\$ 31,00	R\$ 3.131,00
31	CABO HDMI 3 METROS Cabo HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:	MARQS HOME	UND	50	R\$ 24,97	R\$ 1.248,50

	• Comprimento mínimo: 3 (três) metros; • Conectores: HDMI macho x HDMI macho; • Compatível com padrão HDMI 1.4 ou superior; • Suporte a resolução mínima Full HD (1920x1080p), sendo desejável compatibilidade com 4K; • Conectores com revestimento metálico resistente à oxidação; • Cabo com revestimento externo resistente e flexível; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação					
VALOR TOTAL						R\$ 4.379,50

GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.972.910/0001-04;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
30	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 960GB SATA Unidade de Estado Sólido (SSD), nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 960GB; • Interface: SATA III 6 Gb/s; • Formato: 2,5" (compatível com padrão SATA); • Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s; • Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s; • Compatível com desktops e notebooks que possuam interface SATA; • Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. e TRIM; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhado de nota fiscal.	GOLDENFIR	UND	40	R\$ 984,26	R\$ 39.370,40
VALOR TOTAL						R\$ 39.370,40

TATSUOTECH COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.562.366/0001-71;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
21	ABRACADEIRAS DE NYLON Abraçadeiras plásticas do tipo nylon, novas, contendo as seguintes especificações mínimas: • Fornecidas em pacote com no mínimo 100 (cem) unidades; • Comprimento entre 200 mm e 350 mm; • Largura entre 4,8 mm e 6 mm; • Fabricadas em nylon resistente; • Sistema de travamento automático com alta resistência à tração; • Indicado para organização e fixação de cabos e equipamentos; • Produto novo, fornecido em embalagem original.	CABLE	UND	451	R\$ 9,50	R\$ 4.284,50
VALOR TOTAL						R\$ 4.284,50

BLA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 48.558.302/0001-06;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	MOUSE ÓPTICO USB Mouse óptico com fio, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Conexão USB; • Tecnologia óptica; • Resolução mínima de 800 DPI ou superior; • Mínimo de 3 (três) botões, sendo 2 (dois) principais e 1 (um) botão de rolagem (scroll); • Roda de rolagem (scroll); • Design ambidestro; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Plug and play; • Cor predominante preta; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TGT OM50	UND	160	R\$ 6,35	R\$ 1.016,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.016,00

GABRIELE COSTA DEOLINDO, CNPJ: 63.959.237/0001-14;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 Teclado com fio, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Conexão USB; • Padrão brasileiro ABNT2; • Mínimo de 101 teclas, incluindo teclado numérico integrado; • Teclas de perfil baixo; • Teclas silenciosas; • Mínimo de 4 (quatro) teclas de atalho multimídia; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Plug and play; • Cor predominante preta; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3PLUS	UND	157	R\$ 22,58	R\$ 3.545,06
09	KIT TECLADO E MOUSE USB COM FIO Kit composto por teclado e mouse com fio, novos, contendo as seguintes especificações mínimas: Teclado: • Conexão USB; • Padrão brasileiro ABNT2; • Teclas de perfil baixo; • Teclas silenciosas; • Mínimo de 4 (quatro) teclas de atalho multimídia (volume, mudo e controle de reprodução); • Tecla de atalho para calculadora; • Vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos nas teclas principais; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior. Mouse: • Conexão USB; • Tecnologia óptica; • Resolução mínima de 800 DPI ou superior; • Roda de rolagem (scroll); • Design ambidestro. Requisitos Gerais: • Plug and play; • Cor predominante preta; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3TECH GAMING	UND	178	R\$ 48,43	R\$ 8.620,54
10	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO Kit composto por teclado e mouse sem fio, novos, contendo as seguintes especificações	C3PLUS	UND	143	R\$ 61,94	R\$ 8.857,42

	mínimas: Conectividade: • Tecnologia sem fio 2,4 GHz ou superior; • Receptor USB tipo nano (plug and play); • Alcance mínimo de 8 metros. Teclado: • Padrão brasileiro ABNT2; • Teclas de perfil baixo; • Teclas silenciosas; • Mínimo de 4 (quatro) teclas de atalho multimídia; • Alimentação por pilhas AA ou AAA, com pilhas inclusas; • Vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos nas teclas principais. Mouse: • Tecnologia óptica ou equivalente; • Resolução mínima de 1000 DPI ou superior; • Roda de rolagem (scroll); • Design ambidestro; • Alimentação por pilhas AA ou AAA, com pilhas inclusas. Requisitos Gerais: • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Cor predominante preta; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL						R\$ 21.023,02

CONSULTSIDE COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.400.911/0001-16;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	PLACA DE REDE WIRELESS USB DUAL BAND Adaptador de rede sem fio externo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Interface: USB 2.0 ou superior; • Compatível com padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior; • Operação em dupla frequência (Dual Band): 2,4 GHz e 5 GHz; • Velocidade mínima de transmissão: o Até 300 Mbps em 2,4 GHz; o Até 867 Mbps em 5 GHz; • Compatível com sistemas operacionais modernos; • Antena interna ou externa integrada; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DAVELY	UND	97	R\$ 84,00	R\$ 8.148,00
08	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600 MHZ Memória RAM DDR3, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 4GB; • Tipo: DDR3; • Frequência mínima de operação: 1600 MHz (PC3-12800) ou superior; • Formato: DIMM padrão para desktops ou SO-DIMM, conforme aplicação; • Tensão padrão DDR3 (1,5V ou compatível); • Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR3; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTON	UND	120	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.908,00

JULIANA ALVES DE BRITO, CNPJ: 49.099.218/0001-34;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5e – CAIXA 305 METROS Cabo de rede UTP (Unshielded Twisted Pair), Categoria 5e, novo, acondicionado em caixa com 305 (trezentos e cinco) metros, contendo as seguintes especificações mínimas: • Categoria 5e, compatível com padrões Ethernet 100Base-TX e 1000Base-T; • 4 (quatro) pares trançados; • Condutores sólidos em cobre eletrolítico 100% cobre (vedado condutor em alumínio ou cobre revestido – CCA); • Bitola mínima 24 AWG; • Isolação adequada para uso interno; • Impedância característica de 100 ohms; • Caixa lacrada de fábrica, com identificação de metragem; • Produto homologado pela Anatel; • Atender às normas técnicas vigentes para cabos de telecomunicações; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	X-CELL	CX	59	R\$ 592,00	R\$ 34.928,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.928,00

OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.218.025/0001-08;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
14	CONECTOR RJ-45 MACHO CATEGORIA 5e Conector RJ-45 macho (8P8C), Categoria 5e, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com cabo de rede UTP Categoria 5e; • Indicado para cabos com condutores sólidos de 24 AWG; • Corpo em material termoplástico resistente; • Contatos metálicos com banho em ouro para melhor condutividade e resistência à oxidação; • Compatível com padrões de crimpagem T568A e T568B; • Atender às normas técnicas aplicáveis para conectores de telecomunicações; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DEX	UND	2.715	R\$ 0,15	R\$ 407,25
15	CABO PATCH CORD CAT 5E – 3 METROS Cabo de rede tipo Patch Cord, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Categoria: CAT 5e; • Comprimento mínimo: 3 (três) metros; • Conectores: RJ-45 macho em ambas as extremidades; • Compatível com padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps; • Cabo com 4 pares trançados; • Montado e testado em fábrica; • Capa externa em PVC resistente; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DEX	UND	110	R\$ 13,89	R\$ 1.527,90
17	CABO VGA (D-SUB) 1,5 METRO OU SUPERIOR Cabo de vídeo padrão VGA (D-SUB), novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: VGA (D-SUB 15 pinos); • Conectores: macho x macho; • Comprimento mínimo: 1,5 (um virgula cinco) metro ou superior;	LEHMOX	UND	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20

	• Compatível com monitores, projetores e computadores que possuam interface VGA; • Cabo com blindagem para redução de interferências; • Conectores com parafusos de fixação; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.					
39	CONVERSOR HDMI PARA VGA Conversor de sinal de vídeo HDMI para VGA, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Entrada de vídeo: HDMI (padrão digital); • Saída de vídeo: VGA (padrão analógico); • Suporte às resoluções mínimas: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i e 1080p; • Saída de áudio auxiliar tipo P2 (3,5 mm), para extração do áudio do sinal HDMI; • Conversor ativo, não sendo aceito adaptador passivo; • Alimentação via USB ou pelo próprio HDMI, conforme projeto do fabricante; • Compatível com computadores, notebooks, players e demais dispositivos com saída HDMI; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LEHMOX	UND	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
VALOR TOTAL						R\$ 3.215,85

LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.958.011/0001-57;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
27	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W Fonte universal para notebook, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência máxima: 90W; • Tensão de entrada: AC 100~240V; • Tensão de saída: DC 15V / 16V / 18,5V / 19V / 19,5V, corrente máxima de 4,5A; • Inclui no mínimo 10 modelos de plugues intercambiáveis, compatíveis com diversos notebooks; • Proteções elétricas contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	B-MAX LEHMOX ONEX	UND	93	R\$ 99,78	R\$ 9.279,54
35	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT Adaptador de rede externo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0); • Conector de rede: 01 (uma) porta RJ45; • Padrões Ethernet compatíveis: 10/100/1000 Mbps (Gigabit); • Suporte a auto negociação de velocidade; • Compatível com redes IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab; • Alimentação via porta USB (dispensando fonte externa); • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux ou macOS; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Acompanhado de nota fiscal.	EXBOM KNUP KAPBOM	UND	60	R\$ 35,99	R\$ 2.159,40
44	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB Adaptador de rede sem fio externo, novo, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: • Interface USB 3.0 ou superior; • Compatível com os padrões IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; • Operação em banda dupla (Dual Band), nas frequências de 2,4GHz e 5GHz; • Velocidade mínima teórica de 867 Mbps na frequência de 5GHz e 300 Mbps na frequência de 2,4GHz ou superior; • Compatível com criptografia WPA, WPA2 ou superior; • Antena interna ou externa integrada; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Produto homologado pela Anatel; • Garantia mínima de 12 meses.	KNUP ONEX	UND	10	R\$ 59,99	R\$ 599,90
45	CABO HDMI 1,5 METRO Cabo HDMI novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Comprimento mínimo de 1,5 (um metro e meio); • Conectores HDMI macho em ambas as extremidades; • Compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior; • Suporte a resolução mínima de 1920x1080 (Full HD), compatível com 4K; • Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital; • Cabo com blindagem contra interferências eletromagnéticas; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LEHMOX KAPBOM TOMATE	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.498,84

LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 51.382.835/0001-94;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
37	CABO DE ÁUDIO P2 MACHO x P2 MACHO Cabo de áudio estéreo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: P2 (3,5 mm) estéreo; • Conectores: P2 macho x P2 macho; • Comprimento mínimo: 5 (cinco) metros; • Compatível com equipamentos que possuam entrada/saída de áudio 3,5 mm (computadores, televisores, caixas de som, dispositivos multimídia e similares); • Conectores com acabamento metálico resistente à corrosão; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	HALEX	UND	70	R\$ 22,43	R\$ 1.570,10
38	CONVERSOR VGA PARA HDMI Conversor de sinal de vídeo VGA para HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Entrada de vídeo: VGA (padrão analógico); • Saída de vídeo: HDMI (padrão digital); • Suporte às resoluções mínimas: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i e 1080p; • Entrada de áudio auxiliar tipo P2 (3,5 mm), para incorporação do áudio ao sinal HDMI; • Saída HDMI com transmissão simultânea de áudio e vídeo; • Alimentação via USB ou fonte externa compatível (quando aplicável); • Compatível com computadores, notebooks e outros dispositivos com saída VGA; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EXBOM	UND	55	R\$ 36,97	R\$ 2.033,35
42	CABO HDMI 1,8 METROS COM FILTRO Cabo HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Comprimento mínimo: 1,8 (um virgula oito) metros; • Conectores: HDMI macho x HDMI macho; • Compatível com padrão HDMI 1.4 ou superior; • Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital em alta definição; • Suporte mínimo à resolução Full HD (1920x1080p), sendo desejável compatibilidade com 4K;	EXBOM	UND	28	R\$ 17,44	R\$ 488,32

	• Cabo com diâmetro aproximado de 6 mm ou equivalente; • Possuir filtro contra interferências eletromagnéticas (filtro magnético/ferrite); • Conectores com revestimento metálico resistente à oxidação; • Revestimento externo resistente e flexível; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR TOTAL						R\$ 4.091,77

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 16 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A09B61D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2026 – MESTRE FRANÇA

ANEXO I
PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN – HOMENAGEADO
MESTRE FRANÇA

EDITAL 001/2026 – MESTRE FRANÇA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.
Serão disponibilizadas 09 vagas com valor de **R\$ 2.000,00** cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas e ou ciganas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
06	01	01	01	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

ANEXO II

EDITAL PREMIAÇÃO MESTRES EM TRAJETÓRIA CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL 001/2026 - MESTRE FRANÇA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Carnaúba dos Dantas -RN
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Carnaúba dos Dantas no Rio Grande do Norte.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas- RN, através da Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

HOMENAGEM AO MESTRE FRANÇA QUE RECEBE O NOME DESTA CERTAME MUNICIPAL HISTÓRICO DO HOMENAGEADO MESTRE FRANÇA: Francisco Rafael Dantas, o Poeta França (1935–2011), foi uma das personalidades culturais mais importantes de Carnaúba dos Dantas. Poeta, músico, cordelista e educador popular, dedicou sua vida à preservação da história, das tradições e da identidade do povo carnaubense. Sua atuação junto à Filarmônica 11 de Dezembro contribuiu para a formação musical de jovens e para o fortalecimento da tradição que tornou Carnaúba dos Dantas reconhecida como uma verdadeira terra de músicos. Por meio de seus poemas e cordéis,

registrou fatos históricos, costumes, personagens e sentimentos do sertão seridoense, transformando a cultura local em patrimônio de memória e orgulho para as futuras gerações. Seu legado permanece vivo na cultura, na música e na história do município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais (CPF) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 09 (nove) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, é oriunda da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme o Código do Plano de Ação aprovado sob o nº 30882120250004-023411

Os recursos da PNAB são provenientes do Orçamento Geral da União, sendo repassados pelo Governo Federal a todos os Estados e Municípios por meio do Ministério da Cultura.

Para o Ciclo 2 da PNAB, foi disponibilizado para Carnaúba dos Dantas/RN o montante de R\$ 71.855,94, recurso este destinado ao fomento, valorização e fortalecimento das ações culturais no âmbito municipal, garantindo a promoção da diversidade cultural e o incentivo aos fazedores de cultura locais.

Prazo de Inscrição:

De **23:59 horas** do dia **18/06/2026** até **23:59 horas** do dia **02/07/2026**.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Carnaúba dos Dantas-RN há pelo menos 15 anos residindo na cidade e contribuindo com serviços prestados no campo da cultura municipal.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Na hipótese de o agente cultural homenageado ser idoso e ter suas limitações para assinar, em sua proposta será indicada pessoa física como responsável legal (familiar ou cônjuge comprovadamente) para a assinatura do Termo de Premiação Cultural

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV- CNPJ, MEIS e coletivos

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.5. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@caraubadosdantas.rn.gov.br, a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Carnaúba dos Dantas/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material (portfolio ou mapa cultural deve estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição com as devidas comprovações com o tempo de atividade comprovado
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo com ou sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- conta bancária

Obs.: ficando as certidões negativas (município, estado e federação) para serem entregues no período de habilitação e assinatura do termo de premiação.

Atenção: Será permitida a inscrição na forma oral via gravação de vídeo para artistas não alfabetizados comprovadamente por seus documentos. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da secretaria de cultura do município de Carnaúba dos Dantas/RN para realizar sua inscrição que será registrada em vídeo e coletado as impressões digitais nas declarações e termos, serviço executado por servidor público da secretaria de cultura pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas de 10% (dez por cento) em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas);
- Pessoas indígenas, ciganas e quilombolas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos (caso não seja alfabetizados) ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem pessoas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação do auto declaração conforme dispõe A IN 10/2023, a saber:

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à auto declaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto) ou cigano e indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, cigano elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Será avaliada a participação de pessoas negras (pretas), ciganos, quilombolas, indígenas e PCD na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem CNPJ nos termos da in 10/2023, conforme exemplos a seguir:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, ciganos ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ciganos, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

Atenção: as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo devem realizar os procedimentos acima descritos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Farão parte desta comissão de pareceristas Produtores Culturais formados externos; bacharéis em produção Cultural (Natal, Mossoró e Rio de Janeiro) membros integrantes da empresa Alfa Produções que faz a assessoria desta execução de fomento cultural. Os currículos serão apresentados à secretaria municipal de Cultura com documentação anexa para publicação no Diário Oficial.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Grupo de pareceristas que irão fazer as análises das propostas

Os recursos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carneubadosdantas.rn.gov.br no prazo de mínimo de 03 (três dias úteis) após o primeiro resultado, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial e divulgado no site Oficial e redes sociais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 4.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, podendo ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carneubadosdantas.rn.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense comprovando sua naturalidade Carnaubense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, que deve ser apresentado por meio de entrega pessoal sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: www.carnaubadosdantas.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN nas mídias sociais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br e telefone:84-99855-0121

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura através do secretário e assessores diretos

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Este Edital (Regras);

Anexo III – Formulário de Inscrição: Comprovação da trajetória artística;

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo IX – Formulário de Recurso;

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

JOSÉ LUCAS DANTAS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO III

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES

EDITAL MESTRE FRANÇA

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, links de mapas, redes sociais dentre outros documentos.

ANEXO IV

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES

EDITAL MESTRE FRANÇA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será A soma da pontuação dos três pareceristas dividido por 03 sendo assim tem-se a média de classificação final.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será o agente cultural com maior idade;

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES

EDITAL MESTRE FRANÇA

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, na presente data, relativa ao **Edital 001/2026** de Premiação Cultural Trajetórias de Mestres: **EDITAL MESTRE FRANÇA**.

NOME _____

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN ____ de _____ 2026

ASSINATURA**ANEXO VI****PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES
EDITAL MESTRE FRANÇA
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***P.s.: Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas*Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 001/2026 EDITAL MESTRE FRANÇA**; que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA, CIGANA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN _____ de _____ 2026

NOME: _____
ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO VII****PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES
EDITAL MESTRE FRANÇA
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA***P.S.: Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2026, **EDITAL MESTRE FRANÇA**; que sou pessoa com deficiência.

Deficiência (especificar): _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN _____ de _____ 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO VIII****PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES
EDITAL MESTRE FRANÇA****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2026 EDITAL **MESTRE FRANÇA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN _____ de _____ 2026

Assinatura

NOME COMPLETO: _____

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4B9FB893

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA****ANEXO I**

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN**CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA****EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

Serão disponibilizadas **08** vagas com valor de **R\$ 2.000,00** cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas e ou ciganas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
05	01	01	01	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00

ANEXO II**CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA****EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CARNAUBA DOS DANTAS/RN****PREMIAÇÃO PARA A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Carnaúba dos Dantas-RN

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Carnaúba dos Dantas no Rio Grande do Norte.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, através da Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

SOBRE A HOMENAGEADA DADI CALUNGUEIRA:

Maria Iêda Silva Medeiros (1938–2021) Dadi Calungueira ou Dona Dadi como era carinhosamente chamada; foi uma das mais importantes representante da cultura popular de Carnaúba dos Dantas e do Rio Grande do Norte. Artesã, poeta e mestra bonequeira, ficou popularmente conhecida como Dadi Calungueira, sendo reconhecida dentro da cultura popular como a primeira mulher a brincar o teatro de bonecos João Redondo e Baltazar no estado. Com talento, criatividade e dedicação, confeccionava uma das mais autênticas tradições da cultura nordestina. Aqui a homenageamos pelo orgulho que temos de sua história e trajetória que aqui construiu e disseminou por onde passou.

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de projetos culturais que tenham relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da periferia e comunidades rurais do Município de Carnaúba dos Dantas -RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo projeto cultural em periferias e regiões rurais do Município de Carnaúba dos Dantas -RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de projetos culturais a serem premiados

Serão premiados 08 (Oito) entidades culturais e artistas que atuam em periferias, comunidades rurais e tradicionais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, é oriunda da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme o Código do Plano de Ação aprovado sob o nº 30882120250004-023411.

Os recursos da PNAB são provenientes do Orçamento Geral da União, sendo repassados pelo Governo Federal a todos os Estados e Municípios por meio do Ministério da Cultura.

Para o Ciclo 2 da PNAB, foi disponibilizado para Carnaúba dos Dantas/RN o montante de R\$ 71.855,94, recurso este destinado ao fomento, valorização e fortalecimento das ações culturais no âmbito municipal, garantindo a promoção da diversidade cultural e o incentivo aos fazedores de cultura locais.

Prazo de inscrição

De **23:59 horas** do dia **18/06/2026** até **23:59 horas** do dia **02/07/2026**.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente/entidade cultural com contribuição artística ou cultural na periferia e comunidades rurais do Município de Carnaúba dos Dantas -RN há pelo menos 02 anos, o proponente residindo na cidade e seu projeto contribuído com serviços prestados no campo da cultura municipal de periferia e rural.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Entidade cultural é uma organização privada, sem fins lucrativos, ou coletivo que desenvolve atividades voltadas à cultura, arte e patrimônio em comunidades

O agente/entidade cultural podem ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III - Coletivo/Grupo com e ou sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes/entidades culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente/entidade cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes/entidades culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes/entidades culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente/entidade cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.m.gov.br, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente entidade cultural atuando na periferia do Município de Carnaúba dos Dantas/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material (portfolio ou mapa cultural deve estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição com as devidas comprovações com o tempo de atividade comprovado

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo com ou sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

f) conta bancária

Obs.: ficando as certidões negativas (município, estado e federação) para serem entregues no período de habilitação e assinatura do termo de premiação.

Atenção: Será permitida a inscrição na forma oral via gravação de vídeo para artistas representantes não alfabetizados comprovadamente por seus documentos. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da secretaria de cultura do município de Carnaúba dos Dantas-RN para realizar sua inscrição que será registrada em vídeo e coletado as impressões digitais nas declarações e termos, serviço executado por servidor público da secretaria de cultura pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção: documentação com assinatura copiada e colada não serão aceitos; serão aceitos: assinatura eletrônica e assinatura no papel documento em caneta azul e documento escaneado.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas de 10% (dez por cento) em todas as categorias do edital para:

- a) Projetos executados por e para Pessoas negras (pretas);
- b) Projetos executados por e para Pessoas indígenas, ciganas e quilombolas;
- c) Projetos executados por e para pessoas com deficiência PCD.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, totós, laudos, em vídeos (caso não seja alfabetizados) ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes/entidades culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa/entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes/entidades culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação do auto declaração conforme dispõe A IN 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à auto declaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta substanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto) ou cigano e indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, cigano elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Será avaliada a participação de pessoas negras (pretas), ciganos, quilombolas, indígenas e PCD na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem cnpj nos termos da in 10/2023, conforme exemplos a seguir:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, ciganos ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ciganas, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

Atenção: as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo devem realizar os procedimentos acima descritos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de pareceristas Produtores Culturais formados externos; bacharéis em produção Cultural (Natal, Mossoró e Rio de Janeiro) membros integrantes da empresa Alfa Produções que faz a assessoria desta execução de fomento cultural. Os currículos serão apresentados à secretaria municipal de Cultura com documentação anexa para publicação no Diário Oficial.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise do projeto executado do agente/entidade cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da periferia e comunidades rurais do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes/entidades culturais que apresentarem documentos comprobatórios da execução do projeto artístico e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Grupo de pareceristas que irão fazer as análises das propostas

Os recursos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carneubadosdantas.rn.gov.br no prazo de mínimo de 03 (três dias úteis) após o primeiro resultado, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial divulgado no site Oficial e redes sociais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº1 4.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, podendo ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carneubadosdantas.rn.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente/entidade cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense comprovando sua naturalidade Caraubense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente/entidade cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidão municipal, estadual e federal

Se o agente/entidade cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, que deve ser apresentado por meio de entrega pessoal na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail: cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente/entidade cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes/entidades culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas mídias sociais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br e telefone 84-99855-0121.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura através do secretário e assessores diretos

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Este Edital (Regras);

Anexo III – Formulário de Inscrição: Comprovação da trajetória artística;

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VIII – Auto declaração para pessoa com deficiência;

Anexo IX – Formulário de Recurso;

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

JOSÉ LUCAS DANTAS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO III

CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA

EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas na periferia e ou comunidade rural? Onde e como realiza?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza na periferia e ou comunidade rural, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, parceiros, entre outras informações.

1.2 Como começou o seu projeto cultural na periferia ou zona rural?

Descreva como e quando começou seu projeto cultural, com quem pode contar da comunidade, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve e quantas pessoas da comunidade impacta diretamente.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade periférica e ou rural?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou no projeto desenvolvido.

1.4 No seu projeto cultural de periferia e ou rural, você já desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, ambiental, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 seu projeto é voltado a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais? Como impacta na vida deles?**2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, fotos, vídeos, certificados, premiações, links de mapas, redes sociais dentre outros documentos.

ANEXO IV**CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA****EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente/entidade cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social em periferia. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será A soma da pontuação dos três pareceristas dividido por 03 sendo assim tem-se a média de classificação final.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será o agente cultural com maior idade;

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V**CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA****EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS: Essa declaração deve ser preenchida por agentes culturais pessoas físicas que integram grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, bem como por pessoas jurídicas, ou seja, com CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO: _____

CNPJ ou CPF representante: _____

PERIFERIA /COMUNIDADE RURAL QUE ATUA: _____

NOME DO PROJETO: _____

OUTROS DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE/RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF/RG)	ASSINATURAS

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

ANEXO VI

CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA

EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE/ENTIDADE CULTURAL: _____

Nº DO CPF _____

CNPJ: _____

NOME DO PROJETO CULTURAL: _____

NOME DA COMUNIDADE QUE ATUA: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Ag:

Conta:

Banco:

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, na presente data, relativa ao **Edital 002/2026 de PREMIAÇÃO CULTURAL PROJETOS CULTURAIS A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: EDITAL PERIFERIAS DADI CALUNGUEIRA**

NOME _____

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

ASSINATURA

ANEXO VII

CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA

EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

P.s.: Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 002/2026 EDITAL PERIFERIAS DADI CALUNGUEIRA**; que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA, CIGANA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA

EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

P.S.: Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 002/2026, **EDITAL PERIFERIAS DADI CALUNGUEIRA**; que sou pessoa com deficiência. Deficiência (especificar): _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

**CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA
EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2026 EDITAL **DADI CALUNGUEIRA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

Assinatura

NOME COMPLETO:_____

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C1106F93**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2026 DONA DESINHA**

ANEXO I

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN– HOMENAGEADA DONA DESINHA
EDITAL 003/2026 DONA DESINHA****1. RECURSOS DO EDITAL**O presente edital possui valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.Serão disponibilizadas **08** vagas com valor de **R\$ 1.000,00** cada.**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas e ou ciganas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
05	01	01	01	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00

ANEXO II

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN– HOMENAGEADA DONA DESINHA
EDITAL 003/2026 DONA DESINHA
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Carnaúba dos Dantas-RN

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Carnaúba dos Dantas no Rio Grande do Norte.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, através da Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023

(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

SOBRE A HOMENAGEADA DONA DESINHA:

Maria Desidéria de Medeiros, Desinha (1932-2018), foi educadora, gestora pública, agente social e líder comunitária brasileira. Destacou-se por sua atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde, cultura e pastoral católica, sendo considerada uma das principais referências femininas da história de Carnaúba dos Dantas, no Rio Grande do Norte.

Na área da educação, atuou como professora alfabetizadora, primeira bibliotecária do município, primeira diretora do Grupo Escolar João Henrique Dantas e Secretária Municipal de Educação. Foi responsável pela implantação do Projeto Casulo em Carnaúba dos Dantas, em parceria com o Governo Federal, iniciativa voltada ao atendimento educacional e social de crianças e famílias.

Na assistência social, exerceu o cargo de primeira Secretária Municipal de Assistência Social. Desenvolveu ações voltadas à proteção de crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Destacou-se pela criação de um grupo de apoio às pessoas com deficiência em um período em que a inclusão ainda não integrava as políticas públicas locais. Também colaborou com a implantação e manutenção de programas como PROAMA, Mãe Gestante, CCI e GACI, além de participar da criação do Abrigo para Idosos de Carnaúba dos Dantas. Seu trabalho junto à Legião Brasileira de Assistência (LBA) recebeu reconhecimento em âmbito nacional.

Na saúde, exerceu a função de Secretária Municipal de Saúde e participou das articulações que possibilitaram a aquisição da primeira ambulância do município.

Na cultura, desenvolveu ações de incentivo ao artesanato, à literatura, ao teatro, à música, ao folclore e às manifestações da cultura popular. Foi pioneira na promoção do Movimento Popular Escambo Livre De Rua no Rio Grande do Norte e realizou, durante décadas, oficinas, encontros e atividades culturais em sua residência, contribuindo para a valorização e preservação da identidade cultural carnaubense.

Seu legado está associado ao desenvolvimento das políticas públicas de educação, assistência social, saúde e cultura no município, bem como à defesa da inclusão social e da valorização das manifestações culturais populares.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Agentes culturais que tenham relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Carnaúba dos Dantas -RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por projetos culturais do Município de Carnaúba dos Dantas -RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de projetos culturais a serem premiados

Serão premiados 08 (oito) projetos culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural/pessoa física, não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, é oriunda da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme o Código do Plano de Ação aprovado sob o nº 30882120250004-023411

Os recursos da PNAB são provenientes do Orçamento Geral da União, sendo repassados pelo Governo Federal a todos os Estados e Municípios por meio do Ministério da Cultura.

Para o Ciclo 2 da PNAB, foi disponibilizado para Carnaúba dos Dantas/RN o montante de R\$ 71.855,94, recurso este destinado ao fomento, valorização e fortalecimento das ações culturais no âmbito municipal, garantindo a promoção da diversidade cultural e o incentivo aos fazedores de cultura locais.

Prazo de inscrição

De **23:59 horas** do dia **18/06/2026** até **23:59 horas** do dia **02/07/2026**.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer artesão ou poeta cordelista (CPF) com contribuição artística ou cultural no Município de Carnaúba dos Dantas -RN há pelo menos 05 anos, o proponente residindo na cidade e seu projeto contribuído com serviços prestados no campo da cultura municipal de periferia.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que tiver componentes que integra o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar por meio na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação cultural atuando no Município de Carnaúba dos Dantas/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material (portfolio ou mapa cultural deve estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição com as devidas comprovações com o tempo de atividade comprovado
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo com ou sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (caso o agente tenha seu trabalho direcionado ao público PCD, Afro e ou cigano).
- e) comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- f) conta bancária do agente ou do representante legal.

Obs.: ficando as certidões negativas (município, estado e federação) para serem entregues no período de habilitação e assinatura do termo de premiação.

Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção: documentação com assinatura copiada e colada não serão aceitos; serão aceitos: assinatura eletrônica e assinatura no papel documento em caneta azul e documento escaneado.

Atenção! Ao se inscrever o proponente aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas de 10% (dez por cento) em todas as categorias do edital para:

- a) Projetos executados por e para Pessoas negras (pretas);
- b) Projetos executados por e para Pessoas indígenas, ciganas e quilombolas;
- c) Projetos executados por e para pessoas com deficiência PCD.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, totós, laudos, em vídeos (caso não seja alfabetizados) ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro agente cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação do auto declaração conforme dispõe A IN 10/2023, a saber:

- I - heteroidentificação: procedimento complementar à auto declaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- II - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena ou cigano, elaborado por liderança do respectivo povo ou comunidade, ou por outro agente cultural reconhecido pela comunidade.
- III - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- IV - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Será avaliada a participação de pessoas negras (pretas), ciganos, quilombolas, indígenas e PCD na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem cnpj nos termos da in 10/2023, conforme exemplos a seguir:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, ciganos ou com deficiência,
 - II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ciganas, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

Atenção: as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo devem realizar os procedimentos acima descritos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de pareceristas Produtores Culturais formados externos; bacharéis em produção Cultural (Natal, Mossoró e Rio de Janeiro) membros integrantes da empresa Alfa Produções que faz a assessoria desta execução de fomento cultural. Os currículos serão apresentados à secretaria municipal de Cultura com documentação anexa para publicação no Diário Oficial.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – Tiverem interesse direto na matéria;
 - II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise do projeto executado do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! O proponente que apresentar documentos comprobatórios da execução do projeto artístico e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Grupo de pareceristas que irão fazer as análises das propostas

Os recursos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carneubadosdantas.rn.gov.br no prazo de mínimo de 03 (três dias úteis) após o primeiro resultado, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial e divulgado no site Oficial e redes sociais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº1 4.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, podendo ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carneubadosdantas.rn.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física (representante)**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense comprovando sua naturalidade carnaubense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, que deve ser apresentado por meio de entrega pessoal na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carneubadosdantas.rn.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.carneubadosdantas.rn.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN nas mídias sociais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@carneubadosdantas.rn.gov.br e telefone 84-99855-0121

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura através do secretário e assessores diretos

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Este Edital (Regras);

Anexo III – Formulário de Inscrição: Comprovação da trajetória artística;

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo IX – Formulário de Recurso;

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

JOSÉ LUCAS DANTAS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO III

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN– HOMENAGEADA DONA DESINHA

EDITAL 003/2026 DONA DESINHA

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO CULTURAL**1.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? E como realiza?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2. Como surgiram seus projetos e ações culturais?

Descreva como e quando começou os projetos culturais, com quem pôde contar da comunidade, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo os desenvolvem e quantas pessoas da comunidade impacta diretamente.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade da cidade de Carnaúba dos Dantas/RN?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas atividades, e como as ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a comunidade participou enquanto público ou também trabalhou no projeto desenvolvido.

1.4. Nos projetos culturais executados você já desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, ambiental, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Os projeto são voltados a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais? Como impacta na vida deles?**2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural representante que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação, podendo ser a conta do agente cultural ou do representante legal)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, fotos, vídeos, certificados, premiações, links de mapas, redes sociais dentre outros documentos.

ANEXO IV**PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN****CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA DONA DESINHA****EDITAL 003/2026 DONA DESINHA****RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social em periferia. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será A soma da pontuação dos três pareceristas dividido por 03 sendo assim tem-se a média de classificação final.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será o agente cultural com maior idade;

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V**PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN****CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA DONA DESINHA****EDITAL 003/2026 DONA DESINHA****RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
CNPJ ou CPF representante: _____
PERIFERIA /COMUNIDADE RURAL QUE ATUA: _____
NOME DO PROJETO: _____
OUTROS DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE/RG: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF/RG)	ASSINATURAS

Carnaúba dos Dantas- RN _____ de _____ 2026

ANEXO VI
PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN– HOMENAGEADA
DONA DESINHA
EDITAL 003/2026 DONA DESINHA
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO ARTISTA PROPONENTE: _____
Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Ag:
Conta:
Banco:

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, na presente data, relativa ao **Edital 003/2026** de **CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN EDITAL DONA DESINHA**

NOME _____

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

ASSINATURA

ANEXO VII
PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN– HOMENAGEADA
DONA DESINHA
EDITAL 003/2026 DONA DESINHA
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

P.s.: Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 003/2026 EDITAL DONA DESINHA**; que sou _____ (informar se é pessoa, NEGRA, CIGANA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

NOME: _____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN****CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA DONA DESINHA****EDITAL 003/2026 DONA DESINHA****RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA***P.S.: Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2026, **EDITAL DONA DESINHA**; que sou pessoa com deficiência.

Deficiência (especificar): _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO IX****PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN****CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA DONA DESINHA****EDITAL 003/2026 DONA DESINHA****RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 003/2026, DONA DESINHA venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

Assinatura

NOME COMPLETO: _____

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7AC7670E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-009/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00483/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Coronel João Pessoa/RN, CNPJ nº 08.355.471/0001-24.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.479.953/0001-51.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Marca	Unidade	Desconto Ofertado	Validade	Valor Total Estimado
01	Gasolina comum para automóveis (IAD 87 mínimo)	Vibra	Litro	0,5%	12 meses	R\$ 1.285.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: **R\$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:F7C5DF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-006/2026

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00338/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 018-006/2026R, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9469 - AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.
Quantidade:	1.600 Pacote(s)
Marca:	ARETUZA
Valor Unitário:	R\$ 3,03
Valor Total:	R\$ 4.848,00
Participante Vencedor:	SUPERMIX SAO JOSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 84227455
Documento do Licitante:	62.134.777/0001-04
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.848,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9470 - ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUJIDADES.
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 20,89
Valor Total:	R\$ 12.534,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 34086948

Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 12.534,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9471 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO ESPECIFICAÇÕES: DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	CAETÉ
Valor Unitário:	R\$ 2,32
Valor Total:	R\$ 1.392,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2198513534
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.392,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9472 - AÇÚCAR MASCADO SEM IMPUREZAS ESPECIFICAÇÕES: COM ASPECTO E COLORAÇÃO APROPRIADA; SEM TORRÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 G; PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	UNIÃO
Valor Unitário:	R\$ 3,63
Valor Total:	R\$ 363,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 59428
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 363,00

Número do Lote: 5	

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9473 - AMIDO DE MILHO ESPECIFICAÇÕES:PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS; PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMIOSE E 73% DE AMILOPECTINA; EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.
Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	MAISENA
Valor Unitário:	R\$ 2,89
Valor Total:	R\$ 867,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9060036732
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 867,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9474 - ARROZ BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	1.600 Pacote(s)
Marca:	SAFRA
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 4.464,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3204
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 4.464,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9475 - ARROZ PARBOILIZADO ESPECIFICAÇÕES: CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	3.200 Pacote(s)
Marca:	SAFRA
Valor Unitário:	R\$ 3,76
Valor Total:	R\$ 12.032,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9454473652
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 12.032,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9468 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE: TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.
Quantidade:	1.300 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,27
Valor Total:	R\$ 9.451,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6113459
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 9.451,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9478 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER") ESPECIFICAÇÕES:DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS E LIMPAS; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.
Quantidade:	5.000 Pacote(s)
Marca:	VITAMASSA
Valor Unitário:	R\$ 4,16
Valor Total:	R\$ 20.800,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 98714759
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 20.800,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta:		Menor Preço
Item 1		
Objeto da Licitação:	9476 - AVEIA EM FLOCOS FINOS ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	
Quantidade:	300 Caixa(s)	
Marca:	ALL NUTRI	
Valor Unitário:	R\$ 3,64	
Valor Total:	R\$ 1.092,00	
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA	
Apelido utilizado na sala:	Participante 8425120664	
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77	
Cidade UF:	Iracema - CE	
Valor total Contratado:	R\$ 1.092,00	

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9480 - BOLO SIMPLES DE SABORES VARIADOS ESPECIFICAÇÕES:NÃO DEVERÁ CONTER CORANTE OU GORDURA TRANS; O ODOR, A COLORAÇÃO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO; NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO; APRESENTAR VALIDADE DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	HIGINO LOPES
Valor Unitário:	R\$ 9,96
Valor Total:	R\$ 9.960,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 74836
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 9.960,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9481 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO ESPECIFICAÇÕES: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, LIMPA E SEM PELANCA, SEM EXCESSO DE GORDURA, APARAS E ÁGUA, EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM CARIMBO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	2.000 Quilograma(s)
Marca:	FRIBOI
Valor Unitário:	R\$ 30,23
Valor Total:	R\$ 60.460,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2017
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 60.460,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9482 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA ESPECIFICAÇÕES:REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM APROPRIADA TIPO PET, ATÓXICA.
Quantidade:	1.000 Garrafa(s)
Marca:	COAMO
Valor Unitário:	R\$ 7,03
Valor Total:	R\$ 7.030,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6279480584
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 7.030,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9483 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) ESPECIFICAÇÕES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS; EMBALADAS À VÁCUO; ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, N° DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.
Quantidade:	5.000 Quilograma(s)
Marca:	FRIBOI
Valor Unitário:	R\$ 30,32
Valor Total:	R\$ 151.600,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 59321387
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE

Valor total Contratado:	R\$ 151.600,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9484 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÕES: CONGELADAS, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	1.500 Quilograma(s)
Marca:	LAR
Valor Unitário:	R\$ 8,84
Valor Total:	R\$ 13.260,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 73641165
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 13.260,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9485 - FARINHA DE MILHO FLOCADA ESPECIFICAÇÕES: FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE; EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	SAO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 1,14
Valor Total:	R\$ 2.280,00
Participante Vencedor:	SUPERMIX SAO JOSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 823907
Documento do Licitante:	62.134.777/0001-04
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.280,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9486 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO), BRANCO CARIOQUINHA ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	1.300 Pacote(s)
Marca:	DUZÉ
Valor Unitário:	R\$ 6,91
Valor Total:	R\$ 8.983,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 608946
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 8.983,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9487 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 ESPECIFICAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, DE COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA; ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDACOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, GERMINADOS, IMATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES.
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	DUZÉ
Valor Unitário:	R\$ 6,77
Valor Total:	R\$ 6.770,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7363432909
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 6.770,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9488 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL; EMBALAGEM DE 170 GRAMAS, DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R\$ 2,87
Valor Total:	R\$ 2.870,00

Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1162700
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.870,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9479 - LARANJA PÊRA; UNIDADE FIRME; CASCA LISA E BRILHANTE; SABOR ADOCICADO; SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS.
Quantidade:	2.000 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,66
Valor Total:	R\$ 7.320,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 017002
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 7.320,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9489 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ESPECIFICAÇÕES: DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO; CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	7.000 Pacote(s)
Marca:	ITAMBÉ
Valor Unitário:	R\$ 6,75
Valor Total:	R\$ 47.250,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0509424
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 47.250,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9477 - MAÇÃ; FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, FIRME, COM COLORAÇÃO; CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, CASCA LISA E SEM RUPTURAS, SEM MACHUCADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE ESTAR LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, COM POLPA SUCULENTA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO ESTANDO VERDE NEM EXCESSIVAMENTE MADURA.
Quantidade:	2.000 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 10,22
Valor Total:	R\$ 20.440,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 01941
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 20.440,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9490 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE; EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.
Quantidade:	4.500 Pacote(s)
Marca:	YARA
Valor Unitário:	R\$ 2,27
Valor Total:	R\$ 10.215,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 54040
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 10.215,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9491 - MILHO PARA MUNGUNZÁ ESPECIFICAÇÕES: COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.
Quantidade:	800 Pacote(s)

Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	R\$ 1,98
Valor Total:	R\$ 1.584,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 004351889
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.584,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9492 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.
Quantidade:	20.000 Unidade(s)
Marca:	GIPAN
Valor Unitário:	R\$ 0,58
Valor Total:	R\$ 11.600,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 41969959
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 11.600,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9493 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÕES: CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	CANÇÃO
Valor Unitário:	R\$ 11,38
Valor Total:	R\$ 68.280,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 568877
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 68.280,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9494 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR ACEROLA; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	KI SABOR
Valor Unitário:	R\$ 9,10
Valor Total:	R\$ 4.550,00
Participante Vencedor:	SUPERMIX SAO JOSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3142
Documento do Licitante:	62.134.777/0001-04
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.550,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9495 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR CAJÁ; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	KI SABOR
Valor Unitário:	R\$ 9,65
Valor Total:	R\$ 4.825,00
Participante Vencedor:	SUPERMIX SAO JOSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0213
Documento do Licitante:	62.134.777/0001-04
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.825,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	9496 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR CAJÚ; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	NOSSA FRUTA
Valor Unitário:	R\$ 9,06
Valor Total:	R\$ 4.530,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 790821816
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 4.530,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9497 - SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	500 Pacote(s)

Marca:	LEBRE
Valor Unitário:	R\$ 1,46
Valor Total:	R\$ 730,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7807
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 730,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9498 - VINAGRE DE ALCÓOL ESPECIFICAÇÕES: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM CORANTES E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.
Quantidade:	700 Garrafa(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R\$ 1,43
Valor Total:	R\$ 1.001,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 078773
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.001,00

Coronel João Pessoa - RN, 16 de Junho de 2026. Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:595C6F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-006/2026

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00338/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 018-006/2026R, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9469 - AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.
Quantidade:	1.600 Pacote(s)
Marca:	ARETUZA
Valor Unitário:	R\$ 3,03
Valor Total:	R\$ 4.848,00
Participante Vencedor:	SUPERMIX SAO JOSE LTDA
Apelido:	Participante 84227455
Documento do Licitante:	62.134.777/0001-04
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.848,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9470 - ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUJIDADES.
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 20,89
Valor Total:	R\$ 12.534,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 34086948
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 12.534,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9471 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO ESPECIFICAÇÕES: DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	CAETÉ
Valor Unitário:	R\$ 2,32
Valor Total:	R\$ 1.392,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2198513534
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.392,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9472 - AÇÚCAR MASCADO SEM IMPUREZAS ESPECIFICAÇÕES: COM ASPECTO E COLORAÇÃO APROPRIADA; SEM TORRÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 G; PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	UNIÃO
Valor Unitário:	R\$ 3,63
Valor Total:	R\$ 363,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 59428
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 363,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9473 - AMIDO DE MILHO ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS; Pó FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMILOSE E 73% DE AMILOPECTINA; EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.
Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	MAISENA
Valor Unitário:	R\$ 2,89
Valor Total:	R\$ 867,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 9060036732
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 867,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9474 - ARROZ BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	1.600 Pacote(s)
Marca:	SAFRA
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 4.464,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3204
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 4.464,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9475 - ARROZ PARBOILIZADO ESPECIFICAÇÕES: CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRãos INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade:	3.200 Pacote(s)
Marca:	SAFRA
Valor Unitário:	R\$ 3,76
Valor Total:	R\$ 12.032,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 9454473652
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 12.032,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9468 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE: TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.
Quantidade:	1.300 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,27
Valor Total:	R\$ 9.451,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 6113459
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 9.451,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9478 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER") ESPECIFICAÇÕES:DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.
Quantidade:	5.000 Pacote(s)
Marca:	VITAMASSA
Valor Unitário:	R\$ 4,16
Valor Total:	R\$ 20.800,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 98714759
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 20.800,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9476 - AVEIA EM FLOCOS FINOS ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	ALL NUTRI
Valor Unitário:	R\$ 3,64
Valor Total:	R\$ 1.092,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 8425120664
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.092,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9480 - BOLO SIMPLES DE SABORES VARIADOS ESPECIFICAÇÕES:NÃO DEVERÁ CONTER CORANTE OU GORDURA TRANS; O ODOR, A COLORAÇÃO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO; NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO; APRESENTAR VALIDADE DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	HIGINO LOPES
Valor Unitário:	R\$ 9,96
Valor Total:	R\$ 9.960,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 74836
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 9.960,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9481 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO ESPECIFICAÇÕES: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, LIMPA E SEM PELANCA, SEM EXCESSO DE GORDURA, APARAS E ÁGUA, EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM CARIMBO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	2.000 Quilograma(s)
Marca:	FRIBOI
Valor Unitário:	R\$ 30,23
Valor Total:	R\$ 60.460,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA

Apelido:	Participante 2017
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 60.460,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9482 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA ESPECIFICAÇÕES:REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM APROPRIADA TIPO PET, ATÓXICA.
Quantidade:	1.000 Garrafa(s)
Marca:	COAMO
Valor Unitário:	R\$ 7,03
Valor Total:	R\$ 7.030,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 6279480584
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 7.030,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9483 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÁ DE DENTRO) ESPECIFICAÇÕES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS; EMBALADAS À VÁCUO; ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, N° DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.
Quantidade:	5.000 Quilograma(s)
Marca:	FRIBOI
Valor Unitário:	R\$ 30,32
Valor Total:	R\$ 151.600,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 59321387
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 151.600,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9484 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÕES: CONGELADAS, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	1.500 Quilograma(s)
Marca:	LAR
Valor Unitário:	R\$ 8,84
Valor Total:	R\$ 13.260,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 73641165
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 13.260,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9485 - FARINHA DE MILHO FLOCADA ESPECIFICAÇÕES: FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE; EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	SAO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 1,14
Valor Total:	R\$ 2.280,00
Participante Vencedor:	SUPERMIX SAO JOSE LTDA
Apelido:	Participante 823907
Documento do Licitante:	62.134.777/0001-04
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.280,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9486 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO), BRANCO CARIOQUINHA ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	1.300 Pacote(s)
Marca:	DUZÉ
Valor Unitário:	R\$ 6,91
Valor Total:	R\$ 8.983,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 608946
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77

Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 8.983,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9487 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 ESPECIFICAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, DE COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA; ISENTOS DE DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDACOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, GERMINADOS, IMATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS,
	ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES.
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	DUZÉ
Valor Unitário:	R\$ 6,77
Valor Total:	R\$ 6.770,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 7363432909
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 6.770,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9488 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL; EMBALAGEM DE 170 GRAMAS, DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R\$ 2,87
Valor Total:	R\$ 2.870,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1162700
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.870,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9479 - LARANJA PÊRA; UNIDADE FIRME; CASCA LISA E BRILHANTE; SABOR ADOCICADO; SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS.
Quantidade:	2.000 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,66
Valor Total:	R\$ 7.320,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 017002
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 7.320,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9489 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ESPECIFICAÇÕES: DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO; CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	7.000 Pacote(s)
Marca:	ITAMBÉ
Valor Unitário:	R\$ 6,75
Valor Total:	R\$ 47.250,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 0509424
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 47.250,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9477 - MAÇÃ; FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, FIRME, COM COLORAÇÃO; CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, CASCA LISA E SEM RUPTURAS, SEM MACHUCADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE ESTAR LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, COM POLPA SUCULENTA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO ESTANDO VERDE NEM EXCESSIVAMENTE MADURA.
Quantidade:	2.000 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 10,22
Valor Total:	R\$ 20.440,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 01941
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE

Valor total Contratado:	R\$ 20.440,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9490 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE; EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.
Quantidade:	4.500 Pacote(s)
Marca:	YARA
Valor Unitário:	R\$ 2,27
Valor Total:	R\$ 10.215,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 54040
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 10.215,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9491 - MILHO PARA MUNGUNZÁ ESPECIFICAÇÕES:COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.
Quantidade:	800 Pacote(s)
Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	R\$ 1,98
Valor Total:	R\$ 1.584,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 004351889
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.584,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	9492 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.
Quantidade:	20.000 Unidade(s)
Marca:	GIPAN
Valor Unitário:	R\$ 0,58
Valor Total:	R\$ 11.600,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 41969959
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 11.600,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9493 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÕES:CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.
Quantidade:	6.000 Quilograma(s)
Marca:	CANÇÃO
Valor Unitário:	R\$ 11,38
Valor Total:	R\$ 68.280,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 568877
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 68.280,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9494 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR ACEROLA; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	KI SABOR
Valor Unitário:	R\$ 9,10
Valor Total:	R\$ 4.550,00
Participante Vencedor:	SUPERMIX SAO JOSE LTDA
Apelido:	Participante 3142
Documento do Licitante:	62.134.777/0001-04
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN

Valor total Contratado:	R\$ 4.550,00
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9495 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR CAJÁ; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	KI SABOR
Valor Unitário:	R\$ 9,65
Valor Total:	R\$ 4.825,00
Participante Vencedor:	SUPERMIX SAO JOSE LTDA
Apelido:	Participante 0213
Documento do Licitante:	62.134.777/0001-04
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.825,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9496 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR CAJÚ; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	NOSSA FRUTA
Valor Unitário:	R\$ 9,06
Valor Total:	R\$ 4.530,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 790821816
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 4.530,00

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	9497 - SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	LEBRE
Valor Unitário:	R\$ 1,46
Valor Total:	R\$ 730,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 7807
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 730,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9498 - VINAGRE DE ÁLCOOL ESPECIFICAÇÕES: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM CORANTES E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.
Quantidade:	700 Garrafa(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R\$ 1,43
Valor Total:	R\$ 1.001,00
Participante Vencedor:	DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 078773
Documento do Licitante:	65.707.970/0001-77
Cidade UF:	Iracema - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.001,00

Coronel João Pessoa - RN, 16 de Junho de 2026

Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa,
Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:9EAFB63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária Natal/RN	UND	1		100,00	100,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder a servidora LORENA MARIA DE LUCENA NERY, ocupante do cargo de MÉDICA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período do 16 de junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA 2ª OFICINA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, DAS 8 ÀS 17H, NO HOTEL EI ARAM IMIRÁ (VIA COSTEIRA – NATAL/RN).**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 15 de junho de 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita de Doutor Severiano/RN
CPF 009.146.514-12

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2DA3346E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária Natal/RN	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder a servidora MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período do 16 a 17 de junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA 2ª OFICINA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DE 2026, DAS 8 ÀS 17H, NO HOTEL EI ARAM IMIRÁ (VIA COSTEIRA – NATAL/RN).**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 15 de junho de 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita de Doutor Severiano/RN
CPF 009.146.514-12

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB966AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº
01/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção e análise do mérito cultural do Edital de Chamada Pública nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GALINHOS/RN.

Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VI do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro Administrativo - Galinhos/RN, no período de 18 a 22 de junho de 2026 das 08h às 13h nos dias úteis, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria das Graças L. da S. Rodrigues	***762.814**	NÃO	1.000,00	80	HABILITADO
02	Leonete Roseno do Nascimento	***453.054**	NÃO	1.000,00	80	HABILITADO
03	Geane Rodrigues Silveira	***852.407**	NÃO	1.000,00	80	HABILITADO
04	Cícera Angélica R. Silva Lima	***073.884**	NÃO	1.000,00	80	HABILITADO
05	Andreza Maciel da Silva	***046.634**	NÃO	1.000,00	80	HABILITADO
06	José Carlos Almeida da Cruz	***626.234**	NÃO	1.000,00	80	HABILITADO
07	Alvanir Lisboa Felipe	***885.414**	NÃO	1.000,00	70	HABILITADO
08	Jacira da Cruz Costa	***025.014**	NÃO	1.000,00	70	HABILITADO
09	Leandro dos Santos Alves	***342.054**	NÃO	1.000,00	70	HABILITADO
10	Francisca Antônia Silva da Cruz	***971.584**	NÃO	1.000,00	62	HABILITADO
11	Josiana Alves da Silva Brito	***080.604**	NÃO	1.000,00	62	HABILITADO
12	Rosângela de Moraes Freire Pereira	***251.454**	NÃO	1.000,00	60	HABILITADO
13	Lenir Souza de Matos	***729.854**	SIM	1.000,00	60	HABILITADO
14	Ana Lúcia Gomes da S. Andrade	***210.454**	NÃO	1.000,00	60	HABILITADO
15	Ana Cristina Ribeiro do Monte	***544.804**	SIM	1.000,00	60	HABILITADO
16	Daniele Cristina B. dos Ramos	***367.204**	NÃO	1.000,00	60	HABILITADO
17	Liliana Bezerra do Nascimento	***614.624**	SIM	1.000,00	60	HABILITADO
18	Gilvania da Silva Gabriel	***224.094**	NÃO	1.000,00	60	HABILITADO
19	Maria Solange Silva Nascimento	***065.344**	SIM	1.000,00	60	HABILITADO
20	Marya Beatriz C. de Melo	***681.784**	NÃO	1.000,00	60	HABILITADO
21	Janiel Guilherme dos Ramos França	***918.344**	NÃO	1.000,00	60	HABILITADO
22	Rosângela da Silva	***340.234**	NÃO	1.000,00	52	HABILITADO
23	Carlíane Almeida de Lima Miranda	***062.124**	NÃO	1.000,00	52	HABILITADO
24	Francisca Alcilene da Penha Alves	***988.864**	NÃO	1.000,00	46	HABILITADO
25	Kátia Maria da Rocha	***461.974**	SIM	1.000,00	42	HABILITADO
26	Chirlene da Penha Alves	***900.334**	NÃO	1.000,00	42	HABILITADO
27	Aléxia Maria de Lima Ribeiro	***820.014**	SIM	1.000,00	42	HABILITADO
28	Maria Vitória Cordeiro	***076.254**	SIM	1.000,00	36	HABILITADO
29	Lívia Mikaelly Rodrigues de Lima	***888.014**	SIM	1.000,00	36	HABILITADO
30	Aline Maria Ferreira de Almeida	***086.514**	SIM	1.000,00	22	HABILITADO

Galinhos/RN, 18 de junho de 2026.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Coordenador da Comissão

NATÁLIA FERREIRA GOMES
Membro

ROBERTO BEZERRA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1976E080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 03.633.939/0001-81, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 042/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.939/0001-81, estabelecida à Av. Duque de Caxias, 196 – Bairro: Ribeira – Natal/RN – CEP: 59012-200, sendo representada pelo seu representante legal o senhor EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF de nº XXX.753.XXX-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL EXCLUSIVO E AUTORIZADO DA MARCA ELBER PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GELADEIRAS DE VACINA/CÂMARAS FRIAS (CÂMARA CONSERVADORA DE IMUNOLÓGICOS) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027, ou 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ – 08.004.525/0001-07

Contratante

ER Comercio Varejista Serviços LTDA ME

CNPJ nº 03.633.939/0001-81

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF nº XXX.753.XXX-91

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:9137257D

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.645.164/0001-07, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 072/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.645.164/0001-07, estabelecida à Rua Vitória da Conquista nº 4005, bairro Potengi, município de Natal/RN – CEP. 59.120-070, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ISAQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA, portador do CPF nº XXX.655.XXX-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA “BONDE DO GRAGRA” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA EM ALUSÃO AO DIA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é 50.000,00 (cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação	2182	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39.099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 17 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ – 08.004.525/0001-07

Contratante

O Bonde Do Graça Edicoes Musicais LTDA

CNPJ nº 51.645.164/0001-07

ISAQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA

CPF nº XXX.655.XXX-85

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:6CA5B516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2026, referente ao **processo administrativo nº 500/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 063/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Futura contratação de empresa para locação de veículo automotor, espécie caminhão munck 6x2, com cesto aéreo, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, trânsito e serviços urbanos do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA		
CNPJ: 17.541.417/0001-64	TELEFONE: (84) 9962-0706	EMAIL:
ENDEREÇO: ENDEREÇO: AÇU - CEP: 59650000 - UF: RN - MUNICÍPIO: ASSU		
REPRESENTANTE: FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO		CPF: 080.XXX.XXX-73

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE CAMINHÃO MUNCK 6X2, DE ALCANCE DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 10 METROS DE ALTURA, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 136 KG MASSA CORPORAL, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2007, COM COMPARTILHAMENTOS PARA GUARDA DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) CONES DE SEGURANÇA E NO MÍNIMO 08 (OITO) DE SINALIZAÇÃO, DEVENDO TAMBÉM ESTÁ REGULARIZADO JUNTO AO ORGAO COMPETENTE, DENTRO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA.	DIÁRIAS	96	R\$ 1.440,00	R\$ 138.240,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 16 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C4D41A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 017/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 108.520,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 108.520,00 (cento e oito mil quinhentos e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 118 02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.30.1.500.1001	40.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:	40.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 240 02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 469 03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.39.1.500.1002	6.520,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:	6.520,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 620 04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.30.1.665.0000	60.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:	60.000,00
Total Parcial Suplementado:	108.520,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Data: 15/06/2026 10:15:25	Página: 1 de 2
Data da emissão: 15/06/2026 10:15:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CATARINA DE MEDEIROS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 107 02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.39.1.500.1001	35.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 107 02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.39.1.553.0000	5.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Sub-Total:	40.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	

Cód. red.: 227 02.008.13.122.0113.2086.3.3.90.33.1.500.0000	2.000,00
Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 449 03.001.10.301.0114.1078.4.4.90.51.1.500.1002	6.520,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:	6.520,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 600 04.001.08.245.0106.1122.4.4.90.51.1.665.0000	60.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Fonte de recurso Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:	60.000,00
Total Parcial Reduzido:	108.520,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 6 de maio de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E790CA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 019/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.480,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 152	02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.39.1.550.0000	480,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	480,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 624	04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.39.1.665.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	4.000,00
	Total Parcial Suplementado:	4.480,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 600	04.001.08.245.0106.1122.4.4.90.51.1.665.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 611	04.001.08.245.0132.2055.3.3.90.36.1.660.0000	480,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	4.480,00
	Total Parcial Reduzido:	4.480,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 8 de maio de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:7674DC62**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PLANO DE ATUAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2027****PLANO DE ATUAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2027
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN****1. APRESENTAÇÃO**

O presente **Plano de Atuação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA)** estabelece as diretrizes, prioridades e ações estratégicas para a utilização dos recursos do Fundo durante o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal; arts. 86, 87, 88, inciso IV, 90 e 260 a 260-L da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; Resolução CONANDA nº 137/2010 e demais normativos aplicáveis; legislação municipal instituidora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); e orientações dos órgãos de controle e fiscalização.

Considerando a realidade socioeconômica do Município de Ipueira/RN, caracterizado pelo pequeno porte populacional, o presente Plano prioriza ações de natureza preventiva, educativa, cultural, esportiva, de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e de promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estruturadas de forma complementar e suplementar às políticas públicas universais já existentes, sem substituí-las.

As ações, programas e projetos previstos neste instrumento possuem caráter específico de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade, da participação comunitária, da transparência, do controle social e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A execução das ações poderá ocorrer diretamente pelo Município, por intermédio das Secretarias competentes, mediante contratação de terceiros por procedimento licitatório, ou por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, observados os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável, e as deliberações do CMDCA.

2. OBJETIVO GERAL

Promover a garantia e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Ipueira/RN, mediante a aplicação estratégica dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), financiando ações, programas e projetos de promoção, proteção integral, prevenção, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento educacional, cultural, esportivo e social, em caráter complementar às políticas públicas municipais.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Desenvolver ações preventivas voltadas à redução das situações de vulnerabilidade social e violação de direitos;
- Promover atividades educativas, culturais, esportivas e de desenvolvimento cognitivo para crianças e adolescentes;
- Incentivar o protagonismo infantojuvenil e a participação comunitária;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações socioeducativas;
- Ampliar o acesso à leitura, à cultura, à música e a práticas pedagógicas inovadoras;
- Apoiar iniciativas voltadas à primeira infância e ao desenvolvimento integral;
- Qualificar a atuação dos órgãos e profissionais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA

A aplicação dos recursos do FIA observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I – prioridade absoluta à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- II – observância das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Resoluções do CONANDA e pelas deliberações do CMDCA;
- III – fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – complementaridade e suplementaridade das ações em relação às políticas públicas municipais;
- V – transparência, publicidade e controle social na aplicação dos recursos;
- VI – atendimento prioritário de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco de violação de direitos;
- VII – respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

5. EIXOS ESTRATÉGICOS E PROJETOS PRIORITÁRIOS**EIXO I – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS****Objetivo**

Fortalecer e qualificar a atuação integrada dos órgãos, conselhos e profissionais que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ações Prioritárias

- Capacitação e atualização dos membros do CMDCA e do Conselho Tutelar;
- Capacitação continuada dos profissionais da rede municipal de

proteção;

- Elaboração e aperfeiçoamento de fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento;
- Aquisição de materiais técnicos e educativos destinados às atividades do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promoção de seminários, oficinas e eventos voltados à qualificação da rede de atendimento.

Meta

Capacitar, durante o exercício de 2027, os membros do CMDCA, do Conselho Tutelar e os profissionais da rede municipal envolvidos na política de atendimento à criança e ao adolescente.

EIXO II – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL

PROJETO 1 – "XADREZ PARA O FUTURO"

Unidade pública de referência para execução das ações: Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros.

Justificativa

A prática do xadrez contribui para o desenvolvimento do raciocínio lógico, da concentração, da disciplina, da memória e das habilidades socioemocionais, constituindo importante ferramenta de promoção do desenvolvimento integral e do protagonismo juvenil.

Objeto

Implantar e manter oficina continuada de xadrez educativo destinada às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

Ações

- Aulas semanais de xadrez;

- Formação de equipes escolares;
- Realização de torneios e festivais municipais;
- Participação em intercâmbios e eventos educacionais.

Itens financiáveis

- Contratação de empresa ou profissional especializado;
- Aquisição de tabuleiros, peças e relógios de xadrez;
- Material pedagógico e de identificação dos participantes, quando necessário à execução do projeto;
- Material gráfico, medalhas, troféus e certificados;
- Organização do Festival Municipal de Xadrez.

Público-alvo

Crianças e adolescentes de 8 a 17 anos da rede municipal de ensino, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Meta

Atender, no mínimo, 40 crianças e adolescentes durante o exercício de 2027.

PROJETO 2 – "MÚSICA, CIDADANIA E FANFARRA"

Equipamento público de referência para execução das ações: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Justificativa

A música e a prática coletiva da fanfarra constituem importantes instrumentos de inclusão social, fortalecimento dos vínculos comunitários, desenvolvimento pessoal e valorização da cidadania.

Objeto

Implantar e manter oficinas de musicalização e treinamento da Fanfarra Municipal destinadas a crianças e adolescentes.

Ações

- Aulas de teoria musical;
- Oficinas de instrumentos de sopro e percussão;
- Formação do corpo coreográfico;
- Ensaios periódicos;
- Apresentações culturais e comunitárias.

Itens financiáveis

- Contratação de profissionais especializados;
- Aquisição e manutenção de instrumentos musicais;
- Aquisição de materiais pedagógicos e acessórios;
- Aquisição ou confecção de vestimentas e elementos de identificação visual vinculados às apresentações pedagógicas do projeto;
- Materiais de apoio às atividades culturais.

Público-alvo

Crianças e adolescentes de 8 a 17 anos participantes dos programas e serviços da rede municipal de atendimento.

Meta

Atender diretamente, no mínimo, 30 crianças e adolescentes e realizar, pelo menos, quatro apresentações públicas durante o exercício.

EIXO III – PROMOÇÃO DA LEITURA, DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO FORTALECIMENTO FAMILIAR

PROJETO 3 – "CONTANDO E ENCANTANDO"

Unidade pública de referência para execução das ações: Creche Municipal.

Objeto

Desenvolver programa permanente de incentivo à leitura, contação de histórias e estímulo ao desenvolvimento infantil.

Ações

- Sessões periódicas de contação de histórias;
- Apresentações lúdicas e teatrais;
- Oficinas de leitura compartilhada;
- Atividades de integração com as famílias;
- Semana Municipal da Literatura Infantil.

Itens financiáveis

- Contratação de contadores de histórias e mediadores de leitura;
- Aquisição de livros infantis e paradidáticos;
- Aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos;
- Recursos destinados à ambientação dos espaços de leitura.

Meta

Realizar, no mínimo, 15 encontros anuais de incentivo à leitura.

PROJETO 4 – "CANTINHO DA LEITURA"**Objeto**

Implantar e estruturar espaço permanente de leitura e convivência literária destinado ao público infantil.

Itens financiáveis

- Estantes e mobiliário infantil;
- Puffs, almofadas e tapetes pedagógicos;
- Mesas e cadeiras infantis;
- Livros infantis e paradidáticos;
- Jogos educativos relacionados à leitura;
- Materiais pedagógicos e decorativos para ambientação do espaço.

Meta

Implantar e estruturar o Cantinho da Leitura até dezembro de 2027.

PROJETO 5 – "FAMÍLIA QUE LÊ, INFÂNCIA QUE CRESCE"**Objeto**

Desenvolver ações de incentivo à leitura no ambiente familiar e fortalecimento dos vínculos entre crianças, adolescentes e suas famílias.

Ações

- Rodas de leitura entre pais e filhos;
- Oficinas sobre a importância da leitura na primeira infância;
- Encontros comunitários de incentivo à literatura infantil;
- Disponibilização ou empréstimo de materiais pedagógicos e literários vinculados às atividades do projeto.

Público-alvo

Famílias das crianças participantes dos projetos e famílias acompanhadas pela rede socioassistencial.

Meta

Realizar, no mínimo, dois encontros familiares durante o exercício de 2027.

EIXO IV – PREVENÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A DEFESA DOS DIREITOS**Objetivo**

Fortalecer ações preventivas e educativas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Ações Prioritárias

- Apoio às campanhas nacionais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, especialmente "Faça Bonito" e "Maio Laranja";
- Realização de palestras, rodas de conversa e atividades educativas;
- Produção e distribuição de materiais informativos;
- Promoção de ações comunitárias de sensibilização e mobilização social.

Meta

Desenvolver ações preventivas envolvendo escolas, equipamentos públicos e órgãos integrantes da rede de proteção durante todo o exercício de 2027.

6. DAS VEDAÇÕES À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA

Os recursos do FIA serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

É vedada a utilização dos recursos para:

- I – manutenção e funcionamento ordinário dos órgãos públicos municipais;
 - II – pagamento de despesas permanentes de pessoal efetivo ou comissionado integrante da estrutura administrativa;
 - III – custeio de serviços públicos continuados cuja oferta constitua obrigação constitucional ou legal do Município;
 - IV – financiamento de políticas públicas universais desacompanhadas de metodologia específica voltada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
 - V – despesas incompatíveis com a legislação aplicável aos Fundos Especiais ou com as deliberações do CMDCA.
- Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FIA ocorrerá de forma complementar e suplementar às políticas públicas existentes, não substituindo recursos próprios das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura ou esporte.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período	Atividade
Janeiro/Fevereiro	Aprovação do Plano pelo CMDCA e preparação dos procedimentos administrativos
Março	Início das oficinas de Xadrez e Musicalização
Abril	Implantação do Cantinho da Leitura
Maio	Campanhas "Faça Bonito" e "Maio Laranja"
Maio a Novembro	Execução continuada dos projetos
Julho	Festival Municipal de Xadrez e Cultura
Outubro	Semana Municipal da Criança, Leitura e Cultura
Dezembro	Mostra Cultural, apresentação da Fanfarra e avaliação dos resultados

8. METAS GERAIS DO PLANO

- Capacitar os integrantes do Sistema Municipal de Garantia de Direitos;
- Implantar 01 oficina continuada de xadrez educativo;
- Manter 01 programa permanente de musicalização e fanfarra;
- Implantar e estruturar 01 Cantinho da Leitura;
- Realizar, no mínimo, 15 atividades de incentivo à leitura;

- Realizar, no mínimo, dois encontros de fortalecimento familiar;
- Beneficiar diretamente aproximadamente 180 crianças e adolescentes;
- Promover, no mínimo, quatro eventos públicos de integração e culminância dos projetos.

9. INDICADORES DE RESULTADO

- Número de crianças e adolescentes beneficiados;
- Número de famílias atendidas;
- Quantidade de oficinas e atividades realizadas;
- Quantidade de profissionais e conselheiros capacitados;
- Número de eventos e apresentações culturais promovidos;
- Percentual de execução física e financeira dos projetos.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação da execução deste Plano serão realizados pelo CMDCA, em conjunto com as Secretarias Municipais responsáveis e os executores dos projetos, mediante relatórios periódicos de execução física e financeira, controle de frequência, registros fotográficos, atas, indicadores de desempenho e demais instrumentos de monitoramento.

O CMDCA poderá instituir comissão específica de monitoramento e avaliação das ações financiadas pelo FIA, expedindo recomendações e propondo adequações necessárias.

Os resultados físicos e financeiros deverão ser divulgados em meio oficial, assegurando a transparência e o controle social da aplicação dos recursos.

11. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A execução das despesas observará a disponibilidade financeira do FIA, a programação anual aprovada pelo CMDCA e as normas de direito financeiro, orçamentário e administrativo aplicáveis.

Os projetos poderão ser executados diretamente pelo Município ou mediante instrumentos jurídicos próprios, inclusive contratos administrativos, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme a natureza da execução.

12. DISTRIBUIÇÃO REFERENCIAL DOS RECURSOS DO FIA 2027

Eixo/Projeto	Percentual Referencial
Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	9%
Projeto "Xadrez para o Futuro"	27%
Projeto "Música, Cidadania e Fanfarra"	27%
Projetos de Incentivo à Leitura e Primeira Infância	27%
Ações de Prevenção e Mobilização Social	5%
Reserva para monitoramento, avaliação e adequações aprovadas pelo CMDCA	5%

Observação: Os percentuais acima possuem caráter meramente orientativo e poderão ser ajustados mediante deliberação fundamentada do CMDCA, observada a disponibilidade financeira do FIA, as prioridades definidas para o exercício e a finalidade legal dos recursos.

13. VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Atuação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) terá vigência de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027**, podendo ser revisado ou atualizado mediante deliberação do CMDCA em razão de alterações normativas, demandas supervenientes ou necessidade de adequação das ações planejadas.

As ações, programas e projetos previstos neste Plano possuem natureza complementar, inovadora e suplementar às políticas públicas municipais, destinando-se à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, não se confundindo com a manutenção ordinária das atividades permanentes das Secretarias Municipais.

O presente Plano foi elaborado em consonância com a legislação federal, estadual e municipal aplicável e será submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipueira/RN, mediante Resolução específica, devendo ser amplamente divulgado para fins de transparência e controle social.

Ipueira/RN, 17 de Junho de 2026.

GILZIE NE BORBA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito(a) Municipal de Ipueira/RN

Resolução CMDCA nº 01/2026 – Aprova o Plano de Atuação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para o exercício de 2027.

ANEXO I

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA 2027

1. APRESENTAÇÃO

O presente diagnóstico situacional tem por finalidade subsidiar a definição das prioridades estabelecidas no Plano de Atuação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para o exercício de 2027, em conformidade com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A elaboração deste diagnóstico considerou informações produzidas pelos órgãos integrantes da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente, bem como dados disponíveis nos sistemas oficiais e nas unidades públicas de atendimento.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO MUNICIPAL

O Município de Ipueira/RN é caracterizado por população de pequeno porte, com significativa parcela de crianças e adolescentes inseridos em contextos de vulnerabilidade social, especialmente em razão de fatores como limitações de acesso a atividades culturais, esportivas e educativas complementares, reduzida oferta de espaços de convivência e necessidade de fortalecimento das ações preventivas e de promoção de direitos.

Embora o Município execute regularmente as políticas públicas de educação, assistência social, saúde, cultura e esporte, observa-se a necessidade de implementação de ações complementares e inovadoras voltadas ao desenvolvimento integral da infância e da adolescência, fortalecendo a atuação intersectorial e o Sistema de Garantia de Direitos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

As ações previstas neste Plano destinam-se prioritariamente a:

- Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos residentes no Município;
- Crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino;
- Crianças e adolescentes participantes dos serviços, programas e projetos da política de assistência social;
- Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou risco de violação de direitos;
- Famílias acompanhadas pelos serviços da rede socioassistencial e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

4. PRINCIPAIS DEMANDAS IDENTIFICADAS

A análise realizada pelos órgãos municipais apontou, entre outras, as seguintes necessidades prioritárias:

- I – fortalecimento das ações preventivas e de promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- II – ampliação do acesso a atividades educativas, culturais, esportivas e de desenvolvimento cognitivo;
- III – incentivo à leitura e ao desenvolvimento infantil na primeira infância;
- IV – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de ações socioeducativas;
- V – qualificação permanente dos atores que integram o Sistema Municipal de Garantia de Direitos;
- VI – ampliação das estratégias de mobilização social e enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

5. JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DOS EIXOS PRIORITÁRIOS

Considerando o diagnóstico apresentado, o CMDCA definiu como prioritários para o exercício de 2027 os seguintes eixos de atuação:

- Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promoção do desenvolvimento educacional, cultural e social;
- Promoção da leitura, da primeira infância e do fortalecimento familiar;
- Prevenção e mobilização social para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Os projetos contemplados neste Plano possuem natureza complementar às políticas públicas municipais e objetivam ampliar oportunidades de desenvolvimento integral, inclusão social, participação comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

As ações propostas encontram respaldo no art. 227 da Constituição Federal, nos arts. 86, 87, 88 e 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 137/2010 e na legislação municipal pertinente, observando o princípio de que os recursos do FIA devem financiar programas, projetos e ações específicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em caráter complementar às políticas públicas universais.

ANEXO II

MATRIZ FÍSICA E FINANCEIRA REFERENCIAL DOS PROJETOS DO FIA 2027

1. OBJETIVO

A presente Matriz Física e Financeira constitui instrumento de planejamento para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, servindo como referência para a execução das ações, sem prejuízo de adequações futuras aprovadas pelo CMDCA, em conformidade com a disponibilidade financeira do Fundo.

2. MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Eixo / Projeto	Meta Física	Público Estimado	Resultado Esperado	Percentual Referencial do FIA
Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Realizar ações de capacitação, formação continuada e fortalecimento institucional do CMDCA, Conselho Tutelar e profissionais da rede de proteção	Conselheiros e profissionais da rede municipal (20 a 40 participantes)	Aperfeiçoamento técnico da rede de atendimento, fortalecimento da atuação intersectorial e melhoria dos fluxos de proteção integral	9%
Projeto "Xadrez para o Futuro"	Implantar e manter 01 oficina permanente de xadrez educativo, promovendo torneios e atividades de integração	Aproximadamente 40 crianças e adolescentes	Desenvolvimento do raciocínio lógico, disciplina, concentração, habilidades socioemocionais e protagonismo juvenil	27%
Projeto "Música, Cidadania e Fanfarra"	Manter programa permanente de musicalização e fanfarra, com realização de ensaios e, no mínimo, 04 apresentações públicas	Aproximadamente 30 crianças e adolescentes	Inclusão social, fortalecimento dos vínculos comunitários, desenvolvimento artístico e valorização da cidadania	27%
Projetos de Incentivo à Leitura e Primeira Infância (Projetos "Contando e Encantando", "Cantinho da Leitura" e "Família que Lê, Infância que Cresce")	Realizar atividades permanentes de incentivo à leitura, estruturar espaço literário e promover ações de fortalecimento familiar	Crianças da primeira infância, estudantes e famílias acompanhadas pela rede municipal	Estímulo ao desenvolvimento infantil, formação de leitores, fortalecimento dos vínculos familiares e ampliação do acesso à cultura	27%
Ações de Prevenção e Mobilização Social	Desenvolver campanhas educativas, palestras, rodas de conversa e ações comunitárias de prevenção à violência e promoção dos direitos	Comunidade escolar, famílias e sociedade em geral	Ampliação da conscientização social e fortalecimento das ações preventivas de proteção à infância e adolescência	5%
Monitoramento, Avaliação e Adequações Deliberadas pelo CMDCA	Realizar o acompanhamento contínuo da execução física e financeira dos projetos, incluindo monitoramento, avaliação e ações complementares aprovadas pelo CMDCA	Todos os projetos e ações financiados pelo FIA	Transparência, controle social, melhoria contínua da gestão e avaliação dos resultados alcançados	5%

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira constante desta Matriz possui caráter orientativo e não vinculante, podendo sofrer alterações mediante deliberação fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observada a disponibilidade financeira do Fundo, as prioridades institucionais e a legislação aplicável.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução física e financeira dos projetos será acompanhada por meio de indicadores de desempenho, relatórios periódicos, registros de participação, documentos comprobatórios das despesas realizadas e demais instrumentos de monitoramento adotados pelo CMDCA e pelos órgãos executores.

5. DISPOSIÇÃO FINAL

Os Anexos I e II integram o Plano de Atuação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para o exercício de 2027, servindo de base técnica para a definição das prioridades, a programação das ações e o acompanhamento dos resultados alcançados.

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:10DCFBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026-GP.

Divulga resultado preliminar do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas aos Editais Públicos 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural e 003/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Janduí/RN.

A Prefeitura Municipal de Janduí/RN por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Editais Públicos 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural e 003/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado preliminar da fase de Avaliação de Mérito Cultural, referente aos Editais Públicos 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural e 003/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º - Aplicar pontuações extras para políticas afirmativas, com base nas solicitações previstas nos editais, por meio dos anexos indicados, considerando a pontuação de corte prevista, solicitadas por meio de formulário, anexo IV, Edital 001/2026 e anexo IV, Edital 003/2026.

Art. 3º - Remanejar as vagas destinadas as cotas para indígenas e PCD's do edital 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural, as quais não houveram solicitação, para ampla concorrência.

Art. 4º - Remanejar as 3 vagas não preenchidas do edital 03/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais para o edital 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento à Cultura e ampliar o número de vagas da categoria ampla concorrência de 6 para 10, e da categoria de cotas raciais de 2 para 3.

Art. 5º - Atribuir o resultado para selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas, convocados pra fase de habilitação), classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte, convocados pra fase de habilitação) e desclassificados (projetos que não atingiram a pontuação de corte);

Art. 6º - Alterar cronograma dos editais, em virtude do feriado de Emancipação Política e final de semana, estabelecendo os seguintes prazos;

- 01 a 17 de junho de 2026 – Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras
- 18 de junho - Divulgação do resultado provisório
- 18 a 22 de junho de 2026 - Recurso à fase de mérito cultural
- 22 a 24 de junho de 2026 – Análise de recursos pela comissão
- 25 de Junho de 2026 – Divulgação final da fase de mérito
- 25 a 29 de junho de 2026 – Habilitação de documentos e aferição de cotas raciais
- 30 de junho de 2026 – Resultado provisório da habilitação
- 01 a 03 de julho de 2026 – Recebimento de recursos
- 04 a 05 de julho de 2026 – Análise de recursos pela comissão
- 06 de julho de 2026 – Divulgação do resultado final
- 06 a 10 de julho de 2026 - Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural
- 13 a 31 de julho de 2026 - Realização de pagamentos

Art. 7º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com, com preenchimento do anexo VI, edital 001/2026 e anexo VI, edital 003/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduí/RN, 17 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 001/2026 – LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO A CULTURA
CATEGORIA: AGENTES CULTURAIS – PESSOA FÍSICA

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	CAIO BEZERRA ARAÚJO	***.830.87*.-**	OFICINA: ARTE DO PALHAÇO	CIRCO	79,3	-	79,3	SELECIONADO
2	SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO	***.133.31*.-**	CONTOS EM MOVIMENTO	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	79,00	-	79,0	SELECIONADO
3	LIBÉGNA MORAIS	***.457.88*.-**	ARTE EM ACESSO	CAPACITAÇÃO CULTURAL	78,3	-	78,3	SELECIONADO

	BEZERRA							
4	PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO	***.939.24*.-**	CACTOS-DA-LUA: CÍRCULO CULTURAL DE MULHERES	FORMAÇÃO CULTURAL	76,8	-	76,8	SELECIONADO
5	HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA	***491.68*.-**	INVENÇÃO DE JANDUÍ/RN COMO A TERRA DO TEATRO DE RUA: DAS PRIMEIRAS CENAS.	LITERATURA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO	76,6	-	76,6	SELECIONADO
6	REGIANA REGINA DE ARAÚJO	***.045.01*.-**	MULHERES NA CENA	TEATRO	75,0	-	75,0	SELECIONADO
7	TAISA FERNANDES BATISTA	***.833.38*.-**	MÃOS QUE FALAM: LIBRAS COMO FERRAMENTA PARA INCLUSÃO	DIVERSIDADE CULTURAL	68,3	-	68,3	SELECIONADO
8	CLARA CECÍLIA DA SILVA DANTAS	***.196.67*.-**	SABORES QUE CONTAM HISTÓRIAS	ECONOMIA CRIATIVA E AUDIOVISUAL	68,3	-	68,3	SELECIONADO
9	RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.263.81*.-**	“COMEÇO” – GRAVAÇÃO DE EP	MÚSICA	67,3	-	67,3	SELECIONADO
10	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	***.847.38*.-**	MARCOS LIMA AUTORAL	MÚSICA	65,3	-	65,3	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS
EDITAL 001/2026 – LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO A CULTURA
CATEGORIA: AGENTES CULTURAIS – PESSOA FÍSICA

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	JÉSSICA THAÍS CLEMENTINO GURGEL	***.480.81*.-**	“ENTRE LETRAS E TELAS” PESANDO A DIVERSIDADE NAS ARTES COMO UM MODO DE EDUCAR	AUDIOVISUAL, LITERATURA E ARTES VISUAIS	70,8	10	80,8	SELECIONADO
2	FRANKLIN SAMUEL GURGEL	***.718.85*.-**	OS RITMOS DA MINHA TERRA: DANÇANDO FORRÓ E QUADRILHA COMO PARTE DA INFÂNCIA	LITERATURA E DANÇA	68,3	10	78,3	SELECIONADO
3	ANTÔNIO FRANCISCO ARRUDA	***.346.22*.-**	MÃOS CRIATIVAS EJA EM AÇÃO	ARTESANATO E ARTE VISUAL	72,0	5	77,0	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL 001/2026 – LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO A CULTURA
CATEGORIA: AGENTES CULTURAIS - COLETIVOS, ASSOCIAÇÕES, MEI e EMPRESAS CULTURAIS

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍ	**061.386/000*.-**	TERRITORIANDO, EDIÇÃO 2026	ARTES CÊNICAS	82,0	5	87,0	SELECIONADO
2	INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA	**295.195/000*.-**	RETRATOS CULTURAIS	AUDIOVISUAL	69,3	5	74,3	SELECIONADO
3	GRUPO CULTURAL BALAI DE ARTES	**296.660/000*.-**	QUINTAL DE HISTÓRIAS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	68,3	-	68,3	SELECIONADO
4	GRUPO CULTURAL ARTE EM CENA	***.346.22*.-**	ARTE QUE ABRAÇA DIFERENÇAS	CENOPOESIA E FORMAÇÃO	55,0	5	60,0	SELECIONADO
5	STUDIO AF PRODUÇÕES	**755.884/000*.-**	TOCANDO SONHOS	MÚSICA	53,0	-	53,0	SELECIONADO
6	BORA CREATIVE	**256.016/000*.-**	DOCUMENTÁRIO DA PEÇA A PAIXÃO DE CRISTO DE JANDUÍ	AUDIOVISUAL	52,3	-	52,3	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL 003/2026 – CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	SERVIÇO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO	***.939.24*.-**	LABORATÓRIO SOCIAL	FORMAÇÃO CULTURAL	79,3	-	79,3	SELECIONADO
2	HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA	***491.68*.-**	PALESTRA SOBRE A INVENÇÃO DE JANDUÍ/RN COMO A TERRA DO TEATRO POPULAR DE RUA (1980 A 1990)	PALESTRA	71,3	-	71,3	SELECIONADO
3	RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.263.81*.-**	SHOW MUSICAL	MÚSICA	68,0	-	68,0	SELECIONADO
4	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	***.847.38*.-**	SHOW MUSICAL AO VIVO VOZ E VIOLÃO	MÚSICA	55,3	-	55,3	SELECIONADO
5	ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS	***.868.79*.-**	GRAVAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL FINALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM STUDIO	PRODUÇÃO	54,0	-	54,0	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS

EDITAL 003/2026 – CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

1	JÉSSICA THAÍS CLEMENTINO GURGEL	***.480.81*.-**	OFICINA DE CULTURA, LITERATURA E LEITURA DÁ E PARA COMUNIDADE LGBTQIAPN+	FORMAÇÃO	59,0	10	69,0	SELECIONADO
2	JADSON CIRILO DA SILVA	***.710.26*.-**	SHOW MUSICAL	MÚSICA	58,6	5	63,6	SELECIONADO

Janduís/RN, 17 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:54D25332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº069/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhes confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº408/2011, a complementação do pagamento das férias, correspondente a 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 2024/2025, aos profissionais da Educação Básica (Professores) relacionados no anexo deste ato, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, cujas remunerações são custeadas com recursos do FUNDEB – 70%.

Matrícula	Servidor	Lotação
241	Adriana Dantas de Araújo	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
120	Alfredo Sales Neto	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
335	Aline Dantas Nogueira	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
402	Ângela Maria	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
126	Antônio Wendell de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
336	Apoliana Paiva Martins	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
127	Dalvanete Dantas Monteiro Matias	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
76	Damiana Gomes da Silva	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
372	Elaine Cristina Soares Gurgel	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
340	Emiliano de Assis Firmino	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
476	Fábia Alves Liberato	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
231	Francilene Fernandes de Araújo	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
524	Francimar Ferreira da Silva	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
132	Francisca de Assis Brito de Souza	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
483	Francisca de Fátima Costa	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
135	Inácia Maria de Oliveira Maia	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
139	José Keop's Pimenta de Araújo	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
344	Lidiane Bety Fernandes de Almeida	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
397	Lucinaldo Gomes de Freitas	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
475	Luzia Brito da Silva	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
635	Margarida Barbosa de Lira	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
461	Maria de Fátima Oliveira Fernandes	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
469	Maria Helena Paula Régis	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
106	Maria Luzineide de Brito	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
349	Maria Rita de Oliveira	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
468	Rogério da Silva Moura	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
117	Solange Maria V. de Moraes Roberto	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
467	Uigna de Begna da Conceição Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
167	Verinilda Arruda de Melo	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
348	Viviana Braga Vieira	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 29 de maio de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP

CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B4BCEA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (____)____-____. E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo AP (Água Pressurizada) com capacidade de 10 litros, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	90		
02	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS e/ou CO2) com capacidade de 4 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
03	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS e/ou CO2) com capacidade de 6 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
04	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 8 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
05	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 12 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
06	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS e/ou CO2) com capacidade de 4 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
07	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS e/ou CO2) com capacidade de 6 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
08	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS) com capacidade de 8 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	90		
09	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS) com capacidade de 12 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	100		
10	Aquisição de extintor ABC automotivo com capacidade de 1kg. (Tipo buchudo).	UND	90		
11	Aquisição de extintor ABC automotivo com capacidade de 1kg. (Tipo fino).	UND	90		
12	Placas de Sinalização Fotoluminescentes: Norma: NBR 13434 (Partes 1, 2 e 3), Material PVC ou PS fotoluminescente, Espessura de 1 mm (mínimo), Tamanhos comuns: 15x15 cm, 20x20 cm, 30x30 cm, Indicação de rota de fuga (setas, "Saída", "Escada"), Localização de equipamentos (extintores, hidrantes, alarmes), Proibição ou advertência (perigo, não fume, etc.).	UND	150		
13	Iluminação de Emergência: Autonomia mínima: 1 hora, Fluxo luminoso mínimo: Conforme NBR 10898, Tipo de lâmpada: LED, Fonte de energia: Bateria interna recarregável.	UND	120		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:B6BA7661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, para atendimento de eventos e atividades promovidas ou apoiadas pelo município de Jucurutu/RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor (es): IMUNIZADORA JARDIM LTDA						
CNPJ: 38.146.499/0001-12						
End: Fazenda Fechado, S/N, Zona Rural, Jardim de Piranhas - CEP: 59.324-000						
E-mail: imunizadorajardim@gmail.com						
Tel: (84) 99611-1287						
Representante Legal: Felipe Dutra de Araújo – 017.741.554-19						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
ÚNICO	01	LOCAÇÃO DE 1 (UM) BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA: DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	Diária	50	80,00	4.000,00
	02	LOCAÇÃO DE 1 (UM) BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAIS: PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	Diária	450	80,00	36.000,00
VALOR TOTAL						40.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 16 de junho de 2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Felipe Dutra de Araújo

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:57EF2965

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 034/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II (**demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:

cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS DESTINADOS ÀS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO “ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026”, COM TEMÁTICA INSPIRADA NA CULTURA NORDESTINA E LITERATURA DE CORDEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 094/2026 – Dispensa nº 034/2026**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **23 de junho de 2026, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, subclasse CNAE: 7723-3/00 – Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS DESTINADOS ÀS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO “ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026”, COM TEMÁTICA INSPIRADA NA CULTURA NORDESTINA E LITERATURA DE CORDEL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO	UNID	QUANT
1	Roupa das Idosas: Vestido junino rodado nas cores preto, branco e dourado, inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) Camadas de babados com renda. Parte de cima ajustada com detalhes em laço. Mangas bufantes. Na cabeça um chapéu de palha com diadema. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19
2	Roupa dos idosos: Traje junino elegante nas cores preto, branco e dourado, combinando com o feminino. Composto por: Camisa com estampa de cordel até o punho. Calça preta com faixas laterais ilustradas. Suspensório no preto. Na cabeça um chapéu de palha com fitas pretas com dourado. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19
3	Figurino de Cordélia Vestido da mãe da noiva e destaque da quadrilha. Bem rodado no tecido de cordel colorido, inspirado na xilogravura. Possui: Saia com camadas de babados com parte superior ajustada com detalhes em fita. Mangas bufantes. Nas costas, uma abertura no meio e um laço grande, feita da mesma cor da anágua. (cor a tratar depois da escolha do tecido) Tamanho a ser informado na OES	UNID	01
4	Figurino da noiva Vestido todo branco com detalhes preto e branco como a foto. A parte superior possui mangas bufantes volumosas, adornadas com aplicações pretas em formato geométrico e acabamento em renda branca. O corpete é estruturado, ajustado ao corpo, com detalhes de amarração lateral em fita preta, criando um efeito semelhante ao de espartilho. No busto, há recortes decorativos com laço delicado. A saia é ampla e muito trabalhada, composta por várias camadas de babados, finalizadas com rendas brancas e detalhes pretos contrastantes. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01
5	Figurino do noivo O figurino é composto por 3 peças. 1 Camisa aberta com xilogravura, com gola e botões. 1 blazer branco com detalhes pretos e mangas longas. A calça branca com faixas ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01
6	Figurino do major Camisa branca até o punho com detalhes em preto, possuindo gola e com fechamento frontal com botões. Colete preto com fitas em cetim brancas, possuindo botões para fechamento frontal e calça branca com faixa lateral preta. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01
7	Figurinos dos adolescentes Vestido junino rodado inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) O corpete do mesmo tecido em xilogravura, possuindo mangas bem bufantes na cor preta. O babado de baixo da saia e os detalhes de fita será de cor única. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16
8	Figurinos dos adolescentes Traje junino elegante combinando com o feminino. Composto por: Camisa branca até o punho, no punho um detalhe em preto. Possuindo um colete por cima com a estampa de cordel como na saia das meninas. O modelo do colete apresenta gola em “V” com lapelas marcadas, fechamento frontal por botões detalhados em preto. A Calça será da cor do babado da saia das meninas, com faixas laterais (onde tem esse rosa claro) ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16
9	Figurantes Vestido branco rodado branco com detalhes do preto e outro no preto com detalhes de rosas brancas. Ambos com saia simples mais rodada e o corpete com gola redonda e mangas bufantes. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	02

O serviço objeto desta contratação é **caracterizado como serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, período suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo a locação dos figurinos juninos destinados às apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”, que ocorrerá no dia 25 de junho de 2026, conforme cronograma definido pela administração.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação de figurinos juninos destinados às apresentações culturais do evento “Arraiá do Seu Juca 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de fortalecer as tradições culturais nordestinas, promover a

inclusão social e incentivar a participação dos usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Os figurinos serão utilizados por idosos, adolescentes e demais participantes envolvidos nas apresentações culturais realizadas durante o evento, contribuindo para a valorização da cultura popular, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a integração social dos usuários atendidos pela política pública de assistência social do Município.

A utilização de figurinos adequados mostra-se necessária para proporcionar identidade visual às apresentações, favorecer a caracterização temática das atividades culturais e assegurar melhores condições para o desenvolvimento das ações previstas na programação do evento.

Ressalta-se que o Município não dispõe de meios próprios para o fornecimento dos figurinos necessários ao atendimento da demanda, tornando necessária a contratação de empresa especializada para o aluguel dos itens, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades culturais programadas para o “Arraiá do Seu Juca 2026”.

Ressalta-se, ainda, que a opção pela locação dos figurinos mostra-se mais vantajosa e econômica para a Administração Pública, considerando que os modelos, estilos e temáticas dos trajes juninos utilizados nas apresentações culturais sofrem alterações e atualizações a cada edição do evento, em razão da necessidade de renovação estética, adequação às coreografias, tamanhos e valorização da criatividade das apresentações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A melhor solução para atendimento da necessidade administrativa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS DESTINADOS ÀS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO “ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026”, COM TEMÁTICA INSPIRADA NA CULTURA NORDESTINA E LITERATURA DE CORDEL**, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Jucurutu/RN, compreendendo o fornecimento dos figurinos conforme especificações, quantidades, modelos, tamanhos e características definidas no Termo de Referência, com temática inspirada na cultura nordestina e na literatura de cordel.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação por **LOTE**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”.

3.2.1. A adoção da adjudicação por LOTE justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização estética, temática e visual dos figurinos que compõem o objeto da contratação, considerando que todas as peças serão utilizadas de forma integrada nas apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”. A execução por um único fornecedor possibilita maior uniformidade dos materiais, modelos, acabamentos, cores, tecidos e elementos decorativos, garantindo harmonia visual entre os figurinos e compatibilidade com a proposta artística inspirada na cultura nordestina e na literatura de cordel. Além disso, a locação dos itens por lote contribui para a eficiência da contratação, simplificando os procedimentos de gestão, fiscalização, entrega, ajustes de tamanhos, substituições eventuais e devolução dos figurinos ao término do evento, reduzindo custos administrativos e riscos de incompatibilidade entre peças fornecidas por empresas distintas.

3.2.2. A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerada a totalidade da necessidade administrativa relacionada ao objeto contratado, observados os limites e requisitos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada caracterização dos participantes das apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”, contribuindo para a valorização das tradições juninas, da cultura popular nordestina e da literatura de cordel, elementos que compõem a temática central do evento.

3.4. A solução proposta permitirá a padronização visual das apresentações, o fortalecimento da identidade cultural do evento, a valorização artística dos grupos participantes e a promoção da inclusão social dos usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

3.5. A opção pela locação dos figurinos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que os modelos, estilos, tamanhos e composições visuais utilizados nas apresentações culturais sofrem alterações a cada edição do evento, em razão das temáticas adotadas, das necessidades coreográficas e da busca pela renovação estética das apresentações, tornando desnecessária a aquisição definitiva dos itens.

3.6. A contratação de empresa especializada justifica-se ainda pela inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de acervo próprio de figurinos em quantidade, diversidade e condições adequadas para atendimento da demanda, bem como pela necessidade de disponibilização de peças compatíveis com a proposta artística e cultural desenvolvida para o evento.

3.7. Portanto, a escolha da solução fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada realização das apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”, assegurando a disponibilidade de figurinos apropriados, a valorização da cultura popular nordestina, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a promoção das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, em atendimento ao interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de assegurar o adequado fornecimento dos figurinos, o controle de qualidade das peças disponibilizadas, a compatibilidade dos modelos com as especificações técnicas exigidas e a responsabilidade direta da contratada quanto à entrega, ajustes, conservação e disponibilização dos itens destinados às apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”.

4.2. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a baixa complexidade da execução contratual e a reduzida exposição da Administração a riscos que justifiquem a adoção das garantias.

4.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral dos figurinos juninos especificados no Termo de Referência, observando as quantidades, características, modelos, tamanhos, materiais, acabamentos e demais exigências estabelecidas para as apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”.

4.3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando aptidão para a locação dos figurinos destinados a apresentações culturais, eventos festivos, quadrilhas juninas ou atividades similares.

4.3.3. Os figurinos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, observando adequadas condições de uso, conforto, acabamento, resistência e segurança para os participantes das apresentações culturais.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar os figurinos em perfeitas condições de utilização, devidamente higienizados, conservados, completos e compatíveis com os tamanhos previamente informados pela Administração.

4.3.5. Os figurinos deverão observar a temática inspirada na cultura nordestina e na literatura de cordel, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais orientações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

4.3.6. A entrega dos figurinos deverá ocorrer até o dia **24 de junho de 2026**, permitindo a realização de provas, ajustes e demais providências necessárias à adequada preparação dos participantes para as apresentações culturais.

4.3.7. Os materiais empregados na composição dos figurinos deverão possuir qualidade adequada, resistência compatível com o uso pretendido, acabamento satisfatório e características que favoreçam o conforto e a mobilidade dos participantes durante as apresentações.

4.3.8. Não serão aceitos figurinos:

- a) entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) com tamanhos incompatíveis com as medidas informadas pela Administração;
- c) que apresentem defeitos de fabricação, rasgos, manchas, avarias, desgaste excessivo ou qualquer condição que comprometa sua utilização;
- d) disponibilizados com materiais de qualidade inferior à proposta apresentada;
- e) incompletos ou desacompanhados dos acessórios previstos nas especificações do objeto;
- f) que comprometam a segurança, conforto ou mobilidade dos participantes;
- g) que não atendam à proposta temática, à identidade visual do evento ou às orientações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo a utilização racional de recursos e a redução de desperdícios.

4.4.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados tecidos, materiais e acessórios que possibilitem reutilização, reaproveitamento ou reciclagem, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

4.4.3. A contratada deverá adotar boas práticas de gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados durante os processos de confecção, ajustes, manutenção, transporte e higienização dos figurinos.

4.4.4. Os materiais empregados deverão observar condições adequadas de armazenamento, transporte, conservação e descarte, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.4.5. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que reduzam desperdícios de tecidos, aviamentos e demais insumos utilizados na execução contratual.

4.4.6. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho e de proteção aos direitos humanos, sendo vedada a utilização de mão de obra infantil, trabalho forçado, degradante ou em condições análogas à escravidão.

4.4.7. A contratada deverá adotar práticas que promovam a durabilidade e conservação dos figurinos, favorecendo seu adequado aproveitamento durante toda a execução contratual.

4.5. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

4.5.1. Aplicam-se subsidiariamente à execução contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às contratações públicas.

4.5.2. A contratada obriga-se a observar integralmente as normas relativas à segurança dos produtos locados, à proteção do consumidor, à saúde ocupacional e às demais exigências legais aplicáveis ao objeto contratado.

4.5.3. É vedado à contratada utilizar a imagem institucional do Município de Jucurutu/ RN, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social ou do evento “Arraiá do Seu Juca 2026” para finalidades diversas da execução contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

4.5.4. A contratada deverá adotar medidas aptas a assegurar a qualidade dos figurinos locados, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer peças que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades identificadas pela fiscalização contratual.

4.5.5. Encerrada a utilização dos figurinos, caberá à contratada promover os procedimentos necessários à sua retirada ou recolhimento, quando se tratar de locação, observadas as condições e prazos definidos pela Administração.

4.5.6. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, inadequações, vícios de qualidade ou irregularidades relacionadas aos figurinos disponibilizados.

4.5.7. Todos os custos relacionados à produção, disponibilização, ajustes, transporte, entrega, recolhimento, higienização, manutenção, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.1.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo especificações dos figurinos, quantidades, tamanhos, características, cronogramas e demais orientações pertinentes.

5.1.4. Informar à contratada, em tempo hábil, as medidas, tamanhos e demais dados necessários para adequada disponibilização dos figurinos destinados aos participantes das apresentações culturais.

5.1.5. Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais estabelecidas.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

5.1.7. Recusar figurinos entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, que apresentem defeitos, avarias, inadequações de tamanho, acabamento insatisfatório ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.9. Disponibilizar à contratada, quando necessário, informações relativas à temática do evento, identidade visual, cronograma das apresentações e demais elementos indispensáveis à adequada execução do objeto contratado.

5.2 São obrigações da Contratada

5.2.1. Disponibilizar os figurinos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os quantitativos, modelos, características, tamanhos, acabamentos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

5.2.2. Disponibilizar todos os figurinos dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, conservados e aptos à utilização pelos participantes das apresentações culturais.

5.2.3. Garantir que os figurinos observem a temática inspirada na cultura nordestina e na literatura de cordel, conforme especificações e orientações fornecidas pela Administração.

5.2.4. Realizar, quando necessário, ajustes, adequações ou substituições dos figurinos para assegurar perfeita compatibilidade com os tamanhos e necessidades dos participantes.

5.2.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo produção, locação, transporte, entrega, recolhimento, higienização, manutenção, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.2.6. Garantir a qualidade dos figurinos locados, bem como o adequado acabamento, resistência, conforto e segurança dos figurinos disponibilizados.

- 5.2.7. Responsabilizar-se pela integridade, conservação e adequadas condições dos figurinos durante toda a execução contratual.
- 5.2.8. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer figurinos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades, desgaste excessivo ou inadequação às especificações estabelecidas.
- 5.2.9. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual e prestar todos os esclarecimentos necessários.
- 5.2.10. Promover o recolhimento dos figurinos após a realização do evento, observando os prazos e procedimentos definidos pela Administração.
- 5.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou privado e a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, vícios de qualidade ou irregularidades relacionadas ao objeto contratado.
- 5.2.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.2.13. Observar integralmente a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e de segurança relacionadas à execução do objeto contratado.
- 5.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 5.2.15. Responsabilizar-se pela correta identificação, separação e organização dos figurinos destinados a cada participante ou grupo, conforme informações fornecidas pela Administração.
- 5.2.16. Garantir que todos os acessórios integrantes dos figurinos previstos nas especificações sejam entregues juntamente com as respectivas peças principais, em quantidade e condições adequadas de utilização.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo realizar a entrega integral dos figurinos até o dia **24 de junho de 2026**, possibilitando a realização de provas, ajustes, conferências e validação pela fiscalização contratual antes da apresentação oficial prevista para o dia **25 de junho de 2026**.

6.1.1. A contratada deverá apresentar cronograma de execução compatível com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, contemplando, no mínimo:

- a) cronograma de entrega dos figurinos;
- b) datas previstas para realização das provas e ajustes;
- c) cronograma de substituições e correções eventualmente necessárias;
- d) cronograma de recolhimento dos figurinos;
- e) plano de contingência para atendimento de situações imprevistas que possam comprometer a execução do objeto.

6.1.2. Os figurinos deverão ser entregues na **Travessa 7 de Setembro, nº 16, Centro, Jucurutu/RN**, para realização das provas, conferências, ajustes e demais procedimentos necessários à adequada preparação dos participantes.

6.1.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada à execução do objeto, incluindo:

- a) equipe responsável pela entrega, conferência e ajustes dos figurinos;
- b) materiais, acessórios e insumos necessários à adequada disponibilização das peças;
- c) meios de transporte para entrega e eventual recolhimento dos figurinos;
- d) suporte para realização de ajustes e correções que se fizerem necessários;
- e) demais recursos indispensáveis à perfeita execução da contratação.

6.1.3.1. A contratada será responsável pela locação, transporte, entrega, ajustes, substituições e recolhimento dos figurinos, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3.2. A contratada deverá prestar suporte durante o período de preparação das apresentações culturais, promovendo os ajustes e adequações eventualmente solicitados pela fiscalização contratual.

6.1.3.3. A Administração poderá solicitar ajustes relacionados a tamanhos, acabamentos, acessórios e demais adequações necessárias ao atendimento das especificações previstas no Termo de Referência, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

6.2. A execução da contratação deverá ocorrer de forma coordenada, visando assegurar a adequada caracterização dos participantes das apresentações culturais, observando as especificações definidas pela Administração.

6.3. O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.4. A eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser comunicada formalmente pela contratada, de maneira imediata e devidamente fundamentada, para análise e deliberação da Administração.

6.5. A contratada deverá disponibilizar equipe, materiais, transporte e demais recursos necessários à adequada execução do objeto contratado.

6.6. Os figurinos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, conservados, completos e compatíveis com os tamanhos e especificações previamente informados pela Administração.

6.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança relacionadas à execução do objeto contratado.

6.8. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, quaisquer falhas, erros, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução contratual, incluindo:

- a) incompatibilidade de tamanhos;
- b) defeitos de acabamento;
- c) ausência de acessórios previstos;
- d) utilização de materiais divergentes das especificações;
- e) danos, avarias ou desgaste excessivo das peças;
- f) quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, o conforto, a segurança ou a caracterização temática dos participantes.

6.9. O deslocamento de pessoal, materiais, acessórios, figurinos e demais recursos necessários à execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.10. A execução contratual deverá assegurar a adequada caracterização dos participantes das apresentações culturais, garantindo conformidade com as especificações aprovadas, valorização da cultura nordestina, da literatura de cordel e da identidade visual do evento.

6.10.1. Ao final da execução contratual, a contratada deverá realizar:

- a) o recolhimento dos figurinos disponibilizados;
- b) a conferência das peças entregues;
- c) os procedimentos de transporte e retirada dos materiais sob sua responsabilidade;
- d) as demais providências necessárias ao encerramento da execução contratual.

6.10.2. Todos os figurinos locados estarão sujeitos à conferência, fiscalização e validação pela Administração Municipal.

6.11. A contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade, adequação, segurança e conformidade dos figurinos fornecidos durante toda a execução contratual.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do cronograma de entrega, prova, ajustes, substituições, disponibilização e recolhimento dos figurinos, quando aplicável, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado, elaboração e encaminhamento dos relatórios e documentos exigidos contratualmente, quando aplicáveis), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **figurinos** serão recebidos provisoriamente mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhados da relação dos itens entregues, quando solicitado pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

O recebimento provisório ficará condicionado à verificação da efetiva entrega dos figurinos contratados, incluindo a conferência das quantidades, modelos, tamanhos, acessórios, acabamentos, condições de conservação e adequação à temática do evento.

Os **figurinos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas determinações da fiscalização contratual, devendo a contratada promover as correções, substituições ou complementações necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos figurinos entregues, da qualidade dos materiais empregados, dos acabamentos, dos acessórios previstos e do atendimento integral das especificações contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, integridade, acabamento, quantidade, tamanhos ou extensão do fornecimento realizado, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e contratual da contratada pela qualidade dos figurinos fornecidos, pelos materiais empregados e pela conformidade do objeto executado.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$
 TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =

I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **Prestador de serviços** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **Prestador de serviços** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Prestador de serviços.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a locação dos figurinos destinados a apresentações culturais, quadrilhas juninas, eventos culturais, espetáculos artísticos ou atividades similares, em características compatíveis com o objeto da contratação.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

Regionalização: SIM

10.8. Preferência regional de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no **âmbito local e Regional 01**, conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantagem.

A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, considerando as peculiaridades do objeto contratado, que demanda levantamento de medidas, disponibilização de figurinos em tamanhos específicos, realização de eventuais ajustes, entrega dentro dos prazos estabelecidos e suporte operacional para atendimento das necessidades da Administração.

A proximidade geográfica das empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte favorece maior eficiência na execução contratual, possibilitando redução de custos com deslocamento, transporte dos figurinos e logística de entrega e recolhimento dos itens, além de proporcionar maior celeridade na realização de ajustes e substituições eventualmente necessárias.

A contratação de empresas regionais contribui para maior capacidade de resposta operacional em situações imprevistas, incluindo substituição de peças, correção de tamanhos, reposição de acessórios, realização de ajustes e demais necessidades relacionadas à execução do objeto.

A regionalização também favorece o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração Pública, permitindo maior proximidade entre contratante e contratada, melhor controle da entrega dos figurinos e maior efetividade na supervisão do cumprimento das obrigações contratuais.

A adoção da preferência regional encontra fundamento no fortalecimento da economia local e regional, estimulando a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com os objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.113/2024.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e desenvolvimento regional sustentável, sem afastar a competitividade necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguaras, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Roupa das Idosas: Vestido junino rodado nas cores preto, branco e dourado, inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) Camadas de babados com renda. Parte de cima ajustada com detalhes em laço. Mangas bufantes. Na cabeça um chapéu de palha com diadema. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19	289,33	5.497,27
2	Roupa dos idosos: Traje junino elegante nas cores preto, branco e dourado, combinando com o feminino. Composto por: Camisa com estampa de cordel até o punho. Calça preta com faixas laterais ilustradas. Suspensório no preto. Na cabeça um chapéu de palha com fitas pretas com dourado. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19	246,50	4.683,50
3	Figurino de Cordélia Vestido da mãe da noiva e destaque da quadrilha. Bem rodado no tecido de cordel colorido, inspirado na xilogravura. Possui: Saia com camadas de babados com parte superior ajustada com detalhes em fita. Mangas bufantes. Nas costas, uma abertura no meio e um laço grande, feita da mesma cor da anágua. (cor a tratar depois da escolha do tecido) Tamanho a ser informado na OES	UNID	01	346,67	346,67
4	Figurino da noiva Vestido todo branco com detalhes preto e branco como a foto. A parte superior possui mangas bufantes volumosas, adornadas com aplicações pretas em formato geométrico e acabamento em renda branca. O corpete é estruturado, ajustado ao corpo, com detalhes de amarração lateral em fita preta, criando um efeito semelhante ao de espartilho. No busto, há recortes decorativos com laço delicado. A saia é ampla e muito trabalhada, composta por várias camadas de babados, finalizadas com rendas brancas e detalhes pretos contrastantes. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01	494,52	494,52
5	Figurino do noivo O figurino é composto por 3 peças. 1 Camisa aberta com xilogravura, com gola e botões. 1 blazer branco com detalhes pretos e mangas longas. A calça branca com faixas ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01	428,33	428,33
6	Figurino do major Camisa branca até o punho com detalhes em preto, possuindo gola e com fechamento frontal com botões. Colete preto com fitas em cetim brancas, possuindo botões para fechamento frontal e calça branca com faixa lateral preta. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01	279,70	279,70
7	Figurinos dos adolescentes Vestido junino rodado inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) O corpete do mesmo tecido em xilogravura, possuindo mangas bem bufantes na cor preta. O babado de baixo da saia e os detalhes de fita será de cor única. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16	390,00	6.240,00
8	Figurinos dos adolescentes Traje junino elegante combinando com o feminino. Composto por: Camisa branca até o punho, no punho um detalhe em preto. Possuindo um colete por cima com a estampa de cordel como na saia das meninas. O modelo do colete apresenta gola em “V” com lapelas marcadas, fechamento frontal por botões detalhados em preto. A Calça será da cor do babado da saia das meninas, com faixas laterais (onde tem esse rosa claro) ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16	279,50	279,50
9	Figurantes Vestido branco rodado branco com detalhes do preto e outro no preto com detalhes de rosas brancas. Ambos com saia simples mais rodada e o corpete com gola redonda e mangas bufantes. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	02	194,97	389,94
VALOR TOTAL					22.831,93

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 094/2026 – Dispensa nº 034/2026**Sr^a. Agente de Contratação**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
1	Roupa das Idosas: Vestido junino rodado nas cores preto, branco e dourado, inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) Camadas de babados com renda. Parte de cima ajustada com detalhes em laço. Mangas bufantes. Na cabeça um chapéu de palha com diadema. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19		
2	Roupa dos idosos: Traje junino elegante nas cores preto, branco e dourado, combinando com o feminino. Composto por: Camisa com estampa de cordel até o punho. Calça preta com faixas laterais ilustradas. Suspensório no preto. Na cabeça um chapéu de palha com fitas pretas com dourado. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19		
3	Figurino de Cordélia Vestido da mãe da noiva e destaque da quadrilha. Bem rodado no tecido de cordel colorido, inspirado na xilogravura. Possui: Saia com camadas de babados com parte superior ajustada com detalhes em fita. Mangas bufantes. Nas costas, uma abertura no meio e um laço grande, feita da mesma cor da anágua. (cor a tratar depois da escolha do tecido) Tamanho a ser informado na OES	UNID	01		
4	Figurino da noiva Vestido todo branco com detalhes preto e branco como a foto. A parte superior possui mangas bufantes volumosas, adornadas com aplicações pretas em formato geométrico e acabamento em renda branca. O corpete é estruturado, ajustado ao corpo, com detalhes de amarração lateral em fita preta, criando um efeito semelhante ao de espartilho. No busto, há recortes decorativos com laço delicado. A saia é ampla e muito trabalhada, composta por várias camadas de babados, finalizadas com rendas brancas e detalhes pretos contrastantes. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01		
5	Figurino do noivo O figurino é composto por 3 peças. 1 Camisa aberta com xilogravura, com gola e botões. 1 blazer branco com detalhes pretos e mangas longas. A calça branca com faixas ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01		
6	Figurino do major Camisa branca até o punho com detalhes em preto, possuindo gola e com fechamento frontal com botões. Colete preto com fitas em cetim brancas, possuindo botões para fechamento frontal e calça branca com faixa lateral preta. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01		
7	Figurinos dos adolescentes Vestido junino rodado inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) O corpete do mesmo tecido em xilogravura, possuindo mangas bem bufantes na cor preta. O babado de baixo da saia e os detalhes de fita será de cor única. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16		
8	Figurinos dos adolescentes Traje junino elegante combinando com o feminino. Composto por: Camisa branca até o punho, no punho um detalhe em preto. Possuindo um colete por cima com a estampa de cordel como na saia das meninas. O modelo do colete apresenta gola em “V” com lapelas marcadas, fechamento frontal por botões detalhados em preto. A Calça será da cor do babado da saia das meninas, com faixas laterais (onde tem esse rosa claro) ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16		
9	Figurantes Vestido branco rodado branco com detalhes do preto e outro no preto com detalhes de rosas brancas. Ambos com saia simples mais rodada e o corpete com gola redonda e mangas bufantes. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	02		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS DESTINADOS ÀS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO “ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026”, COM TEMÁTICA INSPIRADA NA CULTURA NORDESTINA E LITERATURA DE CORDEL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO	UNID	QUANT
1	Roupa das Idosas: Vestido junino rodado nas cores preto, branco e dourado, inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) Camadas de babados com renda. Parte de cima ajustada com detalhes em laço. Mangas bufantes. Na cabeça um chapéu de palha com diadema. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19
2	Roupa dos idosos: Traje junino elegante nas cores preto, branco e dourado, combinando com o feminino. Composto por: Camisa com estampa de cordel até o punho. Calça preta com faixas laterais ilustradas. Suspensório no preto. Na cabeça um chapéu de palha com fitas pretas com dourado. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19
3	Figurino de Cordélia Vestido da mãe da noiva e destaque da quadrilha. Bem rodado no tecido de cordel colorido, inspirado na xilogravura. Possui: Saia com camadas de babados com parte superior ajustada com detalhes em fita. Mangas bufantes. Nas costas, uma abertura no meio e um laço grande, feita da mesma cor da anágua. (cor a tratar depois da escolha do tecido) Tamanho a ser informado na OES	UNID	01
4	Figurino da noiva Vestido todo branco com detalhes preto e branco como a foto. A parte superior possui mangas bufantes volumosas, adornadas com aplicações pretas em formato geométrico e acabamento em renda branca. O corpete é estruturado, ajustado ao corpo, com detalhes de amarração lateral em fita preta, criando um efeito semelhante ao de espartilho. No busto, há recortes decorativos com laço delicado. A saia é ampla e muito trabalhada, composta por várias camadas de babados, finalizadas com rendas brancas e detalhes pretos contrastantes. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01
5	Figurino do noivo O figurino é composto por 3 peças. 1 Camisa aberta com xilogravura, com gola e botões. 1 blazer branco com detalhes pretos e mangas longas. A calça branca com faixas ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01
6	Figurino do major Camisa branca até o punho com detalhes em preto, possuindo gola e com fechamento frontal com botões. Colete preto com fitas em cetim brancas, possuindo botões para fechamento frontal e calça branca com faixa lateral preta. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01
7	Figurinos dos adolescentes Vestido junino rodado inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) O corpete do mesmo tecido em xilogravura, possuindo mangas bem bufantes na cor preta. O babado de baixo da saia e os detalhes de fita será de cor única. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16
8	Figurinos dos adolescentes Traje junino elegante combinando com o feminino. Composto por: Camisa branca até o punho, no punho um detalhe em preto. Possuindo um colete por cima com a estampa de cordel como na saia das meninas. O modelo do colete apresenta gola em “V” com lapelas marcadas, fechamento frontal por botões detalhados em preto. A Calça será da cor do babado da saia das meninas, com faixas laterais (onde tem esse rosa claro) ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16
9	Figurantes Vestido branco rodado branco com detalhes do preto e outro no preto com detalhes de rosas brancas. Ambos com saia simples mais rodada e o corpete com gola redonda e mangas bufantes. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	02

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, período suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo a locação dos figurinos juninos destinados às apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”, que ocorrerá no dia 25 de junho de 2026, conforme cronograma definido pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17 de junho de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Mantener durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

17.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

II – Fonte de Recursos:

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

III – Programa de Trabalho:

0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS

IV – Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

V – Plano Interno:

2118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2029 – MANUT. SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:307A6791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL JUNDIÁ/RN 2026**

**PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL
JUNDIÁ/RN 2026**

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

MARIA HELENA DE SOUZA

Agente de Governança Local

1. APRESENTAÇÃO

O município de Jundiá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reafirma seu compromisso com a promoção da equidade racial, da justiça social e da valorização da diversidade étnico-racial no âmbito da rede pública municipal de ensino, em consonância com os princípios da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

A construção deste Plano de Ação Municipal fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, nas Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, bem como na Resolução CNE/CP nº 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), garantindo o direito à educação antirracista, democrática e inclusiva.

O presente plano visa fortalecer práticas pedagógicas comprometidas com a descolonização do currículo, o enfrentamento ao racismo estrutural e institucional e a valorização das identidades afro-brasileiras, indígenas e quilombolas, conforme as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

No contexto do município de Jundiá, destaca-se a presença das comunidades quilombolas de **Quitérias, Massenas, Rego de Pedras e Pires**, reconhecidas pelo Instituto Zumbi dos Palmares, que representam importante patrimônio histórico, cultural e social do território municipal.

Essas comunidades preservam tradições, memórias, saberes ancestrais e formas próprias de organização social que precisam ser reconhecidas, valorizadas e incorporadas às práticas pedagógicas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, este Plano de Ação busca assegurar que as políticas educacionais do município dialoguem com a realidade local, promovendo o protagonismo das comunidades quilombolas e fortalecendo a Educação Escolar Quilombola como instrumento de valorização da identidade étnico-racial, da cultura afro-brasileira e da promoção da igualdade racial.

A Secretaria Municipal de Educação compreende que construir uma educação antirracista significa garantir espaços escolares acolhedores, democráticos e comprometidos com os direitos humanos, a equidade e o respeito à diversidade cultural existente no município.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Jundiá possui uma rede municipal de ensino composta por escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendendo estudantes das zonas urbana e rural.

A diversidade étnico-racial presente no município evidencia a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais, considerando especialmente a presença das comunidades quilombolas de Quitérias, Massenas, Rego de Pedras e Pires.

O diagnóstico inicial da rede municipal aponta desafios relacionados:

- À implementação efetiva das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08;
- À representatividade étnico-racial nos materiais didáticos;
- À formação continuada dos profissionais da educação;
- ao fortalecimento da Educação Escolar Quilombola;
- À ampliação de práticas pedagógicas antirracistas.

Observa-se também a necessidade de valorização das histórias, memórias e tradições das comunidades quilombolas locais, garantindo maior representatividade nos currículos escolares e fortalecendo o sentimento de pertencimento dos estudantes.

Nesse sentido, o presente plano busca promover ações integradas entre gestão escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidades tradicionais, contribuindo para a construção de uma educação mais inclusiva, democrática e socialmente referenciada.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS: OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS**3.1 OBJETIVOS****OBJETIVO GERAL**

Implementar a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) de forma transversal na rede municipal de ensino de Jundiá.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover práticas pedagógicas antirracistas nas unidades escolares;
- Garantir formação continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- Valorizar a história e cultura afro-brasileira, indígena e quilombola;
- Inserir conteúdos sobre as comunidades quilombolas de Quitérias, Massenas, Rego de Pedras e Pires nos currículos escolares;
- Fortalecer a participação das comunidades quilombolas nas ações educacionais do município;
- Estabelecer protocolos institucionais de enfrentamento ao racismo nas escolas;
- Revisar os Projetos Político-Pedagógicos (PPP) com foco na equidade racial.

3.3 METAS E RESULTADOS ESPERADOS EIXO 1 – INSTITUCIONALIZAÇÃO**Metas**

- Revisar 100% dos PPPs das escolas municipais até dezembro de 2026;
- Inserir a temática quilombola nos documentos oficiais da rede;
- Criar comissão municipal permanente da PNEERQ;
- Instituir calendário escolar com ações voltadas à valorização da cultura afro-brasileira e quilombola.

Resultados Esperados

- Fortalecimento institucional das políticas de equidade racial;
- Maior representatividade das comunidades quilombolas no ambiente escolar.

EIXO 2 – FORMAÇÃO CONTINUADA**Metas**

- Capacitar 100% dos profissionais da educação em ERER até 2026;
- Realizar formações sobre Educação Escolar Quilombola;
- Promover rodas de conversa com lideranças das comunidades de Quitérias, Massenas, Rego de Pedras e Pires.

Resultados Esperados

- Corpo docente apto a desenvolver práticas pedagógicas antirracistas;

- Ampliação do conhecimento sobre a história e cultura quilombola local.

EIXO 3 – GESTÃO ESCOLAR

Metas

- Implantar protocolos de combate ao racismo em todas as escolas;
- Desenvolver campanhas educativas sobre igualdade racial;
- Fortalecer a participação das famílias quilombolas nas ações escolares.

Resultados Esperados

- Ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor;
- Redução de práticas discriminatórias no espaço escolar.

EIXO 4 – ACERVO DIDÁTICO E LITERÁRIO

Metas

- Adquirir livros e materiais didáticos voltados à cultura afro-brasileira e quilombola;
- Produzir materiais pedagógicos com histórias e memórias das comunidades quilombolas locais;
- Criar espaços de valorização cultural nas escolas.

Resultados Esperados

- Maior representatividade étnico-racial nos materiais pedagógicos;
- Fortalecimento da identidade cultural dos estudantes quilombolas.

EIXO 5 – FINANCIAMENTO

Metas

- Garantir recursos para ações da PNEERQ no orçamento municipal;
- Buscar parcerias com universidades, e movimentos sociais e instituições de promoção da igualdade racial.

Resultados Esperados

- Sustentabilidade das ações previstas no plano;
- Ampliação das políticas públicas de equidade racial no município.

EIXO 6 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Metas

- Realizar monitoramento semestral das ações;
- Produzir relatórios anuais de acompanhamento;
- Avaliar o impacto das ações desenvolvidas junto às comunidades quilombolas.

Resultados Esperados

- Acompanhamento contínuo da implementação da PNEERQ;
- Aperfeiçoamento das ações educacionais voltadas à equidade racial e Educação Escolar Quilombola.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EIXOS	AÇÕES	PERÍODO
INSTITUCIONALIZAÇÃO	· Revisar 100% dos PPPs das escolas municipais; · Inserir a temática quilombola nos documentos oficiais da rede; · Criar comissão municipal permanente da PNEERQ;	Até dezembro de 2026;
	· Instituir calendário escolar com ações voltadas à valorização da cultura afro-brasileira e quilombola.	
FORMAÇÃO CONTINUADA	· Capacitar 100% dos profissionais da educação em ERER até 2026; · Realizar formações sobre Educação Escolar Quilombola; · Promover rodas de conversa com lideranças das comunidades de Quitérias, Massenas, Rego de Pedras e Pires.	2026 /2028
GESTÃO ESCOLAR	· Implantar protocolos de combate ao racismo em todas as escolas; · Desenvolver campanhas educativas sobre igualdade racial; · Fortalecer a participação das famílias quilombolas nas ações escolares.	2026 E de forma contínua
ACERVO DIDÁTICO E LITERÁRIO	· Adquirir livros e materiais didáticos voltados à cultura afro-brasileira e quilombola; · Produzir materiais pedagógicos com histórias e memórias das comunidades quilombolas locais; · Criar espaços de valorização cultural nas escolas.	De forma contínua
FINANCIAMENTO	· Garantir recursos para ações da PNEERQ no orçamento municipal; · Produzir relatórios anuais de acompanhamento; · Avaliar o impacto das ações desenvolvidas junto às comunidades quilombolas.	
AVALIAÇÃO MONITORAMENTO	· Realizar monitoramento semestral das ações; · Produzir relatórios anuais de acompanhamento; · Avaliar o impacto das ações desenvolvidas junto às comunidades quilombolas.	

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
- BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Altera a Lei nº 9.394/96 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”**. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.
- BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. **Altera a Lei nº 9.394/96 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”**. Brasília, DF: Presidência da República, 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF: MEC, 2004.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília, DF: CNE, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica**. Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012. Brasília, DF: MEC, 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)**. Brasília, DF: MEC, 2024.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES. **Cadastro e reconhecimento das comunidades quilombolas do Estado do Rio Grande do Norte.** Natal: Instituto Zumbi dos Palmares, consulta realizada em 2026.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra.** 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação.** Petrópolis: Vozes, 2017.

GOMES, Nilma Lino. **Sem perder a raiz: corpo e cabelo como símbolos da identidade negra.** 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:89E5E3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Registro de Preços Eletrônico - 015/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - APARADOR DE PELOS, 6W DE POTÊNCIA, 4 PENTES GUIA COM 3,6,9 E 12MM DE ALTURA E 1 PENTE AJUSTÁVEL, COMPOSTO COM 4 CABEÇAS APARADORAS, 4 PENTES DE CORTE, 1 PENTE AJUSTÁVEL, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 CARREGADOR, 1 BASE CARREGADORA, LÂMINAS EM AÇO INOX, USO SEM FIO, 220 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 449,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	6BG	MONDIAL	12	1.769,04
Item: 0002 - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT, VOLTAGEM: 220V, MODELO: PAREDE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA: COBRE, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (SELO PROCEL): A; TECNOLOGIA: INVERTER. - Valor Referência: R\$ 3.707,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	12K	AGRATTO	15	30.575,40
Item: 0003 - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT, VOLTAGEM: 220V, MODELO: PAREDE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA: COBRE, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (SELO PROCEL): A; TECNOLOGIA: INVERTER. - Valor Referência: R\$ 4.857,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PAC18	PHILCO	6	16.794,00
Item: 0004 - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT, VOLTAGEM: 220V, MODELO: PAREDE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA: COBRE, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (SELO PROCEL): A; TECNOLOGIA: INVERTER. - Valor Referência: R\$ 3.603,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	9K	AGRATTO	10	19.663,60
Item: 0005 - ASPIRADOR DE PÓ COM SACO, CONTROLE SUÇÃO 1400W INDICADOR, TROCA SACO, AJUSTE DE POTÊNCIA, SON10 220V. SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM: 3 NÍVEIS DE FILTRAGEM QUE PROPORCIONAM UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE E UM AR MAIS SAUDÁVEL. REGULAGEM DE POTÊNCIA: A POTÊNCIA PODE SER FACILMENTE AJUSTADA DE ACORDO COM O PISO OU SUPERFÍCIE A SER ASPIRADA, SEM DANIFICÁ-LOS. ENROLADOR AUTOMÁTICO DE CABO ELÉTRICO: COM FACILIDADE MANTENDO-O SEMPRE SEGURO. ALCANCE TOTAL DE 6M: MAIOR PRATICIDADE E AUTONOMIA, SEM A NECESSIDADE DE TROCAR DE TOMADAS A TODO INSTANTE. VOLTAGEM 220 VOLTS. PORTÁTIL, ASPIRADOR POTENTE, SACO, RODAS, REBOBINAGEM AUTOMÁTICA DO CABO.TUBO PROLONGADOR, MANGUEIRA, BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS + BOCAL ESTOFADOS, ASPIRADOR. - Valor Referência: R\$ 624,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	AQP20	ELETROLUX	6	1.868,46
Item: 0006 - ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL E PORTÁTIL DE MÃO 2 EM 1, 1000W DE POTÊNCIA ELÉTRICA, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 1,2L, 4M DE CABO ELÉTRICO, TENSÃO: 220 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 596,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PAS1600P	PHILCO	6	1.326,78
Item: 0007 - BARBEADOR ELÉTRICO, POTENCIA DE 5 WATTS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARREGÁVEL, TIPO DE UTILIZAÇÃO: SECO E MOLHADO, BIVOLT, 1 VELOCIDADE - Valor Referência: R\$ 352,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	SHAVE	MONDIAL	10	1.752,10
Item: 0008 - BATEDEIRA, 400W DE POTÊNCIA, 220 DE VOLTAGEM, COM TIGELA GRANDE DE 3,6L, 3 VELOCIDADE + TUBO, COMPOSTA POR 01 BATEDEIRA, 01 PAR DE BATEDORES, 01 TIGELA REMOVÍVEL. - Valor Referência: R\$ 241,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PRATICA	MONDIAL	12	1.572,48
Item: 0009 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, SUPORTANDO UM GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, TORNEIRAS COM FUNÇÃO MIX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 30 LITROS, 220 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 713,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	STILLE MASTER	BEGEL	5	3.465,00
Item: 0010 - BEBEDOURO DE COLUNA, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 1,8 LITROS, SUPORTANDO UM GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, 97 WATTS, 220 VOLTS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR. - Valor Referência: R\$ 849,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20.481.118/0001-96)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MASTER CGA	LIBELL	10	7.634,40
Item: 0011 - CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA-PINGOS E BASE DE AQUECIMENTO, 220 VOLTS, 600 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA. - Valor Referência: R\$ 290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	600W	LENEX	20	2.129,40
Item: 0012 - CAFETEIRA EXPRESSO, VOLTAGEM DE 220V, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE SUPRIMENTO: CÁPSULA, POTENCIA: 1250 WATTS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 950 ML, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, REMOVÍVEL. - Valor Referência: R\$ 681,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LOV	3 CORACOES	5	2.588,90
Item: 0013 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, COM WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS- 1100W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ, MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO STEREO. TIPO DE AUTO FALANTE: 2X SUBWOOFERS DE 242MM (9"), 2X MID-RANGE DE 120MM (4,5"), 2X TWEETERS DE 74MM (2,75") CARACTERISTICAS ESPECIAIS: Á PROVA DE POEIRA, ADEQUAÇÃO DO					

CONTROLE PRO RÁDIO PARA LEITORES DE MÚSICA, DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: NOTEBOOK, TABLET E SMARTPHONE, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS DE SOM SURROUN 4.2, CERTIFICAÇÃO DA ANATEL POTÊNCIA EM WATTS: 1100 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: FIO ELÉTRICO, COM BATERIAS INCLUSAS , COMPOSIÇÃO DE PILHA OU BATERIA: ION-LÍCIO, BATERIAL RECARREGÁVEL, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES, ENTRADAS DUPLAS PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS COM CONTROLE DE VOLUME, UBS, DAISY CHAIN COM FIO IN/OUT, LUZES ADAPTÁVEL COM LUZES ESTRELADAS CINTILANTES, TRILHAS DE LUZES FRIAS E EFEITOS ESTROBOSCÓPICOS COMPOSTA POR GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, CARTÃO DE GARANTIA, FICHA DE SEGURANÇA E 1 CONECTOR DE ENERGIA AC. - Valor Referência: R\$ 968,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	X4209	PHILIPS	6	5.811,00
Item: 0014 - CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS, EM MATERIAL PROLIPROPILENO, TAMPAS ARTICULADAS COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFA. - Valor Referência: R\$ 108,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CAIXA TERMICA	MOR	15	1.470,00
Item: 0015 - CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, 200 WATTS DE POTÊNCIA, 200VOLTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, GRAND STEAK E GRILL, PORTÁTIL, GRELHA COM ALTURA REGULÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. - Valor Referência: R\$ 613,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	STEAK	MONDIAL	10	2.329,60
Item: 0016 - ESCOVA SECADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO. POTÊNCIA: 1200 WATTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, REVESTIMENTO ESPECIAL COM QUATRO ELEMENTOS: REVESTIMENTO ENRIQUECIDO COM INFUSÃO DE CERÂMICA, TITÂNIO TOURMALINE E NANO SILVER. 3 EM 1 - SECA, ESCOVA E MODELA. BIVOLT: VOLTAGENS EM 220V, CABO GITATÓRIO DE 2,5 METROS: O CABO-PLUGUE TEM 2,5M DE COMPRIMENTO E GIRO 360°. - Valor Referência: R\$ 306,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	ONE STEP	HAIR	12	1.497,60
Item: 0017 - ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO, 30 WATTS, AUTOMÁTICO, 220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA 1,25 LITROS, COMPOSTO POR JARRA, TAMPAS E PENEIRA, MOTOR REVERSÍVEL. - Valor Referência: R\$ 323,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	E20	MONDIAL	20	2.163,20
Item: 0018 - FILTRO/REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ACQUA CLEAN PA, BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO. - Valor Referência: R\$ 322,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	REFIL ACQUA	ELECTORLUX	15	4.840,80
Item: 0019 - FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS, ALIMENTAÇÃO: GÁS, CAPACIDADE DO FORNO: 119,50L, TIPO DO FORNO: GÁS. - Valor Referência: R\$ 838,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	SIRIUS	BRASLAR	10	6.460,00
Item: 0020 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA DE 50L, 220 VOLTS, POTÊNCIA DE 1800 WATTS, TEMPERATURA DE 100 ATÉ 200, RESISTÊNCIA: 4, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA E GRELHA. - Valor Referência: R\$ 633,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PFE52P	PHILCO	5	2.845,00
Item: 0021 - FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1° C A 5° C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE - 18° C A - 25° C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 4.078,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	DA550IF	METALFRIO	6	23.394,00
Item: 0022 - FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, DE NO MÁXIMO 150 LITROS, COM DUPLA AÇÃO, FREEZER OU REFRIGERADOR, COM 1 PORTA, TAMPAS BALANCEADAS, COM UM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL, 4 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, DRENO FRONTAL, FECHADURA DE SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 2.167,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PFH105B	PHILCO	5	8.905,00
Item: 0023 - FRIGOBAR 122L COM CONTROLE DE TEMPERATURA COR BRANCA (EM120) 220V. POSSUI CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA A+++, QUE GARANTA ATÉ 30% DE ECONOMIA, NO SEU INTERIOR POSSUI UMA PRATELEIRA DE VIDRO QUE SUPORTA ATÉ 9KG. PARA GARRAFAS DE 600ML A 2L. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 46,2 X 49,6 X 88,05 CM. 26 QUILOGRAMAS. CONSUMO ANUAL DE ENERGIA: 13 KILOWATTS. ESPAÇO PARA LEGUMES E VERDURAS: 10 LITROS. CAPACIDADE DO FREEZER: 90 LITROS. VOLTAGEM: 220 VOLTS: TIPO DE MATERIAL DA PORTA: AÇO INOXIDÁVEL. - Valor Referência: R\$ 1.373,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	124FB	HQ	3	4.047,00
Item: 0024 - FRITADEIRA AIR FRYER, COM CAPACIDADE DE 3,5L, COM TIMER, COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 1500 WATTS, 200 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 394,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	AF5LMP2 220V	HQ	10	2.390,00
Item: 0025 - FURADEIRA DE IMPACTO, COMPOSTA POR UMA MALETA, 220 VOLTS, BOTÃO TRAVA, INTERRUPTOR ELETRÔNICO, POTÊNCIA DE 750 WATTS, MANDRIL COM CHAVE DE 1/2 (13MM), ESCOVAS ROTATIVAS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICO COM FIO, VELOCIDADE: 300 RPM, COMPONENTES INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA AUXILIAR, 1 CHAVE MANDRIL E 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. - Valor Referência: R\$ 545,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	FIV709	VONDER	12	4.548,00
Item: 0026 - GELADEIRA 240L, COM PRATELEIRAS ARAMADAS E REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL, COM DEGELO MANUAL, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES E PÉS NIVELADORES DIANTEIRO E RODÍZIOS TRASEIROS. - Valor Referência: R\$ 2.278,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	ROC31	ESMALTEC	10	20.740,00
Item: 0027 - JOGO DE FERRAMENTAS (KIT FERRAMENTAS), FERRAMENTAS COM MANUAIS COM 200 PEÇAS ACOMPANHADA DE MALETA. - Valor Referência: R\$ 437,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	JOGO FERRAMENTA VONDER		10	3.937,50
Item: 0028 - JOGO DE PANEIS, ANTIADERENTE, COM TAMPAS DE VIDRO, COM 10 PEÇAS + ACESSÓRIOS. - Valor Referência: R\$ 282,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	JOGO PANEIS	TRAMONTINA	5	1.271,25
Item: 0029 - JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ, MATERIAL: PORCELANA, COM 8 PEÇAS D 150ML, TAMANHO APROXIMADO DA XÍCARAS: 9,5X7X7CM DE Ø, PIRES: 1CM DE Ø. - Valor Referência: R\$ 216,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	JOGO XICARAS	SCHMIDT	20	3.891,60
Item: 0030 - KIT DE FURADEIRA + PARAFUSADEIRA, VELOCIDADE MÁXIMA DA ROTAÇÃO: 2700RPM, TENSÃO: 220 VOLTS, POTÊNCIA ELÉTRICA: 600W, CORRENTE ELÉTRICA: 3,8/2,2, FREQUÊNCIA: 60HZ, COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 2 METROS, ACOMPANHADA DA MALETA. - Valor Referência: R\$ 408,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	KIT FURA/PARAF	VONDER	12	4.414,92
Item: 0031 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO EXTREME TURBO 2800, SEMI INTENSIVO, 360L/H, MOTOR DE INDUÇÃO, 2450PSI 1900W, 220 VOLTS, SEU PISTÃO CONTA COM MATERIAL EM AÇO INOX. CONTA COM SISTEMA DE STOP TOTAL, CORTANDO O FLUXO DE ÁGUA E ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPOANDO ENERGIA E AUMENTANDO A DURABILIDADE DO MOTOR, COR: AMARELO COM PRETO. POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W. PRESSÃO MÁXIMA: 2450PSI. FREQUÊNCIA: 60 HZ. MOTOR: INDUÇÃO. VAZÃO: 360L/H. CLASSE DE ISOLAÇÃO: III. CABO ELÉTRICO: 5 M. MANGUEIRA: 5 M TRAMA DE AÇO. PESO LÍQUIDO: 15,8KG. PESO BRUTO: 17KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 29 X 30X 76 CM CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA: 01					

ANO. ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO, LEQUE E SHAMPOO).1 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 M DE TRAMA DE AÇO. 1 APLICADOR DE DETERGENTE EMBUTIDO. COMPONENTES: BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO. PISTÕES DE AÇO INOX. CABO ELÉTRICO DE 5 METROS. SISTEMA STOP TOTAL. FILTRO DE ÁGUA. ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA. 2 RODAS PARA TRANSPORTE, ALÇA ERGONÔMICA REMOVÍVEL. BOTÃO LIGA E DESLIGA ERGONÔMICO E DE FÁCIL ACESSO. SUPORTE PARA ACESSÓRIOS. - Valor Referência: R\$ 2.211,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LAVA JATO	WAP	3	5.970,87
Item: 0032 - LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750RPM. TENSÃO/VOLTAGEM: 229V. CONSUMO DE ENERGIA. CONSUMO DE ÁGUA: 135 LTS. DIMENSÕES: LARGURA 62CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM.PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR, COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 2.815,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20.481.118/0001-96)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	WAVE AGITATOR	MIDEA	2	3.906,26
Item: 0033 - LIQUIDIFICADOR, 550 WATTS DE POTÊNCIA, COPO DE 2,2L, 3 VELOCIDADE + PULSAR, COM FILTRO PARA COAR, LÂMINAS EM INOX, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMPA DO COPO COM DOSADOR, 220 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LIQ200	CADENCE	25	3.750,00
Item: 0034 - MÁQUINA DE CORTAR CABELO,220 VOLTS, LÂMINAS DE AÇO INOX, 4 PENTES DE CORTE DE 3MM, 6MM, 9MM E 12MM, ALAVANCA DE AJUSTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. - Valor Referência: R\$ 204,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CR 02	MONDIAL	15	1.474,20
Item: 0035 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE LAVAGEM (ROUPA SECA) DE 8,5 KG, TENSÃO: 220V, COM DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR. - Valor Referência: R\$ 1.802,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LAVAMAX	SUGGAR	3	3.000,00
Item: 0036 - MICROONDAS DE BANCADA, DE 23 LITROS, POTÊNCIA DE 1100 WATTS, 220 VOLTS, PAINEL INTELIGENTE, COM AJUSTES AUTOMÁTICO DA POTÊNCIA. - Valor Referência: R\$ 745,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	AMIC02	AGRATTO	8	5.112,00
Item: 0037 - MODELADOR DE CABELO (BABY LISS), BIVOLT AUTOMATICO, TECNOLOGIA CERÂMICA, LED INDICADOR DE LIGADO, CABO DE 3 METROS, DIÂMETRO DO TUBO DO MODELADOR: 25MM, 220 VOLTS, 56 WATTS. - Valor Referência: R\$ 292,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	EM12	MONDIAL	10	1.453,30
Item: 0038 - MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, COMPOSTO POR 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPIO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, CAPACIDADE DO BALDE EM USO: 4 LITROS/ CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS. - Valor Referência: R\$ 164,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MOP GIRATORIO	BRALIMPIA	15	2.235,00
Item: 0039 - MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS, TURBO, 7 FUNÇÕES, 1000 WATTS, COM JARRA DE 3,2 LITROS E A CAPACIDADE ÚTIL É DE 2 LITROS, COM 8 ACESSÓRIOS: LÂMINAS PICADORA, FATIADOR, RALADOR, PALITADOR, ESPREMEDOR, BATEDOR, EMULSIFICADOR E FILTRO, 2 VELOCIDADE + FUNÇÃO TURBO, TIPO DE FONTE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, 200 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 478,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	TURBO CHEF	MONDIAL	6	2.581,56
Item: 0040 - PAINELA DE ARROZ ELÉTRICA: 700 WATTS, CAPACIDADE PARA 10 XÍCARAS DE ARROZ, 200 VOLTS, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, VÁLVULA DE SAÍDA DE VAPOR, TAMPA BASCULHANTE COM TRAVAMENTO. - Valor Referência: R\$ 257,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PA7	PHILCO	5	1.159,65
Item: 0041 - PAINELA DE PRESSÃO DE 4,5L, COM FECHAMENTO EXTERNO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE STARFLON T1 E TAMPA POLIDA, COM 20 CM, DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE TRÊS VÁLVULAS. - Valor Referência: R\$ 149,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PAINELA PRESSAO EIRILAR		10	1.350,00
Item: 0042 - PAINELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, PAINEL DIGITAL COM 14 FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, TAMPA COM TRAVAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO FIM DO PREPARO, CONTROLE DE PRESSÃO, DISPOSITIVO CONTRA ENTUPIMENTO DA VÁLVULA, DESIGN SOFISTICADO EM AÇO INOX, CUBA ANTIADERENTE, REMOVÍVEL, CABO ELÉTRICO, ACOMPANHADO DE COLHER E COPO MEDIDOR PARA AUXILIAR NA HORA DOS PREPAROS. COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. TENSÃO/VOLTAGEM: 220 VOLTS. MATERIAL: POLIPROPILENO E INOX: POTÊNCIA: 1000W. CAPACIDADE: 6 L. REVESTIMENTO: ANTIADERENTE. - Valor Referência: R\$ 660,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PPPE04	PHILCO	5	2.495,00
Item: 0043 - PAINELA DE PRESSÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, COM ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E CABOS ALÇAS ERGONÔMICAS, RESISTENTES AO CALOR. - Valor Referência: R\$ 124,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PAINELA 7L	EIRILAR	10	1.130,00
Item: 0044 - PARAFUSADEIRA, BATERIA 12V, COM MALETA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BATERIA, VELOCIDADE: 700 RPM, COM LUZ DE LED E INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, COM 15NM DE TORQUE, COM AUTONOMIA DE ATÉ 600 PARAFUSAMENTOS POR CARGA DE BATERIA. - Valor Referência: R\$ 489,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PFV12	VONDER	10	3.390,00
Item: 0045 - PIPOQUEIRA ELÉTRICA, 1.200 WATTS DE POTÊNCIA, 220 VOLTS, QANTIDADE MÁXIMA DE PRODUÇÃO POR VEZ 100G, COM COLHER DOSADORA, COM BOCAL DIRECIONADOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA. - Valor Referência: R\$ 238,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	1200W	AGRATTO	12	1.788,00
Item: 0046 - PRANCHA ALISADORA DE CABELO,220 VOLTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO GIRATÓRIO, COM REVESTIMENTO CERÂMICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA, POTÊNCIA DE 30 WATTS. - Valor Referência: R\$ 199,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	30W	AGRATTO	15	1.351,35
Item: 0047 - PURIFICADOR DE ÁGUA DEPRESSÃO 220V, COM GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COR PRATA, TAMPO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, DEPOSITO DE ÁGUA EMAÇO INOX 304, DRENO PARA LIMPEZA, RALO SINFONADO SERPENTINA EXTERNA, COM OPÇÃO DE TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO, COM COMPRESSOR QUE EVITE AGRESSÃO A CAMADA DE OZÔNIO, TECLAS EM BRAILLE, JATO PARA BOCA, PROTETOR DE OZÔNIO, PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL, REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA, DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES DE 670X460X480MM, VOLUME INTERNO DO APARELHO DE 3,0 L, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE 300 LTS. VOLTAGEM 220 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 1.196,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	RGPM30	ESMALTEC	6	5.400,00
Item: 0048 - REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL, VOLTAGEM: 220V, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 A 10°C, ALTA CAPACIDADE: 338L DE ARMAZENAGEM INTERNA, TERMOSTATO PARA SELAÇÃO DE TEMPERATURA, MELHOR DISTRIBUIÇÃO INTERNA: PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DOS ITENS. PORTA EM VIDRO DUPLO ANTIEMBAÇAMENTO, GÁS ECOLÓGICO: NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE; LUZ DE LED INTERNA; ORIENTAÇÃO; VERTICAL, TIPO DE EVAPORADOR: EVAPORADOR ALETADO COM VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR FRIO. - Valor Referência: R\$ 4.924,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Adjudicado em: 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Eco Gelo EEV400	EOS	2	9.847,14

12/06/2026 - (37.653.978/0001-62)					
Item: 0049 - REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO, 280 LITROS REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 280 LITROS, VOLTAGEM: 220V, PORTAS: DUAS COMPARTIMENTOS: NO MÍNIMO, DISPENSER DE GELO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A. POTÊNCIA: DE NO MÍNIMO 126W, COR: BRANCO, MATERIAL: GABINETE (EXTERNO) PINTADO EM BRANCO OU AÇO ESCOVADO. PUXADORES INJETADOS COM ACABAMENTO METÁLICO, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 2.716,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CRB36	CONSUL	3	8.149,50
Item: 0050 - SANDUICHEIRA E GRILL, POTÊNCIA DE 850 WATTS, CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CHAPA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA, TAMANHO DA CHAPA: 22X14,5CM, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ACABAMENTO AÇO INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES, 220 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 254,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PTHQS6004	HQ	25	3.000,00
Item: 0051 - SECADOR DE CABELO, POTÊNCIA DE 1.700 WATTS, 4 COMBINAÇÕES DIFERENTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADES, CABO DE 1,8M, 220 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 213,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	DALLA SEAC 011-02 AGRATTO		15	2.250,00
Item: 0052 - SMART TV LED, 32" POLEGADAS, FREQUÊNCIA: 60HZ, CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA UBS, RESOLUÇÃO HD, CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA R F E 1 ENTRADA DE VÍDEO, COM SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL E SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV. - Valor Referência: R\$ 1.625,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS Adjudicado em: 12/06/2026 - FREITAS (31.618.876/0001-20)	08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PHILCO	PHILCO	5	5.000,00
Item: 0054 - SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, 3 GB DE RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE, TELA: PLS LCD DE 6,5" COM RESOLUÇÃO HD + (720X1600), CÂMERA TRASEIRA DUPLA DE 13 MP + 2 MP, COM ZOOM DIGITAL ATÉ 10X E MODO RETRATO E SELFIE DE 5MP COM ABERTURA DE F2.2 FLASH FRONTAL, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA 4G E BATERIA 5000 MAH. - Valor Referência: R\$ 1.124,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	A07	SAMSUNG	5	4.170,00
Item: 0055 - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA, COM CAPACIDADE DE 10KG, 10 PROGAMAS DE LAVAGEM E 3 NÍVEIS DE ÁGUA, 3 MOLHOS E DESLIGAMENTOS AUTOMÁTICOS, FILTRO CATA-FLAPOS, DISPENSER PARA SABÃO, SEMIAUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 450 WATTS, VOLTAGEM DE 220 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 709,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	10KG	SUGGAR	6	3.240,00
Item: 0056 - VENTILADOR DE COLUNA, 3 VELOCIDADE, 40CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA DE 140 WATTS, QUANTIDADE DE PÁS: 06, VOLTAGEM DE 220 VOLTS. - Valor Referência: R\$ 300,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	TURBO 40CM	VENTISOL	20	3.980,00
Item: 0057 - VENTILADOR DE MESA: 6 PÁS SUPER POWER, POTÊNCIA:80 WATTS, VOLTAGEM DE 220V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA OSCILANTE LATERAL, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, GRANDE FRONTAL REMOVÍVEL. - Valor Referência: R\$ 204,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	TURBO 6	VENTISOL	20	3.400,00
Item: 0058 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, FORNO: COM TAMPA DE INOX; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; PINTURA: ELETROSTÁTICA (EPOXI) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; - Valor Referência: R\$ 1.581,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	BR4BF	VENÂNCIO	5	7.906,15
Item: 0059 - LIQUIDIFICADOR 4 LITROS INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO INOX. MATERIAL DA JARRA: AÇO INOXIDÁVEL. VOLTAGEM:220V. POTÊNCIA DE 700 W. 700 WATTS DE POTÊNCIA / 3500RPM. ROTAÇÃO: 3500 RPM. FREQUÊNCIA: 60 HZ. POTENCIA: 700 W. ALTURA: 64 CM. LARGURA: 25 CM. PROFUNDIDADE: 20 CM. - Valor Referência: R\$ 836,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	e Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	INDUSTRIAL 4 LITROS KD ELETRO		3	2.220,00
Item: 0060 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS, JARRA DE 8 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, FREQUENTEMENTE EM FORMATO MONOBLOCO (SEM SOLDAS) PARA EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS. MOTOR E POTÊNCIA: MOTORES POTENTES, COMUMENTE DE 0,5 CV A 0,75 CV, PROJETADOS PARA USO CONTÍNUO E PESADO. ROTAÇÃO: BAIXA ROTAÇÃO (APROX. 3500 - 4500 RPM). TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM ENCAIXE JUSTO. ROTAÇÃO: 3.400 A 4.500 RPM. VOLTAGEM: 220V. MATERIAL: COPO E GABINETE EM AÇO INOX. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO - Valor Referência: R\$ 1.350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20.481.118/0001-96)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	COLOMBO	JL	3	2.537,13
Item: 0061 - PAINEL DE PRESSÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20L, COM ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E CABOS ALÇAS ERGONÔMICAS, RESISTENTES AO CALOR. - Valor Referência: R\$ 1.822,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PAINEL 20L	BUFFALO	4	6.562,44
Item: 0062 - ASSENTO ELEVATÓRIO PARA CARRO, COM CAPACIDADE DE CRIANÇA DE 15 A 36 KG. CERTIFICADO PELO INMETRO. - Valor Referência: R\$ 362,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	ASSENTO CARRO	BURIGOTTO	5	1.813,80
Item: 0063 - CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CARRO, COM CAPACIDADE DE CRIANÇA DE 9 A 36KG, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO ACOLCHOADO, ANTIALÉRGICO E FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LAVAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO. - Valor Referência: R\$ 786,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CADEIRA CARRO	BURIGOTTO	5	3.933,05
Item: 0064 - CADEIRA PARA CARRO (BEBÊ CONFORTO DE 0 ATÉ 13KG). ESPECIFICAÇÃO: REDUTOR (ALMOFADINHA) PARA MELHOR SEGURANÇA E ACOMODAÇÃO O BEBÊ. CERTIFICADO PELO INMETRO. - Valor Referência: R\$ 577,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 08:05:58 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	BEBE CONFORTO	BURIGOTTO	5	2.886,80

JOSÉ NILDO GALDINO

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/06/2026 às 08:06:10.

Código verificador: 142FB7D

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:99C3662B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Registro de Preços Eletrônico - 015/2026

Resultado da Homologação			
0001 - APARADOR DE PELOS, 6W DE POTÊNCIA, 4 PENTES GUIA COM 3,6,9 E 12MM DE ALTURA E 1 PENTE AJUSTÁVEL, COMPOSTO COM 4 CABEÇAS APARADORAS, 4 PENTES DE CORTE, 1 PENTE AJUSTÁVEL, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 CARREGADOR, 1 BASE CARREGADORA, LÂMINAS EM AÇO INOX, USO SEM FIO, 220 VOLTS. - 6BG - Valor Referência: 449,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	147,42	1.769,04	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT, VOLTAGEM: 220V, MODELO: PAREDE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA: COBRE, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (SELO PROCEL): A; TECNOLOGIA: INVERTER. - 12K - Valor Referência: 3.707,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.038,36	30.575,40	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT, VOLTAGEM: 220V, MODELO: PAREDE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA: COBRE, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (SELO PROCEL): A; TECNOLOGIA: INVERTER. - PAC18 - Valor Referência: 4.857,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.799,00	16.794,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0004 - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT, VOLTAGEM: 220V, MODELO: PAREDE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA: COBRE, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (SELO PROCEL): A; TECNOLOGIA: INVERTER. - 9K - Valor Referência: 3.603,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.966,36	19.663,60	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0005 - ASPIRADOR DE PÓ COM SACO, CONTROLE SUÇÃO 1400W INDICADOR, TROCA SACO, AJUSTE DE POTÊNCIA, SON10 220V. SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM: 3 NÍVEIS DE FILTRAGEM QUE PROPORCIONAM UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE E UM AR MAIS SAUDÁVEL. REGULAGEM DE POTÊNCIA: A POTÊNCIA PODE SER FACILMENTE AJUSTADA DE ACORDO COM O PISO OU SUPERFÍCIE A SER ASPIRADA, SEM DANIFICÁ-LOS. ENROLADOR AUTOMÁTICO DE CABO ELÉTRICO: COM FACILIDADE MANTENDO-O SEMPRE SEGURO. ALCANCE TOTAL DE 6M: MAIOR PRATICIDADE E AUTONOMIA, SEM A NECESSIDADE DE TROCAR DE TOMADAS A TODO INSTANTE. VOLTAGEM 220 VOLTS. PORTÁTIL, ASPIRADOR POTENTE, SACO, RODAS, REBOBINAGEM AUTOMÁTICA DO CABO.TUBO PROLONGADOR, MANGUEIRA, BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS + BOCAL ESTOFADOS, ASPIRADOR. - AQP20 - Valor Referência: 624,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	311,41	1.868,46	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0006 - ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL E PORTÁTIL DE MÃO 2 EM 1, 1000W DE POTÊNCIA ELÉTRICA, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 1,2L, 4M DE CABO ELÉTRICO, TENSÃO: 220 VOLTS. - PAS1600P - Valor Referência: 596,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	221,13	1.326,78	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0007 - BARBEADOR ELÉTRICO, POTENCIA DE 5 WATTS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARREGÁVEL, TIPO DE UTILIZAÇÃO: SECO E MOLHADO, BIVOLT, 1 VELOCIDADE - SHAVE - Valor Referência: 352,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	175,21	1.752,10	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0008 - BATEDEIRA, 400W DE POTÊNCIA, 220 DE VOLTAGEM, COM TIGELA GRANDE DE 3,6L, 3 VELOCIDADE + TUBO, COMPOSTA POR 01 BATEDEIRA, 01 PAR DE BATEDORES, 01 TIGELA REMOVÍVEL. - PRATICA - Valor Referência: 241,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	131,04	1.572,48	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0009 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, SUPORTANDO UM GARRAFO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, TORNEIRAS COM FUNÇÃO MIX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 30 LITROS, 220 VOLTS. - STILLE MASTER - Valor Referência: 713,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	693,00	3.465,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0010 - BEBEDOURO DE COLUNA, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 1,8 LITROS, SUPORTANDO UM GARRAFO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, 97 WATTS, 220 VOLTS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR. - MASTER CGA - Valor Referência: 849,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	763,44	7.634,40	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0011 - CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA 600 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: DE VIDRO, SISTEMA CORTA-PINGOS E BASE DE AQUECIMENTO, 220 VOLTS, ENERGIA ELÉTRICA. - 600W - Valor Referência: 290,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	106,47	2.129,40	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0012 - CAFETEIRA EXPRESSO, VOLTAGEM DE 220V, DESLIGAMETO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE SUPRIMENTO: CÁPSULA, POTENCIA: 1250 WATTS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 950 ML, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, REMOVÍVEL. - LOV - Valor Referência: 681,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	517,78	2.588,90	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0013 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, COM WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS- 1100W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ, MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO STEREO. TIPO DE AUTO FALANTE: 2X SUBWOOFERS DE 242MM (9"), 2X MID-RANGE DE 120MM (4,5"), 2X TWEETERS DE 74MM (2,75") CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: À PROVA DE POEIRA, ADEQUAÇÃO DO CONTROLE PRO RÁDIO PARA LEITORES DE MÚSICA, DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: NOTEBOOK, TABLET E SMARTPHONE, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS DE SOM SURROUN 4.2, CERTIFICAÇÃO DA ANATEL POTÊNCIA EM WATTS: 1100 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: FIO ELÉTRICO, COM BATERIS INCLUSAS , COMPOSIÇÃO DE PILHA OU BATERIA: ION-LÍTIO, BATERIAL RECARREGÁVEL, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES. ENTRADAS DUPLAS PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MÚSICAIS COM CONTROLE DE VOLUME, UBS, DAISY CHAIN COM FIO IN/OUT. LUZES ADAPTÁVEL COM LUZES ESTRELADAS CINTILANTES. TRILHAS DE LUZES FRIAS E EFEITOS ESTROBOSCÓPICOS COMPOSTA POR GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, CARTÃO DE GARANTIA, FICHA DE SEGURANÇA E 1 CONECTOR DE ENERGIA AC. - X4209 - Valor Referência: 968,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	968,50	5.811,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0014 - CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS, EM MATERIAL PROLIPROPILENO, TAMP A ARTICULADA COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFA. - CAIXA TERMICA - Valor Referência: 108,87			
Fornecedor DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Valor Final	Valor Total	Situação
	98,00	1.470,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0015 - CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, 200 WATTS DE POTÊNCIA, 200VOLTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, GRAND STEAK E GRILL, PORTÁTIL, GRELHA COM ALTURA REGULÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. - STEAK - Valor Referência: 613,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	232,96	2.329,60	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0016 - ESCOVA SECADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO. POTÊNCIA: 1200 WATTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, REVESTIMENTO ESPECIAL COM QUATRO ELEMENTOS: REVESTIMENTO ENRIQUECIDO COM INFUSÃO DE CERÂMICA, TITÂNIO TOURMALINE E NANO SILVER. 3 EM 1 – SECA, ESCOVA E MODELA. BIVOLT: VOLTAGENS EM 220V. CABO GITATÓRIO DE 2,5 METROS: O CABO-PLUGUE TEM 2,5M DE COMPRIMENTO E GIRO 360°. - ONE STEP - Valor Referência: 306,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	124,80	1.497,60	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0017 - ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO, 30 WATTS, AUTOMÁTICO, 220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA 1,25 LITROS, COMPOSTO POR JARRA, TAMP A E PENEIRA, MOTOR REVERSÍVEL. - E20 - Valor Referência: 323,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	108,16	2.163,20	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0018 - FILTRO/REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ACQUA PELO INMETRO. - REFIL ACQUA - Valor Referência: 322,72 CLEAN PA, BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, CERTIFICADO			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	322,72	4.840,80	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0019 - FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS, ALIMENTAÇÃO: GÁS, SIRIUS - Valor Referência: 838,41 CAPACIDADE DO FORNO: 119,50L, TIPO DO FORNO: GÁS. -			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	646,00	6.460,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0020 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA DE 50L, 220 VOLTS, RESISTÊNCIA: 4, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA POTÊNCIA DE 1800 WATTS, TEMPERATURA DE 100 ATÉ 200, E GRELHA. - PFE52P - Valor Referência: 633,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	569,00	2.845,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0021 - FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1º 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L.			

BIVOLT 220V. PODENDO C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE – 18° C A – 25° C. POTÊNCIA DE DE NO MÍNIMO 12 MESES. - DA550IF - Valor Referência: 4.078,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	3.899,00	23.394,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0022 - FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, DE NO MÁXIMO 150 LITROS, COM DUPLA AÇÃO, FREEZER OU REFRIGERADOR, COM 1 PORTA, TAMPA BALANCEADA, COM UM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL, 4 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, DRENO FRONTAL, FECHADURA DE SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS. - PFH105B - Valor Referência: 2.167,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.781,00	8.905,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0023 - FRIGOBAR 122L COM CONTROLE DE TEMPERATURA COR BRANCA (EM120) 220V, POSSUI CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA A+++, QUE GARANTA ATÉ 30% DE ECONOMIA, NO SEU INTERIOR POSSUI UMA PRATELEIRA DE VIDRO QUE SUPORTA ATÉ 9KG. PARA GARRAFAS DE 600ML A 2L. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 46,2 X 49,6 X 88,05 CM: 26 KILOGRAMAS. CONSUMO ANUAL DE ENERGIA: 13 KILOWATTS. ESPAÇO PARA LEGUMES E VERDURAS: 10 LITROS. CAPACIDADE DO FREEZER: 90 LITROS. VOLTAGEM: 220 VOLTS: TIPO DE MATERIAL DA PORTA: AÇO INOXIDÁVEL. - 124FB - Valor Referência: 1.373,99			
Fornecedor Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Valor Final	Valor Total	Situação
	1.349,00	4.047,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0024 - FRITADEIRA AIR FRYER, COM CAPACIDADE DE 3,5L, COM TIMER, COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 1500 WATTS, 200 VOLTS. - AF5LMP2 220V - Valor Referência: 394,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	239,00	2.390,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0025 - FURADEIRA DE IMPACTO, COMPOSTA POR UMA MALETA, 220 VOLTS, BOTÃO TRAVA, INTERRUPTOR ELETRÔNICO, POTÊNCIA DE 750 WATTS, MANDRIL COM CHAVE DE ½ (13MM), ESCOVAS ROTATIVAS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICO COM FIO, VELOCIDADE: 300 RPM, COMPONENTES INCLUSOS: 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE MANDRIL E 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. - FIV709 - Valor Referência: 545,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	379,00	4.548,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0026 - GELADEIRA 240L, COM PRATELEIRAS ARAMADAS E REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL, COM DEGELO MANUAL, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA- OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES E PÉS NIVELADORES DIANTEIRO E RODÍZIOS TRASEIROS. - ROC31 - Valor Referência: 2.278,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.074,00	20.740,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0027 - JOGO DE FERRAMENTAS (KIT FERRAMENTAS), FERRAMENTAS COM MANUAIS DE MALETA. - JOGO FERRAMENTA - Valor Referência: 437,50 COM 200 PEÇAS ACOMPANHADA			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	393,75	3.937,50	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0028 - JOGO DE PANEIS, ANTIADERENTE, COM TAMPA DE VIDRO, COM 10 PEÇAS + Valor Referência: 282,50 ACESSÓRIOS. - JOGO PANEIS -			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	254,25	1.271,25	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0029 - JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ, MATERIAL: PORCELANA, COM 8 PEÇAS D 150ML, TAMANHO APROXIMADO DA XÍCARAS: 9,5X7X7CM DE Ø, PIRES: 1CM DE Ø. - JOGO XICARAS - Valor Referência: 216,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	194,58	3.891,60	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0030 - KIT DE FURADEIRA + PARAFUSADEIRA, VELOCIDADE MÁXIMA DA ROTAÇÃO: 2700RPM, TENSÃO: 220 VOLTS, POTÊNCIA ELÉTRICA: 600W, CORRENTE ELÉTRICA: 3,8/2,2, FREQUÊNCIA: 60HZ, COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 2 METROS, ACOMPANHADA DA MALETA. - KIT FURA/PARAF - Valor Referência: 408,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	367,91	4.414,92	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0031 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO EXTREME TURBO 2800, SEMI INTENSIVO, 360L/H, MOTOR DE INDUÇÃO, 2450PSI 1900W, 220 VOLTS, SEU PISTÃO CONTA COM MATERIAL EM AÇO INOX. CONTA COM SISTEMA DE STOP TOTAL, CORTANTO O FLUXO DE ÁGUA E ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPOANDO ENERGIA E AUMENTANDO A DURABILIDADE DO MOTOR, COR: AMARELO COM PRETO. POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W. PRESSÃO MÁXIMA: 2450PSI. FREQUÊNCIA: 60 HZ. MOTOR: INDUÇÃO. VAZÃO:360L/H. CLASSE DE ISOLAÇÃO: III. CABO ELÉTRICO: 5 M. MANGUEIRA: 5 M TRAMA DE AÇO. PESO LÍQUIDO: 15,8KG. PESO BRUTO: 17KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 29 X 30X 76 CM CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO, LEQUE E SHAMPOO).1 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 M DE TRAMA DE AÇO. 1 APLICADOR DE DETERGENTE EMBUTIDO. COMPONENTES: BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO. PISTÕES DE AÇO INOX. CABO ELÉTRICO DE 5 METROS. SISTEMA STOP TOTAL. FILTRO DE ÁGUA. ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA. 2 RODAS PARA TRANSPORTE, ALÇA ERGONÔMICA REMOVÍVEL. BOTÃO LIGA E DESLIGA ERGONÔMICO E DE FÁCIL ACESSO. SUPORTE PARA ACESSÓRIOS. - LAVA JATO - Valor Referência: 2.211,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.990,29	5.970,87	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0032 - LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750RPM. TENSÃO/VOLTAGEM: 229V. CONSUMO DE ENERGIA. CONSUMO DE ÁGUA: 135 LTS. DIMENSÕES: LARGURA 62CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM.PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR, COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - WAVE AGITATOR - Valor Referência: 2.815,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	1.953,13	3.906,26	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0033 - LIQUIDIFICADOR, 550 WATTS DE POTÊNCIA, COPO DE 2,2L, 3 VELOCIDADE + PULSAR, COM FILTRO PARA COAR, LÂMINAS EM INOX, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMPA DO COPO COM DOSADOR, 220 VOLTS. - LIQ200 - Valor Referência: 175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda 150,00		3.750,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0034 - MÁQUINA DE CORTAR CABELO,220 VOLTS, LÂMINAS DE AÇO INOX, 4 PENTES DE CORTE DE 3MM, 6MM, 9MM E 12MM, ALAVANCA DE AJUSTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. - CR 02 - Valor Referência: 204,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	98,28	1.474,20	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0035 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE LAVAGEM (ROUPA SECA) DE 8,5 KG, TENSÃO: 220V, COM DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR - LAVAMAX - Valor Referência: 1.802,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	1.000,00	3.000,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0036 - MICROONDAS DE BANCADA, DE 23 LITROS, POTÊNCIA DE 1100 WATTS, 220 VOLTS, PAINEL INTELIGENTE, COM AJUSTES AUTOMÁTICO DA POTÊNCIA. - AMIC02 - Valor Referência: 745,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	639,00	5.112,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0037 - MODELADOR DE CABELO (BABY LISS), BIVOLT AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA CERÂMICA, LED INDICADOR DE LIGADO, CABO DE 3 METROS, DIÂMETRO DO TUBO DO MODELADOR: 25MM, 220 VOLTS, 56 WATTS. - EM12 - Valor Referência: 292,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	145,33	1.453,30	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0038 - MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, COMPOSTO POR 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPIO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, CAPACIDADE DO BALDE EM USO: 4 LITROS/ CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS. - MOP GIRATORIO - Valor Referência: 164,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	149,00	2.235,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0039 - MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS, TURBO, 7 FUNÇÕES, 1000 WATTS, COM JARRA DE 3,2 LITROS E A CAPACIDADE ÚTIL É DE 2 LITROS, COM 8 ACESSÓRIOS: LÂMINAS PICADORA, FIATADOR, RALADOR, PALITADOR, ESPREMEDOR, BATEDOR, EMULSIFICADOR E FILTRO, 2 VELOCIDADE + FUNÇÃO TURBO, TIPO DE FONTE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, 200 VOLTS. - TURBO CHEF - Valor Referência: 478,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	430,26	2.581,56	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0040 - PAINELA DE ARROZ ELÉTRICA: 700 WATTS, CAPACIDADE PARA 10 XÍCARAS DE ARROZ, 200 VOLTS, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, VÁLVULA DE SAÍDA DE VAPOR, TAMPA BASCULHANTE COM TRAVAMENTO. - PA7 - Valor Referência: 257,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	231,93	1.159,65	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0041 - PAINELA DE PRESSÃO DE 4,5L, COM FECHAMENTO EXTERNO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE STARFLON T1 E TAMPA POLIDA, COM 20 CM, DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE TRÊS VÁLVULAS. - PAINELA PRESSAO - Valor Referência: 149,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	135,00	1.350,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0042 - PAINELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, PAINEL DIGITAL COM 14 FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, TAMPA COM TRAVAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO FIM DO PREPARO, CONTROLE DE PRESSÃO, DISPOSITIVO CONTRA ENTUPIMENTO DA VÁLVULA, DESIGN SOFISTICADO EM AÇO INOX, CUBA ANTIADERENTE, REMOVÍVEL, CABO ELÉTRICO, ACOMPANHADO DE COLHER E COPO MEDIDOR PARA AUXILIAR NA HORA DOS PREPAROS. COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. TENSÃO/VOLTAGEM: 220 VOLTS. MATERIAL:			

POLIPROPILENO E INOX: POTÊNCIA: 1000W. CAPACIDADE: 6 L. REVESTIMENTO: ANTIADERENTE. - PPPE04 - Valor Referência: 660,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	499,00	2.495,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0043 - PAINEL DE PRESSÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, COM ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E CABOS ALÇAS ERGONÔMICAS, RESISTENTES AO CALOR. - PAINEL 7L - Valor Referência: 124,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTES MERIDIONAL LTDA	113,00	1.130,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0044 - PARAFUSADEIRA, BATERIA 12V, COM MALETA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BATERIA, VELOCIDADE: 700 RPM, COM LUZ DE LED E INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, COM 15NM DE TORQUE, COM AUTONOMIA DE ATÉ 600 PARAFUSAMENTOS POR CARGA DE BATERIA. - PFV12 - Valor Referência: 489,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	339,00	3.390,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0045 - PIPOQUEIRA ELÉTRICA, 1.200 WATTS DE POTÊNCIA, 220 VOLTS, QNTIDADE MÁXIMA DE PRODUÇÃO POR VEZ 100G, COM COLHER DOSADORA, COM BOCAL DIRECIONADOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA. - 1200W - Valor Referência: 238,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	149,00	1.788,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0046 - PRANCHA ALISADORA DE CABELO, 220 VOLTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO GIRATÓRIO, COM REVESTIMENTO CERÂMICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA, POTÊNCIA DE 30 WATTS. - 30W - Valor Referência: 199,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	90,09	1.351,35	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0047 - PURIFICADOR DE ÁGUA DEPRESSÃO 220V, COM GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COR PRATA, TAMPO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, DEPOSITO DE ÁGUA EMAÇO INOX 304, DRENO PARA LIMPEZA, RALO SINFONADO SERPENTINA EXTERNA, COM OPÇÃO DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO, COM COMPRESSOR QUE EVITE AGRESSÃO A CAMADA DE OZÔNIO, TECLAS EM BRAILLE, JATO PARA BOCA, PROTETOR DE OZÔNIO, PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL, REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA, DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES DE 670X460X480MM, VOLUME INTERNO DO APARELHO DE 3,0 L, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE 300 LTS. VOLTAGEM 220 VOLTS. - RGPM30 - Valor Referência: 1.196,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	900,00	5.400,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0048 - REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL, VOLTAGEM: 220V, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 A 10°C, ALTA CAPACIDADE: 338L DE ARMAZENAGEM INTERNA, TERMOSTATO PARA SELEÇÃO DE TEMPERATURA, MELHOR DISTRIBUIÇÃO INTERNA: PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DOS ITENS. PORTA EM VIDRO DUPLO ANTIEMBAÇAMENTO, GÁS ECOLÓGICO: NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE; LUZ DE LED INTERNA; ORIENTAÇÃO; VERTICAL, TIPO DE EVAPORADOR: EVAPORADOR ALETADO COM VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR FRIO. - Eco Gelo EEV400 - Valor Referência: 4.924,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.923,57	9.847,14	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0049 - REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO, 280 LITROS REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 280 LITROS, VOLTAGEM: 220V, PORTAS: DUAS COMPARTIMENTOS: NO MÍNIMO, DISPENSER DE GELO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A. POTÊNCIA: DE NO MÍNIMO 126W, COR: BRANCO, MATERIAL: GABINETE (EXTERNO) PINTADO EM BRANCO OU AÇO ESCOVADO. PUXADORES INJETADOS COM ACABAMENTO METÁLICO, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES. - CRB36 - Valor Referência: 2.716,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	2.716,50	8.149,50	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0050 - SANDUICHEIRA E GRILL, POTÊNCIA DE 850 WATTS, CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CHAPA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA, TAMANHO DA CHAPA: 22X14,5CM, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ACABAMENTO AÇO INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES, 220 VOLTS. - PTHQS6004 - Valor Referência: 254,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	120,00	3.000,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0051 - SECADOR DE CABELO, POTÊNCIA DE 1.700 WATTS, 4 COMBINAÇÕES DIFERENTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADES, CABO DE 1,8M, 220 VOLTS. - DALLA SEAC 011-02 - Valor Referência: 213,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	150,00	2.250,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0052 - SMART TV LED, 32" POLEGADAS, FREQUÊNCIA: 60HZ, CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA UBS, RESOLUÇÃO HD, CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA R F E 1 ENTRADA DE VÍDEO, COM SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL E SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV. - PHILCO - Valor Referência: 1.625,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS	1.000,00	5.000,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0054 - SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, 3 GB DE RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE, TELA: PLS LCD DE 6,5" COM RESOLUÇÃO HD + (720X1600), CÂMERA TRASEIRA DUPLA DE 13 MP + 2 MP, COM ZOOM DIGITAL ATÉ 10X E MODO RETRATO E SELFIE DE 5MP COM ABERTURA DE F2.2 FLASH FRONTAL, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA 4G E BATERIA 5000 MAH. - A07 - Valor Referência: 1.124,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	834,00	4.170,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0055 - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA, COM CAPACIDADE DE 10KG, 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 3 NÍVEIS DE ÁGUA, 3 MOLHOS E DESLIGAMENTOS AUTOMÁTICOS, FILTRO CATA-FIAPÓS, DISPENSER PARA SABÃO, SEMIAUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 450 WATTS, VOLTAGEM DE 220 VOLTS. - 10KG - Valor Referência: 709,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	540,00	3.240,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0056 - VENTILADOR DE COLUNA, 3 VELOCIDADE, 40CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA DE PÁS: 06, VOLTAGEM DE 220 VOLTS. - TURBO 40CM - Valor Referência: 300,14 140 WATTS, QUANTIDADE DE 06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	199,00	3.980,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0057 - VENTILADOR DE MESA: 6 PÁS SUPER POWER, POTÊNCIA: 80 WATTS, VOLTAGEM DE 220V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA OSCILANTE LATERAL, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, GRANDE FRONTAL REMOVÍVEL. - TURBO 6 - Valor Referência: 204,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	170,00	3.400,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0058 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, FORNO: COM TAMPAS DE INOX; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; PINTURA: ELETROSTÁTICA (EPOXI) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; - BR4BF - Valor Referência: 1.581,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTES MERIDIONAL LTDA	1.581,23	7.906,15	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0059 - LIQUIDIFICADOR 4 LITROS INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO INOX. MATERIAL DA JARRA: AÇO INOXIDÁVEL. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA DE 700 W. 700 WATTS DE POTÊNCIA / 3500RPM. ROTAÇÃO: 3500 RPM. FREQUÊNCIA: 60 HZ. POTÊNCIA: 700 W. ALTURA: 64 CM. LARGURA: 25 CM. PROFUNDIDADE: 20 CM. - INDUSTRIAL 4 LITROS - Valor Referência: 836,63			
Fornecedor	Valor	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Final 740,00	2.220,00	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0060 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS, JARRA DE 8 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, FREQUENTEMENTE EM FORMATO MONOBLOCO (SEM SOLDAS) PARA EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS. MOTOR E POTÊNCIA: MOTORES POTENTES, COMUMENTE DE 0,5 CV A 0,75 CV, PROJETADOS PARA USO CONTÍNUO E PESADO. ROTAÇÃO: BAIXA ROTAÇÃO (APROX. 3500 - 4500 RPM). TAMPAS DE BORRACHA ATÓXICA COM ENCAIXE JUSTO. ROTAÇÃO: 3.400 A 4.500			
RPM. VOLTAGEM: 220V. MATERIAL: COPO COLOMBO - Valor Referência: 1.350,00 E GABINETE EM AÇO INOX. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO -			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	845,71	2.537,13	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0061 - PAINEL DE PRESSÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20L, COM ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E CABOS ALÇAS ERGONÔMICAS, RESISTENTES AO CALOR. - PAINEL 20L - Valor Referência: 1.822,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTES MERIDIONAL LTDA	1.640,61	6.562,44	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0062 - ASSENTO ELEVATÓRIO PARA CARRO, COM CAPACIDADE DE CRIANÇA DE 15 A INMETRO. - ASSENTO CARRO - Valor Referência: 362,76 36 KG. CERTIFICADO PELO			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTES MERIDIONAL LTDA	362,76	1.813,80	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0063 - CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CARRO, COM CAPACIDADE DE CRIANÇA DE 9 A 36KG, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO ACOLCHOADO, ANTIALÉRGICO E FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LAVAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO. - CADEIRA CARRO - Valor Referência: 786,61			
Fornecedor	Valor	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTES MERIDIONAL LTDA	Final 786,61	3.933,05	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0064 - CADEIRA PARA CARRO (BEBÊ CONFORTO DE 0 ATÉ 13KG). ESPECIFICAÇÃO: REDUTOR (ALMOFADINHA) PARA MELHOR SEGURANÇA E ACOMODAÇÃO O BEBÊ. CERTIFICADO PELO INMETRO. - BEBÊ CONFORTO - Valor Referência: 577,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	577,36	2.886,80	Homologado em 12/06/2026 08:06:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
JOSÉ NILDO GALDINO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E3538B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026

Objeto: Aquisição de parquinho infantil destinado ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam a modalidade de Educação Infantil, visando proporcionar espaço adequado para atividades recreativas, lúdicas e de desenvolvimento psicomotor das crianças.

Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 17.570.889/0001-45	Telefone: 86988288593	Email:
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 0, LIBERDADE, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600		
Representante: Jose Radamés Fernandes Malheiro - CPF: 054.760.664-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0053448 - CAMA ELÁSTICA GRANDE COLORIDA 4,27M, LONA DE SALTO PRETA SEM EMENDAS SUPORTA ATÉ 280KG! TAMBÉM CONHECIDO COMO PULA - PULA OU TRAMPOLIM. A CAMA ELÁSTICA 4,27 / 4,40 METROS VERSÁTIL, INDICADO PARA AMBIENTES PÚBLICOS INFANTIS COMO: (CRECHES, ESCOLAS, PRAÇAS, ESPAÇOS DE EVENTOS, DE LASER E CENTROS ESPORTIVOS). O TRAMPOLIM 4,27M LONA PRETA QUE POSSUA 4 (QUATRO) PÉS EM FORMATO DE “W”, QUE GARANTEM ESTABILIDADE AO PRODUTO, ESTRUTURA FEITA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (POR DENTRO E POR FORA), COM ESPESSURA 1,55 MM OU CHAPA 16, QUE NÃO ENFERRUJE COM FACILIDADE E POSSUA ALTA RESISTÊNCIA. UMA CAMA ELÁSTICA COMPLETA, COM REDE DE PROTEÇÃO COLORIDA (FEITA EM MALHA 11) E PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, FEITO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM EM PVC IMPERMEÁVEL. LONA DE SALTO PRETA SEM EMENDAS, EM NYLON COM PROTEÇÃO UV, O QUE GARANTA UMA MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OS RAIOS SOLARES E EVITA O DESGASTE PRECOCE DO TECIDO DA CAMA DE SALTO ELÁSTICA. A ESCADA COM DEGRAUS COLORIDOS NO MODELO DE PLATAFORMA E O SISTEMA DE PONTEIRAS COLORIDAS ARREDONDADAS, TUDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALÉM DOS ISOTUBOS BLINDADOS COLORIDOS COM PROTEÇÃO UV, GARANTEM A QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS E A SEGURANÇA AO BRINCAR E PULAR. A CAMA ELÁSTICA REFORÇADA COM 72 MOLAS GALVANIZADAS.	JR INDUSTRIA	Unidade	8	1.800,00	14.400,00

Valor Total R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: 17 de junho de 2026, vigente até 16 de junho de 2027. Data: 17/06/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F09445E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – PML/RN

Processo administrativo nº 107/03-2026
Licitação nº 73/2026

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 006/2026 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ADEQUADO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das empresas: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.151.224/0001-28**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 1118, sala 02, São Cristóvão – Erechim/RS – CEP: 99.709-370, sendo representada pelo Sr. SERGIO AUGUSTO BERGAMIN, inscrito no CPF nº XXX.711.XXX-91 e RG nº XXX.678.XXX-3 SSP/PC - RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
15	CITALOPRAM 20MG	PRATI	COMPRI	60.000,00	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00

A empresa **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02**, estabelecida na Rodovia BR 101 SUL, S/N, KM 80, S/N, GP A, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.320-230, sendo representada pela Sr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.650.XXX-97 e RG nº XXX.145.XXX - SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
62	TOPIRAMATO 50MG	GRUPO NC-E.M.S	COMPRI	35.000,00	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00

A empresa **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.982.062/0001-09**, estabelecida na Rua São Mateus, nº 220, LJ 05, Parrao, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-329, sendo representada pelo Sr. JOSÉ D ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.474.XXX-53 e identidade nº XXX.107.XXX – SPMAF/SR/DPF-CE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
5	AMITRIPTILINA 25MG	E M S	COMPRI	80.000,00	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
16	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMPRI	40.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
18	CLONAZEPAM 2MG	E M S	COMPRI	80.000,00	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
25	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRI	80.000,00	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
34	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASC	5.000,00	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
41	LISDEXANFETAMINA 30 MG	E M S	COMP	4.000,00	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
63	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	COMP	25.000,00	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
64	TRAZODONA 50 MG	E M S	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00

A empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, sendo representada pela Sra. JACILDE TONIN, inscrito no CPF nº XXX.959.XXX-15 e identidade nº XXX.058.XXX.814 – SSP/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
26	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRI	40.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00

A empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.077.080/0001-30, estabelecida na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE– CEP: 56.800-123, sendo representada pela Sra. MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrito no CPF nº XXX.027.XXX-00 e identidade nº XXX.373.XXX - SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
31	FENOBARBITAL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL – 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASC	3.000,00	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
49	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML	SANOFI	FRASC	300	R\$ 15,05	R\$ 4.515,00
57	RISPERIDONA 3MG	NÃO SE APLICA	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00

A empresa **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.847.230/0001-70, estabelecida na Rua Rolo Eufrásio, 42, Abolição, Mossoró/RN – CEP: 59.612-540, sendo representada pela Sr. JOSÉ JAILSON DA CUNHA, inscrito no CPF nº XXX.309.XXX-04 e identidade nº XXX.015.XXX - ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	ACIDO VALPRÓICO 250MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
2	ACIDO VALPRÓICO 500MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
3	ALPRAZOLAM 0.5 MG	N/C	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
4	ALPRAZOLAM 1 MG	N/C	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
6	BIPERIDENO 2MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
7	BROMAZEPAM 3MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
8	BROMAZEPAM 6MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
9	BUPROPIONA 150 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA 24H	N/C	COMPRI	15.000,00	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
10	CARBAMAZEPINA 200MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 100ML	N/C	FRASC	3.000,00	R\$ 7,46	R\$ 22.380,00
12	CARBAMAZEPINA 400MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
14	CELOCOXIBE 200 MG	N/C	CMP	20.000,00	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
17	CLONAZEPAM 2.5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	N/C	FRASC	3.000,00	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
19	CLORPROMAZINA 100MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
20	CLORPROMAZINA 25MG	N/C	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
21	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL – 20 ML	N/C	FRASC	3.000,00	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
22	CODEINA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
23	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	N/C	COMP	10.000,00	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
24	DESVENLAFAXINA 100 MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
27	ESCITALOPRAM 10 MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
28	ESCITALOPRAM DE 20 MG	N/C	COMP	50.000,00	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
30	FENOBARBITAL 100MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
32	FLUOXETINA 20MG	N/C	COMP	80.000,00	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
33	HALOPERIDOL 1 MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
35	HALOPERIDOL 5MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
36	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	N/C	FA	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
37	LEVOMEPROMAZINA 100MG	N/C	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
38	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	N/C	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
39	LORAZEPAM 2 MG	N/C	COMP	10.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
40	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	N/C	COMP	1.000,00	R\$ 13,55	R\$ 13.550,00
42	MORFINA 10 MG	N/C	COMP	5.000,00	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
43	METILFENIDATO 10 MG	N/C	COMP	3.000,00	R\$ 0,28	R\$ 840,00
44	NORTRIPTILINA 25MG	N/C	COMP	30.000,00	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
45	OLANZAPINA 10MG	N/C	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
46	OLANZAPINA 5MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
47	OXCARBAMAZEPINA 300MG	N/C	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
48	PAROXETINA 20MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
50	PERICIAZINA 10 MG	N/C	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,83	R\$ 830,00
51	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	N/C	FRASC	300	R\$ 27,02	R\$ 8.106,00
52	PREGABALINA 75 MG	N/C	CMP	60.000,00	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
53	QUETIAPINA 25MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
54	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	N/C	COMP	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
55	RISPERIDONA 1MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
56	RISPERIDONA 2MG	N/C	COMPRI	40.000,00	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
58	SERTRALINA 25 MG	N/C	CMP	50.000,00	R\$ 0,89	R\$ 44.500,00
59	SERTRALINA 50 MG	N/C	CMP	60.000,00	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
60	TIORIDAZINA 50 MG	N/C	COMP	25.000,00	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
61	TOPIRAMATO 25MG	N/C	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
65	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL – 100ML	N/C	FRASC	2.000,00	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00

66	ZOLPIDEM 10 MG	N/C	COMP	20.000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00

A empresa **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.146.737/0001-49**, estabelecida na Rua Tenente Camargo, nº 1312, sala 04, setor B, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.601-610, sendo representada pela Sra. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, inscrito no CPF nº XXX.094.XXX-80 e identidade nº XXX.564.XXX-9 SSP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
13	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
29	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	HIPOLABOR	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 17 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:351DED3B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – PML/RN

Processo administrativo nº 107/03-2026

Licitação nº 73/2026

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ADEQUADO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, foram declaradas vencedoras as empresas: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.151.224/0001-28**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 1118, sala 02, São Cristóvão – Erechim/RS – CEP: 99.709-370, sendo representada pelo Sr. SERGIO AUGUSTO BERGAMIN, inscrito no CPF nº XXX.711.XXX-91 e RG nº XXX678.XXX-3 SSP/PC - RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
15	CITALOPRAM 20MG	PRATI	COMPRI	60.000,00	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00

A empresa **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02**, estabelecida na Rodovia BR 101 SUL, S/N, KM 80, S/N , GP A, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.320-230, sendo representada pela Sr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.650.XXX-97 e RG nº XXX.145.XXX - SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
62	TOPIRAMATO 50MG	GRUPO NC-E.M.S	COMPRI	35.000,00	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00

A empresa **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.982.062/0001-09**, estabelecida na Rua São Mateus, nº 220, LJ 05, Parreao, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-329, sendo representada pelo Sr. JOSÉ D ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.474.XXX-53 e identidade nº XXX.107.XXX – SPMAF/SR/DPF-CE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
5	AMITRIPTILINA 25MG	E M S	COMPRI	80.000,00	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
16	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMPRI	40.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
18	CLONAZEPAM 2MG	E M S	COMPRI	80.000,00	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
25	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRI	80.000,00	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
34	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASC	5.000,00	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
41	LISDEXANFETAMINA 30 MG	E M S	COMP	4.000,00	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
63	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	COMP	25.000,00	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
64	TRAZODONA 50 MG	E M S	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00

A empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84**, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, sendo representada pela Sra. JACILDE TONIN, inscrito no CPF nº XXX.959.XXX-15 e identidade nº XXX.058.XXX.814 – SSP/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
26	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRI	40.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00

A empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.077.080/0001-30**, estabelecida na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE– CEP: 56.800-123, sendo representada pela Sra. MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrito no CPF nº XXX.027.XXX-00 e identidade nº XXX.373.XXX - SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
31	FENOBARBITAL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASC	3.000,00	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00

49	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML	SANOFI	FRASC	300	R\$ 15,05	R\$ 4.515,00
57	RISPERIDONA 3MG	NÃO SE APLICA	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00

A empresa **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.847.230/0001-70**, estabelecida na Rua Rolo Eufrásio, 42, Abolição, Mossoró/RN – CEP: 59.612-540, sendo representada pela Sr. JOSÉ JAILSON DA CUNHA, inscrito no CPF nº XXX.309.XXX-04 e identidade nº XXX.015.XXX - ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	ACIDO VALPRÓICO 250MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
2	ACIDO VALPRÓICO 500MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
3	ALPRAZOLAM 0.5 MG	N/C	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
4	ALPRAZOLAM 1 MG	N/C	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
6	BIPERIDENO 2MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
7	BROMAZEPAM 3MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
8	BROMAZEPAM 6MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
9	BUPROPIONA 150 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA 24H	N/C	COMPRI	15.000,00	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
10	CARBAMAZEPINA 200MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	N/C	FRASC	3.000,00	R\$ 7,46	R\$ 22.380,00
12	CARBAMAZEPINA 400MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
14	CELOCOXIBE 200 MG	N/C	CMP	20.000,00	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
17	CLONAZEPAM 2.5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	N/C	FRASC	3.000,00	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
19	CLORPROMAZINA 100MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
20	CLORPROMAZINA 25MG	N/C	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
21	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML	N/C	FRASC	3.000,00	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
22	CODEINA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
23	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	N/C	COMP	10.000,00	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
24	DESVENLAFAXINA 100 MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
27	ESCITALOPRAM 10 MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
28	ESCITALOPRAM DE 20 MG	N/C	COMP	50.000,00	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
30	FENOBARBITAL 100MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
32	FLUOXETINA 20MG	N/C	COMP	80.000,00	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
33	HALOPERIDOL 1 MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
35	HALOPERIDOL 5MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
36	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	N/C	FA	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
37	LEVOMEPROMAZINA 100MG	N/C	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
38	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	N/C	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
39	LORAZEPAM 2 MG	N/C	COMP	10.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
40	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	N/C	COMP	1.000,00	R\$ 13,55	R\$ 13.550,00
42	MORFINA 10 MG	N/C	COMP	5.000,00	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
43	METILFENIDATO 10 MG	N/C	COMP	3.000,00	R\$ 0,28	R\$ 840,00
44	NORTRIPTILINA 25MG	N/C	COMP	30.000,00	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
45	OLANZAPINA 10MG	N/C	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
46	OLANZAPINA 5MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
47	OXCARBAMAZEPINA 300MG	N/C	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
48	PAROXETINA 20MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
50	PERICIAZINA 10 MG	N/C	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,83	R\$ 830,00
51	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	N/C	FRASC	300	R\$ 27,02	R\$ 8.106,00
52	PREGABALINA 75 MG	N/C	CMP	60.000,00	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
53	QUETIAPINA 25MG	N/C	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
54	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	N/C	COMP	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
55	RISPERIDONA 1MG	N/C	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
56	RISPERIDONA 2MG	N/C	COMPRI	40.000,00	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
58	SERTRALINA 25 MG	N/C	CMP	50.000,00	R\$ 0,89	R\$ 44.500,00
59	SERTRALINA 50 MG	N/C	CMP	60.000,00	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
60	TIORIDAZINA 50 MG	N/C	COMP	25.000,00	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
61	TOPIRAMATO 25MG	N/C	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
65	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL – 100ML	N/C	FRASC	2.000,00	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
66	ZOLPIDEM 10 MG	N/C	COMP	20.000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00

A empresa **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.146.737/0001-49**, estabelecida na Rua Tenente Camargo, nº 1312, sala 04, setor B, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.601-610, sendo representada pela Sra. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, inscrito no CPF nº XXX.094.XXX-80 e identidade nº XXX.564.XXX-9 SSP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
13	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
29	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	HIPOLABOR	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 17 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F3F322DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1736 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Decreto Nº. 1736/2026 Lucrécia/ RN, 16/06/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16/06/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
	2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF			
	834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:			R\$ 2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00	

Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00

Redução

	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
	2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF			
	828 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:			R\$ 2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00	

Valor total Reduzido: R\$ 2.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:6CB3E812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA
Nº 05/2026

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 - Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da PNAB no município de Nísia Floresta/RN.

Após análise dos projetos e transcorrido o prazo de recurso como prevê o edital, o(a) presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados(as), suplentes e não classificados(as) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Carolina Laurentina tomaz	O itinerário de uma viagem à Nísia Floresta	32.240.070/0001-03	1.410	Selecionado
Adriano Marques de Carvalho	Nada acontece por acaso	042.657.574-13	1.290	Selecionado
Gutenberg Medeiros Costa	Crônicas de Nísia Floresta	201.740.204-49	-	Não selecionado
Categoria: Apoio a projeto do segmento do livro, leitura e literatura.				

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Barbara Stefany Freire de Sousa	Cintilação de Nísia Floresta	081.582.784-93	1.380	Selecionado
Crislaine Ferreira de Santana	Nossa senhora do Ó: memórias, arte e fé	135.811.334-31	1.320	Selecionado
Maria de Nazaré Borges do Nascimento	Renda de Bilro- história, cultura e artesanato que cruzam gerações	106.642.004-19	1.230	Selecionado
Juliana Lopes Nascimento	Samba de roda é um Baobá	080.180.386-19	1.200	Suplente
Lion Nathan Medeiros Moura	Nos passos de Nísia: Gena leão e o pioneirismo palhaçaria feminina	0836.023.424-16	1.200	Suplente
Larissa Ferreira de Oliveira	A Paixão em Papary	714.001.014-50	1.110	Suplente
Paulo Henrique de Souza	Entre notas e emoções	032.119.654-67	1.050	Suplente
Categoria: Apoio a projeto do segmento do Audiovisual.				

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alexar Micaela Silva do Nascimento	Boi de Reis de Nísia Floresta	702.974.474-83	1.290	Selecionado
Jonilson José de Moura	Nísia tem alegria – circo é cultura popular	465.955.114-87	1.260	Selecionado
João Paulo Alves Miranda	Coletivo Caraíba	058.855.174-01	-	Não Selecionado
Categoria: Apoio a projeto do segmento da Cultura Popular/Folclórica.				

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Rafael Conceição Alves	Espetáculo Natalino	318.638.288-26	1.230	Selecionado
Categoria: Apoio a projeto das artes cênicas (teatro).				

Nísia Floresta/RN, 18 de junho de 2026.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FLAVIO DA SILVA DO NASCIMENTO

Membro

RUAN WALLACE MARTINS MEDEIROS

Membro

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:93C2403D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 85/2026 PROCESSO Nº 4.003/2026 INEXIGIBILIDADE 53/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 4.003/2026
INEXIGIBILIDADE 53/2026
CONTRATO 85/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BERÇO AQUECIDO COM MONITORIZAÇÃO EM LEDS (MODELO AMPLA® 2085 OU EQUIVALENTE) E SISTEMA DE CPAP NEONATAL (MODELO BABYPAP® 1150-S COM UMIDIFICADOR FOG® 2140A E BLENDER DE GASES OU EQUIVALENTES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS NA MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, EM PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 16/06/2026.

Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

FANEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.100.244/0001-30, com endereço na Rua Arthur Carl Schmidt, 186, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07.222-050. aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Vilma Silva Costa, inscrito no CPF nº 181. ***. ***-36.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0028724-UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO BERÇO AQUECIDO - MODELO AMPLA® 2085 – MONITOR LEDS • Este equipamento permite diversas configurações construtivas por sua concepção modular, proporcionado a adequação perfeita para	UND	1	R\$ 70.288,00	R\$ 70.288,00

viabilizar os protocolos, desde os mais simples até os mais sofisticados, adotados nos diferentes ambientes dentro do hospital, seja na UTI Neonatal, sala de parto, parto humanizado, observação, cirurgia, pós - cirúrgico, etc., para atender o recém-nascido durante os procedimentos especiais nos primeiros minutos de vida ou para tratamento mais prolongado quando necessário. • Equipamento certificado e em conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1, "Equipamento Eletromédico - Parte 1 – Prescrições Gerais para Segurança"; NBR IEC 60601-2-21, "Prescrições Particulares para Segurança de Berços Aquecidos para Recém-Nascidos"; NBR IEC 60601-1-2 "Compatibilidade Eletromagnética"; NBR IEC 60601-2-35 "Prescrições Particulares para Segurança no Uso Médico de Cobertores, Almofadas e Colchões Destinados ao Aquecimento"; NBR IEC 60601-2-49 , "Prescrições Particulares de Segurança para Monitoração Multiparamétrica do Paciente" e NBR IEC 60601-2-50, "Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos de Fototerapia". • Móvel: construção em tubos de aço pintado em tinta epóxi texturizado, tornando-se robusta e concepção modular para adaptação de acessórios opcionais, com grande estabilidade e mobilidade através de quatro rodas giratórias de 5' de diâmetro, todas com freios, banda larga e pára-choque. Permite o posicionamento do operador pelos três lados de uso sem limitar o acesso dos pés. Contém 02 puxadores para transporte do berço e um enrolador de fio; • Permite a instalação de até 03 prateleiras giratórias, com capacidade de 10kg cada; • Chave geral de segurança, na parte lateral, com fusível de proteção e com indicador luminoso de acionamento, stand by, no painel de controle; • Instruções de uso mais importantes e advertências são indicadas no corpo do aparelho; • Acompanha suporte de soa com ajuste de altura e dois ganchos. • Fusível de proteção para os circuitos; • Medidas Externas para berço na versão de altura fixa: (LxPxH): 630 x 1119 x 2003 mm; • Medidas Externas para berço na versão de altura variável:(LxPxH.máx. x H.min.): 630 x 1119 x 2100 x 1900mm; • Potência elétrica prevista para o conjunto: 800W; • Potência elétrica prevista para o elemento de quartzo: 560W; • Cabo de alimentação; • Alimentação elétrica: 127V ou 220V, conforme local de instalação; • Frequência: 50/60 Hz; • Registro ANVISA: 10224620067.				
0028682-CPAP NEONATAL - MODELO BABYPAP® 1150-S – COM UMIDIFICADOR - MODELO FOG® 2140 A– VERSÃO BLENDER IMPORTADO .Sistema não invasivo de pressão positiva nas vias aéreas destinado ao tratamento e profilaxia das afecções respiratórias em recém-nascidos e lactentes, indicado no desmame da ventilação mecânica, permitindo fluxo contínuo da mistura de Ar Comprimido e Oxigênio, aquecida e umidificada, com a pressão controlada por coluna d'água e borbulha. .Apresenta fácil integração, garantindo ao usuário um maior controle de todos os parâmetros operacionais. .Base em material plástico de alto impacto, em pedestal montado sobre 4 rodízios de 3” de diâmetro (Pode ser preparado para instalação em Incubadoras e Berços Aquecidos). .Controle da FiO2 (21 a 100%) por misturador tipo Blender com fluxômetro de saída. .A mistura de gases é aquecida e umidificada através do FOG®2140 A – FANEM® com display de LCD colorido para indicações dos parâmetros, controle eletrônico dos microprocessados, teclas para visualização das temperaturas, seleção de modo invasivo ou modo não invasivo e para silenciar alarmes. .Sensor de monitoramento duplo (proximal e distal) das temperaturas de saída e proximal ao paciente juntamente ao ramo inspiratório, para controle e monitorização da temperatura no display do umidificador, oferecendo maior segurança e conforto ao paciente em relação à temperatura do ar inspirado. Indicação da temperatura entregue ao paciente (proximal) e temperatura de saída da câmara de água. .Indicação de equipamento em aquecimento e ligado. .Possibilidade de uso de circuito aquecido. .Alarmes áudio visuais indicados no display; com opção de câmara de água descartável ou reutilizável. .Ajuste de temperatura modo invasivo: 35°C a 40°C, com exatidão de ± 2°C. .Ajuste de temperatura modo não invasivo: 30°C a 37°C, com exatidão de ± 2°C. .Fluxo de trabalho – modo invasivo: até 60 l/min. .Fluxo de trabalho – modo não invasivo: até 120 l/min. Válvulas reguladoras de pressão para Oxigênio e Ar Comprimido, com manômetro para auxiliar na regulação da pressão da rede, protegendo o circuito do paciente contra pressões excessivas. .Válvula de alívio de pressão limitada em 17 cmH2O a 8 l/min, com conector de entrada de 22 cm, conector de saída de 15 cm, porta Luer de 15cm e porta para analisador de O2 de 15mm fêmea. .Comprimento dos ramos inspiratório e expiratório do circuito: 1,10m cada e um complementar de 35cm. .Volume compressível: Ramo Inspiratório: 149 ml, Ramo Expiratório: 101 ml e conectores: 22 mm. .O frasco de bolhas possui volume aproximado de 690 ml e é graduado de 1 a 10 cm, de forma a fornecer a pressão positiva de acordo com o nível de água inserido no mesmo, com regulação da pressão através de uma régua graduada conectada ao circuito do paciente e inserida no recipiente. .Suporte suspenso com ganchos para fixação da bolsa de água para alimentação do reservatório do umidificador. .Alarmes audiovisuais para falta de energia, sensor de temperatura desconectado, alta temperatura no sistema, e baixo volume de água no umidificador. .Atende à norma ABNT NBR 13534 (“Instalação Elétrica em Estabelecimento de saúde – Requisitos de Segurança”)	UND	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

AÇÃO: 2005

FONTE: 15001002

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:B0C888FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2026

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - Itens: Pediatra - Quantidade: 1 - Carga horária: 8h/mês (1 atendimento mensal). - N/C - Valor Referência: 255,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS	195,00	23.400,00	Homologado em 16/06/2026 14:10:15 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0002 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - Itens: Oftalmologista - Quantidade: 1 - Carga horária: 8h/mês (1 atendimento mensal). - N/C - Valor Referência: 266,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS	189,00	22.680,00	Homologado em 16/06/2026 14:10:15 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0003 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - (Profissionais com atuação contínua e carga horária semanal) - Iten: Enfermeiro Coordenador - Quantidade: 1 - Carga horária: 40h/semana (160h/mês). - N/C - Valor Referência: 4.545,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS	4.100,00	49.200,00	Homologado em 16/06/2026 14:10:15 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0004 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - (Profissionais com atuação contínua e carga horária semanal) - Iten: Psicólogo - Quantidade: 1 - Carga horária: 30h/semana (120h/mês). - N/C - Valor Referência: 3.233,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COOPHEALTH COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	3.015,00	36.180,00	Homologado em 16/06/2026 14:10:15 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0005 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - (Profissionais com atuação contínua e carga horária semanal) - Iten: Fonoaudiólogo - Quantidade: 1 - Carga horária: 30h/semana (120h/mês). - N/C - Valor Referência: 5.244,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COOPHEALTH COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	4.370,00	52.440,00	Homologado em 16/06/2026 14:10:15 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0DB88953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 12/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção da frota oficial do Município de Pedro Avelino/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: 84981465131	Email:
Endereço: Rua Almino Afonso, 0 , Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010		
Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior - CPF: 466.725.594-34		

Itens remanescentes

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022308 - Pneu com referência 225/65 R17, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	12,000000	509,500	6.114,00
4	0022311 - Pneu com referência 245/70 R16, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	12,000000	579,500	6.954,00
5	0022312 - Pneu com referência 205/60 R15, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	24,000000	359,500	8.628,00
12	0022319 - PNEU 18.4-30: 12 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA. (TRATOR TRASEIRO)		UND	4,000000	3.498,000	13.992,00
15	0022322 - Pneu com referência 235/75 R17.5, MISTO, 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EIXO DE TRACÇÃO, BANDA DE RODAGEM PLANA QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM SERVIÇOS MISTOS (ON-ROAD E OFF- ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. (CAMINHÃO)		UND	44,000000	896,500	39.446,00
17	0022324 - PNEU 1000, ARO 20: MISTO, 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXO LIVRE, BANDA DE RODAGEM PLANA QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM SERVIÇOS MISTOS (ON-ROAD E OFF- ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. (CAMINHÃO)		UND	20,000000	1.720,000	34.400,00
19	0022326 - Pneu com referência 175/65 R14, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	8,000000	299,000	2.392,00
21	0022328 - PNEU 275/80, ARO 22.5: TUBELESS, 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXO DE TRACÇÃO, BANDA DE RODAGEM ROBUSTA (BORRACHUDO) DESENHADA COM BLOCOS INTERLIGADOS COM SULCOS PROFUNDOS QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM TRACÇÃO NO SERVIÇO MISTO (ON- ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.		UND	20,000000	1.939,500	38.790,00
22	0022329 - Pneu com referência 195/55 R15, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	24,000000	299,500	7.188,00
23	0022330 - PNEU 215/75, ARO 17.5: MISTO, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.		UND	36,000000	749,500	26.982,00
24	0022331 - Pneu com referência 185/70 R14, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	12,000000	334,500	4.014,00
25	0022332 - Pneu com referência 205/70 R15, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	12,000000	427,500	5.130,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/06/2027.
Pedro Avelino/RN, 17/06/2026.
Valor global registrado: 194.030,00 (cento e noventa e quatro mil e trinta reais)
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Kleiber Antunes Furtado Junior - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D59729FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 13/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção da frota oficial do Município de Pedro Avelino/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA		
CNPJ: 61.554.307/0001-29	Telefone: 8421397483	Email:
Endereço: R JORGE TZASCHEL, 83 Sala: 227C, Fazenda, Itajai/SC, CEP: 88301-600		
Representante: HENRIQUE JORGE VICENTE MAIO - CPF: 016.082.954-27		

Itens remanescentes

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0022309 - Pneu com referência 205/55 R17, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	12,000000	409,500	4.914,00
3	0022310 - Pneu com referência 225/75 R16, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	24,000000	579,500	13.908,00
8	0022315 - Pneu com referência 16.9 X 24 – Traseiro 12 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.		UND	4,000000	3.499,500	13.998,00
11	0022318 - PNEU 12.4-24: 08 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA. (TRATOR DIANTEIRO)		UND	4,000000	1.496,700	5.986,80
20	0022327 - Pneu com referência 175/70 R14, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	68,000000	304,500	20.706,00
26	0022333 - Pneu com referência 215/65 R16, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	12,000000	459,500	5.514,00
27	0022334 - Pneu com referência 225/70 R16, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).		UND	12,000000	598,500	7.182,00
30	0022337 - Câmara de Ar com referencia 900.20		UND	12,000000	164,500	1.974,00
31	0022338 - Câmara de Ar com referencia 1000.20		UND	20,000000	173,500	3.470,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/06/2027.

Pedro Avelino/RN, 17/06/2026.

Valor global registrado: 77.652,80 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, HENRIQUE JORGE VICENTE MAIO - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:A59B8E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 14/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção da frota oficial do Município de Pedro Avelino/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: C J PNEUS LTDA		
CNPJ: 43.914.686/0001-39	Telefone: 8421397483	Email:
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 167, paraiba, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA - CPF: 038.307.974-86		

Item remanescente

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0022314 - Pneu com referência 20.5 X 25, 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA		UND	8,000000	5.100,000	40.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/06/2027.

Pedro Avelino/RN, 17/06/2026.

40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D25E29BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Agente Comunitário de Saúde – ACS integra a equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde, desempenhando papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e fortalecimento do vínculo entre os serviços públicos de saúde e a comunidade;

CONSIDERANDO a relevância das atividades de cadastramento e atualização de dados das famílias, realização de visitas domiciliares periódicas, identificação de situações de vulnerabilidade e risco, acompanhamento das condições de saúde da população e desenvolvimento de ações educativas e de mobilização social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Estratégia Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN;

CONSIDERANDO que o último concurso público realizado pelo Município de Pedro Avelino/RN, por meio do Edital nº 001/2020, contemplou vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a existência de áreas descobertas ou com cobertura insuficiente, bem como a necessidade de garantir à população o acesso contínuo às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, monitoramento e acompanhamento desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Publicar o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à contratação temporária de **02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e à formação de **Cadastro de Reserva (CR)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, observadas as disposições nele estabelecidas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de **02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, bem como a formação de **Cadastro de Reserva (CR)**, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, observadas as condições, requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da **Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado**, composta por 03 (três) servidores designados por meio da **Portaria nº 303, de 16 de junho de 2026**.

1.3 A seleção dos candidatos será realizada mediante **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional**, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 Compete à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado a coordenação, execução, análise curricular, julgamento dos recursos e demais atos necessários à realização do certame.

1.5 Todos os atos, avisos, resultados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, constituindo este o meio oficial de comunicação com os candidatos.

1.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um) ano**, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme a necessidade e o interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **22 a 26 de junho de 2026**, no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN**, situado na **Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, CEP 59.530-000, Pedro Avelino/RN**, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória exigida neste Edital.

2.3.1 Deverão ser apresentadas, juntamente com o Formulário de Inscrição, cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- e) Currículo profissional, acompanhado dos documentos comprobatórios da escolaridade, cursos, capacitações, experiências profissionais e demais títulos informados;

f) Documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional que o candidato pretenda utilizar para fins de pontuação na Avaliação Curricular.

3.3.2 A homologação da inscrição ficará condicionada à apresentação da documentação prevista neste Edital.

3.3.3 A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, declarações, certidões ou outros documentos idôneos que comprovem o exercício das atividades informadas pelo candidato.

3.3.4 A inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

3.3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital, nem a apresentação de documentos após o encerramento do período de inscrições, ressalvada solicitação expressa da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para fins de esclarecimento ou complementação documental.

3.3.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados inverídicos ou apresentar documentação falsa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AValiação de Títulos e Experiência Profissional

ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de conclusão do Ensino Médio	Pontuação fixa	20 pontos
02	Certificado de conclusão do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde – Programa Saúde com Agente ou curso técnico equivalente reconhecido pelo MEC e Ministério da Saúde	Pontuação fixa	20 pontos
03	Cursos de qualificação, capacitação, aperfeiçoamento, formação continuada, congressos, jornadas, seminários e treinamentos em Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde, Vigilância em Saúde, Educação em Saúde, Imunização, e-SUS e temas correlatos	02 pontos por certificado, limitado a 05 certificados	10 pontos
04	Experiência profissional comprovada em Atenção Primária à Saúde (APS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), visitas domiciliares, cadastramento familiar, busca ativa, promoção da saúde e prevenção de doenças, compatíveis com as atribuições previstas no art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006	05 pontos para cada período completo de 06 (seis) meses de experiência comprovada	40 pontos
05	Participação comprovada em campanhas de vacinação, mutirões, ações comunitárias, educação em saúde, mobilização social, busca ativa e demais atividades vinculadas à Atenção Primária à Saúde	02 pontos por comprovante, limitado a 05 comprovações	10 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

3.2 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.2.1 A Avaliação Curricular terá valor máximo de **100 (cem) pontos**, observando os critérios estabelecidos no Quadro Demonstrativo de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

3.2.2 O Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde – Programa Saúde com Agente, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, receberá pontuação específica em razão de sua relação direta com as atribuições do cargo previstas na Lei Federal nº 11.350/2006.

3.2.3 Para fins de pontuação do Item 03, somente serão aceitos certificados de cursos concluídos nos **últimos 05 (cinco) anos** anteriores à data de publicação deste Edital.

3.2.4 Para fins de pontuação do Item 04, serão consideradas exclusivamente experiências profissionais relacionadas às atividades de Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, visitas domiciliares, cadastramento familiar, acompanhamento de famílias, busca ativa, educação em saúde, promoção da saúde e prevenção de doenças, compatíveis com as atribuições legais do Agente Comunitário de Saúde.

3.2.5 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, portarias, certidões, declarações emitidas por órgãos públicos ou instituições privadas, ou outros documentos idôneos que comprovem o exercício das atividades.

3.2.6 Para fins de pontuação do Item 05, somente serão aceitos certificados, declarações ou comprovantes referentes a atividades realizadas nos **últimos 24 (vinte e quatro) meses** anteriores à publicação deste Edital.

3.2.7 Não serão pontuados documentos sem identificação da instituição emitente, sem data de realização ou que não permitam a verificação da compatibilidade da atividade com o cargo pretendido.

3.2.8 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar documentação complementar para validação das informações apresentadas pelo candidato.

3.2.9 Em nenhuma hipótese a pontuação total do candidato poderá ultrapassar **100 (cem) pontos**.

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem abaixo:

I – Maior pontuação no item **Experiência Profissional**;

II – Maior pontuação no item **Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde – Programa Saúde com Agente ou equivalente reconhecido pelo MEC**;

III – Maior pontuação em cursos de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento na área da Atenção Primária à Saúde;

IV – Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

5 – DO RESULTADO

5.1 A classificação dos candidatos ocorrerá em ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

5.2 Será considerado aprovado o candidato que atender aos requisitos previstos neste Edital e obtiver pontuação na Avaliação Curricular.

5.3 Concluída a avaliação, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado encaminhará o resultado preliminar para publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**.

5.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, serão publicados o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de sua publicação oficial.

6.2 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, mediante requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

6.3 Não serão admitidos recursos sem fundamentação, apresentados em desacordo com as disposições deste Edital ou fora do prazo estabelecido.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.5 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado analisará os recursos apresentados e publicará o resultado do julgamento, bem como nova classificação, caso haja alteração na pontuação ou na ordem classificatória dos candidatos.

6.6 Das decisões da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado não caberá novo recurso na esfera administrativa. Essa redação fica compatível com a seleção por **análise curricular e pontuação**, eliminando a referência inadequada à **média 6,0**, que não se aplica ao modelo de avaliação adotado no edital.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela **Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN** e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, na data prevista no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

7.2 A homologação do resultado final ocorrerá em ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas e aqueles integrantes do Cadastro de Reserva, quando convocados, serão contratados por prazo determinado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal e observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação Eleitoral;
- b) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) Certificado ou histórico escolar que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- d) Certificado de Reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
- h) Documento oficial de identidade com foto;
- i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Comprovante de conta bancária de titularidade do candidato para recebimento da remuneração;
- m) Demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração Municipal para efetivação da contratação.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhados dos respectivos originais para conferência, ou em cópias autenticadas.

8.4 O não comparecimento do candidato convocado ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido pela Administração Municipal implicará renúncia à vaga, facultando-se a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

8.5 A contratação ficará condicionada à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

9.2 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final homologada.

9.3 O candidato convocado deverá comparecer ao local, data e horário indicados no ato de convocação, munido da documentação exigida neste Edital para fins de contratação.

9.4 O candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação exigida será considerado desistente, facultando-se à Administração Municipal a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

9.6.1 Anexo I – Dos Cargos e das Vagas;

9.6.2 Anexo II – Ficha de Inscrição;

9.6.3 Anexo III – Requerimento de Recurso;

9.6.4 Anexo IV – Cronograma de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, designada por meio da **Portaria nº 303, de 16 de junho de 2026**, observada a legislação aplicável.

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Avelino/RN, 17 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Agente Comunitário de Saúde – ACS	02	CR	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

REQUISITOS PARA INVESTIDURA

I – Ter concluído o Ensino Médio;

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

III – Possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV – Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

V – Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

VI – Não possuir impedimento legal para o exercício de cargo, emprego ou função pública;

VII – Atender aos demais requisitos previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicável ao cargo.

Dessa forma:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS estão estabelecidas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde em sua área de atuação:

I – Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II – Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V – Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI – Participação em ações que fortaleçam os vínculos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida da população.

Parágrafo Único: O exercício das atribuições do cargo deverá observar as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação federal aplicável e os regulamentos do Município de Pedro Avelino/RN.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):

Sexo: () M () F Data de Nascimento:

RG: CPF:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Endereço: Nº

Complemento: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Telefone Celular:

E-mail:

Cargo:

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei.

Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital.

Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Realizada em ____/____/2026.

NOME: _____

CARGO: _____

VISTO DO FUNCIONÁRIO: _____

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: Nº Inscrição: RG: CPF:

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Pedro Avelino/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Pedro Avelino/RN para a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Pedro Avelino-RN, de ____ de junho de 2026.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	18 de junho de 2026	Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN
Inscrições	22 a 26 de junho de 2026	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – Setor de Recursos Humanos (RH)
Publicação do Resultado Preliminar	03 de julho de 2026	Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN
Prazo para Interposição de Recurso	06 e 07 de julho de 2026	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – Setor de Recursos Humanos (RH)
Resultado da Interposição de Recursos	08 de julho de 2026	Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN
Publicação do Resultado Final	09 de julho de 2026	Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN
Homologação do Resultado Final	09 de julho de 2026	Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN
Publicação da Convocação e Prazo Entrega de Documentos	10 de julho de 2026	Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2113E92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Fundamentação Legal: Art.75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, por demanda, com reposição de peças originais para atendimento das necessidades do Município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	531/2026
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 18/06/2026, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 23/06/2026, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancopl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 23/06/2026, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 17 de junho de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, por demanda, com reposição de peças originais para atendimento das necessidades do Município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.4.1 a 7.4.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o maior desconto.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.4.1 a 7.4.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.4.1 a 7.4.5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 17 de junho de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 531 e 532/2026

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, por demanda, com reposição de peças originais para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por demanda, com reposição de peças originais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	V. Unit.	Valor total	Percentual de Desconto Médio
1	Veículo de grande porte (Movido a diesel comum ou S-10) serviço de manutenção preventiva e corretiva. (serviço Mecânico em geral, eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração. Ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura/ funilaria em geral. Serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	Hora	240	R\$ 267,26	R\$ 64.142,40	____%
2	Veículos de grande porte (movido diesel comum ou S-10) peças e acessórios originais, genuínos primeira linha ou similar, sem uso prévio, incluindo todas as peças possíveis de substituição, nos veículos relacionados em anexo, de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes de peças.	Unid.	01	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	____%

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os serviços envolvem os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;

1.2.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

1.2.3. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado, conforme a descrição abaixo:

- a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de direção, embreagem, escapamento, freio, motor, regulagem, suspensão, transmissão, retífica de motores, entre outros;
- b) O serviço de manutenção corretiva abará também aos sistemas da parte elétrica do veículo;
- c) O serviço de manutenção corretiva englobará a limpeza em ar-condicionado;
- d) Serviços de manutenção corretiva ainda atenderão questões de alinhamento, balanceamento, cambagem, feixes de molas, capotaria e funilaria.

1.3. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

1.3.1. O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da **CONTRATANTE**, conforme relação de veículos no **ANEXO I** deste Termo, bem como para os veículos que forem adquiridos e/ou substituídos no decorrer do contrato;

1.3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

1.3.3. A **CONTRATADA** não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados;

1.3.4. A **CONTRATADA** deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas a **CONTRATANTE**, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;

1.3.5. Após a conferência dos valores das peças e dos serviços e aplicação do desconto, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnico especializados.

1.5. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do contrato até **31 DE DEZEMBRO DE 2026**, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.142,40 (Cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente pormenorizada nos autos do processo administrativo e, de forma sintética, justifica-se pela imprescindibilidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao Município, mediante execução sob demanda, com fornecimento e reposição de peças originais ou genuínas, visando assegurar a continuidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços públicos prestados à população.

A frota municipal é utilizada diariamente no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias Municipais, desempenhando função essencial no suporte às ações governamentais, no transporte de servidores, usuários e materiais, bem como na execução de serviços públicos indispensáveis ao atendimento do interesse coletivo. Nesse contexto, a adequada conservação dos veículos constitui medida necessária para garantir sua plena operacionalidade, segurança mecânica, redução de riscos de paralisação e mitigação de custos decorrentes de danos mais graves ocasionados pela ausência de manutenção periódica.

A manutenção preventiva revela-se fundamental para prolongar a vida útil dos veículos, preservar o patrimônio público e reduzir a ocorrência de falhas mecânicas inesperadas, enquanto a manutenção corretiva se mostra indispensável para restabelecer, de forma célere e eficiente, as condições normais de funcionamento da frota quando constatadas avarias ou defeitos.

Ademais, a exigência de utilização de peças originais, genuínas ou compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes decorre da necessidade de assegurar a qualidade, confiabilidade, durabilidade e segurança dos veículos, preservando, inclusive, as garantias técnicas eventualmente vigentes, evitando prejuízos à Administração e garantindo maior economicidade no ciclo de vida dos bens públicos.

A adoção do modelo de contratação por demanda mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que possibilita à Administração realizar os serviços e aquisições conforme as efetivas necessidades identificadas ao longo da execução contratual, evitando aquisições desnecessárias, minimizando desperdícios e promovendo maior racionalização na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se plenamente justificada, necessária e alinhada ao interesse público, constituindo medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, a segurança dos usuários e a adequada gestão e conservação da frota oficial do Município.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui o quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, se aplica a reunião dos itens, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, estão diretamente interligados ao fornecimento das peças necessárias para a realização dos reparos. A separação desses itens, poderia gerar uma série de inconvenientes operacionais, tendo em vista que a execução dos serviços de manutenção depende diretamente da disponibilidade imediata das peças de reposição. Caso os itens sejam adjudicados a fornecedores diferentes, pode haver um descompasso temporal entre a realização do serviço e o fornecimento das peças, resultando em atrasos e aumentando o tempo de inatividade dos veículos. Outro aspecto importante, é que quando uma única empresa é responsável tanto pelos serviços quanto pelo fornecimento das peças, a gestão da garantia e da responsabilidade pelos resultados torna-se mais clara e eficaz. Em caso de problemas relacionados ao desempenho dos veículos, o município poderá responsabilizar diretamente a empresa contratada, evitando disputas sobre a origem do problema (se foi na execução do serviço ou na qualidade das peças).

3.2.1. Manter os itens agrupados, também facilita a logística de execução contratual, pois com uma única empresa responsável pelo serviço e pela reposição de peças, a coordenação dos serviços é simplificada, eliminando a necessidade de múltiplas interfaces entre diferentes fornecedores. Ao agrupar os itens, o município pode reduzir os custos operacionais.

3.2.2. Separar os itens de serviços e peças pode acarretar riscos significativos para o município, como aumento do Tempo de Inatividade dos Veículos, em face da não simultaneidade entre o serviço e o fornecimento de peças pode prolongar o tempo em que os veículos permanecem fora de operação, prejudicando a prestação de serviços essenciais à população; e os conflitos entre fornecedores, porque caso surjam problemas na execução dos serviços, pode haver conflitos entre os fornecedores de serviços e peças, complicando a resolução de problemas e atrasando as soluções.

3.3. Por se enquadrar como serviço comum, nos termos do art. 6º., inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade dispensa de licitação.

3.4. A contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se dará de forma parcelada, de acordo com a demanda do Município, até **31 DE DEZEMBRO DE 2026**.

3.5. Assim, a solução mostra-se viável na modalidade de Dispensa de Licitação em razão de valor e julgamento por **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, a ser aplicado na Tabela de Preços de Peças e Serviços do fabricante do veículo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

4.4. Prestar os serviços e fornecer as peças, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

4.5. A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as normas legais e ambientais aplicáveis, incluindo as exigências para descarte de resíduos, manipulação de óleos e fluidos automotivos, e controle de emissões poluentes. Será exigida a apresentação de licenças ambientais válidas e comprovantes de que a empresa segue práticas de sustentabilidade.

4.6. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, sobre os serviços prestados e as peças substituídas. Além disso, será responsável por qualquer falha decorrente de vícios nos serviços ou materiais utilizados, devendo realizar os reparos necessários sem custos adicionais para o município.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratada deve garantir que o prazo máximo para prestar os serviços de manutenção, após o acionamento pelo município, seja de até de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento de Ordem de Serviço, visando minimizar o tempo de inatividade dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos;

5.2. A contratada deverá atender os seguintes prazos para a execução do objeto do contrato:

5.2.1. Para fornecimento de peças e acessórios, emitir orçamento prévio, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da solicitação da Contratante;

5.2.2. Para prestação de serviços de Manutenção, emitir orçamento prévio para realização dos serviços solicitados, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da solicitação da Contratante.

5.3. Os serviços serão prestados na sede da empresa que será contratada.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021**, adotando o critério de julgamento **“MAIOR DESCONTO GLOBAL”**.

7.2. Visando garantir a agilidade no atendimento e a eficiência na prestação dos serviços, será exigido que a sede ou filial da empresa contratada, onde os serviços serão efetivamente prestados, esteja localizada a uma distância máxima de 70km da sede do Município de Poço Branco/RN. Essa restrição de distância tem como objetivo:

- **Reduzir o Tempo de Deslocamento:** Garantir que os veículos possam ser transportados rapidamente para a oficina, diminuindo o tempo em que ficam fora de operação.
- **Facilitar a Fiscalização:** Permitir que a equipe do município possa realizar visitas periódicas para fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem necessidade de longos deslocamentos.
- **Minimizar Custos Logísticos:** Reduzir os custos relacionados ao transporte de veículos, como combustível e desgaste, e evitar a necessidade de recorrer a oficinas situadas em locais distantes.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

7.3.1. O percentual de desconto incidirá sobre os preços, constantes na Tabela da Concessionária de cada veículo.

7.4. O fornecedor classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.4.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.4. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.5. Documentação Complementar:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 01.001 – Gabinete do Prefeito;

Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 04.101 – Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção das Ações do Salário Educação;

Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção das Ações do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Projeto Atividade: 2.044 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PETERN – Ensino Médio

Projeto Atividade: 2.197 - Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recurso: 15001001/15500000/15760000/155300000/156900000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde

Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades do Centro Clínico;

Projeto Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Projeto Atividade: 2.073 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2.074 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15001002/16000000/162100000.

Unidade: 06.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.101 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS

Projeto Atividade: 2.102 – Bloco da Proteção Social Básica

Projeto Atividade: 2.103 – Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

Projeto Atividade: 2.104 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Projeto Atividade: 2.105 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000/1660000

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal. de Finanças e Tributação;

Projeto Atividade: 2.106 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças e Tributação;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 11.001 – Secretarias M. de Segurança Pública e Defesa Social

Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção das Atividades da Segurança Pública e Defesa Social;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 12.001 – Sec. Mun. de Turismo, Meio Amb. e Desen. Econômico
 Projeto Atividade: 2.173 – Manut. Das Ativ. Sec. Mun. de Turismo, Meio Amb. e Desen. Econômico;
 Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Projeto Atividade: 2.178 - Manut. Das Ativ. Da Secretaria Municipal de Agricultura;
 Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Fonte de Recurso: 15000000

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021

Poço Branco/RN, 01 de junho de 2026.

Termo De Referência Elaborado Por:	Aprovado Pela Autoridade Competente:
JOSIELDO DA SILVA	FRANCISCO JOSE DANTAS DA CUNHA
Equipe de Planejamento da contratação	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:158C59D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110601/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110601/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Riacho da Cruz/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	D F DE S SILVA/04599190000166
Valor Contratado R\$:	141.833,1800

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$

8	20308	5946 - ENVELOPE 310 X 410 MM ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):310 X 410 MM, COR:NATURAL	5946 - ENVELOPE 310 X 410 MM ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):310 X 410 MM, COR:NATURAL, GRAMATURA:80 G/M2	BRW	UND	15.224,00	0,70	10.656,80
12	36445	BATERIA ALCALINA 9V 6LF22 - BLISTER COM 1 UNIDADE	BATERIA ALCALINA 9V 6LF22 - BLISTER COM 1 UNIDADE	MAXPRINT	UND	112,00	7,20	806,40
17	18791	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	CARACTERÍSTICAS: TAMPA VENTILADA PONTA MeDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE T52GSTÊNIOEMBALAGEM: 50 CANETASDIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 2X11X14CM (AXLXP)PESO APROXIMADO: 337G	COMPACTOR	CX	79,00	37,90	2.994,10
18	18792	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA	CARACTERÍSTICAS: TAMPA VENTILADA PONTA MeDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE T52GSTÊNIOEMBALAGEM: 50 CANETASDIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 2X11X14CM (AXLXP)PESO APROXIMADO: 337G	COMPACTOR	CX	70,00	37,90	2.653,00
19	18793	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA	CARACTERÍSTICAS: TAMPA VENTILADA PONTA MeDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE T52GSTÊNIOEMBALAGEM: 50 CANETASDIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 2X11X14CM (AXLXP)PESO APROXIMADO: 337G	COMPACTOR	CX	25,00	37,50	937,50
25	25625	CLIPS NIQUELADO N ° 8/0, CX C/ 50 UNID	CLIPS NIQUELADO N ° 8/0, CX C/ 50 UNID.	BRW	CX	115,00	5,40	621,00
31	36393	Cola madeira; 90g	Cola madeira; aplicação: madeira de alta densidade, laminados plásticos; composição: base de PVC, polímero vinílico, tensoativo; cor: branca. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Frasco com 90 gramas.	vonder	UND	120,00	6,00	720,00
34	36395	Corretivo seco em fita	Corretivo seco em fita para escritos; apresentação: corpo transparente, formato anatômico, ergonômico; medidas aproximadas: medindo aproximadamente 4,2mm x 8m.	brw	UND	80,00	7,69	615,20
36	21014	EMBORRACHADO EVA COM BRILHO	CORES VARIADAS	ibel	UND	850,00	3,50	2.975,00
38	36397	Envelope saco branco, formato 250x353 mm, Kraft natural 80 g / m2.	Envelope saco branco, formato 250x353 mm, Kraft natural 80 g / m2.	SCRYT	UND	7.500,00	0,49	3.675,00
43	36439	Espiral plástico Preto fabricado em PVC Semi-Rígido. Diâmetro de 12mm	Espiral plástico Preto fabricado em PVC Semi-Rígido. Diâmetro de 12mm para encadernar 70 folhas (24 kg / 75gr), com comprimento de 33cm, fio de 1,6mm. Pacote com 100 unidades de espirais.	LASSANE	PCT	103,00	49,00	5.047,00
44	36438	Espiral plástico Preto fabricado em PVC Semi-Rígido. Diâmetro de 9mm	Espiral plástico Preto fabricado em PVC Semi-Rígido. Diâmetro de 9mm para encadernar 50 folhas (24 kg / 75gr), com comprimento de 33cm, fio de 1,5mm. Pacote com 100 unidades de espirais.	LASSANE	PCT	103,00	49,00	5.047,00
45	36401	Estilete, de plástico, largo, medidas mínimas de 15,5 centímetros CX 12uni	Estilete, de plástico, largo, medidas mínimas de 15,5 centímetros de comprimento por 2,5cm de largura, com trava de segurança durante o corte em plástico (trava de plástico de rosquear), resistente, com lâmina de aço de alta resistência de 18mm. Caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	33,00	12,90	425,70
46	36402	Extrator de grampos - matéria-prima: aço	Extrator de grampos - matéria-prima: aço; tipo: alavanca; medidas aproximadas: medindo aproximadamente 15cm.	MASTERPRINT	UND	130,00	1,30	169,00
52	25645	FITA CREPE 19MM X 50M	FITA CREPE 19MM X 50M	ADELBRAS	UND	240,00	5,20	1.248,00
54	36444	FITA VERMELHA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS	FITA VERMELHA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, MEDE 0,48 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM PVC COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL,	ADELBRAS	UND	210,00	44,00	9.240,00
57	36407	Grampeador para trabalhos pesados - tipo do grampo: 9/10;	Grampeador para trabalhos pesados - matéria prima: plástico ABS; apacidade: 150 grampos; tipo do grampo: 9/10;	brw	UND	23,00	120,00	2.760,00
60	36410	Guilhotina com protetor de lâmina para corte de papel	Guilhotina com protetor de lâmina para corte de papel cartão, papel e fotografias de todos os tamanhos até ofício 2. Corta até 15 folhas de papel de 80 gr/m2. Matéria- prima: aço.	BRW	UND	9,00	175,00	1.575,00
63	36392	Mídia: CD regravável - CD-RW	Mídia: CD regravável - capacidade armazenamento: 700 MB / 80 minutos; superfície de gravação: prateada; superfície de mídia: escrita com caneta de tinta permanente; acondicionamento:em tubo acrílico com tampa; a superfície de mídia devera conter informações sobre o padrão da mídia (CD-RW), a marca,	MAXPRINT	PCT	13,00	120,00	1.560,00

			a capacidade suportada para dados e para áudio. Pacote com 50 Unidades					
67	36411	Papel cartão - gramatura: 240g/m	Papel cartão - gramatura: 240g/m quadrado; medida: 66 x 96cm; cor: a ser definido no momento da requisição/empenho pelo setor solicitante. Unidade.	FRAMA	UND	300,00	1,70	510,00
69	10738	PAPEL CREPOM	PAPEL CREPOM	ART FLOC	UND	316,00	1,15	363,40
71	36413	Papel fotográfico para impressoras a laser; medida: 10 x 15 cm;	Papel fotográfico para impressoras a laser; medida: 10 x 15 cm; gramatura: 260g/m2; papel fotográfico preto e branco; superfície perola (fosco). Caixa com 20 folhas.	MASTERPRINT	CX	105,00	19,90	2.089,50
72	36435	Papel Kraft alta resistência SK 90gr m2 Medidas da folha : 140x98 cm	Papel Kraft alta resistência SK 90gr m2 Medidas da folha : 140x98 cm	SCRYT	FL	2.400,00	5,90	14.160,00
74	21076	PASTA A-Z	PASTA A-Z	FRAMA	UND	282,00	12,65	3.567,30
77	36441	Pasta Executiva Transversal P/ Notebook 17.4" Unissex	Pasta Executiva Transversal P/ Notebook 17.4" Unissex. Confeccionada em nylon (poliéster) de boa qualidade, cor preta. Ferragens na cor prata; alça removível; com no mínimo 05 repartições. Repartição acolchoada interna para notebook até 17,4 polegadas. Forro interno em nylon; medidas aproximadas: altura - 30cm; comprimento - 38cm; largura - 12cm.	yangyuo	UND	80,00	130,00	10.400,00
78	36418	Pasta para arquivo - tipo: classificador; matéria-prima: polionda; tipo prendedor: com grampo mola	Pasta para arquivo - tipo: classificador; matéria-prima: polionda; tipo prendedor: com grampo mola; tamanho: 60mm lombada x 490mm largura x 340mm altura; visor: sem visor; cor: azul. Unidade.	FRAMA	UND	1.200,00	4,90	5.880,00
80	36416	Pasta para arquivo - tipo: classificador; matéria-prima: confeccionada em cartão duplo 260 x 360mm	Pasta para arquivo - tipo: classificador; matéria-prima: confeccionada em cartão duplo com gramatura 280g com revestimento plastificado; tipo prendedor: prendedor plástico interno, com grampo; tamanho: 260 x 360mm; visor: visor transparente; cor: azul claro. Unidade.	FRAMA	UND	600,00	4,50	2.700,00
83	18890	PASTA SUSPensa	EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARRON, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANS41ENTE E ETIQUETA 41A IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES 41A ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS 41A ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORCADO.	FRAMA	UND	600,00	2,78	1.668,00
86	19899	PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO	PERCEVEJO ESTRELA LATONADO CX 100 UN	MASTERPRINT	CX	112,00	6,90	772,80
87	36420	Perfurador de papel com régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel	Perfurador de papel com régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel; capacidade para perfurar até 30 folhas de uma só vez. Unidade.	MASTERPRINT	UND	75,00	35,00	2.625,00
90	36425	Pincel atômico – entitamento na cor: AZUL	Pincel atômico – entitamento na cor: AZUL. ponta: feltro redonda; tipo: descartável; na embalagem devesa constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto. Unidade	MASTERPRINT	UND	260,00	2,10	546,00
91	36426	Pincel atômico – entitamento na cor: PRETO	Pincel atômico – entitamento na cor: PRETO. ponta: feltro redonda; tipo: descartável; na embalagem devesa constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto. Unidade	MASTERPRINT	UND	230,00	1,50	345,00
95	21095	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	weLMIX	UND	147,00	27,00	3.969,00
96	21096	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO	weLMIX	UND	158,00	15,00	2.370,00
105	36432	Quadro de aviso; 150 x 90cm	Quadro de aviso; matéria-prima: moldura em alumínio.; revestimento: cortiça; componentes: sem porta e sem vidro; dimensões: 150 x 90 cm; admite-se a variação de ate 5 por cento nas medidas de largura e altura. Unidade.	SOUZA	UND	26,00	330,00	8.580,00
106	17951	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30CM	Graduada, medindo 30cm, subdivisão mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura	MAXCRIL	UND	250,00	1,00	250,00
107	36443	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LAMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI	MASTERPRINT	UND	210,00	17,42	3.658,20

			DERRAPANTE, PRETO					
108	36434	Tesoura - tipo: multiuso; 25cm	Tesoura - tipo: multiuso; laminas: aço inox; cabo: plástico; comprimento total corpo: com aproximadamente 25 cm; com ponta fina. Unidade.	MASTERPRINT	UND	220,00	12,00	2.640,00
113	23940	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 90X60	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 90X60	SOUZA	UND	2,00	125,00	250,00
114	27622	*CAIXA ORGANIZADORA MULT	10,5LITROS	POLIBRAS	UND	12,00	20,37	244,44
115	21453	-BOLA DE FUTSAL POLIURETANO COSTURADA TAM 500	BOLA DE FUTSAL POLIURETANO COSTURADA TAM 500	PENALTY	UND	7,00	185,87	1.301,09
117	21118	-JOGO LUDO	JOGO LUDO	Xalingo	UND	10,00	34,20	342,00
118	20324	3371 - CAIXA ORGANIZADORA TRÊS GAVETAS PLÁSTICO - 58cmx38cmx33cm - 50L	3371 - CAIXA ORGANIZADORA TRÊS GAVETAS PLÁSTICO - 58cmx38cmx33cm - 50L	POLIBRAS	UND	4,00	59,00	236,00
121	26846	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150MM	150MM	SQ	UND	13,00	5,20	67,60
122	27013	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM	SQ	UND	13,00	9,00	117,00
123	26848	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300MM	300MM	SQ	UND	13,00	9,70	126,10
124	27831	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	SQ	UND	13,00	11,25	146,25
126	21079	BEXIGAS COLORIDAS	COLORIDAS Nº 07/ Nº09	Prafesta	PCT	220,00	11,00	2.420,00
135	25795	CORDA ELÁSTICA	Corda Elástica confeccionada em elástico e nylon, garantindo durabilidade, seu interior é composto por borracha preta e seu exterior é confeccionado em fios de nylon de 5mm, Medida: 6,5 metros, Diâmetro: 8 mm e Peso: 200 g.	SCALIBU	UND	3,00	110,00	330,00
137	21033	ESTILETE PEQUENO	ESTILETE PEQUENO	Masterprint	CX	4,00	11,00	44,00
139	27922	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR	Adelbras	UND	22,00	11,00	242,00
141	25650	GRAFITE P/LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO 2B, TUBO COM 12 UNIDADES	GRAFITE P/LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO 2 B, TUBO COM 12 UNIDADES	Masterprint	UND	40,00	2,50	100,00
142	21018	GRAMPEADOR DE PAREDE	GRAMPEADOR DE PAREDE	Masterprint	UND	6,00	108,00	648,00
144	25652	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO,	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/GRAMPO 26/6.	Masterprint	UND	8,00	19,00	152,00
145	27257	GRAMPO 26/8.	GRAMPO 28/8.	Masterprint	UND	26,00	15,00	390,00
148	28634	JOGO - BLOCOS DE MONTAR	COM 50 OU 100 PEÇAS.	pais e filhos	UND	28,00	45,00	1.260,00
149	27500	JOGO AMERICANA'	BAMBU 43X30CM	pais e filhos	UND	10,00	65,00	650,00
150	26960	JOGO AMERICANOO	38CM	pais e filhos	UND	10,00	65,00	650,00
151	28632	JOGO DA MEMÓRIA VARIADOS	COM 50 OU 100 PEÇAS	pais e filhos	UND	15,00	40,00	600,00
152	28631	JOGO DE BINGO	JOGO DE BINGO	pais e filhos	UND	4,00	40,00	160,00
153	25818	JOGO DE XADREZ COM ESTOJO	Material: polipropileno - auto impacto; tabuleiro: 44cm de comprimento x 44 cm de largura (casas 4,5cm x 4,5 cm); tabuleiro tipo lona é fino e fácil de armazenar.	Xalingo	UND	10,00	74,00	740,00
154	18856	JOGO LUDO	JOGO LUDO	Xalingo	UND	10,00	31,00	310,00
156	23755	JOGO PEQUENO EMPRESARIO - PAIS E FILHOS.	JOGO PEQUENO EMPRESARIO - PAIS E FILHOS.	PAIS E FILHOS	UND	10,00	52,00	520,00
157	16026	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS	PAIS E FILHOS	UND	15,00	75,00	1.125,00
163	25530	PANO CHÃO (SACO)	PANO CHÃO (SACO)	BRW	UND	120,00	40,00	4.800,00
171	20710	PINCEL ARTISTICO 456-20	PINCEL ARTISTICO 456-20	MASTERPRINT	UND	30,00	5,00	150,00
174	29142	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - TAM A4	LÂMINA DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	CASTELLO	CX	23,00	45,00	1.035,00
175	29258	Prendedor para Papel 19 mm, Preto, Caixa com 12 Unidades	Prendedor para Papel 19 mm, Preto, Caixa com 12 Unidades. Cor: Preto Modelo: Prendedor para papel Tamanho: 19mm Alta qualidade Maior resistência e durabilidade . Prendedor de metal	CASTELLO	CX	22,00	4,95	108,90
176	29257	Prendedor para Papel 25 mm, Preto, Caixa com 12 Unidades	Prendedor para Papel 25 mm, Preto, Caixa com 12 Unidades. Cor: Preto Modelo: Prendedor para papel Tamanho: 25mm Alta qualidade Maior resistência e durabilidade . Prendedor de metal	BRW	CX	22,00	8,20	180,40
177	21642	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM G	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM GRANDE	GALA	UND	209,00	4,50	940,50
178	21641	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM M	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM MEDIO	GALA	UND	209,00	3,00	627,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

D F DE S SILVA

04599190000166

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7FAD2DCE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110602/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 009/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Unidades Administrativa do município de Riacho da Cruz/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA/40876269000150
Valor Contratado R\$:	65.884,6400

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
2	21088	-LÁPIS BORRACHA	ideal para uso em textos, material de alta qualidade livre de pvc	LEONORA	UND	450,00	2,12	954,00
5	20303	1048 - CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, 135 X 250 X 360 MM, COR VARIADA	1048 - CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, 135 X 250 X 360 MM, COR VARIADA	ALAPLAST	UND	5.440,00	5,95	32.368,00
10	18773	ALMOFADA 41A CARIMBO PRETA	EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES 95 X 125MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MASTERPRINT	UND	59,00	5,48	323,32
37	36396	Envelope carta branco, formato 114 x 229 mm	Envelope carta branco, formato 114 x 229 mm, Ofício 75 g / m2. Caixa com 1000 unidades.	R2M	CX	43,00	0,41	17,63
41	36400	Envelope saco pardo, formato 370x470 mm, Kraft natural 80 g / m2.	Envelope saco pardo, formato 370x470 mm, Kraft natural 80 g / m2.	R2M	UND	7.500,00	0,95	7.125,00
55	36404	FOLHA DE PAPEL IMPERMEÁVEL A4 210 X 297 MM	FOLHA DE PAPEL IMPERMEÁVEL A4 210 X 297 MM	REALCER	UND	130,00	38,97	5.066,10
59	36408	Grampo para grampeador 9/10. cx	Grampo para grampeador 9/10. Caixa com 3.500 unidades.	ACC	CX	65,00	9,96	647,40
64	29044	ORGANIZADOR DE PAPEL TRÍPLO ACRÍLICO DE MESA	SUORTE ORGANIZADOR DE FOLHAS E DOCUMENTOS DIVERSOS DE MESA/ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO COM 3 COMPARTIMENTOS.	ACRIMET	UND	230,00	49,69	11.428,70
65	29045	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT 45X25M	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE/CRISTAL 45X25M	REALCER	UND	110,00	32,96	3.625,60
99	21101	PLACA DE ISOPOR 3 cm	Placa Isopor 3cm - 100 X 50 X 3 CM	FRICALOR	UND	50,00	11,46	573,00
102	36431	Porta-CD tipo pasta catálogo	Porta-CD tipo pasta catálogo; matéria prima: polipropileno translúcido; capacidade: 24 CDS armazenado separadamente evitando arranhões; com fechamento por zip. Unidade.	MULTILASER	UND	50,00	34,95	1.747,50
129	29303	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - (C/L/A) 30mm X 19mm X 7mm.	LEONORA	CX	10,00	0,78	7,80
140	21607	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500 G	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500 G	LANTECOR	PCT	21,00	24,45	513,45
143	21017	GRAMPEADOR GRANDE	GRAMPEADOR GRANDE	LEONORA	UND	4,00	31,30	125,20
167	18887	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PAPELAO	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO.	ACP	UND	200,00	2,37	474,00
168	21062	PASTA SANFONADA	31 DIVISÓRIAS	ACP	UND	20,00	24,11	482,20
169	21045	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	MÉDIO, PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	LEONORA	UND	4,00	20,96	83,84
172	27984	PINCEL CERDAS PRETAS 50MM	PINCEL CERDAS PRETAS 50MM	LEONORA	UND	30,00	6,91	207,30
173	25694	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2	LEONORA	UND	30,00	3,82	114,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

40876269000150

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B102DA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110603/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110603/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Unidades Administrativa do município de Riacho da Cruz/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	PAPELARIA CAJAZEIRAS/41883167000125
Valor Contratado R\$:	106.524,3200

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	21078	-BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLLA	UND	1.500,00	1,08	1.620,00
3	21089	-PAPEL CELOFANE	CORES VARIADAS, 85cmx1,00m.	VMP	UND	600,00	1,78	1.068,00
4	20322	1011 - CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM ML, 18 ML	1011 - CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM ML, 18 ML	DELTA	UND	293,00	2,00	586,00
6	20312	5939 - CLIPE 2/0 (CAIXA COM 100 UND) CLIPE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	5939 - CLIPE 2/0 (CAIXA COM 100 UND) CLIPE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CHAPARRAU	UND	245,00	2,70	661,50
7	20313	5941 - CLIPE 6/0 (CAIXA COM 100 UND) CLIPE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	5941 - CLIPE 6/0 (CAIXA COM 100 UND) CLIPE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CHAPARRAU	UND	130,00	3,20	416,00
11	18778	BASTAO COLA QUENTE FINA	CARACTERÍSTICAS: DIÂ33 PADRÃO 41A MÁQUINA PEQUENA (5/16").ESPECIFICAÇÕES TeCNICAS: DIÂ33: 5/16" FINO COMPRIMENTO: 30 CM.	RENDICOLLA	UND	1.500,00	0,68	1.020,00
13	21064	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-IT GRANDE	GRANDE, CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	UND	280,00	2,78	778,40
14	21063	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-ITS PEQUENO	PEQUENO, CORES VARIADAS.	BAZZE	UND	280,00	2,70	756,00
15	28957	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA	UNIDADE DE BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA PARA APAGAR GRAFITE	MASTERPRINT	UND	200,00	0,66	132,00
16	18790	CALCULADORA 12 DÍGITOS	CALCULADORA 12 DÍGITOS	YINS PAPER	UND	32,00	12,00	384,00
20	36391	Caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada	Caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada, com 2 possibilidades de largura dos traços (traços largos e finos), tinta à base de água espessura do traço fino de 1,0mm e traço largo de 4,5mm ponta em polietileno, corpo, tampa e fundo em polipropileno, COR VERDE CLARO FLUORESCENTE.	MASTERPRINT	UND	300,00	1,00	300,00
21	36436	Capa para encadernação PP (polipropileno), cor: PRETO	Capa para encadernação PP (polipropileno), cor: PRETO .Formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%. Pacote com 50 unidades.	MARES	PCT	216,00	58,00	12.528,00
22	36437	Capa para encadernação PP (polipropileno), cor: TRANSPARENTE	Capa para encadernação PP (polipropileno), cor: TRANSPARENTE .Formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%. Pacote com 50 unidades.	MARES	PCT	216,00	58,80	12.700,80
23	18794	CARBONO DUPLA FACE C 100 FLS	MATERIAL: PELÍCULA DE POLIESTER (FILME), COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, TIPO FACE: DUPLA FACE	BAZZE	CX	12,00	48,50	582,00
24	21082	CARTOLINA COMUM	CORES VARIADAS	REIART	UND	809,00	0,90	728,10
26	25629	CLIPS NIQUELADO N.º 4/0, CX C/ 100 UNID	CLIPS NIQUELADO N.º 4/0, CX C/ 100 UNID.	CHAPARRAU	CX	130,00	3,41	443,30
27	21104	COLA BRANCA	1 LITRO.	PIRA	LT	60,00	12,95	777,00
28	26487	COLA BRANCA 90 GR.	COLA BRANCA 90 GR.	PIRA	UND	500,00	2,12	1.060,00
29	29272	Cola em Bastão 40g	Cola em Bastão 40g Especificações: - A base de água;	LEONORA	UND	274,00	2,19	600,06

			- Secagem rápida; - Prática, fácil de aplicar; - Cola papéis, fotos e selos; Dimensões: - Tamanho: 8 x 1 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura)					
30	36405	Cola glitter - Frasco com 15g, cores variadas	Cola glitter - Frasco com 15g, cores variadas, definida no momento da requisição/empenho pelo setor licitante	ACRILEX	UND	150,00	1,99	298,50
32	36394	Cola para artesanato Universal 17g	Cola para artesanato Universal. Composição: Acetona, metilcelitcetona, acetato de butila. Peso Líquido: 17g	TEK BOND	UND	80,00	7,89	631,20
33	15471	COLA PARA ISOPOR 90 GR	COLA PARA ISOPOR 90 GR	IRIS	UND	150,00	4,10	615,00
35	18818	EMBORRACHADO EVA	22 EM EVA 600X400X2MM CORES: AZUL MARINHO, AZUL CEU, AMARELO OURO, AMARELO CANÁRIO, AZUL ROYAL, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, BORDEAUX, MARROM, LARANJA, ROXO, LIMA, CREME, BRANCO, PRETO, ROSA, ROSA PINK, LILÁS, SALMÃO, CINZA.	IBEL	FL	840,00	2,00	1.680,00
39	36398	Envelope saco pardo, formato 162 x 229 mm, Kraft natural 80 g / m2.	Envelope saco pardo, formato 162 x 229 mm, Kraft natural 80 g / m2.	REIART	UND	3.750,00	0,35	1.312,50
40	36399	Envelope saco pardo, formato 250 x 353 mm, Kraft natural 80 g / m2.	Envelope saco pardo, formato 250 x 353 mm, Kraft natural 80 g / m2.	SCRITY	UND	7.500,00	0,39	2.925,00
42	25635	ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, 80 G, TAM. 162 X 229 MM	ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, 80 G, TAM. 162 X 229 MM (PEQUENO)	REIART	UND	3.750,00	0,37	1.387,50
47	36446	FITA ADESIVA COLORIDA, TAM 12 MM X 10	Fita adesiva para embalagem - matéria- prima: polietileno colorido com cola adesiva; dimensões: 12mm X 10 metros (LxC); tipo: aderência em uma face - conforme EME 6068; na embalagem deveria constar a data da fabricação, da validade e numero do lote. Unidade.	FITPEL	UND	120,00	1,00	120,00
48	29304	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TAMANHO 48mmX45m.	FITPEL	UND	288,00	5,50	1.584,00
49	36403	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM 12 MM X 10 M	Fita adesiva para embalagem - matéria- prima: polietileno transparente com cola adesiva; dimensões: 12mm X 10 metros (LxC); tipo: aderência em uma face - conforme EME 6068; na embalagem deveria constar a data da fabricação, da validade e numero do lote.	FITPEL	UND	140,00	0,98	137,20
50	25643	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 12 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 12 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE.	FITPEL	UND	166,00	1,70	282,20
51	14361	FITA ADESIVA, GOMADA DIMANSÃO 38MMX50M	FITA ADESIVA, GOMADA DIMANSÃO 38MMX50M	FITPEL	ROL	139,00	14,85	2.064,15
53	25647	FITA GOMADA LISA, PARA EMPACOTAMENTO, 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	FITA GOMADA LISA, PARA EMPACOTAMENTO, 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE.	FITPEL	UND	250,00	19,40	4.850,00
58	36409	Grampo para grameador 26/6 cx	Grampo para grameador 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	MASTERPRINT	CX	428,00	3,21	1.373,88
61	14452	LAPIS GRAFITE CX C/ 50	LAPIS GRAFITE CX C/ 50	MASTERPRINT	CX	93,00	13,89	1.291,77
62	18866	LIVRO DE ATA C 50 FLS	LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA (PRETO E VERDE) EMBALAGEM 52 COM 50 22S. DIMENSÕES 210 X 300MM	SÃO DOMINGOS	UND	131,00	8,70	1.139,70
66	20696	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	REIART	UND	450,00	1,73	778,50
68	36412	Papel colorset - gramatura: 130g/m	Papel colorset - gramatura: 130g/m quadrado; medidas: 50 x 70cm; cor: a ser definido no momento da requisição/empenho pelo setor solicitante. Unidade.	REIART	UND	300,00	1,00	300,00
70	29277	Papel fotográfico A4 120g glossy paper adesivo- PT 20 FL	Papel fotográfico A4 120g glossy paper adesivo- PT 20 FL Especificações Papel fotográfico, Autoadesivo brilhante 120g/m²* Super branco Secagem instantânea Resistente à água Resolução de até 5760 dpi *(Sem a base 120g/m² e a base 95g/m², totalizando 215g/m²) Dimensões 21cm x 29,7 cm (A4)	MASTERPRINT	PCT	150,00	12,00	1.800,00
73	29551	PAPEL SEDA 48x60 - CORES VARIADAS	PAPEL SEDA MEDINDO 48x60 - CORES VARIADAS	REIART	FL	150,00	0,34	51,00
75	36417	Pasta catalogo - matéria-prima: em papelão numero 18 com acabamento revestida em	Pasta catalogo - matéria-prima: em papelão numero 18 com	DAC	UND	550,00	16,90	9.295,00

		PVC	acabamento revestida em PVC; cor: cor preta; capacidade: capacidade para 50 envelopes plásticos; espessura: espessura 0,12mm; dimensão: medindo 245 x 332mm; fixação: com 04 parafusos de metal internos; visor: com visor transparente. Unidade.					
76	18886	PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO	TRANS41ENTE, CAPA E CONTRA CAPA, DIMENSÕES 235 X 350 MM COM DOIS FUROS 41A PRENDEDOR MACHO E FÊMEA.	DAC	UND	3.935,00	2,81	11.057,35
84	36442	Pasta transparente ofício polipropileno fina com elástico. Formato: Ofício	Pasta transparente ofício polipropileno fina com elástico. Formato: Ofício – 33,2 cm x 23,2 cm; Composição: Polipropileno; Detalhes: Sem lombo.	POLIBRAS	UND	1.000,00	2,50	2.500,00
85	36419	Percevejo de aço com cobertura/pintura epóxi colorida (cores variadas)	Percevejo de aço com cobertura/pintura epóxi colorida (cores variadas), com um centímetro de comprimento. Caixa com 100 Unidades.	BACCHI	CX	110,00	5,25	577,50
92	36427	Pincel atômico – entitamento na cor VERMELHO	Pincel atômico – entitamento na cor: VERMELHO. ponta: feltro redonda; tipo: descartável; na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto. Unidade	MASTERPRINT	UND	215,00	2,03	436,45
93	36428	Pincel marcador para retro-projetor AZUL	Pincel marcador para retro-projetor; tinta a base de álcool; ponta fina de 2mm; cor: AZUL. Unidade.	JOCAR OFFICE	UND	106,00	2,40	254,40
94	36429	Pincel marcador para retro-projetor: PRETO	Pincel marcador para retro-projetor; tinta a base de álcool; ponta fina de 2mm; cor: PRETO. Unidade.	JOCAR OFFICE	UND	106,00	2,40	254,40
97	21097	PLACA DE ISOPOR 0,5cm	Placas Isopor Térmico Antichama 100x50cmx5cm 50mm	FRICALOR	UND	70,00	1,90	133,00
98	21098	PLACA DE ISOPOR 1cm	Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 10mm	FRICALOR	UND	70,00	3,68	257,60
100	21102	PLACA DE ISOPOR 5 cm	Isopor em Placa 50 x 100cm 50mm Espessura	FRICALOR	UND	50,00	17,95	897,50
101	36430	Porta caneta conjugado com porta clips e porta cartão de visita/lembretes	Porta caneta conjugado com porta clips e porta cartão de visita/lembretes; matéria-prima: poliestireno na cor fumê. Dimensões aproximada: 8,6x7,8x23,8cm (AxLxP). Unidade.	MAXCRIL	UND	70,00	16,60	1.162,00
103	16037	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL	MAXCRIL	UND	168,00	16,40	2.755,20
104	36433	Quadro de aviso: 120 x 90cm	Quadro de aviso; matéria-prima: moldura em alumínio; revestimento: cortiça; componentes: sem porta e sem vidro; dimensões: 120 x 90 cm; admite-se a variação de ate 5 por cento nas medidas de largura e altura. Unidade.	CORTIARTE	UND	26,00	149,90	3.897,40
109	18909	TESOURA 21 CM TESOURA USO GERAL 21 CM	TESOURA USO GERAL 21 CM	MASTERPRINT	UND	247,00	6,50	1.605,50
110	25706	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTERPRINT	UND	256,00	1,90	486,40
111	18912	TINTA GUACHE 250ML	NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CORES SORTIDAS.	PIRA	UND	250,00	5,02	1.255,00
112	16714	TINTA PARA CARIMBO 42 ML	TINTA PARA CARIMBO 42 ML	BAZZE	UND	217,00	8,00	1.736,00
116	21116	-JOGO DE DOMINÓ	EM OSSO, 28 PEÇAS.	TOY MIX	UND	10,00	25,99	259,90
119	20306	5947 - ENVELOPE 229 X 324 MM ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):229 X 324 MM, COR:PARDA,	5947 - ENVELOPE 229 X 324 MM ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):229 X 324 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:80 G/M2	REIART	UND	224,00	0,44	98,56
120	20298	997 - CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA	997 - CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA	MASTERPRINT	UND	168,00	1,07	179,76
130	21072	CADERNO CAPA DURA 1 MATÉRIA	01 MATÉRIA	SÃO DOMINGOS	UND	52,00	11,50	598,00
131	18802	CLIPS 8 0 CLIPS 8 0	GALVANIZADO 17 25 52S	CHAPARRAU	CX	15,00	2,90	43,50
132	21105	COLA ISOPOR	1 LITRO.	IRIS	LT	7,00	42,00	294,00
133	16173	COLEÇÃO HIDROCOR C/ 12UND	COLEÇÃO HIDROCOR C/ 12UND	BAZZE	UND	26,00	3,60	93,60
136	18817	ELÁSTICO AMARELO (LIGA)	ELÁSTICO AMARELO (LIGA)	REDBOR	UND	100,00	5,00	500,00
138	25644	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE.	FITPEL	UND	30,00	5,80	174,00
146	29043	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	BACCHI	CX	20,00	9,48	189,60

			106					
147	25657	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO (TIPO ROMEU E JULIETA), 80 MM, CX. C/ 50 UNID	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO (TIPO ROMEU E JULIETA), 80 MM, CX. C/ 50 UNID,	BRW	CX	15,00	14,30	214,50
155	16027	JOGO PEGA VARETAS	JOGO PEGA VARETAS	JUNGES	UND	14,00	13,38	187,32
158	21073	LÁPIS DE COR	12 CORES.	BAZZE	CX	18,00	3,90	70,20
159	25662	LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	LEONORA	UND	20,00	4,28	85,60
160	26593	MASSA DE MODELAR C/6 CORES	MASSA DE MODELAR C/6 CORES	PIRA	CX	40,00	2,50	100,00
161	26478	MOLHA DEDO AGUA MAGIC	MOLHA DEDO AGUA MAGIC	MAXCRIL	UND	12,00	3,33	39,96
162	28640	ORGANIZADOR DE LAPIS - ARAMADO	ORGANIZADOR DE LAPIS - ARAMADO	YINS PAPER	UND	20,00	19,99	399,80
164	21092	PAPEL PESO 40	PAPEL PESO 40	JANDAIA	RES	28,00	11,60	324,80
165	21093	PAPEL PESO 60	PAPEL PESO 60	JANDAIA	RES	34,00	15,70	533,80
166	18885	PASTA C GRAMPO	PASTA COM GRAMPO TRILHO TAMANHO: 235 X L5 MM COR: AZUL	DAC	UND	25,00	2,55	63,75
179	21640	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM P	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM PEQUENO	VMP	UND	209,00	1,29	269,61
180	20712	TESOURA 17 CM.	TESOURA 17 CM.	BRW	UND	27,00	6,70	180,90
181	31206	TESOURA DE ACO INOX 17CM	TESOURA DE ACO INOX 17CM	BRW	UND	27,00	6,70	180,90
182	21031	TESOURA GRANDE COM PONTA	TESOURA GRANDE COM PONTA	MASTERPRINT	UND	27,00	6,40	172,80
183	28637	TINTA GUACHE - 500ML	CORES VARIADAS	PIRA	UND	50,00	7,99	399,50
184	20648	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	120,00	4,55	546,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

PAPELARIACAJAZEIRAS
41883167000125
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:756309B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110605/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110605/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 009/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Unidades Adminsitrativa do município de Riacho da Cruz/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	SIS BEZERRA COMERCIO LTDA/08045328000136
Valor Contratado R\$:	199.732,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
9	20301	963 - PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO, 75G/M², RESMA COM 500FLS	963 - PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO, 75G/M², RESMA COM 500FLS	REPORT	UND	7.500,00	24,00	180.000,00
56	36406	Grampeador de mesa - tamanho: médio	Grampeador de mesa - tamanho: médio; tipo: alicate; dimensões: 17cm comprimento x 6cm altura x 2cm largura; grampo: 26/6; capacidade: 40 a 50 folhas; cor: cromado; capacidade carga: capacidade de carga mínima de 210 a 240 grampos; cabo e base fabricados em chapa de aço cromado, com no mínimo 1,0mm de espessura; base para	BAZZE	UND	130,00	18,90	2.457,00

			fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) com acabamento niquelado; estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, faca em aço temperado e resistente; mola em aço resistente. admite-se a variação superior a 05 por cento nas dimensões correspondentes ao tamanho do grampeador.					
79	36415	Pasta para arquivo - tipo: classificadora; matéria-prima: cartão duplo	Pasta para arquivo - tipo: classificadora; matéria-prima: cartão duplo gramatura 280g com revestimento plastificado; tipo prendedor: prendedor de plástico reforçado interno; tamanho: 240 x 350mm; visor: com visor transparente; cor: azul claro. Unidade.	POLIBRAS	UND	600,00	5,45	3.270,00
81	36440	Pasta para arquivo - tipo: classificadora; matéria-prima: confeccionada em cartão duplo com gramatura 480g	Pasta para arquivo - tipo: classificadora; matéria-prima: confeccionada em cartão duplo com gramatura 480g com revestimento plastificado; tipo prendedor: prendedor plástico interno, com grampo; tamanho: 260 x 360mm; visor: visor transparente; cor: CINZA. Unidade.	POLIBRAS	UND	1.200,00	5,00	6.000,00
82	36414	Pasta para arquivo- tipo: com aba e elástico; matéria-prima: plástico	Pasta para arquivo- tipo: com aba e elástico; matéria-prima: plástico, polionda; tipo prendedor: com prendedor externo; tamanho: 40mm lombada x 245mm largura x 333mm altura; visor: sem visor; cor: transparente. Unidade.	POLIBRAS	UND	1.341,00	5,00	6.705,00
134	4993	CORDA DE SEDA 12 MM	CORDA DE SEDA 12 MM	VONDER	KG	6,00	20,00	120,00
170	25689	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE P/ATÉ 100 FOLHAS, PRETO	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE P/ATÉ 100 FOLHAS, PRETO	YINS PAPER	UND	4,00	295,00	1.180,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA
08045328000136
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:22D5B610

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110606/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110606/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Unidades Adminsitrativa do município de Riacho da Cruz/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	VICTOR LAZARINO OZORIO/35569716000199	
	Valor Contratado R\$:	3.094,8100

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
125	21113	BARALHO	BARALHO	Royalty	UND	5,00	44,99	224,95
127	25784	BOLA DE CAMPO SEMIPROSSIONAL	bola de campo adulto, confeccionada em PU, costurada a mão com 32 gomos, peso 410 a 450g, camara arbilty, sistema de forro triaxial com miolo removível.	Official	UND	7,00	134,99	944,93
128	21455	BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA SEM COSTURA	BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA SEM COSTURA	Dualt	UND	7,00	274,99	1.924,93

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VICTOR LAZARINO OZORIO

35569716000199

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:FA76BF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110607/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110607/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo impressão, reprodução, confecção e acabamento de materiais gráficos institucionais e administrativos, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	A NOVA SOLUCAO EIRELI/70157680000137
Valor Contratado R\$:	256.249,3000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt.R\$	Vr. Total R\$
1	27309	BANNER COLORIDO 2,00X1,50 M2 - BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2 - IMPRESSÃO DIGITAL, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA	BANNER COLORIDO 2,00X1,50 M2. BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2 - IMPRESSÃO DIGITAL, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR - IMPRESSÃO E ALTA RESOLUÇÃO.	Serviço	M²	270,00	64,80	17.496,00
2	27310	BANNER COLORIDO 2,00X2,00 M2 - BANNER TAMANHO 2,00 X 2,00M, COLORIDO, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIRO	BANNER COLORIDO 2,00X2,00 M2. BANNER TAMANHO 2,00 X 2,00M, COLORIDO, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR - LETRAS E IMAGENS COLORIDAS ATRASVÉS DE IMPRESSÃO E ALTA RESOLUÇÃO	Serviço	M²	230,00	127,89	29.414,70
4	31470	CADERNO DOS TRANSPORTES- ENCADERNADO EM ESPIRAL, CAPA COLORIDA, MEDINDO 30X20CM C/100 FOLHAS DE 80G	CADERNO DOS TRANSPORTES- ENCADERNADO EM ESPIRAL, CAPA COLORIDA, MEDINDO 30X20CM C/100 FOLHAS DE 80G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO ARTE A DEFINIR	Serviço	UND	50,00	17,00	850,00
7	31369	CAMISETA PERSONALIZADA GOLA REDONDA - MALHA PP ANTI-BOLHAS, ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO TOTAL	CAMISETA PERSONALIZADA GOLA REDONDA - MALHA PP ANTI-BOLHAS, ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO TOTAL	Serviço	UND	1.050,00	20,00	21.000,00
9	31404	CARIMBO AUTOMÁTICO 28X14MM	CARIMBO AUTOMÁTICO 28X14MM	Serviço	UND	75,00	30,00	2.250,00
10	31409	CARIMBO AUTOMÁTICO 58X22MM	CARIMBO AUTOMÁTICO 58X22MM	Serviço	UND	60,00	41,30	2.478,00
11	31416	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO	CARIMBO AUTOMÁTICO	Serviço	UND	50,00	77,99	3.899,50

		30X30MM	REDONDO 30X30MM					
13	27314	CONFEÇÃO DE ADESIVO REDONDO EM VINIL. MEDINDO 8,8CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VINCULADAS À	CONFEÇÃO DE ADESIVO REDONDO EM VINIL. MEDINDO 8,8CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VINCULADAS À REDE SOCIOASSISTENCIAL. (EX.: 8 DE MARÇO - DIA INTERNACIONAL DA MULHER; 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DO COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL; EVENTOS DOS CRAS DO MUNICÍPIO)	Serviço	M²	2.800,00	0,21	588,00
14	27316	CONFEÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL. MEDINDO 25CM X 10CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VIN	CONFEÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL. MEDINDO 25CM X 10CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VINCULADAS A REDE SOCIOASSISTENCIAL	Serviço	M²	920,00	0,91	837,20
15	27315	CONFEÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL. MEDINDO 12CMX20CM. PERSONALIZADO PARA INDENTIFICAÇÃO DE PASTAS (EX.: CAIXA ARQ	CONFEÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL. MEDINDO 12CMX20CM. PERSONALIZADO PARA INDENTIFICAÇÃO DE PASTAS (EX.: CAIXA ARQUIVO)	Serviço	M²	1.000,00	0,84	840,00
16	31474	CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM CORES PAPEL COUCHÉ 300G. CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM CORES PAPEL COUCHÉ 300G	CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM CORES PAPEL COUCHÉ 300G. CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM CORES PAPEL COUCHÉ 300G. MEDIDA: 5CM X 9CM COM ARTE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O SETOR SOLICITANTE	Serviço	UND	1.000,00	0,39	390,00
17	31475	CONFEÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A3 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. COLORIDO, FORMATO :31CMX44CM.	CONFEÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A3 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. COLORIDO, FORMATO :31CMX44CM.	Serviço	UND	400,00	8,44	3.376,00
18	31476	CONFEÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A4 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. COLORIDO, FORMATO :31CMX44CM.	CONFEÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A4 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. COLORIDO, FORMATO :31CMX44CM.	Serviço	UND	600,00	3,88	2.328,00
20	31478	ENCADERNAÇÃO CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA ATE 100 FOLHAS.	ENCADERNAÇÃO CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA ATE 100 FOLHAS. SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA ATE 100 FOLHAS, ESPIRAL PLASTICO, CONTRA CAPA COR DEFINIR	Serviço	UND	1.000,00	6,89	6.890,00
21	31391	IMPRESSÃO COLORIDA A LASE FRENTE - TAMANHO A3 (41X29,7CM); PAPEL SULFITE 70G	IMPRESSÃO COLORIDA A LASE FRENTE - TAMANHO A3 (41X29,7CM); PAPEL SULFITE 70G	Serviço	UND	500,00	7,69	3.845,00
22	31388	IMPRESSÃO COLORIDA A LASE FRENTE - TAMANHO A4 (21X29,7CM); PAPEL SULFITE 70G	IMPRESSÃO COLORIDA A LASE FRENTE - TAMANHO A4 (21X29,7CM); PAPEL SULFITE 70G	Serviço	UND	750,00	4,29	3.217,50
23	31390	IMPRESSÃO COLORIDA A LASE FRENTE E VERSO - TAMANHO A4 (21X29,7CM); PAPEL SULFITE 70G	IMPRESSÃO COLORIDA A LASE FRENTE E VERSO - TAMANHO A4 (21X29,7CM); PAPEL SULFITE 70G	Serviço	UND	750,00	4,35	3.262,50
24	27321	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA COM MOLDURA EM ALUMINIO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 380G COM MOLDURA EM ALUMI	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA COM MOLDURA EM ALUMINIO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 380G COM MOLDURA EM ALUMINIO - FIXADA EM METALON COM MOLDURA DE ALUMINIO	Serviço	M²	20,00	65,50	1.310,00
25	31468	KIT CRACHA PERSONALIZADO EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIO + CORDÃO	KIT COMPOSTO POR CRACHA PERSONALIZADO EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIO + CORDÃO	Serviço	KIT	260,00	20,10	5.226,00
27	27322	LONA COLORIDA 380 G COM ILHÓS. LONA COLORIDA 380 G COM ILHÓS (30x30) - IMPRENSÃO DIGITAL FRENTE. TAMANHO POR M², INCLUI	LONA COLORIDA 380 G COM ILHÓS. LONA COLORIDA 380 G COM ILHÓS (30x30) - IMPRENSÃO DIGITAL FRENTE, TAMANHO POR M², INCLUINDO ILHÓS (30CMX30CM), BARBANTE PARA PENDURAR E FIXAR. INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	Serviço	M²	300,00	57,80	17.340,00
28	31479	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA PORTAS/SETORES 30CMX10CM EM PVC. APLICAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA PORTAS/SETORES 30CMX10CM EM PVC. APLICAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL, FITA DUPLA FACE, ESPESURA DE 3MM.	Serviço	UND	520,00	9,75	5.070,00

			ACABAMENTO EM VINIL					
29	27324	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO. COM VERNIZ A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPON	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO. COM VERNIZ A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	Serviço	M²	50,00	61,82	3.091,00
32	27325	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A MATERIAL PARA INSTAL	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	Serviço	M²	50,00	111,88	5.594,00
33	27326	PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G. PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA DE METALON, INCLUSA FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL E ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO E ARTE A DEFINIR	PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G. PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA DE METALON, INCLUSA FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL E ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO E ARTE A DEFINIR	Serviço	M²	200,00	154,90	30.980,00
34	31418	PLASTIFICAÇÃO A4 - FILME 0,5 A QUENTE	PLASTIFICAÇÃO A4 - FILME 0,5 A QUENTE	Serviço	UND	250,00	7,70	1.925,00
35	31380	PLOTAGEM AUTOMOTIVA - ADESIVO PROFISSIONAL, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, APLICAÇÃO DE VERNIZ OU LACA DE PROTEÇÃO	PLOTAGEM AUTOMOTIVA - ADESIVO PROFISSIONAL, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, APLICAÇÃO DE VERNIZ OU LACA DE PROTEÇÃO	Serviço	M²	150,00	83,00	12.450,00
39	31480	TRÓFEU EM ACRILICO IMPRESSÃO DIRETA, BASE RETANGULAR, ALTURA 18CM, LASGURA 9CM.	TRÓFEU EM ACRILICO IMPRESSÃO DIRETA, BASE RETANGULAR, ALTURA 18CM, LASGURA 9CM.	Serviço	UND	50,00	42,50	2.125,00
42	31428	Caderneta da Gestante	Miolo produzido em papel offset 90gr personalizado com dados do Ministério da Saúde e do município. Capa dura em papel com qualidade fotográfica Laminação brilho. Possuir 60 páginas referentes à caderneta de saúde da gestante oficial do Ministério da Saúde Folhas personalizadas: - Página inicial; - Página Dados; - Anotações; - Consultas Pré-Natal; - Exames Pré-Natal; - Minhas Vacinas; - A primeira vez; - Primeiro trimestre; - Segundo trimestre; - Terceiro trimestre; Tamanho A5 - 16x22 cm; Bolso canguru de papel 180g; Furo quadrado fracionado, proporcionando melhor acabamento; Encadernação feita com wire-o de alta qualidade; Elástico para fechamento + passante acrílico; Pingente Tassel (pom-pom); Altura: 3 cm Largura: 16 cm	Serviço	UND	300,00	20,98	6.294,00
43	31482	CARTÃO DA FAMÍLIA - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150G	CARTÃO DA FAMÍLIA - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS.	Serviço	UND	5.000,00	2,17	10.850,00
46	31485	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS, C/ 100 FLS	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS, C/ 100 FLS	Serviço	UND	2.000,00	11,15	22.300,00
50	31489	CARTÃO PROGRAMA DE MEDICAMENTO HOSPITALAR. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150 G	CARTÃO PROGRAMA DE MEDICAMENTO HOSPITALAR. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS, C/ 100 FLS.	Serviço	UND	1.000,00	14,89	14.890,00
64	24857	BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE	BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO.	Serviço	UND	30,00	46,98	1.409,40
67	18597	Bone	Bone em tecido de micro fibra, cor , recorte contrastante, aba em forma de sanduiche em cor contrastante e duas costuras, regulador com velcro , com	Serviço	UND	200,00	22,00	4.400,00

			Logomarca bordada em cores na 41te 53ontaL e nas Laterais (produção em conformidade com a necessidade por evento realLizado).					
86	27290	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M²	Serviço	M²	75,00	37,80	2.835,00
87	27298	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL RECORTADO M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL RECORTADO M²	Serviço	M²	25,00	33,00	825,00
89	27292	ADESIVO PLOTADO, REFLETIVO. A COR E A ARTE SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	ADESIVO PLOTADO, REFLETIVO. A COR E A ARTE SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	Serviço	M²	40,00	105,00	4.200,00
90	27293	ADESIVO VINILICO, COLORIDO, 15CM DE DIAMETRO, REDONDO, CORTADO E EMPACOTADO. ADESIVO VINILICO, COLORIDO, 15CM DE DIAMEN	ADESIVO VINILICO, COLORIDO, 15CM DE DIAMETRO, REDONDO, CORTADO E EMPACOTADO. ADESIVO VINILICO, COLORIDO, 15CM DE DIAMETRO, REDONDO, CORTADO E EMPACOTADO	Serviço	M²	150,00	1,15	172,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

A NOVA SOLUCAO EIRELI

70157680000137

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:C7C77009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110608/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110608/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo impressão, reprodução, confecção e acabamento de materiais gráficos institucionais e administrativos, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA/02304199000177	
Valor Contratado R\$:	19.843,6900	

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
49	31488	CARTÃO POSTAL EM PAPEL 300G, A6 105X14MM, CORES SÓ FRENTE.	CARTÃO POSTAL EM PAPEL 300G, A6 105X14MM, CORES SÓ FRENTE.	Serviço	UND	300,00	7,00	2.100,00
51	31427	CARTÃO Tag 5cm x 5cm	Medidas: 5cm x 5cm. Material: papel fosco 240g com impressão jato de tinta 6 cores de alta qualidade. Já com furo.	Serviço	UND	1.000,00	0,25	250,00
52	31424	CARTÃO TIPO Tag 3,9 x 6,2cm	Medidas: 3,9 x 6,2 cm; Material: Papel Kraft de alta gramatura 200g ou papel fotográfico matte 180g. Já com furo. Tag com fio de rami no comprimento aproximado de 22 cm;	Serviço	UND	1.000,00	0,25	250,00
55	27308	CARTAZ PARA CAMPANHAS. COR COLORIDO, TAMANHO 48 X 32 CM, PAPEL COUCHER 115 GRAMAS.	CARTAZ PARA CAMPANHAS. COR COLORIDO, TAMANHO 48 X 32 CM, PAPEL COUCHER 115 GRAMAS.	Serviço	M²	2.000,00	5,84	11.672,00
56	31701	ESTAMPA POR SILKSCREEN 1 COR 30CM	ESTAMPA POR SILKSCREEN 1 COR 30CM EM ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO,	Serviço	UND	1.000,00	2,69	2.690,00

			COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.					
78	32263	FAIXAS EM ADESIVO PARA PORTAS	FAIXAS EM ADESIVO PARA PORTAS	Serviço	UND	30,00	17,50	525,00
85	32784	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA:	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 38 CM, COR BÁSICA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE, ESPESSURA: 10 MM, COMPRIMENTO 1: 58 CM, UNIDADE: UNIDADE. CATMAT: 469722	Serviço	UND	10,00	235,67	2.356,69

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA
02304199000177
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:84A8DB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110609/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110609/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo impressão, reprodução, confecção e acabamento de materiais gráficos institucionais e administrativos, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP/17791755000154						
		Valor Contratado R\$:	3.448,0000					

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
36	31464	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FESTIVAIS PERSONALIZADAS EM TYVEK, IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 19 X 245MM E ARTE NO TAMANHO 14X100MM, CORES E ARTE A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FESTIVAIS PERSONALIZADAS EM TYVEK, IMPRESSÃO COR UNICA, MEDINDO 19 X 245MM E ARTE NO TAMANHO 14X100MM, CORES E ARTE A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FESTIVAIS PERSONALIZADAS EM TYVEK, IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 19 X 245MM E ARTE NO TAMANHO 14X100MM, CORES E ARTE A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FESTIVAIS PERSONALIZADAS EM TYVEK, IMPRESSÃO COR UNICA, MEDINDO 19 X 245MM E ARTE NO TAMANHO 14X100MM, CORES E ARTE A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	Serviço	UND	2.000,00	0,37	740,00
37	31465	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO POLIESTER COM TRAVA INVIOlavável, 1,5 X 33CM, COLORIDA.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO POLIESTER COM TRAVA INVIOlavável, 1,5 X 33CM, COLORIDA.	Serviço	UND	2.000,00	0,97	1.940,00
77	24865	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G -	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR CRACHÁ EM	Serviço	UND	300,00	2,56	768,00

		4X0 COR-ACABAMENTOCORDÃO TAMANHO 100MMX1500MM - IM	- PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR-ACABAMENTOCORDÃO - TAMANHO 100MMX1500MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP

17791755000154

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:912940C9**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110610/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110610/2026****PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo impressão, reprodução, confecção e acabamento de materiais gráficos institucionais e administrativos, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460/28563105000178
Valor Contratado R\$:	362.950,3900

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
5	31471	CAMISETA GOLA CARECA PARA EVENTOS – Malha PP com elastano 100% poliéster, sublimação total	CAMISETA GOLA CARECA PARA EVENTOS – Malha PP com elastano 100% poliéster, sublimação total. Tamanhos de acordo com a necessidade.	Serviço	UND	1.200,00	18,00	21.600,00
12	31473	CARTILHA 15X21CM PAPEL 120G. CARTILHA 15X21CM PAPEL 170G, 10 PÁGINAS, CAPA 120G COLORIDO, MIOLO COLORIDO FRENTE E VERSO.	CARTILHA 15X21CM PAPEL 120G. CARTILHA 15X21CM PAPEL 170G, 10 PÁGINAS, CAPA 120G COLORIDO, MIOLO COLORIDO FRENTE E VERSO	Serviço	UND	200,00	4,00	800,00
19	31477	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS EM OS DE 3MM. ADESIVADA EM ACM, MEDINDO 50X25CM COM VERNIZ, FIXADA EM PAREDE	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS EM OS DE 3MM. ADESIVADA EM ACM, MEDINDO 50X25CM COM VERNIZ, FIXADA EM PAREDE.	Serviço	UND	1.000,00	40,90	40.900,00
26	31420	LETRAS BRANCAS EM PVC EXPANDIDO DE 20MM COM ILUMINAÇÃO NO VERSO EM LED	LETRAS BRANCAS EM PVC EXPANDIDO DE 20MM COM ILUMINAÇÃO NO VERSO EM LED	Serviço	M²	75,00	177,39	13.304,25
30	31419	PLACA FRONT EM ACM - EXTERNO	PLACA FRONT EM ACM - EXTERNO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM LETREIROS ADESIVADOS CONFORME MODELOS.	Serviço	M²	300,00	252,50	75.750,00
31	27335	PLACA FRONT EM ACM – Placa em ACM externo, estrutura em alumínio com letreiros adesivados conforme modelos.	PLACA FRONT EM ACM – Placa em ACM externo, estrutura em alumínio com letreiros adesivados conforme modelos.	Serviço	M²	50,00	397,30	19.865,00
54	31490	CARTAZ PARA CAMPANHAS. COR COLORIDO, TAMANHO 48 X 32 CM, PAPEL COUCHER 115 GRAMAS	CARTAZ PARA CAMPANHAS. COR COLORIDO, TAMANHO 48 X 32 CM, PAPEL COUCHER 115 GRAMAS	Serviço	UND	2.030,00	7,38	14.981,40
57	31700	ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO 45CM	IMPRESSÃO E PRENSAGEM EM ROUPA DE CAMA, MESA E	Serviço	UND	1.000,00	2,99	2.990,00

			BANHO - ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO TAMANHO 45CM - COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.					
59	27289	ADESIVO ETIQUETA ROTULO VINIL PERSONALIZADO PROVA DÁGUA 5CM X 5CM ARTE A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO	ADESIVO ETIQUETA ROTULO VINIL PERSONALIZADO PROVA DÁGUA 5CM X 5CM ARTE A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO	Serviço	M²	1.820,00	0,14	254,80
60	31491	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA PERMANENTE C/ CAPA DURA. Capa - Impressão Digital em alta qualidade - Tamanho Capa – 21	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA PERMANENTE C/ CAPA DURA. Capa - Impressão Digital em alta qualidade - Tamanho Capa - 21,5cm x 15,5cm - Laminado Bopp Fosco * Encadernação no Wire-o Branco * Miolos - 350 Páginas (175 folhas) - Tamanho do Miolo - 21cm x 14,5 - Papel Offset 75g - Calendários 2023 - 2024 - 2025 - Dados Pessoais - Empresariais - Médicos - do Automóvel - Casos de Emergência - Folha de Planejamento para cada mês - Sábado e Domingo na mesma Folha - Dias da Semana - Uma Folha para cada Dia	Serviço	UND	350,00	38,39	13.436,50
65	29261	Bloco de Anotações Espiral - 80 Fls	Bloco de Anotações Espiral - 80 Fls Especificações: - Capa dura; - Espiral no alto; - 80 folhas; - Folhas pautadas - Gramatura: 70 g/m²; Dimensões: - 15 x 22 x 01 cm (Comprimento x Largura x Altura).	Serviço	UND	210,00	13,97	2.933,70
71	36325	Caneca de Cerâmica Personalizada	Capacidade em volume: 325mlMaterial: Cerâmica e personalização a serem definidas no momento do pedido	Serviço	UND	100,00	17,00	1.700,00
74	30022	Capacho Vinil - Tapete Antiderrapante	Capacho Vinil - Tapete Antiderrapante Tamanho 740 x 60 cm Cor: Preto/Cinza/Verde	Serviço	UND	5,00	234,50	1.172,50
75	36378	COMENDAS DE MESA EM ACRILICO OU PVC COM IMPRESSÃO U.V	COMENDAS DE MESA EM ACRILICO OU PVC COM IMPRESSÃO U.V	Serviço	UND	210,00	39,69	8.334,90
76	31083	CORDÃO DE GIRASSOL E CRACHA PERSONALIZADO	CORDÃO PERSONALIZADO DE GIRASSOL E CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PARA PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS	Serviço	UND	100,00	18,90	1.890,00
81	36376	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA PARA BANNER, FAIXAS PARA EVENTOS EM GERAL.	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA PARA BANNER, FAIXAS PARA EVENTOS EM GERAL.	Serviço	M²	100,00	38,40	3.840,00
82	14766	MEDALHA PERSONALIZADA, GRAVADA DE 4,5 X 3,5 CM COM FITA..	MEDALHA PERSONALIZADA, GRAVADA DE 4,5 X 3,5 CM COM FITA..	Serviço	UND	300,00	7,90	2.370,00
83	24868	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviço	M²	24,00	229,16	5.499,84
84	32830	RECORTE EM ACRILICO COM IMPRESSÃO UV PARA COMANDAS, MEDALHAS E BRINDES	RECORTE EM ACRILICO COM IMPRESSÃO UV PARA COMANDAS, MEDALHAS E BRINDES	Serviço	M	200,00	647,90	129.580,00
88	27291	ADESIVO PERFURADO PARA PORTA DE VIDRO - COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE APLICAÇÃO	ADESIVO PERFURADO PARA PORTA DE VIDRO - COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE APLICAÇÃO	Serviço	M²	25,00	69,90	1.747,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460

28563105000178

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:ECB26763

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110611/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110611/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo impressão, reprodução, confecção e acabamento de materiais gráficos institucionais e administrativos, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475/34525968000153		
	Valor Contratado R\$:	24.138,4000	

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
40	31481	VENTAROLA IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 300G/M², VERNIZ TOTAL UV FRENTE, TAMANHO APROXIMADO 245MMX180M.	VENTAROLA IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 300G/M², VERNIZ TOTAL UV FRENTE, TAMANHO APROXIMADO 245MMX180M.	Serviço	UND	2.000,00	2,05	4.100,00
44	31483	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO PARA DENTISTA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150g	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO PARA DENTISTA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS.	Serviço	UND	100,00	1,74	174,00
45	31484	CARTÃO DE VACINA DA MENINA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDO, TAMANHO 21 X 29 CM, PAPEL 150 GRAMAS	CARTÃO DE VACINA DA MENINA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDO, TAMANHO 21 X 29 CM, PAPEL 150 GRAMAS	Serviço	UND	1.000,00	2,40	2.400,00
47	31486	CARTÃO DE VACINA DO MENINO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDA, TAMANHO 21 X 29 CM, PAPEL 150 GRAMAS	CARTÃO DE VACINA DO MENINO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDA, TAMANHO 21 X 29 CM, PAPEL 150 GRAMAS	Serviço	UND	1.000,00	1,49	1.490,00
48	31487	CARTÃO PARA ENTREGA DE CAMISINHAS PROGRAMA DTS/AIDS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150g	CARTÃO PARA ENTREGA DE CAMISINHAS PROGRAMA DTS/AIDS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS	Serviço	UND	500,00	1,49	745,00
53	31466	CARTAZ PAPEL COUCHÊ BRILHO, 150 G, FORMATO 48CM X 66CM, COR 4X0.	CARTAZ PAPEL COUCHÊ BRILHO, 150 G, FORMATO 48CM X 66CM, COR 4X0.	Serviço	UND	750,00	5,56	4.170,00
66	20341	BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADO GRANDE	Com no máximo 50 páginas 21x15cm capas coloridas e miolo personalizado com encadernação wire-o.	Serviço	UND	800,00	5,74	4.592,00
72	31841	Capa de processo – Impressão offset, papel 180g, 44x32cm	Capa de processo – Impressão offset, papel 180g, 44x32cm	Serviço	UND	100,00	1,86	186,00
73	24578	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 240G/M², IMPRESSO	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 240G/M², IMPRESSO NA COR BRANCA, PLASTIFICADA FRENTE, MEDINDO 33 X 47,5 CM (ABERTO), PERFURADO E VINCADO AO MEIO (DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS HORIZONTALMENTE DE 1,4 CM) EM DOBRA ÚNICA, COM LAYOUT COR 1/0	Serviço	UND	200,00	2,09	418,00
79	24579	FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2	FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA	Serviço	UND	460,00	2,79	1.283,40

			COUCHÊ COM DUAS DOBRAS. TIPO OFFSET.					
80	31467	IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIO SUAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINISTERIAIS	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS EM PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 E FORMATO LIVRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO	Serviço	UND	200,00	22,90	4.580,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475
34525968000153
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:078D9F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110614/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110614/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 010/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo impressão, reprodução, confecção e acabamento de materiais gráficos institucionais e administrativos, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA/29967272000147	
	Valor Contratado R\$:	29.955,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
6	31472	CAMISETA GOLA POLO – Algodão fio 30, golas e punhos em algodão, personalização peito e costa por silk ou bordado	CAMISETA GOLA POLO – Algodão fio 30, golas e punhos em algodão, personalização peito e costa por silk ou bordado	Serviço	UND	250,00	28,90	7.225,00
8	31375	CAMISETA PERSONALIZADA GOLA REDONDA - MALHA PV ANTI-BOLHAS, ESTAMPAS DTF OU SILK	CAMISETA PERSONALIZADA GOLA REDONDA - MALHA PV ANTI-BOLHAS, ESTAMPAS DTF OU SILK	Serviço	UND	250,00	17,00	4.250,00
68	18589	Camiseta Gola Polo	GoLa poLo e p52ho, modeLos mascuLiNa, feminina e babyLook, em poLiviscose fio Leve com 67% poLiester e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG, personaLização siLkado (Logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/Logotipo por 41te da contratada).	Serviço	UND	80,00	31,00	2.480,00
69	18595	Camiseta Gola Simples	GoLa simpLes, modeLos mascuLiNa, feminina e babyLook, em poLiviscose fio Leve com 67% poLiester e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG, personaLização siLkado (Logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/Logotipo por 41te da contratada).	Serviço	UND	800,00	20,00	16.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA
29967272000147
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7F96A039

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 01/2026 – PMRC/SMECDJ - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Riacho da Cruz/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias, como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Riacho da Cruz/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição e ser contemplado em apenas um chamamento com recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	09 de junho de 2026
2	Inscrições da proposta	15 de junho a 15 de julho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	16 a 30 de julho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	31 de julho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	03 a 05 de agosto de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	06 a 10 de agosto de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	11 de agosto de 2026
8	Envio da documentação de habilitação	12 a 14 de agosto de 2026
09	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	17 a 20 de agosto de 2026
10	Resultado provisório da habilitação	21 de agosto de 2026
11	Recebimento de recursos	24 a 26 de agosto de 2026
12	Análise de recursos	27 a 28 de agosto de 2026
13	Divulgação do resultado final	31 de agosto de 2026
14	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 04 de setembro de 2026
15	Realização de pagamentos	08 a 30 de setembro de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O presente edital é no valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) para fomento cultural destinado a agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS OU PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
A – Associações e coletivo culturais	1	1	0	0	2	2.500,00	5.000,00
B – Grupos Juninos	2	1	1	0	4	2.000,00	8.000,00
C – Demais grupos culturais	2	1	0	1	4	1.500,00	6.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 554/2025, de 08 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Riacho da Cruz/RN.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.6 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento de suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em acordo com o Plano de Aplicação de Recursos.

2.7 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado às seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a agentes culturais, configurando como pessoas físicas, empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico-cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio à montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar atuação em atividades artístico-culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfólio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Agentes culturais que residem e domicíliam no município de Riacho da Cruz/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – Proponentes que comprovam domicílio no município, poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.

4.3 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.4 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, expressa no CNPJ;

III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

V – Não será permitida inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.

4.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.6 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeito, vice-prefeito), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e funcionário lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, com sanções em vigência.

V – Não comprovar ações culturais continuadas ou domicílio no município, atendendo vedações do item 4.1.

5.2 – O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibida a apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 – O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, à Avenida Camila de Lellis, nº 285, Centro, CEP: 59.820-000 Riacho da Cruz/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semecriachodacruz@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

7.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editais, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a serem enviados:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
- Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)
- Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome do proponente (Anexo III).
- Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer às cotas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV).
- Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Mini currículo da equipe de trabalho.

8.2 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município e divulgada com pelo menos 3 dias de antecedência em relação a avaliação de mérito cultural.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G	Trajetória cultural - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	1 a 25
TOTAL DE PONTUAÇÃO 85		

9.5– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de **40 pontos**, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.

9.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedada nota individual.

9.7 – Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item G.

9.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br).

9.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do e-mail semecriachodacruz@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma (anexo V).

9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br).

9.14 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

- pessoas negras (pretas ou pardas);
- mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
- pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);

- d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
- e) pessoas com deficiência;
- f) pessoas idosas;
- g) projetos realizados na zona rural por agentes culturais residentes na zona rural do município.
- 10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
- a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
- b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
- c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
- 10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
- 10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, anexo IV.
- 10.5. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas ou da mesma categoria de cotas, e os coletivos culturais com maioria que assina a declaração indicando o responsável pelo recebimento dos recursos.
- 10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.
- 10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)
- 10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
- 10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penas previstas no Art. 299 do Código Penal.
- 10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penas eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO

- 11.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.
- 11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
- 10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br).
- 11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do e-mail semecriachodacruz@gmail.com, dentro do prazo previsto neste edital (anexo VI).

12 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, expressa;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia da ata da última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
- Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

13 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- 14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.
- 14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS

- 15.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5%, para Pessoa com Deficiência - PCD;
- 15.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 2.1.
- 15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

15.4 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

16.2 – As vagas destinadas às cotas deverão ser remanejadas para outra vaga de cotas, se não houver contemplados dentro da porcentagem ou destinada ampla concorrência, caso o número ofertado seja preenchido.

17 – ACESSIBILIDADE

17.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

17.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

17.3 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

17.4 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

18.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado, de forma presencial ou, em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.

18.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

18.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5 – Será observada a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

18.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

18.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

19.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

20 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural, conforme ajustado no Termo de Execução Cultural

20.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficiais de comunicação e nosite da Prefeitura de Riacho da Cruz (www.riachodacruz.rn.gov.br).

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.riachodacruz.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail semecriachodacruz@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;

Anexo V – Formulário de recurso

Anexo VI – Modelo de carta substanciada

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:93C06F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 02/2026 – PMRC/SMECDJ - PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

“EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, SENDO COLETIVOS CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, E EMPRESAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Riacho da Cruz/RN, a partir de minutas padronizadas ofertadas pelo Ministério da Cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 – O objeto deste Edital é a premiação de trajetórias artísticas e culturais de agentes culturais pessoas físicas e jurídicas, das mais diversas expressões e linguagens artísticas, em reconhecimento a sua contribuição à memória, identidade e produção cultural do município de Riacho da Cruz e do Rio Grande do Norte.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Propostas escritas de formas idênticas, alternando apenas o proponente, será desclassificada de forma direta.

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Expressões técnicas e jurídicas utilizadas neste edital:

2.2 – **Agente Cultural:** pessoa física ou jurídica, atuante na arte e na cultura, concorrendo de forma individual, associações, empresas culturais e coletivos culturais. A definição de agente cultural abrange os artistas, as entidades, os produtores culturais, os mestres e mestras da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

2.3 – **Proponente:** é o agente cultural (pessoa física ou jurídica) que realizará a inscrição e será responsável pela iniciativa frente ao Edital, podendo ser representado ou indicar um agente cultural a ser premiado.

2.4 – **Pessoa com Deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

2.5 – **Pessoa Idosa:** pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

2.6 – **Trajetória artística e cultural:** é o conjunto de realizações e vivências de um agente cultural ao longo de sua história. Refere-se aos saberes e fazeres por ele desempenhados em diversas iniciativas ou manifestações artísticas e culturais.

2.7 – Todas as propostas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais, economia criativa ou outra ação relevante para o município, devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, matérias jornalísticas e outros documentos que identifiquem o proponente nas ações descritas.

2.8 – Em caso de envio de proposta impressa, não serão avaliados links, sendo necessário a organização de materiais anexado ao portfólio cultural.

2.9 – Ausência de comprovações desclassificará o proponente na fase de habilitação jurídica.

3 – DO CRONOGRAMA

3.1 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	09 de junho de 2026
2	Inscrições da proposta	15 de junho a 15 de julho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	16 a 30 de julho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	31 de julho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	03 a 05 de agosto de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	06 a 10 de agosto de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	11 de agosto de 2026
8	Envio da documentação de habilitação	12 a 14 de agosto de 2026
09	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	17 a 20 de agosto de 2026
10	Resultado provisório da habilitação	21 de agosto de 2026
11	Recebimento de recursos	24 a 26 de agosto de 2026
12	Análise de recursos	27 a 28 de agosto de 2026
13	Divulgação do resultado final	31 de agosto de 2026
14	Informes de contas e Assinatura do Recibo de Premiação	01 a 04 de setembro de 2026
15	Realização de pagamentos	08 a 30 de setembro de 2026

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1 – O valor total disponibilizado para premiação do edital é R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), distribuído nas seguintes categorias:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL VAGAS	DE VALOR PRÊMIO	POR VALOR TOTAL
A - Música	1	1	0	0	2	1.000,00	2.000,00
B - Dança	1	1	0	0	2	1.000,00	2.000,00
C - Teatro	1	0	0	1	2	1.000,00	2.000,00
D - Artes visuais	1	0	1	0	2	1.000,00	2.000,00
E - Artesanato	1	1	0	0	2	1.000,00	2.000,00

4.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 554/2025, de 08 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Riacho da Cruz/RN.

4.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

4.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

4.5 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas totais ofertadas, os valores das sobras deverão ser utilizados para contemplar suplentes das demais categorias, suplentes de outro edital ou outra modalidade de apoio ao fortalecimento da cultura.

4.6 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 – Agentes culturais que residem e domicíliam no município de Riacho da Cruz/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

5.2 – Proponentes que comprovam domicílio no município poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.

5.3 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.4 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

V – Não será permitido inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.

VI – No caso de Microempreendedor individual ou outra modalidade de empresa, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).

VII – O agente cultural que for representante legal de pessoa jurídica ou de coletivo cultural, poderá apresentar proposta como pessoa física

5.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

5.6 A inscrição de candidatos poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiros.

5.7 - Em caso de inscrição realizada por um REPRESENTANTE DE AGENTE CULTURAL, MESTRE OU MESTRA OU TRABALHADOR DA CULTURA, é obrigatória a inserção da documentação do artista, agente cultural, mestra ou mestre da cultura popular ou trabalhador da cultura, o qual está sendo indicado, o qual será o único responsável recebimento dos recursos da premiação.

5.7.1 – Não serão aceitas indicações de pessoas com idade inferior a 18 anos ou recebimento por terceiros ou representantes de agente cultural premiado.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 - Não podem se inscrever e ser proponentes neste Edital os agentes culturais que:

- a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) sejam membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador); do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros).
- c) sejam pessoas jurídicas de qualquer natureza.
- d) Funcionários efetivos, comissionados e contratados que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
- e) Agentes culturais com pendências vigentes em prestações de contas Lei Paulo Gustavo Lei Complementar 195/2022 e Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc.
- 6.2 - Integrantes do Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nos itens anteriores
- 6.3 - A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

7 - ETAPAS DO EDITAL

7.1 - Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Políticas Afirmativas – Aplicação de pontuações extras e aplicação de cotas pra pessoas negras, pessoas com deficiência e indígenas.

V - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

7.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem no cronograma no item 3.1.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 3.1, podendo ser prorrogado por decisão da gestão municipal.

8.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, à Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

8.3 - A inscrição se dará exclusivamente por meio físico na sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, sendo exigido documentos assinados, entregues até o último dia de inscrição dentro do horário estipulado no item anterior.

8.4 - Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

8.5 - O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

9 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) – informações sobre a trajetória cultural;

b) Declaração de representante de coletivo cultural, quando se aplicar (Anexo II)

c) Declaração de residência, quando se aplicar (Anexo III)

d) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Autodeclaração de Políticas Afirmativas (ANEXO IV), no caso se for concorrer às cotas ou solicitar pontuações extras;

9.2 – O envio de inscrição deverá ser obrigatoriamente por meio de formulários oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude sob pena de desclassificação, em caso de propostas em formatos diferentes.

a) Inscrições realizadas por meio de formulários diferentes, sem o timbre do município, não serão submetidos a avaliação.

9.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, sem responsabilidade da concedente pela interpretação textual.

9.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 - A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município e divulgada com pelo menos 3 dias de antecedência em relação a avaliação de mérito cultural.

10.2 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto desenvolvido pelo proponente nos últimos 12 meses ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 - O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Tempo de atuação comprovada por meio de fotos, matérias, prints e outros documentos legíveis, que permitam identificar a ação do proponente de forma clara.	01 a 05 anos: 5 pontos 06 a 10 anos: 10 pontos 11 a 15 anos: 15 pontos Acima de 15 anos: 20 pontos
B	Trajetoária artística e cultural: avaliando os anos de atuação e sua contribuição para o desenvolvimento, preservação e fortalecimento da cultura do município de Riacho da Cruz/RN, a partir de narrativa descrita, observando as comprovações.	1 a 20
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	1 a 15
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, medidas de acessibilidades utilizadas, etc)	1 a 15
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, ações em rede, participações em fóruns, conselhos, ações escolares.	1 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL		85

10.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado, não sendo aplicadas as pontuações extras.

10.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedada nota individual ou indicação nominal de parecerista.

10.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

10.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

10.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atinjam o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

10.10 – A aplicação de notas pela Comissão de Avaliação e Seleção é soberana, cabendo recurso técnico especificamente sobre o tema, quando houver fato novo.

10.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br).

10.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do e-mail: semecriachodacruz@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, anexo VI.

10.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br).

10.15 - A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

11 - PONTUAÇÕES EXTRAS

11.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

a) pessoas negras (pretas ou pardas);

b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;

c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, ciganos, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);

d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógino, gênero fluido ou outra variabilidade);

e) pessoas com deficiência;

f) pessoas idosas;

g) proponentes residentes na zona rural do município.

11.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

a) proponentes que atendam aos critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;

b) proponentes que atendam a três a quatro critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e

c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.

11.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

11.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas de que trata o Anexo

11.5 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando 50% mais um da direção sejam são pessoas pretas ou pardas ou mesma categoria de cotas e os coletivos culturais com maioria que assina a declaração indicando o responsável pelo recebimento dos recursos;

11.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

11.7. Proponentes que forem selecionados na etapa de análise de mérito, deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)

11.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.

11.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

11.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

12 - DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

12.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 13.

12.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

12.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br)

12.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do e-mail: semecriachodacruz@gmail.com, dentro do prazo previsto neste edital (Anexo VI)

12.5 – Após o prazo estabelecido, não serão aceitos recursos ou inclusão de qualquer documento.

13 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

Carta substanciada para cota de pessoa preta ou parda ou indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD como laudo, comprovante de BPC.

14 – PESSOA FÍSICA e/ou RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para Pcd como laudo, comprovante de BPC.

15. DAS COTAS

15.1 – Ficam garantidas cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:

- a) 25%, para pessoas negras;
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5%, para PCD;

15.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

15.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

15.5 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 15.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

15.6 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração de políticas afirmativas de que trata o Anexo IV.

15.7 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

II - Solicitação de carta Substanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas à categoria solicitada.

15.8 – É permitida a indicação de agente cultural a ser premiado, inscrita por terceiro.

16. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

16.1. Após o resultado final, os proponentes aprovados, serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o prêmio (Anexo VI)

16.2 – O agente cultural deverá enviar informações para recebimento de recursos, sendo:

- a) Conta bancária em nome do agente cultural premiado contendo número da agência, número da conta e nome do banco;
- b) Não serão realizados pagamentos por transferência PIX.

17 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nos sites e oficinas da Prefeitura de Riacho da Cruz.

17.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.riachodacruz.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail: semecriachodacruz@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

17.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

17.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, 30 com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.7 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.

17.8 – O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito

17.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

17.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de coletivo cultural

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Autodeclaração de Políticas Afirmativas;

Anexo V – Modelo de carta substanciada;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Premiação Cultural;

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:6CE016A7**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADM: Nº 11050001/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Processo Adm: Nº 11050001/2026

Objeto:Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na área de Cirurgia Geral, em regime de plantão, destina dos à realização de pequenas cirurgias eletivas de baixa complexidade, no âmbito da rede municipal de saúde, com vistas à ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos, re ...

Propostas

Participante	Documento	Requisição aceita
PROSEG CONSULTORIA	11505498000160	SIM
SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	31653299000107	SIM
T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA	36312143000186	SIM
TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21871541000165	SIM

Lotes

Lote1

Participante	Documento	Credenciado
PROSEG CONSULTORIA	11505498000160	SIM
SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	31653299000107	SIM
T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA	36312143000186	SIM
TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21871541000165	SIM

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 17 de junho de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:951E6E47
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09/2026
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**Município de Santa Cruz**

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 9

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.135.386,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e **CONSIDERANDO** a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.135.386,50 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Superavit, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 01 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

CPF nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA

Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil

CPF nº 096.498.714-70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Município de Santa Cruz					
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.135.386,50
02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					1.299.081,25
	2018 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública.				1.299.081,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27200000	0001	650.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28990000	0001	643.535,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28990000	0001	5.545,98
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					595.905,25
	1041 Construção, Reforma, aquisições e reaparelhamento de Unidades de Saúde - Atenção Especializada				420.605,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26010000	0001	420.605,25
	2027 Manutenção das Ações da atenção básica - APS				175.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	161.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	13.700,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					240.400,00
	2047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	24.000,00
	2060 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				216.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25401070	0001	210.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	6.000,00

Publicado por:

Elmer Teixeira da Silva

Código Identificador:981E3670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Santa Cruz

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº10

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SANTACRUZ/RN,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal;e **CONSIDERANDO** a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026. **DECRETA:**

Art. 1º -Fica aberto,no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais)às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior;a Anulação de dotação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais,revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN,em 01 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

CPF nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA

Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil

CPF nº 096.498.714-70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Santa Cruz

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.600,00
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					160.600,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				160.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	160.600,00
Anexo II (Redução)					160.600,00
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					160.600,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				160.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	160.600,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:A3F8A86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Santa Cruz
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e
CONSIDERANDO a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 01 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN
CPF nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA
Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil
CPF nº 096.498.714-70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Município de Santa Cruz					
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					132.000,00
02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					22.000,00
	2017 Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria de Transportes e Obras Públicas				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.000,00
02 .141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO					110.000,00
	1114 Construção, Reforma, Aquisição e Reaparelhamento de Espaços Turísticos.				110.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	110.000,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:5119B543

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Processo Administrativo nº 20250178/2026
OBJETO: CONFEÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA, COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A K H A DANTAS		
CNPJ: 42.081.812/0001-59	Telefone: 84996845354	Email:
Endereço: TV JOSE ETELVINO PINHEIRO, 176, CENTRO, São Rafael/RN, CEP: 59518-000		
Representante: AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES - CPF: 102.203.394-81		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034053 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	PRÓPRIA	Unidade	500,000000	160,000	80.000,00
2	0034054 - PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	PRÓPRIA	Unidade	500,000000	160,000	80.000,00
3	0034055 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	PRÓPRIA	Unidade	500,000000	160,000	80.000,00
4	0034056 - PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	PRÓPRIA	Unidade	500,000000	160,000	80.000,00
5	0034057 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULARES E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	PRÓPRIA	Unidade	500,000000	160,000	80.000,00
6	0034058 - INSTALAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	1500,000000	20,000	30.000,00
7	0034059 - MOLDAGEM DENTO – GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	1500,000000	20,000	30.000,00
8	0034060 - REEMBASAMENTO E CONCERTO DE PROTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	500,000000	20,000	10.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						470.000,00

Importa a presente em R\$ **470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**.
VIGÊNCIA: **12 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 12 de junho de 2026.**
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: A K H A DANTAS. CNPJ de Nº 42.081.812/0001-59 AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES CPF 102.203.394-81 cargo Representante endereço TV JOSE ETELVINO PINHEIRO número 176 Bairro CENTRO Cidade São Rafael CEP 59518-000 ESTADO RN**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:7DE58919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 044/2026 - INEXIGIBILIDADE 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 401004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO AO VIVO DA “BANDA CANÇÃO E LOUVOR”, PARA UMA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL NO EVENTO CORRESPONDENTE A AVIVA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA Inscrito(a) no CNPJ. sob o nº 01.397.976/0001-02, empresa com sede na Rua Martins Júnior, 822 – CS 04 – São José – Carpina/PE, CEP 55.816- 010

VIGÊNCIA: De 15 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuidos da seguinte forma:

DETALHAMENTO DE CUSTOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSLADO	SEDE-LOCAL DO SHOW; LOCAL DO SHOW PARA HOTEL, HOTEL PARA AEROPORTO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
HOSPEDAGEM	05 (QUARTOS P/ DUAS PESSOAS)	R\$ 120,00	R\$ 600,00
ALIMENTAÇÃO	PARA 18 PESSOAS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
EFEITOS PIROTECNICOS	10 UNIDADES	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TEC. DE AUDIO (MONITOR)	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TEC. DE AUDIO (P.A)	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TEC. DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
ROADIE	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
PRODUTOR DE PALCO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
FOTOGRAFO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
BANDA			
BANDA E CANTORES	1	R\$ 75.500,00	R\$ 75.500,00
CUSTOS GERAIS			
20% DA PRODUTORA		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
IMPOSTO DE SERVIÇO - NOTA FISCAL		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos. Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 15 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:E5425272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de educação na alimentação escolar. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de educação na alimentação escolar, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	800		
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.800		
3	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA DE 1 LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	2.000		
4	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	KG	1.000		
5	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	6.000		
6	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	500		
7	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	300		
8	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	400		
9	AMIDO PARA PREPARO DE MINGAU SABORES (MORANGO, CHOCOLATE), EMBALAGEM CONTENDO 180G.	UND	500		
10	AMIDO PARA PREPARO DE MINGAU, TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200G, COM ETIQUETA DE PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300		
11	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500		
12	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.000		
13	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM	KG	3.600		

	EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
14	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000		
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRODUTO PRENSADO, EMBALAGEM DE 500ML, ACIDEZ MENOR QUE 1%, COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	300		
16	AZEITE DE OLIVA TIPO ÚNICO, PRODUTO PRENSADO 500ML EMBALAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	200		
17	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, INTEIRA, SEM CAROÇO, IMERSA EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. EMBALAGEM COM 200G	UND	100		
18	BALA MASTIGAVEL, SORTIDA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	300		
19	BATATA PALHA, COM 500G E ETIQUETA DE PRAZO DE VALIDADE.	PCT	600		
20	BEBIDA LÁCTEA DESNATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO LÁCTEO SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTES. SEM GORDURAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. ADOÇADO COM EDULCORANTE. EMBALAGEM DE 170G COM VALIDADE MÁXIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA) E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	LITRO	600		
21	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, E 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	600		
22	BEBIDA LÁCTEA SABOR MAMÃO COM LARANJA, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	LITRO	600		
23	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	LITRO	3.000		
24	BISCOITO DE POLVILHO DOCE (SEM GLÚTEN), PRODUTO A BASE DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, LEITE EM PÓ E FARINHA INTEGRAL DE SOJA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIAS EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS, COM 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	600		
25	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO (SEM GLÚTEN), PRODUTO A BASE DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, LEITE EM PÓ E FARINHA INTEGRAL DE SOJA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIAS EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS, COM 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	600		
26	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO (SEM OVO), PRODUTO A BASE DE POLVILHO AZEDO, ÓLEO DE PALMA, ÁGUA, SAL E LINHAÇA DOURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIAS EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS, COM 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	700		
27	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DOS MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 100G.	PCT	1000		
28	BISCOITO DOCE SEM LEITE, ALIMENTO COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO; SEM LEITE E DERIVADOS; SEM MARGARINA; EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 4 EM 1, PACOTE DE 390 A 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	600		
29	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE COM 400G.	PCT	2.000		
30	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	3.500		
31	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE COM 400G.	PCT	3.000		
32	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	2.000		
33	BISCOITO RECHEADO, SABORES VARIADOS (MORANGO E CHOCOLATE), RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E FONTE DE CÁLCIO, ZERO DE GORDURAS TRANS; EMBALAGEM COM 125G.	PCT	1.500		
34	BISCOITO SEQUILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES, COM FORMATO DE ROSQUINHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO 350G, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	200		
35	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, SEM LEITE E DERIVADOS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. SEM LEITE E DERIVADOS. SEM MARGARINA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 4 EM 1, PACOTE COM 400H. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS	PCT	1.000		

	RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
36	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	700		
37	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	4.500		
38	BISCOITO TIPO MAISENA SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600		
39	BISCOITO VITAMINADO DE LEITE, PACOTE COM 200G; 1ª QUALIDADE	PCT	1.000		
40	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
41	BOLACHA COMUM, TIPO RAINHA, EMBALAGEM COM 400G; ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	PCT	2.000		
42	BOLACHA DE TRIGO TIPO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.000		
43	BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE, PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1 KG; ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – 1ª QUALIDADE. DEVE CONTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	500		
44	BOLO PRONTO SABOR LARANJA, PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1 KG; ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – 1ª QUALIDADE. DEVE CONTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	500		
45	BOLO PRONTO SABOR MESCLADO, PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1 KG; ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – 1ª QUALIDADE. DEVE CONTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	500		
46	BOLO PRONTO SABOR MILHO, PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1 KG; ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – 1ª QUALIDADE. DEVE CONTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	500		
47	BOMBOM, WAFER RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA SABOR CHOCOLATE, PACOTE CONTENDO 825G.	PCT	200		
48	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, FORTE OU EXTRAFORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA; SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TJO LINHO) PACOTE DE 250G, CERTIFICAÇÃO: SELO DE QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU D MELHOR QUALIDADE.	PCT	4.500		
49	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM DE 114G.	UND	200		
50	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 114G	UND	200		
51	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 50G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	800		
52	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ, MULTICEREAIS, TIPO MUCILON, LACTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM COM 230G	PCT	1000		
53	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO, MULTICEREAIS, TIPO MUCILON, LACTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM COM 230G	PCT	1000		
54	CHÁS VARIADOS, CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, E ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 10 SACHÊS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	400		
55	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 150G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	200		
56	COALHADA DESNATADA, SEM ADOÇANTE, SEM AÇÚCAR, INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM COM 170G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	1000		
57	COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO, DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 100G.	UND	100		
58	COLORÍFICO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1400		
59	COMINHO EM PÓ, CONTENDO CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000		
60	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, COMPOSTO POR LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES TRIFOSFATOS DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO, EMBALAGEM DE 200G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	1500		
61	CREME VEGETAL LIGHT, SEM SAL, TEOR D E35% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM COM 250G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	300		
62	CREME VEGETAL SEM LACTOSE, CREME VEGETAL COM SAL, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM DE 250G, DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA) , REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	300		
63	DOCE DE GOIABA, TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 600G.	UND	400		
64	ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA (DUETO), EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 280G, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE	UND	500		

	VALIDADE.				
65	ERVILHA EM LATA, ENLATADO EM CONSERVA, LATA DE 200G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	1500		
66	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇUCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	800		
67	FARINHA DE AVEIA, EM FLOCOS FINOS ISENTA DE IMPUREZAS, MOFOS E UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 500G.	PCT	500		
68	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	300		
69	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	3.500		
70	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	2.500		
71	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 400G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	800		
72	FEIJÃO BRANCO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1000		
73	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.200		
74	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1200		
75	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	2.000		
76	FEIJÃO VERDE, TIPO 1, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	800		
77	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, SECO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E FRASCO DE 45G.	UND	600		
78	FERMENTO EM PÓ, BIOLÓGICO, INSTANTÂNEO E COMPOSTO POR PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO 100G, HERMETICAMENTE FECHADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UND	600		
79	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	10.200		
80	GOMA (FÉCULO DE MANDIOÇA) FRESCA EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	2500		
81	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME. NÃO CONTÉM CORANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 170G COM VALIDADE MÁXIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	UND	300		
82	JUJUBA, BALA DE GOMA GOMETS, SABORES DE FRUTAS SORTIDAS, CAIXA CONTENDO 960G.	UND	300		
83	KETCHUP, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G.	UND	100		
84	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM DE 395G, DE 1ª QUALIDADE, COM O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UND	1.400		
85	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UND	500		
86	LEITE DE SOJA EM PÓ, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO DATA DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	600		
87	LEITE EM PÓ DESNATADO, SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SÓLTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO	PCT	500		

	DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.				
88	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA, DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	6.500		
89	LEITE FORMULA INFANTIL, TIPO NAM 1º FASE, USADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, LATA COM 800G.	UND	200		
90	LEITE FORMULA INFANTIL, TIPO NAM 2º FASE, USADO PARA CRIANÇAS DE 6 A 1 ANO, LATA COM 800G.	UND	200		
91	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	2.600		
92	LEITE LÍQUIDO UHT ZERO LACTOSE, EMBALAGEM COM 1 LITRO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	600		
93	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS, MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NESTA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE COM 500G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	500		
94	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, DE 1º QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	800		
95	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, FINO, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500G, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	500		
96	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, DE 1º QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	6.000		
97	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1º QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	3.000		
98	MAIONESE, COM 500G, DE 1º QUALIDADE, COM ETIQUETA DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	800		
99	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PRADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPÍDEOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	1.500		
100	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 60% DE LÍPÍDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	3.900		
101	MILHO PARA MUGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.000		
102	MILHO PARA PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.500		
103	MILHO VERDE, ENLATADO EM CONSERVA, LATA DE 200G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	1500		
104	MOLHO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SACHÊ 340G.	UND	2.300		
105	ÓLEO DE SOJA, VEGETAL DE SOJA, REFINADO, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	GF	3.500		
106	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	1000		
107	PÃO DE FORMA, TORRADA EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 400G, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.000		
108	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	7.000		
109	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	PCT	500		
110	PÃO SEDA INTEGRAL, O TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE E FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO E SEM SACAROSE. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. ROTULAGEM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 400G; CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	400		
111	PÃO SEDA, O TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE E FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO E ISENTO DE AÇÚCAR. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE 50G.	UND	30.000		
112	PÁPRICA DOCE EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	800		

113	PIMENTA DO REINO EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	600		
114	PIPOCA PEQUENA SALGADA, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UND	300		
115	PIRULITOS SORTIDOS, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	300		
116	PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 30G, COM ETIQUETA DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	400		
117	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	800		
118	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	800		
119	REFRIGERANTE, DE 1ª QUALIDADE, SABORES VARIADOS (COLA, GUARANÁ, LARANJA, UVA, LIMÃO), EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	2000		
120	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.500		
121	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO, SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, EM LATAS DE 250 GRAMAS, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	600		
122	SUCO PRONTO, SABORES VARIADOS (LARANJA E UVA), EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	500		
123	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	GF	1500		
124	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	800		
125	UVA PASSA, SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	500		
126	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	GF	1500		
127	BACON, SEM NERVOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500		
128	CARNE BOVINA – TIPO ALCATRA, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	800		
129	CARNE BOVINA – TIPO FÍGADO, IN NATURA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA. LIMPO DE PELANCAS COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO SIF. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	800		
130	CARNE BOVINA – TIPO LOMBO PAULISTA, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM DE ATÉ 5KG.	KG	800		
131	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 KG.	KG	5000		
132	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO TIPO DE SOL, SALGADA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, POUCA GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXA LACRADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 KG.	KG	2000		
133	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA TIPO PATINHO, MÚSCULO, 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG.	KG	7000		
134	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA	KG	6500		

	RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 KG.				
135	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PEDAÇOS COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, SEM OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APÓS DESCONGELADA, DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. QUANDO RESFRIADA, A EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE LÍQUIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5KG. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA MESMA, CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	6000		
136	CARNE BOVINA, TIPO CHÁ DE DENTRO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	KG	800		
137	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALADA A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO E MENOS 5 (CINCO) GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3000		
138	CARNE DE SOL – TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1000		
139	CARNE DE SOL, TIPO ALCATRA, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1000		
140	FRANGO ABATIDO, INTEIRO, SEM VISCERAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMEIRA DE PLÁSTICO.	KG	1000		
141	FRANGO TIPO COXA & SOBRE COXA, CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DEVE ESTAR EM PORÇÕES INDIVIDUAIS DE 1 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4500		
142	FRANGO TIPO FILÉ SEM OSSO, CONGELADO EM FATIAS COM CERCA DE 170GRS CADA, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	6000		
143	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5000		
144	LINGUIÇA CALABRESA, COM ETIQUETA DE PRAZO DE VALIDADE.	KG	2000		
145	LINGUIÇA TOSCANA, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	KG	2000		
146	MORTADELA DE FRANGO, EMBALADA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF), CONTENDO EMBALAGEM DE 3,5KG.	KG	500		
147	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	5000		
148	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, IN NATURA, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 600G; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM VERIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE MENOS 5 (CINCO) GRAUS CELSIUS.	KG	2000		
149	PEIXE EM POSTA ESPÉCIE – CAVALA BRANCA, CONGELADO, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE MENOS 5 (CINCO) GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	1500		
150	PEIXE EM POSTA ESPÉCIE – DOURADO, CONGELADO; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM CARIMBO SIF, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE MENOS 5 (CINCO) GRAUS CELSIUS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	1000		
151	PEIXE EM POSTA ESPÉCIE – MECA, CONGELADO; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM CARIMBO SIF, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE MENOS 5 (CINCO) GRAUS CELSIUS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	1000		
152	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SIF OU SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE MATERIAL TRANSPARENTE E ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	KG	600		
153	PRESUNTO MAGRO, DE CARNE SUÍNA SEM NERVOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	1000		
154	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10C° DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1100		
155	SALSICHA DE FRANGO, EMBALADA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF); 1ª QUALIDADE. PACOTES DE 1KG.	KG	500		
156	ABACATE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO MATURIDADE ADEQUADA A MANIPULAÇÃO, AROMA E COR PROPRIASABACATE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO MATURIDADE ADEQUADA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	KG	600		

157	ABACAXI “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	3500		
158	ABOBORA “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	1500		
159	ACELGA FRESCA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	500		
160	ALFACE “IN NATURA” (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	MOLHO	1000		
161	ALFACE FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	1200		
162	ALHO “IN NATURA” EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	1000		
163	BANANA PACOVAN, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (FRUTA ACIMA DE 130G) APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	4000		
164	BANANA PRATA “IN NATURA” DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2000		
165	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	2000		
166	BATATA INGLESA “IN NATURA” NÃO BROTA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3000		
167	BETERRABA “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	800		
168	CEBOLA “IN NATURA” NÃO BROTA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	4000		
169	CEBOLINHA VERDE “IN NATURA” NÃO BROTA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MOLHO	800		
170	CENOURA “IN NATURA” NÃO BROTA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3500		
171	CHUCHU “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	2500		
172	COCO SECO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	500		
173	COCO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	500		
174	COENTRO “IN NATURA”, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	MOLHO	1500		
175	HORTELÃ FRESCO, DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	300		
176	INHAME, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	500		
177	JERIMUM LEITE “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1500		
178	LARANJA PERA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	3500		
179	LIMÃO TAHITI “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1000		
180	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	2500		
181	MACAXEIRA CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	2200		
182	MAMÃO FORMOSA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	3500		
183	MAMÃO HAVAI, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	1000		
184	MANGA TOMMY, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO MATURIDADE ADEQUADA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	300		
185	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM	KG	1000		

	DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.				
186	MAXIXE, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200		
187	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	5000		
188	MELÃO JAPONÊS, REDONDO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	KG	4500		
189	PEPINO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	400		
190	PERA DÁGUA NACIONAL - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM CASCA UNIFORME, SEMIMATURADA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300		
191	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2000		
192	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	6000		
193	POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3500		
194	POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3000		
195	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	6000		
196	POLPA DE MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3000		
197	POLPA DE MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	6000		
198	POLPA DE UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	6000		
199	QUIABO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300		
200	REPOLHO BRANCO/ROXO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	2000		
201	RÚCULA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS; DEVERÃO SER TRANSPORTADAS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLHO	300		
202	TANGERINA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	500		
203	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	4500		
204	UVA ITÁLIA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS MADURAS, COM POPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÕES APARENTES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400		
205	UVA ROXA TIPO ISABEL NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS MADURAS, COM POPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÕES APARENTES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400		
206	VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS. CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300		

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:7B7BABD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 020/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: R\$ 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 17/06/2026 - 13:08:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ABBOOTT	ABBOOTT	3.000	4.350,00
Item: 0004 - OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: R\$ 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 17/06/2026 - 13:08:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000	14.400,00
Item: 0007 - IMUNOGLOBULINA ANTI – RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL) - Valor Referência: R\$ 359,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 17/06/2026 - 13:08:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CSL BOHERINGER	CSL BOHERINGER	300	96.600,00
Item: 0011 - RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS) - Valor Referência: R\$ 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56.982.062/0001-09)	Adjudicado em: 17/06/2026 - 13:08:23 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATI	PRATI	20.000	2.800,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:351D975A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 201505615--6

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 79º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **201505615--6**, em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 01/2026**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Termo gerado com as propostas da data 01/06/2026 até a data 30/06/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15966 - Locação de veículo tipo caçamba 15m³
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 142.800,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 1	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15966 - Locação de veículo tipo caçamba 15m³
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 142.800,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:22:43
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:29:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15967 - Locação de veículo tipo caçamba 7m³
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 82.320,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:23:18
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:30:21

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15967 - Locação de veículo tipo caçamba 7m³
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 82.320,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15967 - Locação de veículo tipo caçamba 7m³
Quantidade:	12 Mês(s)

Valor de Referência:	R\$ 82.320,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:23:51
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:30:45

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15967 - Locação de veículo tipo caçamba 7m³
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 82.320,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15968 - Locação de máquina tipo retroescavadeira
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 162.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15968 - Locação de máquina tipo retroescavadeira
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 162.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:24:42
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:31:11

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15968 - Locação de máquina tipo retroescavadeira
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 162.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:25:10
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:31:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15968 - Locação de máquina tipo retroescavadeira
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 162.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15969 - Locação de veículo tipo caminhão pipa, capacidade 8000L
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 120.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15969 - Locação de veículo tipo caminhão pipa, capacidade 8000L
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 120.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:25:46
RENATA KELLY DA SILVA LIMA	104.446.794-05	Sim	24/04/2026, 14:42:08
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:31:52

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15969 - Locação de veículo tipo caminhão pipa, capacidade 8000L
Quantidade:	12 Mês(s)

Valor de Referência:	R\$ 120.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:26:20
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:32:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15969 - Locação de veículo tipo caminhão pipa, capacidade 8000L
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 120.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	15970 - Locação de veículo tipo caminhão pipa, capacidade 14000L
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 96.384,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:28:24
64.980.268 GUILHERME DEYVLY FERNANDES NOGUEIRA	64.980.268/0001-10	Sim	24/04/2026, 18:08:04
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:32:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15970 - Locação de veículo tipo caminhão pipa, capacidade 14000L
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 96.384,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15970 - Locação de veículo tipo caminhão pipa, capacidade 14000L
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 96.384,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15970 - Locação de veículo tipo caminhão pipa, capacidade 14000L
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 96.384,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:28:52
64.980.268 GUILHERME DEYVLY FERNANDES NOGUEIRA	64.980.268/0001-10	Sim	24/04/2026, 18:09:19
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:32:50

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15971 - Locação de máquina tipo motoniveladora
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 540.000,00

Credenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:29:17
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:33:13

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15971 - Locação de máquina tipo motoniveladora
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 540.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15972 - Locação de máquina tipo escavadeira hidráulica (PC)
Quantidade:	100 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 60.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15972 - Locação de máquina tipo escavadeira hidráulica (PC)
Quantidade:	100 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 60.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:29:48
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:33:34

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	15973 - Locação de veículo tipo caminhão carga seca
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 159.288,48

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	21/04/2026, 13:30:15
58.994.715 JOSE MARCOS AURELIO BEZERRA DE FREITAS	58.994.715/0001-97	Sim	02/05/2026, 08:33:54

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12	Situação: Habilitação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15973 - Locação de veículo tipo caminhão carga seca
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 159.288,48

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

São Miguel/RN, em 17 de junho de 2026.

Autoridade Competente:

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8404733C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE VENCEDORES - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11956856/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

VENCEDORES DO PROCESSO							
Prefeitura Municipal de São Tomé							
Prefeitura Municipal de São tome							
Registro de Preços Eletrônico - 06/2026							
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.877.316/0001-61 - Endereço: rua assis gomes - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 99408- 6908							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	ÁGUA SANITÁRIA, EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1000 ML, TAMPA COM ROSCA. ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA COM CLORO ATIVO. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% E PH ENTRE 11,0 E 13,0. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, FISPQ, FICHA TÉCNICA, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E LAUDO(S) QUE COMPROVE(M) O TEOR DE CLORO ATIVO, A DETERMINAÇÃO DO PH PURO, A DENSIDADE, A EFICÁCIA CONTRA AS CEPAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, EMITIDO(S) POR LABORATÓRIO(S) HABILITADO(S) PELA ANVISA.	único	top clean	2.600 UN	R\$ 2,35	R\$ 6.110,00	
0002	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G	único	top clean	500 UN	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	
0003	ÁLCOOL REFINADO, 92,8 INPM INDICADO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM DE 01 LITRO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO A FICHA TÉCNICA, FISPQ, O REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA EMBALAGEM JUNTO A OCAM (ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO AVALIAÇÃO NACIONAL), OU SIMILAR, EM PLENA VALIDADE E CORRESPONDENTE A MARCA DO PRODUTO OFERTADO.	único	top clean	600 UN	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00	
0004	AMACIANTE PARA ROUPAS, FRASCO COM 2 LITROS, CONTENDO TAMPA COM ROSCA E ALÇA. A TAMPA DEVERÁ SERVIR COMO DOSADORA. LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA SUAVE, VISCOSIDADE ACIMA DE 11 CPS E TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO ACIMA DE	único	sonho	500 UN	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00	

	3%. NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO A FICHA TÉCNICA, FISPQ, O REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E LAUDO(S), EMITIDO(S) POR LABORATÓRIO(S) HABILITADO(S) PELA ANVISA, COMPROVANDO A VISCOSIDADE, A DENSIDADE E O VALOR MÉDIO DO TEOR DE TENSO ATIVOS CATIÔNICOS.					
0005	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL EMBALAGEM COM 360 ML	único	bom ar	1.400 UN	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00
0006	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30G FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS COM FITAS	único	medix	1.200 UN	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
0007	AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PRÓPRIO PARA COZINHA	único	maicol	200 UN	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
0008	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA INDUSTRIAL MED. 090 X0,70 CM 100 GRAUS.	único	benetherm	60 UN	R\$ 53,06	R\$ 3.183,60
0009	BACIA DE PLÁSTICO – 2 LITROS REFORÇADA, DE MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO POLIPROPILENO	único	terraplast	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
0010	BACIA DE PLÁSTICO – 20 LITROS REFORÇADA, DE MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO POLIPROPILENO	único	terraplast	80 UN	R\$ 23,80	R\$ 1.904,00
0011	BACIA DE PLÁSTICO – 25 LITROS REFORÇADA, DE MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO POLIPROPILENO	único	terraplast	60 UN	R\$ 20,30	R\$ 1.218,00
0012	BACIA DE PLÁSTICO – 3 LITROS REFORÇADA, DE MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO POLIPROPILENO	único	terraplast	60 UN	R\$ 5,40	R\$ 324,00
0013	BACIA DE PLÁSTICO – 4 LITROS REFORÇADA, DE MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO POLIPROPILENO	único	terraplast	60 UN	R\$ 10,00	R\$ 600,00
0014	BACIA DE PLÁSTICO – 5 LITROS REFORÇADA, DE MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO POLIPROPILENO.	único	terraplast	70 UN	R\$ 11,80	R\$ 826,00
0015	BACIA DE PLÁSTICO- 10 LITROS REFORÇADA, DE MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO POLIPROPILENO.	único	terraplast	80 UN	R\$ 10,40	R\$ 832,00
0016	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE ATÉ 10 LITROS.	único	terraplast	80 UN	R\$ 10,50	R\$ 840,00
0017	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	único	terraplast	60 UN	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
0018	BALDE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 40L, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	único	terraplast	60 UN	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
0019	BIG BAG – EMBALAGEM TIPO BIG BAG PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE DE MATERIAL RECICLÁVEL, CAPACIDADE PARA 500KG.	único	re bag	100 UN	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
0020	BIG BAG – EMBALAGEM TIPO BIG BAG PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE DE MATERIAL RECICLÁVEL; CAPACIDADE PARA 1.000 KG.	único	re bag	100 UN	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
0021	BIG BAG – EMBALAGEM TIPO BIG BAG PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE DE MATERIAL RECICLÁVEL; CAPACIDADE PARA 1.200 KG.	único	re bag	100 UN	R\$ 93,27	R\$ 9.327,00
0022	BORRIFADOR – (1000 ML PET)	único	perfect	60 UN	R\$ 8,15	R\$ 489,00
0023	BORRIFADOR – (500 ML PET)	único	perfect	60 UN	R\$ 6,00	R\$ 360,00
0024	CAIXA DE ISOPOR- P 27 LITROS REFORÇADA, COM TAMPA.	único	mor	30 UN	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
0025	CAIXA DE ISOPOR- P 50 LITROS – REFORÇADA, COM TAMPA.	único	mor	30 UN	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
0026	CAIXA DE ISOPOR-M 37 LITROS REFORÇADA, COM TAMPA.	único	mor	30 UN	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
0027	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS, BASE LARGA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE REFORÇADA, COM TAMPA.	único	arqplast	80 UN	R\$ 45,19	R\$ 3.615,20
0028	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS, BASE LARGA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE REFORÇADA, COM TAMPA.	único	arqplast	80 UN	R\$ 60,41	R\$ 4.832,80
0029	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 60 LITROS, BASE LARGA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE REFORÇADA, COM TAMPA..	único	arqplast	70 UN	R\$ 76,44	R\$ 5.350,80
0030	CERA LÍQUIDA INCOLOR, LEITOSA, QUE NÃO MODIFIQUE A COR DO PISO, EMBALAGEM DE 750ML. LÍQUIDO BRANCO, PH ENTRE 8,7 E 9,7, EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER CARNAÚBA E PARAFINA. RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, FISPQ, FICHA TÉCNICA, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E LAUDO(S) QUE COMPROVE(M) A DETERMINAÇÃO DO PH PURO E A CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA, EMITIDO(S) POR LABORATÓRIO(S) HABILITADO(S) PELA ANVISA.	único	destac	250 UN	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
0032	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, CESTO EM FORMATO RETANGULAR. O PRODUTO DEVE CONTER MARCA EM RELEVO OU ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	único	injeplastec	80 UN	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
0033	COLHER DESCARTÁVEL PARA SORVETE – REFORÇADA, PLÁSTICO PP	único	prafesta	1.200 PC	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
0034	COLHER DESCARTÁVEL: COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO. LIVRE DE BISFENOL A	único	prafesta	2.000 PC	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
0035	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 150 ML, MASSA MÍNIMA DE CADA COPO DE 1,80 GRAMAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIAADAS E SUJIDADES. FABRICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, LAUDO ANALÍTICO EMITIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO INTEGRAL À ABNT NBR 14865:2012 E LAUDO DE BIO DEGRADAÇÃO CONFORME ASTM D 5511:12 OU SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE NOTÓRIA ESPECIALIDADE, NACIONAL OU INTERNACIONAL, NO SEGUNDADEO CASO COM RESPECTIVA TRADUÇÃO JURAMENTADA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, RESERVA-SE O DIREITO DE ENCAMINHAR AMOSTRAS AO IPT, OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DOS FORNECIMENTOS EFETUADOS, ÀS EXPENSAS DO FORNECEDOR, PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES COM O MATERIAL SOLICITADO. PCT COM 100UNIDADE	único	totalplast	3.500 PC	R\$ 5,25	R\$ 18.375,00
0036	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 50 ML, MASSA MÍNIMA DE CADA COPO DE 0,75 GRAMAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIAADAS E SUJIDADES. FABRICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, LAUDO ANALÍTICO EMITIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO INTEGRAL À ABNT NBR 14865:2012 E LAUDO DE BIO DE GRADAÇÃO CONFORME ASTM D 5511:12 OU SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE NOTÓRIA ESPECIALIDADE, NACIONAL OU INTERNACIONAL, NO SEGUNDADEO CASO COM RESPECTIVA TRADUÇÃO JURAMENTADA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, RESERVA-SE O DIREITO DE ENCAMINHAR AMOSTRAS AO IPT, OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DOS FORNECIMENTOS EFETUADOS, ÀS EXPENSAS DO FORNECEDOR, PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES COM O MATERIAL SOLICITADO.	único	totalplast	2.500 PC	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
0037	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS	único	marilux	2.000 UN	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
0038	DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL. BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICO RONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE PINHO, COM VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1 LITRO .	único	marilux	3.000 UN	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
0039	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO; DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	único	marilux	2.000 UN	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
0040	DETERGENTE LÍQUIDO AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C 500ML	único	alice	3.200 UN	R\$ 1,45	R\$ 4.640,00
0041	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E SEM FRAGRÂNCIA, COM GLICERINA, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E GORDURAS DE LOUÇAS, PANEIS, TALHERES E DEMAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500ML. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL EM SUA COMPOSIÇÃO. PH ENTRE 5,5 E 8,0, TEOR DE MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA ENTRE 6,50 E 7,90%. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO	único	alice	2.000 FR	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00

	POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, A FICHA TÉCNICA, FISPQ, O REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E LAUDO DE SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA.					
0042	DISPENSE PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 100 COPOS DE 150 A 200 ML	único	fortcon	100 UN	R\$ 8,90	R\$ 890,00
0043	DISPENSE PLÁSTICO DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL COM VÁLVULA E TAMPA PUMP 300ML	único	fortcon	100 UN	R\$ 45,49	R\$ 4.549,00
0044	DISPENSE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL LIQUIDO TIPO BORRIFADOR 300ML	único	fortcon	100 UN	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0045	DISPENSER COM SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML.	único	fortcon	100 UN	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
0046	ESCOVA DE MÃO PARA COZINHA COM CERDAS EM NYLON DE BOA QUALIDADE	único	fibrafil	90 UN	R\$ 2,70	R\$ 243,00
0047	ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	único	fibrafil	80 UN	R\$ 3,25	R\$ 260,00
0048	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	único	fibrafil	120 UN	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
0049	ESFREGÃO DE LIMPEZA COM TIRAS DE ALGODÃO, COM CABO TELESCÓPIO NO MÍNIMO 1,40M, IDEAL PARA LAVAR, LIMPAR, TORCE E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS.	único	bralimpia	40 UN	R\$ 15,80	R\$ 632,00
0050	ESFREGÃO MOP ABRASIVO ZIG-ZAG, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,40M, NAS DIMENSÕES: 35X15,5X5CM, ESPONJA DUPLA FACE UM LADO AMARELO E OUTRO LADO ABRASIVO (COM OPÇÃO PARA TROCAR O REFIL - ESPONJA QUANDO NECESSÁRIO).	único	mor	50 UN	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
0051	ESPANADOR DE PÓ CABO APROXIMADAMENTE 40CM	único	condor	120 UN	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
0052	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO ESPONJA DE LOUCAS TALHERES VIDROS PANELES E OBJETOS DE ALUMÍNIO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G COM SELO DO INMETRO	único	bombril	600 PC	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
0053	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UNIDADE, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	único	brilux	1.800 UN	R\$ 0,79	R\$ 1.422,00
0054	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CRISTAL EXTRA FORTE PACOTE 50 UNIDADES	único	prafesta	1.000 UN	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
0055	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUE ADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 40CM. DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO.	único	limppano	400 UN	R\$ 2,10	R\$ 840,00
0056	FÓSFORO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS E REEMBALADOS EM MAÇOS COM 10 CAIXAS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SELO DO INMETRO.	único	parana	1.100 PC	R\$ 3,20	R\$ 3.520,00
0057	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CRISTAL	único	prafesta	1.000 UN	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
0058	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 23CM PCT C 50 UNIDADE.	único	snoob	1.200 PC	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
0059	HIPOCLORITO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM COM 1L	único	cordex	250 UN	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
0060	INSETICIDA SEM ODOR TIPO SPRAY (AEROSSOL) USO DOMÉSTICO EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFLUORCARBONO COMPOSIÇÃO: DALETRINA 01% PERMETRINA 01% TETRAMETRINA 035%O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO BUTANO) O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM COM 300 ML COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	único	baygon	1.100 UN	R\$ 9,10	R\$ 10.010,00
0061	LIMPA ALUMÍNIO DE 1» QUALIDADE COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE DESOXIDANTE CONSERVANTE CORANTE APROXIMADO E AGUA ÁCIDO SULFÔNICO EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 500ML REGISTRO NO MS ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL	único	brilhotex	750 UN	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
0062	LIMPA VIDRO LIQUIDO EMBALAGEM COM C 500ML.	único	veja	120 UN	R\$ 2,80	R\$ 336,00
0063	LIMPADOR LIQUIDO MULTIUSO EMBALAGEM C 500ML.	único	uau	500 UN	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
0064	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10L.	único	terraplast	80 UN	R\$ 25,21	R\$ 2.016,80
0065	LIXEIRA INOX COM PEDAL 12 LITROS COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL.	único	terraplast	80 UN	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
0066	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LITROS COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL.	único	terraplast	60 UN	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
0067	LIXEIRA INOX COM PEDAL 50 LITROS COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL.	único	terraplast	40 UN	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
0068	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS.	único	terraplast	60 UN	R\$ 80,06	R\$ 4.803,60
0069	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	único	terraplast	40 UN	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
0070	LIXEIRA TELADA CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS COM TAMPA.	único	terraplast	80 UN	R\$ 28,49	R\$ 2.279,20
0071	LIXEIRA TELADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LTS.	único	terraplast	120 UN	R\$ 7,00	R\$ 840,00
0072	LUSTRA MOVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH ENTRE 8,5 E 9,5, VISCOSIDADE 24.000 A 50.000 CP. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, A FICHA TÉCNICA, FISPQ, O REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LAUDO(S) DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, CUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA, EMITIDO(S)	único	poliflor	350 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
0073	LUVA DESCARTÁVEL MATERIAL VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE PARA USO EM COZINHA TAMANHO PMG CAIXA C100UNIDADE	único	talge	500 CX	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
0074	LUVA LÁTEX COM PÓ LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL LISA AMBIDESTRA NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL CONTEM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU USP INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO TAMANHOS: PPPMG. VALIDADE: 5 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM: CAIXA C 100 UNIDADES (PARES)	único	supermax	100 CX	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
0075	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C 100 UNID	único	luplast	1.000 PC	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
0076	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO Nº4 LOTE Nº4 DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM: P M G)	único	sanro	300 PAR	R\$ 2,35	R\$ 705,00
0077	NAFTALINA PACOTE C 50G.	único	sanilar	500 PC	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
0078	PÁ PARA LIXO MATERIAL: PLASTICA COLETOR PLÁSTICO: CABO DE MADEIRA 80CM.	único	terraplast	1.200 UN	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
0079	PALHA DE AÇO MEDIA Nº 01 EMBALAGEM C 25G.	único	vega	120 UN	R\$ 1,10	R\$ 132,00
0080	PALITO DE DENTE MADEIRA CAIXA C 100 PALITOS.	único	gina	900 UN	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
0081	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO 70 X 50CM, COM NO MÍNIMO 175GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	único	inoven	700 UN	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
0082	PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL ULTRA ABSORVENTE BRANCO RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M.	único	inoven	600 RL	R\$ 21,40	R\$ 12.840,00
0083	PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO 70CM X 40CM, PANO BRANCO COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	único	inoven	400 UN	R\$ 2,00	R\$ 800,00

0084	PANO MULTIUSO DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM PACOTE C 05 UNIDADES	único	inoven	700 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
0085	PANO MULTIUSO TOPO PERFEX PANO DESCARTÁVEL RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M	único	inoven	300 RL	R\$ 61,00	R\$ 18.300,00
0086	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C 30CM X 75M	único	inoven	500 RL	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
0087	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30 M	único	inoven	700 UN	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
0088	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA COR BRANCA FOLHAS DUPLAS PICOTADO MACIO NEUTRO COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE	único	pop	4.000 PC	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
0089	PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS DUPLAS MEDINDO 20 X 22CM CADA. PAPEL EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 02 ROLOS. CARACTERÍSTICAS DO PAPEL: ALVURA DIFUSA, COM UV CALIBRADO ACIMA DE 99%, CONFORME ABNT NBR NM ISO 2470:2001; PINTAS INFERIOR A 4MM²/M², CONFORME ABNT NBR 15134:2007; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA INFERIOR A 5S, CONFORME ABNT NBR 15004:2003. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, LAUDO ANALÍTICO, EMITIDO PELO I.P.T (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS E LAUDO MICROBIOLÓGICO, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA/RDC 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017, EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO NA REDE REBELAS (REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE). A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, RESERVA-SE O DIREITO DE ENCAMINHAR AMOSTRAS AO IPT, OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DOS FORNECIMENTOS EFETUADOS, ÀS EXPENSAS DO FORNECEDOR, PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES COM O MATERIAL SOLICITADO.	único	snoob	3.000 PC	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
0090	PEDRA SANITÁRIA AROMA FLORAL, PESO 35G. COM SUPORTE PARA INSTALA-LO.	único	frescor	600 UN	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
0091	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 65CM, ALTURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL: LETRAS PRETAS, COR: AMARELO.	único	borachao	80 UN	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
0092	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA.	único	politec	50 UN	R\$ 1,80	R\$ 90,00
0093	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNIDADEA 300 PCT 52 PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNIDADE.	único	prafesta	4.000 PC	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
0094	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNIDADEA 12CM.	único	prafesta	1.200 PC	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
0095	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNIDADEA 15CM.	único	prafesta	1.500 PC	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
0096	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES.	único	prafesta	6.000 PC	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
0097	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 21CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES.	único	prafesta	6.000 PC	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
0098	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADE.	único	terraplast	450 PC	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00
0099	QUEROSENE COMUM APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL FRASCO C 900ML.	único	anjo	300 UN	R\$ 22,53	R\$ 6.759,00
0100	REFIL MOP ABRASIVO ZIG-ZAG, ESPONJA DUPLA FACE, SENDO UM LADO AMARELO E O OUTRO ABRASIVO DIMENSÕES: ALTURA: 2 CM; LARGURA: 35 CM; PROFUNDIDADE: 15,5 CM.	único	mor	300 UN	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00
0101	RODO COM BASE DE 30 CM E CABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	único	condor	350 UN	R\$ 6,20	R\$ 2.170,00
0102	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	único	condor	400 UN	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
0103	RODO DE ESPUMA ÁSPERA PARA LIMPEZA PESADA COM CABO.	único	condor	300 UN	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
0104	SABÃO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G.	único	guarani	400 PC	R\$ 8,39	R\$ 3.356,00
0105	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS GLICERINA CONSERVANTE SAL INORGÂNICO BRANQUEADOR OPTICO CARBONATO DE CÁLCIO CORANTE MASSACRANTE E AGUA PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	único	guarani	1.500 PC	R\$ 8,39	R\$ 12.585,00
0106	SABÃO EM PÓ MULTINAÇÃO COMPOSIÇÃO: BIOATIVO COADJUVANTE SINERGISTA BRANQUEADOR OPTICO ENZIMA, TRANSPONANTES CORANTES ESSÊNCIA ALQUIL. BENZENO SULFATO DE SÓDIO CARGA E AGUA EMBALAGEM COM 500G COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	único	guarani	4.000 PC	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
0107	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ASPECTO FÍSICO VISCOSO NEUTRO HIDRATANTE ANTisséPTICO AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL BIODEGRADÁVEL PH 50 A 60 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML	único	denomax	3.200 UN	R\$ 8,49	R\$ 27.168,00
0108	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS SEM PERFUME EMBALAGEM PLÁSTICA C 1000ML.	único	denomax	700 UN	R\$ 8,49	R\$ 5.943,00
0109	SABONETE SOLIDO PERFUMADO USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA UNIDADE C 90G.	único	lux	400 UN	R\$ 2,20	R\$ 880,00
0110	SACO RAFIA 100KG.	único	alplastipel	150 UN	R\$ 4,00	R\$ 600,00
0111	SACO RAFIA 70KG.	único	alplastipel	150 UN	R\$ 3,00	R\$ 450,00
0112	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADES.	único	embalar	150 PC	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
0113	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADES.	único	embalar	150 PC	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
0114	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 12 KG PACOTE COM 100 UNIDADES.	único	embalar	150 PC	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
0115	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADES.	único	embalar	150 PC	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
0116	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	único	embalixo	5.000 PC	R\$ 19,49	R\$ 97.450,00
0117	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	único	embalixo	4.000 PC	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00
0118	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COR PRETA PACOTE C 100 UNIDADE.	único	embalixo	5.000 PC	R\$ 29,49	R\$ 147.450,00
0119	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	único	embalixo	2.000 PC	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
0120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	único	embalixo	2.000 PC	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
0121	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 3 KG BOBINA C 500 UNIDADE.	único	plasjope	300 BB	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
0122	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG BOBINA C 500 UNIDADE.	único	plasjope	100 BB	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
0123	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG BOBINA C 500 UNIDADE.	único	plasjope	200 BB	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
0124	SODA CAUSTICA APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM C 1 KG.	único	rallbag	400 UN	R\$ 13,49	R\$ 5.396,00
0125	SUPORTE PORTA PAPEL TOALHA INTER FOLHAS, PARA FOLHAS QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM.	único	fortcon	100 UN	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
0126	TOALHA DE PAPEL NÃO RECICLÁVEL EM ROLO TAMANHO DA TOALHA 20CM ROLO COM 200M	único	snoob	800 PC	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
0127	TOALHA DE PAPEL NÃO RECICLÁVEL INTERFOLHA 2 DOBRAS 23 X 23CM PCT C 1000 FOLHAS.	único	snoob	800 PC	R\$ 15,49	R\$ 12.392,00
0128	TOUCA DESCARTÁVEIS, PCT COM 100 UNID.	único	medix	800	R\$ 5,39	R\$

				PC		4.312,00
0129	VASSOURA CERDAS PELO SINTÉTICO CEPA 30 CM CABO MADEIRA.	único	condor	500 UN	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
0130	VASSOURA CERDAS SISAL CABO MADEIRA APLICAÇÃO LIMPEZA TETO CABO 300 CM.	único	condor	300 UN	R\$ 16,49	R\$ 4.947,00
0131	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS, BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	único	condor	500 UN	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
0132	VASSOURA DE PALHA: ESCOVA EM PALHA DE SORGO 5 FIOS. PARA TODOS OS FINS, PARTICULARMENTE RECOMENDADAS PARA SOLOS EM CIMENTO DANIFICADOS OU COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE RESÍDUOS.	único	rebouças	300 UN	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00
0133	VASSOURA GARI CERDAS PIAÇA VA CEPA MADEIRA 40 CM CABO MADEIRA.	único	tramontina	500 UN	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
0134	VASSOURA PIAÇA VA N; 10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	único	farotully	300 UN	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 883.029,00	
Valor Total:					R\$ 883.029,00	

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:32E5C8A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11956856/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São tome					
Registro de Preços Eletrônico - 06/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão a ficha técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o teor de cloro ativo, a determinação do PH puro, a densidade, a eficácia contra as cepas de Salmonella Choleraesuis Staphylococcus Aureus, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa. - Valor Referência: R\$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	top clean	2.600	6.110,00
Item: 0002 - Álcool etílico hidratado em gel Embalagem: Frasco plástico de 500 g - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	top clean	500	2.500,00
Item: 0003 - Álcool refinado, 92,8 INPM indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão a ficha técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e o Certificado de Conformidade da embalagem junto a Ocam (Organismo de Certificação Avaliação Nacional), ou similar, em plena validade e correspondente a marca do produto ofertado. - Valor Referência: R\$ 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	top clean	600	5.220,00
Item: 0004 - Amaciante para roupas, frasco com 2 litros, contendo tampa com rosca e alça. A tampa deverá servir como dosadora. Líquido viscoso, fragrância suave, viscosidade acima de 11 cps e Teor de princípio ativo acima de 3%. No rótulo deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 12 meses. O vencedor deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão a Ficha Técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s), emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa, comprovando a viscosidade, a densidade e o valor médio do teor de tenso ativos Catiónicos. - Valor Referência: R\$ 8,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	sonho	500	2.850,00
Item: 0005 - Aromatizador de ambiente em forma de aerossol embalagem com 360 ml - Valor Referência: R\$ 21,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	bom ar	1.400	12.600,00
Item: 0006 - Avental descartável em TNT 30G fechamento na parte de trás com fitas - Valor Referência: R\$ 15,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	medix	1.200	2.880,00
Item: 0007 - Avental em napa COR BRANCA próprio para cozinha - Valor Referência: R\$ 28,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	maicol	200	3.900,00
Item: 0008 - AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA INDUSTRIAL MED. 090 X0,70 CM 100 GRAUS. - Valor Referência: R\$ 53,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	benetherm	60	3.183,60
Item: 0009 - BACIA DE PLÁSTICO – 2 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	80	400,00
Item: 0010 - BACIA DE PLÁSTICO – 20 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno - Valor Referência: R\$ 52,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	80	1.904,00
Item: 0011 - BACIA DE PLÁSTICO – 25 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno - Valor Referência: R\$ 64,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	60	1.218,00
Item: 0012 - BACIA DE PLÁSTICO – 3 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno - Valor Referência: R\$ 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	60	324,00
Item: 0013 - BACIA DE PLÁSTICO – 4 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno - Valor Referência: R\$ 15,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	60	600,00
Item: 0014 - BACIA DE PLÁSTICO – 5 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno. - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	70	826,00

61)	JOSINALDO AMARO DE LIMA				
Item: 0015 - BACIA DE PLÁSTICO- 10 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno. - Valor Referência: R\$ 25,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	80	832,00
Item: 0016 - Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade até 10 litros. - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	80	840,00
Item: 0017 - Balde, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros. - Valor Referência: R\$ 35,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	60	1.410,00
Item: 0018 - BALDE, material: polipropileno, capacidade: 40l, cor: branca, características adicionais com tampa. - Valor Referência: R\$ 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	60	2.580,00
Item: 0019 - Big bag – embalagem tipo big bag para utilização em transporte de material reciclável, capacidade para 500kg. - Valor Referência: R\$ 60,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	re bag	100	5.500,00
Item: 0020 - Big bag – embalagem tipo big bag para utilização em transporte de material reciclável; capacidade para 1.000 kg. - Valor Referência: R\$ 91,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	re bag	100	8.500,00
Item: 0021 - Big bag – embalagem tipo big bag para utilização em transporte de material reciclável; capacidade para 1.200 kg. - Valor Referência: R\$ 93,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	re bag	100	9.327,00
Item: 0022 - BORRIFADOR – (1000 ML PET) - Valor Referência: R\$ 21,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	perfect	60	489,00
Item: 0023 - BORRIFADOR – (500 ML PET) - Valor Referência: R\$ 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	perfect	60	360,00
Item: 0024 - CAIXA DE ISOPOR- P 27 LITROS reforçada, com tampa. - Valor Referência: R\$ 55,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	mor	30	1.620,00
Item: 0025 - CAIXA DE ISOPOR- P 50 LITROS – reforçada, com tampa. - Valor Referência: R\$ 86,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	mor	30	1.860,00
Item: 0026 - CAIXA DE ISOPOR-M 37 LITROS reforçada, com tampa. - Valor Referência: R\$ 79,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	mor	30	1.290,00
Item: 0027 - CAIXA ORGANIZADORA transparente 20 litros, base larga, material em plástico resistente reforçada, com tampa. - Valor Referência: R\$ 45,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	arqplast	80	3.615,20
Item: 0028 - CAIXA ORGANIZADORA transparente 30 litros, base larga, material em plástico resistente reforçada, com tampa. - Valor Referência: R\$ 60,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	arqplast	80	4.832,80
Item: 0029 - CAIXA ORGANIZADORA transparente 60 litros, base larga, material em plástico resistente reforçada, com tampa.. - Valor Referência: R\$ 76,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	arqplast	70	5.350,80
Item: 0030 - Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) a determinação do PH puro e a caracterização da amostra, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa. - Valor Referência: R\$ 20,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	destac	250	1.500,00
Item: 0032 - Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante. - Valor Referência: R\$ 101,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	injeplastec	80	2.320,00
Item: 0033 - COLHER DESCARTÁVEL PARA SORVETE – reforçada, plástico pp - Valor Referência: R\$ 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	prafesta	1.200	4.620,00
Item: 0034 - COLHER DESCARTÁVEL: Colher plástica descartável sobremesa. Pacote com 50 unidades. Produto descartável plástico não tóxico. Livre de Bisfenol A - Valor Referência: R\$ 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	prafesta	2.000	7.600,00
Item: 0035 - Copo plástico descartável, capacidade para 150 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012 e laudo de bio de gradação conforme ASTM D 5511:12 ou similar, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segUNIDADEo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Itapevi, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado. PCT com 100UNIDADE - Valor Referência: R\$ 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	totalplast	3.500	18.375,00
Item: 0036 - Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012 e laudo de bio de gradação conforme ASTM D 5511:12 ou similar, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segUNIDADEo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Itapevi, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado. - Valor Referência: R\$ 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	totalplast	2.500	8.750,00
Item: 0037 - Desinfetante líquido para banheiro pinho, embalagem plástica de 2 litros - Valor Referência: R\$ 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	marilux	2.000	9.000,00
Item: 0038 - Desinfetante para banheiros e sanitários: Com princípio ativo cloreto alquil. benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação informação de validade, composição aromática de pinho, com validade de 12 meses, acondicionado em frasco plástico de no mínimo 1 litro. - Valor Referência: R\$ 9,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	marilux	3.000	7.500,00
Item: 0039 - Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. - Valor Referência: R\$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	marilux	2.000	10.000,00
Item: 0040 - Detergente Líquido aromas variados embalagem C 500ML - Valor Referência: R\$ 4,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	alice	3.200	4.640,00
Item: 0041 - Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/notificação do produto na Anvisa e Laudo de sensibilização cutânea emitido por laboratório habilitado pela Anvisa. - Valor Referência: R\$ 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	alice	2.000	3.000,00
Item: 0042 - Dispense para copos plásticos descartáveis capacidade 100 copos de 150 a 200 ml - Valor Referência: R\$ 106,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	fortcon	100	890,00
Item: 0043 - Dispense plástico de parede para alcool em gel com válvula e tampa PUMP 300ml - Valor Referência: R\$ 116,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	fortcon	100	4.549,00
Item: 0044 - Dispense plástico para álcool líquido tipo borrifador 300ml - Valor Referência: R\$ 72,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	fortcon	100	650,00
Item: 0045 - Dispenser com suporte para Sabonete Líquido de 800ml. - Valor Referência: R\$ 77,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	fortcon	100	3.900,00
Item: 0046 - Escova de mão para cozinha com cerdas em nylon de boa qualidade - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	fibrafil	90	243,00
Item: 0047 - Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante. - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	fibrafil	80	260,00
Item: 0048 - Escova sanitária com suporte - Valor Referência: R\$ 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	fibrafil	120	1.056,00
Item: 0049 - Esfregão de limpeza com tiras de algodão, com cabo telescópio no mínimo 1,40m, ideal para lavar, limpar, torce e secar todos os tipos de pisos. - Valor Referência: R\$ 15,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	bralimpia	40	632,00
Item: 0050 - Esfregão MOP abrasivo zig-zag, com cabo de no mínimo 1,40m, nas dimensões: 35x15,5x5cm, esponja dupla face um lado amarelo e outro lado abrasivo (com opção para trocar o refil - esponja quando necessário). - Valor Referência: R\$ 78,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	mor	50	1.035,00
Item: 0051 - Espanador de pó cabo aproximadamente 40cm - Valor Referência: R\$ 27,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	condor	120	2.280,00
Item: 0052 - Esponja de lá de aço, composição: aço carbono esponja de loucas talheres vidros panelas e objetos de alumínio embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g com selo do Inmetro - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	bombril	600	1.620,00
Item: 0053 - Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto. - Valor Referência: R\$ 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	brilux	1.800	1.422,00
Item: 0054 - Faca descartável refeição cristal extra forte pacote 50 unidades - Valor Referência: R\$ 9,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	prafesta	1.000	4.100,00
Item: 0055 - Flanela em 100% algodão, bordas overlocke adas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto. - Valor Referência: R\$ 5,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	limppano	400	840,00
Item: 0056 - Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro. - Valor Referência: R\$ 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	parana	1.100	3.520,00
Item: 0057 - Garfo descartável refeição cristal - Valor Referência: R\$ 10,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	prafesta	1.000	5.300,00

61)	JOSINALDO AMARO DE LIMA				
Item: 0058 - Guardanapo de papel descartável dimensões aproximadas 23 x 23cm pct e 50 UNIDADE. - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	snoob	1.200	1.920,00
Item: 0059 - Hipoclorito para alimentos sanitizante para frutas verduras e legumes embalagem com 1L - Valor Referência: R\$ 47,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	cordex	250	1.375,00
Item: 0060 - Inseticida sem odor tipo spray (aerossol) uso doméstico extermina qualquer tipo de inseto caseiro sem CFC clorofluorcarbono Composição: daletrina 01% permetrina 01% tetrametrina 035%o solvente alifático e propelente (propano butano) O produto deve ter registro no Ministério da Saúde Embalagem com 300 ml com dados do fabricante data de fabricação - Valor Referência: R\$ 20,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	baygon	1.100	10.010,00
Item: 0061 - Limpa alumínio de 1» qualidade composição ácido sulfônico fosfatizante desoxidante conservante corante orgânico e agua ácido sulfônico embalagem plástica opaca contendo 500ml registro no MS ANVISA e químico responsável - Valor Referência: R\$ 5,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	brilhotex	750	1.350,00
Item: 0062 - Limpa vidro liquido embalagem com c 500ml. - Valor Referência: R\$ 15,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	veja	120	336,00
Item: 0063 - Limpador liquido multiuso embalagem c 500ml. - Valor Referência: R\$ 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	uau	500	1.625,00
Item: 0064 - Lixeira plástica com tampa basculante com capacidade de 10L. - Valor Referência: R\$ 25,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	80	2.016,80
Item: 0065 - Lixeira inox com pedal 12 litros com balde interno removível. - Valor Referência: R\$ 40,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	80	2.960,00
Item: 0066 - Lixeira inox com pedal 20 litros com balde interno removível. - Valor Referência: R\$ 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	60	3.300,00
Item: 0067 - Lixeira inox com pedal 50 litros com balde interno removível. - Valor Referência: R\$ 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	40	3.000,00
Item: 0068 - Lixeira plástica com tampa basculante com capacidade de 50 litros. - Valor Referência: R\$ 80,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	60	4.803,60
Item: 0069 - Lixeira plástica com tampa basculante com capacidade de 12 litros. - Valor Referência: R\$ 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	40	1.192,00
Item: 0070 - Lixeira telada capacidade mínima 60 litros com tampa. - Valor Referência: R\$ 40,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	80	2.279,20
Item: 0071 - Lixeira telada capacidade mínima de 08 lts. - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	120	840,00
Item: 0072 - Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O vencedor deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo(s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido(s) - Valor Referência: R\$ 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	poliflor	350	1.400,00
Item: 0073 - Luva Descartável material vinil sem pó transparente para uso em cozinha tamanho pmg CAIXA c100UNIDADE - Valor Referência: R\$ 11,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	talge	500	3.900,00
Item: 0074 - Luva Látex com pó látex de borracha 100% natural Lisa ambidestra não esterilizada e de cor natural contem pó de amido de milho Grau USP Indicada para procedimentos não cirúrgicos proporciona uma barreira contra contaminação Produto descartável e de uso único Tamanhos: PPPMG. Validade: 5 anos apos a data de fabricação Embalagem: caixa C 100 unidades (pares) - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	supermax	100	2.000,00
Item: 0075 - Luvas descartáveis plásticas transparentes para alimentos pct c 100 unid - Valor Referência: R\$ 11,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	luplast	1.000	1.880,00
Item: 0076 - Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural reforçada com revestimento interno superfície externa antiderrapante c SAC da empresa data de fabricação n/4 lote n/4 de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam: P M G) - Valor Referência: R\$ 21,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	sanro	300	705,00
Item: 0077 - Naftalina pacote c 50g. - Valor Referência: R\$ 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	sanilar	500	1.245,00
Item: 0078 - Pá para lixo Material: plastica coletor plástico: cabo de madeira 80CM. - Valor Referência: R\$ 21,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	1.200	6.960,00
Item: 0079 - Palha de aço Media Nº 01 embalagem C 25G. - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	vega	120	132,00

61)	JOSINALDO AMARO DE LIMA				
Item: 0080 - Palito de dente madeira caixa c 100 palitos. - Valor Referência: R\$ 2,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	gina	900	1.080,00
Item: 0081 - Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação. - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	inoven	700	2.660,00
Item: 0082 - Pano de limpeza Descartável ultra absorvente branco resistente rolo picotado C300M. - Valor Referência: R\$ 21,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	inoven	600	12.840,00
Item: 0083 - Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação. - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	inoven	400	800,00
Item: 0084 - Pano multiuso dimensões aproximadas 60 x 33cm pacote c 05 unidades - Valor Referência: R\$ 15,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	inoven	700	1.400,00
Item: 0085 - Pano Multiuso topo perfix pano descartável resistente rolo picotado C300M - Valor Referência: R\$ 61,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	inoven	300	18.300,00
Item: 0086 - Papel alumínio rolo c 30cm x 75m - Valor Referência: R\$ 10,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	inoven	500	2.550,00
Item: 0087 - Papel filme pvc transparente comprimento 30 m - Valor Referência: R\$ 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	inoven	700	4.060,00
Item: 0088 - Papel higiênico pacote com 04 rolos material 100% fibra celulósica cor branca folhas duplas picotado macio neutro com 40 metros de comprimento e 10cm de largura produto com registro na ANVISA primeira qualidade - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	pop	4.000	20.000,00
Item: 0089 - Papel toalha rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. Características do papel: Alvura difusa, com UV calibrado acima de 99%, conforme ABNT NBR NM ISO 2470:2001; Pintas inferior a 4mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 5s, conforme ABNT NBR 15004:2003. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas e Laudo microbiológico, conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, emitido por laboratório habilitado na rede Rebels (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). A Prefeitura Municipal de Itapevi, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado. - Valor Referência: R\$ 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	snoob	3.000	17.400,00
Item: 0090 - Pedra sanitária aroma floral, peso 35g. com suporte para instala-lo. - Valor Referência: R\$ 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	frescor	600	1.440,00
Item: 0091 - Placa identificação, material: pvc, comprimento: 65cm, altura: 30 cm, características adicionais: dobrável, frente e verso, “cuidado, piso molhado”, acabamento superficial: letras pretas, cor: amarelo. - Valor Referência: R\$ 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	borachao	80	2.000,00
Item: 0092 - Polidor, aspecto físico: líquido, composição: óxido de alumínio e água destilada. - Valor Referência: R\$ 23,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	politec	50	90,00
Item: 0093 - Prato Descartável Cumbuca FUNIDADEa 300 PCT 52 Prato Descartável Cumbuca FUNIDADE. - Valor Referência: R\$ 11,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	prafesta	4.000	13.960,00
Item: 0094 - Prato Descartável Cumbuca FUNIDADEa 12cm. - Valor Referência: R\$ 11,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	prafesta	1.200	1.320,00
Item: 0095 - Prato Descartável Cumbuca FUNIDADEa 15cm. - Valor Referência: R\$ 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	prafesta	1.500	2.550,00
Item: 0096 - Prato raso redondo descartável Branco 15cm Redondo Branco Extra Forte Embalagem: 10 Unidades. - Valor Referência: R\$ 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	prafesta	6.000	9.900,00
Item: 0097 - Prato raso redondo descartável Branco 21cm Redondo Branco Extra Forte Embalagem: 10 Unidades. - Valor Referência: R\$ 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	prafesta	6.000	23.400,00
Item: 0098 - Prendedor de roupa plástico pacote com 12 UNIDADE. - Valor Referência: R\$ 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	terraplast	450	1.305,00
Item: 0099 - Querosene comum aplicação limpeza em geral frasco c 900ml. - Valor Referência: R\$ 22,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	anjo	300	6.759,00
Item: 0100 - Refil mop abrasivo ZIG-ZAG, esponja dupla face, sendo um lado amarelo e o outro abrasivo Dimensões: Altura: 2 cm; Largura: 35 cm; ProfUNIDADEidade: 15,5 cm. - Valor Referência: R\$ 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	mor	300	14.100,00
Item: 0101 - Rodo com base de 30 cm e cabo plastificado com borracha dupla de 1» qualidade com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - Valor Referência: R\$ 20,31					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	condor	350	2.170,00
Item: 0102 - Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado com borracha dupla de 1» qualidade com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - Valor Referência: R\$ 20,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	condor	400	2.500,00
Item: 0103 - Rodo de espuma áspera para limpeza pesada com cabo. - Valor Referência: R\$ 45,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	condor	300	2.847,00
Item: 0104 - Sabão de coco em barra embalagem com 05 barras de 200g. - Valor Referência: R\$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	guarani	400	3.356,00
Item: 0105 - Sabão em barra a base de ácidos graxos glicerina conservante sal inorgânico branqueador optico carbonato de cálcio corante massacrante e agua Pacote com 5 unidades de 200g. - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	guarani	1.500	12.585,00
Item: 0106 - Sabão em pó multinação composição: bioativo coadjuvante sinergista branqueador optico enzima transponantes corantes essência alquil. Benzeno sulfato de sódio carga e agua Embalagem com 500g com selo do Immetro ou registro na anvisa. - Valor Referência: R\$ 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	guarani	4.000	9.600,00
Item: 0107 - Sabonete líquido para mãos aspecto fisico viscoso neutro hidratante antisséptico aromatizado erva doce ou floral biodegradável PH 50 a 60 embalagem plástica com 1000ml - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	denomax	3.200	27.168,00
Item: 0108 - Sabonete líquido para mãos sem perfume embalagem Plástica C 1000ML. - Valor Referência: R\$ 25,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	denomax	700	5.943,00
Item: 0109 - Sabonete solido perfumado uso adulto de primeira linha unidade c 90g. - Valor Referência: R\$ 5,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	lux	400	880,00
Item: 0110 - Saco rafia 100kg. - Valor Referência: R\$ 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	alplastipel	150	600,00
Item: 0111 - Saco rafia 70kg. - Valor Referência: R\$ 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	alplastipel	150	450,00
Item: 0112 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidades. - Valor Referência: R\$ 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	embalar	150	1.500,00
Item: 0113 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades. - Valor Referência: R\$ 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	embalar	150	1.500,00
Item: 0114 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 12 kg pacote com 100 unidades. - Valor Referência: R\$ 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	embalar	150	1.500,00
Item: 0115 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidades. - Valor Referência: R\$ 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	embalar	150	1.500,00
Item: 0116 - Saco plástico para lixo capacidade 100 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Valor Referência: R\$ 40,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	embalixo	5.000	97.450,00
Item: 0117 - Saco plástico para lixo capacidade 15 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Valor Referência: R\$ 40,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	embalixo	4.000	23.960,00
Item: 0118 - Saco Plástico para lixo capacidade 200 litros cor preta pacote C.100 UNIDADE. - Valor Referência: R\$ 40,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	embalixo	5.000	147.450,00
Item: 0119 - Saco plástico para lixo capacidade 30 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	embalixo	2.000	19.780,00
Item: 0120 - Saco plástico para lixo capacidade 50 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	embalixo	2.000	22.000,00
Item: 0121 - Saco Plástico Transparente capacidade 3 KG bobina C 500 UNIDADE. - Valor Referência: R\$ 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	plasjope	300	9.000,00
Item: 0122 - Saco Plástico Transparente capacidade 5 KG bobina C 500 UNIDADE. - Valor Referência: R\$ 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	plasjope	100	3.000,00
Item: 0123 - Saco Plástico Transparente capacidade 10 kg bobina c 500 UNIDADE. - Valor Referência: R\$ 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	plasjope	200	6.000,00
Item: 0124 - Soda caustica aplicação limpeza em geral embalagem c 1 kg. - Valor Referência: R\$ 15,61					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	rallbag	400	5.396,00
Item: 0125 - Suporte porta papel toalha Inter folhas, para folhas que medem aproximadamente 20 x 20 cm. - Valor Referência: R\$ 44,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	fortcon	100	3.700,00
Item: 0126 - Toalha de papel não Reciclável em rolo tamanho da toalha 20cm rolo com 200m - Valor Referência: R\$ 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	snoob	800	8.000,00
Item: 0127 - Toalha de papel não Reciclável interfolha 2 dobras 23 x 23cm pct c 1000 folhas. - Valor Referência: R\$ 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	snoob	800	12.392,00
Item: 0128 - Touca descartáveis, pct com 100 unid. - Valor Referência: R\$ 15,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	medix	800	4.312,00
Item: 0129 - Vassoura cerdas pelo Sintético Cepa 30 CM cabo madeira. - Valor Referência: R\$ 20,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	condor	500	4.745,00
Item: 0130 - Vassoura cerdas sisal cabo madeira aplicação limpeza teto cabo 300 cm. - Valor Referência: R\$ 20,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	condor	300	4.947,00
Item: 0131 - Vassoura com cerdas de nylon base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas, base deverá ser firme e resistente. - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	condor	500	4.200,00
Item: 0132 - Vassoura de palha: escova em palha de sorgo 5 fios. para todos os fins, particularmente recomendadas para solos em cimento danificados ou com uma grande quantidade de resíduos. - Valor Referência: R\$ 16,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	rebouças	300	4.830,00
Item: 0133 - Vassoura gari cerdas Piaçava Cepa madeira 40 CM cabo madeira. - Valor Referência: R\$ 63,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	tramontina	500	8.500,00
Item: 0134 - Vassoura piaçava n; 10 base medindo aproximadamente 30 cm com cabo de madeira plastificado resistente medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente. - Valor Referência: R\$ 63,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 17:21:27 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	único	farotully	300	3.600,00
JOSINALDO AMARO DE LIMA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5B33BEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11956856/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Tomé			
Prefeitura Municipal de São tome			
Registro de Preços Eletrônico - 06/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão a ficha técnica, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o teor de cloro ativo, a determinação do PH puro, a densidade, a eficácia contra as cepas de Salmonella Choleraesuis Staphylococcus Aureus, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa. - único - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,35	6.110,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0002 - Álcool etílico hidratado em gel Embalagem: Frasco plástico de 500 g - único - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	2.500,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0003 - Álcool refinado, 92,8 INPM indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão a ficha técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e o Certificado de Conformidade da embalagem junto a Ocam (Organismo de Certificação Avaliação Nacional), ou similar, em plena validade e correspondente a marca do produto ofertado. - único - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,70	5.220,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0004 - Amaciante para roupas, frasco com 2 litros, contendo tampa com rosca e alça. A tampa deverá servir como dosadora. Líquido viscoso, fragrância suave, viscosidade acima de 11 cps e Teor de princípio ativo acima de 3%. No rótulo deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 12 meses. O vencedor deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão a Ficha Técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s), emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa, comprovando a viscosidade, a densidade e o valor médio do teor de tenso ativos Catiónicos. - único - Valor Referência: 8,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,70	2.850,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0005 - Aromatizador de ambiente em forma de aerossol embalagem com 360 ml - único - Valor Referência: 21,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,00	12.600,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0006 - Avental descartável em TNT 30G fechamento na parte de trás com fitas - único - Valor Referência: 15,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,40	2.880,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0007 - Avental em napa COR BRANCA próprio para cozinha - único - Valor Referência: 28,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	19,50	3.900,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0008 - AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA INDUSTRIAL MED. 090 X0,70 CM 100 GRAUS. - único - Valor Referência: 53,06			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	53,06	3.183,60	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0009 - BACIA DE PLÁSTICO – 2 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno - único - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	400,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0010 - BACIA DE PLÁSTICO – 20 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno - único - Valor Referência: 52,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,80	1.904,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0011 - BACIA DE PLÁSTICO – 25 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno - único - Valor Referência: 64,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	20,30	1.218,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0012 - BACIA DE PLÁSTICO – 3 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno - único - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,40	324,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0013 - BACIA DE PLÁSTICO – 4 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno - único - Valor Referência: 15,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,00	600,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0014 - BACIA DE PLÁSTICO – 5 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno - único - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11,80	826,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0015 - BACIA DE PLÁSTICO- 10 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno. - único - Valor Referência: 25,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,40	832,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0016 - Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade até 10 litros. - único - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,50	840,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0017 - Balde, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros. - único - Valor Referência: 35,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,50	1.410,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0018 - BALDE, material: polipropileno, capacidade: 40l, cor: branca, características adicionais com tampa. - único - Valor Referência: 300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	43,00	2.580,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0019 - Big bag – embalagem tipo big bag para utilização em transporte de material reciclável, capacidade para 500kg. - único - Valor Referência: 60,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,00	5.500,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0020 - Big bag – embalagem tipo big bag para utilização em transporte de material reciclável; capacidade para 1.000 kg. - único - Valor Referência: 91,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	85,00	8.500,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0021 - Big bag – embalagem tipo big bag para utilização em transporte de material reciclável; capacidade para 1.200 kg. - único - Valor Referência: 93,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	93,27	9.327,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0022 - BORRIFADOR – (1000 ML PET) - único - Valor Referência: 21,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,15	489,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0023 - BORRIFADOR – (500 ML PET) - único - Valor Referência: 15,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00	360,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0024 - CAIXA DE ISOPOR- P 27 LITROS reforçada, com tampa. - único - Valor Referência: 55,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	54,00	1.620,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0025 - CAIXA DE ISOPOR- P 50 LITROS – reforçada, com tampa. - único - Valor Referência: 86,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	62,00	1.860,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0026 - CAIXA DE ISOPOR-M 37 LITROS reforçada, com tampa. - único - Valor Referência: 79,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	43,00	1.290,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0027 - CAIXA ORGANIZADORA transparente 20 litros, base larga, material em plástico resistente reforçada, com tampa. - único - Valor Referência: 45,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	45,19	3.615,20	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0028 - CAIXA ORGANIZADORA transparente 30 litros, base larga, material em plástico resistente reforçada, com tampa. - único - Valor Referência: 60,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	60,41	4.832,80	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0029 - CAIXA ORGANIZADORA transparente 60 litros, base larga, material em plástico resistente reforçada, com tampa.. - único - Valor Referência: 76,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	76,44	5.350,80	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0030 - Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) a determinação do PH puro e a caracterização da amostra, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa. - único - Valor Referência: 20,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00	1.500,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0032 - Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante. - único - Valor Referência: 101,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	29,00	2.320,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0033 - COLHER DESCARTÁVEL PARA SORVETE – reforçada, plástico pp - único - Valor Referência: 10,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,85	4.620,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0034 - COLHER DESCARTÁVEL: Colher plástica descartável sobremesa. Pacote com 50 unidades. Produto descartável plástico não tóxico. Livre de Bisfenol A - único - Valor Referência: 10,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,80	7.600,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0035 - Copo plástico descartável, capacidade para 150 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012 e laudo de bio degradação conforme ASTM D 5511:12 ou similar, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segUNIDADEo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Itapevi, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado. PCT com 100UNIDADE - único - Valor Referência: 10,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,25	18.375,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0036 - Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012 e laudo de bio de gradação conforme ASTM D 5511:12 ou similar,			

emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segUNIDADEo caso com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Itapevi, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado. - único - Valor Referência: 10,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,50	8.750,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0037 - Desinfetante líquido para banheiro pinho, embalagem plástica de 2 litros - único - Valor Referência: 10,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,50	9.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0038 - Desinfetante para banheiros e sanitários: Com princípio ativo cloreto alquil. benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação informação de validade, composição aromática de pinho, com validade de 12 meses, acondicionado em frasco plástico de no mínimo 1 litro. - único - Valor Referência: 9,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,50	7.500,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0039 - Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. - único - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	10.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0040 - Detergente Líquido aromas variados embalagem C 500ML - único - Valor Referência: 4,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,45	4.640,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0041 - Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto na Anvisa e Laudo de sensibilização cutânea emitido por laboratório habilitado pela Anvisa. - único - Valor Referência: 5,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,50	3.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0042 - Dispense para copos plásticos descartáveis capacidade 100 copos de 150 a 200 ml - único - Valor Referência: 106,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,90	890,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0043 - Dispense plástico de parede para álcool em gel com válvula e tampa PUMP 300ml - único - Valor Referência: 116,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	45,49	4.549,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0044 - Dispense plástico para álcool líquido tipo borrifador 300ml - único - Valor Referência: 72,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,50	650,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0045 - Dispenser com suporte para Sabonete Líquido de 800ml. - único - Valor Referência: 77,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	39,00	3.900,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0046 - Escova de mão para cozinha com cerdas em nylon de boa qualidade - único - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,70	243,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0047 - Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante. - único - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,25	260,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0048 - Escova sanitária com suporte - único - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,80	1.056,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0049 - Esfregão de limpeza com tiras de algodão, com cabo telescópio no mínimo 1,40m, ideal para lavar, limpar, torce e secar todos os tipos de pisos. - único - Valor Referência: 15,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,80	632,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0050 - Esfregão MOP abrasivo zig-zag, com cabo de no mínimo 1,40m, nas dimensões: 35x15,5x5cm, esponja dupla face um lado amarelo e outro lado abrasivo (com opção para trocar o refil - esponja quando necessário). - único - Valor Referência: 78,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	20,70	1.035,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0051 - Espanador de pó cabo aproximadamente 40cm - único - Valor Referência: 27,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	19,00	2.280,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0052 - Esponja de lá de aço, composição: aço carbono esponja de loucas talheres vidros panelas e objetos de alumínio embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g com selo do Inmetro - único - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,70	1.620,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0053 - Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto. - único - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,79	1.422,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0054 - Faca descartável refeição cristal extra forte pacote 50 unidades - único - Valor Referência: 9,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,10	4.100,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0055 - Flanela em 100% algodão, bordas overlocke adas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto. - único - Valor Referência: 5,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,10	840,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0056 - Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro. - único - Valor Referência: 5,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,20	3.520,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0057 - Garfo descartável refeição cristal - único - Valor Referência: 10,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,30	5.300,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0058 - Guardanapo de papel descartável dimensões aproximadas 23 x 23cm pct c 50 UNIDADE. - único - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,60	1.920,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0059 - Hipoclorito para alimentos sanitizante para frutas verduras e legumes embalagem com 1L - único - Valor Referência: 47,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,50	1.375,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0060 - Inseticida sem odor tipo spray (aerossol) uso doméstico extermina qualquer tipo de inseto caseiro sem CFC clorofluorcarbono Composição: daletrina 01% permetrina 01% tetrametrina 035%o solvente alifático e propelente (propano butano) O produto deve ter registro no Ministério da Saúde Embalagem com 300 ml com dados do fabricante data de fabricação - único - Valor Referência: 20,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,10	10.010,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0061 - Limpa alumínio de 1ª qualidade composição ácido sulfônico fosfatizante desoxidante conservante corante orgânico e agua ácido sulfônico embalagem plástica opaca contendo 500ml registro no MS ANVISA e químico responsável - único - Valor Referência: 5,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,80	1.350,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0062 - Limpa vidro liquido embalagem com c 500ml. - único - Valor Referência: 15,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,80	336,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0063 - Limpador liquido multiuso embalagem c 500ml. - único - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,25	1.625,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0064 - Lixeira plástica com tampa basculante com capacidade de 10L. - único - Valor Referência: 25,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	25,21	2.016,80	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0065 - Lixeira inox com pedal 12 litros com balde interno removível. - único - Valor Referência: 40,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	37,00	2.960,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0066 - Lixeira inox com pedal 20 litros com balde interno removível. - único - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,00	3.300,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0067 - Lixeira inox com pedal 50 litros com balde interno removível. - único - Valor Referência: 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,00	3.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0068 - Lixeira plástica com tampa basculante com capacidade de 50 litros. - único - Valor Referência: 80,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	80,06	4.803,60	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0069 - Lixeira plástica com tampa basculante com capacidade de 12 litros. - único - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	29,80	1.192,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0070 - Lixeira telada capacidade mínima 60 litros com tampa. - único - Valor Referência: 40,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	28,49	2.279,20	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0071 - Lixeira telada capacidade mínima de 08 lts. - único - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,00	840,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0072 - Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O vencedor deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo(s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido(s) - único - Valor Referência: 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,00	1.400,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0073 - Luva Descartável material vinil sem pó transparente para uso em cozinha tamanho pmg CAIXA c100UNIDADE - único - Valor Referência: 11,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,80	3.900,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0074 - Luva Látex com pó látex de borracha 100% natural Lisa ambidestra não esterilizada e de cor natural contam pó de amido de milho Grau USP Indicada para procedimentos não cirúrgicos proporciona uma barreira contra contaminação Produto descartável e de uso único Tamanhos: PPPMG. Validade: 5 anos apos a data de fabricação Embalagem: caixa C 100 unidades (pares) - único - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	20,00	2.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0075 - Luvas descartáveis plásticas transparentes para alimentos pct c 100 unid - único - Valor Referência: 11,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,88	1.880,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0076 - Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural reforçada com revestimento interno superfície externa antiderrapante c SAC da empresa data de fabricação n¼ lote n¼ de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam: P M G) - único - Valor Referência: 21,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,35	705,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0077 - Naftalina pacote c 50g. - único - Valor Referência: 5,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,49	1.245,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0078 - Pá para lixo Material: plastica coletor plástico: cabo de madeira 80CM. - único - Valor Referência: 21,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,80	6.960,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0079 - Palha de aço Media Nº 01 embalagem C 25G. - único - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,10	132,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0080 - Palito de dente madeira caixa c 100 palitos. - único - Valor Referência: 2,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,20	1.080,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0081 - Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação. - único - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,80	2.660,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0082 - Pano de limpeza Descartável ultra absorvente branco resistente rolo picotado C300M. - único - Valor Referência: 21,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	21,40	12.840,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0083 - Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação. - único - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,00	800,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0084 - Pano multiuso dimensões aproximadas 60 x 33cm pacote c 05 unidades - único - Valor Referência: 15,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,00	1.400,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0085 - Pano Multiuso topo perfix pano descartável resistente rolo picotado C300M - único - Valor Referência: 61,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	61,00	18.300,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0086 - Papel alumínio rolo c 30cm x 75m - único - Valor Referência: 10,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,10	2.550,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0087 - Papel filme pvc transparente comprimento 30 m - único - Valor Referência: 10,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,80	4.060,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0088 - Papel higiênico pacote com 04 rolos material 100% fibra celulósica cor branca folhas duplas picotado macio neutro com 40 metros de comprimento e 10cm de largura produto com registro na ANVISA primeira qualidade - único - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	20.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0089 - Papel toalha rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. Características do papel: Alvura difusa, com UV calibrado acima de 99%, conforme ABNT NBR NM ISO 2470:2001; Pintas inferior a 4mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 5s, conforme ABNT NBR 15004:2003. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o			

término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas e Laudo microbiológico, conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, emitido por laboratório habilitado na rede Rebeles (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). A Prefeitura Municipal de Itapevi, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado. - único - Valor Referência: 8,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,80	17.400,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0090 - Pedra sanitária aroma floral, peso 35g. com suporte para instala-lo. - único - Valor Referência: 5,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,40	1.440,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0091 - Placa identificação, material: pvc, comprimento: 65cm, altura: 30 cm, características adicionais: dobrável, frente e verso, “cuidado, piso molhado”, acabamento superficial: letras pretas, cor: amarelo. - único - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	25,00	2.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0092 - Polidor, aspecto físico: líquido, composição: óxido de alumínio e água destilada. - único - Valor Referência: 23,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,80	90,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0093 - Prato Descartável Cumbuca FUNIDADEa 300 PCT 52 Prato Descartável Cumbuca FUNIDADE. - único - Valor Referência: 11,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,49	13.960,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0094 - Prato Descartável Cumbuca FUNIDADEa 12cm. - único - Valor Referência: 11,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,10	1.320,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0095 - Prato Descartável Cumbuca FUNIDADEa 15cm. - único - Valor Referência: 11,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,70	2.550,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0096 - Prato raso redondo descartável Branco 15cm Redondo Branco Extra Forte Embalagem: 10 Unidades. - único - Valor Referência: 11,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,65	9.900,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0097 - Prato raso redondo descartável Branco 21cm Redondo Branco Extra Forte Embalagem: 10 Unidades. - único - Valor Referência: 11,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,90	23.400,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0098 - Prendedor de roupa plástico pacote com 12 UNIDADE. - único - Valor Referência: 11,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,90	1.305,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0099 - Querosene comum aplicação limpeza em geral frasco c 900ml. - único - Valor Referência: 22,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	22,53	6.759,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0100 - Refil mop abrasivo ZIG-ZAG, esponja dupla face, sendo um lado amarelo e o outro abrasivo Dimensões: Altura: 2 cm; Largura: 35 cm; ProfUNIDADEidade: 15,5 cm. - único - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	47,00	14.100,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0101 - Rodo com base de 30 cm e cabo plastificado com borracha dupla de 1» qualidade com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - único - Valor Referência: 20,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,20	2.170,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0102 - Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado com borracha dupla de 1» qualidade com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - único - Valor Referência: 20,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,25	2.500,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0103 - Rodo de espuma áspera para limpeza pesada com cabo. - único - Valor Referência: 45,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,49	2.847,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0104 - Sabão de coco em barra embalagem com 05 barras de 200g. - único - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,39	3.356,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0105 - Sabão em barra a base de ácidos graxos glicerina conservante sal inorgânico branqueador optico carbonato de cálcio corante massacrante e agua Pacote com 5 unidades de 200g. - único - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,39	12.585,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0106 - Sabão em pó multinação composição: bioativo coadjuvante sinergista branqueador optico enzima transponantes corantes essência alquil. Benzeno sulfato de sódio carga e agua Embalagem com 500g com selo do Inmetro ou registro na anvisa. - único - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,40	9.600,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0107 - Sabonete líquido para mãos aspecto físico viscoso neutro hidratante antisséptico aromatizado erva doce ou floral biodegradável PH 50 a 60 embalagem plástica com 1000ml - único - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,49	27.168,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0108 - Sabonete líquido para mãos sem perfume embalagem Plástica C 1000ML. - único - Valor Referência: 25,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,49	5.943,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0109 - Sabonete solido perfumado uso adulto de primeira linha unidade c 90g. - único - Valor Referência: 5,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,20	880,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0110 - Saco rafia 100kg. - único - Valor Referência: 5,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,00	600,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0111 - Saco rafia 70kg. - único - Valor Referência: 5,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,00	450,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0112 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidades. - único - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,00	1.500,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0113 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades. - único - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,00	1.500,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0114 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 12 kg pacote com 100 unidades. - único - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,00	1.500,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0115 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidades. - único - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,00	1.500,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0116 - Saco plástico para lixo capacidade 100 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - único - Valor Referência: 40,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	19,49	97.450,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0117 - Saco plástico para lixo capacidade 15 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - único - Valor Referência: 40,13			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,99	23.960,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0118 - Saco Plástico para lixo capacidade 200 litros cor preta pacote C 100 UNIDADE. - único - Valor Referência: 40,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	29,49	147.450,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0119 - Saco plástico para lixo capacidade 30 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - único - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,89	19.780,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0120 - Saco plástico para lixo capacidade 50 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - único - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11,00	22.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0121 - Saco Plástico Transparente capacidade 3 KG bobina C 500 UNIDADE. - único - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	9.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0122 - Saco Plástico Transparente capacidade 5 KG bobina C 500 UNIDADE. - único - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	3.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0123 - Saco Plástico Transparente capacidade 10 kg bobina c 500 UNIDADE. - único - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	6.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0124 - Soda caustica aplicação limpeza em geral embalagem c 1 kg. - único - Valor Referência: 15,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	13,49	5.396,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0125 - Suporte porta papel toalha Inter folhas, para folhas que medem aproximadamente 20 x 20 cm. - único - Valor Referência: 44,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	37,00	3.700,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0126 - Toalha de papel não Reciclável em rolo tamanho da toalha 20cm rolo com 200m - único - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,00	8.000,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0127 - Toalha de papel não Reciclável interfolha 2 dobras 23 x 23cm pct c 1000 folhas. - único - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,49	12.392,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0128 - Touca descartáveis, pct com 100 unid. - único - Valor Referência: 15,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,39	4.312,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0129 - Vassoura cerdas pelo Sintético Cepa 30 CM cabo madeira. - único - Valor Referência: 20,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,49	4.745,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0130 - Vassoura cerdas sisal cabo madeira aplicação limpeza teto cabo 300 cm. - único - Valor Referência: 20,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	16,49	4.947,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0131 - Vassoura com cerdas de nylon base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas, base deverá ser firme e resistente. - único - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,40	4.200,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0132 - Vassoura de palha: escova em palha de sorgo 5 fios. para todos os fins, particularmente recomendadas para solos em cimento danificados ou com uma grande quantidade de resíduos. - único - Valor Referência: 16,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	16,10	4.830,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0133 - Vassoura gari cerdas Piaçava Cepa madeira 40 CM cabo madeira. - único - Valor Referência: 63,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	17,00	8.500,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0134 - Vassoura piaçava n° 10 base medindo aproximadamente 30 cm com cabo de madeira plastificado resistente medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente. - único - Valor Referência: 63,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,00	3.600,00	Homologado em 16/06/2026 17:21:59 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CA809A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**DECRETO Nº 1146, DE 11 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 6.444,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 1146, DE 11 de junho de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 6.444,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 6.444,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
2001 - Secretaria Municipal do Governo			
2.139 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública			
136 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R\$ 6.444,00
Total da Ação:			R\$ 6.444,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.444,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
9001 - Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação			
2.119 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação			
2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 6.444,00
Total da Ação:			R\$ 6.444,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.444,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D24E93CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1147, DE 1 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 92.366,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1147, DE 1 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 92.366,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 92.366,00 (noventa e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.40 - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil			
849 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15430000	R\$ 92.366,00
Total da Ação:			R\$ 92.366,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 92.366,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.27 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental			
504 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15421070	R\$ 92.366,00
Total da Ação:			R\$ 92.366,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 92.366,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:124F634E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1148, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 8.552,72, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1148, DE 1 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 8.552,72, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 8.552,72 (oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
2.26 - Apoio a Associações e Grupos Culturais				
1134 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais			Fonte: 17200000	R\$ 8.552,72
Total da Ação:				R\$ 8.552,72
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 8.552,72
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação				
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				
110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 17200000	R\$ 8.552,72
Total da Ação:				R\$ 8.552,72
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 8.552,72

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4DD248A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1149, DE 1 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1149, DE 1 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos				
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos				
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 20.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
9001 - Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				
2.119 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação				
2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0F5B292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1150, DE 1 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1150, DE 1 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
1.26 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
1 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F7455924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 001/2026

LICITAÇÃO N.º 001/2026
OBJETO:Construção do prédio do destacamento de polícia, localizado na vila Brasília, no município de serra do mel.
MODALIDADE: 001/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CADETE ENGENHARIA LTDA							
CNPJ: 50337255000112							
Endereço: Avenida dos Xavantes, Nº 426, Pitimbu, Natal/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68868	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DESTAMENTO DE POLÍCIA, LOCALIZADO NA VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.	Ser		1,00	535.227,2400	535.227,24
						Total	535.227,24

Valor total da contratação 535.227,24
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 17/06/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4A22C348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 002/2026

LICITAÇÃO N.º 02/2026

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de forma contínua e sob demanda para atender às necessidades de deslocamentos oficiais de agentes públicos do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 02/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JGT VIAGENS E TURISMO LTDA							
CNPJ: 59200765000118							
Endereço: Rua Lopo Gonçalves, Nº 278, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	62985	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens áreas nacionais para atendimento das necessidades e interesses do Município de Serra do Mel/RN	SERV		1,00	300.000,0000	300.000,00
						Total	300.000,00

Vencedor: 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES							
CNPJ: 24364263000148							
Endereço: Rua Arão Lins de Andrade, Nº 588, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	62985	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens áreas nacionais para atendimento das necessidades e interesses do Município de Serra do Mel/RN	SERV		1,00	300.000,0000	300.000,00
						Total	300.000,00

Vencedor: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA							
CNPJ: 10477835000190							
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4283, LAGOA NOVA, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	62985	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens áreas nacionais para atendimento das necessidades e interesses do Município de Serra do Mel/RN	SERV		1,00	300.000,0000	300.000,00
						Total	300.000,00

Valor total da contratação 900.000,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 16/06/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:405D2AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 015/2026

LICITAÇÃO N.º 15/2026
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição da Coleção “Vamos Falar Sobre Emoções?”, destinada às turmas do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 15/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EFATA SOLUCOES LTDA							
CNPJ: 51376627000182							
Endereço: R FLORIPEDES COUTINHO, Nº 606, BODOCONGO, CAMPINA GRANDE/PB							
Representante: ALLYSON BRUNO LIMA PONTES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68966	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 1º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 1º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	300,00	414,8100	124.443,00
2	68967	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 2º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 2º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	300,00	419,6500	125.895,00
3	68968	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 3º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES	UND	conforme edital	300,00	419,6500	125.895,00

		OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 3º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.					
4	68969	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 4º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 4º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	320,00	414,8100	132.739,20
5	68970	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 5º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 5º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	340,00	414,8100	141.035,40
6	68971	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 6º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 6º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	350,00	436,9900	152.946,50
7	68972	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 7º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 7º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	310,00	436,9900	135.466,90
8	68973	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 8º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 8º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	295,00	434,5700	128.198,15
9	68974	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 9º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 9º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	265,00	432,1500	114.519,75
10	68975	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 1º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 1º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	25,00	422,3100	10.557,75
11	68976	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 2º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 2º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	25,00	427,1500	10.678,75
12	68977	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 3º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 3º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	25,00	427,1500	10.678,75
13	68978	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 4º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 4º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	25,00	422,3100	10.557,75
14	68979	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 5º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 5º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	25,00	422,3100	10.557,75
15	68980	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 6º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 6º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	16,00	528,3300	8.453,28
16	68981	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 7º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 7º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2.	UND	conforme edital	14,00	528,3300	7.396,62

		Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.					
17	68982	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 8º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 8º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	13,00	528,3300	6.868,29
18	68983	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 9º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 9º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	11,00	528,3300	5.811,63
						Total	1.262.699,47

Valor total da contratação 1.262.699,47

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 17/06/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:897B5D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 001/2026

LICITAÇÃO N.º 001/2026

OBJETO: Construção do prédio do destacamento de polícia, localizado na vila Brasília, no município de serra do mel.

MODALIDADE: 001/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: CADETE ENGENHARIA LTDA							
CNPJ: 50337255000112							
Endereço: Avenida dos Xavantes, Nº 426, Pitimbu, Natal/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68868	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DESTAMENTO DE POLÍCIA, LOCALIZADO NA VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.	Ser		1,00	535.227,2400	535.227,24
						Total	535.227,24

Valor total da contratação 535.227,24

Serra do Mel/RN, 17/06/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0E68821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº: 2268/2026

MODALIDADE: CREDECIMENTO-CHAMANENTO PUBLICO Nº 02/2026

Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de forma contínua e sob demanda para atender às necessidades de deslocamentos oficiais de agentes públicos do Município de Serra do Mel/RN..

Vencedor: JGT VIAGENS E TURISMO LTDA							
CNPJ: 59200765000118							
Endereço: Rua Lopo Gonçalves, Nº 278, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	62985	Serviços de agenciamento de viagens,	SERV		1,00	300.000,0000	300.000,00

		compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens áreas nacionais para atendimento das necessidades e interesses do Município de Serra do Mel/RN					
						Total	300.000,00

Vencedor: 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES							
CNPJ: 24364263000148							
Endereço: Rua Arão Lins de Andrade, Nº 588, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	62985	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens áreas nacionais para atendimento das necessidades e interesses do Município de Serra do Mel/RN	SERV		1,00	300.000,0000	300.000,00
						Total	300.000,00

Vencedor: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA							
CNPJ: 10477835000190							
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4283, LAGOA NOVA, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	62985	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens áreas nacionais para atendimento das necessidades e interesses do Município de Serra do Mel/RN	SERV		1,00	300.000,0000	300.000,00
						Total	300.000,00

Serra do Mel/RN, em 17/06/2026

HUDSON KENIO DE AZEVEDO MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7C01682A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 015/2026

LICITAÇÃO N.º 15/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição da Coleção “Vamos Falar Sobre Emoções?”, destinada às turmas do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 15/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: EFATA SOLUCOES LTDA							
CNPJ: 51376627000182							
Endereço: R FLORIPÉDES COUTINHO, Nº 606, BODOCONGO, CAMPINA GRANDE/PB							
Representante: ALLYSON BRUNO LIMA PONTES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68966	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 1º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 1º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	300,00	414,8100	124.443,00
2	68967	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 2º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 2º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	300,00	419,6500	125.895,00
3	68968	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 3º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 3º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	300,00	419,6500	125.895,00
4	68969	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 4º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 4º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso	UND	conforme edital	320,00	414,8100	132.739,20

		Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.					
5	68970	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 5º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 5º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	340,00	414,8100	141.035,40
6	68971	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 6º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 6º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	350,00	436,9900	152.946,50
7	68972	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 7º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 7º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	310,00	436,9900	135.466,90
8	68973	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 8º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 8º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	295,00	434,5700	128.198,15
9	68974	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO – 9º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 9º ano, livro do aluno. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	265,00	432,1500	114.519,75
10	68975	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 1º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 1º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	25,00	422,3100	10.557,75
11	68976	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 2º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 2º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	25,00	427,1500	10.678,75
12	68977	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 3º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 3º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	25,00	427,1500	10.678,75
13	68978	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 4º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 4º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	25,00	422,3100	10.557,75
14	68979	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 5º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 5º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	25,00	422,3100	10.557,75
15	68980	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 6º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 6º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	16,00	528,3300	8.453,28
16	68981	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 7º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 7º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	14,00	528,3300	7.396,62
17	68982	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 8º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 8º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	13,00	528,3300	6.868,29

18	68983	MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR – 9º ANO – VAMOS FALAR SOBRE EMOÇÕES OLIVEIRA, Márcia. Vamos Falar sobre Emoções 9º ano, livro do professor. Autoria: Márcia Oliveira. Ilustrações: Vicente Design. Série: Projeto Preciso Saber Mais. Temas: 1. Psicologia educacional. 2. Emoções. 3. Ensino Fundamental. Edição mais recente. Deve conter ISBN.	UND	conforme edital	11,00	528,3300	5.811,63
						Total	1.262.699,47

Valor total da contratação 1.262.699,47
Serra do Mel/RN, 17/06/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8640A4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110601/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 0013/2026 - C2 SUPERMERCADO
LTDA/10547696000124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110601/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 0013/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1543207, inscrito no CPF n.º 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0013/2026, homologada no dia 09/06/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	C2 SUPERMERCADO LTDA/10547696000124
Valor Contratado	R\$: 91.810,06

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
6	29929	AGENDA PERMANENTE	AGENDA PERMANENTE - TIPO EXECUTIVO, COM FOLHA A CADA DIA, CAPA COM PAPELÃO REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA FORMATO 145X205MM APROX. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS 384	CASTRO CASTRO IND.COM.E IMP. LTDA	UND	400,00	28,20	11.280,00
7	30040	ALGODÃO	ALGODÃO	FLOC 25G	UND	200,00	3,29	658,00
9	29663	APAGADOR QUADRO BRANCO	APAGADOR QUADRO BRANCO	BRW	UND	300,00	3,86	1.158,00
13	29923	BASTÃO DE COLA QUENTE (GRANDE)	BASTÃO DE COLA QUENTE (GRANDE) COMPATÍVEL COM A PISTOLA DESTA TABELA	NVA	UND	4.006,00	0,93	3.725,58
15	30065	BEXIGAS COLORIDAS - COLORIDAS N.º 07/ N.º 09	BEXIGAS COLORIDAS - COLORIDAS N.º 07/ N.º 09	GRANFESTA	PCT	384,00	7,99	3.068,16
17	30008	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-IT GRANDE GRANDE, CORES VARIADAS	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-IT GRANDE GRANDE, CORES VARIADAS	3M	UND	200,00	3,10	620,00
18	30068	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-ITS PEQUENO, CORES VARIADAS	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-ITS PEQUENO, CORES VARIADAS	BRW	UND	200,00	3,39	678,00
24	30064	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRILICO SIMPLES	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRILICO SIMPLES	ACRIMET	UND	68,00	22,49	1.529,32

26	29955	CANETA DE PONTA POROSA TIPO FUTURA COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	CANETA DE PONTA POROSA TIPO FUTURA COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	BIC	UND	300,00	2,69	807,00
28	29665	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CX c/50 UND	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CX c/50 UND Especificação: Características: Tampa ventilada - ponta média decobre 1.0 mm com esfera de tungstênio embalagem: CX C/50canetas - dimensões aprox. da embalagem 2x11x14cm (AxLxP)peso aproximado:337g	COMPACTOR	CX	52,00	34,00	1.768,00
32	29935	CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM,BRANCA	CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM,BRANCA	CHAMEX	UND	272,00	0,79	214,88
37	30051	CLIPS NIQUELADO Nº 10/0, CX C/ 120 UNID	CLIPS NIQUELADO Nº 10/0, CX C/ 120 UNID	ACC	CX	138,00	6,99	964,62
41	30047	COLA ESPECIFICA PARA ISOPOR, C/ 90 G	COLA ESPECIFICA PARA ISOPOR, C/ 90 G	KOALA	FRC	240,00	3,49	837,60
51	16273	ENVELOPE 310 X 410	ENVELOPE 310 X 410	FORONI	UND	264,00	1,07	282,48
59	30023	EXTRATOR DE GRAMPOS	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	UND	214,00	1,98	423,72
71	30025	GIZ COMUM - BRANCO TIPO GESSO - CX C/50	GIZ COMUM - BRANCO TIPO GESSO - CX C/50	DELTA	CX	100,00	2,85	285,00
77	30058	GRAMPEADOR DE PAREDE	GRAMPEADOR DE PAREDE	BAZZE	UND	110,00	69,00	7.590,00
79	30066	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS, TODO EM METAL, PARA GRAMPO 26/6. COMBASE METÁLICA, DEPÓSITO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA P/100 GRAMPOS	BAZZE	UND	124,00	20,90	2.591,60
81	29941	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 TIPO PAREDE/TAPECARIA - CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 TIPO PAREDE/TAPECARIA - CX	ACC	CX	300,00	9,00	2.700,00
88	29986	LÁPIS COMUM PRETO Nº 2, COM SELO DO INMETRO	LÁPIS COMUM PRETO Nº 2, COM SELO DO INMETRO	MAKE+	UND	1.064,00	0,25	266,00
89	30007	LÁPIS GRAFITE CX/144	LÁPIS GRAFITE CX/144	LEO e LEO	UND	40,00	36,80	1.472,00
99	30022	ORGANIZADOR DE LAPIS - ARAMADO	ORGANIZADOR DE LAPIS - ARAMADO	CLINK	UND	80,00	13,55	1.084,00
100	29647	PALITO PARA ESPETO,25 CMX3,5MM,PACOTE 100 UNDS	PALITO PARA ESPETO,25 CMX3,5MM,PACOTE 100 UNDS	BOMPACK	PCT	200,00	3,85	770,00
113	30062	PASTA ARQUIVO EM POLIONDA COM ELÁSTICO E LOMBO 20 MM ,AZUL, TAM. OFÍCIO	PASTA ARQUIVO EM POLIONDA COM ELÁSTICO E LOMBO 20 MM ,AZUL, TAM. OFÍCIO	POLIBRAS	UND	754,00	3,75	2.827,50
114	29926	PASTA ARQUIVO EM POLIONDA COM ELASTICO E LOMBO 60MM	PASTA ARQUIVO EM POLIONDA COM ELASTICO E LOMBO 60MM (LOMBO LARGO), AMARELA OU AZUL, TAM. OFÍCIO	POLIBRAS	UND	708,00	5,30	3.752,40
117	29971	PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELÃO	PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELÃO	FRAMA	UND	800,00	2,35	1.880,00
121	29984	PASTA SUSPENSA, EM PAPELÃO, C/ FERRAGEM, VISOR E ETIQUETA. TAMANHO OFICIO	PASTA SUSPENSA, EM PAPELÃO, C/ FERRAGEM, VISOR E ETIQUETA. TAMANHO OFICIO	DELLO	UND	796,00	2,15	1.711,40
126	30067	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE P/ATÉ 100 FOLHAS, PRETO	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE P/ATÉ 100 FOLHAS, PRETO	CIS	UND	100,00	177,00	17.700,00
127	29928	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL,C/2 FUROS CAPACIDADE DE 20/40 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL,C/2 FUROS CAPACIDADE DE 20/40 FOLHAS	CIS	UND	120,00	33,20	3.984,00
139	29983	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE (PEQUENA)	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE (PEQUENA)	NAV	UND	126,00	15,10	1.902,60
140	29991	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE - (GRANDE)	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE - (GRANDE)	NAV	UND	126,00	21,70	2.734,20
144	30016	PLACA DE ISOPOR 2cm - Placas de Isopor Termo Acústicas Anti Chamas 1m x 50cm x 2cm	PLACA DE ISOPOR 2cm - Placas de Isopor Termo Acústicas Anti Chamas 1m x 50cm x 2cm	FRICALOR	UND	220,00	4,40	968,00
150	29987	PORTA DUREX - SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX	PORTA DUREX - SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX	LEO&LEO	UND	100,00	16,00	1.600,00
153	30019	PRENDENDOR DE PAPEL BINDER 32MM CX COM 24 UND	PRENDENDOR DE PAPEL BINDER 32MM CX COM 24 UND	BAZZE	CX	88,00	9,80	862,40
156	29978	REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, OFÍCIO, EM PAPELÃO	REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, OFÍCIO, EM PAPELÃO	FRAMA	UND	104,00	13,80	1.435,20
159	29970	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM GRANDE	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM GRANDE	CROMUS	UND	1.008,00	1,55	1.562,40

			GRANDE					
166	30024	TINTA GUACHE - 500ML CORES VARIADAS	TINTA GUACHE - 500ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	420,00	9,80	4.116,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 11/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C2 Supermercado LTDA

10547696000124

OCILENE FERREIRA DA SILVA

813.209.064-00

Ocilene Ferreira da Silva

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C2AC0639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
 TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 7/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 7/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 70393 - LOTE 01 - Quantidade: 66696 - Valor Referência: R\$ 1,61									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0002	ACAFRAO 100GDescrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da curcuma (raiz pura).	N/C	N/C	ERVAS TEMPEROS	ERVAS TEMPEROS	180,00	3,00	540,00	N/C
0004	ACuCAR REFINADODescrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto devera ter registro no Ministerio da Saude e atender a resolucao 12/78 da ComissaoNacional de normas e padroes para alimentos CNNPA.	N/C	N/C	OLHO DAGUA	OLHO DAGUA	1.506,00	4,50	6.777,00	N/C
0005	ADOCANTE LIQUIDO (Edulcorante stevea) c/ 100 mlDescrição: Edulcorante stevea, o produto devera ter marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade.	N/C	N/C	ADOCYL	ADOCYL	18,00	4,50	81,00	N/C
0008	AMIDO DE MILHO 500GDescrição: Sem gluten e embalado em papel impermeavel, limpo, nao violado, resistente e acondicionado em caixas de papelao resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote,quantidade do produto. Devera apresentar validade minima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	KIMIMO	KIMIMO	504,00	6,00	3.024,00	N/C
0009	ARROZ TIPO 1Descrição: arroz branco, sub polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	N/C	N/C	CHINES	CHINES	2.915,00	5,50	16.032,50	N/C
0010	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade maxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir dadata de entrega.	N/C	N/C	FAZENDA	FAZENDA	4.971,00	5,20	25.849,20	N/C
0011	ARROZ INTEGRAL TIPO 1Descrição: Tipo 1, integral, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade maxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir dadata de entrega.	N/C	N/C	CAMIL	CAMIL	80,00	4,50	360,00	N/C

0012	AVEIA EM FLOCOS. Descrição: Peso líquido de 500g. Embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	N/C	N/C	YOKI	YOKI	569,00	5,00	2.845,00	N/C
0013	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Descrição: puro, extra virgem, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Em frascos de 500ml	N/C	N/C	COCINERO	COCINERO	51,00	30,00	1.530,00	N/C
0017	BEBIDA LACTEA 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	N/C	N/C	CLAN	CLAN	2.511,00	4,50	11.299,50	N/C
0019	BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE 850 ML Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	BATAVO	BATAVO	90,00	9,50	855,00	N/C
0020	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. VITAMINAS b1, b2, b6 e PP	N/C	N/C	3 DE MAIO	3 DE MAIO	76,00	5,90	448,40	N/C
0021	BISCOITO DOCE, sequinho. Descrição: Sem lactose, que não tenha na composição leite ou glúten 0% de gordura trans, serão rejeitados biscoitos queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradico. Embalagem de 300 gramas.	N/C	N/C	NAZINHA	NAZINHA	76,00	11,00	836,00	N/C
0022	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA Descrição: sem recheio, embalagem de 350g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	N/C	N/C	VITAMASSA	VITAMASSA	1.914,00	5,00	9.570,00	N/C
0023	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO Descrição: Embalagem plástica, contendo 3 pacotes individuais, peso aproximado 300g. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto	N/C	N/C	WESTON	WESTON	1.116,00	4,80	5.356,80	N/C
0024	BISCOITO INTEGRAL, salgado, tipo cream cracker integral; embalagem de 350g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 06 meses.	N/C	N/C	ESTRELA	ESTRELA	51,00	5,00	255,00	N/C
0025	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER Descrição: sem recheio,	N/C	N/C	ESTRELA	ESTRELA	1.914,00	5,40	10.335,60	N/C

	embalagem de 350g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.								
0026	BOLO DE OVOS 500 GDescrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2(dois) dias.	N/C	N/C	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	2.009,00	9,00	18.081,00	N/C
0027	CACAU EM PO 100% - SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G	N/C	N/C	GAROTO	GAROTO	44,00	19,00	836,00	N/C
0028	CAFÉ EM PO 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moido, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC.	N/C	N/C	SUPREMO	SUPREMO	1.071,00	13,00	13.923,00	N/C
0039	COLORIFICO EM PO 1 QUALIDADEDescrição : Condimento industrial, corante em po. Pacote c/ 100 gramas.	N/C	N/C	CORINGA	CORINGA	3.083,00	1,30	4.007,90	N/C
0042	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 1KGDescrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	BREJINHO	BREJINHO	695,00	4,80	3.336,00	N/C
0043	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KGDescrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	N/C	N/C	FINNA	FINNA	481,00	5,00	2.405,00	N/C
0044	FEIJÃO CARIOCADescrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	N/C	N/C	DUBOM	DUBOM	578,00	7,40	4.277,20	N/C
0045	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.	N/C	N/C	DUBOM	DUBOM	578,00	5,80	3.352,40	N/C
0046	FEIJÃO PRETODescrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	N/C	N/C	DUBOM	DUBOM	619,00	6,60	4.085,40	N/C
0047	FERMENTO QUÍMICO EM PO 100 GDescrição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado.	N/C	N/C	ROYAL	ROYAL	201,00	4,00	804,00	N/C
0049	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCAODescrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1 unidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	MARATA	MARATA	5.395,00	1,50	8.092,50	N/C
0053	LEITE DE SOJA EM PO - EXTRATO DE SOJADescrição: Composto de proteína isolada de soja. Isento de lactose e glúten, c/ boa solubilidade. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	N/C	N/C	SUPRASOY	SUPRASOY	203,00	27,00	5.481,00	N/C

0054	LEITE EM PO INTEGRAL 200GDescrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	BOM GOSTO	BOM GOSTO	10.260,00	6,90	70.794,00	N/C
0055	LEITE EM PO INTEGRAL ZERO LACTOSE - 300GDescrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300g	N/C	N/C	NINHO	NINHO	255,00	28,00	7.140,00	N/C
0057	LOURO - Descrição: folhas secas de louro, sas e limpas. Em embalagens resistentes contendo 100g	N/C	N/C	ERVAS TEMPEROS	ERVAS TEMPEROS	168,00	3,00	504,00	N/C
0059	MACARRAO DE ARROZ ESPAGUETE- SEM GLÚTEM- PCT 400 GDescrição: pacote de peso líquido 400g, contendo informação nutricional 1, data de validade, fabricação e lote.	N/C	N/C	URBANO	URBANO	180,00	6,50	1.170,00	N/C
0060	MACARRAO ESPAGUETE COM OVO PCT 400 GDescrição: pacote de peso líquido 400g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote.	N/C	N/C	VITARELLA	VITARELLA	11.470,00	2,00	22.940,00	N/C
0061	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL PCT 400 GDescrição: pacote de peso líquido 400g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote.	N/C	N/C	URBANO	URBANO	188,00	3,90	733,20	N/C
0062	MACARRAO PARAFUSO COM OVO PCT 400 GDescrição: pacote de peso líquido 400g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote.	N/C	N/C	VITARELLA	VITARELLA	1.911,00	3,91	7.472,01	N/C
0066	MANJERICAO SECO - Descrição: folhas secas de manjericao, sas e limpas. em embalagens resistentes contendo embalagem resistente, atoxico, lacrado, contendo de 100g gramas	N/C	N/C	ERVAS TEMPEROS	ERVAS TEMPEROS	193,00	3,00	579,00	N/C
0068	MARGARINA 80% DE LÍPIDIOS 500GDescrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.Embalagem de 500 gramas	N/C	N/C	QUALY	QUALY	168,00	6,90	1.159,20	N/C
0072	MILHO PARA MUNGUNZA - Descrição: grão ou pedaco de grão de milho, isento de sujeira, parasitas e larvas, e deve estar livre de ferimentos. O produto deve ter um prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deve ser plastica resistente, com peso líquido de 500g	N/C	N/C	REI DE OURO	REI DE OURO	994,00	3,80	3.777,20	N/C
0073	OLEO DE SOJA 900MLDescrição: 1 qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	N/C	N/C	LIZA	LIZA	688,00	7,80	5.366,40	N/C
0074	OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, inteiro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	N/C	N/C	GRANJA ALMEIDA	GRANJA ALMEIDA	456,00	18,00	8.208,00	N/C
0075	OREGANO - Descrição: folhas secas de oregano, sas e limpas. Em embalagens resistentes contendo embalagem resistente, atoxico, lacrado, contendo de 100g	N/C	N/C	ERVAS TEMPEROS	ERVAS TEMPEROS	193,00	4,50	868,50	N/C
0076	PAO TIPO HOT DOG- PACOTE DE 500 GDescrição: embalagem de 500g íntegra, limpa, resistente, plastica, com informação nutricional, validade, lote e data de fabricação. Com gramatura de 50g cada pao.	N/C	N/C	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	1.674,00	4,50	7.533,00	N/C
0080	POLPA DE ACEROLA 1kgDescrição: Frutas selecionada, isenta de	N/C	N/C	SABORA FRUTA	SABORA FRUTA	670,00	7,00	4.690,00	N/C

	contaminacao. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Devera ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislacao vigente da Secretaria da Saude.								
0081	POLPA DE CAJA 1kgDescricao: Frutas selecionada, isenta de contaminacao. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Devera ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislacao vigente da Secretaria da Saude.	N/C	N/C	SABORA FRUTA	SABORA FRUTA	335,00	12,00	4.020,00	N/C
0082	POLPA DE GOIABA 1kgDescricao: Frutas selecionada, isenta de contaminacao. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Devera ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislacao vigente da Secretaria da Saude.	N/C	N/C	SABORA FRUTA	SABORA FRUTA	670,00	7,50	5.025,00	N/C
0083	POLPA DE MANGA 1kgDescricao: Frutas selecionada, isenta de contaminacao. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Devera ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislacao vigente da Secretaria da Saude.	N/C	N/C	SABORA FRUTA	SABORA FRUTA	670,00	8,00	5.360,00	N/C
0084	POLPA DE MARACUJA 1kgDescricao: Frutas selecionada, isenta de contaminacao. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Devera ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislacao vigente da Secretaria da Saude.	N/C	N/C	SABORA FRUTA	SABORA FRUTA	670,00	15,00	10.050,00	N/C
0085	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJADescricao: cor media escura similar a carne cozida, embalada em saco plastico transparente de polipropileno, de 400g, contendo rotulagem, composicao nutricional, data de fabricacao, prazo de validade e registro no orgao competente.	N/C	N/C	SUPRESOY	SUPRESOY	690,00	5,00	3.450,00	N/C
0088	SAL REFINADODescricao: Sal iodado, constituido de cristais de granulacao uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plastico, integro, atoxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote data de fabricacao, quantidade do produto, numero de registro. Devera apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	N/C	N/C	LEBRE	LEBRE	308,00	1,70	523,60	N/C
0091	OREGANO - Descricao: folhas secas de oregano, sas e limpas. Em embalagens resistentes contendoem embalagem resistente, atoxico, lacrado, contendo de 100g	N/C	N/C	ERVAS TEMPEROS	ERVAS TEMPEROS	193,00	8,59	1.657,87	N/C
0092	VINAGRE DE ALCOOL-500 ML - Descricao: embalado em garrafa de conteudo liquido de 500ml, com data de validade e fabricacao.	N/C	N/C	REGINA	REGINA	193,00	1,60	308,80	N/C
N/C	Vencedor	55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA	55.327.679/0001-10	N/C	N/C	N/C	N/C	338.006,18	Adjudicado em: 16/06/2026 08:13:27 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Lote: 70394 - LOTE 02 - Quantidade: 26390 - Valor Referência: R\$ 27,41									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0029	CARNE BOVINA CHARQUEADADescricao: 1 qualidade, magra, sem aparas, contendo no maximo 5% de gordura igualmente distribuida, apresentando cor e cheiro caracteristico, devendo ser prensada e acondicionada a vacuo com especificacao da data de fabricacao e prazo de validade. Devera conter o registro no Ministerio da Agricultura, SIF e dados do fabricante. Embalagem de 1KG. O produto devera apresentar validade minima de 120 dias a partir da data da entregado produto.	N/C	N/C	KG	FREEZE CARNE	469,00	30,00	14.070,00	N/C
0030	CARNE BOVINA DE 2Descricao: Tipo musculo, traseiro, apresentacao cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios.	N/C	N/C	KG	FREEZE CARNE	5.984,00	25,50	152.592,00	N/C
0031	CARNE BOVINA MOIDADescricao: Carne Bovina tipo moida, dianteira sem osso tipo paleta ou acem, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, acondicionada em	N/C	N/C	KG	FREEZE CARNE	4.689,00	23,00	107.847,00	N/C

	embalagem propria, sem sujidades e acao de microbios. congelada a -12 graus, contendo na embalagem selo de inspecao federal (S.I.F), a origem, a validade, a data de fabricacao. Acondicionado em caixa de papelao lacrada. Embaladas em saco plastico, limpo e integro. Descongelamento em torno de 8%.								
0032	CARNE BOVINA TIPO COSTELADescricao: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no maximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor proprios. Acondicionada em saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura, DIPOA n 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolucao da ANVISA n 105 de 19/05/99.	N/C	N/C	KG	FREEZE CARNE R	1.339,00	23,00	30.797,00	N/C
0033	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLEDescricao: apresentacao em peca inteira, congelada, de 1 qualidade, sem osso, sem pele, maximo de 10% de gordura, embalagem a vacuo, em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado e resistente, contendo externamente os dados de identificacao, a procedencia, informacoes nutricionais, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro do Ministerio da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspecao do SIF e atender as especificacoes tecnicas da NTA 03 do Decreto Estadual n 12.486 de 20/10/1978. O produto devera apresentar validade minima de 180 dias a partir da data da entrega do produto.	N/C	N/C	KG	FREEZE CARNE R	303,00	41,20	12.483,60	N/C
0041	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Descricao: congelada, embalagem plastica, atoxica, transparente e nao violada, contendo em media 1 Kg em cada pacote. Conter rotulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	N/C	N/C	KG	JAGUA	1.674,00	10,00	16.740,00	N/C
0048	FIGADO BOVINO - Descricao: fígado bovino congelado; limpo; aspecto proprio da especie; cor propria da especie vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor; proprio; isento de parasitos, larvas e fungos e sem odor e sabor de ranco; o percentual aceitavel de sebo/gordura e de 10% dez por cento; embalagem de material flexivel; resistente; com selo de inspecao federal; estadual; embalagem resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu periodo de validade; o produto devera apresentar validade minima de 5 meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	KG	FRIBOI	489,00	9,65	4.718,85	N/C
0077	PEITO DE FRANGODescricao: Apresentar-se congelado, embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, quantidade do produto, numero do registro no Ministerio da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspecao do SIF. O produto devera apresentar validade minima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%.	N/C	N/C	KG	JAGUA	10.773,00	10,75	115.809,75	N/C
0089	TILAPIA (FILE) - Descricao: file de peixe, tilapia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em media, congelados, isentas de aditivos ou substancias estranhas que sejam improprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, organolepticas). Acondicionada em embalagem primaria constituída de plastico atoxico transparente, isenta de sujidades e ou acao de microorganismos. Devidamente selada, com especificacao de peso, validade, do produto e procedencia. embalagem devera externamente identificacao, os conter dados de procedencias, informacoes nutricionais, numero de lote, data de validade, peso do produto, numero do registro do ministerio da agricultura sif.	N/C	N/C	KG	IN NATURA	670,00	19,40	12.998,00	N/C
N/C	Vencedor	AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	45.197.842/0001-13	N/C	N/C	N/C	N/C	468.056,20	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:13:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Lote: 70395 - LOTE 03 - Quantidade: 35041 - Valor Referência: R\$ 8,07									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	ABACAXI DE 1 QUALIDADEDescricao: sem partes escuras ou furadas. Com gramatura unitaria de no minimo 1,5 Kg.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.721,00	6,56	11.289,76	N/C
0003	ACEROLA 1 QUALIDADEDescricao: Com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, firmes e intactas, tamanhas e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.068,00	6,42	6.856,56	N/C

	umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecanicosoriundo de manuseio e transporte.								
0006	ALFACE 1 QUALIDADEDescrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	481,00	3,45	1.659,45	N/C
0007	ALHO 1 QUALIDADEDescrição: Alho branco in- natura, de 1 qualidade, sem restia, bulho inteirico, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	925,00	28,00	25.900,00	N/C
0014	BANANA PRATA 1 QUALIDADEDescrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.873,00	4,29	8.035,17	N/C
0015	BATATA DOCE 1 QUALIDADEDescrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou medios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	2.160,00	5,00	10.800,00	N/C
0016	BATATA INGLESA 1 QUALIDADEDescrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou medio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	821,00	8,54	7.011,34	N/C
0018	BETERRABA - Descrição: tamanho grande ou medio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	481,00	5,59	2.688,79	N/C
0034	CEBOLA BRANCA 1 QUALIDADEDescrição: Sem restia, nova, com casca sa e sem ruptura, isenta de sujidades, substancias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.850,00	6,09	11.266,50	N/C
0035	CEBOLA ROXA 1 QUALIDADEDescrição: Sem restia, nova, com casca sa e sem ruptura, isenta de sujidades, substancias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	771,00	6,25	4.818,75	N/C
0036	CENOURA 1 QUALIDADEDescrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida a superfície externa.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	760,00	9,42	7.159,20	N/C
0037	CHUCHU 1 QUALIDADEDescrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida a superfície externa.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	481,00	4,44	2.135,64	N/C
0038	COENTRO 1 QUALIDADEDescrição: De Primeira qualidade, hortalia classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor proprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	2.748,00	2,49	6.842,52	N/C
0040	COUVE MANTEIGA - 1 QUALIDADEDescrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	481,00	6,32	3.039,92	N/C
0050	GOIABA VERMELHA 1 QUALIDADEDescrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, unidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecanicos oriundo de manuseio e transporte.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.005,00	5,34	5.366,70	N/C
0051	JERIMUM DE LEITEDescrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e unidade externa anormal, sem danos.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.156,00	5,05	5.837,80	N/C
0052	LARANJA COMUM 1 QUALIDADEDescrição: Sem partes escuras ou furadas, com casca fina. Com gramatura unitaria de no mínimo 100 gramas.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.520,00	5,49	8.344,80	N/C
0056	LIMAO 1 QUALIDADEDescrição: Frutos de tamanho medio, no grau maximo de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos, firmes.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	166,00	4,54	753,64	N/C
0058	MACA VERMELHA NACIONAL 1 QUALIDADEDescrição: Frutos de tamanho medio, no grau maximo de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.434,00	12,45	17.853,30	N/C
0063	MACAXEIRA 1 QUALIDADEDescrição: Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, nao fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.490,00	4,26	6.347,40	N/C
0064	MAMAO FORMOSA 1 QUALIDADEDescrição: DE primeira, no grau maximo de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.570,00	3,62	5.683,40	N/C

0065	MANGA 1 QUALIDADE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	973,00	5,09	4.952,57	N/C
0067	MARACUJA AZEDO 1 QUALIDADE Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	251,00	11,01	2.763,51	N/C
0069	MELANCIA 1 QUALIDADE Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.923,00	3,65	7.018,95	N/C
0070	MELÃO - 1 QUALIDADE sem partes escuras ou furadas.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.923,00	4,20	8.076,60	N/C
0071	MEXERICA 1 QUALIDADE sem partes escuras ou furadas. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.520,00	9,00	13.680,00	N/C
0078	PEPINO - Produto de primeira qualidade, coloração verde escuro, consistência firme, isento de sujeira, pragas, doenças, manchas ou estado de decomposição.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	168,00	5,06	850,08	N/C
0079	PIMENTÃO VERDE 1 QUALIDADE 1 qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.233,00	7,51	9.259,83	N/C
0086	REPOLHO BRANCO 1 QUALIDADE 1 qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	168,00	5,96	1.001,28	N/C
0087	REPOLHO ROXO- 1 QUALIDADE 1 qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	111,00	8,69	964,59	N/C
0090	TOMATE 1 QUALIDADE Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1.809,00	7,50	13.567,50	N/C
N/C	Vencedor	NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	64.563.419/0001-34	N/C	N/C	N/C	N/C	221.825,55	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:13:51 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F833202F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO FINAL EDITAL 001/2026 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

RESULTADO FINAL**EDITAL 001/2026 – PREMIAÇÕES CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o **RESULTADO FINAL do EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN**, tendo como participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e de propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

1 - Relação de Habilitados

Nº	NOME	LINGUAGEM	CPF	SITUAÇÃO
01	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	ARTESANATO	034*****-79	SELECIONADO
02	MARIA ADRIANA N. DE MELO	ARTESANATO	009*****-08	SELECIONADO
03	DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA	ARTESANATO	702*****-91	SELECIONADO
04	NADJA MARIA A. DE SOUZA	ARTESANATO	722*****-00	SELECIONADO
05	MARIA DAS GRAÇAS MONTENEGRO	ARTESANATO	702*****-04	SELECIONADO
06	TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA	ARTESANATO	938*****-72	SELECIONADO
07	OSMARI REBOUÇAS SANTOS REIS	ARTESANATO	074*****-33	SELECIONADO
08	MARIA ROSILANIA DE SOUZA	ARTESANATO	010*****-03	SELECIONADO
09	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	ARTESANATO	023*****-41	SELECIONADO
10	MARIA NATÁLIA C. DO NASCIMENTO	ARTESANATO	603*****-72	SELECIONADO
11	FRANCISCO CARLOS B. DE SOUSA	ARTESANATO	025*****-60	SELECIONADO
12	MARIA JACINTA DE LIMA OLIVEIRA	ARTESANATO	008*****-06	SELECIONADO
13	JADNAEL RIMON DE OLIVEIRA	ARTESANATO	111*****-67	SELECIONADO
14	ROSEANE MARIA DE MELO	ARTESANATO	655*****-15	SELECIONADO
15	FRANCISCO ANTONIO NOLASCO	ARTESANATO	043*****-31	SELECIONADO

16	FABRICIA JOANNA S. FERREIRA	ARTESANATO	075*****-08	SELECIONADO
17	RITA RIBEIRO DA SILVA	ARTESANATO	009*****-45	SELECIONADO
18	DÉBORA CAMILA ALVES FERREIRA	MÚSICA	111*****-00	SELECIONADO
19	JOSÉ ÍTALO FERREIRA	MÚSICA	075*****-05	SELECIONADO
20	ALCIMAR MARQUES DA SILVA	MÚSICA	877*****-04	SELECIONADO
21	JOSÉ NETO DA COSTA	MÚSICA	082*****-59	SELECIONADO
22	ALBERTO FELIPE DA SILVA	FOTOGRAFIA	701*****-01	SELECIONADO
23	LIDIA PRISCILA O. DO NASCIMENTO	FOTOGRAFIA	130*****-38	SELECIONADO
24	ANTONIO LHUAN LIMA OLIVEIRA	FOTOGRAFIA	142***** - 28	SELECIONADO
25	WANLIDIA F. DE ARAUJO BENEVIDES	ARTE DIGITAL	700*****-33	SELECIONADO
26	ANTONIO MARIVAN GALDINO	ARTES PLÁSTICAS	069*****-22	SELECIONADO
27	IVÂNIA MIRANDA DE SOUZA	ARTES CÊNICAS	322*****-72	SELECIONADO

Informamos que as vagas direcionadas para literatura, não foram preenchidas ou aprovada adequadamente pelo comitê gestor. Dessa forma, foram remanejadas para o artesanato.

Tibau/RN, 18 de junho de 2026.

LAUBNI FERREIRA DA SILVA

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

CLEIDIMAR VERÍSSIMO DA COSTA

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

MAGNÓLIA MARIA PERDIGÃO RIBEIRO

Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9BFD6342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 034/2026**

DECRETO Nº 034/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.000.222,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.000.222,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.222,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000.222,00
	2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS				1.000.222,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	750.222,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; referente as Propostas de nº 63000722767202500 e nº 63000734912202600, para custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 16 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 034 DE 16 DE JUNHO DE 2026												
ANEXO I												
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO												
Código de Classificação/Receita:				1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal								
Fontes:				16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
2026										TOTAL		
Receita Orçada (jan à dez/2026):										91.000,000		
Receita Arrecadada (jan a jun/2026):										1.091.222,000		
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jun/2026):										1.000.222,000		
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jun/2026)										0,000		
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jun/2026):										0,000		
Excesso de Arrecadação a Utilizar:										1.000.222,000		
Excesso de Arrecadação a Utilizar:										R\$ 1.000.222,00		

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3B33355E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2026**PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 056/2026****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.485.894/0001-60, com sede na Rua Moacyr da Cunha Melo, nº 2077, Sala 11, Ponta Negra, Natal /RN, CEP: 59.090-110, neste ato, representada pelo, Sr. João Oliveira da Silva Junior, portador do CPF nº. 098.718.594-22, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. 028/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/AULA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE DANÇA, ARTESANATO E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À PROMOÇÃO DA CULTURA, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES., conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Serviços de instrução e realização de aula de dança estilo livre, por hora/aula, incluindo planejamento, orientação técnica e acompanhamento dos participantes durante as atividades.	HORA	60	R\$80.00	R\$4.800,00
02	serviços de instrução e realização de aula de artesanato, por hora/aula, incluindo orientação técnica, desenvolvimento de atividades práticas e acompanhamento dos participantes na confecção de trabalhos artesanais.	HORA	60	R\$40.00	R\$2.400,00
03	serviços de instrução e realização de aulas de apresentações de manifestações culturais, por hora/aula, incluindo orientação técnica, ensaios, desenvolvimento de expressões artísticas e acompanhamento dos participantes nas atividades culturais e folclóricas.	HORA	60	R\$50.00	R\$3.000,00

VALOR GLOBAL TOTAL:.....R\$10.200,00(dez mil e duzentos reais).

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 028/2026 e instruções do CONTRATANTE, documentos que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PROJETO ATIVIDADE:

22198 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

22352 – SEMANA DA CULTURA;

22060 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;

22110 – MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV.

NATUREZA DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

8.1.1 Início: Imediato;

8.1.2. A vigência do presente contrato se inicia em **17/06/2026 até 31/12/2026**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

. Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Erlane Viana de Lima, recepcionista, Mat. nº.11410.	Secretaria de Chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras, Cultura, Finanças e Agricultura.
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Coordenadora de Secretaria, Mat. nº. 7668	Secretaria de Administração, Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991, art. 93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido a assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: **a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; **c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; **d** – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. **e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; **f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficiais aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 17 de junho de 2026.

Município de Várzea- RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante
Prefeito Constitucional

João Oliveira da Silva Junior
CNPJ sob nº. 43.485.894/0001-60
Contratada
JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____
2. _____
CPF nº _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:889752F4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 583 DE 17 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua São Sebastião, n.º 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP.: 59.540-000
CNPJ.: 08.351.819/0001-05 – Email: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 583 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

- I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2027.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e

VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemblado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo 1º – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

Parágrafo 2º – Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 – Na área do Gabinete da Prefeita**

- 1.1.1 – Manutenção das ações da Chefia de Gabinete;
- 1.1.2 – Manutenção das ações da Procuradoria Geral;
- 1.1.3 – Manutenção das ações da Controladoria Geral;
- 1.1.4 – Manutenção das ações da Ouvidoria;
- 1.1.5 – Manutenção das ações do Portal de Transparência;

1.2 - Nas áreas da Mulher, Juventude e Cultura

- 1.2.1 – Implantação e Manutenção do Programa Mulher Segura;
- 1.2.2 – Implementar e promover fluxograma da rede de proteção (crianças, adolescentes e mulheres);

- 1.2.3 – Manutenção e estruturação das atividades da Banda Marcial e Filarmônica no Município;
- 1.2.4 – Implementação e Manutenção da Casa de Cultura Municipal;
- 1.2.5 – Criação de Infraestrutura para feira cultural e gastronômica;
- 1.2.6 – Promover campanhas educativas voltadas a cultura local;
- 1.2.7 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.2.8 - Implantar e implementar cursos de capacitação na área de Artesanato;
- 1.2.9 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.2.10 - Implementação e manutenção do Conselho Municipal da Mulher, Juventude e Cultura;
- 1.2.11 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo;
- 1.2.12 – Buscar parcerias com a iniciativa privada e Poder Público, visando a promoção de eventos turísticos, tais como festival gastronômico e festivais culturais locais;
- 1.2.13 – Implantação e Manutenção do Programa Juventude Viva;
- 1.2.14 – Fortalecimento de projetos como zumba e funcional;
- 1.2.15 – Criação do Projeto Cinema na Praça;
- 1.2.16 – Aquisição e manutenção Veicular;
- 1.2.17 – Manutenção da rede e equipamentos para atendimento à mulher
- 1.2.18 – Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria da Mulher, Juventude e Cultura;

1.3 – Nas áreas Administrativa e Planejamento

- 1.3.1 – Capacitação e qualificação dos colaboradores, buscando parceiras e convênios voltados para este fim;
- 1.3.2 – Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.3.3 – Manter e aprimorar os serviços de informatização;
- 1.3.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.3.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.3.6 – Fortalecer e estreitar laços entre secretarias e setores da administração pública municipal;
- 1.3.7 – Reestruturar e fortalecer o Conselho Tutelar, visando garantir de forma cada vez mais celeri e eficaz o bem está e a seguridade social de nossas crianças e adolescentes;
- 1.3.8 – Reestruturar sedes das secretarias municipais;
- 1.3.9 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.3.10 - Promover a implementação e Manutenção das estradas vicinais do município (com roços de mato, de acordo com a necessidade);
- 1.3.11 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.3.12 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.3.13 - Promover a sinalização das ruas;

1.4 – Nas áreas Agropecuária e Meio Ambiente

- 1.4.1 - Fortalecer a agricultura familiar e a economia solidária no município;
- 1.4.2 - Ampliar ações de apoio ao pequeno produtor e criador;
- 1.4.3 - Garantir melhoria hídrica, estrutural e produtiva das comunidades rurais;
- 1.4.4 - Incentivar o desenvolvimento da pecuária, com foco em caprinos, ovinos e bovinos;
- 1.4.5 - Promover ações ambientais, educação ambiental e fiscalização;
- 1.4.6 - Implantar políticas públicas voltadas ao saneamento básico e gestão de resíduos sólidos;
- 1.4.7 - Estimular eventos agropecuários, feiras e atividades que movimentem a economia rural;
- 1.4.8 - Realizar corte de terras conforme período chuvoso;
- 1.4.9 - Incentivar produtores de pinha a ampliar o conhecimento através de assistência técnica;
- 1.4.10 - Incentivar a revitalização das pinheiras no município;
- 1.4.11 - Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalho;
- 1.4.12 - Ofertar máquinas e veículos agrícolas para o corte e preparo de terras;
- 1.4.13 - Realizar distribuição de sementes e raquetes de palma forrageira;
- 1.4.14 - Implantar e fortalecer hortas comunitárias e a horta municipal com viveiro;
- 1.4.15 - Implantar Unidade Técnica Demonstrativa (UTD) para hortaliças na comunidade do Rio Novo;
- 1.4.16 - Recuperar e limpar barreiros nas comunidades rurais;
- 1.4.17 - Realizar manutenção de poços artesanais existentes;
- 1.4.18 - Manter a Operação Carro-Pipa e abastecimento diário quando necessário;
- 1.4.19 - Recuperar estradas vicinais e garantir trafegabilidade para escoamento da produção; 1.4.20 - Realizar levantamento, cadastro e mapeamento de poços artesanais;

- 1.4.21 - Incentivar a cadeia produtiva de caprinos, ovinos e bovinos;
- 1.4.22 - Promover assistência técnica ao criador e agricultor familiar;
- 1.4.23 - Realizar campanhas de vacinação animal (Brucelose, raiva e aftosa);
- 1.4.24 - Promover participação e apoio a torneios leiteiros regionais e municipais;
- 1.4.25 - Realizar capacitação em diagnóstico e controle de Brucelose;
- 1.4.26 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.4.27 - Destinar adequadamente os resíduos coletados para aterro sanitário licenciado; 1.4.28 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.4.29 - Intensificar fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.4.30 - Capacitar produtores com cursos e novas tecnologias;

- 1.4.31 - Fortalecer e capacitar feiras para agricultores familiares;
- 1.4.32 - Promover orientações sobre linhas de crédito e financiamentos (ex.: Desenrola Rural);
- 1.4.33 - Realizar durante todo o ano serviços essenciais de documentação rural: CAR, CAF, CCIR, ITR, IDIARN, CONAB e Garantia Safra;
- 1.4.34 - Emitir declarações de atividades rurais quando solicitado;
- 1.4.35 - Organizar e realizar a Festa da Pinha 2027;
- 1.4.36 - Organizar Festa do Agricultor e Feira da Agricultura Familiar;
- 1.4.37 - Promover caravanas para eventos regionais (Caprifeira, Festa do Bode, Festa do Boi, Agropec e Exporfruit);
- 1.4.38 - Participar e apoiar o Dia D da Fazenda Carnaúbas;
- 1.4.39 - Viabilizar torneio leiteiro no município;
- 1.4.40 - Elaborar projeto para disputa de vaquejada organizada pela Prefeitura Municipal;
- 1.4.41 - Abastecimento de água por caminhões-pipa quando necessário;
- 1.4.42 - Emissão e atualização de documentação rural (CAR, CAF, CCIR, ITR, IDIARN, CONAB, Garantia Safra);
- 1.4.43 - Assistência técnica aos produtores e agricultores familiares;
- 1.4.44 - Fiscalização ambiental e acompanhamento da coleta de resíduos sólidos;
- 1.4.45 - Apoio ao escoamento da produção e manutenção de estradas vicinais;

1.5 – Na área da Educação

- 1.5.1 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.5.2 - Entrega de Kits Escolares aos alunos da rede municipal de ensino;
- 1.5.3 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados e de Qualidade;
- 1.5.4 - Realizar o Arraial da Educação;
- 1.5.5 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e alunos inclusive com primeiros socorros;
- 1.5.6 - Oferecer Cursos de Formação Continuada para os profissionais da Educação;
- 1.5.7 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.5.8 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.5.9 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.5.10 - Estimular a prática esportiva nas escolas com a parceria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 1.5.11 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.5.12 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.5.13 - Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.5.14 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.5.15 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 306/2006;
- 1.5.16 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.5.17 - Manter as ações do projeto de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.5.18 - Maior interação entre os sistemas públicas e privados de ensino;
- 1.5.19 - Promoção de aulões preparatórios para o ENEM;
- 1.5.20 - Promoção de cursos preparatórios para avaliações externas visando melhorias no IDEB;
- 1.5.21 - Implantar Educação em tempo integral de forma gradativa na rede municipal de ensino cumprindo meta do Plano Municipal de Educação;
- 1.5.22 - Revisar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- 1.5.23 - Ampliar a oferta de vagas do Ensino Infantil;

- 1.5.24 - Manutenção do Programa Transporte Universitário;
- 1.5.25 - Promover a oferta de merenda escolar de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.
- 1.5.26 - Implementação do Programa Tecnologia na Escola;

1.6 – Nas áreas do Esporte e Turismo

- 1.6.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.6.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.6.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.6.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.6.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, com a promoção de eventos; etc.
- 1.6.6 – Promover ações com as crianças e jovens voltadas ao esporte;
- 1.6.7 - Manter e estruturar as praças esportivas (Pintadas e limpas e realizando melhorias)
- 1.6.8 - Aquisição de materiais esportivos para eventos e manter as praças esportivas em pleno funcionamento;
- 1.6.9 - Prover auxílios ao atleta local;
- 1.6.10 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.6.11 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.6.12 - Criar rotas turísticas;
- 1.6.13 - Fomento a projetos olímpicos e paralímpicos, incluindo alto rendimento e transição de carreira.
- 1.6.14 - Apoio a torneios, campeonatos, núcleos de base (Seleções do Futuro) e capacitação (Academia e Futebol), focando no masculino e feminino.
- 1.6.15 - Programa contínuo de patrocínio a atletas tipo (bolsa atleta).

1.7 – Na área de Finanças

- 1.7.1- Estimular a qualificação e atualização permanente dos servidores;
- 1.7.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.7.3 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.7.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.7.5 – Estimular as receitas do município;

1.8 – Nas áreas da Infraestrutura, Obras e Urbanismo

- 1.8.1 – Manutenção contínua de limpeza urbana (ruas e canteiros);
- 1.8.2 – Manutenção contínua de coleta de lixo doméstico;
- 1.8.3 – Manutenção contínua de podas de árvores;
- 1.8.4 – Manutenção contínua de remoção de entulhos;
- 1.8.5 – Manutenção contínua de pinturas de meio fios e canteiros públicos;
- 1.8.6 – Manutenção contínua de Esgotamento Sanitário;
- 1.8.7 – Manutenção contínua de Serviços Elétricos (iluminação pública);
- 1.8.8 – Distribuição de Cestos de Lixo (zona urbana e zona rural);
- 1.8.9 – Implantação de Coleta Seletiva;
- 1.8.10 – Criação do Programa Rua Digna - pavimentar anualmente ruas prioritárias, a começar pela Rua Miguel Evaristo da Costa (bairro Nova Descoberta);
- 1.8.11 – Manutenção contínua de estradas vicinais e ruas com a Operação Tapa-Buraco;

1.9 – Na área da Habitação

- 1.9.1 - Incrementar e Ampliar as políticas de Habitação;
- 1.9.2 – Apoio a Gestão das políticas de Habitação;
- 1.9.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.9.4 - Regularizar e estruturar o Setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprios;
- 1.9.6 – Implantar o Programa de Melhoria e Recuperação de Moradia da População de Baixa Renda;

1.10 – Nas áreas do Trabalho e Emprego

- 1.10.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos visando a geração de emprego e renda, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.10.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;
- 1.10.3 – Integração das Secretarias Municipais, e a parceria com a iniciativa privada visando a criação da bolsa de empregos;

1.11 – Na área da Tributação

- 1.11.1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação;

- 1.11.2 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.11.3 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.11.4 - Reduzir os níveis de inadimplência e combater a sonegação fiscal;
- 1.11.5 - Promover campanhas educativas, visando à conscientização do contribuinte quanto à responsabilidade social pelo pagamento do IPTU;
- 1.11.6 - Realizar o “Dia D do IPTU”, com distribuição de brindes para estímulo à participação popular no pagamento dos tributos;
- 1.11.7 - Promover o REFIS dos débitos anteriores de IPTU (REFIS Imobiliário 2026 e anteriores) e o REFIS Mercantil;
- 1.11.8 - Realizar o recadastramento de contribuintes;
- 1.11.9 - Intensificar a fiscalização do ISS;
- 1.11.10 - Ampliar as cobranças via protesto em cartório;
- 1.11.11 - Promover a capacitação dos servidores nos sistemas utilizados pela Secretaria de Tributação;
- 1.11.12 - Promover a capacitação dos servidores em noções de Direito Tributário aplicáveis à Administração Tributária Municipal;
- 1.11.13 - Promover a capacitação dos servidores quanto às mudanças na legislação tributária e suas implicações práticas;
- 1.11.14 - Intensificar a fiscalização das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia;
- 1.11.15 - Notificar os contribuintes devedores do IPTU.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Promover as políticas nacionais de alimentação e nutrição no âmbito da Atenção Primária em Saúde;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Ampliar a atuação da Vigilância Sanitária com ênfase nos serviços de promoção e prevenção, fiscalização e controle dos parâmetros de saúde adequados ao bem estar da população;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota de veículos vinculada às políticas públicas de saúde no âmbito municipal;
- 2.1.8 - Viabilizar o acesso ao cuidado integral nas políticas de atenção à saúde da criança, do adolescente, mulher, idoso, pessoa com deficiência e transtornos globais;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia de Saúde da Família;
- 2.1.10 – Aprimorar a política de saúde bucal no município, garantindo acesso a população as ações de prevenção, controle dos fatores de risco, e tratamento das principais doenças odontológicas.
- 2.1.11 – Manter a integração das ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias;
- 2.1.12 – Ampliar as ações de promoção do cuidado, controle e tratamento das doenças relacionadas a saúde da mulher e do homem;
- 2.1.13 - Garantir o funcionamento do serviço de Urgência e Emergência 24horas com equipe completa e sem interrupções contínuas relevantes.
- 2.1.14 - Ampliar o atendimento médico na Zona Rural;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares dos estabelecimentos de saúde no município;
- 2.1.17 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Saúde;
- 2.1.18 - Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes para qualificação dos serviços no âmbito do SUS Digital;
- 2.1.19 - Adquirir fardamento para os funcionários da saúde do município;
- 2.1.20 - Implantar o programa nacional de Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD;
- 2.1.21 - Implantar o serviço de especialidades em saúde bucal - SESB com equipe mínima completa e sem interrupções;
- 2.1.22 - Garantir a participação dos profissionais de saúde em cursos e capacitações voltadas ao aperfeiçoamento em saúde;
- 2.1.23 - Contratar profissionais médicos especializados com base na estratificação de demanda reprimida;
- 2.1.24- Manter contratualização com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para atendimento das demandas de salvamento e regate em casos graves, para suporte e manutenção da vida;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda e ocupação de mão de obra;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Implantação e Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção e acompanhamento as instituições de Serviço de Acolhimento Institucional para à Criança e Adolescentes, e à pessoa Idosa em situação de violência e Risco Social;
- 2.2.7 – Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização das ações do Cadastro Único e do programa Bolsa Família e programas de transferência de renda;

- 2.2.8 – Manutenção da Gestão Administrativa do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
- 2.2.10 – Manutenção e Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Ampliação e manutenção a Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento às vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais, como o auxílio aluguel e outros;
- 2.2.14 – Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- 2.2.15 – Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.16 - Implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.17 – Manutenção das ações do Programa BPC na Escola e BPC/PCD/IDOSO (benefício de prestação Continuada a Pessoa Idosa ou Portadora de Deficiência);
- 2.2.18 – Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da Gestão Municipal da Política de Assistência Social;
- 2.2.19 - Manutenção do Conselho Municipal do Idoso;
- 2.2.20 – Implantação e manutenção do fundo municipal da Pessoa Idosa (FMDPI);
- 2.2.23 – Incentivo e manutenção das organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Assistência Social;
- 2.2.24 – Criação e Manutenção de Programa de apoio para famílias de pessoas atípicas;
- 2.2.25 – Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência;
- 2.2.26 - Implementação e manutenção do SISAN com política de segurança alimentar e nutricional no município;
- 2.2.27 - Implementação e manutenção do CAISAN e COMSEA municipal;
- 2.2.28 - Ampliação e manutenção do Programa Sopa Cidadã;
- 2.2.29 - Gestão dos Programas Socioassistenciais;
- 2.2.30 - Estruturação e manutenção do Controle Social através do Conselho de Assistência Social;
- 2.2.31 - Incremento na padronização na rede de atendimento do SUAS;
- 2.2.32 - Incremento na estrutura organizacional da Gestão do SUAS;

- 2.2.33 - Implantação de sistema de Eletrônico de monitoramento nos equipamentos do SUAS;
- 2.2.34 - Manutenção e estruturação da primeira Infância no SUAS;
- 2.2.35 - Capacitação e Formação Continuada dos Profissionais;
- 2.2.36 - Implantação ou Ampliação de Equipes para Atendimento do CRAS Itinerante;
- 2.2.37 - Gestão de Benefícios Eventuais;
- 2.2.38 – Promoção das ações da Primeira Infância no Suas;
- 2.2.39 - Capacitação e acesso ao Trabalho;
- 2.2.40 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.41 - Concessão de Benefício de Aluguel Social;
- 2.2.42 - Manutenção das Ações do CRAS;
- 2.2.43 - Manutenção das Ações do SCFV;
- 2.2.44 - Programa regulamentação do suas;
- 2.2.45 - Empreendedorismo cidadão;
- 2.2.46 - Manutenção das ações da Equipe do Cadastro Único para Programas Sociais;
- 2.2.47 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos Socioassistenciais;
- 2.2.48 - Estruturação e Manutenção do Controle Social e Instituições dos Conselhos e outros espaços;
- 2.2.49 - Apoio a Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social;
- 2.2.50 - Estruturação e Manutenção dos Postos de Atendimento do Cadastro Único;
- 2.2.51 - Gestão dos Programas Socioassistenciais;
- 2.2.52 - Implantação e Manutenção do Programa Café Cidadão;
- 2.2.53 - Assessoria jurídica no SUAS;
- 2.2.54 - Implantação e Manutenção do Programa Banco de Alimentos;
- 2.2.55 – Manutenção das ações do PROCADSUAS;
- 2.2.56 – Concessão e Oferta de Benefícios Eventuais de Assistência Social;
- 2.2.57 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC);
- 2.2.58 – Implantação e Manutenção do Programa Bolsa Emprego;
- 2.2.59 – Implantação e Manutenção do Programa Empreendedorismo e Inovação;

2.2.60 – Implantação e Manutenção do Programa Microcrédito Crescer;

2.2.61 – Manutenção do Fundo e Conselho da Infância e Adolescente

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL:

1.1 – Na área do Gabinete do Prefeito

1.1.1 – Aquisição de veículos e equipamentos para o Gabinete;

1.2 - Nas áreas da Mulher, Juventude e Cultura

1.2.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.2.2 - Aquisição de equipamentos de informática para os programas com jovens;

1.2.3- Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.2.4 - Aquisição ou locação de equipamentos comunitários, tais como: tendas, palcos, divisórias e treliças, visando a promoção da cultura e turismo local;

1.3 – Nas áreas Administrativa e Planejamento

1.3.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.3.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.3.3 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.3.4 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.4 – Nas áreas Agropecuária e Meio Ambiente

1.4.1 - Construir pequenos barreiros e promover manutenção dos existentes.

1.4.2 - Viabilizar implantação de energia solar para poços artesianos.

1.4.3 - Implantar dessalinizadores em poços com água extremamente salobra.

1.4.4 - Construir reservatórios de água nas comunidades rurais.

1.4.5 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

1.4.6 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

1.4.7 - Implantar programas de coleta seletiva e tratamento de resíduos sólidos.

1.4.8 - Executar Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) dos antigos lixões. 1.4.9 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas.

1.4.10 - Implantação do sistema de saneamento Básico nos bairros Nova Descoberta e Projeto Crescer;

1.5 – Na área da Educação

1.5.1 - Aquisição de Equipamentos para o sistema municipal de ensino;

1.5.2 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;

1.5.3 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas da Rede de Ensino Municipal;

1.5.4 - Aquisição de novas unidades de transporte;

1.5.5 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

1.5.6 - Construir parques infantis nas escolas;

1.5.7 - Construir acessibilidade nas escolas;

1.5.8 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.5.9 - Ampliação de laboratórios Informática das escolas;

1.5.10 - Reforma das escolas das comunidades rurais;

1.6 – Nas áreas do Esporte e Turismo

1.6.1 – Instalação de parques infantis comunitários nas áreas comuns;

1.6.2 – Instalação de arquibancadas no minicampo do município;

1.6.3 – Ampliação e manutenção do minicampo de futebol;

1.6.4 – Ampliar e manter academias para a terceira idade;

1.6.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.6.6 – Construir uma pista de atletismo;

- 1.6.7 – Construir uma Ciclovia;
- 1.6.8 - Adquirir equipamentos para o setor do turismo;
- 1.6.9 - Ações para implantação, modernização e reformas de Centros de Treinamento e espaços esportivos.
- 1.6.10 - Construção de Academia Popular na comunidade Serra da Gameleira;
- 1.6.11 - Construção de Academia Popular na comunidade Fazenda Bela Vista;
- 1.6.12 - Construção de Academia Popular na comunidade Sítio Rio Novo;
- 1.6.13 - Construção de Academia Popular no bairro Projeto Crescer (caminho à Fazenda São Francisco);
- 1.6.14 - Construção de Academia Popular no bairro Nova Descoberta (próximo à UBS);
- 1.6.15 - Construção de Estádio de Futebol;
- 1.6.16 - Revitalização da Academia Popular do bairro Centro;

1.7 – Na área da Habitação

- 1.7.1 – Construção de Unidades Habitacionais;
- 1.7.2 – Aquisição de áreas (terrenos) para servirem de contrapartida municipal em ações do Governo Federal, voltadas à habitação de interesse social;

1.8 – Nas áreas da Infraestrutura, Obras e Urbanismo

- 1.8.1 - Reforma da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 1.8.2 - Revitalização da Praça São Sebastião (torná-la um ponto de convivência com wi-fi gratuito, bancos confortáveis, parquinho infantil e paisagismo nativo);
- 1.8.3 - Construção de Praça de Eventos;
- 1.8.4 - Revitalização do Pórtico (entrada da cidade);
- 1.8.5 - Construção de Letreiro (Eu amo CRV);
- 1.8.6 - Construção de Centro de Velório;
- 1.8.7 - Construção de Paradas de Ônibus;
- 1.8.8 - Construção do Mercado Público Municipal (espaço estruturado para comércio local);
- 1.8.9 - Estruturar espaços para feirantes;
- 1.8.10 - Construção de microdrenagem;
- 1.8.11 - Adequação de Prédios Públicos (acessibilidade);
- 1.8.12 - Implantação de Infraestrutura Cicloviária (segurança e incentivo do uso da bicicleta como transporte sustentável);
- 1.8.13 - Instalar iluminação - LED - em áreas rurais estratégicas (entradas da cidade, pontos críticos, ...);
- 1.8.14 - Implantar mini parque urbano (área verde comunitária);

- 1.8.15 – Implantar sistema de monitoramento por câmeras em pontos centrais em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- 1.8.16 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.8.17 – Adquirir equipamentos, tais como motosserra, roçadeiras com tela de proteção, para as atividades diárias da Secretaria;

1.9 – Na área da Tributação

- 1.9.1 - Equipamento e material permanente;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Reforma do Hospital Unidade Mista de Saúde Mãe Tonha;
- 2.1.2 – Reforma da Unidade Básica de Saúde Teresa Cristina;
- 2.1.3 – Reforma da Unidade Básica de Saúde Manoel Vitorino Filho;
- 2.1.4 – Construção de Unidade Básica de Saúde no Sítio Rio Novo;
- 2.1.5 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde;
- 2.1.6 – Aquisição de Unidade Móvel Odontológica;
- 2.1.7 - Renovação da frota de veículos;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da Sede de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 - Aquisição de equipamentos eletrônicos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
- 2.2.3 - Equipar o prédio da Assistência Social;
- 2.2.4 - Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Reformar e padronizar prédios de atendimentos da Secretaria e Serviços de Assistência Social;

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO / RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2027												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.716.137,15	58.493.388,39	-	111,61	69.823.557,72	67.449.340,92	-	111,91	80.297.091,38	77.581.730,80	-	111,93
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.707.468,70	57.521.646,15	-	109,76	68.663.589,01	66.328.814,73	-	110,05	78.963.127,36	76.292.876,67	-	110,07
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.946.137,15	58.714.968,35	-	112,03	70.088.057,72	67.704.847,10	-	112,34	80.601.266,38	77.875.619,69	-	112,36
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.160.687,15	57.958.272,78	-	110,59	69.184.790,22	66.832.293,49	-	110,89	79.562.508,76	76.871.989,14	-	110,91
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(453.218,45)	(436.626,64)	-	(0,83)	(521.201,22)	(503.478,76)	-	(0,84)	(599.381,40)	(579.112,46)	-	(0,84)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(453.218,45)	(436.626,64)	-	(0,83)	(521.201,22)	(503.478,76)	-	(0,84)	(599.381,40)	(579.112,46)	-	(0,84)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	32.000,00	35.452,79	-	0,07	42.320,00	40.880,99	-	0,07	48.668,00	47.022,22	-	0,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.325.000,00	6.093.448,94	-	11,63	7.273.750,00	7.026.420,02	-	11,66	8.364.812,50	8.081.944,44	-	11,66
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(989.000,00)	(952.793,83)	-	(1,82)	(1.137.350,00)	(1.098.676,58)	-	(1,82)	(1.307.952,50)	(1.263.722,22)	-	(1,82)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	129.000,00	124.277,46	-	0,24	148.350,00	143.305,64	-	0,24	170.602,50	164.833,33	-	0,24
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO / RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2027									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.243.890,00	-	117,51	46.931.508,67	-	100,67	1.687.618,67	3,73	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.801.757,00	-	116,36	45.915.426,85	-	98,49	1.113.669,85	2,49	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.561.600,61	-	146,90	43.351.844,90	-	93,00	(13.209.755,71)	(23,35)	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.965.998,01	-	145,35	42.763.779,74	-	91,73	(13.202.218,27)	(23,59)	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(11.164.241,01)	-	(29,00)	3.151.647,11	-	6,76	14.315.888,12	(128,23)	
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(11.164.241,01)	-	(29,00)	3.151.647,11	-	6,76	14.315.888,12	(128,23)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.000.000,00	-	15,58	6.043.811,71	-	12,96	43.811,71	0,73	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(940.000,00)	-	(2,44)	(1.971.307,21)	-	(4,23)	(1.031.307,21)	109,71	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	830.713,22	-	2,16	1.862.020,43	-	3,99	1.031.307,21	124,15	
Fonte: / Relatórios da LRF									

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO / RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.359.490,14	46.931.508,67	22,35	52.796.641,00	12,50	60.716.137,15	15,00	69.823.557,72	15,00	80.297.091,38	15,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.968.456,78	45.915.426,85	20,93	51.919.538,00	13,08	59.707.468,70	15,00	68.663.589,01	15,00	78.963.127,36	15,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.846.001,80	43.351.844,90	14,55	52.996.641,00	22,25	60.946.137,15	15,00	70.088.057,72	15,00	80.601.266,38	15,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.271.856,10	42.763.779,74	14,73	52.313.641,00	22,33	60.160.687,15	15,00	69.184.790,22	15,00	79.562.508,76	15,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	696.600,68	3.151.647,11	352,43	(394.103,00)	(112,50)	(453.218,45)	15,00	(521.201,22)	15,00	(599.381,40)	15,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	#VALOR!	3.151.647,11	-	(394.103,00)	(112,50)	(453.218,45)	15,00	(521.201,22)	15,00	(599.381,40)	15,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.016.468,31	6.043.811,71	50,48	5.500.000,00	(9,00)	6.325.000,00	15,00	7.273.750,00	15,00	8.364.812,50	15,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(109.286,78)	(1.971.307,21)	1.703,79	(860.000,00)	(56,37)	(989.000,00)	15,00	(1.137.350,00)	15,00	(1.307.952,50)	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.304.176,47	1.862.020,43	42,77	(1.111.307,21)	(159,68)	129.000,00	(111,61)	148.350,00	15,00	170.602,50	15,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.592.092,09	45.013.915,85	23,02	50.683.153,50	12,59	58.493.388,39	15,41	67.449.340,92	15,31	77.581.730,80	15,02
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.219.075,44	44.039.350,52	21,59	49.841.161,56	13,17	57.521.646,15	15,41	66.328.814,73	15,31	76.292.876,67	15,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.102.262,52	41.580.514,96	15,17	50.875.147,36	22,35	58.714.968,35	15,41	67.704.847,10	15,31	77.875.619,69	15,02
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.554.570,35	41.016.477,79	15,36	50.219.488,34	22,44	57.958.272,78	15,41	66.832.293,49	15,31	76.871.989,14	15,02
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	664.505,08	3.022.872,73	354,91	(378.326,77)	(112,52)	(436.626,64)	15,41	(503.478,76)	15,31	(579.112,46)	15,02
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	#VALOR!	3.022.872,73	-	(378.326,77)	(112,52)	(436.626,64)	15,41	(503.478,76)	15,31	(579.112,46)	15,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.831.411,15	5.796.865,25	51,30	5.279.831,05	(8,92)	6.093.448,94	15,41	7.026.420,02	15,31	8.081.944,44	15,02
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(104.251,44)	(1.890.760,80)	1.713,65	(825.573,58)	(56,34)	(952.793,83)	15,41	(1.098.676,58)	15,31	(1.263.722,22)	15,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.244.087,06	1.785.939,41	43,55	(1.066.820,78)	(159,73)	124.277,46	(111,65)	143.305,64	15,31	164.833,33	15,02
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO / RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	10.515.347,86	100,00	14.525.138,50	100,00	7.992.399,16	100,00

Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	10.515.347,86	100,00	14.525.138,50	100,00	7.992.399,16	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO / RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	NADA A DECLARAR	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO / RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2027				
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	
			2027	2028
			2029	
NADA A DECLARAR				
TOTAL			0,00	0,00
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO / RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTOS	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	7.919.496,15
(-) Transferências Constitucionais	5.842.179,45
(-) Transferências ao FUNDEB	656.928,30
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.420.388,40
Redução Permanente de Despesa (II)	1.058.350,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.478.738,40
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	135.400,00
Novas DOCC	135.400,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.343.338,40
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO / RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	334.560,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	649.340,00		
SUBTOTAL	649.340,00	SUBTOTAL	334.560,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PASSIVOS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Redução de dotações de despesas	314.780,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	314.780,00
TOTAL	649.340,00	TOTAL	649.340,00
Fonte:			

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:785D2E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 468, DE 15 DE MAIO DE 2026. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Jacanã - RN
Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jacanã/RN CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 CEP: 59.225-000

Lei nº 468, de 15 de maio de 2026. Republicada por Incorreção

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Jacanã/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2027.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e

VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo 1º – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

Parágrafo 2º – Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e

suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única Da Dívida Fundada Interna Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2027 e que perdurem até 2027, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 CEP: 59.225-000

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 – Na área Administrativa**

1.1.1 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

- 1.1.2 – Modernizar a administração municipal;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.5 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.6 – Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.3 - Estimular as receitas do município;
- 1.2.4 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.5 –Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.3 – Na área da Infraestrutura

- 1.3.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.3.2 – Manter a revitalização da estrutura dos prédios já existentes;
- 1.3.3 – Manter as trocas de lâmpadas amarelas por lâmpadas de LED;
- 1.3.4 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.4 – Na área da Educação

- 1.4.1 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.2 – Entrega de Kits Escolares aos alunos da rede municipal de ensino;
- 1.4.3 – Renovar a autorização das escolas junto a SOINSP (Subcoordenadoria de Inspeção Escolar – Seec/RN);
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados e de Qualidade;
- 1.4.6 – Realizar o Arraial da Educação;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e alunos inclusive com primeiros socorros;
- 1.4.8 – Oferecer Cursos de Formação Continuada para os profissionais da Educação;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.12 – Estimular a prática esportiva nas escolas com a parceria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 1.4.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.14 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.17 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.18 - Celebrar Termos de Colaboração junto a Organizações da Sociedade Civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da educação;
- 1.4.19 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.20 – Manter as ações do projeto de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.21 – Maior interação entre os sistemas públicas e privados de ensino;
- 1.4.22 – Promoção de aulões preparatórios para o ENEM;
- 1.4.23 – Promoção de cursos preparatórios para avaliações externas visando melhorias no IDEB;
- 1.4.24 – Implantar Educação em tempo integral de forma gradativa na rede municipal de ensino cumprindo meta do Plano Municipal de Educação;
- 1.4.25 – Revisar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- 1.4.26 – Ampliar a oferta de vagas do Ensino Infantil;

1.5 – Na área do Transporte

- 1.5.1 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a implementação e Manutenção das estradas vicinais do município (com roços de mato, de acordo com a necessidade);

1.6 – Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente

- 1.6.1 – Fortalecer e Capacitar as feiras para os agricultores familiares;
- 1.6.2 – Incentivar ao produtor de maracujá a ampliar o seu conhecimento junto a uma assistência técnica;
- 1.6.3 – Capacitar o homem do campo com cursos e conhecimento de novas tecnologias;
- 1.6.4 – Promover assistência ao criador e agricultor familiar;
- 1.6.5 – Incentivar a revitalização dos nossos pomares de cajueiros;
- 1.6.6 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.6.7 – Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.6.8 – Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.6.9 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.6.10 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.6.11 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.12 - Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.13 – Incentivar as práticas Agro Ecológicas

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.2 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.3 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.7.4 – Criar a Casa de Cultura Municipal;
- 1.7.5 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.6 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.7 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.9 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.10 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.11 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.12 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo;
- 1.7.13 – Buscar parcerias com a iniciativa privada e Poder Público, visando a promoção de eventos turísticos, tais como festival gastronômico e festival de inverno;
- 1.7.14 – Criar o Troféu Artista do mês;
- 1.7.15 – Criação de festival de música popular;
- 1.7.16 – Fortalecimento de projetos como zumba e funcional;
- 1.7.17 – Criação do Projeto Sábado Cultural
- 1.7.18 - Ampliar e manter a festa do caju;
- 1.7.19 – Incentivar artistas grupos culturais e produtores locais.

1.8 – Na área do Gabinete do Prefeito

- 1.8.1 – Manutenção das ações da Chefia de Gabinete;
- 1.8.2 – Manutenção das ações da Procuradoria Geral;
- 1.8.3 – Manutenção das ações da Ouvidoria;
- 1.8.4 – Manutenção das ações do Portal de Transparência;

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, com a promoção de eventos, campeonatos etc;
- 1.9.6 – Promover ações com as crianças e jovens voltadas ao esporte;
- 1.9.7 - Manter e estruturar as praças esportivas (Pintadas e limpas e realizando melhorias)
- 1.9.8 - Aquisição de materiais esportivos para eventos e manter as praças esportivas em pleno funcionamento;
- 1.9.9 - Prover auxílios ao atleta local;

1.10 – Na área da Habitação

- 1.10.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.10.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.10.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.10.4 - Regularizar e estruturar o Setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprios;

1.11 – Na área dos Serviços Urbanos

- 1.11.1 – Promover campanhas de incentivo a limpezas das ruas;
- 1.11.2 – Manutenção de coleta do esgotamento sanitário;
- 1.11.3 – Promover pinturas dos meios fios;
- 1.11.4 – Promover coleta de podas e entulhos;
- 1.11.5 - Garantir equipamentos de EPIS para os servidores dos serviços urbanos;
- 1.11.6 – Criação do projeto de conscientização de limpeza urbana com as escolas municipais do município;
- 1.11.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais para buscarmos um melhor atendimento a comunidade;
- 1.11.8 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.11.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.11.10 - Renovação do fardamento de toda a equipe;
- 1.11.11 – Coleta seletiva nos prédios públicos
- 1.11.12 – Incentivar a população fazer suas lixeiras para recolhimento do lixo.

1.12 – Na área de Política para Mulheres

- 1.12.1 – Implantar políticas públicas de apoio, proteção e valorização das mulheres do município;
- 1.12.2 – Fortalecer ações de combate à violência contra a mulher, com atendimento humanizado e encaminhamento adequado;
- 1.12.3 – Criar e apoiar programas de capacitação profissional e geração de emprego e renda para mulheres;
- 1.12.4 – Desenvolver campanhas educativas sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero e enfrentamento à discriminação;
- 1.12.5 – Ampliar o acesso das mulheres aos serviços de saúde, com atenção especial à saúde preventiva;
- 1.12.6 – Incentivar a participação das mulheres nas políticas públicas, conselhos municipais e espaços de decisão;
- 1.12.7 – Implantar ações de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- 1.12.8 – Promover projetos de acolhimento e assistência psicológica, social e jurídica às mulheres;
- 1.12.9 – Apoiar iniciativas de empreendedorismo feminino no município.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, pessoa com deficiência e transtornos globais, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 – Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais da assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Ampliar o atendimento médico na Zona Rural;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Saúde;
- 2.1.18 - informatizar os postos de saúde e UMS (Unidade Municipal de Saúde);
- 2.1.19 - Adquirir fardamento para os funcionários da saúde do município;
- 2.1.20 – Capacitar os condutores de ambulância do município;
- 2.1.21 – Através da vigilância Sanitária fiscalizar os quiosques centrais.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda e ocupação de mão de obra;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Implantação e Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização das ações do Cadastro Único e do programa Bolsa Família e programas de geração de renda;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
- 2.2.10 – Manutenção e Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento às vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.14 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
- 2.2.15 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.16 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.17 – Reativar e manter o Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.18 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.19 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- 2.2.20 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Assistência Social;
- 2.2.21 - Implantação e manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Mulher;
- 2.2.22 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso;
- 2.2.23 - Implantação e manutenção do fundo municipal da Pessoa Idosa (FMDPI);
- 2.2.24 – Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência;
- 2.2.25 - Implementação e manutenção do SISAN com política de segurança alimentar e nutricional no município;
- 2.2.26 - Implementação e manutenção do CAISAN e COMSEA municipal;

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 CEP: 59.225-000

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;
- 1.1.4 – Adquirir novos automóveis;

1.2 - Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.2 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.3 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno criador e agricultor familiar;
- 1.2.4 – Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.5 – Construir passagens molhadas na zona rural;
- 1.2.6 – Adquirir forrageira comunitária para o pequeno agricultor;
- 1.2.7 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.2.8 – Construir reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.2.9 – Promover a manutenção dos poços artesianos;
- 1.2.10 – Ampliar o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.2.11 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
- 1.2.12 – Aquisição de Um caminhão Pipa;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir parques infantis nas escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 – Instalação de laboratórios de Ciências, Informática e de robótica das escolas;
- 1.3.9 – Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.10 – Reforma das escolas das comunidades rurais;
- 1.3.11 - Aquisição de um veículo para atender as demandas Pedagógicas e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3.12 – Ampliar as salas de aula da creche municipal;
- 1.3.13 - Construir salas para atendimento especializados nas escolas municipais;
- 1.3.14 – Reformar a Biblioteca Municipal

1.4 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Construção de um centro de artesanato para confecção e comercialização do artesanato local;
- 1.4.2 – Construção de um ponto de cultura, com salas de teatro, cinema e música;
- 1.4.3 – Aquisição de equipamentos comunitários, tais como: tendas, palcos, divisórias e treliças, visando a promoção da cultura e turismo local;
- 1.4.4 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.4.5 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.5 – Na área do Transporte

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.4 – Adquirir equipamentos, tais como motosserra, roçadeiras com tela de proteção, para as atividades diárias da Secretaria;
- 1.5.5 – Instalar abrigos rodoviários para passageiros, taxistas e moto-taxistas;
- 1.5.6 – Aquisição de cadeiras infantil para transporte de passageiros;
- 1.5.7 – Construir terminal rodoviário;
- 1.5.8 - Construir a garagem municipal;

1.6 – Na área da Infraestrutura

- 1.6.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.6.2 – Ampliar o cemitério público;
- 1.6.3 – Construir a praça no Conjunto Flores I e reformar praças públicas;
- 1.6.4 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.6.5 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
- 1.6.6 – Construir Aterro Sanitário;
- 1.6.7 – Reformar o Abatedouro;
- 1.6.8 – Construir a praça de alimentação;
- 1.6.9 – Reformar os ginásios;
- 1.6.10 – Construir um Centro Municipal de velório;
- 1.6.11 – Construir casa dos Conselhos Municipais
- 1.6.12 – Construir Posto de Saúde na Comunidade São Domingos;

1.7 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Instalação de parques infantis comunitários nas áreas comuns;
- 1.7.2 – Instalação de alambrados e/ou telas de proteção nas quadras de esportes do município;
- 1.7.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.7.4 – Ampliar e manter academias para a terceira idade;
- 1.7.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.7.6 – Construir uma pista de atletismo;
- 1.7.7 – Construir uma Ciclovia;

1.8 – Na área do Gabinete do Prefeito

- 1.8.1 – Aquisição de veículos e equipamentos para o Gabinete;
- 1.8.2 – Reformar e equipar o prédio do Conselho Tutelar;

1.9 – Na área da Habitação

- 1.9.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.9.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.10 – Na área dos Serviços Urbanos

- 1.10.1 – Reformar e manter a lagoa de captação do Saneamento Básico;
- 1.10.2 – Aquisição de uma máquina desentupidora de esgoto;
- 1.10.3 - Adquirir equipamento para os garis;
- 1.10.4 – adquirir equipamentos eletrônicos (Computadores / impressora) para secretaria;
- 1.10.5 – Aquisição de roçadeiras elétricas para limpezas das ruas;
- 1.10.6 – Aquisição de triturador de galhos;
- 1.10.7 – Aquisição de caminhão compactador de lixo;
- 1.10.8 – Aquisição de lixeiras tipo contêiner;

- 1.10.9 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 1.10.10 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
 1.10.11 - Aquisição de sopradores de folhas;
 1.10.12 - Aquisição de uma máquina de pintura de meio fio e faixas;

1.11 – Na área de Política para Mulheres

- 1.11.1 – Aquisição de equipamentos administrativos
 1.11.2 – Aquisição de veículo para atendimento, acolhimento ou vigilância;
 1.11.3 – Equipamentos de tecnologia de informação;
 1.11.4 – Adquirir aparelho celular para atendimento 24 horas.
 1.11.5 – Construir espaço público para políticas de proteção

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias, inclusive no formato para UTI;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo tipo Micro-ônibus, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;
 2.1.8 - Adquirir aparelho de RAIO-X para Unidade Mista de Saúde;
 2.1.9 - Adquirir veículo de sete lugares para melhor atender a população;
 2.1.10 - Ampliação da Unidade Municipal de Saúde (UMS), visando melhorar a estrutura física e oferecer mais conforto e qualidade no atendimento à população;
 2.1.11 – Reformar e manter os postos e unidades básicas de saúde;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos eletrônicos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
 2.2.3 – Equipar o prédio da Assistência Social;
 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
 2.2.5 – Reformar o prédio da secretaria municipal de assistência social e do Programa Criança Feliz;
 2.2.6 – Reformar e equipar o prédio do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.013.650,00	63.596.965,32	-	104,69	70.159.307,22	67.773.673,90	-	104,98	80.135.960,71	77.426.048,99	-	105,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.426.930,55	63.031.725,00	-	103,76	69.535.741,79	67.171.311,62	-	104,04	79.423.724,27	76.737.897,85	-	104,06
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.192.565,50	63.769.330,92	-	104,98	70.380.071,06	67.986.931,08	-	105,31	80.408.361,20	77.689.237,88	-	105,35

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65.513.920,50	63.115.530,35	-	103,90	69.658.807,15	67.290.192,38	-	104,23	79.584.533,57	76.893.269,15	-	104,28
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(86.989,95)	(83.805,35)	-	(0,14)	(123.065,36)	(118.880,76)	-	(0,18)	(160.809,30)	(155.371,30)	-	(0,21)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(86.989,95)	(83.805,35)	-	(0,14)	(123.065,36)	(118.880,76)	-	(0,18)	(160.809,30)	(155.371,30)	-	(0,21)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	60.000,00	71.323,70	-	0,12	78.683,34	76.007,86	-	0,12	89.872,11	86.832,95	-	0,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.827.150,00	21.991.473,99	-	36,20	24.260.695,02	23.435.756,39	-	36,30	27.710.565,85	26.773.493,58	-	36,31
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	14.794.461,00	14.252.852,60	-	23,46	15.723.553,15	15.188.903,74	-	23,53	17.959.442,41	17.352.118,27	-	23,53
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(2.804.461,00)	(2.701.792,87)	-	(4,45)	(929.092,15)	(897.500,15)	-	(1,39)	(2.235.889,26)	(2.160.279,48)	-	(2,93)
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.668.874,00	-	103,79	49.407.938,41	-	111,38	10.739.064,41	27,77
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.452.274,00	-	103,21	48.288.795,65	-	108,86	9.836.521,65	25,58
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.798.874,00	-	104,14	46.234.742,82	-	104,23	7.435.868,82	19,17
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.491.874,00	-	103,32	45.431.252,73	-	102,42	6.939.378,73	18,03
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(39.600,00)	-	(0,11)	2.857.542,92	-	6,44	2.897.142,92	(7.316,02)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(39.600,00)	-	(0,11)	2.857.542,92	-	6,44	2.897.142,92	(7.316,02)
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.500.000,00	-	38,92	19.902.122,86	-	44,87	5.402.122,86	37,26
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.750.000,00	-	28,85	12.862.768,74	-	29,00	2.112.768,74	19,65
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(672.316,01)	-	(1,80)	(2.785.084,75)	-	(6,28)	(2.112.768,74)	314,25
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.713.118,01	49.407.938,41	24,41	53.500.000,00	8,28	66.013.650,00	23,39	70.159.307,22	6,28	80.135.960,71	14,22
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.089.059,69	48.288.795,65	23,54	53.024.500,00	9,81	65.426.930,55	23,39	69.535.741,79	6,28	79.423.724,27	14,22
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.095.463,23	46.234.742,82	15,31	53.645.000,00	16,03	66.192.565,50	23,39	70.380.071,06	6,33	80.408.361,20	14,25
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	39.429.266,39	45.431.252,73	15,22	53.095.000,00	16,87	65.513.920,50	23,39	69.658.807,15	6,33	79.584.533,57	14,25

(II)												
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(340.206,70)	2.857.542,92	(939,94)	(70.500,00)	(102,47)	(86.989,95)	23,39	(123.065,36)	41,47	(160.809,30)	30,67	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	2.857.542,92	-	(70.500,00)	(102,47)	(86.989,95)	23,39	(123.065,36)	41,47	(160.809,30)	30,67	
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.154.776,15	19.902.122,86	40,60	18.500.000,00	(7,05)	22.827.150,00	23,39	24.260.695,02	6,28	27.710.565,85	14,22	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.077.683,99	12.862.768,74	27,64	11.990.000,00	(6,79)	14.794.461,00	23,39	15.723.553,15	6,28	17.959.442,41	14,22	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.591.020,99	(2.785.084,75)	(142,26)	872.768,74	(131,34)	(2.804.461,00)	(421,33)	(929.092,15)	(66,87)	(2.235.889,26)	140,65	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.883.352,10	47.389.160,19	25,09	51.358.356,53	8,38	63.596.965,32	23,83	67.773.673,90	6,57	77.426.048,99	14,24	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.288.047,02	46.315.744,92	24,21	50.901.891,14	9,90	63.031.725,00	23,83	67.171.311,62	6,57	76.737.897,85	14,24	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.248.080,92	44.345.619,43	15,94	51.497.552,08	16,13	63.769.330,92	23,83	67.986.931,08	6,61	77.689.237,88	14,27	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.612.578,83	43.574.959,46	15,85	50.969.568,97	16,97	63.115.530,35	23,83	67.290.192,38	6,61	76.893.269,15	14,27	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(324.531,81)	2.740.785,46	(944,54)	(67.677,83)	(102,47)	(83.805,35)	23,83	(118.880,76)	41,85	(155.371,30)	30,70	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	2.740.785,46	-	(67.677,83)	(102,47)	(83.805,35)	23,83	(118.880,76)	41,85	(155.371,30)	30,70	
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.502.600,54	19.088.934,26	41,37	17.759.431,70	(6,96)	21.991.473,99	23,83	23.435.756,39	6,57	26.773.493,58	14,24	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.613.358,76	12.337.203,86	28,33	11.510.031,68	(6,70)	14.252.852,60	23,83	15.188.903,74	6,57	17.352.118,27	14,24	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.287.342,35	(2.671.287,89)	(142,49)	837.831,18	(131,36)	(2.701.792,87)	(422,47)	(897.500,15)	(66,78)	(2.160.279,48)	140,70	
Fonte: / Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio/Capital	12.646.343,60	100,00	28.217.041,38	100,00	17.579.830,30	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	12.646.343,60	100,00	28.217.041,38	100,00	17.579.830,30	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
Fonte: / Relatórios da LRF							

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	627.800,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	627.800,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	627.800,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	627.800,00	-	-
Investimentos	627.800,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	NADA A DECLARAR	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023 2024		2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00

Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares
EVENTOS		VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita		12.513.764,21
(-) Transferências Constitucionais		11.099.416,22
(-) Transferências ao FUNDEB		2.388.227,06
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		-973.879,07
Redução Permanente de Despesa (II)		185.640,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		-788.239,07
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		32.340,00
Novas DOCC		32.340,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		-820.579,07
Fonte:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO - RISCOS FISCAIS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	278.450,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	635.600,00		
SUBTOTAL	635.600,00	SUBTOTAL	278.450,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	357.150,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	357.150,00
TOTAL	635.600,00	TOTAL	635.600,00
Fonte:			

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:78D78014